JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 82
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Aripuanã 85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 95
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Brasnorte 96
Prefeitura Municipal de Cáceres 96
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 132
Prefeitura Municipal de Campo Verde 133
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 141
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 143
Prefeitura Municipal de Canarana 145
Prefeitura Municipal de Carlinda 148
Prefeitura Municipal de Castanheira 151
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 152
Prefeitura Municipal de Cláudia 153
Prefeitura Municipal de Cocalinho 154
Prefeitura Municipal de Colniza 155
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 157
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 163
Prefeitura Municipal de Cuiabá 164
Prefeitura Municipal de Diamantino 167
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 169
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 172
Prefeitura Municipal de General Carneiro 174
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Itanhangá 225
Prefeitura Municipal de Itiquira 235
Prefeitura Municipal de Jaciara 245

Prefeitura Municipal de Juara 246
Prefeitura Municipal de Juína 247
Prefeitura Municipal de Juruena 248
Prefeitura Municipal de Juscimeira 250
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 251
Prefeitura Municipal de Matupá 251
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 342
Prefeitura Municipal de Nobres 343
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 392
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 437
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 438
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 438
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 441
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 444
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 446
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 457
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 457
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 458
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 465
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 476
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 481
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 481
Prefeitura Municipal de Paranatinga 481
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 490
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 527
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 574
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 574
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 575
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 576
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 577
Prefeitura Municipal de Poxoréu 577
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 579
Prefeitura Municipal de Rio Branco 580
Prefeitura Municipal de Rondolândia 580
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 581
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 582
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 582
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 583
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 595
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 597
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 609
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 613
Prefeitura Municipal de São José do Povo 616
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 667
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 668
Prefeitura Municipal de Tabaporã 668
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 672
Prefeitura Municipal de Tesouro 673
Prefeitura Municipal de Torixoréu 675
Prefeitura Municipal de União do Sul 676
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 678
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 686
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 692
Prefeitura Municipal de Vila Rica 694

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria 027/2021, que prorroga a Portaria 013/2021, e diante da necessidade de voltar as transmissões das Sessões Ordinárias ao vivo via rádio comunitária; assim:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar em parte a Portaria 027/2021, apenas para constar a mudança/volta dos horários normais das sessões ordinárias, ou seja, todas as segundas com início a partir das 19:00 horas, nos termos regimentais, mantendo os demais teores da Portaria n. º: 013/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTAIRA n. º: 013/2021.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 18 de agosto de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretária 2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 176/2021

"*Dispõe sobre a dilação de prazo dos projetos de leis não votados para melhor analise e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 112, § 2º, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão;

CONSIDERANDO que o Art. 65, do Regimento Interno prevê que o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

CONSIDERANDO que o artigo 72, do Regimento Interno prevê que para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3193/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir os pedidos de **dilação de prazo** por mais 06 (seis) meses, para conclusão dos trabalhos das Comissões Permanentes referentes aos Projetos de Leis do Executivo Municipal não votados, para melhor análise dos mesmos conforme segue abaixo:

1) Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de outubro de 2018, "Dispõe sobre a Instituição do Código Ambiental Municipal."

2) Projeto de Lei nº 066, de 20 de dezembro de 2019, "Dispõe sobre a criação do Cadastro Informativo Municipal de Cáceres – CADIN MUNICIPAL."

3) Projeto de Lei Complementar nº 014, de 20 de setembro de 2019, "Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres – MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo."

4) Projeto de Lei nº 059, de 14 de agosto de 2020, "Dispõe sobre a regularização das edificações e dá outras providências."

5) Projeto de Lei nº 080, de 27 de novembro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação área e benfeitorias, para fins de utilização urbana e serviços de natureza pública e social, e dá outras providências.

6) Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2020, "Altera o Anexo III - Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

7) Projeto de Lei Complementar nº 013, de 04 de dezembro de 2020, "Altera o art. 13, da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Código de Obras no Município de Cáceres e dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 175/2021

"*Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor ELVIS DA SILVA SOARES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 8º, da Lei Complementar nº 149 de 15 de janeiro de 2020.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2773/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho ao servidor **ELVIS DA SILVA SOARES**, matrícula nº 627, ocupante do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres o regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, assim como, assegurado o pagamento de adicional noturno, conforme legislação vigente.

Art. 2º Deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos o trabalho excedente a sua escala de 12 horas.

Art. 3º Fica vedado o retorno ao Regime de Jornada de Trabalho anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº. 245/2021

De 18 de agosto de 2021.

Altera Horário das Sessões

Ordinárias da Câmara de

Canarana-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica definido o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme o artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2º. – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 15horas.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2021

DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Parecer do Tribunal de Contas e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana referente ao Exercício de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta no Parecer Prévio nº 53/2021 - TP, de 20 de abril de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhado à Câmara Municipal pelo Ofício nº 511/2021/GABPRES de 20 de maio de 2021, favorável à aprovação das contas do Exercício de 2019.

Considerando que na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores realizada em 16 de agosto de 2021, conforme constou da respectiva Ordem do Dia divulgada no prazo regimental, com a presença de 11 vereadores integrantes do Legislativo o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas foi aprovado por 9 (nove) votos a 2 (dois) dos presentes.

Considerando, ainda, o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, resolve baixar o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 53/2021 - TP, de 20 de abril de 2021, do Tribunal de Contas do Estado, e as Contas da Prefeitura Municipal de Canarana, referente ao Exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Paulo José Gonçalves

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2021

DE 18 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 196, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense aos senhores:

Jair Messias Bolsonaro – Presidente do Brasil.

Pedro Guimarães – Presidente da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os Títulos serão entregues em Audiência a ser agendada em Brasília/DF.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 28/2021 - EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 28/2021

SÚMULA: "EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **Heitor Balestrin**, Presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir do dia 19 de agosto de 2021 a servidora **ARIANE DA SILVA GOMES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal, referente ao Contrato nº.009/2021/CMNG de 12 de julho de 2021, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, em consonância com o artigo 37. IX da Constituição federal, do artigo 26, VI da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT, do artigo 197, da Lei Municipal nº23/1995 e da Lei Municipal nº809/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de julho de 2021.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: RGN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.233.375/0001-40

Endereço: Rua Quartzo nº 141, Centro, Terra Nova do Norte MT

Valor contratado R$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais)

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: 24 de agosto de 2021, às **13:30hs**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Diante do exposto, requer-se seja procedido com os projetos atinentes aos itens abaixo e apresentado sugestão econômica, viável para nortear os afazeres:

Atualização de planilhas existentes num antigo projeto de substituição de telhado do Plenário da Câmara, para estrutura metálica, telhas em aço galvanizado; troca de forro (gesso), e instalações elétricas numa área aproximadamente de 220 m². **Piso inferior:** Elaboração de layout com divisórias em cartonados de gesso para acomodação de 11 pequenas salas de reuniões dos vereadores, aproveitando a estrutura existente e, alteração de acesso via plenário a atual sala da presidência para transformação em sala de imprensa e melhorias na recepção área aproximada de 240 m². **Parte externa (fundos da câmara)** Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico e hidráulico da construção de um anexo: cozinha; banheiros comuns e acessibilidade e lavanderias e calçadas, área aproximada de 50 m². **2º piso:** Elaboração do Projeto Elétrico na estrutura existente; Inserção de ar condicionado central; Sugadores de ar quente; Reparação do telhado com substituição parcial de telhas; Construção de forro com placas de isopor ou similar leve, sugestão de layout com divisória em cartonados de gesso para arquivamento de documentos, área aproximada de 240 m². Reparação de rebocos, acabamento e lixamento e pintura geral do prédio (avaliar a m²). Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e Responsabilidade Técnica para o GEOOBRAS perante o Tribunal de Contas, durante a execução da obra: previsão máxima 4 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

"*Art. 75. É dispensável a licitação:*

I - Para contratação de valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia"

Da hermenêutica do artigo vê-se que a dispensa na situação de pequeno valor e também emergencial só se justifica pela ocorrência de fatos imprevisíveis que exigem a imediata providência do administrador, sob pena de potenciais prejuízos para os cidadãos ou para o patrimônio público, valores tutelados pelo ordenamento jurídico.

A aplicação do mencionado dispositivo legal obriga o Administrador a acautelar-se antes de adotar essa modalidade de licitação, observando alguns requisitos quanto à sua aplicabilidade.

Diante do exposto, a situação trazida à baila configura-se como emergencial fato que, desde o início do exercício se manifestou a vontade de melhorar as estruturas do prédio público da Câmara Municipal, com o intuito torna-lo mais útil e proveitoso, bem como oferecer melhorias aos usuários, servidores e vereadores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo como presidente a servidora **Evanir Pereira da Silva Matos,** como Secretária da CPL **Maria Rosa da Fonseca Correia Costa**, e Membro daCPL **José Carlos dos Santos Alves**, instituída pela Portaria nº 033 de 05 de maio de 2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidráulico; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro da Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, por conta do seu baixo valor.

Diante de todo o exposto, no dia **24 de agosto de 2021**, às **13:30hs**, a sala de reuniões dos vereadores será disponibilizada para uso da Comissão Permanente de Licitações CPL, para receber e conferir os documentos da empresa licitante, ou ainda, receber recursos de terceiros interessados no certame, desde que apresente melhor proposta de preços, e ainda, deverá apresentar a seguinte documentação em cópias simples:

a) Cópia do Contrato de constituição da empresa;

b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

c) Cópia do Cartão do CNPJ da empresa;

d) Cópia do certificado de registro e regularidade junto ao CREA/MT;

e) Ainda, cópia das seguintes certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa:

1. Certidão expedida pela da Receita Federal do Brasil;

2. Certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura da sede da empresa;

3. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela CEF;

4. Certidão de Regularidade Trabalhista expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

A despesa relativa a esta contratação correrá a conta da dotação orçamentária própria: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Peixoto de Azevedo MT, 17 de agosto de 2021

Evanir Pereira da Silva Matos

Presidente da CPL

Portaria nº 033/2021

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL N°. 003/2021 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

EDITAL N°. 003/2021

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Daniel Santi da Silva; Presidente da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A todos a que vierem interessar, encontra - se á disposição, de qualquer contribuinte, conforme o Regimento Interno Art. 159 Parágrafo III, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de **18 de Agosto até 18 de Outubro de 2021,** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, correspondente ao Exercício Financeiro do **ano de 2018**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da lei, face ao que dispõe o Artigo 31, parágrafo 3°. Da Constituição Federal.

Dado e passado nesta Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

A ser fixado no lugar de costume, e publicado em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 18 / Agosto / 2021

Ver. Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2021

Decreto Legislativo nº. 002/2021

Poxoréu - MT, 16 de Agosto de 2021.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE POXORÉU - MT, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2019, GESTÃO DO ATUAL PREFEITO NELSON ANTÔNIO PAIM.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Geovane de Souza Conceição**, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e Ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Ficam APROVADAS as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu em 16 de agosto de 2021.

Ver. Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 98/2021

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas de provimento efetivo por Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 84 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e art. 14 da Lei 3.728/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.755/2021, que institui os cargos a serem providos através de Concurso Público.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a realização do Concurso Público n.º 001/2021, para provimento de cargos efetivos, conforme disposto na Lei Complementar n.º 4.755/2021.

Art. 2.º - Constituir a Comissão Especial de Concurso Público e nomear os seus membros para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do **Concurso Público nº 001/2021**, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 3.º - A Comissão ficará assim composta:

I – PRESIDENTE: Conceição Alves da Silva Oliveira - Contadora na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

II – SECRETÁRIA: Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – Revisora de Textos na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

III – MEMBRO: Késia Claudia Bozza de Oliveira Souza – Gerente de Divisão de Compras e Licitação na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01/08/2021.

REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 270/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Joana Tayssa Taques Almeida – CPF: 013.572.031-10, para o cargo de Ouvidor Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA 002/2021

PORTARIA CODEMA Nº. 002/2021

Água Boa, 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e Comissão provisória de licitação, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de pregoeiro, para compor a Comissão Provisória de Licitação, a saber:

Marcos da Silva, CPF nº. 822.933.921-04 – Pregoeiro

Wanderson Vilela Neves Siqueira – Membro

Bruno Kerber Camara– Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2021 (segunda-feira), na sala de reuniões do CODEMA, situado à Rua 06, nº. 393, esquina com Rua 07– Centro, (ao lado do cartório do 2º ofício), Água Boa-MT, às 09h (horário local), para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Maquinário do Codema;

2 – Prestação de Contas;

3 – Marco Regulatório do saneamento básico;

4 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2021.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 008/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 008/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordocom o que determina o Decreto Federal nº 10.024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:

01. RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, foi declarada vencedora dos itens: 1 - 6 - 7 - 21 - 22 - 23 - 31 no valor global de R$ 17.316,41 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

02. **PREMIUM PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.963.491/0001-86, foi declarada vencedora dos itens: 3 - 5 - 8 - 13 - 32 - 33 no valor global de R$ R$ 4.644,30 (quatro mil, seiscentos quarenta e quatro reais e trinta centavos)

03. **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, foi declarada vencedora dos itens: 4 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 24 - 28 - 30 - 34 - 38 - 39 - 40 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 no valor global de R$ 156.564,28 (cento cinquenta e seis mil, quinhentos sessenta quatro reais e vinte oito centavos)

04. **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, foi declarada vencedora dos itens: 9 - 18 - 25 - 26 - 27 - 29 no valor global de R$ 2.129,41 (dois mil, cento e vinte nove reais e quarenta e um centavos).

05**. LEITE E RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, foi declarada vencedora dos itens: 35 no valor global de R$ 591,76 (quinhentos noventa um reais e setenta e seis centavos)

06. **NL COMERCIO EXTERIOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.541.273/0001-47, foi declarada vencedora do iten: 36 no valor global de R$ 14. 450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

07. **HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.736.747/0001-04, foi declarada vencedora dos itens: 37 - 41 - 42 no valor global de R$ 28.885,15 (vinte oito mil, oitocentos e oitenta cinco reais e quinze centavos)

08. **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, foi declarada vencedora dos itens: 43 - 48 - 49 no valor global de R$ 22.270,00 (vinte dois mil, duzentos e setenta reais)

O processo ocorreu no dia 16 de agosto de 2021, atraves da plataforma licitane. Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 18 de agosto de 2021.

_____

Gracielle Patricia Monteiro Da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: JULIANI & SANTOS LTDA - ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 18/08/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de Agosto de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PROCESSO Nº 013/2018/CISVAG)

CREDENCIAMENTO 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PROCESSO Nº 013/2018/CISVAG)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através Decreto nº 003/2021, datado de 04/01/2021 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 020/2021 de 29/01/2021, tendo em vista o disposto no preambulo do Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ORTOPEDICAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, torna público que o Edital de Credenciamento 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PROCESSO Nº 013/2018/CISVAG), mantem-se aberto aos ao interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de agosto de 2021.

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PROCESSO Nº 011/2018/CISVAG)

CREDENCIAMENTO 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PROCESSO Nº 011/2018/CISVAG)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através Decreto nº 003/2021, datado de 04/01/2021 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 020/2021 de 29/01/2021, tendo em vista o disposto no preambulo do Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, torna público que o Edital de Credenciamento 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PROCESSO Nº 011/2018/CISVAG), mantem-se aberto aos ao interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de agosto de 2021.

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO " A, B e E", EM ATENDIMENTOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VIGÊNCIA: 28/07/2021 A 28/07/2022

VALOR: 85.668,00

DOTAÇÃO: *0053 01 001 10 302 0001 2001 -3 3 90 39 00 00*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **18 de agosto de 2021, às 08h**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizado na Travessa Bartolomeu Dias N° 269, Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo – MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 019/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**,onde sagrou-se vencedora a empresa **DJACI PEREIRA DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ n° 06.284.443/0001-38,** sagrou-se vencedora de todos os itens do presente certame no valor total de **R$ 153.839,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 045/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 045/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TATIANA FRANCISCO DA COSTA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 060/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 060/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADELICIA CESÁRIA MIRANDA FILHA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.428,57

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 061/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 061/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLAUDINEIA ALVES DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 1.262,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 051/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 051/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DANUBIA BATISTA SOARES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/08/2021.

VALOR: R$ 2.428,57

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 024/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 024/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JUSCELINA PARANHOS SOUTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de FARMACÊUTICO.

VIGÊNCIA: 09/07/2021 a 31/08/2021.

VALOR: R$ 5.454,51

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 052/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 052/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SILVANIA MATOS SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 053/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 053/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DEILIANE GOMES SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 054/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 054/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUELIA OLIVEIRA CORREIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **18 de agosto de 2021, às 13h e 30min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA ESTRUTURA FISICA DO HOSPITAL REGIONAL DE EIXOTO DE AZEVEDO - MT, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizado na Travessa Bartolomeu Dias N° 269, Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo – MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos,**

que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL Nº 023/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021**,onde sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA,** inscrita no CNPJ n° **37.853.101/0001-15,** sagrou-se vencedora nos itens, 6127, 1890, 6132, 6133, 6134, 1902, 1903, 4664, 4585, 6136, 2223, 6137, 6138, 1915, 6141, 6142, 6143, 2008, 6146, 1940, 5991, 2494, 6149, 6150, 1943, 4666, 4662, 1950, 1952, 1953, 1246, 6131, 6130, 6152, tivemos ainda os itens 5631, 6126 e 6144 que foram negociados com a margem de 10% acima do seu valor balizado, fechando o valor total de **R$ 40. 253,10 (**Quarenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos). Ficaram desertos os itens, 5918, 6125, 1971, 1933, 6145, 1934 e 1935, e foram fracassados os itens 6128, 6129, 6135, 1341, 6139, 5865, 5272, 1939, 1937, 1938, 6147, 6148, 6151 e 5847 por estarem acima do valor balizado.O certame fechou no valor total de **R$ 40.253,10 (Quarenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dez Centavos)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 047/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 047/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARMANDO COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de VIGIA.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 057/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO CONTRATO RH Nº 057/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.524,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 044/2021

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 044/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PATRICIA SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R$ 2.200,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 08/2021 - MÊS DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº. 08/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Julho de 2021**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de Agosto 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:18/08/2021
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**3.264.465,44**
Ordinária	3.264.465,44
Vinculada	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**100.226,89**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	100.226,89
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.219.369,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	470.351,22
Inscrição de Restos a Pagar Processados	493.168,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	253.767,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	2.082,40
Saldo do Exercício Anterior (V)	**95.399,59**
BANCO C/ MOVIMENTO	95.399,59
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.679.461,27

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**4.420.811,86**
Ordinária	4.420.811,86
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**237.121,37**
RP PROCESSADOS PAGOS	59.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	176.759,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.361,49
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**21.528,04**
BANCO C/ MOVIMENTO	21.528,04
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.679.461,27

São Félix do Araguaia, 18/08/2021

FABIANA AGUIAR DA SILVA	OZANA PEREIRA DE ARAUJO SILVA	JANAILZA TAVEIRA LEITE
CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3	SECRETARIA EXECUTIVA	DIRETORA PRESIDENTE

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N.º 079/2029 - "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

RESOLUÇÃO Nº 79/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 086/2019 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 222.500,01 (Duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais e um centavos).

§1˚ As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(7)	2.002-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
(09)	2.002-3.3.90.36.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa física	10.000,00
(17)	2.002-4.6.90.71.00.00.00	Principal de Divida Contratual Resgatada	40.000,00
(10)	2.002-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
(13)	2.002-3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	16.500,00
(14)	2.002-3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.500,01
TOTAL			**222.500,01**

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(04)	2.002-3.1.90.13.02.00.00	Contribuição Patronal - RGPS	222.500,01
TOTAL			**222.500,01**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 01 de Julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021

CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2021

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através da Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, designada pela Resolução n.º 011/2021, de 14/05/2021, e nos termos da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1.999, Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a Lei Estadual n° 11.082 de 14 de janeiro de 2.020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, bem como as condições estabelecidas no Edital, que realizará às **14 horas do dia 06 de outubro de 2021**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, CHAMAMENTO para o Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA,** visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento de programas do CONSÓRCIO através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população rondonopolitana, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos**.**

O texto integral do Edital estará disponível no site www.coresmt.gov.br, ou poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, bem como na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2021.

_____

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos

CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 162/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 162/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 4.255,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

COD	NOME	MARCA	QTD	VLR. UNT	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUÍLIBRIO	TOTAL
17717	BROMOPRIDA 10MG / 2ML - INJ. AMP.	WASSER	500	1,03	0,83	1,86	415,00
17771	CEFTRIAXONA 1.000MG IV - INJ. - AMP.	BLAU	2000	7,39	1,92	9,31	3.840,00

VALOR TOTAL: R$ 4.255,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 162/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17717	BROMOPRIDA 10MG / 2ML - INJ. AMP.	AMPOLA	WASSER	500	1,03	515,00
17771	CEFTRIAXONA 1.000MG IV - INJ. - AMP.	UNIDADE	BLAU	2000	7,39	14.780

Valor Total R$ 15.295,00 (Quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais).

DATA: 18 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3674, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"DESIGNA PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **RENILDA DE JESUS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 003.673.841-75, como Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação para presidir o Processo Nº 114/2021, Tomada de Preço nº 008/2021 no dia 19 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: esta nomeação ocorre em função da ausência da Presidente *Tania Maria Riboli Reichert.*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 18 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2021 AO CONTRATO 127/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 127/2020 – Termo Aditivo 003/2021.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA,** com sede na Rua J-66 Esq. c/ Rua J-63, S/N, Qd. 118, Lt. 01, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.290.884/0001-17, representado por Mariozam Pimenta da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 77, Qd. A-10, Lt. 02, Apto. 701, Ed. Taina, Jd. Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-495, portador do RG nº. 648285 SSP/SP 2°via e do CPF nº. 123.826.201-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 081/2020, referente a Tomada de Preço 012/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SETIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO DO TERMO ADITIVO 003/2021

R$ 153.634,31

Código Reduzido — 1295

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO DO TERMO ADITIVO 003/2021

R$ 153.634,31

Órgão: 14 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Código Reduzido — 1558

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 174/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
26032	BATERIA PARA PLACA-MÃE CR 2032	UND	BRASFORT	57	7,76	442,32
3964043	ESTABILIZADOR DE 2000VA BIVOLT AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	UND	TSSHARA	51	490,00	24.990,00
3964044	CABO - HDMI 2.0 MEDINDO 3 METROS COM SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 4K	UND	VINIK	30	16,00	480,00
3964045	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXÃO USB 2.0 MICRO/IMPRESSORA A MACHO X B MACHO COM FILTRO	UND	CHIP-SCE	48	8,50	408,00

Valor Total R$ 26.320,32 (Vinte e seis mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28317	NOBREAK 700 VA BIVOLT	UND	TS SHARA / POWER UPS	87	424,00	36.888,00
35241	CABO DE REDE 300 MTS CAT 6	CX	SECCON / LS-CAT6	29	650,00	18.850,00
36646	MICROCOMPUTADOR COM MOUSE E TECLADO PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONTANDO EM NOTA FISCAL.	UND	PC BRASIL / PCB 103L1N	70	2.419,99	169.399,30

Valor Total R$ 225.137,30 (Duzentos e vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 176/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963341	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO: LEXMARK MX417DE.	UND	FASTPRINTER	9	433,00	3.897,00

Valor Total R$ 3.897,00 (Três mil e oitocentos e noventa e sete reais).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 177/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964080	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	UND	ACER	2	4.900,00	9.800,00

Valor Total R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANTONIA DE PAULA BONFIM

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UND	ELGIN	53	10,74	569,22
35256	TONNER PB210E PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UND	ELGIN	23	159,99	3.679,77
3964046	CABO DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA - CABO DE FORCA EM 'Y' PARA ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE MICROCOMPUTADOR / MONITOR CONFORME NBR 14136.	UND	MD9	31	24,79	768,49

Valor Total R$ 5.017,48 (Cinco mil e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COPTEC COPIADORA LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36688	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMATICA.	UND	HP	43	2.299,90	98.895,70
3964052	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CORPORATIVA	UND	HP	3	3.599,97	10.799,91

Valor Total R$ 109.695,61 (Cento e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 180/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÕES EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36583	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD), LED, TELA FORMATO WIDESCREEN.	UND	BRAZIL PC	92	817,00	75.164,00
36584	MONITOR DE VÍDEO - TAMANHO 23¨, RESOLUÇÃO GRÁFICA 1280X1024, TIPO: LED, TELA PLANA, CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, PARA POSIÇÃO HORIZONTAL.	UND	BRAZIL PC	12	918,99	11.027,88
3964054	ROTEADOR UNIFI UBIQUITI 4P RJ45 +2P SFP 4 GBPS - USG-PRO-4	UND	UBIQUITI	1	2.495,00	2.495,00
3964055	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL UBIQUITI US-24	UND	UBIQUITI	1	1.875,00	1.875,00

Valor Total R$ 90.561,88 (Noventa mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 181/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964079	NOTEBOOK PRONTO PARA USO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BITS PT-BR ORIGINAL INSTALADO E CONSTANDO EM NOTA FISCAL.	UND	ACER	2	4.550,00	9.100,00

Valor Total R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

DATA: 18 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 033/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 033/2021

OBJETO: Futuras e Eventuais Aquisições de materiais ambulatorial para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e do Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 02/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2021.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 044/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmitex na Vila Serrinha, área Rural do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 03/09/2021.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: das 08h00-min às 08h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de agosto de 2021.

Ivania Cezira volpi

Pregoeira Substituta

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.535/2021, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/06/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 021/2021, que teve como vencedoras as empresas: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 00.029.372/0002-21, H M LINK, CNPJ: 00.660.664/0001-87, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI, CNPJ: 07.590.023/0001-42, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP, CNPJ: 12.313.826/0001-90, VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSP, CNPJ: 17.252.670/0001-06, BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.228.679/0001-03, ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 24.103.721/0001-95, C. E CARVALHO COMERCIAL, CNPJ: 24.864.422/0001-73, ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.527.362/0001-29, URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.628.908/0001-38, M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05.

Água Boa M/T, 18 de agosto de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 18 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

JOAO PAULO PETERSEN (ESPÓLIO DE)	123.149.600-25	9191 /00040/2021
JOAO PAULO PETERSEN (ESPÓLIO DE)	123.149.600-25	9191 /00041/2021
JOAO PAULO PETERSEN (ESPÓLIO DE)	123.149.600-25	9191 /00042/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

18/08/2021

02/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 276, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"INTERRUPÇÃO DA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º: Interrupção da licença por interesse particular, a servidora Maria do Carmo Soares Borges, Artífice-em-Copa-e-Cozinha, para retornar ao trabalho a partir de 02 de Agosto, de acordo com o artigo 124, inciso 1º da Lei 292/1990.

Art. 2º: Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 02 de Agosto, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 18 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS ALBERTO SOARES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **SIDNEY FERINO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1153940-2 SJ/MT e CPF nº 713.785.611-04, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional-Vigia-Não Profissionalizado c**om carga horária de 30(Trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2021, e Portaria de Nomeação nº 277/2021, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 18 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOARES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

SIDNEY FERINO DE MEDEIROS

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS ALBERTO SOARES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GILDEAN NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 930 937 SSP/MT e CPF nº 580.540.731-00, para o Cargo de **Motorista c**om carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 005/2021, e Portaria de Nomeação nº 277/2021, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 18 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOARES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GILDEAN NUNES DE ALMEIDA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Exonera, a pedido, o servidor THIAGO SENA SOUZA, Cargo de "Técnico em Radiologia" e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, THIAGO SENA SOUZA, portador do Registro Geral 2448933-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.928.461-80, Cargo de "Técnico em Raiologia".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Agosto

de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 277, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de Dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018.

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

CONSIDERANDO os Editais de Convocação de Aprovados em Concurso de nº s 05/2021, de 23 de Junho de 2021, e 09/2021 de 28 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° Serão considerados desistentes os candidatos nomeados que não comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 18 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 277/2021

NOME

CARGO

CPF

GILDEAN NUNES DE ALMEIDA

MOTORISTA

580.540.731-00

LUZIA SANTANA SILVA

Técnico Administrativo Educacional

018.234.431-24

SIDNEY FERINO DE MEDEIROS – Apoio Adm. Ed.- Vigia - Não profissionalizado-

713.785.611-04

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte um, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **CARLOS ALBERTO SOARES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LUZIA SANTANA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1275603-2 SSP/MT e CPF nº 018.234.431-25, para o **Cargo de Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar do Desenvolvimento Infantil c**om carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2021, e Portaria de Nomeação nº 277/2021, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 18 de agosto de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SOARES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LUZIA SANTANA SILVA

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PORTARIA Nº 290/2021 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a **JONAS BOTAN**, brasileiro, na função Engenheiro Civil Municipal, inscrito no **CPF sob o nº 032.253.241-83,** para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1º.* - CONTRATO N.158/2021 referente a Dispensa Nº 012/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa** Tecnopoços Perfurações de Poços Artesianos EIRELI, inscrita pelo CNPJ. : 29.474.919/0001-07, **tendo por objeto: Perfuração de Poço Artesiano na Localidade de Capão Verde, nas instalações do Mini Laticínio Municipal na Zona Rural de Alto Paraguai-MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 16 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO- OPERADOR DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)

Inscrição Nº 23 – JOSINELSON SOUZA ORMOND – Classificação----------01°

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO- OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA)

Inscrição Nº 508– LUCIVALDO MANOEL DE ARRUDA – Classificação----------01°

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA – ZONA URBANA

Inscrição Nº 127 – GILSON SILVA TANAN DE AMORIM – Classificação----------01°

CARGO: SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA

Inscrição Nº 142 – DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA – Classificação---01°

CARGO: SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO

Inscrição Nº 567– ADELSON JOSE DE OLIVEIRA – Classificação----------01°

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I - GARI

Inscrição Nº 317– CEZETE DA SILVA SALES – Classificação----------01°

Inscrição Nº 206– MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS – Classificação----02°

CARGO: SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO

Inscrição Nº 68 – JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA – Classificação----------01°

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL

Inscrição Nº 159 – DIMAS RAFAEL ARRUDA ALMEIDA – Classificação----------01°

Inscrição Nº 312 – EDSON AGRIPINO DA SILVA – Classificação----------02°

Inscrição Nº 212 – ALMERIO GOMES DE SOUZA – Classificação----------03°

Inscrição Nº 208 – CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES – Classificação--04°

Inscrição Nº 308 – NORIVAN DE CAMPOS MORAIS – Classificação----------05°

CARGO: ASSISTENTE - OPERADOR DE ETA

Inscrição Nº 351 –ELIZEU DOS SANTOS– Classificação----------01°

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA

Inscrição Nº 471 – BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO– Classificação----------01°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Inscrição Nº 319 – VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO– Classificação-------02°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Inscrição Nº 597 – THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Classificação----------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198/2021

Lei Nº 1.176/2020

Data: 16/07/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 299.610,82 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos)."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 299.610,82 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1004 - Desapropriar e Adquirir Imoveis

4.4.90.61.00.00 - 0100082000 - Aquisição de Imóveis R$ 126.698,50

(cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0100082000 - Obras e Instalações R$ 78.194,98

(setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.70.00.00 - 0142000000 - Rateio Part. em Consórcio R$ 59.717,34

(cinquenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R$ 299.610,82

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188/2021

Lei Nº 1.176/2020

Data: 01/07/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 1.005.634,25 (um milhão, cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.005.634,25 (um milhão, cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.570,00

(um mil e quinhentos e setenta reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.160,00

(cinco mil e cento e sessenta reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 9.000,00

(nove mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.617,99

(dois mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação – PJ R$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2051 - Manter o Projeto Musicalizando

3.3.90.40.00.00 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ R$ 2.750,00

(dois mil e setecentos e cinquenta reais)

02.060.0.0.27.812.9110.1028 - Construir/ Ampl. Quadras, Praças Esportivas, M. Campo e Pistas e Ginásios Esportivos

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 43.479,76

(quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.452.9200.2049 - Executar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 54.500,00

(cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1137 - Implantar o Terminal Rodoviario

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 39.754,36

(trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.684,00

(três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)

02.140.0.0.16.482.6060.1037 - Fornecer Material para Auxilio Moradia

3.3.90.32.00.00 - 0100082000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.472,00

(quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7010.1050 - Adquirir Veículo para atender a Secretaria Mun. de Saúde

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.360,00

(cinco mil e trezentos e sessenta reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 43.000,00

(quarenta e três mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0302000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.500,00

(cinquenta e um mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 337.374,14

(trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0142008000 - Material de Consumo R$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0142008000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ R$ 8.250,00

(oito mil e duzentos e cinquenta reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00

(onze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0302000000 - Diárias – Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0302000000 - Material de Consumo R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0302000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 19.912,00

(dezenove mil e novecentos e doze reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2159 - Manter as Casas de Apoio

3.3.90.39.00.00 - 0302000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2098 - Manter ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.40.00.00 - 0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ R$ 2.750,00

(dois mil e setecentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 1.005.634,25

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.570,00

(um mil e quinhentos e setenta reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2009 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.658,62

(um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

02.020.0.0.04.122.3030.2017 - Pagar Precatórios Judiciais

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 2.000,00

(dois mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.22.662.5020.2101 - Implantar o Banco do Povo

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 500,00

(quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.050.0.0.23.695.5010.2107 - Realizar Eventos relacionados ao Turismo

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2125 - Realizar Concurso Publico/Processos Seletivos

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2147 - Conservar Unidades Escolares

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2163 - Executar o Programa Fazendo o Futuro

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 38.250,00

(trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

02.060.0.0.12.364.8030.2112 - Apoiar o Ensino Superior

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 129.000,00

(cento e vinte e nove mil reais)

02.070.0.0 - SEC MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1100 - Construir Acessos p/ Deficientes Fisicos nos Lougradouros Públicos

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.14.452.9250.1033 - Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1014 - Construir, Ampliar e Reformar o Paço Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1022 - Implantar Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 83.234,12

(oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

02.070.0.0.17.512.9230.1023 - Implantar a Rede de Esgoto Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.17.512.9230.1034 - Implantar a Rede de Drenagem no Lago Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.1007 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 86.001,38

(oitenta e seis mil, um reais e trinta e oito centavos)

02.070.0.0.26.782.9230.1109 - Construir Lombadas e Redutores de Velocidade

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100082000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.150.0.0 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

02.150.0.0.08.243.6010.2223 - Manter o Fundo da Infancia e Adolescencia

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.472,00

(quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 91.912,00

(noventa e um mil e novecentos e doze reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2225 - Manter as Ações da Central de Regulação

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 161,99

(cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2093 - Manter a Saúde Bucal

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 21.000,00

(vinte e um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0142008000 - Material de Consumo R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2095 - Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.1.90.11.00.00 - 0146012000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 130.000,00

(cento e trinta mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146016000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 67.874,14

(sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 43.000,00

(quarenta e três mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.1193 - Atencao a Media e Alta Complexididade Ambul. e Hospitalar

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 100.500,00

(cem mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0142008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00

(oito mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.130.0.0.10.303.7030.2084 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(oito mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2098 - Manter ações de Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.130.0.0.10.305.7040.2099 - Manter Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00

(oito mil reais)

T O T A L R$ 1.005.634,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 199/2021

Lei Nº 1.204/2021

Data: 26/07/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100082000 - Material de Consumo R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100082000 - Outros Serv. de Terceiros - PJ R$ 40. 000,00

(quarenta mil reais)

T O T A L R$ 110.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação, conforme repasses da Lei Complementar 176/ 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 033/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR,como representante da Administração Pública Municipal, Sra. JEOVANA BEFFART DOEHRINGS, servidora pública de provimentos comissionado no cargo de assessora de Planejamento e Transito, matrícula funcional nº 4798 lotado na Secretaria Municipal Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único – Como substituto do representante acima, designa-se a Sra. Francieli Briancini, Servidora em cargo comissionado como Diretora do Departamento Técnico, Administrativo e Manutenção de Serviços de Rodagem na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 4761 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V.Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de Agosto de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 303/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 064/2021 oriundo da Adesão 009/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Henrique Mesquita Gonçalves, servidor público de provimentos no cargo de coordenador de planejamento, matrícula funcional nº004776 lotado na secretaria municipal de planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 064/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Monalisa Brunetto Brocaneli, servidora pública de provimentos no diretor do departamento de água e saneamento básico, matrícula funcional nº 004896 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 064/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 064/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 064/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 064/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 10 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 305/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 065/2021 oriundo da Dispensa n° 036/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Milca Vieira da Silva, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de doenças epidemiologia, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 065/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Mayara Bianca Barbosa Rodrigues, servidora pública de provimentos no técnico administrativo, matrícula funcional nº 003772 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 065/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 065/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 065/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 065/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 11 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 306/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 016/2021

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Liza Carla Bio Ferreira, servidora pública de provimentos no cargo de médico veterinário, matrícula funcional nº 002000 lotado na secretaria fundo municipal de saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Milca Vieira Marques, servidora em cargo comissionado como chefe da seção de doenças epidemiologia, matrícula funcional nº 004769 lotado na secretaria fundo municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 307/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 068/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 038/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Eliana Worst, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de manutenção de compras, matrícula funcional nº 004759 lotado na secretaria municipal educação e cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 068/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Juliana Bellodi, servidora pública de provimentos no cargo de secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, matrícula funcional nº 000251 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 068/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 068/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 068/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 068/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 308/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 069/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Verônica Santana Ferreira, servidora pública de provimentos no cargo de assessor de gabinete, matrícula funcional nº 004901 lotado

na prefeitura municipal de alto taquari, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 069/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Vanessa Cristina Vieira, servidora pública de provimentos no cargo de secretaria municipal de promoção e assistência social, matrícula funcional nº 004752 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 069/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 069/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 069/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 069/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 309/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 070/2021 oriundo do processo admistrativo para contratação direta 053/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Rosângela Carvalho de Oliveira Santos, servidora pública de provimentos no cargo de PROFESSOR, matrícula funcional nº 000423 lotado na secretaria municipal educação e cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 070/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Eliana Worst, servidora pública de provimentos no cargo de secretaria municipal educação e cultura, matrícula funcional nº 000423 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 070/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 070/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 070/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 070/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 16 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1218/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão Oitocentos mil reais) orçamento vigente, LOA 2021, Lei 1176/2020, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

04.160000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fr 00118000000 - FUNDEB 70

2103 - REMU. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 70

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 715.000,00

04.160000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fr 00118000000 - FUNDEB 70

2104 - REMU. EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 70

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 385.000,00

04.160000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fr 00119000000 - FUNDEB 70

2105 - REMU. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL 30

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 140.000,00

04.160000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fr 00119000000 - FUNDEB 70

2106 - REMU. EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL 30

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 560.000,00

TOTAL GERAL $ 1. 800.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 1. 800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 17 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 148/2021, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Chamamento Público que tem por **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE PLANOS DE SAÚDE PARA OFERTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR E PLANOS ODONTOLÓGICOS, COLETIVOS POR ADESÃO. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta para adesão, a Comissão Permanente de Licitação a partir do dia **18 de Agosto de 2021, ficando estendido por um período de um ano, a partir dessa data,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 (horário de Brasília).** A primeira sessão para verificação dos interessados acontecerá no dia **02 de Setembro de 2021,** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 18 de Agosto de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 010/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Tomada de Preços N° 010/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRADE E REDE DE PROTEÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL.** Sagrou-se vencedora a empresa**NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.569.426/0001-30, com o valor total de sua proposta de **R$ 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais).** O certame será adjudicado e homologado pela Prefeita Municipal Srª Marilda Garofolo Sperandio, a empresa **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.569.426/0001-30**.** Maiores informações fone (66)3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 18 de Agosto de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

LEI Nº 1214/2021.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil) orçamento vigente, LOA 2021, Lei 1176/2020, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

05.013000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Fr 0146008000 - Atenção Básica

2091 - Manter a Rede de Atenção Básica

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 650.000,00

05.013000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Fr 0102000000 - Saude 15%

2091 - Manter a Rede de Atenção Básica

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 250.000,00

05.013000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Fr 0102000000 - Saude 15%

2090 - Manter Tratamento Fora do Município TFD

339000000 - APLICACAO DIRETA 150.000,00

05.013000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Fr 0102000000 - Saude 15%

2108 - Manter a atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 150.000,00

05.013000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Fr 0102000000 - Saude 15%

2097 - Manter a media e alta complexidade - MAC

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 150.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.350.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 1.350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1215/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil rais) orçamento vigente, LOA 2021, Lei 1176/2020, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.010000 – GABINETE DO PREFEITO

Fr 0100000000 - Ordinários

2004 - Manter o gabinete do prefeito

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 50.000,00

02.010000 – GABINETE DO PREFEITO

Fr 0100000000 – Ordinários

2004 - Manter a assessoria do gabinete

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 50.000,00

02.020000 – SECRETAROA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2008 - Manter a secretaria de administração

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 150.000,00

02.020000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2016 - Manter atividade da administração da receita

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

02.05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO

Fr 0100000000 - Ordinários

2027 - Manter a atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 260.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2048 - Manter a atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 300.000,00

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2054 - Manter atividades do DAE

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 90.000,00

449000000 - APLICACAO DIRETA

02.07000 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2024 - Manter atividades da viação e obras

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

02.10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr 0100000000 - Ordinários

2060 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

02.14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr 0100000000 - Ordinários

2118 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 300.000,00

02.18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr 0100000000 - Ordinários

2224 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.600.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 1.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1216/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , na LOA 2021, Lei 01176/2020, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.1700.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAT

Fr:0102000000 – Saúde 15%

Projeto - 2218 - Manter a fundação municipal de saúde

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

3390000000 - APLICACAO DIRETA 500.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.010.00 – GANETE DO PREFEITO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2004 Manter o gabinete do prefeito 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.010.00 – GANETE DO PREFEITO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2006 Manter atividades da assessoria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2008 Manter atividades da secretaria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.020.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2016 Manter atividades das receitas 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2048 Manter atividades da secretaria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2058 Manter atividades do planejamento 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.070.00 – SEC. INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2024 Manter atividades da viação e obras 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

02.140.00 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 2118 Manter atividades da secretaria 50.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

05.130.00 – SEC. DE SAUDE

Fr:0102000000 – Saúde 15%

Atividade - 2097 Manter assistência ambulatorial e hospitalar MAC 100.000,00

3190000000 - APLICAÇÃO DIRETA

TOTAL DE ANULAÇÕES 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1217/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) orçamento vigente, LOA 2021, Lei 1176/2020, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - Educação 25%

2032 - Manter o ensino fundamental

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 200.000,00

02.060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - Educação 25%

2110 - Exec. Programa nacional de alimentação a criança

339000000 - APLICACAO DIRETA 50.000,00

02.060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - Educação 25%

2039 - Exec. Programa nacional de alimentação a escolar

339000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

02.060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - Educação 25%

2034 - Manter o transporte escolar

339000000 - APLICACAO DIRETA 50.000,00

02.060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - Educação 25%

2029 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 300.000,00

02.060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - Educação 25%

2043 - Manter o ensino infantil - MEI

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA

339000000 - APLICACAO DIRETA 100.000,00

TOTAL GERAL R$ 800.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável

excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 10 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197/2021

Lei Nº 1.208/2021

Data: 15/07/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 355.000,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 355.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8020.2110 - Executar o Progr. Nac. de Alimen. a Criança

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

02.060.0.0.12.306.8040.2039 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

02.060.0.0.12.361.8010.2163 - Executar o Programa Fazendo o Futuro

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.060.0.0.12.361.8030.1060 - Adquirir Veículos para Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equip. e Material Permanente R$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

02.060.0.0.12.364.8030.2112 - Apoiar o Ensino Superior

3.3.90.18.00.00 - 0101000000 - Auxílio Fin. a Estudantes R$ 153.000,00

(cento e cinquenta e três mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.1071 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip. e Material Permanente R$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

T O T A L R$ 355.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2021

"Prorroga prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 192/2021."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 192/2021, bem como o deferimento da prefeita municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 192/2021, a fim de averiguar irregularidades no exercício da função de motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante à multa de trânsito.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 16 de agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT SUSPENSÃO DE EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitação declara **SUSPENSA** a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 20.357.366/0001-20, por 02 (dois) anos, com base nos Art. 87, inc. III e Art. 88 inc. III da Lei 8.666/93,** ficando a mesma impossibilitada de licitar e contratar com este Município, neste prazo, como medida preventiva, resguardando assim o direito a demais empresas que têm sua conduta ilibada de contratar com a administração e fazer suas entregas nos prazos e condições estipuladas. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias para exercer o direito da ampla defesa, contados a partir desta data. Alto Taquari-MT - 18 de agosto de 2021. Marilda Garofolo Sperandio – Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848,

Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818. 698-94, em face do PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, RESOLVE, diante do pedido encaminhado pela empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**,** CNPJ Nº 24.484.451/0001-00, nas formas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 28, de 07 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 84, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, realizar o realinhamento de preço, nas formas e disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - A finalidade do presente termo é o **REEALINHAMENTO DE PREÇO**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 -Fica alterado os valores da Ata de Registro de Preços n° 001/2021, nos seguintes itens e valores:

ITEM	MATERIAL	V. UNT. REGISTRADO	V. UNT. D DIFERENÇA REAJUSTE	V. UNT. REAJUSTADO
312	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ASSOCIADO FOSFATO DE SODIO MONOBASICO L-ENEMA 0,06G/ML + 0,16G/ML (SOLUCAO RETAL 130ML)	R$ 5,49	R$ 2,05	R$ 7,54
133	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 7,83	R$ 5,62	R$ 13,45
10	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80MT, 13 FIOS, ROLO	R$ 0,45	R$ 0,07	R$ 0,52
147	PAPEL GRAU CIRURGICO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATÓXICO COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 150MM X 100 MTS	R$ 66,99	R$ 16,03	R$ 83,02
37	ESPECULO TAM. P - VAGINAL, ESTERIL, DESCARTÁVEL.	R$ 0,84	R$ 0,42	R$ 1,26
69	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE 100 UNIDADES, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCO/ SEM ESTAMPA, COM ELASTICO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VENCIMENTO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R$ 13,14	R$ 3,09	R$ 16,23

2.2 - As justificativas e razões do reajuste foram encaminhadas pela empresa e comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Contratos e Convênios.

2.3 - O valor reajustado começará a ser aplicado a partir da data deste instrumento para o saldo remanescente, sendo que as requisições anteriores terão o valor sem o reajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi atualizado a presente Ata, lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelos representantes legais.

Alto Taquari - MT, 18 de Agosto de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL

CNPJ Nº 24.484.451/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORCAMENTÁRIA SIMPLIFICADO (RREO) 1º BIM RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 11/08/2021 17:41:43 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 10/08/2021 22:11:51

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/08/2021, às 17:42:34** , é:

03.Z1.MY-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 11/08/2021 17:42:34 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55 com sede à Av. Dante Martins de Oliveira, Centro – Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **José Ferreira Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 362.781.491-68 e do RG nº 516.999 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CNPJ 06.129.163/0001-55

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
1	1-28-0372	AGULHA N° 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,05	252,50
2	1-28-0186	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ACO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	AZA	UN	50,00	3,50	175,00
3	1-28-0374	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,05	252,50
5	1-28-0376	AGULHA Nº 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM ACO, UNIDADE.	SINGER	UN	30,00	1,80	54,00
6	1-28-0365	AGULHA Nº 13 PARA CROCHE EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,05	252,50
7	1-28-0375	AGULHA Nº 18 PARA BORDADO A MAO EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,00	0,95	47,50
8	1-28-0320	ARGOLA Nº 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITA	UN	50,00	1,80	90,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITA	UN	50,00	3,95	197,50
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITA	UN	100,00	1,35	135,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITA	UN	100,00	0,74	74,00
12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO,MEDINDO (63,00 X 88,00)MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,00	16,50	330,00
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO , UNIDADE	CIRCULOS	UN	100,00	27,20	2.720,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	18,70	935,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	21,75	1.087,50
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	IMPERADOR	UN	100,00	21,75	2.175,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS.UNIDADE	IMPERADOR	UN	50,00	19,90	995,00
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	RUBIROSE	UN	20,00	22,70	454,00

23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	RUBIROSE	UN	10,00	17,50	175,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	CAZ	UN	50,00	0,95	47,50
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	CAZ	UN	50,00	1,67	83,50
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO N° 30 UNIDADE	AZA	UN	50,00	32,10	1.605,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	MMOCA	UN	20,00	15,45	309,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA,VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	FENZA	UN	30,00	21,00	630,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	SAFIRA	UN	20,00	6,50	130,00
30	1-10-0193	BOLA DE NATAL 25 CM, EM PLASTICO METALIZADO, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	ZEIN	UN	200,00	6,50	1.300,00
31	1-10-0194	BOLA DE NATAL 34 CM, METALIZADA, UNIDADE.	ZEIN	UN	500,00	9,90	4.950,00
32	1-03-0412	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE AUDIO - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 24 X, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO. UNIDADE.	MULTILASER	UN	300,00	2,00	600,00
34	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	4,10	123,00
38	1-28-0431	COLA QUENTE BASTAO GROSSO 11,2MM PACOTECOM 1 QUILO, PARA PISTOLA	CAZ	Pt	20,00	59,35	1.187,00
39	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	CAZ	UN	30,00	18,00	540,00
43	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	1,00	50,00
44	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	1,15	57,50
45	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	50,00	1,25	62,50
46	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	LUDORAMA	UN	30,00	6,50	195,00
48	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	LUDORAMA	UN	50,00	7,20	360,00
49	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	DALLU	UN	10,00	10,00	100,00
51	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	LUISANCE	UN	20,00	65,00	1.300,00
52	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO	ZEIN	MTR	250,00	25,50	6.375,00
53	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.	ZEIN	MTR	100,00	20,30	2.030,00
55	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VILOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.	CAZ	UN	30,00	6,75	202,50
56	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	30,00	22,50	675,00
57	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE,TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	SAO JOSE	UN	30,00	22,40	672,00
60	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	0,39	11,70
61	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	3,95	118,50
62	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	PERIPAM	MTR	30,00	0,95	28,50
65	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	50,00	6,85	342,50
66	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	30,00	8,85	265,50
67	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	30,00	13,35	400,50
69	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS,EM MADEIRA,NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLAFAME	UN	10,00	6,30	63,00
70	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA DAGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLAFAME	UN	20,00	4,40	88,00
71	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHEILA	UN	50,00	6,30	315,00
72	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	FENZA	UN	20,00	21,10	422,00
73	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	CENTRAL BOTOES	UN	30,00	1,60	48,00
74	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL BOTOES	UN	30,00	1,30	39,00
75	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL BOTOES	UN	100,00	3,50	350,00
76	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL BOTOES	UN	100,00	5,50	550,00
77	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL,TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL BOTOES	UN	100,00	3,50	350,00
78	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL BOTOES	UN	50,00	1,50	75,00
79	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE.	CENTRAL BOTOES	Pt	20,00	14,20	284,00
92	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	RESENTAL	UN	50,00	8,90	445,00
93	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACPEL	UN	2.000,00	2,45	4.900,00
95	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	CAZ	UN	1.000,00	0,35	350,00
97	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	31,00	930,00

98	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS.METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,00	29,00	870,00
99	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,00	19,20	960,00
100	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	20,10	603,00
102	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS.METRO	CENTRAL BOTOES	MTR	30,00	30,00	900,00
103	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	50,00	4,80	240,00
104	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	ECOBRASZ	MTR	50,00	3,35	167,50
105	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	50,00	14,20	710,00
					7.080,000		48.813,20

Valor total do Fornecedor: R$ 48.813,20 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CNPJ 06.129.163/0001-55

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n ° 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) H C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.917.771/0001-95 com sede à Av. Ariosto da Riva, 2619 – Setro C, Alta Floresta/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu proprietário Sr. **Francisco Ramos Correa**, brasileiro, portador do CPF nº 460.480.061-87 e do RG nº 4.656.483-9 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:H C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP

CNPJ Nº 36.917.771/0001-95

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
33	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	20,00	33,22	664,40
37	1-28-0243	COLA QUENTE BASTAO FINO 7,5MM PACOTECOM 1 QUILO, PARA PISTOLA	RENDICOLLA	Pt	20,00	59,40	1.188,00
54	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADELBRAS	UN	20,00	11,59	231,80
85	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	7,41	222,30
89	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	ACRILEX	UN	30,00	7,33	219,90

Valor total da Empresa: R$ 2.526,40 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

H C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP

CNPJ Nº 36.917.771/0001-95

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 199/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1132) EDVALDO GRECCO CARDOSO

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/07/2010 à 30/06/2015

Período de Concessão: 02/08/2021 à 31/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORCAMENTARIA SIMPLIFICADO (RREO) 2º BIMESTRE 2021, RETIFICADO.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.650.000,00	42.650.000,00	7.572.340,52	17,75	14.520.908,70	34,05	28.129.091,30
RECEITAS CORRENTES	40.015.000,00	40.015.000,00	7.423.170,52	18,55	14.371.738,70	35,92	25.643.261,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.636.000,00	2.636.000,00	348.177,20	13,21	667.238,55	25,31	1.968.761,45
Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	320.226,19	13,87	582.933,57	25,25	1.726.066,43
Taxas	326.000,00	326.000,00	27.951,01	8,57	84.304,98	25,86	241.695,02
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.995.000,00	1.995.000,00	224.696,88	11,26	406.462,56	20,37	1.588.537,44
Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.395.000,00	174.313,92	12,50	272.318,00	19,52	1.122.682,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	50.382,96	8,40	134.144,56	22,36	465.855,44
RECEITA PATRIMONIAL	305.000,00	305.000,00	15.243,14	5,00	22.243,28	7,29	282.756,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	15.243,14	5,08	22.243,28	7,41	277.756,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	723.000,00	723.000,00	96.035,17	13,28	220.033,85	30,43	502.966,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	95.717,11	13,62	218.714,24	31,11	484.285,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	318,06	1,59	1.319,61	6,60	18.680,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.094.000,00	34.094.000,00	6.722.822,10	19,72	13.022.769,30	38,20	21.071.230,70
Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	15.639.000,00	2.286.922,10	14,62	5.079.947,25	32,48	10.559.052,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	13.410.000,00	3.347.350,07	24,96	5.860.802,85	43,70	7.549.197,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.088.549,93	21,77	2.082.019,20	41,64	2.917.980,80
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	16.196,03	6,18	32.991,16	12,59	229.008,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			500,00		500,00		-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	2.704,23	2,41	13.339,07	11,91	98.660,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	12.991,80	8,66	19.152,09	12,77	130.847,91

Documento gerado em 11/08/2021 08:45:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00	149.170,00	5,66	149.170,00	5,66	2.485.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00		0,00		105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.230.000,00	2.230.000,00	149.170,00	6,69	149.170,00	6,69	2.080.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	149.170,00	8,43	149.170,00	8,43	1.620.830,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00					460.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	1.549.983,94	100,00	16,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.821.345,12	17,70	16.070.892,64	36,36	28.129.107,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.821.345,12	17,70	16.070.892,64	36,36	28.129.107,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.821.345,12	17,70	16.070.892,64	36,36	28.129.107,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.459.744,62	26.459.744,62			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	26.459.744,62	26.459.744,62					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.711.000,00	42.392.482,25	6.474.015,11	13.186.569,49	29.205.912,76	5.407.356,54	9.955.601,60	32.436.880,65	9.440.208,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.120.000,00	35.137.643,22	4.891.023,34	11.413.999,73	23.723.643,49	5.067.931,20	9.441.763,17	25.695.880,05	8.927.070,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.348.000,00	17.381.100,00	2.766.109,53	5.631.934,36	11.749.165,64	2.770.109,53	5.615.934,36	11.765.165,64	5.505.605,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00		2.841,63	97.158,37		2.841,63	97.158,37	2.841,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.672.000,00	17.656.543,22	2.124.913,81	5.779.223,74	11.877.319,48	2.297.821,67	3.822.987,18	13.833.556,04	3.418.622,75	
DESPESAS DE CAPITAL	5.221.000,00	6.884.839,03	1.582.991,77	1.772.569,76	5.112.269,27	339.425,34	513.838,43	6.371.000,60	513.138,43	0,00
INVESTIMENTOS	4.991.000,00	6.654.839,03	1.525.832,62	1.683.498,78	4.971.340,25	282.266,19	424.767,45	6.230.071,58	424.067,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	57.159,15	89.070,98	140.929,02	57.159,15	89.070,98	140.929,02	89.070,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.599.500,00	239.998,17	505.023,86	1.094.476,14	239.998,17	503.896,57	1.095.603,43	389.914,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.326.000,00	43.991.982,25	6.714.013,28	13.691.593,35	30.300.388,90	5.647.354,71	10.459.498,17	33.532.484,08	9.830.122,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.326.000,00	43.991.982,25	6.714.013,28	13.691.593,35	30.300.388,90	5.647.354,71	10.459.498,17	33.532.484,08	9.830.122,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.326.000,00	43.991.982,25	6.714.013,28	13.691.593,35		5.647.354,71	10.459.498,17		9.830.122,60	0,00
RESERVA DO RPPS	1.874.000,00	1.874.000,00			1.874.000,00			1.874.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	1.549.983,94	100,00	16,06
RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	1.549.983,94	100,00	16,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	1.549.983,94	100,00	16,06
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	249.004,60	16,06	1.549.983,94	100,00	16,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.599.500,00	239.998,17	505.023,86	1.094.476,14	239.998,17	503.896,57	1.095.603,43	389.914,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.599.500,00	239.998,17	505.023,86	1.094.476,14	239.998,17	503.896,57	1.095.603,43	389.914,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.599.500,00	239.998,17	505.023,86	1.094.476,14	239.998,17	503.896,57	1.095.603,43	389.914,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.711.000,00	42.392.482,25	6.474.015,11	13.186.568,89	96,31	29.205.913,36	5.407.356,54	9.955.601,60	95,18	32.436.880,65	0,00
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	192.972,54	542.536,88	3,96	972.463,12	227.209,04	444.690,88	4,25	1.070.309,12	0,00
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	192.972,54	542.536,88	3,96	972.463,12	227.209,04	444.690,88	4,25	1.070.309,12	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00		151.000,00	0,00	0,00		151.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.688.000,00	5.684.500,00	648.183,73	2.408.610,22	17,59	3.275.889,78	802.021,66	1.657.530,57	15,85	4.026.969,43	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.539.000,00	4.535.500,00	506.909,81	2.069.972,29	15,12	2.465.527,71	670.166,85	1.341.317,97	12,82	3.194.182,03	
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	39.998,00	159.992,00	1,17	340.008,00	39.998,00	159.992,00	1,53	340.008,00	
Controle Interno	114.000,00	114.000,00	21.731,79	36.219,65	0,26	77.780,35	21.731,79	36.219,65	0,35	77.780,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	79.544,13	142.426,28	1,04	317.573,72	70.125,02	120.000,95	1,15	339.999,05	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.397.500,00	2.412.750,00	295.007,66	578.677,85	4,23	1.834.072,15	310.925,96	535.481,89	5,12	1.877.268,11	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.000,00	487.500,00	44.076,35	87.717,75	0,64	399.782,25	45.816,35	87.237,75	0,83	400.262,25	
Assistência Comunitária	1.212.000,00	1.211.750,00	164.808,34	270.238,31	1,97	941.511,69	167.608,25	266.765,86	2,55	944.984,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	576.500,00	588.500,00	83.135,98	217.114,80	1,59	371.385,20	94.519,37	177.996,29	1,70	410.503,71	
FU08 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	2.986,99	3.606,99	0,03	111.393,01	2.981,99	3.481,99	0,03	111.518,01	
Previdência Social	1.320.000,00	1.320.000,00	146.311,20	360.001,92	2,63	959.998,08	156.145,60	314.099,12	3,00	1.005.900,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.320.000,00	1.320.000,00	146.311,20	360.001,92	2,63	959.998,08	156.145,60	314.099,12	3,00	1.005.900,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.280.500,00	9.425.993,22	1.803.073,52	3.579.689,33	26,15	5.846.303,89	1.718.428,91	2.970.774,81	28,40	6.455.218,41	0,00
Atenção Básica	2.469.000,00	2.474.100,00	343.904,74	729.289,71	5,33	1.744.810,29	335.524,32	682.302,89	6,52	1.791.797,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.329.000,00	5.251.000,00	1.144.453,45	2.243.177,04	16,38	3.007.822,96	1.108.762,50	1.805.765,33	17,26	3.445.234,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	245.000,00	79.242,42	119.871,67	0,88	125.128,33	52.205,66	65.654,31	0,63	179.345,69	
Vigilância Sanitária	68.000,00	47.000,00	435,00	1.266,00	0,01	45.734,00	1.161,60	1.266,60	0,01	45.733,40	
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	283.000,00	70.159,10	132.448,21	0,97	150.551,79	69.855,20	132.144,31	1,26	150.855,69	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	841.500,00	1.069.893,22	164.878,81	349.906,70	2,56	719.986,52	149.119,63	279.911,37	2,68	789.981,85	
FU10 - Demais Subfunções	77.000,00	46.000,00		3.730,00	0,03	42.270,00	1.800,00	3.730,00	0,04	42.270,00	
Trabalho	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00		139.000,00	0,00	0,00		139.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.748.000,00	8.161.371,33	1.240.214,58	2.090.886,76	15,27	6.070.484,57	754.393,03	1.510.769,30	14,44	6.650.602,03	0,00
Ensino Fundamental	5.834.000,00	6.117.111,33	924.859,27	1.605.291,77	11,72	4.511.819,56	580.077,72	1.166.214,31	11,15	4.950.897,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.786.000,00	1.916.260,00	315.355,31	485.594,99	3,55	1.430.665,01	174.315,31	344.554,99	3,29	1.571.705,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Cultura	157.000,00	157.000,00	373,30	8.436,95	0,06	148.563,05	373,30	8.436,95	0,08	148.563,05	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	157.000,00	157.000,00	373,30	8.436,95	0,06	148.563,05	373,30	8.436,95	0,08	148.563,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.543.000,00	3.602.867,70	924.112,66	1.325.608,99	9,68	2.277.258,71	322.981,66	615.115,41	5,88	2.987.752,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.070.000,00	1.070.000,00	135.513,92	234.927,90	1,72	835.072,10	134.258,27	233.671,35	2,23	836.328,65	
Serviços Urbanos	108.000,00	717.867,70	584.626,34	587.086,34	4,29	130.781,36		2.460,00	0,02	715.407,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	203.972,40	503.594,75	3,68	696.405,25	188.723,39	378.984,06	3,62	821.015,94	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	615.000,00				615.000,00				615.000,00	
Habitação	95.000,00	71.000,00	0,00	0,00		71.000,00	0,00	0,00		71.000,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	965.000,00	920.000,00	86.325,79	227.436,76	1,66	692.563,24	93.562,48	178.620,45	1,71	741.379,55	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	920.000,00	86.325,79	227.436,76	1,66	692.563,24	93.562,48	178.620,45	1,71	741.379,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00		103.000,00	0,00	0,00		103.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	565.000,00	706.000,00	352.070,94	383.754,87	2,80	322.245,13	110.140,67	140.570,72	1,34	565.429,28	0,00
Abastecimento	110.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	290.000,00	472.000,00	279.987,47	311.671,40	2,28	160.328,60	42.187,04	72.617,09	0,69	399.382,91	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	163.000,00	72.083,47	72.083,47	0,53	90.916,53	67.953,63	67.953,63	0,65	95.046,37	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	34.000,00	0,00	0,00		34.000,00	0,00	0,00		34.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Comunicações	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/08/2021 08:45:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Energia	793.000,00	793.000,00	1.287,60	62.512,44	0,46	730.487,56	1.287,60	62.512,44	0,60	730.487,56	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	793.000,00	793.000,00	1.287,60	62.512,44	0,46	730.487,56	1.287,60	62.512,44	0,60	730.487,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.958.000,00	5.958.000,00	687.165,28	1.458.482,29	10,65	4.499.517,71	814.174,07	1.359.260,38	13,00	4.598.739,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.958.000,00	5.958.000,00	687.165,28	1.458.482,29	10,65	4.499.517,71	814.174,07	1.359.260,38	13,00	4.598.739,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	453.000,00	453.000,00	39.757,16	68.021,02	0,50	384.978,98	38.553,41	65.826,07	0,63	387.173,93	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	39.757,16	68.021,02	0,50	354.978,98	38.553,41	65.826,07	0,63	357.173,93	
Lazer	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	57.159,15	91.912,61	0,67	238.087,39	57.159,15	91.912,61	0,88	238.087,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	57.159,15	91.912,61	0,67	238.087,39	57.159,15	91.912,61	0,88	238.087,39	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.599.500,00	239.998,17	505.023,86	3,69	1.094.476,14	239.998,17	503.896,57	4,82	1.095.603,43	
TOTAL (III) = (I + II)	42.326.000,00	43.991.982,25	6.714.013,28	13.691.592,75	100,00	30.300.389,50	5.647.354,71	10.459.498,17	100,00	33.532.484,08	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.599.500,00	239.998,17	505.023,86	3,69	1.094.476,14	239.998,17	503.896,57	4,82	1.095.603,43	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.210,12	9.843,40	0,07	25.156,60	4.210,12	9.843,40	0,09	25.156,60	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.210,12	9.843,40	0,07	25.156,60	4.210,12	9.843,40	0,09	25.156,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	202.000,00	205.500,00	33.636,96	74.340,56	0,54	131.159,44	33.636,96	74.340,56	0,71	131.159,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	185.000,00	188.500,00	29.439,69	67.345,11	0,49	121.154,89	29.439,69	67.345,11	0,64	121.154,89	
Administração Financeira											
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	4.197,27	6.995,45	0,05	10.004,55	4.197,27	6.995,45	0,07	10.004,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.500,00	64.500,00	9.973,54	19.581,46	0,14	44.918,54	9.973,54	19.581,46	0,19	44.918,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	29.000,00	6.761,22	13.586,51	0,10	15.413,49	6.761,22	13.586,51	0,13	15.413,49	
FU08 - Administração Geral	25.500,00	25.500,00	3.212,32	5.994,95	0,04	19.505,05	3.212,32	5.994,95	0,06	19.505,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	675,42	1.350,85	0,01	4.649,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	386.500,00	376.500,00	57.178,68	122.303,99	0,89	254.196,01	57.178,68	121.176,70	1,16	255.323,30	0,00
Atenção Básica	135.000,00	119.000,00	31.077,54	59.017,68	0,43	59.982,32	31.077,54	59.017,68	0,56	59.982,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	15.255,99	40.108,90	0,29	94.891,10	15.255,99	38.981,61	0,37	96.018,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	17.700,00				17.700,00				17.700,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	38.300,00	7.283,59	14.273,50	0,10	24.026,50	7.283,59	14.273,50	0,14	24.026,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	60.500,00	60.500,00	3.561,56	8.903,91	0,07	51.596,09	3.561,56	8.903,91	0,09	51.596,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	682.000,00	682.000,00	101.212,14	209.938,40	1,53	472.061,60	101.212,14	209.938,40	2,01	472.061,60	0,00
Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	72.394,88	149.984,20	1,10	338.015,80	72.394,88	149.984,20	1,43	338.015,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	194.000,00	194.000,00	28.817,26	59.954,20	0,44	134.045,80	28.817,26	59.954,20	0,57	134.045,80	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	6.475,02	16.001,18	0,12	38.998,82	6.475,02	16.001,18	0,15	38.998,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	6.475,02	16.001,18	0,12	38.998,82	6.475,02	16.001,18	0,15	38.998,82	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.000,00	23.000,00	2.496,92	4.993,83	0,04	18.006,17	2.496,92	4.993,83	0,05	18.006,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	23.000,00	2.496,92	4.993,83	0,04	18.006,17	2.496,92	4.993,83	0,05	18.006,17	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 11/08/2021 08:45:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	2.008,01	3.529,65	0,03	13.470,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	18.521,62	35.921,06	0,26	64.078,94	18.521,62	35.921,06	0,34	64.078,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	18.521,62	35.921,06	0,26	64.078,94	18.521,62	35.921,06	0,34	64.078,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	3.609,74	7.219,48	0,05	17.780,52	3.609,74	7.219,48	0,07	17.780,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.609,74	7.219,48	0,05	17.780,52	3.609,74	7.219,48	0,07	17.780,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61 com sede à Av. Mario Correa, 87, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, por seu procurador Sr. **José Emilio Cavalcante Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 237.164.289-49 e do RG nº 369468 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 035/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 035/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP. **- CNPJ nº 19.496.182/0001-61**

ITENS E VALORES:

item	código	Descrição do Material	Marca	Un	Quant.	V. Unit	V. Total
4	1-28-0366	AGULHA Nº 08 PARA COSTURA A MAO, EM ACO INOX, UNIDADE.	CORRENTE	UN	30,00	0,90	27,00
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	ROMA	UN	50,00	26,85	1.342,50
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	ROMA	UN	50,00	7,50	375,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	SISALSUL	UN	50,00	30,85	1.542,50
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8,ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	SISALSUL	UN	50,00	21,85	1.092,50
35	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	DAIARA	UN	30,00	25,90	777,00
42	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	RED BOR	UN	20,00	21,60	432,00
50	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	UNI MAKE UP	UN	20,00	20,12	402,40
58	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	CIRCULO	MTR	30,00	0,75	22,50
59	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM Nº 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	CIRCULO	MTR	30,00	0,40	12,00
63	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	MELI BRASIL	UN	20,00	8,07	161,40
64	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	ARANHA	UN	100,00	2,40	240,00
68	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.	RIO MASTER	UN	200,00	121,24	24.248,00
80	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR Nº 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	CONDOR	UN	50,00	4,69	234,50
81	1-28-0342	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	CONDOR	UN	30,00	6,71	201,30
82	1-28-0350	PINCEL Nº 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	CONDOR	UN	50,00	11,63	581,50
83	1-28-0341	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	5,74	172,20
84	1-28-0335	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	6,95	208,50
86	1-28-0347	PINCEL Nº 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	10,30	309,00
87	1-28-0349	PINCEL Nº 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	11,16	334,80
90	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	CONDOR	UN	30,00	10,35	310,50
94	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,00	1,50	3.000,00
96	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	PERIPAN	MTR	50,00	25,90	1.295,00
101	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	PERIPAN	MTR	50,00	25,90	1.295,00

Valor total do Fornecedor: R$ 38.617,10 (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0430- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ nº 19.496.182/0001-61

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 035/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO E AVIAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS, VENCEDORA NOS ITENS: 1 ao3, 5 ao 12, 14, 16, 17, 20 ao 32, 34, 38, 39, 43 ao 46, 48, 49, 51 ao 53, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 66, 67, 69 ao 79, 92, 93, 95, 97 ao 100, 102 ao 105.

Valor total do fornecedor R$ 48.813,20 (quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e vinte centavos).

H C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA- EPP, VENCEDORA NOS ITENS 33, 37,54, 85 e 89.

Valor total do fornecedor R$ 2.526,40 (dois mil quinhentos e vinte e seis reis e quarenta centavos).

ALTO GIRO ATACADO DIST. DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP, VENCEDORA NOS ITENS: 4, 13, 15, 18, 19, 35, 42, 50, 58, 59, 63, 64, 68, 80 ao 84, 86, 87, 90, 94, 96 e 101.

Valor total do fornecedor R$ 38.617,10 (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais e dez centavos).

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORCAMENTARIA SIMPLIFICADO (RREO) 1º BIMESTRE 2021, RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.650.000,00	42.650.000,00	6.960.648,67	16,32	6.957.879,16	16,31	35.692.120,84
RECEITAS CORRENTES	40.015.000,00	40.015.000,00	6.960.648,67	17,40	6.957.879,16	17,39	33.057.120,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.636.000,00	2.636.000,00	319.061,35	12,10	319.061,35	12,10	2.316.938,65
Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	262.707,38	11,38	262.707,38	11,38	2.046.292,62
Taxas	326.000,00	326.000,00	56.353,97	17,29	56.353,97	17,29	269.646,03
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.995.000,00	1.995.000,00	179.826,07	9,01	181.765,68	9,11	1.813.234,32
Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.395.000,00	96.064,47	6,89	98.004,08	7,03	1.296.995,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	83.761,60	13,96	83.761,60	13,96	516.238,40
RECEITA PATRIMONIAL	305.000,00	305.000,00	11.709,26	3,84	7.000,14	2,30	297.999,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	11.709,26	3,90	7.000,14	2,33	292.999,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	723.000,00	723.000,00	123.998,68	17,15	123.998,68	17,15	599.001,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	122.997,13	17,50	122.997,13	17,50	580.002,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	1.001,55	5,01	1.001,55	5,01	18.998,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.094.000,00	34.094.000,00	6.309.258,18	18,51	6.309.258,18	18,51	27.784.741,82
Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	15.639.000,00	2.793.025,15	17,86	2.793.025,15	17,86	12.845.974,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	13.410.000,00	2.513.452,78	18,74	2.513.452,78	18,74	10.896.547,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.002.780,25	20,06	1.002.780,25	20,06	3.997.219,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	16.795,13	6,41	16.795,13	6,41	245.204,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	10.634,84	9,50	10.634,84	9,50	101.365,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	6.160,29	4,11	6.160,29	4,11	143.839,71

Documento gerado em 24/03/2021 13:22:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00		0,00		0,00	2.635.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00		0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00		0,00		0,00	105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.230.000,00	2.230.000,00		0,00		0,00	2.230.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00		0,00		0,00	1.770.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00		0,00		0,00	460.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	138.139,76	8,91	140.909,27	9,09	1.409.090,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.098.788,43	16,06	7.098.788,43	16,06	37.101.211,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.098.788,43	16,06	7.098.788,43	16,06	37.101.211,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.200.000,00	44.200.000,00	7.098.788,43	16,06	7.098.788,43	16,06	37.101.211,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		747.610,92			747.610,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		747.610,92			747.610,92		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.711.000,00	41.446.610,92	6.576.158,43	6.712.354,37	34.734.256,55	4.471.773,66	4.547.315,06	36.899.295,86	4.154.389,34	
DESPESAS CORRENTES	35.120.000,00	35.216.743,22	6.386.580,44	6.522.776,38	28.693.966,84	4.297.360,57	4.372.901,97	30.843.841,25	3.980.801,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.348.000,00	17.346.000,00	2.794.194,27	2.864.724,83	14.481.275,17	2.775.294,27	2.845.824,83	14.500.175,17	2.674.146,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	2.841,63	2.841,63	97.158,37	2.841,63	2.841,63	97.158,37	2.841,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.672.000,00	17.770.743,22	3.589.544,54	3.655.209,92	14.115.533,30	1.519.224,67	1.524.235,51	16.246.507,71	1.303.812,73	
DESPESAS DE CAPITAL	5.221.000,00	5.859.867,70	189.577,99	189.577,99	5.670.289,71	174.413,09	174.413,09	5.685.454,61	173.588,09	
INVESTIMENTOS	4.991.000,00	5.629.867,70	157.666,16	157.666,16	5.472.201,54	142.501,26	142.501,26	5.487.366,44	141.676,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	31.911,83	31.911,83	198.088,17	31.911,83	31.911,83	198.088,17	31.911,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	370.000,00			370.000,00			370.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.627.000,00	401.221,63	265.025,69	1.361.974,31	339.439,80	263.898,40	1.363.101,60	140.909,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.326.000,00	43.073.610,92	6.977.380,06	6.977.380,06	36.096.230,86	4.811.213,46	4.811.213,46	38.262.397,46	4.295.298,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.326.000,00	43.073.610,92	6.977.380,06	6.977.380,06	36.096.230,86	4.811.213,46	4.811.213,46	38.262.397,46	4.295.298,62	
SUPERÁVIT (XIII)				121.408,37			2.287.574,97		2.803.489,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.326.000,00	43.073.610,92	6.977.380,06	7.098.788,43		4.811.213,46	7.098.788,43		7.098.788,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.550.000,00	1.550.000,00	138.139,76	8,91	140.909,27	9,09	1.409.090,73
RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00	1.550.000,00	138.139,76	8,91	140.909,27	9,09	1.409.090,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	138.139,76	8,91	140.909,27	9,09	1.409.090,73
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	138.139,76	8,91	140.909,27	9,09	1.409.090,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 24/03/2021 13:22:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.615.000,00	1.627.000,00	401.221,63	265.025,69	1.361.974,31	339.439,80	263.898,40	1.363.101,60	140.909,28	
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.627.000,00	401.221,63	265.025,69	1.361.974,31	339.439,80	263.898,40	1.363.101,60	140.909,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.615.000,00	1.627.000,00	401.221,63	265.025,69	1.361.974,31	339.439,80	263.898,40	1.363.101,60	140.909,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.585.000,00	43.320.610,92	6.576.158,43	6.712.354,37	96,20	36.608.256,55	4.471.773,66	4.547.315,06	94,51	38.773.295,86	
Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	349.564,34	349.564,34	5,01	1.165.435,66	217.581,84	217.581,84	4,52	1.297.418,16	
Ação Legislativa	1.515.000,00	1.515.000,00	349.564,34	349.564,34	5,01	1.165.435,66	217.581,84	217.581,84	4,52	1.297.418,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	151.000,00	151.000,00				151.000,00				151.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.688.000,00	5.688.000,00	1.759.326,49	1.759.326,49	25,21	3.928.673,51	855.508,91	855.508,91	17,78	4.832.491,09	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.539.000,00	4.539.000,00	1.561.962,48	1.561.962,48	22,39	2.977.037,52	671.151,12	671.151,12	13,95	3.867.848,88	
Administração Financeira	500.000,00	500.000,00	119.994,00	119.994,00	1,72	380.006,00	119.994,00	119.994,00	2,49	380.006,00	
Controle Interno	114.000,00	114.000,00	14.487,86	14.487,86	0,21	99.512,14	14.487,86	14.487,86	0,30	99.512,14	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	62.882,15	62.882,15	0,90	397.117,85	49.875,93	49.875,93	1,04	410.124,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.397.500,00	2.392.750,00	283.670,19	283.670,19	4,07	2.109.079,81	224.555,93	224.555,93	4,67	2.168.194,07	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.000,00	484.000,00	43.641,40	43.641,40	0,63	440.358,60	41.421,40	41.421,40	0,86	442.578,60	
Assistência Comunitária	1.212.000,00	1.198.750,00	105.429,97	105.429,97	1,51	1.093.320,03	99.157,61	99.157,61	2,06	1.099.592,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	576.500,00	585.000,00	133.978,82	133.978,82	1,92	451.021,18	83.476,92	83.476,92	1,74	501.523,08	
FU08 - Demais Subfunções	115.000,00	115.000,00	620,00	620,00	0,01	114.380,00	500,00	500,00	0,01	114.500,00	
Previdência Social	3.194.000,00	3.194.000,00	77.494,78	213.690,72	3,06	2.980.309,28	82.412,12	157.953,52	3,28	3.036.046,48	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.194.000,00	3.194.000,00	77.494,78	213.690,72	3,06	2.980.309,28	82.412,12	157.953,52	3,28	3.036.046,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.280.500,00	9.410.993,22	1.777.516,40	1.777.516,40	25,48	7.633.476,82	1.251.315,90	1.251.315,90	26,01	8.159.677,32	
Atenção Básica	2.469.000,00	2.419.000,00	385.384,97	385.384,97	5,52	2.033.615,03	346.778,57	346.778,57	7,21	2.072.221,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.329.000,00	5.365.000,00	1.099.623,58	1.099.623,58	15,76	4.265.376,42	697.002,83	697.002,83	14,49	4.667.997,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	188.000,00	40.629,25	40.629,25	0,58	147.370,75	13.448,65	13.448,65	0,28	174.551,35	
Vigilância Sanitária	68.000,00	68.000,00	831,60	831,60	0,01	67.168,40	105,00	105,00	0,00	67.895,00	
Vigilância Epidemiológica	268.000,00	262.000,00	62.289,11	62.289,11	0,89	199.710,89	62.289,11	62.289,11	1,29	199.710,89	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU10 - Administração Geral	841.500,00	1.031.993,22	185.027,89	185.027,89	2,65	846.965,33	129.761,74	129.761,74	2,70	902.231,48	
FU10 - Demais Subfunções	77.000,00	67.000,00	3.730,00	3.730,00	0,05	63.270,00	1.930,00	1.930,00	0,04	65.070,00	
Trabalho	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	139.000,00				139.000,00				139.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.748.000,00	7.748.000,00	850.672,18	850.672,18	12,19	6.897.327,82	756.376,27	756.376,27	15,72	6.991.623,73	
Ensino Fundamental	5.834.000,00	5.834.000,00	680.432,50	680.432,50	9,75	5.153.567,50	586.136,59	586.136,59	12,18	5.247.863,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.786.000,00	1.786.000,00	170.239,68	170.239,68	2,44	1.615.760,32	170.239,68	170.239,68	3,54	1.615.760,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Cultura	157.000,00	157.000,00	8.063,65	8.063,65	0,12	148.936,35	8.063,65	8.063,65	0,17	148.936,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	157.000,00	157.000,00	8.063,65	8.063,65	0,12	148.936,35	8.063,65	8.063,65	0,17	148.936,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.543.000,00	3.152.867,70	397.510,33	397.510,33	5,70	2.755.357,37	292.133,75	292.133,75	6,07	2.860.733,95	
Infra-Estrutura Urbana	1.070.000,00	1.070.000,00	99.413,98	99.413,98	1,42	970.586,02	99.413,08	99.413,08	2,07	970.586,92	
Serviços Urbanos	108.000,00	717.867,70	2.460,00	2.460,00	0,04	715.407,70	2.460,00	2.460,00	0,05	715.407,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	295.636,35	295.636,35	4,24	904.363,65	190.260,67	190.260,67	3,95	1.009.739,33	
FU15 - Demais Subfunções	165.000,00	165.000,00				165.000,00				165.000,00	
Habitação	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	965.000,00	965.000,00	141.110,97	141.110,97	2,02	823.889,03	85.057,97	85.057,97	1,77	879.942,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	965.000,00	965.000,00	141.110,97	141.110,97	2,02	823.889,03	85.057,97	85.057,97	1,77	879.942,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	565.000,00	565.000,00	31.683,93	31.683,93	0,45	533.316,07	30.430,05	30.430,05	0,63	534.569,95	
Abastecimento	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	31.683,93	31.683,93	0,45	258.316,07	30.430,05	30.430,05	0,63	259.569,95	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	145.000,00				145.000,00				145.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Comunicações	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Energia	793.000,00	793.000,00	61.224,84	61.224,84	0,88	731.775,16	61.224,84	61.224,84	1,27	731.775,16	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	793.000,00	793.000,00	61.224,84	61.224,84	0,88	731.775,16	61.224,84	61.224,84	1,27	731.775,16	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.958.000,00	5.958.000,00	775.303,01	775.303,01	11,11	5.182.696,99	545.086,31	545.086,31	11,33	5.412.913,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.958.000,00	5.958.000,00	775.303,01	775.303,01	11,11	5.182.696,99	545.086,31	545.086,31	11,33	5.412.913,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	453.000,00	453.000,00	28.263,86	28.263,86	0,41	424.736,14	27.272,66	27.272,66	0,57	425.727,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	28.263,86	28.263,86	0,41	394.736,14	27.272,66	27.272,66	0,57	395.727,34	
Lazer	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	34.753,46	34.753,46	0,50	295.246,54	34.753,46	34.753,46	0,72	295.246,54	
Refinanciamento da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	34.753,46	34.753,46	0,50	295.246,54	34.753,46	34.753,46	0,72	295.246,54	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.627.000,00	401.221,63	265.025,69	3,80	1.361.974,31	339.439,80	263.898,40	5,49	1.363.101,60	
TOTAL (III) = (I + II)	44.200.000,00	44.947.610,92	6.977.380,06	6.977.380,06	100,00	37.970.230,86	4.811.213,46	4.811.213,46	100,00	40.136.397,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.615.000,00	1.627.000,00	401.221,63	265.025,69	3,80	1.361.974,31	339.439,80	263.898,40	5,49	1.363.101,60	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.633,28	5.633,28	0,08	29.366,72	5.633,28	5.633,28	0,12	29.366,72	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.633,28	5.633,28	0,08	29.366,72	5.633,28	5.633,28	0,12	29.366,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	202.000,00	202.000,00	40.703,60	40.703,60	0,58	161.296,40	40.703,60	40.703,60	0,85	161.296,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	185.000,00	185.000,00	37.905,42	37.905,42	0,54	147.094,58	37.905,42	37.905,42	0,79	147.094,58	
Administração Financeira											
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	2.798,18	2.798,18	0,04	14.201,82	2.798,18	2.798,18	0,06	14.201,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.500,00	64.500,00	9.607,92	9.607,92	0,14	54.892,08	9.607,92	9.607,92	0,20	54.892,08	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	29.000,00	6.825,29	6.825,29	0,10	22.174,71	6.825,29	6.825,29	0,14	22.174,71	
FU08 - Administração Geral	25.500,00	25.500,00	2.782,63	2.782,63	0,04	22.717,37	2.782,63	2.782,63	0,06	22.717,37	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	136.871,37	675,43	0,01	5.324,57	76.216,83	675,43	0,01	5.324,57	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	136.871,37	675,43	0,01	5.324,57	76.216,83	675,43	0,01	5.324,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	386.500,00	392.500,00	65.125,31	65.125,31	0,93	327.374,69	63.998,02	63.998,02	1,33	328.501,98	
Atenção Básica	135.000,00	135.000,00	27.940,14	27.940,14	0,40	107.059,86	27.940,14	27.940,14	0,58	107.059,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	24.852,91	24.852,91	0,36	110.147,09	23.725,62	23.725,62	0,49	111.274,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	36.000,00	6.989,91	6.989,91	0,10	29.010,09	6.989,91	6.989,91	0,15	29.010,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	60.500,00	60.500,00	5.342,35	5.342,35	0,08	55.157,65	5.342,35	5.342,35	0,11	55.157,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	682.000,00	682.000,00	108.726,26	108.726,26	1,56	573.273,74	108.726,26	108.726,26	2,26	573.273,74	
Ensino Fundamental	488.000,00	488.000,00	77.589,32	77.589,32	1,11	410.410,68	77.589,32	77.589,32	1,61	410.410,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	194.000,00	194.000,00	31.136,94	31.136,94	0,45	162.863,06	31.136,94	31.136,94	0,65	162.863,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	9.526,16	9.526,16	0,14	45.473,84	9.526,16	9.526,16	0,20	45.473,84	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	9.526,16	9.526,16	0,14	45.473,84	9.526,16	9.526,16	0,20	45.473,84	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.000,00	38.000,00	2.496,91	2.496,91	0,04	35.503,09	2.496,91	2.496,91	0,05	35.503,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	2.496,91	2.496,91	0,04	35.503,09	2.496,91	2.496,91	0,05	35.503,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.521,64	1.521,64	0,02	15.478,36	1.521,64	1.521,64	0,03	15.478,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.521,64	1.521,64	0,02	15.478,36	1.521,64	1.521,64	0,03	15.478,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100.000,00	100.000,00	17.399,44	17.399,44	0,25	82.600,56	17.399,44	17.399,44	0,36	82.600,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	17.399,44	17.399,44	0,25	82.600,56	17.399,44	17.399,44	0,36	82.600,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	3.609,74	3.609,74	0,05	21.390,26	3.609,74	3.609,74	0,08	21.390,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	3.609,74	3.609,74	0,05	21.390,26	3.609,74	3.609,74	0,08	21.390,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA CONTABILIDADE
RECIBO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORCAMENTÁRIA SIMPLIFICADO (RREO) 2º BIM RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 11/08/2021 17:50:38 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 11/08/2021 08:47:25

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/08/2021, às 17:51:24** , é:

03.Z1.N1-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 11/08/2021 17:51:24 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

ONDE LE-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

LEIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Araguainha/MT, 17 de Agosto de 2021

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUIANHA- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas de forma presencial a partir do dia 09 deagosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito da unidade escolar, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer orientações atinentes ao retorno das atividades presenciais na unidade escolar na rede pública municipal de ensino de Araguainha, Mato Grosso, isto a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º A unidade escolar da rede municipal de ensino deve seguir o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO elaborado de acordo com sua realidade, adaptando espaços e organizando a unidade escolar para atender as medidas de biossegurança necessários para volta às aulas presenciais.

Art. 3º A escola definirá cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche, de modo que evite aglomeração.

Art. 4º Organizar máscaras reservas, material de limpeza e álcool 70 % (setenta por cento), assim como instalações necessárias, entre outras medidas de biossegurança.

Art. 5º Definir a quantidade de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, e em ambiente de acesso comum como biblioteca, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída, conforme orientativo do retorno às aulas do MEC.

Art. 6º O retorno será ajustado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com sua realidade, número de turmas e ou alunos matriculados, número de alunos a atender com distanciamento social por sala de aula e alunos que utilizam transporte escolar.

Art. 7º Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando, ainda, que os mesmos se retirem imediatamente para que não haja aglomeração.

Art. 8º Organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, uso de máscara e controle de fluxo para não haver aglomeração no entorno e no interior da unidade escolar.

Art. 9º A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool 70%.

Art. 10 A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar.

Art. 11 O Atendimento Educacional Especializado, para crianças e adolescentes que façam parte do grupo de risco e que demonstrem documentalmente que possuem comorbidades, a escola disponibilizará a entrega de materiais impressos ou apostilados e orientações via aplicativos de mensagens.

Art. 12 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Araguainha.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ARAGUAINHA,

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 921/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR, de Araguainha-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o fundo Municipal de Turismo de Araguainha-MT-FUMTUR, instrumento de apoio às ações do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º O FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo – terá uma conta bancária exclusiva, vinculada à administração financeira da Prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos no desenvolvimento das ações previstas na Lei da Política Municipal de Turismo e no Plano Municipal de Turismo.

Art. 3º. É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo exceto remuneração para serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal constatada quaisquer irregularidades na administração do FUMTUR decretariam intervenção do mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a sua substituição.

Art.4º. Os recursos financeiros do fundo podem ter origem pública e/ou privada.

Art. 5º. Constituirão receitas do FUMTUR:

I. Os preços de cessão de espaço público para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertida a título de cachês ou direitos;

II. Vendas de publicações turísticas editadas pelo poder público;

III. A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV. Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V. Doação de pessoas física ou jurídica pública ou privada, nacionais e estrangeiras;

VI. Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII. Recursos que sejam provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII. Produto de operação de crédito realizado pela Prefeitura observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX. Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

XII. Taxa de uso dos equipamentos do turismo;

XIII. Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município;

XIV. Outras receitas eventuais;

Art.6º. O FUMTUR tem como propósitos principais:

I. fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município visando à geração de empregos de renda;

II. melhoria de infraestrutura turística;

III. treinamento de profissionais vinculados ao turismo;

IV. promoção de eventos culturais, artísticos e sociais de cunho turístico ou divulgação das potencialidades do Município:

V. manutenção de serviço de turismo no município;

VI. aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas turísticos.

Art.7º. Os recursos do FUMTUR podem ser aplicados em:

I. custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômica e financeira.

II. estudos e pesquisas que orientam programas setoriais para expansão de oportunidade de investimento no turismo;

III. ações de marketing e divulgações;

IV. eventos que visam atrair turistas e aumentar a geração de empregos e renda;

V. Aquisição de equipamentos que auxiliem nos trabalhos voltados para o melhoramento e divulgação do turismo;

V. outras não previstas, sempre voltadas ao interesse socioeconômicos e divulgação do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais especificas, previamente submetidas e aprovadas pelo COMTUR.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 920/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo (instituído pela Lei Municipal nº 816/2017), e dá outras informações.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo COMTUR – órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção entre o poder público e a sociedade civil organizada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social.

Art. 2°. O Município de Araguainha promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 3º O COMTUR tem como objetivo de formular a política Municipal de Turismo, visando criar condições para incrementar o desenvolvimento da atividade turística do Município de Araguainha-MT.

Art. 4°. Das atribuições do Conselho:

I - Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política Municipal de Turismo;

II - Discutir, promover e formular propostas de ação para o desenvolvimento do turismo municipal, visando criar condições para incrementar o desenvolvimento da atividade turística local.

III - Sugerir e orientar a administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do Município;

IV - Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município.

V - Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas.

VI - Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;

VII - Estabelecer a continuidade das políticas adotadas, independentemente da troca de gestores.

VIII - Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

IX - Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

X - Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

XI - Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

XII - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Araguainha – MT, não servindo com hipótese alguma a algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

XIII - Opinar na esfera do poder Executivo quando solicitado do Poder Legislativo sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

XIV - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XIV - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

XV - Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento de indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;

XVI - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVII - Fiscalizar a captação e o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados.

XVIII - Propor resoluções, atos ou inscrições regulamentos necessários ao pleno exercício de suas funções bem como as modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que discutem as atividades de turismo;

XIX - Organizar regimento interno.

Art. 5°. A política municipal de turismo a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas as indústrias de turismo, sejam originários do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

Art. 6º. As proposições e deliberações do Conselho deverão ser repassadas para avaliação tanto do seu presidente como do gestor municipal, que,

por sua vez, estudará a viabilidade de implementação naquilo que lhe couber enquanto órgão oficial.

Art. 7º. A decisão final de propor ou não a implantação de ações cabe ao prefeito do município, no que lhe couber, não podendo o Conselho Municipal de Turismo ultrapassar os seus limites decisórios

Art. 8°. O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei coordena todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estimulo às atividades turísticas no Município na forma desta Lei e das normas dela decorrente.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte constituição e nomeação:

I. O COMTUR será composto de 09 (nove) membros.

II. três representantes escolhidos pelo Chefe Executivo Municipal.

III. seis representantes da Sociedade civil organizada.

IV. os componentes do Conselho Municipal de Turismo, em sua primeira reunião escolherão 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente e 01(um) Secretário, e terá a seguinte composição, sendo que para cada entidade haverá 01 (um) conselheiro Titular e 01 (um) Suplente.

VI. O mandato dos membros será de dois anos, admita sua recondução por mais um período.

VII. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato do substituto.

VIII. Os representantes do COMTUR não serão remunerados.

Art. 10. O COMTUR poderá ter convidados especiais

permanentes, sejam elas entidades ou personalidade, desde que sua indicação seja aprovada em reuniões do conselho.

Art.11. É da competência do Presidente do Conselho Municipal do Turismo:

I. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que necessário;

II. Presidir as reuniões plenárias, declarar a abertura, suspensão ou encerramento da sessão, esclarecer e anunciar a ordem:

III. Pôr em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão:

IV. Representar o COMTUR em juízo ou fora dele:

V. Solicitar os recursos do FUNTUR para investimentos que visam o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

VI. Referendado pelo COMTUR, sugerir ao Executivo Municipal atos que visem o aprimoramento, a adequação na execução da Lei que o criou;

VII. Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR.

VIII. Nos casos de pedido de vistas de processo, fixar prazo máximo de cinco dias úteis;

IX. Assinar correspondências e atas de reuniões, juntamente com os demais conselheiros e baixar resoluções do COMTUR;

XI. Proferir o voto de desempate, quando necessário, além do seu voto como membro efetivo do Conselho;

XII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições do Conselho de deliberações das Assembleias;

XIII. Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências.

Art. 12. É da competência do primeiro secretário executivo do COMTUR:

I. Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II. Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III. Assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros do COMTUR,

IV. Redigir As atas das sessões;

V. Receber todo o expediente endereçado ao COMTUR, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias a seu regular andamento;

VI. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente;

VII. Cumprir as demais determinações deste regulamento;

Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;

VIII. Providenciar a convocação dos Conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo Presidente, remetendo junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

VIII. Receber em formulário próprio as reclamações e/ou sugestões que lhe foram repassadas por turistas, visitantes ou público em geral, para posterior encaminhamento ao COMTUR, anexando relatório das providências tomadas, se for o caso.

Art. 13. É da competência dos membros do Conselho:

I. Comunicar aos suplentes escolhidos quando na vacância do cargo ou ausência em reuniões;

II. Requerer vista de qualquer processo pelo prazo máximo de cinco dias úteis;

III. Solicitar ao Presidente do COMTUR a realização de diligência necessária para as instruções de processo que lhe forem encaminhadas;

IV. Comparecer a todas as sessões;

V. Juntamente com o Presidente; constituir as subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e substitutos em suas ausências;

VI. Juntamente com o Presidente, estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das subcomissões;

VII. Convocar sessões mediante a solicitação e assinatura de pelo menos um terço dos membros do COMTUR, justificando a necessidade, quando o Presidente ou o seu substituto legal não o fizer;

VIII. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e resoluções;

IX. Requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

X. Assinar atas, resoluções e pareceres;

XI. Colaborar para o bom andamento do COMTUR;

XII. Desempenhar cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XIII. Comunicar previamente ao Presidente quando não puder comparecer às sessões convocadas;

XIV. Cumprir as determinações do Regimento.

Art. 14. O Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

Art. 15. As deliberações da pauta do dia, das deliberações em caráter ordinário serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, assegurando ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 1° - Colhidas às assinaturas dos Conselheiros presentes e verificada a existência do número regular, declara-se aberta à sessão, que obedecerá a seguinte ordem:

Leitura e discussão da ata;

Leitura do expediente e da ordem do dia;

Discussão e votação da matéria constante da ordem do dia;

Assuntos de ordem geral, ventilados por imposição das circunstâncias.

Parágrafo 2º - Não havendo número suficiente de Conselheiros para a realização, será lavrado termo circunstanciado pelo secretário do COMTUR, constando o nome dos que compareceram.

Parágrafo 3º - Assuntos urgentes que não constarem da pauta do dia, somente serão deliberados mediante votação de 50% + 1% dos membros do Conselho.

Parágrafo 4 º - A votação será secreta ou nominal, segundo resolver a maioria do Conselho.

Art. 16. Os debates transcorrerão segundo os princípios da ordem da urbanidade, e compete ao Presidente:

• Declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião;

• Dirigir e superintender os trabalhos e encerramento da reunião;

• Responder às questões de ordem formuladas.

Parágrafo único: O Presidente da sessão poderá suspendê-la, a bem da ordem dos trabalhos, e intervir para esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

Art. 17. Poderá comparecer às sessões do COMTUR a convite do Presidente qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.

Art. 18. É permitido ao COMTUR, nomear relator ou comissão de três membros para emitir parecer sobre assunto que lhe forem submetidos.

Art. 19. A votação será simbólica ou nominal, cabendo na primeira hipótese, pedido de verificação.

Parágrafo 1º Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos.

Art. 20. Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR, contendo:

I. Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;

II. Posse dos Conselheiros presentes ou seus representantes, bem como convidados presentes;

III. Exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos;

IV. Deliberações tomadas pelo COMTUR.

Parágrafo Único: As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios e assinadas pelo Presidente da sessão, pelos Conselheiros e pelos secretários.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 033/2021 - De acordo com a Lei Municipal n. º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383. 499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **TATIANE GREGÓRIO DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1814810-7 SESP/MT e CPF de nº 016.689.731-03, residente e domiciliada no Sitio Nossa Senhora Aparecida, zona rural - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2021 celebrado em 18/02/2021.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **17/05/2021**e findando em**22/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 17 de agosto de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANE GREGÓRIO DOS SANTOS PEREIRA

CONTRATADA

CPF: 016.689.731-03

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.383/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 103/2021/SEGPLAN;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 536.703 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n°. 565.790.392-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 16/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.383/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus e micro-ônibus, vans e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 03/09/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de agosto de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2021

Por Determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, **comunico que por razões de interesse público foi REVOGADO o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2021**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã - MT. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de agosto de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 118/2021

AO CONTRATO Nº 522/2019; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; ENERGISA – CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A.; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 26/08/2021 A 25/08/2022; VALOR GLOBAL R$ 494.940,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes de 1ª (primeira) linha (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 08/09/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de agosto de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MATO GROSSO.

A Exma. Srª. **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a lei orgânica municipal, conjuntamente com a Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 13.252/2021, de 1º dia de julho de 2.021, no Processo Seletivo Simplificado que destina-se à contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do Edital 001/2021, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **que em razão da necessidade de retificar os itens 5.3.1 e 5.3.2 e o anexo VI , resolve:**

I - Retificar a tabela dos itens 5.3.1 e 5.3.2.

Onde se lê:

Item de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu nos últimos 05 anos.	10 pontos	60 pontos
Cursos realizados para o desenvolvimento profissional, correlato à área de atuação com carga horária mínima de 20 horas/aula	10 pontos	20 pontos
Certificado/ Diploma de Nível Médio ou Nível Médio Técnico devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente	10 pontos	20 pontos
Total	100 pontos	

Leia-se:

Item de Avaliação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência comprovada no Serviço Público ou Privado na área para a qual o candidato se inscreveu nos últimos **06 anos.**	10 pontos	60 pontos
Cursos realizados para o desenvolvimento profissional, correlato à área de atuação com carga horária mínima de 20 horas/aula	10 pontos	20 pontos
Certificado/ Diploma de Nível Fundamental, Médio ou Nível Médio Técnico devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente	10 pontos	20 pontos
Total	100 pontos	

II - Retifica o ANEXO VI do Edital nº 001/2021.

III - Em razão da necessidade de retificação dos itens 5.3.1 e 5.3.2 e do anexo VI, fica alterado também o ANEXO III do referido Edital.

IV - Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aripuanã MT, 18 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO III

CRONOGRAMA

ü Publicação do Edital – Jornal Oficial AMM e site eletrônico www.aripuana.mt.gov.br a partir de 16/07/2021;

ü Período da realização das inscrições – Local: Prefeitura Municipal 02/08/2021 à 11/08/2021 das 08h às 10h e das 13h30minh às 16h ou por e-mail (administracao@aripuana.mt.gov.br ou saad@aripuana.mt.gov.br);

ü Data da Prova Prática 15/08/2021 (domingo) das 08h às 10h e das 13h30m às 16h, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

ü Análise de currículos e contagem de pontos de 25/08 à 27/08/2021;

ü Divulgação dos resultados preliminares 30/08/2021 a partir das 16h no Jornal Oficial AMM e site eletrônico www.aripuana.mt.gov.br;

ü Prazo de Recursos 30/08 e 31/08/2021 até às 16h;

ü Divulgação dos resultados finais 01/09/2021 a partir das 16h no Jornal Oficial AMM e site eletrônico www.aripuana.mt.gov.br;

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO

1.Cargo Pretendido: _____

__

2.DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato (a): _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ End. _____

_____ _____

Bairro: _____Cidade: _____

CEP: _____ _____

Telefone: Res: _____Cel.: _____

E-mail _____ _____

RG: _____Exp: _____UF: _____Data Exp.:____/____/_____

CPF: _____

3. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (*permitir somente o registro de um item e pontuá-lo*)

( ) Ensino Fundamental 10,0 (dez) pontos

( ) Ensino Médio 10,0 (dez) pontos

( ) Nível Médio Técnico 10,0 (dez) pontos

4. PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA: (*considerar apenas os últimos 3 anos*)

( ) Curso na área de atuação 10,0 (dez) pontos

5. DO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO: (*para cada ano de serviço prestado na função 10,0 (dez) pontos*).

( ) Pontos

6. PROVA PRATICA:

( ) Pontos

7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

8. EM CASO DE EMPATE:

( ) Escolaridade

( ) Idade

9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE: _____

Assinatura da Comissão de Seleção:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.360/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, o pedido da Secretaria, o Sr. **ANDRE ZANCHETTIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1164853-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 877.335.791-04**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Licitação - SULIC, Nível DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.183/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.361/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **HILARIANE HILARIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2879600-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 038.944.021-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12. 887/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.362/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 524/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757271-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 010.657.381-02, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD,** Nível **DAI–01** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.711/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.363/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 524/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretário, a Sra. **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1760936-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.495.161-12**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.312/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.364/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SELMA SOBREIRA REGIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 441111 SEJSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 610.452.332-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 13.186/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.365/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação-COORLIC, nível DAS-4,***lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.905/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.366/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2154990.7 3ª Via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 046.699.221-14, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Orçamento e Compras - DIVORC**, Nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.770/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.367/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 051/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES, portador da Cédula de Identidade**RG nº. 2075323-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 030.144.541-92**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**,Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 12/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.367/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.368/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.368/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.369/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Licitação - SULIC, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.369/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.370/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JAINE ANGELA ORBACH, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 2310277-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.994.111-77**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Orçamento e Compras - DIVORC**, Nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.370/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.371/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **HILARIANE HILARIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2879600-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 038.944.021-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Licitação-COORLIC,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.371/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.372/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 26837161 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 056.866.251-23, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.372/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.373/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.800-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 630.406.461-68, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC,** Nível **DAS–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.373/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.374/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 524/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **MARIA IZABEL CARDOSO HOLANDA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1760936-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 013.495.161-12**,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.374/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.375/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 524/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **SELMA SOBREIRA REGIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 441111 SEJSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 610.452.332-34,para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.375/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.376/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 308/2021/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **ANDRE ZANCHETTIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1164853-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 877.335.791-04**,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Gestão e Controle - **COOGCON,** Nível **DAS–04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.376/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.377/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 052/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2154990.7 3ª Via SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 046.699.221-14, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do **Departamento de Compras – DECOMP**, Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 13/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.377/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.378/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 305/2021/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.761.851-08, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado – DIVAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 16/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.378/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.379/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 526/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Concurso abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome/Cargo	Data	%	Adicional	Valor Mensal
Regiane Souza de Jesus	01/06/2021	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.380/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando o requerido no Memorando nº 526/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome/Cargo	Data	%	Adicional	Valor Mensal
Thais de Souza Vilas Boas	11/08/2021	20%	Insalubridade	R$ 220,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.381/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 103/2021/SEGPLAN;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e do CPF nº. 003.843. 681-74, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 16/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 12.926/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.382/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 733/2021 e Parecer Jurídico nº 631/2019*;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e inscrita no CPF nº. 003.843. 681-74, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 16/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.384/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 161/2021/GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 735.264 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 442.252.371-68 e CRM nº 2.570-MT, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento Clínico Hospitalar - DECLHO,** Nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal,* a partir do dia 16/ 08/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.384/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.385/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **NAYARA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2210456-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 070.405.721-25, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 17/08/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.385/2021** de nomeação referente ao mês 08/2021, ocorrerá por conta de dotações

orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.386/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 766/2021

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **IVONETE APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1310887-5 SSP/MT e do CPF nº. 026.005.691-03, para exercer o cargo de Carreira de **COZINHEIRA – NÃO PROFISSIONALIZADO I,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 16/08/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 4.728/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.387/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 005/2021-PAD nº 006/2021, protocolo nº 767/2021;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.126/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2021**, **para os fins que menciona,** por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.388/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido memorando nº 303/2021/SINFRA e Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário Sr. **WASCO MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1049336-0 SSP/MT e do CPF nº. 470.520.582-00, para exercer o cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** a partir do dia 30/07/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 5.917/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2019

DAS PARTES: CESSIONARIO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CEDENTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, ROSE DARC DA COSTA SILVA**, EFETIVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA 15/08/2021 A 15/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE VALOR- CONTRATO N° 041/17 – CP N° 04/16

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratado: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 24683.120/0001-07 Objeto:** Contratação de empresa para investimento em infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagem em diversos bairros e ruas de Barra do Garças- MT**.** O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor, o Município pagará a contratada o valor de R$ 110.117,17 (cento e dez mil cento e dezessete reais e dezessete centavos), o preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias a perfeita execução do objeto. Os recursos financeiros necessários ao custeio serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. As demais cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo, continuam inalteradas.

Barra do Garças- MT, 18 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
2º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

2º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **Auto Posto Bodinho - CNPJ:04.335.371/0001-85**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante, fora analisado pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que este opnou no sentido de dar procedência a solicitação e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 05/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valor 1º Reajuste	Valor 2º Reajuste	Valor em porcentagem de aumento
GOSOLINA COMUM	R$ 6,36	R$ 6,58	R$ 6,82	7,23%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BODINHO - CNPJ: 04.335.371/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 038/2021 realizado em 17 de agosto de 2021 às 08:00 (oito horas). O objeto é contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cestas básicas afim de serem distribuídas as famílias que se encontrarem em situação de vulnerabilidade no município de Brasnorte-M T. Quantidade de itens: **17** (dezessete). Teve como vencedor a empresa **BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA,** CNPJ: **33.507.345/0001-95,** para os 17 itens, com valor global final de **R$ 61.970,00 (**Sessenta e um mil e novecentos e setenta reais**)**.

Brasnorte/MT, 18 de agosto de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Brasnorte - MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito na Rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Brasnorte - MT, a REAVALIAÇÃO DE PROPOSTAS do Pregão Presencial Nº 39/2021, proporcionando as empresas: SILVESTRE GUTH-ME, “Clima Dez” - CNPJ Nº 03.403.727/0001-08 representada por Silvestre Guth, portador do CPF Nº 488.409.049-72; e VINICIUS HENRIQUE ALCÂNTARA DE SOUZA-MEI, “Prime Ar” - CNPJ Nº 27.007.747/0001-28 representada por Vinicius Henrique de Alcântara de Souza, portador do CPF Nº 051.377.491-25, a oportunidade de adequar as referidas propostas em conformidade com estatuído no art. 48, §3º da Lei Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

Data da sessão: 03/09/2021. Horário: 08:00 - horário local

Local: Setor de compras e licitações - Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.

Endereço: Rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Brasnorte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.359 de 15 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Orisvaldo Jose da Silva

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
091/21	A. M. DE ABREU EIRELI	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante.	09/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 083

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vitoria Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepcional a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando a necessidade de continuidade da substituição da professora Maria de Fátima Pereira Couto, que estará de licença prêmio, a prorrogação será a partir de 20/08/2021 até o termino do ano letivo;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 083, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/08/2021**, com termo final alterado para **06/01/2022**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de verificação de necessidade permanente do cargo a ser ocupado temporariamente em regime de substituição pela contratada.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021

_____

Liamara Rodrigues da Silva

_____

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 689 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 25.547, de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Wilton da Silva Campos	Professor Licenciado em Matemática	E.M. Clarinopolis	5H	03/05/2021 a 06/01/2022	Considerando a Matriz Curricular Excepcional Covid-19.
Fernanda Benedita Bassan Antelo	Professora Licenciada em Biologia	E.M. Jardim Guanabara	2H	05/05/2021 até 06/01/2022	Considerando a Matriz Curricular Excepcional Covid-19.

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 069

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA LUCIA DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no car-

go de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepcional a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando a necessidade de continuidade da substituição da professora Rosilene Lopes de Pinho a mesma continua exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Fazendo Arte;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 083, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **25/08/2021**, com termo final alterado para **31/12/ 2021**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de verificação de necessidade permanente do cargo a ser ocupado temporariamente em regime de substituição pela contratada.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021

_____

Liamara Rodrigues da Silva

_____

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 691, DE 17/08/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/ 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 210 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 270 10.302.1002.2045.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 360 10.304.1002.2050.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 860 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 25.000,00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 159 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -14.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 166 10.122.1002.2024.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 231 10.302.1002.2035.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 726 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -25. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.500,00

SME
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 035

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO/ 2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepcional a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando a necessidade de continuidade da substituição da professora Eliseia Lopes Borges a mesma irá usufruir de férias, a partir de 20/08/2021 até o termino do ano letivo;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 083, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **20/08/2021**, com termo final alterado para **06/01/2022**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de verificação de necessidade permanente do cargo a ser ocupado temporariamente em regime de substituição pela contratada.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021

_____

Liamara Rodrigues da Silva

_____

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº692, DE 17/08/2021.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 595 15.452.1007.2080.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 591 15.452.1007.2080.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021 PUBLICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021, 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS aplicadas no dia 08 de agosto de 2021, referente ao Edital nº 003/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme inciso abaixo:

I – DIVULGA o resultado preliminar das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 03/2021. Os resultados estão separados por cargo pretendido (em ordem alfabética) e por ordem decrescente de notas. Os candidatos que obtiveram nota inferior a

5 foram desclassificados de acordo com o item 8.22 do Edital 03/2021. Os candidatos que estão fora dos números de vaga farão parte do Cadastro de Reserva.

PARAGRAFO ÚNICO: ‘’As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for efetuado com dados identificados como obrigatórios, estiverem incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas. (Texto extraído do Edital nº 03/2021 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT publicado em 02/07/2021 no Diário Oficial dos Municípios.

Cáceres - MT, 18 de agosto de 2021.

Paulo Henrique Procópio Moreira

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
THAYANE BORGES DE PAULA OKADA	26/01/1988	0,5	2,0	4,5	7,0	
AMANDA DA SILVA TEOTONIO	14/01/1994	2,0	1,5	3,5	7,0	
ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	1,5	2,0	3,5	7,0	
SÉRGIO MENEGHETTI	24/07/1967	1,0	2,5	3,5	7,0	
RAFAELA DA SILVA	13/07/1988	0,5	2,0	4,0	6,5	
KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	01/02/1974	1,0	2,0	3,0	6,0	
JÚLIO CÉSAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	14/08/1987	2,0	2,0	2,0	6,0	
MARIANE ALMEIDA DOS SANTOS	04/05/1983	0,0	2,0	3,5	5,5	
HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	04/09/1990	2,0	0,5	3,0	5,5	
DIONICE FATIMA DA SILVA	08/05/1969	0,5	2,0	3,0	5,5	
MESSIAS ALVES DA SILVA	13/11/1979	1,5	1,5	2,5	5,5	
LILIA MARIA DE SOUZA	17/02/1982	1,5	1,5	2,5	5,5	
CLAUDINE CASTRO FLORES	28/02/1972	1,0	2,0	2,5	5,5	
IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	20/01/1975	1,0	2,0	2,5	5,5	
REMOLITA ARRUDA TOLEDO	19/06/1976	2,0	1,5	2,0	5,5	
EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	14/05/1985	2,0	2,0	1,5	5,5	
SILVANA PEREZ MARTINS	18/04/1986	1,0	1,0	3,0	5,0	
JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	20/08/1984	0,5	1,5	3,0	5,0	
JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA	07/09/1984	0,5	1,5	3,0	5,0	
FRANCELI ALVES DA SILVA	24/04/1990	0,5	1,5	3,0	5,0	
ADRIANA NOVAES ZUCHINI	06/04/1987	0,5	2,0	2,5	5,0	
GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	03/08/1988	0,5	2,0	2,5	5,0	
CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	05/10/1975	1,0	2,0	2,0	5,0	
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	05/05/1976	1,0	2,0	2,0	5,0	
MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	29/07/1974	1,0	1,0	2,5	4,5	Desclassificado
EVANDRO WELSON GONCALVES DE SOUZA	11/07/1994	1,0	1,0	2,5	4,5	Desclassificado
ANDRÉIA MARIA MARTINS	23/05/1986	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
MARIA LÚCIA DA SILVA	02/12/1969	0,5	2,0	2,0	4,5	Desclassificado
SELMA LEITE DA SILVA	26/01/1982	0,5	0,5	3,0	4,0	Desclassificado
RONICLEIA SOARES DA SILVA	12/11/1990	0,5	1,0	2,5	4,0	Desclassificado
ELIZANGELA GOMES SIQUEIRA	25/07/1977	0,0	1,5	2,5	4,0	Desclassificado
MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	11/10/1997	1,0	1,0	2,0	4,0	Desclassificado
FABIANA PINHO VERNUCCI	30/04/1980	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
LARISSA CORREA DE MELO	04/10/1995	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
AMANDA LEITE PEDROSO	06/02/1987	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
FERNANDA CRISTINE DIAS TINGO	06/05/1975	0,5	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
CAROLINY LOPES DE MORAES	21/03/1994	0,5	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
DANIELE MATEUS DE AGUIAR	09/08/1981	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	10/08/1999	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
LEIR SILVA PIRES	20/10/1968	0,5	2,0	1,0	3,5	Desclassificado
FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	14/10/1975	0,5	2,0	1,0	3,5	Desclassificado
ADRIANA CAMILO CUNHA	18/04/1990	1,0	0,5	1,5	3,0	Desclassificado
ADILSON RODRIGUES BENACHIO	03/01/2001	0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassificado
ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	04/02/1982	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
ANATALY DA MOTTA BARBOSA	12/05/1999	0,5	2,0	0,5	3,0	Desclassificado
ANGELICA SILVA DO AMARAL	18/10/1974	0,0	1,5	1,0	2,5	Desclassificado
SIRHAM ABDER RAHMA ABDALLAH	08/12/1969	0,0	1,5	0,5	2,0	Desclassificado
ADRIENNY GONÇALVES BASTO	03/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
AMANDA APARECIDA DA CUNHA SILVA	22/12/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA PAULA CORREA BERALDO	11/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRESSA RODRIGUES SILVA	21/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANGELICA DE SOUZA MATOS	27/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	17/12/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANNA KAROLYNE DE SOUZA SANTOS	08/11/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
BEATRIZ KETLUYN XAVIER FIGUEIREDO	17/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

BRUNA RODRIGUES SOARES	22/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
CARLOS LIMA FONSECA	04/12/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	10/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	20/10/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE GAIA GALVAO	30/11/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	26/06/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAYANE VIVIAN FERRAREZZI LUZ	16/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE	14/01/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDINALVA DA SILVA MOREIRA	06/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDNA AMORIM RODRIGUES	28/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISANGELA DE MELO PENA	09/03/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISANGELA MENDES DA SILVA	28/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	13/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ERICA BEATRIZ OLIVEIRA	17/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
ESTER CARVALHO DE BRITO	23/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
EZEQUIEL TRINDADE DE MORAIS	03/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDO CORREA DA COSTA	22/07/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDO DE BARROS DA SILVA	17/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCIELEN MATUCARI CEBALHO	03/07/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCISCA ROMEIRO NUNES	16/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELA CEBALHO POICHE	31/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
GUILHERME DA SILVA MACHADO	07/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
HYARISSA DE FATIMA DE MORAES SABALA	26/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO	21/02/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
JANDER OLIVEIRA GOMES	24/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
JÉSSICA SANCHES DOS SANTOS	03/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
JHON LORRAN VERAS VIANA	12/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOANA DARC GUIMARAES DA CRUZ	25/06/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	03/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOICE SANTANA DOS SANTOS	07/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOICILENE TOLEDO DELUQUE	24/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSEFA DA SILVA SANTANA	24/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSILANE DA SILVA LOPES	10/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOYCE IRIS DO COUTO SILVA	12/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
KAROLINE CÁSSIA SILVA SEONACA	06/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
KÁTIA MARIA HENRIQUE MIRANDA	16/05/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEIDIANE DE CARVALHO GONÇALVES	12/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	19/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEONARDO WENVERGTON BARBOSA CATELAN	07/07/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
LETÍCIA MATEUS DOS SANTOS	03/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
LETICIA VALADARES DOS REIS	23/04/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCIANA LIRA ALCANTARA DE JESUS SOUZA	04/07/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	24/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCILENE SILVA BATISTA	29/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	02/12/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
LYLA AMANDA DA SILVA MORINIGA	10/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCELO CLARINDO DA SILVA	03/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARGARETH DAROLD MARTINS	24/05/1960	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA JULYA BARROS DE ALMEIDA	08/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIANA VARGAS GARCIA	04/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARLY DE LURDES PIRELI	25/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARTA DE SOUZA SANTOS	19/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARTA RODRIGUES CHAVES	14/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
MATEUS LIMA OLIVEIRA	18/05/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIKAELLY CRISTY NEVES DOS SANTOS	22/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	09/09/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
MONIZE RODRIGUES MIRANDA	04/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	18/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
NICOLLY BEATRIZ OLIVEIRA SALES	29/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
NICOLLY BEATRIZ OLIVEIRA SALES	29/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
NOELYSOARESVILASBOAS	15/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
OZEIAS LEMES DA GUIA JUNIOR	09/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAULO YGOR SANTOS SILVA	10/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
PRECILIA VERONICA BORGES	19/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	14/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	21/04/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANGELA APARECIDA ORLANDO	28/09/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSELY MIGUEL SAMPAIO	26/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA	09/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSENIR RAMOS	25/11/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROZENIL DA SILVA	06/07/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
SHEILA TEREZINHA BEQUI MUGNOL	01/02/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
SIRLENE DE SOUZA CORREIA	01/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELI NATALINA JARA	19/12/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado

THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	07/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	05/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
TIAGO BASSO PEREIRA	21/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	31/05/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
VICTOR HUGO ALVES DA SILVA	22/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CUIDADOR

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985	4,5	2,0	1,5	8,0	
STEPHANIE FERNANDA MATEUS	15/02/1995	4,5	2,0	1,5	8,0	
JULIETE DOS SANTOS MORAES	22/11/1990	5,0	1,5	1,0	7,5	
FRANCISCOSILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	23/09/1997	4,5	1,5	1,5	7,5	
WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	09/04/1994	4,5	1,5	1,0	7,0	
ERCINDA PRIMO DA CUNHA	23/04/1972	4,0	1,5	1,5	7,0	
ROSANETE DA COSTA CEBALHO	21/06/1980	3,5	2,0	1,5	7,0	
ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	07/12/1986	3,5	2,0	1,5	7,0	
FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	28/03/1989	3,0	2,5	1,5	7,0	
CRISLAINE ARRUDA DUARTE	26/12/1992	3,0	2,5	1,5	7,0	
ROSELENE VIEIRA DO NASCIMENTO CUNHA	10/01/1987	3,5	2,0	1,0	6,5	
ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	14/12/2001	3,0	2,5	1,0	6,5	
ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	11/12/1968	4,0	1,0	1,0	6,0	
SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	02/07/1979	4,0	1,5	0,5	6,0	
EUGÊNIA MARIA DA CRUZ PRIMO DOS SANTOS	20/12/1981	3,5	0,5	2,0	6,0	
JULIANA DE FIGUEIREDO	07/02/1978	3,5	1,0	1,5	6,0	
AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	05/10/1989	3,5	1,5	1,0	6,0	
REGIANEALVES DE SOUZA	31/01/1993	3,5	1,5	1,0	6,0	
ANDRESSA DA SILVA PINHEIRO	31/05/1993	3,5	1,5	1,0	6,0	
DIANA DE ABREU PIRES	11/07/1998	3,5	1,5	1,0	6,0	
EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1999	3,5	1,5	1,0	6,0	
ALAENE ANTUNES CORREA	23/10/1979	3,0	1,5	1,5	6,0	
VALNERIO CASSIANO	04/07/1989	3,0	1,5	1,5	6,0	
JOELZA DE OLIVEIRA PEREIRA	25/12/1992	3,0	1,5	1,5	6,0	
WAGNER LEITE PEDROSO	11/02/1986	2,5	1,5	2,0	6,0	
THAISA LUANA DE ALMEIDA	02/07/1991	2,5	2,0	1,5	6,0	
LIDIANA DOS SANTO SILVA	02/10/1989	4,0	1,5	0,0	5,5	
ANTÔNIO RODRIGUES	22/04/1965	3,5	0,5	1,5	5,5	
CASSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	02/04/1992	3,5	1,0	1,0	5,5	
MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	29/04/1983	3,5	1,5	0,5	5,5	
ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	23/02/1974	3,0	1,0	1,5	5,5	
JOSIANE DA SILVA DANTAS	07/12/1983	3,0	1,0	1,5	5,5	
ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	02/05/1989	3,0	1,0	1,5	5,5	
LILIAN DA SILVA LEITE	06/10/1981	3,0	1,5	1,0	5,5	
JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	3,0	1,5	1,0	5,5	
ROSANA HELENA ARAUJO LOPES	17/03/1993	3,0	2,0	0,5	5,5	
JOELMA DE CÁSSIA VERA PEREIRA	24/12/1978	2,5	1,5	1,5	5,5	
VALDINELIA SILVA DE SOUZA	24/10/1988	2,5	1,5	1,5	5,5	
IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	11/10/1966	2,5	2,0	1,0	5,5	
MILENA FIGUEIREDO RODRIGUES	09/07/1999	2,5	2,0	1,0	5,5	
JANILSON CACHUI TORRES	26/05/1992	3,5	1,0	0,5	5,0	
MARTA VIEIRA DA SILVA SOUZA	23/09/1978	3,0	1,0	1,0	5,0	
JUSCILEI RUFINO	14/05/1981	3,0	1,0	1,0	5,0	
ADENIR VERICIMA DE SOUZA	30/03/1987	3,0	1,0	1,0	5,0	
SUELLEN CARVALHO MARTINS	14/09/1984	2,5	1,0	1,5	5,0	
GEOVANA BARBOSA BEJARANO	10/08/1987	2,5	1,0	1,5	5,0	
NEIDE VIEIRA LEITE	17/03/1991	2,5	1,0	1,5	5,0	
LILIANE BEATRIZ DIAS DA SILVA	18/08/1972	2,5	1,5	1,0	5,0	
ELIANE CAMPOS DOS SANTOS	30/10/1988	2,5	1,5	1,0	5,0	
CLEITON LUIZ DOS SANTOS	04/03/1989	2,5	1,5	1,0	5,0	
CLAUDINEIA DA SILVA CAETANO	01/06/1980	2,5	2,0	0,5	5,0	
LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO	04/03/1970	2,0	1,5	1,5	5,0	
ARINDA FERREIRA LEMES DA SILVA	22/10/1965	3,5	0,5	0,5	4,5	Desclassificado
NEUZA DA SILVA MIRANDA	07/03/1966	3,5	0,5	0,5	4,5	Desclassificado
LELIANE RAMOS DA SILVA	18/02/1982	3,0	0,5	1,0	4,5	Desclassificado
KARINA CEBALHO SIQUEIRA	25/06/1995	3,0	1,0	0,5	4,5	Desclassificado
NEZIELE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	12/09/1988	3,0	1,5	0,0	4,5	Desclassificado
ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	3,0	1,5	0,0	4,5	Desclassificado
RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	15/01/1987	2,5	0,5	1,5	4,5	Desclassificado
NEIDE ROCCA DA SILVA	18/09/1978	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO	24/08/1995	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
MAITÊ LARISSA GONÇALVES BATISTA	14/06/2000	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
JANICE MARIA RODRIGUES PRADO	26/02/1969	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
TANIA MARA DA SILVA MOREIRA	04/08/1986	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
RHUAN DA SILVA MERCADO	01/04/1998	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
SUZANI CARVALHO MARTINS	14/08/1989	2,0	0,5	2,0	4,5	Desclassificado
ODETE DA SILVA	16/01/1974	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
LAUDELINDO DA SILVA MIRANDA	10/09/1984	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado

GEISE HELLEN NERES SEONACA	04/06/1987	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
ORIELEN PIRES FERREIRA	21/12/1992	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
RUTH LEITE AIRES DA SILVA	10/01/1987	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
FLÁVIA FERNANDA SATÉLITE SILVA ROCHA	30/06/1994	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	22/03/1995	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
CAMILA DE SOUZA PEREIRA	09/04/1996	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
RAIANE CORRÊA COUTO	20/08/1996	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
JOVELINA MARIA PAVINE	04/12/1974	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
RENATA DE AZEVEDO PAULA	30/10/1989	1,5	2,5	0,5	4,5	Desclassificado
EVANIL SALES DE CARVALHO	08/11/1973	3,0	0,5	0,5	4,0	Desclassificado
LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	20/08/1980	3,0	0,5	0,5	4,0	Desclassificado
ALDENICE JACOB	04/01/1974	2,5	1,0	0,5	4,0	Desclassificado
JOYCE CRUZ DE MORAES	02/11/1995	2,5	1,0	0,5	4,0	Desclassificado
MARILIA GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA	01/12/1998	2,0	0,5	1,5	4,0	Desclassificado
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/03/1970	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
LUCIENE GOMES DA SILVA	21/11/1976	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
CÉLIA ISABEL OLIVEIRA PEREIRA	29/11/1982	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
RENICA FABIAN DOMINGOS BESSA	25/11/1985	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
KARLA SILVA DA PAIXÃO	30/12/1995	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
LARINE ALVES DA ROCHA	05/01/1996	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
ROSIMEIRE DA SILVA CARVALHO	26/11/1984	2,0	1,5	0,5	4,0	Desclassificado
KELYANI DA SILVA PINHEIRO	19/04/2001	2,5	1,0	0,0	3,5	Desclassificado
SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	26/06/1984	2,0	1,0	0,5	3,5	Desclassificado
CLEBSON SILVADELUQUE	30/07/1978	1,5	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
KETTELLEN ABDER RAHMAN ABDALLAH LIMA	12/04/1997	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
BRUNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	11/07/2000	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	30/11/1975	1,5	0,5	1,0	3,0	Desclassificado
PATRÍCIA BACELLAR GARCIA	22/01/1988	1,5	0,5	1,0	3,0	Desclassificado
PÂMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	08/11/1994	1,5	0,5	1,0	3,0	Desclassificado
ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	07/03/1986	1,5	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
MARILENE MARIA DOS SANTOS	27/07/1970	1,5	1,5	0,0	3,0	Desclassificado
ROSENIR RAMOS	25/11/1977	1,0	0,5	1,5	3,0	Desclassificado
LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	01/10/1983	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
BENEDITA NEVES/DE SOUZA	03/07/1993	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
VANESSA DA SILVA SALES	02/07/1987	1,5	1,0	0,0	2,5	Desclassificado
BIANCA BARBARA SILVA	23/01/1992	1,0	1,0	0,5	2,5	Desclassificado
JAQUELINE CAMARGO	22/12/1994	1,0	0,5	0,5	2,0	Desclassificado
LUZIA DE OLIVEIRA	09/10/1985	1,0	1,0	0,0	2,0	Desclassificado
ADRIANA CRISTINA DE LEME	23/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALCIONE HOLANDASILVA SOUZA	01/05/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	20/10/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRA FAVA ROQUE	16/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE NEVES DOS SANTOS	04/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
AMANDA CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO	16/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES	25/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	06/09/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA GREICE VALEJO	26/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRE LUIZ GARCIA CASTRILLON	26/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	03/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ	10/06/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIA ROSA DA SILVA	30/08/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIELA MARIA FARDIM	01/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIO CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA NETO	30/03/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDA JACINTO DA SILVA	25/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARIANE SILVA DE ALMEIDA	06/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
BENTA DENISE ALVES DE ABREU	13/11/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
BIANCA BORGES DE ARRUDA	11/09/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRENDA CRISTINA DE MENEZES COSTA	26/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNA DA SILVA ARAÚJO	27/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNA VIANA DE LIMA	30/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAROLINE FERREIRA DE MATOS	26/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
CÁSSIA SOARES DA SILVA	16/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
CHRISTIANE LOURENÇO DA SILVA	20/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLAUDINEI SANTANA SOARES DA SILVA	29/11/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISLAINE DA COSTA SILVA	16/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE DA COSTA E SOUZA DIONIZ	19/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE KELI JUSTINO ROCHA	21/04/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	28/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
DARLENE PIRES DA SILVA	15/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAYANE MOURA DOS SANTOS	26/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
DERICK WILLIAN DA SILVA TEOTONIO	27/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
DIEGO DOS SANTOS MOURA	30/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
DULCINEIA COSTA DE JESUS	21/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDEMAR ZUSE	29/06/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	26/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES ?	31/12/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

ELIANE SORIOCO DOS SANTOS VIANA	18/06/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIZABETEDA SILVA	20/07/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	06/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	30/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
EROTILDES RODRIGUES DE PAULA	06/10/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
EVANILDA DA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	20/05/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
FÁBIA PIRES DE PAULA	03/08/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
FABIANA DE OLIVEIRA	20/09/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	02/01/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELA GOMES SALLES DA CRUZ	02/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELI DE LA BANDERA PEREIRA	21/11/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELLA LEITE PAGUNG RIBEIRO	05/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
GÉSSICA MAYARA TAVEIRA DA SILVA	16/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
GISLENE DA CONCEIÇAO ASSIS DE FARIA	29/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
GIVALDO CÂNDIDO DA SILVA	06/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	25/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
GONÇALINA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO	13/01/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRACIELE DA CRUZ PEREIRA	09/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRACIELE PACHORI DE MORAES	28/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRAZIELLY QUINHONE LIMA	27/07/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
GREICE FERNANDA GARCIA	03/09/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
HELIENE REGINA DE FIGUEIREDO FIALHO	15/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	06/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
ÍTALO ROBSON DA SILVA CRUZ	17/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOÃO PEDRO MARQUES DA SILVA	30/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
JONES HENRIQUE BASTOS DE MOURA	27/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSÉ FELIPE DOS REIS DA SILVA	12/01/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSIANE MARQUES DA SILVA	16/06/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
JUCELE ANDRADE NEVES	26/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
JUCIMARA RIBEIRO	30/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIO CÉSAR LEITE RODRIGUES	06/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
JUSLLY SILVA ANDRADE	20/07/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELVIA MARIA RODRIGUES CAMPOS	11/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
KEYLA AGATTA NERES DA SILVA	24/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
LARA LIS FERNANDES DA SILVA	13/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
LARISSA CARLA SURUVI VIEIRA	20/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	30/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAUREANO LEMES DA SILVA	01/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
LORRAYNER SILVA CINTRA MAGALHÃES	17/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	01/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUANA APARECIDA PEREIRA RAMOS	19/11/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCÉLIA HURTADO MENDES	01/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCILENE LEITE DE MORAES	18/08/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	11/07/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAISA CLEUZIANE COSTA SURUBI	11/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCELA ANA DE SOUZA CARDOSO	26/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCELA DE MIRANDA PEREIRA	01/04/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA DA GUIA DE SOUZA RODRIGUES	26/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA DE FÁTIMA BELTRAN REDEZ	13/05/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA JOSÉ COLUNA DA SILVA	02/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIANA SILVA SANTANA	08/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILZA CHAVES	30/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIO BENEDITO DE ARAUJO FILHO	15/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	30/05/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	15/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MICHELE BARBOSA DA SILVA	11/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
MICHELLE MENDES CUSCINI	10/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIGUEL DE CAMPOS LORCA GARNES JUNIOR	07/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
MILENE APARECIDA SILVA	19/07/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
NATALINA LEITE RIBEIRO	15/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
NELI FERREIRA MACHADO	28/08/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
NICOLE DA CRUZ RAMOS	23/01/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
NICOLLY MAMEDES DELUQUI	01/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	12/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
PABLO RODRIGO MENDES	14/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAULO SERGIO VITORINO	06/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	22/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	05/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
REGIANE PEREIRA DA SILVA	29/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
REGINAMARIA HADDAD	25/05/1952	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	16/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	07/02/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSA CARVALHO DE JESUS DA SILVA	12/06/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANA FERREIRA LARA	07/11/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSELENE DA SILVA LARA	01/12/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSEMEIREDASILVA	09/05/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

ROSENIR DA SILVA	10/09/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSILENE DA SILVA TAVARES	12/05/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
SARNEY JUSTINO DOS REIS	28/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
SIRLEI CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO	15/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELLEN REGINA DA SILVA	07/08/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELLEN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
TAINARA SILVA COSTA BARBOSA	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
TELMA APARECIDA FREITAS	31/10/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAISA CAMPOS DA SILVA	13/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
VERA LUCIANA COSTA DE LARA	09/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
VILMA DA SILVA CRUZ	09/07/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
WALUCE PEREIRA BEZERRA	21/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
WANDERSON SANTOS DA SILVA	05/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
WEVERTON DONATO PERES DE OLIVEIRA	17/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
WILLMA ARAÚJO MARQUES	30/07/1956	---	---	---	N/C	Desclassificado
WINDERSON LIMA DE CARVALHO	07/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
YNARA LUANDA RIBEIRO RAMOS	17/10/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	25/12/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
ZEILE SILVA CORRÊA	03/08/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	08/03/1971	4,5	2,0	2,0	8,5	
MARIA FELICIA JURRUPI DE OLIVEIRA	24/03/1990	4,5	2,0	2,0	8,5	
ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	28/05/1998	4,5	2,0	1,5	8,0	
LUCIANA DA SILVA PEREIRA	07/01/1976	4,5	1,5	1,5	7,5	
GISELE DA GUIA DOURADO	25/10/1988	4,0	2,0	1,5	7,5	
GIRLANE CEZARIO CORREA	07/06/1986	4,0	0,5	2,0	6,5	
ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	22/09/1986	3,0	2,5	1,0	6,5	
ANDREIA APARECIDA RAMOS	23/11/1979	4,0	1,0	1,0	6,0	
SARA CHAVES DOS SANTOS	07/01/1998	4,0	1,0	1,0	6,0	
EDSON DA CRUZ SILVA	18/06/1968	3,5	1,0	1,5	6,0	
CRISTIANE DA SILVA	28/12/1985	3,5	1,0	1,5	6,0	
JOSIANE GIMENEZ NOGUEIRA	28/02/1986	3,5	1,0	1,5	6,0	
CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS	17/05/1988	3,5	1,0	1,5	6,0	
EMERSON ALVES DE ALMEIDA	27/10/1994	3,5	1,0	1,5	6,0	
OSVALINA MARIA DA SILVA	01/05/1972	3,5	1,5	1,0	6,0	
ADALBIANA CHAVES RIBEIRO	07/04/1982	3,5	1,5	1,0	6,0	
JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO	07/09/1982	3,5	1,5	1,0	6,0	
MAIARA DA SILVA DELUQUI	29/03/1989	3,5	1,5	1,0	6,0	
LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	25/10/1989	3,5	1,5	1,0	6,0	
GRACIELE GOMEZ DA CRUZ	25/07/1995	3,5	1,5	1,0	6,0	
MARCIO BENEDITO DOS SANTOS	23/03/1979	3,0	1,0	2,0	6,0	
IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	01/04/1972	3,0	1,5	1,5	6,0	
AMILTON CESAR DE PAULA	10/08/1979	4,0	0,5	1,0	5,5	
LOURDES CARDOSO BATISTA	19/09/1974	3,5	1,0	1,0	5,5	
MARIANA MESSIAS DA SILVA	25/02/1992	3,5	1,0	1,0	5,5	
JACIRA JUSTINA DE MORAES	16/09/1981	3,5	1,5	0,5	5,5	
ALINE CRISTINA DA SILVA	07/02/1991	3,5	1,5	0,5	5,5	
LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	04/04/1993	3,5	1,5	0,5	5,5	
DARLENE PIRES DA SILVA	15/12/1994	3,5	2,0	0,0	5,5	
JOANA RODRIGUES DE JESUS	23/06/1971	3,0	1,0	1,5	5,5	
REGINA MARIA HADDAD	25/05/1952	3,0	1,5	1,0	5,5	
ADRIANA BATISTA DA CRUZ	25/07/1978	3,0	1,5	1,0	5,5	
CONCEIÇÃO DA SILVA OLOVEIRA	16/10/1979	3,0	1,5	1,0	5,5	
BRENDA ESPINOSA DE SOUZA	06/05/1997	3,0	1,5	1,0	5,5	
LETÍCIA SANTOS BORGES	28/03/1989	3,0	2,0	0,5	5,5	
DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	01/08/1994	3,0	2,0	0,5	5,5	
LUDIMILA DA SILVA ANTONIASSI	17/01/1994	2,5	1,5	1,5	5,5	
GESSICA VITOR MARTINS	20/07/1995	2,5	2,0	1,0	5,5	
JOSÉ ANTONIO CAMPOS DA SILVA	01/07/1982	2,0	1,5	2,0	5,5	
ELIS RAIANE CARVALHO FIGUEIREDO	11/06/1997	2,0	1,5	2,0	5,5	
EDNA DE ARRUDA PINHEIRO	13/11/1980	3,5	0,5	1,0	5,0	
JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS	14/03/1991	3,5	0,5	1,0	5,0	
LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	06/08/1986	3,5	1,0	0,5	5,0	
ANDRESSA GERMANO MARTINS	03/04/1996	3,0	0,5	1,5	5,0	
TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	09/01/1980	3,0	1,0	1,0	5,0	
LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	3,0	1,0	1,0	5,0	
NILCELENE FAVA PEREIRA	25/10/1980	3,0	1,5	0,5	5,0	
MARLENE SOCORE CORRÊA	17/06/1974	2,5	1,0	1,5	5,0	
RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	21/10/1977	2,5	1,0	1,5	5,0	
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA	27/05/1980	2,5	1,0	1,5	5,0	
JOSIMAR NUNES DA LUZ	29/03/1987	2,5	1,0	1,5	5,0	
ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO	05/02/1996	2,5	1,0	1,5	5,0	
ALEXANDRA PINHEIRO RAMOS	28/07/1982	2,5	1,5	1,0	5,0	
ELINE DE SOUZA ANDRADE	16/01/1992	2,5	1,5	1,0	5,0	

EMILIO DA PAZ MONTEIRO	07/03/1992	2,5	1,5	1,0	5,0	
SARA DE SOUZA PEREIRA	01/02/2000	2,5	1,5	1,0	5,0	
FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	09/09/1988	2,5	2,0	0,5	5,0	
EROTILDES RODDRIGUES DE PAULA	06/10/1967	2,0	1,5	1,5	5,0	
ADEILTON LOURENÇO NERIS DE OLIVEIRA	10/08/1985	2,0	1,5	1,5	5,0	
CLARA ESTER RODRIGUES	02/04/2001	2,0	1,5	1,5	5,0	
GIOVANA MARTINS DA SILVA	18/04/1991	2,0	2,0	1,0	5,0	
ADRIELYSANTANADASILVA	19/10/1993	2,0	2,0	1,0	5,0	
SAMUEL DA SILVA MARTINS	05/01/1999	3,0	0,5	1,0	4,5	Desclassificado
ROSICLEIA COSTA DE MORAES	27/05/1989	3,0	1,0	0,5	4,5	Desclassificado
MARIA APARECIDA DA SILVA VITTORAZI	26/07/1994	3,0	1,0	0,5	4,5	Desclassificado
RONY NASCIMENTO DE MOURA	21/04/1999	3,0	1,0	0,5	4,5	Desclassificado
NAYARA ALMEIDA ARTIAGO RAMOS	23/01/2001	3,0	1,0	0,5	4,5	Desclassificado
ALAN SOUZA DE MOURA	09/01/2003	3,0	1,0	0,5	4,5	Desclassificado
ANDRE LUIZ DE ARRUDA LARA	29/10/1990	3,0	1,5	0,0	4,5	Desclassificado
KELLY CRISTIAN DELUQUE DA SILVA	03/02/1986	2,5	0,5	1,5	4,5	Desclassificado
DOUGLAS ALEXANDRE BEZERRA	19/09/1984	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	31/10/1985	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
SUELEN CAROLINE DA SILVA	02/07/1987	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
GRACIELE DA CRUZ PEREIRA	09/05/1995	2,5	1,0	1,0	4,5	Desclassificado
RENATA BENEDITA PEREIRA	15/11/1988	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
JONAS JOSÉ DE CAMARGO	28/03/1989	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
ROSANGELA DA SILVA TORRES	30/08/1990	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
AMANDA DA SILVA CAMPOS	23/02/2000	2,5	1,5	0,5	4,5	Desclassificado
PEDRO DOS SANTOS	29/06/1967	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
MARIA JOSÉ DE SILVA ALMEIDA	22/02/1972	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
ROSAIR DA SILVA CAMPOS	28/04/1978	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
MARCELA ANA DE SOUZA CARDOSO	26/03/1982	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
REGIANE APARECIDA SABALA DA SILVA	15/11/1982	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
REGIANE BATISTA DOS SANTOS	19/09/1987	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
JOSELENA DE SOUZA RIBEIRO	14/03/1990	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
ROSIELE BEZERRADOS SANTOS PIRES	25/06/1993	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	12/05/1994	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
ELOISA BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	31/05/1995	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
SARA OLIVEIRA COUTINHO	27/03/2002	2,0	1,0	1,5	4,5	Desclassificado
VANILDA MENDES DA SILVA CORRÊA	11/12/1976	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
TATYANY CAVALCANTE ROCHA	22/09/1983	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
SUELEN SANTANA DA CONCEIÇÃO	23/02/1988	2,0	1,5	1,0	4,5	Desclassificado
ANDRÉIA DOS SANTOS NASCIMENTO	07/08/1985	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	28/05/1967	3,0	0,5	0,5	4,0	Desclassificado
RAFAEL GORDON RAMSAY	23/07/1990	3,0	0,5	0,5	4,0	Desclassificado
LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS	10/05/1992	3,0	0,5	0,5	4,0	Desclassificado
SUELLEN DA SILVA RAMOS	28/08/1992	3,0	0,5	0,5	4,0	Desclassificado
LUZIA DA SILVA	13/12/1981	2,5	0,5	1,0	4,0	Desclassificado
ANA LUCIENE DA SILVA	28/09/1984	2,5	0,5	1,0	4,0	Desclassificado
SOLANGE PEREIRA MANIERO	07/05/1987	2,5	0,5	1,0	4,0	Desclassificado
CLEICIANE DE SOUZA CARDOSO	20/08/1993	2,5	0,5	1,0	4,0	Desclassificado
ANGELICA DA SILVA	04/05/1994	2,5	0,5	1,0	4,0	Desclassificado
EVA ROSA DE SOUZA	06/02/1980	2,5	1,0	0,5	4,0	Desclassificado
JOSIANE CRUZ DE MIRANDA	13/04/1985	2,5	1,0	0,5	4,0	Desclassificado
LISLEY LUZIA DE MIRANDA	13/12/1987	2,5	1,0	0,5	4,0	Desclassificado
TACIANE CRISTINA OLIVEIRA	12/04/1988	2,5	1,0	0,5	4,0	Desclassificado
ANGÉLICA DA SILVA CONRADO	29/01/1983	2,0	0,5	1,5	4,0	Desclassificado
LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	2,0	0,5	1,5	4,0	Desclassificado
TATIANE REGINA DE ALMEIDA	09/05/1991	2,0	0,5	1,5	4,0	Desclassificado
MARIA FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	25/05/2000	2,0	0,5	1,5	4,0	Desclassificado
LEIZIANE HURTADO RIBEIRO	17/11/2001	2,0	0,5	1,5	4,0	Desclassificado
VANDERLEIA APARECIDA GONÇALVES	10/06/1978	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
ROSEANE DOMINGAS DA SILVA	24/05/1987	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
PRISCILA IZIDORIA AIRES	05/04/1989	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
MARCO ANTONIO VELASCO VILLARROEL	31/05/1992	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
SERGIO SIMÕES DO E/ SANTO	13/08/1993	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
ORIELTON PIRES FERREIRA	02/11/1995	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
KELLY CRISTINA DA SILVA	24/04/1984	2,0	1,5	0,5	4,0	Desclassificado
DÉBORA DUARTE DE OLIVEIRA	22/02/1990	2,0	1,5	0,5	4,0	Desclassificado
INGRIDY SAMMELA MARQUES LEITE	29/01/2002	2,0	1,5	0,5	4,0	Desclassificado
RITA APARECIDA DE MORAES	19/04/1973	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
CAMILA MESSIAS DE CAMPOS DA SILVA	18/06/1989	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
ANGELA DE FATIMA ARAUJO LOPES	13/05/1997	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
CONCEIÇÃO TOME RIBEIRO FONTOURA	29/12/1985	1,5	2,0	0,5	4,0	Desclassificado
NAIZA LEITE DE SOUZA	05/02/1961	1,0	1,0	2,0	4,0	Desclassificado
LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	27/12/1975	2,0	0,5	1,0	3,5	Desclassificado
LUCELI RODRIGUES BARBOSA	07/07/1976	2,0	0,5	1,0	3,5	Desclassificado
EDEMILSON DA SILVA SANTOS	08/01/1984	2,0	0,5	1,0	3,5	Desclassificado
CARMELITA MENDES ARRUDA	14/07/1986	2,0	0,5	1,0	3,5	Desclassificado
DAIANE CRIATIANE BRAGA SEBA	30/11/1988	2,0	0,5	1,0	3,5	Desclassificado
ADRIANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	24/01/1984	2,0	1,0	0,5	3,5	Desclassificado

JANIRA LEAL	07/07/1988	2,0	1,0	0,5	3,5	Desclassificado
NOILZA VARGAS PIMENTEL	23/02/1966	1,5	0,5	1,5	3,5	Desclassificado
FABIO DELUQUI LEITE BACCA	23/09/1994	1,5	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
ELISABETH CARVALHO FIGUEIREDO	02/07/1996	1,5	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
THAMIRIS CRISTINNA MONTEIRO PAULA	20/01/2000	1,5	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
REGINA FATIMA DA SILVA NUNES OLIVEIRA	08/05/1989	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
KAROLAINE MICHELLE JESUS DOS SANTOS	10/12/1997	2,5	0,5	0,0	3,0	Desclassificado
SOLANGE RODRIGUES PAIVA	26/03/1968	2,0	0,5	0,5	3,0	Desclassificado
DANIELE CEZARIO CORREA	11/07/1988	2,0	0,5	0,5	3,0	Desclassificado
ANTONIA CATARINA DA SILVA	07/02/1966	2,0	1,0	0,0	3,0	Desclassificado
THIAGO CESPEDES SILVA	31/05/2001	2,0	1,0	0,0	3,0	Desclassificado
ANDRE LUIS DA SILVA SANTOS	01/09/1989	1,5	0,5	1,0	3,0	Desclassificado
ELIANE SORIOCO DOS SANTOS VIANA	18/06/1968	1,5	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES	18/09/1979	1,5	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
GRACIENE CEZARIO CORREA	22/08/1983	1,5	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
HELENO JUNIOR BATISTA DA SILVA	14/05/1981	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
WAGNER SOUZA DANTAS	04/05/1982	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
CICERO JOSE DA SIVA	28/01/1991	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ	17/08/1992	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
EDER CEBALHO PASCOAL DO AMARAL	07/11/1987	0,5	0,5	2,0	3,0	Desclassificado
VITORIA DE CASTRO DOURADO	20/03/1967	1,5	0,5	0,5	2,5	Desclassificado
GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	05/07/1968	1,5	1,0	0,0	2,5	Desclassificado
FRANCIANE DA SILVA MARTINS	09/12/1993	1,5	1,0	0,0	2,5	Desclassificado
APARECIDA SOUZA CAMPOS	23/04/1989	1,0	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
ROSIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	20/05/1990	1,0	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA	07/05/1996	1,0	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
MAGALI CARVALHO SILVA	03/05/1970	1,0	1,0	0,5	2,5	Desclassificado
DAILA KELLY BATISTA	01/03/1990	1,0	1,0	0,5	2,5	Desclassificado
LUCINEIDE APARECIDA DA SILVA	16/11/1974	0,5	1,0	1,0	2,5	Desclassificado
CELIA REGINA SIMOES	17/03/1972	1,0	1,0	0,0	2,0	Desclassificado
PAULO HENRIQUE NUNES	20/05/1974	0,5	0,5	1,0	2,0	Desclassificado
FABIANA PIRES MARTINS	12/06/1993	0,5	0,5	0,5	1,5	Desclassificado
CARMEM FONTOURA	16/07/1983	0,0	1,0	0,5	1,5	Desclassificado
MANOEL DA SILVA	05/12/1986	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	30/12/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
ABADIA HELENA DE JESUS SILVA	06/04/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADEMIR PRADO DE OLIVEIRA	06/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADRIANA DE LA BANDERA ANJOULETTE	04/11/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADRIANA GOMES NEVES	31/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADRIANA REGINA LOPES FREIRE	12/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	02/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADRIANO DE SOUZA BEZERRA	05/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRA DOS ANJOS ODECIO	25/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRO RIBEIRO DA CRUZ	18/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALEXSSANDER SANTIAGO ALVES DE SOUZA	01/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE BATISTA RIBEIRO	02/04/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE GOMES DE MAGALHÃES	21/04/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALMIR RUMAO DE BARROS	12/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES DE FARIA	17/01/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES	25/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA APARECIDA RAMOS	05/06/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA PAULA ESTEVÃO VIANA	29/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA PAULA PERES DA SILVA	28/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDERSON FRANCISCO PEREIRA	16/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRADE RAMOS	26/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	22/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRE LUIZ GARCIA CASTRILLON	26/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRESSA CRISTINA MENDES DE SOUZA	16/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANIELE CRISTINE COLETA VELOSO	10/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANNIELLY VITÓRIA JAIVONE SODRÉ	04/11/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIELE MARIA LIMPIAS	08/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIO LUIZ RODRIGUES	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDA DAS DORES COELHO DA SILVA	07/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDA SILVA CRUZ	04/11/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
BLANDINA FERNANDES	08/11/1960	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNARAMIRESVIEIRACAMPOS	19/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNO LUIZ	12/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAROLINE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	03/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
CECILIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA	20/11/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
CECÍLIA ROJAS YOSPI	22/11/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
CÉLIA ESPINOSA PEREIRA	11/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLARA	12/08/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA	08/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEIDIVALDO DE MIRANDA SILVA	30/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEONICEKATIADELUKE	28/02/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	28/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	11/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

CRISTIANE DA SILVA SOUSA	23/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTINAKITAISKI	02/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAIANA ORTIZ DE OLIVEIRA	12/04/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAIANE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIELE DITOTE DA SILVA	18/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIELE SANTANA DA CONCEICAO	02/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
DARCILENE MARQUES DA SILVA	13/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAYANE SANTOS AMORIM	25/02/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
DERMIVAL BATISTA DA SILVA	10/08/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	25/07/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDIL RIBEIRO DA SILVA	07/10/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	19/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	27/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDNEIA DA SILVA	20/06/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELAINE RIBEIRO DOS SANTOS BRITO	18/08/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELENIR CRISTIANE CORREA	10/03/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIANA THAIS DA COSTA FERNANDES	01/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISMARA WESLAYNNE DE MELO BACA	14/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
EMANOEL DE ALBUQUERQUE DA SILVA	09/03/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
EMANUELE HELENA FERNANDES ANTUNES	24/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
ERICA JOSE CUNHA	22/06/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
ERIKA SAYURI KAWANO	08/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
ESCARINA DO COUTO SILVA GAMA	27/06/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
ESTERPARABASDASILVA	24/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
ETINIEL LIMA DE PONTES	10/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
EVA BUENO DA SILVA	15/07/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
EVANILDA BACA	05/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
FABIANA GASPAR XAVIER	28/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
FÁBIO CEBALHO	29/03/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA MARA SENES DA SILVA	13/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA SOUZA BENEVIDES	05/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
FLÁVIA MACIEL DA SILVA	13/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCIANE DA SILVA MARTINS	09/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	27/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELLA LEITE PAGUNG RIBEIRO	05/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELLY VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	15/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELY GAMA DA SILVA	23/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
GENIR DE PAULA SOUZA	22/09/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
GEOVANA SOARES DA SILVA	12/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
GISELE PEREIRA THEODORO	01/01/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	05/09/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRACIELI RAMOS FERREIRA	02/04/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
GUSTAVO HENRIQUE SILVA CAMARGO	10/04/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
HELDER GONÇALVES DA SILVA	11/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
HOMERO LOPES MAXIMIANO	25/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
IANETE MENEZES RODRIGUES	30/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
IASMIM LEITE RIBEIRO DA SILVA	27/02/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
IDALINA SOARES DA SILVA	15/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
IDILENE MONTEIRO COSTA	10/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
IVONETE CÂNDIDA DE JESUS	18/01/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
JACIMARA PEDROSA DA SILVA	28/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAMILLE DE OLIVEIRA SOUZA	25/04/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
JANAINA DOS SANTOS SILVA	12/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAQUELINE DA SILVA COSTA RODRIGUES	02/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAQUELINY DA SILVA BARBOZA	29/05/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
JEFFERSON VITTORAZZI RIOS	30/09/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
JENIFFER LOYSLAINE NASCIMENTO CEBALHO	26/12/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
JESSICA MARIA DA CUNHA PICOLOMINI	09/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
JESSICA PAOLA DA SILVA GOMES	29/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
JESUINO GOMES FILHO	11/05/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	12/02/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
JONAS DA SILVA	09/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSE ROBERTO SENABIOGASPAR	18/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
JUCILENE PEREIRA BATISTA	08/06/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANA FRANCISCA DA SILVA	09/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANA MARIA DA CRUZ MOREIRA LOPES	07/02/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANO LEMES DA SILVA BRUNO	30/10/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
KALITA FLAVIA SILVA LEITE	27/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
KALLYTO MESSIAS SANTANA	28/05/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
KAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	11/07/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
KARINE ABILIO	09/09/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
KARLA FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	27/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
KAROLAYNE CRISTINE PIRES RIBEIRO	11/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO	18/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
KATIA APARECIDA DA SILVA RICARTE	13/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
KATIANA	15/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLY CRISTINA ALVES PEIXOTO	13/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

KENIELE VELASCO DA SILVA	26/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
LARISSA BRITO DA SILVA	02/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAURA STEFHANNY NUNES GONÇALEZ	23/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAURISON JOSÉ DE ARAÚJO FARIAS	03/04/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEILA REGINA CARDOSO	14/12/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
LETICIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA	25/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
LETICIA GABRIELA PORTO	23/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
LILIAN RODRIGUES DA SILVA	16/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
LIN DELISTEPHANY MARTINS MARQUÊS	04/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
LÍVIA CORDEIRO ROJAS	06/11/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
LORRAYNE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	29/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
LORRAYNE KEROLEN DA SILVA	28/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
LOSLAINE DE CARVALHO	12/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	02/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUANA SILVA NASCIMENTO	04/09/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS BARBA CINTRA	17/11/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS DA SILVA SANTOS	13/03/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCICLEIA LIRA ALCÂNTARA DE JESUS	25/09/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCIRENE ALVES FERREIRA	10/09/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ AUGUSTO CAMPOS CASTRILLON	10/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ GILBERTO JACOB DOS PASSOS	04/02/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	14/02/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ INACIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	10/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ VICENTE DIAS DE ARRUDA	11/02/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAISA ARRUDA DE SOUZA	27/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARA GONCALVES DA SILVA	25/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	02/06/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCIA KELI HAYASHIDA	17/09/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCILENE DE ARRUDA CARDOSO	04/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA	29/06/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS	17/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA ELIZANGELA FERREIRA GOMES	19/10/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA HELENA OLIVEIRA LEITE	30/08/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA JOSÉ COLUNA DA SILVA	02/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA ROCHA DA SILVA	25/10/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA VITORIA LIMA AMARAL	15/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIANA FREIRE DUARTE CORDEIRO	09/04/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIELEN RIBEIRO MARINO DE JESUS	20/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILENE MONTEIRO LEITE	06/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILIA GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA	01/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILUCIA PINTO DA SILVA	04/01/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARINA APARECIDA PERES	17/12/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARLENE MARINA RIBEIRO DE JESUS	09/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARLENE MENDES DE OLIVEIRA HOLANDA	22/08/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
MATEUS SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	19/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MATHEUS ABREU RODRIGUES	15/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
MEIRIELLEN MARQUES	23/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	14/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIRIANE DUARTE CUNHA	17/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MOISES HENRIQUE RIBEIRO NUNES	13/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
NAYANNY FERREIRA SANTANA	03/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
NAYARA SILVA DE PAULA	03/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
NEIDE VIEIRA LEITE	17/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
NEWTON LAFAYETTE PROENÇA DE OLIVEIRA JUNIOR	18/05/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
NISLEYNE RIBEIRO PINHEIRO	15/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
NUELEN FERNANDA DA SILVA	08/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
PATRICIA APARECIDA MENDES FERRARI	05/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
PATRICÍA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	23/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAULINO MAMEDES PEREIRA GARCIA	09/10/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAULO ROBERTO BAZANO	19/12/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
PEDRO GABRIEL FERREIRA MENDES	13/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
PRISCILLA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAFAEL ALBERTO RIBEIRO DE CAMPOS SILVA	06/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAFAEL OLIVEIRA DE MATOS	21/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAISSA NUNES DA SILVA	24/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAQUEL CEBALHO FERREIRA DA SILVA	28/02/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAYANE DA SILVA PEREIRA	08/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
RENATA CRISTINA DOMENES GERALDES	11/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	05/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
RICHELY DE SOUZA	19/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROBERTAVIEIRA DE OLIVEIRA	01/04/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	26/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
RODRIGO TAVARES DE ALMEIDA	29/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
RONEI SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA	20/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

ROSANA DORIGO FRANÇA	02/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANGELA LEITE RIBEIRO	21/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANGELA MARIA DA SILVA	27/11/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANGELA MOURA DOS SANTOS	07/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSELY PARABÁ AGUILLERA	11/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSIANE GONÇALVES DA SILVA PAULA	01/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSIANE LEITE DE CAMPOS	21/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA	16/08/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
RYAN BRUNEL DE CARVALHO	15/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRA REGINA PIRES CARDOSO DA SILVA	13/02/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
SCARLETH RAYANNE DA SILVA/	13/09/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	21/01/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
SHEILA GIOVANA CAMPOS SANTOS	26/07/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILENE GONÇALVES DA SILVA	01/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVANA CRUZ DA SILVA	22/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	12/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVIA MENDES DOS SANTOS	22/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
SIMONE CEBALHO SOUZA	01/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
SIMONE CEZARIO CORREA	08/08/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
STEFANIA CAROLINE DE FARIA	30/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELI DA SILVA ALMEIDA	15/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
TANA MARA PEREIRA DA COSTA SOUZA LIMA	01/12/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
TATIANE VARGAS FERREIRA	18/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAMIRES ALVES DA SILVA	30/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
THANIA RIBEIRO ARRUDA	09/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAYNARA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA MATUCARI	23/09/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	03/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
THIAGOPRADODOROSARIO	28/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
VALMIRA RUMAO DE BARROS	16/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANESSA JULIANA PORTE DA SILVA	08/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
VIVIANEEVANGELISTADOMINGUES	11/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
WAGNER CRISPIM MENDES	04/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
WELINTON ARRUDA LOPES DA SILVA	02/02/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
WILMA SOARES DE JESUS VITOR	31/03/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ZAINNE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO DA SILVA	05/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	22/08/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
ZENIR DE OLIVEIRA SILVA	22/08/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ZITA APARECIDA VIANA SILVA	27/04/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

CUIDADOR

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	31/01/1987	2,0	2,0	3,0	7,0	
MAYCON CAMILO LEITE	23/10/1991	1,0	2,0	3,5	6,5	
RENATA FERREIRA MARÇAL	14/11/1986	1,5	2,0	3,0	6,5	
CLÁUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA CAETANO	07/12/1986	0,5	1,5	4,0	6,0	
RONICLEIA AIRES BELLA	29/04/1985	1,5	2,0	2,5	6,0	
MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1984	1,5	1,5	2,5	5,5	
LEIDIANE DE CARVALHO GONCALVES	12/10/1988	1,5	1,5	2,5	5,5	
NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS	03/10/1966	1,5	2,0	2,0	5,5	
ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	03/05/1978	1,5	1,0	2,5	5,0	
ROSANA DA CRUZ ALVES	04/06/1990	1,5	1,0	2,5	5,0	
JANAYNA MATOS DA SILVA	16/09/1995	1,5	1,0	2,5	5,0	
CELINA APARECIDA DA SILVA	14/01/1971	1,0	1,5	2,5	5,0	
EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO	02/03/1999	1,0	1,5	2,5	5,0	
DORIVAL DE SOUZA DIAS	23/08/1981	0,5	2,0	2,5	5,0	
ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	18/07/1984	1,0	2,0	2,0	5,0	
AUDILEIA FERREIRA DIAS	04/11/1985	1,0	2,0	2,0	5,0	
BIANCA DA SILVA ORTIZ	28/05/1992	1,0	2,0	2,0	5,0	
KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
ELAINE KARINA DE PAIVA BARBOSA	18/12/1979	0,5	1,0	2,5	4,0	Desclassificado
MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	18/10/1973	0,0	1,5	2,5	4,0	Desclassificado
JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	28/02/1997	0,0	1,5	2,5	4,0	Desclassificado
ADILZA ABREU	26/09/1971	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
NILZAAPARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	08/03/1980	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	13/10/1990	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	12/09/1994	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
LEILA MARIA CARDOSO GARCIA	14/06/1971	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
ARTUR ALVES DOS SANTOS	16/12/1977	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
TIAGO BOTTARI	09/07/1988	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1971	1,5	1,0	1,5	4,0	Desclassificado
JAQUELINE MARIÉLI SILVA FERNANDES	24/11/1999	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/10/1983	0,5	2,0	1,5	4,0	Desclassificado
JULIENE LEMES DA SILVA	14/04/1984	1,0	0,5	2,0	3,5	Desclassificado
LUIZA GONÇALVES VELOSO	20/09/1982	0,0	1,5	2,0	3,5	Desclassificado
APARECIDO PEREIRA JOVIO	12/06/1991	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado

GRACIELE DA SILVA NUNES	12/06/1983	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
CATARINA GRAZIELA GARCIA	22/12/1983	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
KAYZA FERREIRA DO PRADO	03/11/1996	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	0,0	1,0	2,0	3,0	Desclassificado
SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	1,0	0,5	1,5	3,0	Desclassificado
CLAUDILENELEITE BACCA	23/08/1985	0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassificado
LORRAINY ALVES DE CAMPOS	13/07/1997	0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassificado
CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	0,0	1,5	1,5	3,0	Desclassificado
EDUARDO SILVA DIAS	10/05/1996	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
ROSANA POQUIVIQUI PEDRAÇA	25/01/1971	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
SOLANGE GONÇALVES NUNES	29/07/1977	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	05/03/1980	0,5	2,0	0,5	3,0	Desclassificado
ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	0,5	0,5	1,5	2,5	Desclassificado
ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	02/10/1989	0,5	0,5	1,5	2,5	Desclassificado
CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	27/09/1981	0,0	1,5	1,0	2,5	Desclassificado
FERNANDO AIRES GARCIA	15/01/1991	0,0	0,5	1,5	2,0	Desclassificado
MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANCI	16/06/1984	0,0	1,0	1,0	2,0	Desclassificado
EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/07/1984	0,0	1,0	1,0	2,0	Desclassificado
MARTA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	03/12/1973	1,0	1,0	0,0	2,0	Desclassificado
VERA LÚCIA RODRIGUES LEITE	17/03/1981	0,5	0,0	1,0	1,5	Desclassificado
LUANA VANESSA SALOMÃO DA SILVA	15/09/1990	0,5	0,5	0,5	1,5	Desclassificado
VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	09/07/1985	0,0	0,5	0,5	1,0	Desclassificado
ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA	05/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALEXANDRE DIAS RIBEIRO	11/03/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE COSTA GONÇALVES	11/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	29/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANGÉLICA ROSA DA GUIA	01/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDA VIANA MENDES	09/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
BIANCA ALVES DELUQUE	04/02/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
CARLA RENATA DOS SANTOS	02/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
CARLOS DE CARVALHO COSTA	12/06/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
CARLOS DOS SANTOS SILVA	15/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
CATIANESANTANADASILVA	10/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
CELSO GONÇALVES DOS SANTOS	01/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEIDIANELEITE DA SILVA	01/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEIDILENE ALVES BARBOSA	13/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE DA COSTA E SOUZA DIONIZ	19/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIEL JOSE SILVA LACE	01/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIELE DA SILVA COSTA	28/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM	15/02/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
EMILIA APARECIDA CAVÉQUIA	19/10/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
ÉRIKA KAROLINY SILVEIRA BARRETO	26/06/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
FABIANA DE OLIVEIRA	20/09/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	02/01/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA REBECA LIMA DOS SANTOS	15/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
GLACIANE DE LARA LISBOA	01/02/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
GLEISON RODRIGUES VIANA	14/04/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
GUSTAVO FERNANDES EL HAGE	16/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
IVONE DE OLIVEIRA PRENZLER	16/08/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
JADIR TOMICHA DA SILVA	28/04/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAQUELINE CHAVES DA SILVA	14/06/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIA SUELLEN DE JESUS	23/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIO CESAR ARAUJO LEITE	09/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA	26/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
KÁTIA REGINA DA SILVA NUNES	31/01/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
KINBERLLY LOPES ANUNCIAÇÃO	17/10/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAIZA EDUARDA DA SILVA	08/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEIDMILA SILVA MORINIGA	17/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	12/06/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
LIGIA ALVES MARTINS	27/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	16/07/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCILENE HURTADO	09/06/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	16/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA JOSÉ DE CASTRO	07/06/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA MANOELINA THEODOROBATISTA DA SILVA	08/05/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILIA GABRIELA PEREIRA DE ARRUDA	01/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARINALVA DE PAULA MEL	01/07/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARLI FERREIRA LEMOS	02/05/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	03/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	03/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	05/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAIANY MOTA RIBEIRO	22/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
RITIANE LAGES ALMEIDA	07/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	26/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

RONE VANCLEIDSON SILVA DE JESUS	25/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	27/08/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRAMARA MARTINS	03/06/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVA DA SILVA CEBALHO	10/11/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVERLEI JAIME EGUES	31/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	30/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELY DELUQUE MARTINS	23/04/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANIELE DA SILVA ROSA	21/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	23/04/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	09/02/1995	2,0	2,5	4,0	8,5	
DAVID SENABIO DOMINGUES	14/12/1997	1,5	2,0	4,5	8,0	
GIRLAINE BASSAN ANTELO	12/03/1992	2,5	1,5	4,0	8,0	
GRASIELE BASTOS	13/09/1987	2,0	2,0	4,0	8,0	
CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	22/09/1993	2,5	2,0	3,5	8,0	
GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	30/06/1998	2,0	2,5	3,5	8,0	
RUTH ALVES DE SOUZA	20/03/1997	1,5	1,5	4,5	7,5	
NÉZIA MARIA DA SILVA	11/03/1978	2,0	1,5	4,0	7,5	
INGRIDY PAESANO FARIA	29/12/1981	2,0	2,0	3,5	7,5	
DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	27/11/1990	2,0	2,0	3,5	7,5	
ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	09/02/2001	2,5	2,0	3,0	7,5	
MARCIANA PENA CORRÊA	08/04/1979	2,0	2,5	3,0	7,5	
WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	06/08/1992	1,0	2,0	4,0	7,0	
FLÁVIA CAROLINE BACA GUARDES DOS SANTOS/	29/04/1998	1,0	2,0	4,0	7,0	
THAÍSA PRISCILLA JUSTINIANO ROCHA	23/07/1986	1,5	2,0	3,5	7,0	
MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	17/03/1992	1,5	2,0	3,5	7,0	
AMANDA CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO	16/08/1994	1,5	2,0	3,5	7,0	
IVANA MORAES MELQUÍADES	27/06/1983	1,0	2,5	3,5	7,0	
LUZIANE DE FÁTIMA PANTALEÃO DA SILVA	29/09/1993	2,0	2,0	3,0	7,0	
KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995	2,0	2,0	3,0	7,0	
DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	08/10/1998	2,5	2,0	2,5	7,0	
ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	1,0	1,5	4,0	6,5	
VICTÓRIA BRASIL TEIXEIRA	14/05/2000	1,0	1,5	4,0	6,5	
LUCAS AMARAL SANTOS	13/03/2001	0,5	2,0	4,0	6,5	
RODRIGO LUIZ MACIEL	24/06/1989	1,0	2,0	3,5	6,5	
ERICA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	11/04/1988	0,5	2,5	3,5	6,5	
CLAUDIONOR CAETANO	23/04/1978	2,0	1,5	3,0	6,5	
RENATO LUIS MAXIMIANO	02/05/1992	1,5	2,0	3,0	6,5	
VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	13/02/1995	1,5	2,0	3,0	6,5	
LOURRAINE NICOLE NALINI MATEUS	17/10/1997	1,5	2,5	2,5	6,5	
ERIKA BERNARDES DA COSTA	20/09/1986	2,5	2,0	2,0	6,5	
SANDRA SANTIAGO SILVA	15/08/1982	1,0	1,5	3,5	6,0	
KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	05/02/1992	1,0	1,5	3,5	6,0	
LUCIMARCIA DA CRUZ	21/05/1977	0,5	2,0	3,5	6,0	
WALLACE CONCEIÇÃO DA SILVA	14/10/1994	0,5	2,0	3,5	6,0	
PEDRO CORREA DA SILVA	21/01/2000	0,5	2,0	3,5	6,0	
FERNANDA OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	1,0	2,0	3,0	6,0	
JULIANNA CAROLINE DA SILVA MASSAVI	20/11/2001	1,0	2,0	3,0	6,0	
EVIKA CAROLINE ZAGO MELO	07/10/1989	1,5	2,0	2,5	6,0	
ROSANE CAMPOS BARBOZA	01/01/1990	1,5	2,0	2,5	6,0	
JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	09/11/1995	1,5	2,0	2,5	6,0	
KARINA CRUZ DA SILVA	13/05/1996	1,5	2,0	2,5	6,0	
MARISELMA DA SILVA TORRES	04/10/1997	1,5	2,0	2,5	6,0	
JÉSSICA CHAVES DESTACIO	20/01/1998	1,5	2,0	2,5	6,0	
ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	04/12/1976	1,0	2,5	2,5	6,0	
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	20/03/1987	1,0	2,5	2,5	6,0	
GREICE FERNANDA GARCIA	03/09/1989	2,0	2,0	2,0	6,0	
ANDRÉIA DA SILVA RODRIGUES	03/05/1979	1,0	1,5	3,0	5,5	
JAQUELINE MARIA RAMOS	10/05/2000	1,0	1,5	3,0	5,5	
SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	09/06/1990	0,5	2,0	3,0	5,5	
LETICIA DA SILVA SETTE	11/01/1995	0,5	2,0	3,0	5,5	
JESSICA HELLEN HURTADO LEITE	26/11/1991	2,0	1,0	2,5	5,5	
JOICILENE TOLEDO DELUQUE	24/06/1995	2,0	1,0	2,5	5,5	
EDNA SOUZA HAYASHIDA	20/12/1983	1,5	1,5	2,5	5,5	
ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA	05/09/1992	1,5	1,5	2,5	5,5	
ANDRÉ LUCAS DE ALMEIDA LARA CASSUPA	19/05/2002	1,5	1,5	2,5	5,5	
JÚLIO RODRIGUES DE PAULA	09/04/1969	1,0	2,0	2,5	5,5	
IVALDO OLANDA	21/08/1980	1,0	2,0	2,5	5,5	
PRISCILA CAMPOS SANTOS	17/05/1993	1,0	2,0	2,5	5,5	
WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	08/09/1993	1,0	2,0	2,5	5,5	
RAYANE SANTANA DA SILVA/	27/09/2001	1,0	2,0	2,5	5,5	
MARCOS JUVENAL DA CONCEIÇÃO	22/04/1977	1,5	2,0	2,0	5,5	
SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	16/06/1983	1,5	2,0	2,0	5,5	
JAQUELINE ANTONIA LUCION	02/04/1986	1,5	2,0	2,0	5,5	

EDUARDO BRUNO FERREIRA DASILVA	22/01/1997	1,5	2,0	2,0	5,5	
MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	14/04/2000	1,5	2,0	2,0	5,5	
VINICIUS SENES BORGES	07/03/2002	1,5	2,0	2,0	5,5	
ANA BEATRIZ FERREIRA PONTES	14/03/2003	1,5	2,0	2,0	5,5	
JÉSSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	10/08/1995	1,0	0,5	3,5	5,0	
JONATHAN PABLO DA SILVA OLIVEIRA	22/10/1993	0,5	1,0	3,5	5,0	
JOSE LUIZ DE ALMEIDA	12/03/1968	0,5	1,5	3,0	5,0	
SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	11/11/1989	0,5	1,5	3,0	5,0	
LUCILENE JUSTINA DA SILVA	08/07/1982	1,0	1,5	2,5	5,0	
DANIELA DE OLIVEIRA	28/07/1989	1,0	1,5	2,5	5,0	
ROSELMA ALVES DE ALENCAR	05/11/1991	1,0	1,5	2,5	5,0	
RAYANNE CRISLEY DE SOUSA PEREIRA	02/10/1992	1,0	1,5	2,5	5,0	
DÉBORA LORRANE CAROLINE ALMEIDA	03/08/1994	1,0	1,5	2,5	5,0	
PAULO RICARDO CORREA MARTINS	25/04/2000	0,5	2,0	2,5	5,0	
JOSE ANTONIO SILVAPEREIRA	19/03/1989	0,0	2,5	2,5	5,0	
CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	2,0	1,0	2,0	5,0	
ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	25/07/1975	1,5	1,5	2,0	5,0	
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	24/01/1987	1,5	1,5	2,0	5,0	
CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	17/11/1995	1,5	1,5	2,0	5,0	
MAXALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	06/07/1982	1,0	2,0	2,0	5,0	
ELIUDE DA SILVA GLÓRIA	06/09/1982	1,0	2,0	2,0	5,0	
GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	08/11/1987	1,0	2,0	2,0	5,0	
ELEN CAROLINE TESSARO	28/11/1995	1,0	2,0	2,0	5,0	
CLODOMIR ISAQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/03/1999	1,0	2,0	2,0	5,0	
MARILZA DA SILVA CHAVES/	05/09/1979	2,0	1,5	1,5	5,0	
EROS KAYE LINO CAMPOS	05/07/1996	1,5	2,0	1,5	5,0	
MIKAELLY CRISTY NEVES DOS SANTOS	22/06/2000	0,0	0,5	4,0	4,5	Desclassificado
MARCIA HURTADO DA CRUZ	21/06/1978	0,5	1,0	3,0	4,5	Desclassificado
ODILIA DE SOUZA FRANÇA	07/07/1977	1,5	0,5	2,5	4,5	Desclassificado
STEFANI RAYANE BARBOSA FERREIRA	12/03/1994	1,0	1,0	2,5	4,5	Desclassificado
THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	10/05/1994	0,5	1,5	2,5	4,5	Desclassificado
LARISSA DA CRUZ PRADO	10/03/2000	0,5	1,5	2,5	4,5	Desclassificado
KAWANNA ALMEIDA RAMOS	11/06/2000	0,0	2,0	2,5	4,5	Desclassificado
GESSICA GOMES BRITO	23/09/1995	1,5	1,0	2,0	4,5	Desclassificado
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	23/05/1983	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	11/10/1986	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
JESSICA PATRICIA PAES DA SILVA	03/05/1999	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
GLEICEMARY CEBALHO DE BARROS	12/10/1995	0,5	2,0	2,0	4,5	Desclassificado
ALINE DA SILVA CORREA	20/06/1997	0,5	2,0	2,0	4,5	Desclassificado
GABRIEL BATISTA TEIXEIRA	31/05/2000	0,0	2,5	2,0	4,5	Desclassificado
JACKSON DE SOUZA VILAS BOAS	16/09/2001	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
KALIU DA SILVA SANTOS	24/01/2003	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	27/10/1988	1,0	2,0	1,5	4,5	Desclassificado
BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	23/05/2002	1,5	2,0	1,0	4,5	Desclassificado
LARISSA MIRELLY LARA DE SOUZA	11/06/2002	1,5	2,0	1,0	4,5	Desclassificado
JOSIANE DA SILVA LEMES	22/06/1981	0,5	0,5	3,0	4,0	Desclassificado
DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	19/05/1994	0,5	1,0	2,5	4,0	Desclassificado
LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DE LIMA	18/08/2002	0,5	1,0	2,5	4,0	Desclassificado
FABRÍCIA DA CRUZ	29/05/1977	0,0	1,5	2,5	4,0	Desclassificado
ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	19/03/1989	0,0	1,5	2,5	4,0	Desclassificado
JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	20/09/1973	1,5	0,5	2,0	4,0	Desclassificado
KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	22/09/1989	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
JOSY THAYLLOR DE SOUZA	16/10/1989	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA RAGI	19/10/1995	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
MARIA MANOELINA THEODORO BATISTA DA SILVA	08/05/2002	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
LUZIANE MARQUES DE SOUZA	13/12/1988	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
MARIA EMMANUELY DA SILVA	22/02/1997	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
REINALDO RAFAEL CRUZ CARDOSO	20/08/2002	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
MATEUS DA COSTA JUNIOR	27/03/1984	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
ANDREA DE OLIVEIRA PIRES	20/08/1990	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
PAMELA MANFRIN DA SILVA	06/02/2001	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
KATIANE VALEJO GOMES	26/09/1979	0,5	2,0	1,5	4,0	Desclassificado
TAYNARA CONCEIÇÃO ALENCAR DE LEMES	27/06/2000	0,5	2,0	1,5	4,0	Desclassificado
RAFAEL BRUNO DOS SANTOS LINS	20/03/1995	2,0	1,0	1,0	4,0	Desclassificado
JULIETA ANTÓNIA DA SILVA	07/07/1977	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
KATIA CRISTHIANE DE ASSUNCÃO	26/06/1978	0,5	0,5	2,5	3,5	Desclassificado
DÉBORA CRISTINA ACÁCIO DO NASCIMENTO	12/08/1997	0,5	0,5	2,5	3,5	Desclassificado
FERNANDA SOBRINHO DE OLIVEIRA	09/06/1995	0,0	1,0	2,5	3,5	Desclassificado
GRACIELE JAIVONES	27/08/1985	1,0	0,5	2,0	3,5	Desclassificado
SIMONI RIBEIRO DA SILVA	25/06/1986	1,0	0,5	2,0	3,5	Desclassificado
DAYANE DE LIMA GONÇALVES	05/11/1991	0,5	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	0,5	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
ARIANE PATRÍCIA DE MORAES	21/05/1997	1,5	0,5	1,5	3,5	Desclassificado
GILBERTO GOMES BRITO	23/01/1995	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
NARA DAYANY SANTOS DA SILVA	22/03/1996	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	15/03/1985	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
JAQUELINE SOUZA TELES DE LIMA	10/08/2000	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado

MAELLY RODRIGUES CORREA	24/05/2002	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
WESLLEN LEMES DA SILVA	07/06/2003	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
LUCELI RODRIGUES DA SILVA/	27/08/1978	0,0	2,0	1,5	3,5	Desclassificado
KARINA ELLEN FERREIRA DA SILVA	26/04/1997	0,0	2,0	1,5	3,5	Desclassificado
LEILA REGINA CARDOSO	14/12/1969	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
RENATA ISIDORIA SOUZA	15/11/1992	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
ISABELLA FERNANDES CAIRES VANINI	03/10/2000	1,0	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
ENEDINA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/03/1990	1,0	0,0	2,0	3,0	Desclassificado
ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	03/04/1989	0,0	1,0	2,0	3,0	Desclassificado
RAIANE GONÇALVES MARQUES	10/01/1992	0,0	1,0	2,0	3,0	Desclassificado
DAIANE RAMOS OLIVEIRA	24/03/1989	1,0	0,5	1,5	3,0	Desclassificado
CAROLINE DA COSTA DINIZ	29/06/1988	0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassificado
ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	20/01/1993	0,0	1,5	1,5	3,0	Desclassificado
BRIGIDA DIVINA RODRIGUES	01/02/1968	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
SANDRA FERREIRA ANTERO	28/07/1985	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
MARISBEL CAETANO	12/02/1983	0,0	2,0	1,0	3,0	Desclassificado
VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
SIDINEIA CRUZ DE LAIA	14/07/1981	0,0	1,0	1,5	2,5	Desclassificado
ANA MARIA DA SILVA	21/09/1982	1,0	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
JAQUELE SOARES DA SILVA	01/12/1991	1,0	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
REGISLENE DA SILVA	21/04/1984	0,5	1,0	1,0	2,5	Desclassificado
LUCIENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	23/10/1980	0,0	1,5	1,0	2,5	Desclassificado
GRACIELY AIRES CEBALHO	16/06/1990	0,0	1,5	1,0	2,5	Desclassificado
ULIANA CANDIDA PIMENTA	08/02/1983	0,5	0,0	1,5	2,0	Desclassificado
ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI	07/02/1986	0,0	0,5	1,5	2,0	Desclassificado
JULIANA RODRIGUES	02/10/1985	0,5	0,5	1,0	2,0	Desclassificado
ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	10/06/1999	0,5	0,5	1,0	2,0	Desclassificado
THAÍSSA ARRUDA DA SILVA BARROS	16/08/2002	0,5	0,5	1,0	2,0	Desclassificado
ROSALINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	30/06/1978	0,5	1,0	0,5	2,0	Desclassificado
ASMARA CIFY AVI RESAN OLIVEIRA DA SILVA	07/05/2002	0,0	0,0	1,5	1,5	Desclassificado
ADRIENE DA SILVA ALMEIDA	10/12/1998	0,5	0,0	1,0	1,5	Desclassificado
SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	0,0	0,5	1,0	1,5	Desclassificado
ADRECI PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	06/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
AGNELSO OLIVEIRA PARÉ	25/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRO MENDES DA SILVA	31/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALEXANDER DA SILVA GOMES	19/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALEXANDRA DE AVILA JARDIM	04/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALEXANDRA TAMIRYS CHAVES NIECZAY	19/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE ALVES SOUZA	02/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE CRISTINA SOARES VITOR	06/08/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE DOS SANTOS DIAS	10/02/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALISSON DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	25/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALISSON MARQUES DA SILVA	13/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	11/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	12/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA CAROLINE SANTANA DO NASCIMENTO	04/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	05/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA GABRIELA RAMOS DA CUNHA	31/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANÁDIAMARIA DA SILVA	20/03/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	20/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRESSA FERREIRA CABRAL BUENO	24/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDREZA NICOLE DE MORAIS	04/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANNY KAROLINE NEVES DA CRUZ	26/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANTONIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA	13/06/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDO PEREIRA JOVIO	12/06/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARIELLY KEROLLY MENDES	20/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARINEIA GRACIELA ARDAIA	26/03/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
BÁRBARA APARECIDA DE PAULA CEBALHO	02/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
BEATRIZ CEBALHO SANTANA	27/07/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
BENEDITA NELMA FRANCISCA DA SILVA	28/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRENDA CEBALHO SANTANA	10/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNIELLY ALVARENGA LOPES	24/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNO FERNANDES DO PRADO	20/10/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNO SILVA MACEDO	31/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAIO BISPO DA SILVA	04/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAMILA TAMARA MARTINS DE OLIVEIRA	12/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
CATHERINE RODRIGUES LOPES	17/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
CATIANE VIDAL FERNANDES NEGRÃO	11/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
CINTYA DELUQUE RODRIGUES	05/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEBER ARAO RIOS DA SILVA	07/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTHIAN RODRIGUES CRUZ CAMPOS	20/06/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	20/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA	07/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAIANA MONTEIRO DOS SANTOS	14/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	13/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

DANIELLY CRISTO MIRANDA	08/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAYANA FIDELES SANTANA DA SILVA	17/11/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
DEBORA SEVERINA DE MORAES	15/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
DENAIR SILVA GOMES	12/01/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
DERMIVAL BATISTA DA SILVA	10/08/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
DHYONNES ESTEVAM DOS SANTOS RODRIGUES	31/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
DIANA MARIA ALMEIDA RAMOS	08/03/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS	11/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS	18/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDILAINE DE ANDRADE SILVA	16/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	02/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDUARDA MARILIA DA SILVA	14/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELAINE FERREIRA DE LIMA	29/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIDIANE TEIXEIRA MARQUES	31/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	08/02/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISANGELA PACHORI RODRIGUES	02/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIVELTON BARBOSA BEZERRA	07/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELLEN CRISTINA MAGALHÃES NACANISHI	02/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELVIS ARTIAGO CORREIA	12/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELVIS DE SOUZA CORSINO	12/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	26/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
ERICK ALVES DA SILVA	20/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
EUZILENE MORAES DA SILVA	03/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
EVA MARTA DA SILVA	18/08/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
EVERTON FERRAREZZI RODRIGUES DA CUNHA	09/09/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
FABIOLA QUEIZA NERES SEONACA	31/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
FABRICIO CARVALHO DE JESUS	07/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
FERNANDA FRANCISCA OLIVEIRA PEREIRA LARA	02/01/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
FLAVIO CATARINO DE JESUS	25/11/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCISCA ELISANGELA LIMA	30/07/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELLA LEITE PAGUNG RIBEIRO	05/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELY POQUIVIQUI DE ARRUDA	10/01/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
GEISILENE CARDOSO DE ALMEIDA	07/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	22/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
GÉSSICA MAYARA TAVEIRA DA SILVA	16/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
GILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	25/07/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
GIZAINE SOARES DA SILVA	01/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI	23/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRACIELE MATILDES MENDES	11/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRAZIELLY CORREIA CAETANO	30/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
IGOR MARCIO DA SILVA	15/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
INARA PATRÍCIA DA SILVA DIAS	07/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	10/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
IVIANE CARVALHO PEREIRA	19/08/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
IZAIAS MELO DA SILVA	15/12/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
JEAN BARBOSA DE SOUZA	26/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
JESSICA APARECIDA GIRATO DA SILVA	18/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOANA MAGALHÃES E SILVA	23/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOANY FRANCINE ALVES DA SILVA	24/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOÃO MANOEL OLIVEIRA DA COSTA	30/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOICE DA SILVA CAMPOS	11/09/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSÉ VITOR LUIZ DA SILVA	11/07/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSIANE CEBALHO DA SILVA	10/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSIANE ORTIZ GERALDES	16/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANO RODRIGUES GUILHERME	04/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIETE SILVA OLIVEIRA	26/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
JÚLIO FLÁVIO DUARTE PEREIRA	17/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
KAREN SOFIA AIRES SONAQUE	04/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	07/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	11/04/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	01/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAUDICEIA MOURA ALVES	13/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
LAURA DO CARMO RODRIGUES DO VALE	09/06/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
LÉA HARUMI KAWAKAMI	02/07/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	23/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
LETÍCIA DE ARRUDA SILVA	17/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
LÍVIA MARIA SANTOS PRIMO	20/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
LÍVIA RODRIGUES CORREIA	22/03/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
LORRAINE DA SILVA MOURA	28/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS DANIEL MENDES DO ESPIRITO SANTO	08/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS EDUARDO NEVES QUEIROZ	11/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS MOREIRA SABINO	04/05/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIS CREONE MAXIMIANO	09/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUSINETE APARECIDA ASSUNCAO	12/02/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUZIA DE SOUZA FRANÇA	18/05/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

LUZIA MEGLIS PEREIRA FRANCISCO	14/12/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAKES ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA GUIA	13/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARA REGINA DE JESUS FARIA	09/11/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	09/06/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCELO POQUIVIQUI	26/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCILENE TAVARES MARTINS	18/12/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
MÁRCIO DE	13/11/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	12/12/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	26/07/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCOS PEREIRA DE SOUZA	11/11/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	01/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	04/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA EDUARDA ALMEIDA DA SILVA	30/11/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	14/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA ZENI DA SILVA MORAES	12/01/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIANA APARECIDA SILVA	22/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	05/06/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARINETE DE ANUNCIAÇÃO RODRIGUES	01/06/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARLENE MOREIRA DO CARMO	02/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAURICIO ADRIANO CAMARGO	03/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
MICHELE CRISTINA REIS CARVALHO	09/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIKE SANTAFÉ ZAMBRANO	12/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
MONICA CORREIA RODRIGUES	04/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
NATALIA ARDAIA CONCEIÇÃO	25/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
NAYARA DA SILVA RIBEIRO	26/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
NICOLLY MAMEDES DELUQUI	01/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
NILSON MODESTO DE MOURA	27/06/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
PATRICIA MENDES VIEIRA COSTA	13/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
PATRICIA RIBEIRO GARCIA LEAL	22/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAULO GUSTAVO SILVA DE BRITO	10/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAFAELLA SALVATERRA STÁBILE	09/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAQUEL LAURINDO DA SILVA	22/02/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAQUEL SOARES VITOR	10/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAUL GONÇALVES DE ARRUDA	12/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAYANE DAS NEVES SILVA	02/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	30/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
REGIANE ALVES DE SOUZA	13/09/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
RENATA LEITE CAMILO	01/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
RIAN RUPE DA SILVA	03/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSIMEIRE DA SILVA CARVALHO	26/11/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROZENIL DA SILVA	06/07/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
SAMANTA ROCHA RIBEIRO	07/09/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
SAMIRA DANIELE RODRIGUES DA SILVA	17/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	30/03/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRA RODRIGUES	31/03/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDY CAROLINE LOPES TEIXEIRA DA SILVA	27/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
SEBASTIANA BENEDITA DA SILVA CAMPOS	21/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
SERGIO ROBERTO MARMENTINI DUTKIEVICZ	04/06/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	14/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA	22/07/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
SIMONE DO NASCIMENTO NUNES	11/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	21/08/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
SOLANGE CORRÊA RUFINO	11/11/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
SOLANGE DE FÁTIMA GOMES	08/05/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELI LOURDES GATTI DE SOUZA	13/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELY CEBALHO SANTANA	13/05/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUZELENE FRANCISCA DA SILVA RAMOS	06/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
TAMIRYS LOUISE DA SILVA ASSUNÇÃO	23/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	20/11/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
TAYNÃ FERNANDO DA SILVA	18/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAIS KAMILY LIRA ALCANTARA DE JESUS	04/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
THALIA SILVA COSTA	19/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	13/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANDERLEIA MENDES DA SILVA	19/06/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANESSA DA SILVA	29/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
VINÍCIUS SANTOS MORAIS BARBOSA	11/10/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
YAN CARLOS MARINHO FALCHIONE MOREIRA	12/04/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
YGOR DE SÁ E SILVA JUNIO4	22/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDAGOGA (O)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

JOSÉCARLOS GOMES BRITO	19/03/1981	1,5	2,0	3,0	6,5	
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	31/12/1971	1,5	1,5	3,0	6,0	
SILVIA MARTINS DE ALMEIDA	23/09/1977	1,5	1,5	3,0	6,0	
MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	18/03/1989	1,0	2,0	3,0	6,0	
GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTTORAZZI	30/04/1979	2,0	2,0	2,0	6,0	
MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980	2,5	2,0	1,5	6,0	
JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI	29/06/1984	0,5	2,0	3,0	5,5	
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	1,5	1,5	2,5	5,5	
BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	22/09/1985	1,5	1,5	2,5	5,5	
JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	22/11/1982	1,0	2,0	2,5	5,5	
MARA MONE FERREIRA SOARES	17/10/1981	0,5	2,5	2,5	5,5	
GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	03/10/1981	1,5	2,0	2,0	5,5	
CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	15/07/1969	2,0	2,0	1,5	5,5	
WANDA CARDOSO DIAS	14/09/1979	1,0	1,5	2,5	5,0	
MARLENE NEY	02/07/1980	1,0	2,0	2,0	5,0	
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	19/06/1984	1,0	2,0	2,0	5,0	
EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1993	1,0	2,0	2,0	5,0	
MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	31/01/1983	2,0	1,5	1,5	5,0	
MARCILENE TEODORO	24/05/1978	1,5	2,0	1,5	5,0	
LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	1,5	2,0	1,5	5,0	
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973	1,0	0,5	3,0	4,5	Desclassificado
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	21/01/1979	1,0	1,0	2,5	4,5	Desclassificado
ROSA PARÁ DE ARAUJO	26/06/1971	0,0	2,0	2,5	4,5	Desclassificado
ANA CATARINA CEBALHO	05/05/1973	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
PRISCILA SURUBI PEREIRA	26/04/1987	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE	09/07/1987	1,0	2,0	1,5	4,5	Desclassificado
KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	1,0	2,0	1,5	4,5	Desclassificado
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997	1,0	2,0	1,5	4,5	Desclassificado
OZENI FERMINIO PRUDENCIO	03/05/1976	1,5	2,0	1,0	4,5	Desclassificado
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	15/11/1984	1,0	2,5	1,0	4,5	Desclassificado
EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	06/06/1974	0,5	1,0	2,5	4,0	Desclassificado
JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	13/04/1979	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificado
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	15/08/1972	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
DAIANY RODRIGUES DE MORAES	21/01/1987	0,0	2,0	2,0	4,0	Desclassificado
VALDIENE SOARES DE SOUZA	10/09/1987	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
JOSELINE DA SILVA COSTA	18/03/1972	0,5	2,0	1,5	4,0	Desclassificado
CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	25/04/1979	0,5	2,0	1,5	4,0	Desclassificado
RAFAEL CEBALHO CAMBARA	01/04/1997	1,0	2,0	1,0	4,0	Desclassificado
ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	14/10/1989	0,5	2,5	1,0	4,0	Desclassificado
MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	16/03/1977	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
SANDRA LUZIA GONSALVES	13/12/1978	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	30/09/1993	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	17/11/1967	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	04/06/1979	1,5	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	11/07/1985	0,5	2,0	1,0	3,5	Desclassificado
VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	25/09/1980	1,0	2,0	0,5	3,5	Desclassificado
MAGDA MARIA CARDOSO	18/09/1988	1,0	2,0	0,5	3,5	Desclassificado
VALDEMIR NEVES LEITE	02/02/1993	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
REJANE DA SILVA GOMES	14/09/1991	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
NILVA DUARTE ALEXANDRE	03/01/1976	0,0	2,0	1,0	3,0	Desclassificado
ELIENE ROCHA PEREIRA	17/04/1976	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	24/08/1977	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
ROSINEIDE LUIZ	11/05/1979	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
ROSIMAR MENDES GONÇALVES	28/06/1975	0,5	1,0	1,0	2,5	Desclassificado
VANILZA CARVALHO DE MELO	01/12/1980	1,0	0,5	0,5	2,0	Desclassificado
ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974	0,5	1,0	0,5	2,0	Desclassificado
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	18/03/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRA PORTO FERRAZ	06/08/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRADE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE KIARA BARLETA	09/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	02/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	09/06/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	14/06/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
ANGÉLICA DA SILVA SAMPAIO	15/11/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDA RAMOS VIANA	10/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARLETE DA SILVA RIBEIRO	29/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAROLINA DOS SANTOS SILVA	17/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE DA S ORTEGA	14/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
DALVA DOS SANTOS RANZANI	08/02/1954	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIANE ROSA DE PAULA POQUIVIQUI	21/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
DANIELLY CORTE MARIM	06/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

DARCILENE MARQUES DA SILVA	13/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDMARA DE JESUS SILVA	10/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIANA LAURA BORGES SOUZA	20/05/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS E A CORTE DELE	26/11/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	29/11/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
ÉRICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	11/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	09/01/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA DUARTE	07/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCIELI FERNANDA DA SILVA MOTA	08/02/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
FRANCIMARY DE OLIVEIRA DUARTE	17/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELA BARBOSA	13/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
GEICIANE DA SILVA	06/10/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
GISELE CASSIA SIMONCELE	06/07/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
GISELLE ALCANTARA PARAISO	07/11/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
GRACIANE PEREIRA BRITO	06/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
HELENA SOARES DA SILVA DE JESUS	02/07/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	12/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	15/05/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	15/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
IRACELMA DIVINA DA COSTA SILVA	13/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
IZIANE LEITE MENACHO	23/08/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
JANAÍNA CARDOSO LUIZ	17/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	19/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	01/07/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOCIANE RICARDA DE ARRUDA LEMES	10/05/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSUÉ DE CAMPOS	07/09/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLER GISELE SILVA ANTUNES DE MORAES	16/12/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLY RIBEIRO COSTA	30/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
LINDA INÊS PIRES DO PRADO	28/01/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
LINDINALVA SANTANA MENEZES	15/12/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
LIZETE BRANDINO	06/07/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCELIA NUNES MACIEL	02/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	15/11/1963	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	14/02/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCIA RIBEIRO SILVA	16/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCOS DA SILVA	04/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA ANTÔNIA HURTADO RIBEIRO	13/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES	17/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA CLÁUDIA VASQUES DA SILVA	11/10/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA DA PENHA DE ANDRADE	07/01/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	15/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARINA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
MIRIAM BARBOSA SILVA	22/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	28/09/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
NILDA DE JESUS	21/05/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
NILIANY RAMOS DA CRUZ	04/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	08/03/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAFAELA MIRANDA ALONSO	05/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAYCK LIMA DA SILVA	28/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
REGINA NORBERTA DA SILVA	06/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
REGINALDA MATIAS DE LIMA	07/07/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
REJANE LOFFLER	18/09/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	02/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSANIA DO NASCIMENTO GOMES FERREIRA	12/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROZELHA BARBOSA DA SILVA	20/02/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
SELMA CARDOSO NEVES	30/06/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
SUELY APARECIDA COUTO NETO	23/03/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
TALITA RODRIGUES LEITE	27/02/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
TASSIA APARECIDA LOPES SILVA	25/07/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
VALDILENE DE OLIVEIRA	21/05/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
VALDINELY GONZAGA DOS REIS	05/06/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANDA APARECIDA DA SILVA	03/09/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANDA DE JESUS	03/03/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANESSA FERREIRA DE BRITO	20/01/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGA (O)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	22/02/1995	2,0	2,5	5,0	9,5	
BÁRBARA DOS SANTOS MARONI	21/08/1996	2,0	1,5	5,0	8,5	
MALLORY SOMMERFELD DE LARA	20/02/1996	2,0	2,0	4,5	8,5	

FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	13/01/1992	1,5	2,5	4,5	8,5	
FRANCIANE SILVA LOPES	17/11/1989	1,0	1,5	5,0	7,5	
ANA VICTORIA ALVARENGA DE ARRUDA	20/01/1997	1,5	2,0	4,0	7,5	
FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	30/03/1993	2,0	2,0	3,5	7,5	
TATIELY DE OLIVEIRA BATISTA	09/11/1996	1,5	1,5	4,0	7,0	
NILSON MARTINS MAGALHÃES	01/01/1994	0,5	2,5	4,0	7,0	
JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	17/05/1990	1,0	2,5	3,5	7,0	
FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993	1,5	1,5	3,5	6,5	
DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993	1,0	2,0	3,5	6,5	
PALLOMA RITA DE SOUZA	19/08/1996	1,0	2,0	3,5	6,5	
TABITHA SUELLEN GOUVEIA ALVES DE LIMA	19/04/1986	1,5	2,0	3,0	6,5	
GABRIELE D'ELIA PINTO DE ARRUDA	17/02/1993	1,5	2,0	3,0	6,5	
ALINE VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1995	2,0	2,0	2,5	6,5	
LÍLIAN CARDOSO LOPES	16/02/1997	1,5	2,5	2,5	6,5	
CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	15/09/1995	0,5	1,0	4,5	6,0	
ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	29/05/1996	1,5	1,5	3,0	6,0	
NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	1,5	1,5	3,0	6,0	
LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	10/05/1994	1,0	2,0	3,0	6,0	
REYSA MILENA NETTO DA CRUZ	11/07/1994	1,0	2,0	3,0	6,0	
CAROLAINE SILVA MORAIS	27/08/1997	1,0	2,0	3,0	6,0	
EVELYN CRISTINA SOARES ALVES	14/12/1998	2,5	1,0	2,5	6,0	
LETICIA ROCHA RODRIGUES	04/08/1992	2,0	1,5	2,5	6,0	
LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	10/11/1994	1,5	1,0	3,0	5,5	
KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	1,5	1,5	2,5	5,5	
GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORREA	28/08/1988	1,0	2,0	2,5	5,5	
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	13/05/1968	0,5	2,5	2,5	5,5	
UZIAS RODRIGUES LEITE	15/11/1965	2,0	1,5	2,0	5,5	
ROSILENE MIRANDA FARIA	18/08/1972	2,0	1,5	2,0	5,5	
PAMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	21/10/1996	2,0	1,5	2,0	5,5	
ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	03/03/1990	1,5	2,0	2,0	5,5	
ELIANE ORTIZ FIGUEREDO DA SILVA	11/12/1984	1,0	1,5	2,5	5,0	
THAMYRES CHAGAS DE ÁVILA	27/12/1996	1,0	1,5	2,5	5,0	
KARINA MARTINS DE LARA	06/04/1979	1,0	2,0	2,0	5,0	
CAMILA KAZUE FUJIMOTO	09/02/1983	1,0	2,0	2,0	5,0	
CAMILA COSTA TAKAMI	26/05/1995	1,0	2,0	2,0	5,0	
TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	29/10/1997	1,0	2,0	2,0	5,0	
GIULIA DI PRIMIO LUBE	27/02/1998	1,5	2,0	1,5	5,0	
DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	25/03/1992	0,5	1,0	3,0	4,5	Desclassificado
MARCELA APARECIDA PEREIRA MARIM	25/06/1992	0,5	1,0	3,0	4,5	Desclassificado
LUCIANA CRISTINA GOMES	24/09/1989	0,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificado
GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	24/05/1997	1,5	1,0	2,0	4,5	Desclassificado
MONICA APARECIDA ARDIGO DA SILVA RODRIGUES	12/10/1986	1,0	1,5	2,0	4,5	Desclassificado
ELIDYANE HEVEN AIRES ALVES DE ARRUDA	15/10/1991	0,5	2,0	2,0	4,5	Desclassificado
ISABEL SANTOS BATISTA DA SILVA	22/05/1978	1,5	1,5	1,5	4,5	Desclassificado
GEISIANE DOS SANTOS MORAES	30/04/1983	1,0	2,0	1,5	4,5	Desclassificado
TATIANY CAMILLI SILVA LOPES	05/03/1995	0,5	1,0	2,5	4,0	Desclassificado
SORAIA SURUBI MATUCARI	10/08/1988	1,0	1,5	1,5	4,0	Desclassificado
NEIDE MARIA MARTINS MALUF	09/01/1966	0,5	2,0	1,5	4,0	Desclassificado
CRISTINA FERREIRA DA SILVA	23/01/1983	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
JESSIKA VIEIRA	10/01/1996	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER	12/06/1996	1,5	1,5	1,0	4,0	Desclassificado
GLEICIANE GOMES RIBEIRO DE SOUZA	29/06/1986	0,0	1,5	2,0	3,5	Desclassificado
MARIANA RAMOS DA SILVA	20/04/1995	1,0	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
SUZANE DA SILVA MARTINS	23/05/1989	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
ANA PAULA ASSUNÇÃO DE ARRUDA	12/06/1997	0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassificado
MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	08/11/1985	1,5	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	22/06/1979	0,0	0,5	2,5	3,0	Desclassificado
CILEI PEREIRA CARVALHO	27/06/1980	1,0	0,5	1,5	3,0	Desclassificado
KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	31/10/1993	0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassificado
FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	01/05/1982	0,0	1,5	1,5	3,0	Desclassificado
CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	21/06/1985	1,0	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
EDUARDO COSTA TAKAKI	05/04/1991	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	26/08/1994	0,5	1,5	1,0	3,0	Desclassificado
RADMILA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	13/11/1990	1,0	1,5	0,5	3,0	Desclassificado
IRANI OLIVEIRA DELUQUE	22/03/1983	0,5	0,5	1,5	2,5	Desclassificado
YANE LORENA ALVES SANTANA	02/03/1995	0,0	1,5	1,0	2,5	Desclassificado
ROSANIA LEMOS VIEIRA	18/11/1989	1,0	1,0	0,5	2,5	Desclassificado
WANDERSON FABRICIO DOS SANTOS MEROTTI	06/05/1997	0,5	1,5	0,5	2,5	Desclassificado
JULIANO VIEIRA DE MELO DIAS	27/11/1991	0,0	0,5	1,5	2,0	Desclassificado
ADRIANA PENHA CHAVES	31/03/1982	0,0	0,5	1,0	1,5	Desclassificado
WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	0,5	1,0	0,0	1,5	Desclassificado
ABYA FERNNANDA PEREIRA MARQUES	09/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALESSANDRA PAELLO CAMARAO	06/05/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALINE DA SILVA RODRIGUES	31/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	05/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
ARGEU FERRAI TEIXEIRA	04/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	12/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRENDA THAIS CARDOSO	28/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA	25/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAMILA DOS SANTOS CUNHA	02/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
CAMILA RODRIGUES RIBEIRO	01/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
CASSIA RICHCIK	03/03/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	24/01/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
CLEUZA DIVINA DA FONSECA	28/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE FERNANDES RAMOS	11/02/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS GALINDO	03/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	27/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA	30/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
DIEGO SILVA DE RESENDE	04/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
DRIELLY VIEIRA AZEVEDO	28/07/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDILAINE BORGES DE CARVALHO	06/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE	08/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	21/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELISÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA	13/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
ELIZANGELA SILVA CAMPOS	22/11/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
FLÁVIA CRUVINEL DE ALMEIDA SANTOS	16/05/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
GABRIELA SANTOS FREITAS	16/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	31/03/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
JAIANE RODRIGUES PEREIRA	20/01/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
JESSICA DE LIMA LEITE	19/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JESSIKA ZAFFANI RAMIRES	02/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOAQUIM FRANCISCO NAPOLETANO DOS SANTOS	14/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
JOSIMARE CARLOS DE OLIVEIRA	14/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
JÚLIA MARIA FLORENTINO DA MOTA	01/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANA ARRUDA ARCANJO	04/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
JULIANE NUNES RIBEIRO	29/11/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
KARINE DE LIMA OLIVEIRA	21/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
KATIUSCIA KEILA MOREIRA MACHADO	04/07/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLY CONSTANTINO FRANÇA DE ARAÚJO	25/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO	21/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	23/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUANA SALGADO ARRUDA	09/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCAS AUGUSTO CIOL	15/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE	11/06/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado
LUIZ ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO	13/12/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
MAGNA FERNANDES PEREIRA VASSÃO	30/08/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
MANUELA MARTINS SOUZA	05/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARA RUBIA DE PINHO	12/04/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS	19/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	07/09/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
MARIANA LOPES DA SILVA COSTA ARAÚJO	16/12/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
MEZAQUE ROSALVO DE OLIVEIRA	04/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
MILENA MARUA DE FREITAS	21/06/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
MURILLO CESAR SANTOS	04/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
NATÁLIA CANÊO	05/07/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
NATHANY ALVARENGA DO ESPIRITO SANTO FRONZA	04/12/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	22/01/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
PÂMELLA CRYSTINA SILVA CAFÉ	01/12/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
PAOLA FERREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
PATRÍCIA DIAS VARGAS	14/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAPHAELA CORRÊA DE MORAES	23/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	14/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
REGIANE BRAZ DE SOUZA	10/07/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
RENIELE MAGALHÃES SEBA	19/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROBERTO ROSA CABRAL	04/09/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado
ROSEANE DUARTE DA SILVA	24/02/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
SANDRA ALVES DA COSTA	10/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
SILVANA APARECIDA DE LARA SILVA GONÇALVES	03/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
SOLANGE DOS SANTOS ATILIO	02/04/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
TAIARA NUNES SILVA	07/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
TANIELLE DE SOUZA MARTINS	03/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
THAIS CRISTINA DE LIMA	05/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
THALIA LACERDA DA SILVA	11/09/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
THALITA FERNANDA MOREIRA CARDOSO	22/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
UURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	27/05/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
VANESSA VERÔNICA DUARTE COELHO	17/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
VASTIR MACIEL DA SILVA	26/07/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres – MT, em 18 de agosto de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 20-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressoras em regime de locação para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: F. ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 73.882.136/0001-46.

VALOR: **R$ 395.360,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 18 de agosto de 2021.

Wilson Massahiro Kishi

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0006/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
THIAGO BACELLAR GARCIA MACIEL	00638403162	400200340078001	RUA DA AMIZADE - Q - 12 L - 04, S/N, LOT. SÃO JOSÉ	EDITAL DE Nº 015/2021-26 DE JULHO DE 2021	50 UFIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.359 de 15 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.*

Titular: Orisvaldo Jose da Silva

Suplente: Fernanda Lacerda Maia

Nº contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
090/21	**MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME**	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamento de Climatização (ar condicionado de janela e Split) e Aparelho/Sistema de Refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante.	09/08/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 688 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia os representantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:*

CONSIDERANDO o Decreto nº 470 de 02 de setembro de 2020, alterado pelo decreto nº 335 de 09 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 16347 de 13 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê do *Comitê de Enfrentamento no Novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Cáceres, a partir desta data.*

I – Secretária Municipal de Saúde

Elis Fernanda de Melo Silva

II – Procurador-Geral do Município de Cáceres

Maikon Carlos de Oliveira

III – Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Claudio Henrique Donatoni

IV - Secretária Municipal de Assistência Social

Fabíola Campos Lucas

V – Secretária Municipal de Educação

Liamara Rodrigues da Silva

VI – Representante da Câmara Municipal de Cáceres

Cézare Pastorello M. de Paiva

VII – Representante da Vigilância em Saúde Municipal

Cynara Piran

VIII – Representantes *Técnicos da Saúde*

Sara Mara Fernandes Bonilha

Eliel da Rocha Domingues

IX - Representante da Polícia Militar

Ten. Cel. PM Waldez M. Tapajós

X - Representante da Polícia Judiciária Civil

Del. Alex de Souza Cuyabano

XI - Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Ten. Luciano Almeida de Oliveira

XII - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cáceres - CDL

Eli Marcos de Oliveira Rocha

XIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Cáceres -ACEC

Thiago de Lucas P. Pinto

XIV - Representantes das Igreja Católicas e Evangélicas

Pe. Alex Catarino de Campos – Igreja Católica

José Rodrigues Santiago – Igreja Evangélica

XV – Representantes dos Clubes de Serviços

José Providencia Rocha – Rotary Cáceres Pantanal

XVI – Representante da UNEMAT

Zelema Netto Figueiredo

XVII – Representante da OAB

Janaina Sampaio

XVIII – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Marcos Antonio Pagaiani

XIX – Representante da Faculdade Estácio do Pantanal – Estácio Fapan

Prof° Ma. Rosana Nascimento

XX – Representante do Ministério Público Federal

Bernardo Meyer C. Machado

XXI – Representante da União Cacerense de Associação de Moradores-UCAM

Dener Antonio da Silva

XXII – Representante da *Agência Fluvial* de Cáceres

Cap. Ten. Sergio Leonardo de Salles

XXIII – Representante do Sindicato Rural de Cáceres

Ricardo Castella

XXIV – Assessoria de Gabinete da Prefeitura de Cáceres

Herbert Dias

XXV-Representante Rotary Club de Cáceres

Claudiney Tomazeli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 335 de 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0005/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
ARMANDO FELIZARDO DA SILVA	113.414.086-04	101200150097001	RUA DOM MARIANO ALVES, LOTE M, QUADRA 15, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
CARLOS ALBERTO LEITE MELO		101200150110001	RUA DOM MARIANO ALVES, LOTE L, QUADRA 15, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
CARLOS ALBERTO LEITE MELO		101200150123001	RUA DOMMARIANO ALVES, LOTE J, QUADRA 15,BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
SEBASTIÃO ROSA MAIA	00.000.000/0026-67	101200280272001	RUA COSTA MAGALHÃES, Q-27, L-D, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
JOSE DA SILVA	00.000.000/0026-65	101200280097001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, Q-28, L-O, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
CLAUDEMIR MIGUEL FARIA BRUNO	800.102.021-53	101200280259001	RUA COSTA MAGALHÃES, Q-28, L-C, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	00.000.000/0116-75	101200280191001	RUA SALOMÃO E SANTOS, Q-28, L-I, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
GERVALDO DE PINHO	395.537.361-49	101200280123001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, Q-28, L-M, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
NILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-60	101200270167001	RUA TETE CUIABANO, Q-27, L-I, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270239001	RUA TETE CUIABANO, Q-27, L-A, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
FRANCISCO LOPES	352.700.551-04	101200270110001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, Q-27, L-L, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
JOSE VELOSO FILHO	089.122.461-00	600100150308001	RUA GENERAL OSÓRIO, Q-13, L-08, BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ DA PONTE	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
DESCONHECIDO	000.000.064-25	101200280084001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, Q-28, L-P, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
JOSE VELOSO FILHO	089.122.461-00	600100150326001	RUA GENERAL OSÓRIO, Q-13, L-09, BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ DA PONTE	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270181001	RUA TETE CUIABANO, Q-27, L-H, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
LEVINA RAMOS DE MORAES	00.000.000/0026-62	101200270258001	RUA COSTA MAGALHÃES, Q-27, L-C, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270195001	RUA TETE CUIABANO, Q-27, L-B, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
HILSON HOLEWISKI DE OLIVEIRA	00.000.000/0026-61	101200270239001	RUA TETE CUIABANO, Q-27, L-A, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC
FRANCISCO LOPES	352.700.551-04	101200270110001	RUA SALVADOR JORGE DA CUNHA, Q-27, L-L, BAIRRO VILA NOVA	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021, PUBLICADA EM 07/07/2021	50 UFIC

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 25.376, de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados a Progressão de Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **AGOSTO/2021**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AGOSTO/2021

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE E NÍVEL	P/CLASSE E NÍVEL
HILDA DA SILVA MAGIO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	23/07/2018	A – I	B – I
ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	23/07/2018	A – I	B – I
AMANDA FERREIRA DE MACEDO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	01/08/2018	A – I	B – III
EDINALDO CORDEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/08/2018	A – I	B – I
ERICA MALDONADO VIEIRA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	01/08/2018	A – I	B – II
JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe e Nível	01/08/2018	A – I	B – III
LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/08/2018	A – I	B – I
NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/08/2018	A – I	B – I
THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/08/2018	A – I	B – I
WERINKS RAMOS DE SOUZA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/08/2018	A – I	B – I
LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	22/01/2018	B – II	B – III
LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	16/02/2018	B – II	B – III
KELVIN DE ARRUDA SILVA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	12/07/2018	B – I	B – II
SIMONE LOPES MOTTA	Atend.Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Classe	15/08/2012	C – II	D – II
ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE	Auxiliar Administrativo (P/G)	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
ENOQUE RAMOS DUARTE	Auxiliar Administrativo (P/G)	Progressão de Classe	10/08/1994	I – IV	J – IV
VANILDO DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	09/08/2012	C – II	D – II
VANICE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	02/05/20212	D – III	D – IV
MARTA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	26/11/2009	D – II	D – III
ROSIVANIA FERREIRA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	09/03/2001	G – II	G – III
JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Nível	02/01/2013	C – II	C - III
ANDREIA COSTA FERREIRA DA SILVA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – II	D – II
CAMILA DA SILVA CAMPOS TEIXEIRA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – I	D – I
ANDREIA COSTA FERREIRA DA SILVA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – II	D – II
MARCELO MARTOS DE MORAES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	08/08/2012	C – II	D – II
QUINTINO DA SILVA RAMOS	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	05/05/2009	D – I	D – II
OTAVIO ESTEVÃO VIANA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	01/11/2012	C – II	C - III
CELIO DA SILVA LOURENÇO	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	20/07/1994	I – II	J – II
ROSANE ALVES VILELA GAIVA	Nutricionista (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2003	F – II	G – II
RODRIGO ANTONIO MANCUSO	Odontólogo (40hs)	Progressão de Classe	01/08/1997	H – II	I – II
NILSON EDMUNDO DE MORAES JUNIOR	Odontólogo (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – I	D – I
HENIO DA SILVA MARQUES	Prof. Lic. Em Matemática (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – III	F – III
MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES	Profª. Lic. Em Biologia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – III	F – III
LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA	Profª. Lic. Em Letras (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – IV	F – IV
ANA ANTONIA SOUZA NEVES	Profª. Lic. Em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – IV	F – IV
ADAIR PIRES DE MORAES	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – III	F – III
ROSILENE LACERDA CINTRA PAES	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – IV	F – IV
MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – IV	F – IV
DORALICE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – III	F – III

SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	E – IV	F – IV
CREMILDA GOMES PAULINO DA SILVA	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
VANEIDE DA SILVA	Profª. Lic. Em Pedagogia (30hs)	Progressão de Nível	14/03/2018	B – III	B – IV
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Técnica em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – II	D – II
WILLER RAIMUNDO ANICETO	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
ADAILTON BACA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	15/08/2012	C – I	D – I
ADNA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
ANGELA MARIA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
ANTONIA MARIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
APARECIDA DE MELO	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – II	D – II
CAIO DA SILVA CASTILHO	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – I	D – I
DANIEL RODRIGUES TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – II	D – II
EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – II	D – II
JANETE DE ALMEIDA DOS PASSOS	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – I	D – I
JOANA DARC GONÇALVES ROCHA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	15/08/2012	C – III	D – III
MARCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA NERY	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
TATIANE MUSSATO DE CANDIO	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – I	D – I
VERUSCA MESSIAS PINHA	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
VIVIAN THAIS TIECHER	Técnico em Enfermagem (S/G.T.)	Progressão de Classe	01/08/2012	C – III	D – III
GISLAINE FATIMA NEVES	Telefonista(P/G.I)	Progressão de Classe	04/08/2003	F – IV	G – IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

PAE Nº 521/2021

Interessado: Secretaria de Planejamento

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para ministrar curso na área de regularização fundiária para atender à demanda da Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Cáceres MT.

Empresa: MINHA CASA LEGAL REGULARIZAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 09. 259.689/0001-48, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2021.

Jerônimo Gonçalves Pereira

Secretário Municipal de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 10 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução nº 050/2021 de 10 de maio de 2021.

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT de APROVAR o retorno do Município de Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de MT – CISOMT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei N° 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde,

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a ata de reunião nº 68 do dia 10 de maio de 2021 a qual aprovou o retorno do CISONT.

CONSIDERANDO que a oitava Conferencia Municipal de Saúde de Cáceres, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2019, aprovou em sua plenária de deliberações o retorno do Município de Cáceres ao Consorcio Intermunicipal de saúde da região Oeste, e que ainda não houve decisão diferente dessa; e,

CONSIDERANDO que decorrido vários meses desde a saída do Munícipio de Cáceres do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Cuiabá, e que a ausência dessa modalidade de prestação de serviço oferecida aos usuários do Sistema Único de Saúde em Cáceres, até a presente data não houve nova oferta e substituição integral dos serviços de especialidades prestados anteriormente, e que a não adesão em uma estratégia de consórcios de serviços médicos, e apoio diagnóstico tem gerado aumento da demanda de especialidades, com isso prejuízos a população;

CONSIDERANDO as intensas e exaustivas discussões travadas na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 03 de fevereiro do corrente ano, e por entender que o Município necessita em caráter de urgência integrar-se a um consórcio, e pelos motivos e elementos ora considerados, o **PLENÀRIO** do conselho Municipal de saúde de Cáceres, por decisão da maioria dos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre a necessidade de o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde realize a imperiosa e urgente adesão a uma modalidade de prestação de serviços que possibilite aos usuários a oferta de serviços e especialidades de maneira equânime e integral no âmbito da estratégia de atendimento denominada de consórcio de saúde;

Art. 2º reiterar e ratificar a decisão tomada pela oitava Conferencia Municipal de Saúde de Cáceres, realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2019, que aprovou em sua plenária de deliberações o retorno do Município de Cáceres ao Consorcio Intermunicipal de saúde da região Oeste de Mato Grosso,

Art. 3º aprovar a adesão do Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde, ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Cáceres-MT, 10 de maio de 2021.

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cáceres

Homologada:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25574 de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Alaide Alves Teixeira da Silva	2011/2016	02/08/2021 À 30/10/2021
Angela Stefani Rocha	2012/2017	02/08/2021 à 30/10/2021
Cremilda Roseli da Silva Totonio	2014/2019	02/08/2021 à 30/10/2021
Filinda Leite da Silva	2012/2017	01/08/2021 a 29/10/2021
Cristina Santana de Arruda	2009/2014	02/08/2021 à 30/10/2021
Inês Maria Carneior Gerales Garcia	2004/2009	02/08/2021 à 30/10/2021
Iris Luciana Monteiro de Moraes	2010/2015	02/08/2021 à 30/10/2021
Jose Elias da Silva Gama	2014/2019	02/08/2021 à 30/10/2021
Jose Xisto Sobrinho	2015/2020	02/08/2021 à 30/10/2021
Luís Antunes de Magalhães	2012/2017	02/08/2021 à 30/10/2021
Maria de Lurdes de Oliveira Sabala	2012/2017	02/08/2021 à 30/10/2021
Maria Inês Leite	2014/2019	02/08/2021 à 30/10/2021
Marina Helena Gomes	2009/2014	02/08/2021 à 30/10/2021
Roseli Catarina Alcântara de Campos	2014/2019	02/08/2021 à 30/10/2021
Susana Aparecida Silva de Jesus	2006/2011	02/08/2021 à 30/10/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, limpeza visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 03 de Setembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Agosto de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

ERRATA - ANULAÇÃO/SMS

AVISO DE ANULAÇÃO - SMS

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa o presente:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do Extrato Processo de Sindicância Administrativa nº 015/2020-SMS, realizada no dia 09/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (página 53).

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2021.

_____

NÁDIA APARECIDA ANICETO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 – 17:30	https://meet.google.com/bda-whqo-cev	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 – 17:30	https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09 – 17:30	https://meet.google.com/txj-mhmu-wck	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 918/2021

Aos 20 dias do mês de julho de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 52/2021** com a empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39. 610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras, 171, Centro, CEP 85.935-000, em Assis Chateaubriand-PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio proprietário **Wantuir Hartel Rodrigues Leite,** brasileiro, solteiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 10. 322.484-5 II/PR e do CPF/MF nº. 063.527.899-51, residente e domiciliado na Travessa Santo Inácio, 160, Jardim Paraná – CEP 85.935-00, em Assis Chateaubriand-PR, neste ato representado por seu procurador **Anderson Luciano dos Santos Oliveira,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.131. 387-0 SJ-MT e no CPF nº 695.757.541-15; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Lei Federal nº 13.726/18, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal nº 3.580/2021; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, materiais odontológicos, insumos hospitalares e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ 39.610.184/0001-47							
Seq.	Cód.	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Uinit.	Valor total
1	83685	ACEBROFILINA, 05MG/ML, XAROPE INFANTIL 120ML	prati	UNIDADE	1.000	3,34	3.340,00
2	83684	ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO 120ML	cimed	UNIDADE	1.000	6,09	6.090,00
3	55485	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	natulab	UNIDADE	50.000	0,05	2.500,00
4	70281	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ CX C/5 AMPOLAS	nikkho	CAIXA	50	26,50	1.325,00
5	80945	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	biolab	UNIDADE	10.000	0,69	6.900,00
6	80947	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML 100ML	prati	UNIDADE	50	5,11	255,50
7	272	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO FRASCO 10 ML	geolab	UNIDADE	2.000	1,05	2.100,00
8	83646	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDOS	prati	UNIDADE	10.000	0,14	1.400,00
9	84951	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO, 57MG FRASCO 70 ML,	prati	UNIDADE	600	11,59	6.954,00
10	277	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	prati	UNIDADE	40.000	0,17	6.800,00
11	73568	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/SUSPENSAO, FRASCO DE 150ML	prati	UNIDADE	2.000	5,60	11.200,00
12	285	ATADURA DE CREPOM 09F 10CM X 4,5M PCT C/12 UNIDADE	erimax	PACOTE	500	3,78	1.890,00

13	55725	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 4,5MT PCT C/12 UNIDADE	erimax	PACOTE	250	6,67	1.667,50
14	55723	ATADURA DE CREPOM 13F 5CM X 4,5MT PCT C/12 UNIDADE	erimax	PACOTE	200	2,73	546,00
15	55497	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	medquimica	UNIDADE	5.000	1,37	6.850,00
16	55624	AZITROMICINA 600MG PO P/ SUSPENSAO, FRASCO DE 15ML	prati	UNIDADE	500	7,10	3.550,00
17	59077	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SOL. INJ. 1.200.000UI S/DILUENTE CX C/50 FRASCO	teuto	CAIXA	30	479,22	14.376,60
18	80948	BENZOILMETRODINAZOL 40MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	belfar	UNIDADE	500	8,49	4.245,00
19	55499	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	80.000	0,04	3.200,00
20	88096	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	vitamed	UNIDADE	2.000	0,06	120,00
21	59341	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA DE 3,10CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	shalon	CAIXA	10	99,90	999,00
22	55755	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (FECHAMENTO GERAL OBSTETRICIA - GINECOLOGIA) CX C/24	shalon	CAIXA	30	100,00	3.000,00
23	59346	CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 CIRC PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	shalon	CAIXA	10	101,75	1.017,50
24	55747	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	labor import	UNIDADE	5.000	0,88	4.400,00
25	311	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, COMP. 210CM, USO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	medsonda	UNIDADE	500	0,87	435,00
26	55628	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	abl	UNIDADE	1.000	9,95	9.950,00
27	80955	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GOTAS	geolab	UNIDADE	500	1,94	970,00
28	83184	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	5.000	0,07	350,00
29	70263	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML PEDIATRICO	farmace	UNIDADE	200	2,18	436,00
30	55617	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML ADULTO	farmace	UNIDADE	200	2,40	480,00
31	80960	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	zydus	UNIDADE	20.000	0,50	10.000,00
32	73597	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	medquimica	UNIDADE	50.000	0,10	5.000,00
33	80958	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	100.000	0,10	10.000,00
34	55584	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ. 2ML, CX C/100 AMPOLAS	farmace	CAIXA	30	50,00	1.500,00
35	91707	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	osorio	UNIDADE	40.000	0,05	2.000,00
36	55732	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45 X 50CM, 100% ALGODAO, PACOTE C/50 UNIDADE	erimax	PACOTE	50	45,55	2.277,50
37	55763	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 11 FIOS POR CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL PACOTE C/500 UNIDADE	erimax	PACOTE	700	10,70	7.490,00
38	55678	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	osorio	UNIDADE	2.000	1,12	2.240,00
39	84952	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML	prati	UNIDADE	800	1,60	1.280,00
40	84953	DEXCLORFENIRAMINA, 0,2MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	5.000	0,06	300,00
41	61908	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	50.000	0,08	4.000,00
42	55507	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	ems	UNIDADE	70.000	0,16	11.200,00
43	55635	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GOTAS	farmace	UNIDADE	2.000	0,87	1.740,00
44	59093	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	farmace	CAIXA	200	39,90	7.980,00
45	61639	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	ems	UNIDADE	6.000	0,21	1.260,00
46	88099	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDOS	ems	UNIDADE	12.400	0,21	2.604,00
47	85032	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES	shalon	CAIXA	30	36,00	1.080,00
48	85035	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA DE 2 CM CX COM 24 UNIDADES	shalon	CAIXA	30	36,00	1.080,00
49	85036	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA DE 2,5 CM CX COM 24 UNIDADES	shalon	CAIXA	30	36,00	1.080,00
50	61553	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 3.0 CX C/24 UN	shalon	CAIXA	30	47,20	1.416,00
51	61554	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0 CX C/24 UN	shalon	CAIXA	50	47,20	2.360,00
52	88100	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	hipolabor	UNIDADE	500	4,50	2.250,00
53	55800	GAZE HIDROFILA ROLO TIPO QUEIJO, 91MM X 91M, 11 FIOS POR CM², 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL	erimax	UNIDADE	400	27,00	10.800,00
54	55516	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	medquimica	UNIDADE	60.000	0,04	2.400,00
55	55518	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	medquimica	UNIDADE	120.000	0,04	4.800,00
56	80974	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO ORAL, 100ML	imec	UNIDADE	1.000	2,87	2.870,00
57	55520	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	80.000	0,20	16.000,00
58	83683	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	vitamedic	UNIDADE	15.000	0,80	12.000,00

59	61876	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	10.000	0,10	1.000,00
60	55579	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	200.000	0,09	18.000,00
61	55819	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, CX C/100 UNIDADE	lemgruber	CAIXA	500	38,00	19.000,00
62	55820	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, CX C/100 UNIDADE	talge	CAIXA	1.100	37,90	41.690,00
63	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, CX C/100 UNIDADE	LEMGRUBER	CAIXA	1.200	37,90	45.480,00
64	55509	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	1farma	UNIDADE	50.000	0,07	3.500,00
65	77458	MELOXICAM 15 MG	pharlab	UNIDADE	3.000	0,13	390,00
66	84954	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	3.000	0,14	420,00
67	61661	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	ems	UNIDADE	5.000	0,52	2.600,00
68	55522	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	ems	UNIDADE	20.000	0,92	18.400,00
69	59233	NISTATINA 50ML SUSPENSAO	prati	UNIDADE	100	4,60	460,00
70	55525	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	geolab	UNIDADE	100.000	0,14	14.000,00
71	55654	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	farmace	UNIDADE	1.500	1,26	1.890,00
72	55526	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	prati	UNIDADE	50.000	0,13	6.500,00
73	55527	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	sanval	UNIDADE	5.000	0,09	450,00
74	61596	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO, 100MG CX C/12 CAPSULAS	cifarma	CAIXA	200	24,07	4.814,00
75	55599	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO, 200MG CX C/4 SACHES DE 1G	legrand	CAIXA	400	5,88	2.352,00
76	73613	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	10.000	0,18	1.800,00
77	55902	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.14 PCT C/10 UNIDADE	biosani	PACOTE	40	8,07	322,80
78	55900	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.16 PCT C/10 UNIDADE	biosani	PACOTE	40	8,31	332,40
79	55658	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	equiplex	UNIDADE	5.000	2,44	12.200,00
80	73550	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	equiplex	UNIDADE	5.000	2,95	14.750,00
81	55665	SORO GLICOSADO 5% 500ML	equiplex	UNIDADE	5.000	3,60	18.000,00
82	55666	SORO GLICOSADO 5% 100ML	equiplex	UNIDADE	5.000	2,40	12.000,00
83	55664	SORO GLICOSADO 5% 250ML	equiplex	UNIDADE	5.000	2,95	14.750,00
84	73552	SORO RINGER LACTADO SF 500ML	jp	UNIDADE	1.000	3,35	3.350,00
85	59315	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	nativita	UNIDADE	200	49,16	9.832,00
86	80989	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	ems	UNIDADE	500	4,30	2.150,00
87	80991	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML GOTAS	hipolabor	UNIDADE	500	0,89	445,00
88	55912	TOUCA TURBANTE SANFONADA C/ ELASTICO PCT C/100 UNIDADE	talge	PACOTE	550	13,20	7.260,00
TOTAL							**514.492,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 514.492,80 (quinhentos e catorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.303.0010.2083.339032.00.00.00 – Red. 509

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.2046.339030.00.00.00 – Red. 500

07.010.10.302.0011.1079.449052.00.00.00 – Red. 491

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.2044.339030.00.00.00 – Red. 486

07.010.10.301.0010.1075.449052.00.00.00 – Red. 473

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 21/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **John Eder de Souza, conforme Portaria nº 317, de 20 de julho de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 39.610.184/0001-47

Wantuir Hartel Rodrigues Leite

Sócio Administrador

Anderson Luciano dos Santos Oliveira

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 27/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: GUSTAVO CESAR MORAES CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ nº. 37.209.029/0001-98. Objeto: Prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor: R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).

Dotação: 10.010.26.782.0009.1062.339039.00.00.00 – 254

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Gustavo Cesar Moraes Campos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1555/2021

Aos 04 dias do mês de agosto de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada GERENCIADOR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 58/2021 com a empresa **PEDRO PIRES JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.507.847/0001-80, com sede na Rua Doutor Azor Taylor Diniz Mascagni, nº 837, Vila Santa Lidia – CEP 14.300-001, em Batatais-SP; doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu proprietário **Pedro Pires Junior,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 34.858.886-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 222. 797.578-42, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/ 14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em implementos agrícolas para aquisição de grades aradoras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

PEDRO PIRES JUNIOR - EPP CNPJ: 05.507.847/0001-80							
SEQ	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**UNIDADE**	**QTD**	**V. UNIT.**	**TOTAL**
1	108371	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, HIDRAULICA, NOVA DE FABRICA, COM MINIMO 14 DISCOS, LARGURA MINIMA DE CORTE 1.750MM, ESPAÇAMENTO MINIMO 270MM, DIMENSOES	ASUS	Unidade	01	35. 800,00	35. 800,00

		MINIMAS 28, PROFUNDIDADE DE CORTE MINIMO 150 MM, PISTÃO HIDRAULICO, MANCAIS DE ROLAMENTOS A GRAXA.	MOD. ICR 14X28X6				
2	108372	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, HIDRAULICA, NOVA DE FABRICA, COM MINIMO 16 DISCOS, LARGURA MINIMA DE CORTE 2000MM, ESPAÇAMENTO MINIMO 270MM, DIMENSOES MINIMAS 28, PROFUNDIDADE DE CORTE MINIMO 150 MM, PISTÃO HIDRAULICO, MANCAIS DE ROLAMENTOS A GRAXA.	ASUS MOD. ICR 16X28X6	Unidade	01	42.000,00	42.000,00
TOTAL							**R$ 77.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

11.020.20.608.0016.1136.449052.00.00.00 – RED. 099

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Adriano Oliveira Alves**, conforme **Portaria nº 333, de 04 de agosto de 2021.**

Campinápolis - MT, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

PEDRO PIRES JUNIOR

CNPJ/MF sob o nº. 05.507.847/0001-80

Pedro Pires Junior

Proprietário

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 28/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 28.201.527/0001-01.

Objeto: Prestação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Dotação: 10.010.26.782.0009.1062.339039.00.00.00 – 254

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Nayara Mendes Rodrigues Cruz – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº2207.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 015/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 022/2021, para aquisição de equipamento e materiais permanente de informática. A adesão visa atender as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Finanças de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 030/2021, para aquisição de equipamento e materiais permanente, informática. A adesão visa atender as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Finanças de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.256.924/0001-02,** no valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 18 de agosto de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 022/2021 da prefeitura municipal de São Felix do Araguaia, para aquisição de equipamento e materiais permanente de informática para as secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Finanças de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.256. 924/0001-02, no valor total de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), Campinápolis, 18/08/2021. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula– Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/ 2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: M. R BORGES & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729. 752/0001-68.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 24/07/2020, prorrogando a vigência do contrato original por mais 160 (cento e sessenta) dias, que compreende o período de 11/06/2021 a 17/ 11/2021.

Vigência: 160 (cento e sessenta) dias que compreende o período de 11/ 06/2021 a 17/11/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Ricardo Leitão Borges – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3.688 DE 18 DE AGOSTO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ BENEDITO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o falecimento no servidor na data de 16 de agosto de 2021.

Considerando o teor da Certidão de Óbito.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor JOSE BENEDITO CORREA, que exerceu o cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C" Nível "05", lotado junto ao Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 1.459 de 30 de janeiro de 2.008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: P S BERGAMO - MANUTENCAO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

VALOR: R$ 24.997,00

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MARLI MILANI LIVINIETZ**

Matrícula: Nº **3107**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora pública MARLI MILANI LIVINIETZ, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita adequação no que diz respeito ao tempo serviço e nível (progressão vertical). Requer a contagem do tempo de serviço no cargo efetivo de agente educacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Art.104. *O servidor público municipal de Campo Novo do Parecis que prestar novo concurso público no Município de Campo Novo do Parecis e for devidamente empossado terá direito à somatória do seu tempo de serviço no antigo cargo de provimento efetivo ao novo cargo de provimento efetivo. § 3º Para que o servidor faça jus ao disposto no caput, o mesmo deverá pleitear o seu direito no prazo não superior a 24h, contado da desvinculação do cargo anterior.*

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, revisamos e concluímos que a servidora não faz jus a solicitação, sendo que houve uma ruptura de vinculo na data de 11/02/2011 e uma nova posse em novo cargo/concurso na data de 14/05/2014.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

*Republicado para correção.

PORTARIA Nº 766, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **MILENE DUARTE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **ELISANGELA DA SILVA NEVES DOS SANTOS** DO CARGO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER.

VALOR: R$ 33.565,00

AVISO DE RESULTADO PE 075/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, teve como vencedoras as empresas: **P S BERGAMO - MANUTENCAO,** com valor total de **R$ 24.997,00 (vinte e quatro e novecentos e noventa e sete reais), CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI,** com valor total de **R$ 33.565,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GHALFI E GHALFI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.069.049/0001-14.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, na seguinte forma de organização: 02.03.01 - Exames citopatológicos.

ITEM	CÓDIGO PROC. SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. SIGTAP
02	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R$ 14,37

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 _ Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Data: 18/08/2021

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 02/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A PIVA & PIVA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, NAS CIDADES DE TANGARÁ DA SERRA, BARRA DO BUGRES, COMODORO, CÁCERES, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, RONDONÓPOLIS, JACIARA, CUIABÁ.

VALOR: R$ 263.450,00

AVISO DE RESULTADO PE 077/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 077/2021, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender aos veículos do município, nas cidades de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Cuiabá (região central), Várzea Grande, Sinop e Nobres, teve como vencedora a empresa: A PIVA & PIVA LTDA com valor total de R$ 263.450,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de agosto de 2021 _____ **Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 78/2021 , 19 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 78/2021 , 19 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 541.461,01 (Quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.299,16
Cód. Reduzido	**55**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**59**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**23.299,16**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.10009 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **65**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.445,83
	SUBTOTAL	**76.445,83**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	

001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.314,71
Cód. Reduzido	**509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.100,00
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **481**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**31.814,71**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **568**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.400,00
	SUBTOTAL	**95.400,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.10040 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CUL **1606**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.839,00
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.166,38
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **1605**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.966,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **635**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.941,23
Cód. Reduzido	**1336**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.400,00
001.27.812.0030.20096	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO **662**	

Cód. Reduzido		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.27.812.0031.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **676**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.586,50
	SUBTOTAL	**70.899,11**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **785**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.750,71
002.10.302.0033.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,28
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.948,26
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.669,70
Cód. Reduzido	**882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.955,31
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **805**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.886,00
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.222,02
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **982**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.789,24
	SUBTOTAL	**159.221,52**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
004.08.244.0064.20199 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BASI **1617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184,92
	SUBTOTAL	**10.184,92**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0007.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1574**	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.06.181.0066.10096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 1461

739,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.477,24
Cód. Reduzido	**1466**	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.618,52
Cód. Reduzido	**1468**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
001.06.181.0066.20157	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRÔNICA	

Cód. Reduzido 3390300000	**1496** MATERIAL DE CONSUMO	2.261,00
001.06.181.0066.20175 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **1580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**74.095,76**
	TOTAL	**541.461,01**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **57**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.299,16
	SUBTOTAL	**3.299,16**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1348**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **254**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.445,83
Cód. Reduzido	**1349**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	2.000,00
	SUBTOTAL	**76.445,83**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0023.20076 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA ÁGUA NA FONTE - PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTES **443**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.512,47
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1351**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	1.000,00
001.20.692.0027.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **522**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	5.000,00
Cód. Reduzido	**523**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.20.692.0027.20176 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

Cód. Reduzido 526

802,24

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
	SUBTOTAL	**31.814,71**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **570**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.23.691.0026.20080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO **580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**582**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **585**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**586**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.23.691.0026.20082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS **589**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
001.23.691.0026.20084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS **595**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **604**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
	SUBTOTAL	**95.400,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1602**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1603**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.166,38
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **1530**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Cód. Reduzido	**1531**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.391,50
Cód. Reduzido	**1532**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**1533**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **1537**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1538**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.000,00
Cód. Reduzido	**1539**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1353**	

3190050000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO

001.27.812.0030.20095 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 659

200,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **681**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.741,23
	SUBTOTAL	**70.899,11**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO NASF **796**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **853**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.948,26
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **878**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.669,70
Cód. Reduzido	**883**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **899**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.841,31
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **808**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.222,02
Cód. Reduzido	**813**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.750,71
002.10.305.0034.20120 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL **981**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.789,52
	SUBTOTAL	**159.221,52**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004.08.244.0064.20200 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO MÉD **1618**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184,92
	SUBTOTAL	**10.184,92**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.13.122.0009.10135 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA D **1185**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1462**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1465**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
Cód. Reduzido	**1469**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
Cód. Reduzido	**1470**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1471**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1475**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.000,00
Cód. Reduzido	**1476**	

3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
Cód. Reduzido	**1477**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.595,76
001.06.181.0066.20175 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **1507**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	SUBTOTAL	**74.095,76**
	TOTAL	**541.461,01**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 71/2021 , 5 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 71/2021 , 5 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.081.437,60 (Um milhão e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.10003 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1632**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.544,86
	SUBTOTAL	**2.544,86**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSIN **1634**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido	**1635**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
001.12.365.0011.10018 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECH **1672**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.540,00
	SUBTOTAL	**157.540,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1681**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	326.000,00

Cód. Reduzido 3190110000	**1678** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.226,74
Cód. Reduzido	**1671**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**1658**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
002.10.302.0033.10070 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL **1676**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.126,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1622**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
002.10.302.0033.20113 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO BANCO DE SANGUE **1677**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**1673**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **1674**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **1680**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1679**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1682**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
002.10.305.0034.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1665**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**921.352,74**
	TOTAL	**1.081.437,60**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 74/2021 , 8 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 74/2021 , 8 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.142.747,99 (Um milhao e cento e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1651**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	720.000,00
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **770**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.747,99
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **785**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
	SUBTOTAL	**1.142.747,99**
	TOTAL	**1.142.747,99**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 109/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 109/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INTEGRADO, FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, que teve como vencedora a empresa RUDNEI LUIZ CERON – ME, CNPJ nº 22.175.502/0001-96, com o valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais). Campo Verde, 18 de agosto de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RUDNEI LUIZ CERON – ME, CNPJ Nº 22.175.502/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INTEGRADO, FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – PREGÃO Nº 109/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2021 À 18/08/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTD/ UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL.	12 MESES	R$ 10. 750,00	R$ 129. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70/2021 , 1 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 70/2021 , 1 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.730.874,27 (Dois milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361. 0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **157**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100. 000,00
001.12.365. 0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **103**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3. 400,00
002.12.361. 0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - F **145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122. 000,00
002.12.365. 0011.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDE **94**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175. 600,00
	SUBTOTAL	**401. 000,00**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122. 0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1415**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21. 000,00
001.15.451. 0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070. 208,22
001.15.451. 0018.20049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS **347**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118. 000,00
001.15.452. 0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **753**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
001.26.782. 0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	101. 133,38
001.26.782. 0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIARIO **1385**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140. 000,00
Cód. Reduzido	**1387**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20. 000,00
	SUBTOTAL	**1.490. 341,60**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.512. 0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **1409**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	564. 946,54
Cód. Reduzido	**558**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46. 803,46
001.18.541. 0023.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6. 000,00
001.20.244. 0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **479**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6. 500,00
002.18.541. 0023.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **461**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 500,00
Cód. Reduzido	**463**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167. 621,92
	SUBTOTAL	**793. 371,92**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1592**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 760,75
001.27.813. 0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **669**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28. 500,00
	SUBTOTAL	**30. 260,75**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0007.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**701**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8. 400,00
Cód. Reduzido	**714**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4. 500,00
002.10.303.0032. 20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **811**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2. 000,00
	SUBTOTAL	**14. 900,00**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1132**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**2.730.874,27**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **104**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00
002.12.365.0011.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **126**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.600,00
	SUBTOTAL	**401.000,00**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.10039 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DO PATIO DE MAQUINAS **323**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
001.04.122.0004.10113 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS **324**	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1350**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	10.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**336**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.461,28
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
001.15.451.0018.20049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS **346**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.15.451.0044.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS **375**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.15.451.0044.10026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS **376**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.15.451.0044.10027 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS, GUIAS E SARGETAS **380**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.161,09
Cód. Reduzido	**381**	
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
Cód. Reduzido	**382**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód. Reduzido	**383**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
001.15.451.0044.10028 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS **384**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**386**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**387**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.15.451.0044.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS **388**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.15.452.0018.20053 **Cód. Reduzido**	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS **749**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.15.452.0044.10032 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES

Cód. Reduzido 404

500,00

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.221,49
001.15.452.0044.10033 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS E PORTICOS **410**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
001.26.782.0020.10035 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **357**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **361**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**363**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.500,00
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **366**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **372**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.26.782.0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **417**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**418**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Cód. Reduzido	**419**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.497,74
001.26.782.0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **429**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

	SUBTOTAL	**1.490.341,60**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.692.0027.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **521**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**523**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.197,76
Cód. Reduzido	**524**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.227,62
001.23.691.0026.10138 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL **1327**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	564.946,54
	SUBTOTAL	**793.371,92**

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20169 **Cód. Reduzido**	REALIZACAO DA FESTA JUNINA **1540**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.260,75
001.27.122.0012.20093 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES **631**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **640**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.27.811.0059.20181 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO- BOL **686**	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **658**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.27.812.0030.20096 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO **661**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **668**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.27.813.0030.20100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS **671**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **674**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	SUBTOTAL	**30.260,75**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20102 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **695**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**696**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
Cód. Reduzido	**697**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **706**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **779**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
002.10.302.0033.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	

Cód. Reduzido 3190040000	**939** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**940**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**941**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**942**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
002.10.304.0061.20183 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR **1014**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
002.10.305.0034.20121 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **1003**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**996**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**1002**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**997**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
Cód. Reduzido	**998**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**999**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
	SUBTOTAL	**14.900,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0055.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1134**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**2.730.874,27**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 72/2021 , 6 DE JULHO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72/2021

DE TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 2699/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA

MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**1670**	
002.10.122.0062.20189	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	480.000,00
	SUBTOTAL	**480.000,00**
	TOTAL	**480.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**779**	
002.10.301.0032.20107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
	SUBTOTAL	**480.000,00**
	TOTAL	**480.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 259, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal n114, de 9 de julho de 2020, conforme preceituado no artigo 10 da *Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *a necessidade de ampliação de turmas para atender a fila de espera de vagas nas creches municipais,*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.43, de 18 de agosto de 2021 e do edital do certame nº 1/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº. 43, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2016 PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*22, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do concurso regido pelo Edital 1/2016 até o dia 3/9/2021, através do Decreto Municipal n114, de 9 de julho de 202, conforme preceituado no artigo 10 da *Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO ainda a vacância do cargo previsto no artigo 1º, resultante de exonerações de servidores, bem como o aumento do quantitativo de alunos da zona rural;

CONSIDERANDO, *finalmente, a Comunicação Interna nº.137/2021, subscrita pela Exma. Secretária de Educação, demonstrando a necessidade contínua e permanente da convocação para suprimento do aumento da demanda de alunos inseridos em lista de espera nas creches municipais, que enseja a ampliação de turma;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 01/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2021.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 15/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, Processo Administrativo nº 021/2021, processo de Compra nº 021/2021, Edital de Credenciamento nº 06/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e JOSE JUNIOR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.543.096/0001-44 CREDENCIADO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – do tipo motorista de caminhão basculante.

VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 06/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE MARCOS CARDOZO 86783300153 CNPJ/MF sob o nº 40.992.566/0001-61 CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06.2021

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DA LOTAÇÃO: Profissinal passara a desempenhar suas atividades na Trma de 30° ano F em substituição à Professora Evanir da Costa Comiran.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

EDITAL Nº. 44, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho

de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº. 1/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna nº. 135/2021, subscrita pela Exma Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMERI DE FATIMA CASSOL	22º
LORAINE FERREIRA DA SILVA	23º
DIONE PEREIRA BEZERRA	24º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO N° 110/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO**

DO PREÇO: Inclusão de objeto e valor na quantia de R$ 9.077,91 (Nove mil e setenta e sete reais e noventa e um centavos) referente à adequações na quadra esportiva da Avenida Valdir Masutti.

VALOR GLOBAL: Passara a ser de R$ 1.450.428,40 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, Processo de Compra nº 131/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE CONSTRUTORA MM - ME**, CNPJ:** 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 870/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 870/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT.”

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme definido pela Comissão de Avaliação Patrimonial:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte do tipo inservível, obsoleto e duplicados, conforme relatório da comissão de avaliação patrimonial pela comissão n. 350/2021 de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Agosto de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 027/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003671/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 027/2020 e o prazo de execução da obra entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Canaã de Canabrava do Norte/MT**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 27 de Agosto de 2021 a 22 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 21 de Agosto de 2021 a 17 de Janeiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido aos constantes atrasos na execução da obra, devido a falta de recursos financeiros para arcar com as despesas oriundas do contrato, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO,** junto à empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS,** inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0004-20, no valor de R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Canabrava do Norte – MT, 18 de Agosto de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Processo administrativo 00002926/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Canabrava do Norte/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021. Objeto: a Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal

de Educação de Canabrava do Norte/MT, relativo ao Processo Administrativo nº 00002926/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 16/08/2021 às 08h30min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante das diversas publicações e sem apresentar interessados o Pregoeiro decidiu por não realizar novas publicações e buscar outros meios de contratação do objeto pretendido.

Canabrava do Norte, 18 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002926/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada prestação de serviços para perfuração de poços artesianos no Setor Tatuibi e no Estádio Herculano Alves Coelho, atendendo as demandas da secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte/MT. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 017-2021, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos dezesseis dias do mês de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº771/2021

Portaria Nº771/2021

De 16 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Sergio Matte** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Sergio Matte,** ocupante do cargo de **Motorista Categoria D**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/09/2019 a 06/09/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2021

Portaria nº 767/2021

De 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **José Sabino Gomes Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, matricula n°3394 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 12 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº770/2021

Portaria Nº770/2021

De 16 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Allyson Raphael Zimke** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Allyson Raphael Zimke,** ocupante do cargo de **Motorista Escolar** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 18 de agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2019 a 15/09/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº768/2021

Portaria Nº768/2021

De 12 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Rogério Ferreira Naves** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Rogério Ferreira Naves**, ocupante do cargo de **Dentista** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 20 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021.

O último período, 15 dias, de 13 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2020 a 09/09/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 707/2021

ONDE SE LÊ:

Processo nº 103/2021 - Tomada de Preço nº 008/2021

LEIA SE:

Processo nº 113/2021 - Tomada de Preço nº 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 046/2021, menor preço por Item foi declarado vencedor a empresa; **WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169,** conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 18 de Agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 772/2021

Portaria nº 772/2021

De 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Milton Blass**, ocupante do cargo de **Motorista Escolar**, matricula n°4707 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 705/2021

ONDE SE LÊ:

Processo 118/2021**.**

LEIA SE:

Processo 114/2021.

PORTARIA Nº 781/2021

Portaria Nº 781/2021

De 18 de agosto de 2021

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor L. N. da S., matrícula nº 3441, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata os ofícios nº169/2020/SEMEC; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 732/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 18 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº766/2021

Portaria Nº766/2021

De 12 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Ivanderlei Vieira Costa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivanderlei Vieira Costa,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 04 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/05/2020 a 14/05/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº765/2021

Portaria Nº765/2021

De 12 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Ivanderlei Vieira Costa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Ivanderlei Vieira Costa,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/05/2019 a 14/05/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº773/2021

Portaria Nº773/2021

De 16 de agosto de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Claudete Heinen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora, **Claudete Heinen,** ocupante do cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização deTributosagendada por meio da portaria n°732/2020 de 02 de dezembro de 2020, para 30 de agosto de 2021 a 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias que trata o art. 1º já foi pagoda 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774/2021

Portaria nº 774/2021

De 16 de agosto de 2021.

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Joseny Soares Amorin**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, matricula n°3538 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PROCESSO: 126/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2021

DATA: 18/08/2021

VIGÊNCIA: 18/08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão "toco" com tanque pipa, capacidade minima de 9.000 litros, com motorista e demais despesas por conta do locador para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021

O Pregoeiro e equipe de Apoio em correção à publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

DATA: 09/06/2021

VIGÊNCIA: 09/06/2022

LEIA-SE CORRETO:

DATA: 09/07/2021

VIGÊNCIA: 09/07/2022

ERRATA - 4º CONTRATO Nº 096-2021

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 096/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT), comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

Quinto Termo Aditivo - Contrato Nº 096/2020

LEIA-SE:

Quarto Termo Aditivo - Contrato Nº 096/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 240/2021.

DECRETO Nº 240/2021.

SÚMULA: "DIPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE TERMO ADITIVO".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, sendo verificado a necessidade de firmar aditivo contratual referente ao prazo, o servidor público responsável comunicará a Chefe do Poder Executivo com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes do vencimento do contrato**.**

Parágrafo Único. Autorizada a formalização do aditivo contratual, caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento do contrato, publicar Termo de Convocação para que o contratado assine o respectivo Termo Aditivo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de Agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 29 de Julho de 2021 às 15h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, CONTAINER E MANTA TECNIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a empresa licitante deixou de apresentar alguns dos documentos exigidos no edital convocatório, ficando assim inabilitada.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 020/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao Servidor JOÃO NILES DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 020/2021.

CONSIDERANDO, Portaria nº 142/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, o Senhor JOÃO NILES DA SILVA efetivo no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1999, nomeado pela Portaria nº 010/2000, por motivo de aposentadoria voluntária por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 21 de Julho de 2021 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a única empresa licitante não atendeu com todos os documentos exigidos no Edital.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PORTARIA N.º 144/2021.

PORTARIA N.º 144/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar eventual responsabilidade pela ausência de prévio empenho das despesas referentes às Requisições de Compra nº 2457/2021, 2458/2021, 2459/2021 e 2460/2021, no valor total de R$ 2.449,30 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 30 de Junho de 2021 às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2020, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que nenhuma empresa licitante mostrou interesse em participar do certame.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 494 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 18 de Agosto de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4542	Telma Andrade Mendonça de Moura	Professora	Pai: Orlando de Mendonça	17/08/2021	17/08/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Advertido (a): S. P. S.

Considerando a Lei nº 892/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Carlinda – MT, e dá outras providências.

Considerando o que dispõe o Art. 172 da Lei nº 892/2015:

Art. 172. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 163, I a VIII, XVIII, XX, XXII a XXV, XXIX, XXXIV e XXXV, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§1º. A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º.A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o Servidor não houver, neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º.O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

§ 4º. Não há necessidade de processo administrativo ou sindicância para se aplicar penalidade de advertência, apenas de procedimentos administrativos destinados a obter diretamente informações e documentos, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da penalidade.

Considerando o Art. 163, inciso VIII da Lei nº 892/2015:

Art. 163.Ao Servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

(...)

VIII. Faltar com a ética, definida em lei;

Considerando o Código de Ética (Lei Municipal nº 1.082/2018, especialmente, o a seguir transcrito:

Art. 2° O exercício de cargo efetivo ou em comissão, emprego público ou função de confiança exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício de cargo, emprego ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio Poder Municipal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos municipais;

(...)

XIII - o servidor público deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública;

Pois bem,

Analisando os documentos juntados aos autos verifica-se que a servidora atestou nota fiscal de recebimento de serviço referente contrato nº 026/2019, cujo Sistema de Ponto Eletrônico – Leitura Biométrica das Secretarias de Assistência Social (CRAS) e Saúde não estava funcionando.

Isso porque, relatório do sistema demonstra que o ponto não é registrado há meses, sendo que constam ofícios das respectivas Secretarias relatando o fato ao Departamento de Recursos Humanos desde o mês de janeiro de 2021.

Entretanto, mesmo ciente dos fatos, a servidora responsável pela fiscalização da execução do contrato foi omissa e atestou as notas fiscais de fornecimento dos serviços.

Desta forma, houve negligência no desempenho da função de fiscal de contrato, designada por meio do Decreto nº 363/2020, uma vez que o serviço não havia efetivamente sido prestado.

Portanto, a conduta descrita configura a falta de zelo e eficácia no exercício da função pública, nos termos do Código de Ética Municipal bem como da Lei nº 892/2015.

Diante do exposto, decido aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à Servidora S. P. S., matrícula 3164, técnica administrativa de recursos humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em razão da inobservância do dever funcional.

Determino seja a advertência anotada no assentamento individual da servidora.

Carlinda/MT, em 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 16 de Abril de 2021 às 15h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico

nº. 023/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA ZERO KM EQUIPADO COM TANQUE DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0855/2020 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (MAPA)** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a única empresa licitante não teria condições de atender no valor de referência, não tendo interesse em baixar a sua proposta inicial.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 29 de Julho de 2021 às 09h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2021, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que nenhuma empresa licitante mostrou interesse em participar do certame.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 18 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 28/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 28/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, EMBREAGEM COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS Á FRENTE E 3 Á RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRAÚLICO, ENGATE DE 3 PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 890928/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.762. 716/0001-50;**

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 19/08/2021 a 19/10/2021

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 24/2021

Dispensa de licitação **N° 24/2021**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMANCHE DE CHASSI, CONSTRUÇÃO DE PARA-LAMAS, RECUPERAÇÃO DE LEQUE, CHAPEAMENTO DE TRAVESSA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CAMINHÃO BASCULANTE VM 260, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **METALÚRGICA E TORNEARIA AR-1**

CNPJ nº**11.740.744/0001-69**

Data da declaração: 18 de agosto de 2021, Pela Secretaria de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 18 de agosto de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 18 de agosto de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2021

PORTARIA N.º 013/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora **Sra. Maria Aparecida Valero Macedo**."

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, C/C art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, que estabeleceu os critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da EC n.º 41/2003, c/c o Art. 12, inciso I, da Lei 482 de 28/06/2005 com redação alterada pela Lei Municipal nº 901 de 08/05/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira; Lei Municipal nº 723 de 16/07/2013, Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.; e Decreto nº

009 de 20/03/2019, que altera a tabela de vencimentos e subsídios que menciona, dos anexos da Lei 723/2013, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora Sra. **Maria Aparecida Valero Macedo**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 765.707 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 534.997.431-91, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "07",com carga horária de 40 horas semanais, contando com 18 (dezoito) Anos, 02 (dois) Meses e 07 (sete) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal Agricultura, sob matricula n.º 06. 15.038, **com proventos proporcionais, com base na remuneração do cargo efetivo e com paridade,** conforme processo administrativo **CAST-PREV**, n.º **2021.03.00013P**, a partir da data de **06/08/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 06 de agosto de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 18 de agosto de 2021.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 24/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 24/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 24/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMANCHE DE CHASSI, CONSTRUÇÃO DE PARA-LAMAS, RECUPERAÇÃO DE LEQUE, CHAPEAMENTO DE TRAVESSA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CAMINHÃO BASCULANTE VM 260, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **METALURGICA E TORNEARIA AR-1** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.740.744/0001-69,** com o valor global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Castanheira - MT, **18 de agosto** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2021/PREVI-SERV

PORTARIA N.º 008/2021/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **LUZINEIDE DOS SANTOS BIANCHINI** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. PAULO BIANCHINI CRISPI.***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º ; Art. 31, inciso I e art. 33 §1º, inciso "v" alínea "c" item "6" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com alterações dada pela Lei nº 1887 de 28 maio de 2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. PAULO BIANCHINI CRISPI**, brasileiro, portador do RG n.º 460.670 SSP/MT e do CPF nº 202.327.211-49, servidor inativo em virtude de Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho conforme Acórdão nº 3170/2015 – TP (Plenário Virtual), o equivalente a 100% (cem por cento) da cota para a **Sra. LUZINEIDE DOS SANTOS BIANCHINI,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 14840537 SSP-MT e do CPF n.º 010.646.031-57, residente e domiciliada no município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob **n.º 2021.07.00011P**, a partir de 16/06/2021**,** data do Óbito do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de Agosto de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/GP/2021

Portaria nº 383/GP/2021

Em, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal **Sr.º MANOEL BERNARDINO,** portador do RG nº 12793655 e CPF nº 903.778.851-34, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/03/2020 a 01/03/2021**, conforme autorização na C.I. 029/2021/PREVI-SERV, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/08/2021 e término em 08/09/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/09/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 384/GP/2021

Em, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA,** portadora do RG nº 928295 e CPF nº 007.226.671-67, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme autorização no processo 4837/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/08/2021 e término em 13/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/09/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 385/GP/2021

Em, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA,** portadora do RG nº 10577939 e CPF nº 688.683.671-49, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **20** (vinte) dias de Férias, referente ao período de 01/03/2020 a 01/03/2021, conforme autorização no processo 4866/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/08/2021 e término em 14/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/08/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 386/GP/2021

Em, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º AQUILINO SAMPAIO MARTINS,** portador do RG nº 17510686 e CPF nº 021.187.481-75, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, conforme autorização no **processo 4698/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/09/2021 e término em 06/12/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 387/GP/2021

Em, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª FRANCIELI LUZIA DA GUIA,** portadora do RG nº 20005415 e CPF nº 029.542.381-19, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme autorização no processo 4801/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/09/2021 e término em 14/10/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/10/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/09/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Setembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 609, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Decreto nº 599/2021, que dispõe sobre o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo/2021, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Considerando que o sistema efetivou os lançamentos e a disponibilização ao contribuinte restou muito próxima da data do vencimento à vista e da primeira parcela da TLPCL/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o prazo do vencimento do pagamento à vista ou da primeira parcela da TLPCL/2021, disposto no inciso I, do art. 6º, do Decreto nº 599, de 22 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 6º** O pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLPCL2021, poderá ser efetuado à vista ou em até 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:*

***I -** Primeira Parcela até dia 31 de agosto de 2021;"*

Art. 2º Fica mantido o inteiro teor dos demais dispositivos do Decreto nº 599, de 22 de julho de 2021, não alterados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, Sr. Isaias Cavalcante da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº 567 de 20 de Maio de 2015, vem, pelo presente, **CONVOCAR** a Suplente do Conselho Tutelar, Sr.ª **SOLANGE CRISTINA BASINSKI** a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a partir de sua publicação, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar, devido à vacância no quadro de composição dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia/MT.

A não manifestação no prazo acima estipulado gerará a exclusão do suplente faltoso.

Cláudia/MT, 18 de agosto de 2021.

_____

ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 936, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 936, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER A SER REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE COCALINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher a ser realizada mês de Agosto no Município de Cocalinho.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Cocalinho;

III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra as mulheres coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Cocalinho;

V - informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

VI - conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de Cocalinho sobre a igualdade entre os gêneros.

VII - realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Cocalinho de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 27/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.005 APROVAR PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO ESTADUAL DEPUTADO ESTADUAL ONDANIR BORTOLONI/N

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 27/2021

Aprovar Plano de Aplicação de Recurso Estadual Deputado Estadual Ondanir Bortoloni/Nininho, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes – ambulância.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **18 de agosto de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 18 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar***Plano de Aplicação de Recurso Estadual Deputado Estadual Ondanir Bortoloni – Nininho, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes - ambulância no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 18 de Agosto de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021

Processo Administrativo nº. 2463/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 2463/2021 HOMOLOGA as empresas: **TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELLI-ME, CNPJ: 25.361.408/0001-10,** e a empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.314.329/0001-40,** no objeto **AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 18 de agosto de 2021.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/GP/2021

DECRETO Nº 112/GP/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Colniza-MT, e dá outras providências. "

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Saneamento Básico, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme lei Nº 770/2018, o qual será composto pelos seguintes membros:

Representantes dos titulares dos serviços – Departamento de Água

Titular: Marilza Cristina de Souza – matrícula nº. 2511-7

Suplente: Nilson Novais - matrícula nº. 2734-4

Representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

Titular: Huander Diones Lemos de Meira – matrícula nº. 7420-1

Suplente: Adriano Oliveira do Amaral – matrícula nº. 6780-1

Representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

Titular: Antonio Martinho Bertolde – matrícula nº. 6363-1

Suplente: Raquel da Silva Simão – matrícula nº. 2887-1

Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:

Titular: Ivanildo Francisco dos Santos

Suplente: Elisangela da Cruz Leite

Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

Titular: Fabio Marcelo Vaz

Suplente: Cezar Henrique Silveira Barbosa

§ 1º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT.

§ 3º - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º - O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Art. 2°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 18 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de agosto de 2021.

_____
Adriano Oliveira do Amaral
Secretário Adjunto de Planejamento

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/GP/2021

PORTARIA Nº303/GP/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Wesley de Oliveira Pego, matrícula nº. 6932-2, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, como responsável pelo Departamento de Cultura, sem ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/GP/2021

PORTARIA Nº302/GP/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Sergio Dutra Pereira,** matricula nº. 3182-1, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021

Processo Administrativo nº. 2463/2021

O pregoeiro substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2463/2021, **Adjudica** as empresas: **TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELLI-ME, CNPJ: 25.361.408/0001-10,** e a empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.314.329/0001-40,** no objeto **AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

Colniza – MT, 18 de agosto de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021

Processo Administrativo nº. 2463/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021**, VALIDADE: por 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem: **TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELLI-ME, CNPJ: 25.361.408/0001-10,** perfazendo o valor total de R$ 1.057.200,00 (um milhão cinquenta e sete mil e duzentos reais), e a empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ:05.314.329/0001-40**, perfazendo o valor total de R$ 344.700,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

Colniza – MT, 18 de agosto de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATO Nº: 040/2021

DATA: 17/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076. 44.90.51.00.00.00.00.00.01 0024 (707) – 09.02.1.076. 44.90.51.00.00.00.00.00.01 0000 (952)

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 012/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE**

CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às **10:30** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 20/08/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATO Nº: 041/2021

DATA: 17/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018

DOTAÇÃO: 09.02.1.076. 44.90.51.00.00.00.00.00.01 0024 (707) – 09.02.1.076. 44.90.51.00.00.00.00.00.01 0000 (952)

EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 011/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AOS VEPICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO LOCAL) do **dia 20/08/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Agosto de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EDITAL N.º 21/2021 DE: 17.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1.896/2021, de 10 de junho de 2021, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - MASCULINO

Nome	Classificação
LINDOMAR SANTOS DA SILVA	09º Lugar
MAYCON FERNANDO BARANOSKI DE LIMA	10º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 213/2021 ADM DE 18 DE AGOSTO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal, **FELIPE BARBOSA CAVALCANTE**CPF: 053.223.001-98, como Fiscal Suplente da Servidora Pública Municipal, **MARCIA APARECIDA COSTA**CPF:969.801.686-49, nos seguintes documentos.

ATESTAR AS CONTAS DE: COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE ÁGUA.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, CNPJ/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade** de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e do outro lado a empresa **RT DOS S BRITO & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ n°12.607.397/0001-63, endereço Avenida Canaã, n° 113, Centro Confresa – MT CEP: 78.652-000, representada, neste ato, por **Neurivan da Cunha Barbosa**, RG n. 3825692 DPGC/GO e CPF n. 831.952.701-53, doravante denominado simplesmente **LOCADORA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n°.171/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação n°042/2020**

Homologado em 13/08/2020, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ EDUARDO, QUADRA 09, LOTE 17, BAIRRO JARDIM TROPICAL, MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UBS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

1.3 – O valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do contrato original CPL nº 72/2020.

2.2 - Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.245/91, em consoante com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 – O prazo de vigência do presente aditivo será de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **18/08/2021 e encerrando-se em 18/08/2022**, sob pena de prejuízo do interesse público.

3.2 – A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.014 MANUNT. ENC. COM AS UBS

CÓD RED: 597- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 46

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR R$ 26.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 18 de Agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCATÁRIA

_____

RT DOS S BRITO & CIA LTDA

CNPJ n°12.607.397/0001-63

Representante Legal: Neurivan da Cunha Barbosa

CPF n. 831.952.701-53

LOCADORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021/SMEEL

PORTARIA Nº 051/2021/SMEEL

Dispõe sobre a criação de Comissão de Gerenciamento das Ações de Prevenção a COVID -19 nas Unidades Escolares e Transporte Escolar da Rede Municipal de ensino Município de Confresa –MT.

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Gerenciamento das Ações de Prevenção a COVID -19 nas Unidades Escolares e Transporte Escolar os seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

MEMBROS	TITULARES	REPRESENTAÇÃO
Edelaine Mendes da Silva	Titular / Presidente	Secretaria de Educação - Pedagógico
Gabriela Medina Oliveira	Titular	Secretaria de Saúde
Luciana Calisto da Silva	Titular	Secretaria de Administração
Ederson da Cunha	Titular	Conselho Tutelar
Niceia Gonçalves de Melo Franco	Titular	Nutricionista Sec. Educação
Maria Celia R. Ribeiro Abreu	Titular	Sec. De educação – Equipe Técnica
Luiz Antonio Barbosa Soares	Titular	Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Junho de 2021.

Confresa-MT, 18 de agosto de 2021.

Jales Alves de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 064/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referente ao Processo Seletivo Simplificado, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 096/2021.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal e item 9.8 do Edital Normativo.

§2º. Os candidatos aprvados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa,

para confirmar ou não o seu interesse na contratação no exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 096/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna pública, conforme a seguir:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório – Provas (Objetivas, Títulos e Práticas).

II. Divulgar o Resultado Final – Provas (Objetivas, Títulos e Práticas) – Anexo I.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 18 de Agosto de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

GEISSIELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL											
MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONQUISTA D´OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
410	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	12	12	10	40	-	74	11/02/1987	1º	Classificado	Excedente
540	ALDILENE COSTA VIEIRA	8	8	8	25	-	49	25/06/1992	2º	Classificado	Excedente
50	KARLLA DIANNELLY GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES	4	12	4	20	2	42	22/09/1985	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA D´OESTE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
420	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20	16	54	90	07/08/1982	1º	Classificado	Excedente
130	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	20	20	48	88	23/09/1981	2º	Classificado	Excedente
90	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16	16	54	86	09/05/1992	3º	Classificado	Excedente
1100	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16	16	48	80	16/01/2002	4º	Classificado	Excedente
840	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	20	20	36	76	04/11/1986	5º	Classificado	Excedente
510	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	20	16	36	72	14/06/1974	6º	Classificado	Excedente
880	ERENILDA LOPES DA SILVA	16	12	42	70	22/12/1974	7º	Classificado	Excedente
520	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	12	16	42	70	29/01/1976	8º	Classificado	Excedente
260	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	16	16	36	68	27/09/1970	9º	Classificado	Excedente
310	KATIANE DA SILVA SANTOS	16	12	36	64	23/06/1988	10º	Classificado	Excedente
1130	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	12	16	36	64	21/04/1993	11º	Classificado	Excedente
890	ROSALINA MARIA MEDEIROS	4	16	42	62	24/06/1978	12º	Classificado	Excedente
910	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	20	12	30	62	07/04/1986	13º	Classificado	Excedente
560	ANDREIA CASERES SILVA	12	20	24	56	14/12/2002	14º	Classificado	Excedente
440	MILENE CARDOSO DA SILVA	8	16	30	54	09/06/2000	15º	Classificado	Excedente
390	MARCELLE SOUZA SANTOS	8	16	30	54	04/11/2002	16º	Classificado	Excedente

340	MARLECI PEREIRA LOPES	12	12	12	36	24/10/1973	-	Desclassificado	Eliminado		
550	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	-	-	-	-	27/08/1965	-	Desclassificado	Ausente		
210	MARLENE DA GAMA SOUZA	-	-	-	-	23/02/1974	-	Desclassificado	Ausente		
530	ISLANDIA MOREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	14/03/1992	-	Desclassificado	Ausente		

MOTORISTA – CNH/D - CONQUISTA D´OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
620	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	10	8	14	55	87	01/07/1988	1º	Classificado	Excedente	
230	MARCELO VIEIRA DA SILVA	8	8	10	60	86	27/12/1984	2º	Classificado	Excedente	
740	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	10	10	60	86	30/08/1986	3º	Classificado	Excedente	
750	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	8	8	8	60	84	23/11/1991	4º	Classificado	Excedente	
200	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	8	8	10	55	81	17/02/1986	5º	Classificado	Excedente	
190	RENATO DE SOUZA	8	8	10	55	81	16/02/1988	6º	Classificado	Excedente	
700	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	6	10	10	55	81	29/11/1994	7º	Classificado	Excedente	
450	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8	8	14	50	80	15/10/1987	8º	Classificado	Excedente	
270	VALSIR BENTO FERREIRA	6	10	12	50	78	02/07/1985	9º	Classificado	Excedente	
1040	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	8	10	10	50	78	19/05/1992	10º	Classificado	Excedente	
860	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	4	8	6	60	78	21/03/1987	11º	Classificado	Excedente	
40	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	8	10	10	30	58	27/07/1995	12º	Classificado	Excedente	
1030	ERLI RAIMUNDO DE PAULA	2	8	4	55	69	20/10/1959	-	Desclassificado	Eliminado	
290	MARCILIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/11/1993	-	Desclassificado	Ausente	

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - CONQUISTA D´OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
240	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	16	12	4	50	2	84	20/11/1992	1º	Classificado	Excedente
470	ACÁSSIA MIRELLE MARTINS	12	12	6	50	-	80	14/02/1974	2º	Classificado	Excedente
430	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	8	12	8	50	-	78	12/08/1995	3º	Classificado	Excedente
300	SARA TEIXEIRA MARINS	8	8	8	50	2	76	06/03/1991	4º	Classificado	Excedente
970	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	8	8	8	50	-	74	03/09/1995	5º	Classificado	Excedente
250	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	4	16	8	40	-	68	17/03/1982	6º	Classificado	Excedente
1000	NAJARA MENDES RODRIGUES	16	4	6	40	-	66	14/07/1989	7º	Classificado	Excedente
690	SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	4	20	2	40	-	66	20/01/1968	8º	Classificado	Excedente
490	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	8	4	6	40	-	58	06/09/1997	9º	Classificado	Excedente
1070	REGINA PIRES DA COSTA	12	8	6	30	-	56	26/08/1990	10º	Classificado	Excedente
670	GILMAR COSTA	8	4	6	25	-	43	09/01/1965	11º	Classificado	Excedente
160	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	29/01/1978	-	Desclassificado	Ausente
870	CHARLES KLEBER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	24/05/1985	-	Desclassificado	Ausente
1120	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	17/02/1986	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA D´OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
120	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	12	8	6	40	2	68	24/12/1981	1º	Classificado	Excedente
900	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	8	16	6	35	2	67	08/07/1995	2º	Classificado	Excedente
350	ROSELI DOS REIS BARBOSA	16	8	4	35	2	65	07/11/1970	3º	Classificado	Excedente
760	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	12	8	4	35	-	59	30/05/1981	4º	Classificado	Excedente
960	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	8	8	0	40	2	58	02/10/1985	5º	Classificado	Excedente
680	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8	12	2	30	-	52	08/12/1995	6º	Classificado	Excedente
730	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	4	12	4	30	2	52	13/02/1987	7º	Classificado	Excedente
60	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	4	8	2	35	2	51	03/04/1995	8º	Classificado	Excedente
400	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	16	0	2	30	2	50	17/02/1974	9º	Classificado	Excedente
220	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	8	8	8	25	-	49	07/10/1998	10º	Classificado	Excedente

280	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	12	8	4	20	-	44	03/02/1982	11º	Classificado	Excedente
80	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	0	4	4	35	-	43	07/11/1979	12º	Classificado	Excedente
500	MARCELENE DA SILVA BATISTA	8	4	0	30	-	42	10/03/1998	13º	Classificado	Excedente
630	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4	4	2	30	2	42	03/01/1973	14º	Classificado	Excedente
710	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	0	8	4	30	-	42	29/04/1986	15º	Classificado	Excedente
820	MARTA BARBOSA PRATES	12	4	4	20	2	42	13/09/1994	16º	Classificado	Excedente
110	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4	4	6	25	2	41	18/08/1984	-	Desclassificado	Eliminado
580	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	4	8	2	25	-	39	17/12/1998	-	Desclassificado	Eliminado
950	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	4	12	8	15	-	39	03/04/1979	-	Desclassificado	Eliminado
360	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	4	4	0	20	-	28	17/02/1979	-	Desclassificado	Eliminado
330	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	4	0	4	15	-	23	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 096/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna pública, conforme a seguir:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição da Prefeita Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 18 de Agosto de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

GEISSIELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO											
MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONQUISTA D´OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
410	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	12	12	10	40	-	74	11/02/1987	1º	Classificado	Excedente
540	ALDILENE COSTA VIEIRA	8	8	8	25	-	49	25/06/1992	2º	Classificado	Excedente
50	KARLLA DIANNELLY GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES	4	12	4	20	2	42	22/09/1985	3º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA D´OESTE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
420	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20	16	54	90	07/08/1982	1º	Classificado	Excedente	
130	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	20	20	48	88	23/09/1981	2º	Classificado	Excedente	
90	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16	16	54	86	09/05/1992	3º	Classificado	Excedente	
1100	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16	16	48	80	16/01/2002	4º	Classificado	Excedente	
840	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	20	20	36	76	04/11/1986	5º	Classificado	Excedente	

510	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	20	16	36	72	14/06/1974	6º	Classificado	Excedente		
880	ERENILDA LOPES DA SILVA	16	12	42	70	22/12/1974	7º	Classificado	Excedente		
520	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	12	16	42	70	29/01/1976	8º	Classificado	Excedente		
260	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	16	16	36	68	27/09/1970	9º	Classificado	Excedente		
310	KATIANE DA SILVA SANTOS	16	12	36	64	23/06/1988	10º	Classificado	Excedente		
1130	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	12	16	36	64	21/04/1993	11º	Classificado	Excedente		
890	ROSALINA MARIA MEDEIROS	4	16	42	62	24/06/1978	12º	Classificado	Excedente		
910	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	20	12	30	62	07/04/1986	13º	Classificado	Excedente		
560	ANDREIA CASERES SILVA	12	20	24	56	14/12/2002	14º	Classificado	Excedente		
440	MILENE CARDOSO DA SILVA	8	16	30	54	09/06/2000	15º	Classificado	Excedente		
390	MARCELLE SOUZA SANTOS	8	16	30	54	04/11/2002	16º	Classificado	Excedente		
340	MARLECI PEREIRA LOPES	12	12	12	36	24/10/1973	-	Desclassificado	Eliminado		
550	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	-	-	-	-	27/08/1965	-	Desclassificado	Ausente		
210	MARLENE DA GAMA SOUZA	-	-	-	-	23/02/1974	-	Desclassificado	Ausente		
530	ISLANDIA MOREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	14/03/1992	-	Desclassificado	Ausente		

MOTORISTA – CNH/D - CONQUISTA D´OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
620	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	10	8	14	55	87	01/07/1988	1º	Classificado	Excedente	
230	MARCELO VIEIRA DA SILVA	8	8	10	60	86	27/12/1984	2º	Classificado	Excedente	
740	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	10	10	60	86	30/08/1986	3º	Classificado	Excedente	
750	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	8	8	8	60	84	23/11/1991	4º	Classificado	Excedente	
200	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	8	8	10	55	81	17/02/1986	5º	Classificado	Excedente	
190	RENATO DE SOUZA	8	8	10	55	81	16/02/1988	6º	Classificado	Excedente	
700	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	6	10	10	55	81	29/11/1994	7º	Classificado	Excedente	
450	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8	8	14	50	80	15/10/1987	8º	Classificado	Excedente	
270	VALSIR BENTO FERREIRA	6	10	12	50	78	02/07/1985	9º	Classificado	Excedente	
1040	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	8	10	10	50	78	19/05/1992	10º	Classificado	Excedente	
860	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	4	8	6	60	78	21/03/1987	11º	Classificado	Excedente	
40	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	8	10	10	30	58	27/07/1995	12º	Classificado	Excedente	
1030	ERLI RAIMUNDO DE PAULA	2	8	4	55	69	20/10/1959	-	Desclassificado	Eliminado	
290	MARCILIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/11/1993	-	Desclassificado	Ausente	

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - CONQUISTA D´OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
240	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	16	12	4	50	2	84	20/11/1992	1º	Classificado	Excedente
470	ACÁSSIA MIRELLE MARTINS	12	12	6	50	-	80	14/02/1974	2º	Classificado	Excedente
430	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	8	12	8	50	-	78	12/08/1995	3º	Classificado	Excedente
300	SARA TEIXEIRA MARINS	8	8	8	50	2	76	06/03/1991	4º	Classificado	Excedente
970	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	8	8	8	50	-	74	03/09/1995	5º	Classificado	Excedente
250	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	4	16	8	40	-	68	17/03/1982	6º	Classificado	Excedente
1000	NAJARA MENDES RODRIGUES	16	4	6	40	-	66	14/07/1989	7º	Classificado	Excedente
690	SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	4	20	2	40	-	66	20/01/1968	8º	Classificado	Excedente
490	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	8	4	6	40	-	58	06/09/1997	9º	Classificado	Excedente
1070	REGINA PIRES DA COSTA	12	8	6	30	-	56	26/08/1990	10º	Classificado	Excedente
670	GILMAR COSTA	8	4	6	25	-	43	09/01/1965	11º	Classificado	Excedente
160	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	29/01/1978	-	Desclassificado	Ausente
870	CHARLES KLEBER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	24/05/1985	-	Desclassificado	Ausente
1120	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	17/02/1986	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA D´OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
120	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	12	8	6	40	2	68	24/12/1981	1º	Classificado	Excedente
900	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	8	16	6	35	2	67	08/07/1995	2º	Classificado	Excedente
350	ROSELI DOS REIS BARBOSA	16	8	4	35	2	65	07/11/1970	3º	Classificado	Excedente
760	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	12	8	4	35	-	59	30/05/1981	4º	Classificado	Excedente
960	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	8	8	0	40	2	58	02/10/1985	5º	Classificado	Excedente
680	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8	12	2	30	-	52	08/12/1995	6º	Classificado	Excedente
730	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	4	12	4	30	2	52	13/02/1987	7º	Classificado	Excedente
60	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	4	8	2	35	2	51	03/04/1995	8º	Classificado	Excedente
400	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	16	0	2	30	2	50	17/02/1974	9º	Classificado	Excedente
220	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	8	8	8	25	-	49	07/10/1998	10º	Classificado	Excedente
280	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	12	8	4	20	-	44	03/02/1982	11º	Classificado	Excedente
80	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	0	4	4	35	-	43	07/11/1979	12º	Classificado	Excedente
500	MARCELENE DA SILVA BATISTA	8	4	0	30	-	42	10/03/1998	13º	Classificado	Excedente
630	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	4	4	2	30	2	42	03/01/1973	14º	Classificado	Excedente
710	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	0	8	4	30	-	42	29/04/1986	15º	Classificado	Excedente
820	MARTA BARBOSA PRATES	12	4	4	20	2	42	13/09/1994	16º	Classificado	Excedente
110	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4	4	6	25	2	41	18/08/1984	-	Desclassificado	Eliminado
580	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	4	8	2	25	-	39	17/12/1998	-	Desclassificado	Eliminado
950	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	4	12	8	15	-	39	03/04/1979	-	Desclassificado	Eliminado
360	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	4	4	0	20	-	28	17/02/1979	-	Desclassificado	Eliminado
330	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	4	0	4	15	-	23	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021 - PREVI COTRI

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021

PROCESSO Nº 004/2021

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DA SAÚDE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA COM LAUDO, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO PARA PERMANÊNCIA"

FORNCEDOR: S M SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 40.997.349/0001-64

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal de contratos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa S M SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 40.997.349/0001-64, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 16 de agosto de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE VEICULOS PREGÃO ELETRÔNICO 013-2021 PROCESSO 058-2021

A Prefeitura do Município de Cotriguaçu, Estado do (MT), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 37.465.309/0001-67, mediante oficio 199/smec/2021, torna público a convocação da empresa LEANDRO FONTES BARROS 92664717391 CNPJ 33.566.578/0001-69, vencedora dos itens do pregão eletrônico 013/2021 processo 058/2021, objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021". Para apresentação dos veículos que prestarão os serviços dos itens 03 e 05 e 06 da ata de registro de preços 035/2021, para ser avaliado pela comissão de avaliação designada, conforme os itens do edital da licitação:

"15.8. Será nomeado Comissão pela Administração pública para avaliação dos veículos e essa Comissão será composta pelos seguintes membros: 01 Servidor efetivo do departamento de Mecânica, 01 Representante do Legislativo e 01 Servidor Efetivo do Apoio Operacional, que emitirão parecer por escrito, apresentando a CEL.

15.9. A avaliação dos veículos será definido mediante publicação de convocação nos diários oficiais do município, definindo data e local para a apresentação dos veículos. A data a ser definida respeitará o prazo mínimo de 10 dias úteis após a publicação, para programação das empresas vencedoras se organizarem para apresenta-los a comissão de avalição dos veículos.

15.10. Se o veículo não for aprovado pela comissão será convocado o 2º participante para assinar o contrato".

A avaliação será feita no dia 30 de agosto de 2021, as 08h00 (horário de mato grosso) no pátio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para qualquer dúvida ou esclarecimentos sobre a avaliação entrar em contato com a secretaria de educação e cultura, através do e-mail smec.cotri@gmail.com ou telefone (66) 3555-1465.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 105/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 105/2021

b) Licitação Nr: 020/2021

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 18/08/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - DO TIPO PREGO COM CABEÇA 25x72 PARA PONTES DE MADEIRA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".

EXTRATO DO CONTRATO 060-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **D.KISCHKEL-ME CNPJ 07.256.802/0001-06** endereçada em Logradouro AV. 20 de dezembro nº 287, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro Centro, Município de Cotriguaçu UF MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - DO TIPO PREGO COM CABEÇA 25x72 PARA PONTES DE MADEIRA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".**

DISPENSA: 020/2021

PROCESSO: 105/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 12.452,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **18 de agosto de 2021 até 18 de novembro de 2021** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 17 de agosto de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039.651/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 06 de setembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – CPL/SAELC/SMGe – Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.203/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO PARCIAL** dos itens abaixo referentes **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021/PMC**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**

Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE** a adjudicação dos itens abaixo, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ITEM	CÓD. TCE	EMPRESA	Material - Especificação	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	323639-0	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM ACO NIQUELADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM CAIXA COM 100 ALFINETES	UNID.	3.400	JOCAR	R$ 2,92	R$ 9.928,00
3	219889-4	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9)CM	UNID.	300	JAPAN	R$ 3,90	R$ 1.170,00

4	219890-8	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9)CM	UNID.	300	JAPAN	R$ 4,00	R$ 1.200,00
7	13678	HLP COMÉRCIO ELETROFONIA EIRELI – CNPJ: 16.866.828.0001/67	APARELHO TELEFONICO - TIPO DIGITAL, SEM FIO, TECNOLOGIA DECT 6.0, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS, LUMINOSO, CAPACIDADE PARA ATE 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, REGISTRO DE 15 CHAMADAS ATENDIDAS, 20 NAO ATENDIDAS E 15 ORIGINADAS, DISCAGEM RAPIDA PARA ATE 10 NUMEROS, DATA, HORA E ALARME MENU TRILINGUE EM PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES, 7 TIPOS DE TOQUE COM 5 OPCOES DE VOLUME, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, COMUNICACAO INTERNA, CONFERENCIA A TRES E TRANSFERENCIA DE CHAMADAS.	UNID.	1.000	INTELBRAS	R$ 132,89	R$ 132.890,00
8	324114-9	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	UNID.	300	LEONORA	R$ 0,73	R$ 220,00
9	401942-3	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	1.000	WALEU	R$ 47,00	R$ 47.000,00
10	118738-4	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	BARBANTE - DE ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS, ROLO DE 250GR, APROXIMADAMENTE 187M	UNID.	1.000	SÃO JOÃO	R$ 7,00	R$ 7.000,00
11	357753-8	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFF-SET,MEDINDO 38,00X50,00MM,EM 4 CORES NEON	UNID.	5.000	LIKE	R$ 4,40	R$ 22.000,00
12	324711-2	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 11.663.568/0001-09	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFF-SET,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR AMARELA	UNID.	5.000	BE ART	R$ 2,60	R$ 13.000,00
13	430185-4	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POP-UP, EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,NA COR AMARELA	UNID.	5.000	IMPRIMASTER	R$ 1,78	R$ 8.900,00
14	277820-3	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	BORRACHA - PLASTICA BRANCA MACIA, COM PROTETOR PLASTICO,PARA GRAFITE,NO FORMATO RETANGULAR,NUMERO 18,NA COR BRANCA.	UNID.	1.500	MASTERPRINT	R$ 0,53	R$ 800,00
15	231810-5	MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA MIOLO EM PAPEL OFF-SET, CAPA COM BRAZAO IMPRESSO EM 05 CORES, PESANDO 600G/M2, COM 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO NA COR AZUL E MARGEM NA COR VERMELHA, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA, COM ESPACO AS PAUTAS DE 8M	UNID.	2.000	PANAMERICANA	R$ 4,30	R$ 8.600,00
16	104988-7	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AMARELA	UNID.	5.000	POLYCART	R$ 5,00	R$ 25.000,00
17	104989-5	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL	UNID.	12.000	POLYCART	R$ 5,08	R$ 61.000,00
18	110242-7	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR CINZA	UNID.	10.000	POLYCART	R$ 5,10	R$ 51.000,00
22	162894-1	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 11.663.568/0001-09	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5.000	LIGHTER	R$ 9,00	R$ 45.000,00
23	162895-0	ATIVA MALL COMERCIO	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5.000	LIGHTER	R$ 9,80	R$ 49.000,00

		DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 11.663.568/0001-09						
24	4252-8	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 6/0 CAIXA COM 50 CLIPS	UNID.	50.000	CLIPS TOP	R$ 1,86	R$ 93.000,00
25	143830-1	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 2/0 CAIXA COM 50 CLIPS	UNID.	50.000	TOP	R$ 1,20	R$ 60.000,00
26	61491-2	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 4/0 CAIXA COM 50 CLIPS	UNID.	50.000	CLIPS TOP	R$ 1,48	R$ 74.000,00
27	4242-0	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 8/0 CAIXA COM 50 CLIPS	UNID.	50.000	CLIPS TOP	R$ 1,74	R$ 87.000,00
32	337036-4	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 14 CAIXA COM 72 COLCHETES	UNID.	1.000	CHAPARRAU	R$ 8,80	R$ 8.800,00
33	14204-2	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 11.618.579/0001-77	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 15 CAIXA COM 72 COLCHETES	UNID.	1.000	CLIPS TOP	R$ 2,99	R$ 2.990,00
34	14950-0	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 4 CAIXA COM 72 COLCHETES	UNID.	1.000	CHAPARRAU	R$ 3,20	R$ 3.200,00
35	4233-1	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ: 11.618.579/0001-77	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 5 CAIXA COM 72 COLCHETES	UNID.	1.000	CLIPS TOP	R$ 2,99	R$2.990,00,
46	241212-8	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL, NA COR BRANCA, MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	UNID.	10.000	FORONI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
48	186036-4	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 11.663.568/0001-09	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO)	UNID.	800	ART DESING	R$ 1,18	R$ 944,00
49	4670-1	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 11.663.568/0001-09	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA	UNID.	1.000	CAVIA	R$ 1,23	R$1.232,00
50	270869-8	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO,COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	UNID.	25.000	KORETECH	R$ 2,87	R$ 71.750,00
53	257674-0	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 48MM X 200 MTS USO GERAL	UNID.	1.000	ADELBRAS	R$ 16,50	R$ 16.500,00
56	277869-6	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	GRAMPO - DE METAL,TIPO TRILHO,CAIXA COM 50,00 PARES	CAIXA	5.000	LYKE	R$ 1,93	R$ 9.650,00

57	277868-8	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	GRAMPO - DE PLASTICO,TIPO TRILHO, PACOTE COM 50,00 PARES	PACOTE	1.500	CARBRINK	R$ 5,93	R$ 8.900,00
58	173566-7	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/13 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UNID.	3.500	CHAPARRAU	R$ 9,97	R$ 34.900,00
59	4204-8	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.847.096/0001-35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UNID.	3.500	TOP	R$ 3,60	R$ 12.600,00
60	193582-8	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	3.000	ECOLE	R$ 23,00	R$ 69.000,00
61	140321-4	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNID.	1.500	SD	R$ 5,27	R$ 7.900,00
62	220261-1	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (160 X 220)MM, CAPA PESANDO ., REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO CAPA DURA EM PAPELAO PESANDO 705G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO FOLHA PESANDO DE 63G/M2 A 75G/M2	UNID.	1.500	TAMOIO	R$ 5,93	R$ 8.900,00
63	188168-0	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20	MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, DE MESA, VISOR LCD, CONTENDO 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA,CALCULO EM CADEIA,PERCENTUAL, TAXAS,MUDANCA DE SINAL, FUNCAO GPM, MU, TECLAS-ERASE/OFF, COM MEMORIA, BATERIA G10	UNID.	1.000	ELGIN	R$ 11,27	R$ 11.266,67

Cuiabá, 16 de agosto de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 037/2021**, e autorizo a contratação direta da empresa **HOTEL FORTALEZA EIRELI** inscrito sob o **CNPJ – 16.989.117/0001-80**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA HOSPEDAGENS DE 2 (DOIS) BOMBEIROS, PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT , NO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES,** no valor de **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 18 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n. 016/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM GUARANA E PEDREGAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita sobCNPJ: 22.030.516/0001-11,sendo o valor global de R$ 501.730,16 (Quinhentos e um mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita sobCNPJ: 22.030.516/0001-11,sendo o valor global de R$ 501.730,16 (Quinhentos e um mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos)**,** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Diamantino– MT, 09 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Diamantino/MT aprovou a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** referente ao ano de **2020**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Diamantino – Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 240 de 03 de março de 1977, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenário realizada no dia 26 de Abril 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** correspondente ao **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** do ano de 2020.

Arr3 3°. – Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de abril de 2021.

MYLENE WIRGUES PAESE

Presidente CMAS

TERCEIRO TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO

O pregoeiro do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Presencial 011/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES FAMILIARES NA CORREÇÃO DO SOLO, REPOSIÇÃO DE NUTRIENTES EXTRAÍDOS PELA CULTURA E AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** Conforme a realização da sessão pública q**ue se deu no dia 21/07/2021, foi DESERTA, não compareceu nenhum interessado.** A nova data de realização será dia 30/08/2021 as 14:00 horas.

Esta alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

Diamantino, 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADIAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Diamantino-MT, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13, que se deu nos dias 06/08/2021 até o dia 17/08/2021, foi DESERTA, não compareceu nenhum interessado.** Assim reabrindo o prazo para os interessados que deverão apresentar a documentação para apresentação de envelopes no período de **19/08/2021 até o dia 30/08/2021**, até as 14:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino, 18 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 09/2021 - COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO N° 09/2021, de 18 de agosto de 2021

Cria a Comissão Especial de Chamamento Público Diamantino/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008.

Considerando o Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social nº. 001/2021 e 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial de Chamamento Público nº. 001/2021;

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – Milene Wirgues Paese – Presidente do CMAS – Representante Sec. de Educação;

II – Andréa Querobino da Silva – Representantes da Igreja;

III – Pedro de Almeida Calvo – Representante da Secretaria de Finanças;

IV – Waltheir Santos Nascimento – Representante da UDAC;

Art. 3º. - Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de agosto de 2021.

Milene Wirgues Paese

Presidente CMAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 472/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª.**MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00 como **Fiscal do Contrato nº 025/2021 – com início em 08/04/2021 e término em 08/10/2021**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira, na Agrovila Bojuí e na Escola Municipal João Batista de Almeida, no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N. 002/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL RURAL PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DE OUTRO LADO IGREJA BATISTA NACIONAL (IBN), PARA CESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a **IGREJA BATISTA NACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.422.450/0001-75, neste ato representada por, **BRUNO SILVA BEZERRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1410881-0 SSP/MT e inscrito (a) no CNPF/MF sob o n.º 717.211.261-04, residente e domiciliada na Rua Vitória, n.º 1637, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO E SUAS BENFEITORIAS**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área urbana pública para desenvolvimento de atividades religiosas, contando com 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 6.634, livro 2-BG, fls. 185, localizada na Avenida Cuiabá esquina com a Rua Luiz Coelho Campos, nesta Cidade de Dom Aquino-MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente em atividades religiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária/ **IGREJA BATISTA NACIONAL**:

a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

b) Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento.

c) Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.

d) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária/ **IGREJA BATISTA NACIONAL** desenvolva as atividades religiosas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, devendo colocar tais taxas em seu nome durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias imóveis, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Dom Aquino-MT, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária **IGREJA BATISTA NACIONAL** tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.

SUB-CLÁUSULA NONA - Para formalizar o valor devido à indenização a que se refere esta cláusula nona, será composta uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso de imóvel rural público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e

serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Rural Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas

Dom Aquino-MT, em 09 de agosto de 2021

Prefeito Municipal IGREJA BATISTA NACIONAL

Cedente Cessionária

T E S T E M U N H A S:

_____

_____

RG – RG –

CPF – CPF –

_____

_____

RG – RG –

CPF – CPF –

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.694/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (REFIS/2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no Município o **REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**, com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2020.

§1º - Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o REFIS:

a. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, principal e acessório;

c. Contribuição de Melhoria;

d. Taxa de Serviços Públicos.

§ 2º - A adesão ao REFIS somente poderá ser efetuada caso o devedor opte em efetuar o pagamento dos débitos em moeda corrente nacional, através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo vedada a adesão por qualquer outra modalidade de extinção ou suspensão do crédito tributário.

§ 3º - A adesão ao REFIS, a critério do optante, poderá ser por unidades imobiliárias autônomas ou pela totalidade dos débitos relativos aos tributos apontados no §1º deste artigo, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, de responsabilidade do optante.

§ 4º - Não está sujeito ao REFIS os débitos atinentes ao imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI.

§ 5º - Fica vedado o recebimento de imóveis em dação em pagamento, bem como qualquer outra forma de pagamento senão aquela disposta no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 2º - O REFIS tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO E INCLUSÃO DE DÉBITOS

Art. 3º - A adesão ao programa se dará mediante as condições dispostas neste artigo:

I. O Termo de Opção ao REFIS, será firmado pelo contribuinte ou seu representante, desde que munido de poderes para tal, que será acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original, para fotocopia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao REFIS:

a. Documento de Identidade e CPF do firmatário do Termo de Opção ao REFIS e do Outorgante, em caso de representação por procuração;

b. Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;

II. Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no REFIS.

III. Relatório do débito total e os descontos concedidos;

IV. Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei.

Art. 4º -A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.

§ 1° - As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato) até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como, aquelas custas, incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais).

§ 2° - A não quitação das custas judiciais poderá ensejar o prosseguimento do processo, por parte da justiça, para cobrá-las, não cabendo qualquer responsabilidade à municipalidade, além de peticionar ao juízo, comunicando a quitação do parcelamento.

§ 3º - Em caso de débitos já ajuizados, a Execução Fiscal somente será extinta com a comprovação da quitação do débito e, ficando suspensa em caso de parcelamento até a quitação do mesmo.

§ 4º - A adesão ao REFIS, reduz os honorários advocatícios arbitrados nos autos das ações judiciais para o percentual de dez por cento (10%) do débito fiscal, não importando a fase do processo judicial, somente nos casos em que o pagamento do débito for à vista.

§ 5º - Caso o optante venha a ser excluído do REFIS, os honorários a que se referem o §4º deste artigo voltarão a ser devidos em sua integralidade.

CAPÍTULO III

PRAZOS E BENEFÍCIOS

Art. 5º - A vigência do presente programa será de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 6º - Os débitos serão consolidados tendo por base a data da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.

§ 1º - A consolidação poderá abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, ou parcialmente, ajuizados ou não, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ou, por unidades imobiliárias, conforme o previsto nesta Lei. Abrangerá, também, os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, além dos honorários advocatícios, quando cabíveis, nos moldes desta Lei.

§ 2º - Para efeito de consolidação, o valor do tributo devido será atualizado de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

§ 3º - O débito consolidado na forma deste artigo poderá:

I. Ser pago em parcelas mensais e sucessivas, em valor não inferior a cem reais (R$ 100,00) cada parcela;

II. Poderá ser pago na sua totalidade, à vista.

Art. 7º - Os débitos consolidados poderão ser parcelados em até doze (12) meses, com pagamentos iguais e sucessivos, nas condições abaixo:

I. Pagamento à vista, com vencimento até 30 dias da data da adesão, com anistia de cem por cento (100%) dos juros e da multa;

II. Em até quatro (04) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de oitenta por cento (80%) dos juros e da multa;

III. Em até oito (08) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de setenta por cento (70%) dos juros e da multa;

IV. Em até doze (12) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de sessenta por cento (60%) dos juros e da multa.

§ 1° - Todo parcelamento através do REFIS deverá ser quitado na rede bancária ou em instituição conveniada ao sistema de compensação bancária, através do documento de arrecadação municipal – DAM, retirado no Departamento de Arrecadação, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento, com acréscimo de juros, multa e correção monetária prevista na legislação municipal e excluído do REFIS, quando for o caso.

§ 2º - Não será reconhecida a quitação de valores que não forem através de compensação bancária efetuada de forma automática junto ao sistema gerenciador das receitas municipais.

§ 3º - As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, como prevê a legislação vigente e as parcelas que vencerem no próximo exercício, terão, ainda, o acréscimo da correção da UPF.

§ 4° - Aos eventuais pagamentos em atraso, superior a trinta (30) dias, de parcelas do programa, serão cominados juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.

§ 5º - As parcelas não pagas pelo contribuinte poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhadas à cobrança extrajudicial, através do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca.

§ 6º - É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor maior na primeira parcela, desde que este valor seja superior às demais, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal.

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8º - A exclusão do contribuinte, do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:

I. Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a sessenta (60) dias;

II. Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;

III. Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;

IV. Inadimplência da penúltima e/ou última parcela;

V. Constatação ou levantamento de débito efetuado pela Administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente Lei.

Art. 9º - A exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.

§ 1º - Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

§ 2º - No caso de exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por esta Lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título de débitos, parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.

Art. 11 - O Município de Dom Aquino fica autorizado a cobrar os créditos tributários que apurar após a homologação do "Termo de Opção" ao REFIS, e que por ventura tenham sido lançados e que sejam decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente, salvo decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa ou legal.

Art. 12 - O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 13 - Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais, incluídos no presente programa, serão mantidos até a quitação total do débito.

§ 1°- A Assessoria Jurídica do Município, se encarregará de peticionar solicitando a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.

§ 2°- A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento se encarregará de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remitir ou cancelar débitos, resultantes de saldos, diferenças ou outros, inscritos ou não em dívida ativa, com valores atualizados menores que R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante justificativa e estimativa do impacto financeiro que demonstre o aumento da arrecadação.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos, visando regulamentar e disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com empresa administradora de cartão de crédito, a fim de facilitar aos contribuintes o pagamento dos encargos decorrentes deste programa e de todos os outros tributos municipais.

Parágrafo único. As eventuais despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços, entre a administradora do cartão de crédito e a municipalidade correrão por conta da rubrica própria do orçamento do Município.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de Agosto de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 613,00 (seiscentos e treze reais), 002, com valor final de R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais), 003, com valor final de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 337/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 036/2021

DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2021

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2022

VALOR: R$ 5.011,25 (CINCO MIL E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600 E 900 HORAS, CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 CABINE CURTA, PLACA: RAP-6C51/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600, 900, 1.200 e 1.500 horas, CAMINHÃO TECTOR 260E30 CAB. CURTA TETO PLACA: RAK-9G04/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 02.416.362/0003-55

VALOR GLOBAL:R$12.195,43 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **19/08/2022**

HOMOLOGO.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 041/2021

DATA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2021.

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2022.

VALOR: R$ 12.195,43 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600, 900, 1.200 e 1.500 horas, CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 ID, CHASSI 93ZE12NMZL8939170, RENAVAM: 350686, PLACA: RAK-9I84/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 045/2021

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2021.

CREDOR: ADILA ALVES PLACIDO 04655395133

VIGÊNCIA: 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REIAS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 600, 900, 1.200 e 1.500 horas, CAMINHÃO TECTOR 260E30 CAB. CURTA TETO PLACA: RAK-9G04/MT, CONFORME PLANILHA IVECO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL - MT, junto à empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ 02.416. 362/0003-55**, no valor de **R$12.195,43 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 1.000, 1.500 E 2.000 HORAS DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CA25PD DYNAPAC, PLACA B006321, CONFORME MANUAL- ALFA EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.731.784/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ 25.649,80 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS COM OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **19/08/2022**

HOMOLOGO.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 1.000, 1.500 E 2.000 HORAS DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CA25PD DYNAPAC, PLACA B006321, CONFORME MANUAL- ALFA EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.731.784/0001-70**, no valor de **R$ 25.649,80 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS COM OITENTA CENTAVOS),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 040/2021

DATA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2021.

CREDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R$11.629,51 (ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS, DE 300, 600, 900, 1.200 E 1.500 HORAS, PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 CABINE CURTA, PLACA: RAQ-6B63/MT, CONFORME PLANILHA IVECO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO CANCELADA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 338/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 25 I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que o processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021**, que dispõem sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 30.000 À 75.000 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA RAN2C37, CONFORME ORÇAMENTOS FIAT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- MT**. A presente licitação foi **CANCELADA.**

Feliz Natal - MT, em 18 de agosto de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 027/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME.

DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021

VIGENCIA: 07 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, EM MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 027/2021.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2021

PORTARIA N.º 015/2021

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor Sr.º ALBERI CARLOS RIGGO".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucio-

nal n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso I da Lei Complementar 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, e Lei Complementar n.º 026/13 que rege sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores e Lei n.º 003/07 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** em favor do Servidor **ALBERI CARLOS RIGGO**, viúvo, portador do RG nº 1025209981 SSP/RS e CPF sob o nº 197.002.290-68, residente e domiciliado na Rua Florianópolis esquina com São José dos Cedros, n.º 909, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, servidor EFETIVO, no cargo de **VIGIA – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, devidamente matriculado sob o número 1953, tendo contribuído 5.754 (Cinco mil setecentos e cinquenta e quatro) dias líquidos, correspondendo há 15 anos, 09 meses e 06 dias, conforme Processo Administrativo 2021.06.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 18 de Agosto de 2021.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 086/2020 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA AGRIENGE.

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021

VIGENCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR: R$: 1.819.468,82 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS COM OITENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO Nº 086/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 159/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CAE – Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2021 a 2025, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio de 2021 a 2025.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Suplente: Ana Flávia Farias Bezerra

Representante da Educação:

Titular: João Bosco Martins – (**Vice-Presidente)**

Suplente: Ivete Luz David Pereira

Titular: Sandra Sousa Paulino – (**Presidente)**

Suplente: Chirley Vieira Arrais Talon

Representantes de Pais:

Titular: Patricia Busanello Machado

Suplente: Milena Alves Moraes

Titular: ÉricaCamila Fernandes Arruda

Suplente: Joiciele Helena Baratto

Representante da Organização da Sociedade Civil:

Titular: Neiva Mauerverck Florezi

Suplente: Maria Julia de Jesus

Titular: Luzia Pereira Lima

Suplente: Eva Maria Rodrigues

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 17 de agosto de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI Nº 1077/2021

"Dispõe sobre o tratamento favorecido para as micro e pequenas empresas sediadas no município de General Carneiro - MT e região, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de General Carneiro/MT será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006;

III - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte municipais nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte municipal;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte municipal.

§ 1° - Os processos licitatórios preferenciais para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no inciso III do "caput" deste artigo, poderão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número Igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às demais empresas do município.

§ 2 - Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3° - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 10% % (dez por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Artigo 3º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1° desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de General Carneiro-MT e região;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de General Carneiro-MT e região, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade deverá ser dada para as demais empresas do município;

§ 1° - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano -ÍDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes Incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1° - Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2° - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5° - Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1° - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2° - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6° - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1° - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2° - o disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, m compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7° - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município de General Carneiro/MT e região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8° - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados ás microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9° - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro, 16 de agosto de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Publicado em18 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.795. Pag. 212.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PERFUROCORTANTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E MATERIAIS HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT E DISTRITO DE MONTE CASTELO D´OESTE.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir às 08:00 horas do dia 18/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/09/2021.

ONDE SE LÊ: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/10/2021.

LEIA-SE: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL e Outras informações sobre o certame podem ser obtidas na sede da BLL onde pode ser realizada a retirada do edital, entrega de documentos, Proposta e Habilitação: www.bll.org.br

Glória D´Oeste-MT, 18 de Agosto de 2021.

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

Pregoeira Oficial

Glória D´Oeste-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	640.858,40	690.098,48	658.737,67	657.786,16	683.608,34	1.799.801,25	527.894,76	593.028,99	529.466,26	589.785,82	521.906,39	523.193,57	8.416.166,09	0,00
Pessoal Ativo	640.858,40	690.098,48	658.737,67	657.786,16	683.608,34	1.290.795,98	527.894,76	593.028,99	529.466,26	589.785,82	521.906,39	523.193,57	7.907.160,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	542.272,20	604.050,85	526.979,60	556.125,07	581.273,01	1.031.068,70	474.682,25	513.680,43	458.232,23	517.142,51	452.985,08	451.322,57	6.709.814,50	0,00
Obrigações Patronais	98.586,20	68.364,52	113.324,55	90.542,30	91.072,08	203.091,37	53.212,51	79.348,56	71.234,03	72.643,31	68.921,31	71.871,00	1.082.211,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	17.683,11	18.433,52	11.118,79	11.263,25	56.635,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.134,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.005,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.005,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.708,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.708,94	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.313,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.313,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.982,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.982,93	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.005,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.005,27	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.005,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.005,27	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	640.858,40	690.098,48	658.737,67	657.786,16	683.608,34	1.290.795,98	527.894,76	593.028,99	529.466,26	589.785,82	521.906,39	523.193,57	7.907.160,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.172.351,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.172.351,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.907.160,82	41,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.503.410,67	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.928.240,14	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.353.069,60	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	81.847,65	81.720,54	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	81.847,65	81.720,54	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	22.723,80	0,00	-
Financiamentos	0,00	22.723,80	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	81.847,65	58.996,74	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	81.847,65	58.996,74	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	1.442.975,22	4.044.353,11	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	1.442.975,22	4.044.353,11	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.524.842,89	4.118.720,53	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	81.867,67	74.367,42	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.361.127,57	-3.962.632,57	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.066.053,81	19.172.351,11	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.066.053,81	19.172.351,11	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,45	0,43	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,53	-20,67	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	21.679.264,57	23.006.821,33	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.511.338,11	20.706.139,20	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	49.884,44	93.427,40	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.066.053,81	19.172.351,11	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.066.053,81	19.172.351,11	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.974.531,84	4.217.917,24	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.577.078,65	3.796.125,52	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	2.021.706,02	1.178,00	200.718,94	0,00	136.672,28	0,00	1.683.136,80	968.908,97	0,00	714.227,83
Recursos Ordinários	2.021.706,02	1.178,00	200.718,94	0,00	136.672,28	0,00	1.683.136,80	968.908,97	0,00	714.227,83
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.068.771,24	73.189,42	221.119,67	0,00	13.856,43	0,00	1.760.605,72	817.696,91	0,00	942.908,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	152.377,40	0,00	23.379,62	0,00	0,00	0,00	128.997,78	30.639,54	0,00	98.358,24
Transferências do FUNDEB	307.655,92	0,00	30.003,25	0,00	-22.190,65	0,00	299.843,32	44.214,42	0,00	255.628,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	318.670,37	0,00	16.874,18	0,00	0,00	0,00	301.796,19	16.577,98	0,00	285.218,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	67.150,53	0,00	85.201,10	0,00	0,00	0,00	-18.050,57	360.032,64	0,00	-378.083,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	379.115,62	73.189,42	64.476,83	0,00	-4.074,63	0,00	245.524,00	359.727,49	0,00	-114.203,49
Recursos Vinculados à Assistência Social	148.009,45	0,00	1.184,69	0,00	0,00	0,00	146.824,76	3.038,20	0,00	143.786,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.154,93	0,00	0,00	3.154,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	692.637,02	0,00	0,00	0,00	40.121,71	0,00	652.515,31	3.466,64	0,00	649.048,67
TOTAL (III) = (I + II)	4.090.477,26	74.367,42	421.838,61	0,00	150.528,71	0,00	3.443.742,52	1.786.605,88	0,00	1.657.136,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PORTARIA N.º 090 DE 17 DE DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir competências nos termos da Lei Municipal nº 115 de 30 de Junho de 1997, a Secretária Municipal de Assistência e Ação Social do Município de Glória D´Oeste para, conjuntamente com a Chefe do Setor de Finanças exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social sendo:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de deposito.

Secretária Municipal de Assistência e Ação Social: **NILZA MARIA MOURA SANCHES**, nomeada pela portaria 087 de 11 de agosto de 2021, portadora do RG n.º 0803067-7SSP/MT e do CPF 522.392.251-49

Chefe do Setor de Finanças: **MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2021, portadora do RG n.º 809772 SSP/MT e do CPF 531.347.611-49

Art.2º -Fica também atribuída a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência e Ação Social a Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, nos termos da Lei Municipal n.º 115 de 30 de Junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 017 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.025.800,00	20.100.688,00	2.966.235,21	14,76	8.820.803,19	43,88	11.279.884,81
RECEITAS CORRENTES	19.455.630,00	19.530.518,00	2.966.235,21	15,19	8.820.803,19	45,16	10.709.714,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.684.060,00	1.684.060,00	139.650,53	8,29	537.759,88	31,93	1.146.300,12
Impostos	1.322.710,00	1.322.710,00	136.523,94	10,32	509.515,63	38,52	813.194,37
Taxas	361.350,00	361.350,00	3.126,59	0,87	28.244,25	7,82	333.105,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	726.040,00	726.040,00	0,00	0,00	21.635,99	2,98	704.404,01
Contribuições Sociais	633.200,00	633.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	0,00	0,00	21.635,99	23,30	71.204,01
RECEITA PATRIMONIAL	61.410,00	61.410,00	13.808,54	22,49	17.532,24	28,55	43.877,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.410,00	61.410,00	13.808,54	22,49	17.532,24	28,55	43.877,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.320,00	210.320,00	16.921,48	8,05	93.681,85	44,54	116.638,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.320,00	12.320,00	0,00	0,00	10.680,00	86,69	1.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	198.000,00	198.000,00	16.921,48	8,55	83.001,85	41,92	114.998,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.770.100,00	16.844.988,00	2.790.377,14	16,57	8.144.715,71	48,35	8.700.272,29
Transferências da União e de suas Entidades	9.781.010,00	9.781.010,00	1.474.811,49	15,08	4.401.209,61	45,00	5.379.800,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.417.040,00	5.491.928,00	980.703,24	17,86	2.849.818,86	51,89	2.642.109,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.569.850,00	1.569.850,00	334.862,41	21,33	893.687,24	56,93	676.162,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00	3.700,00	5.477,52	148,04	5.477,52	148,04	-1.777,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	5.477,52	156,50	5.477,52	156,50	-1.977,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.170,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.170,00
Transferências da União e de suas Entidades	570.170,00	570.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.170,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.000,00	20.874.888,00	2.966.235,21	14,21	8.820.803,19	42,26	12.054.084,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.800.000,00	20.874.888,00	2.966.235,21	14,21	8.820.803,19	42,26	12.054.084,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.800.000,00	20.874.888,00	2.966.235,21	14,21	8.820.803,19	42,26	12.054.084,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	111.572,02			111.572,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		111.572,02			111.572,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.902.400,00	20.155.613,59	3.010.538,10	8.185.140,24	11.970.473,35	2.532.596,04	6.344.796,39	13.810.817,20	5.999.799,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.457.900,00	17.772.692,99	2.888.093,78	7.790.701,54	9.981.991,45	2.400.956,67	6.163.436,25	11.609.256,74	5.818.439,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.750,00	8.226.135,25	1.075.670,43	3.175.169,68	5.050.965,57	1.065.928,46	3.136.104,29	5.090.030,96	3.109.663,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.562.150,00	9.546.557,74	1.812.423,35	4.615.531,86	4.931.025,88	1.335.028,21	3.027.331,96	6.519.225,78	2.708.776,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.000,00	1.320.420,60	122.444,32	394.438,70	925.981,90	131.639,37	181.360,14	1.139.060,46	181.360,14	0,00
INVESTIMENTOS	1.346.000,00	1.284.420,60	117.869,84	361.864,22	922.556,38	117.899,19	158.529,23	1.125.891,37	158.529,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	4.574,48	32.574,48	3.425,52	13.740,18	22.830,91	13.169,09	22.830,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	882.696,43	112.268,24	321.258,14	561.438,29	112.268,24	321.258,14	561.438,29	261.345,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.800.000,00	21.038.310,02	3.122.806,34	8.506.398,38	12.531.911,64	2.644.864,28	6.666.054,53	14.372.255,49	6.261.145,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.800.000,00	21.038.310,02	3.122.806,34	8.506.398,38	12.531.911,64	2.644.864,28	6.666.054,53	14.372.255,49	6.261.145,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				314.404,81			2.154.748,66		2.559.657,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.800.000,00	21.038.310,02	3.122.806,34	8.820.803,19		2.644.864,28	8.820.803,19		8.820.803,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
RECEITAS CORRENTES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Sociais	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	882.696,43	112.268,24	321.258,14	561.438,29	112.268,24	321.258,14	561.438,29	261.345,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	897.600,00	882.696,43	112.268,24	321.258,14	561.438,29	112.268,24	321.258,14	561.438,29	261.345,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897.600,00	882.696,43	112.268,24	321.258,14	561.438,29	112.268,24	321.258,14	561.438,29	261.345,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.902.400,00	20.155.613,59	3.010.538,10	8.185.140,24	96,22	11.970.473,35	2.532.596,04	6.344.796,39	95,18	13.810.817,20	0,00
Legislativa	868.000,00	868.000,00	112.068,23	411.621,45	4,84	456.378,55	116.521,56	331.585,25	4,97	536.414,75	0,00
Ação Legislativa	853.000,00	853.000,00	112.068,23	405.621,45	4,77	447.378,55	114.121,56	326.785,25	4,90	526.214,75	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	7.000,00	7.000,00	0,00	6.000,00	0,07	1.000,00	2.400,00	4.800,00	0,07	2.200,00	0,00
Administração	4.592.200,00	4.556.275,46	950.548,84	2.196.436,61	25,82	2.359.838,85	690.057,53	1.634.957,21	24,53	2.921.318,25	0,00
Administração Geral	4.557.200,00	4.521.275,46	950.548,84	2.193.436,61	25,79	2.327.838,85	690.057,53	1.631.957,21	24,48	2.889.318,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	0,00	3.000,00	0,04	22.000,00	0,00	3.000,00	0,05	22.000,00	0,00
Assistência Social	1.375.500,00	1.386.087,06	81.972,17	295.027,57	3,47	1.091.059,49	86.743,45	274.973,24	4,12	1.111.113,82	0,00
Assistência Comunitária	1.375.500,00	1.386.087,06	81.972,17	295.027,57	3,47	1.091.059,49	86.743,45	274.973,24	4,12	1.111.113,82	0,00
Previdência Social	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Saúde	4.073.000,00	4.309.736,53	1.092.410,92	2.877.888,17	33,83	1.431.848,36	793.495,66	2.151.602,15	32,28	2.158.134,38	0,00
Administração Geral	175.000,00	235.783,96	32.295,68	142.547,39	1,68	93.236,57	37.562,04	125.954,96	1,89	109.829,00	0,00
Atenção Básica	3.208.000,00	3.377.198,30	956.353,88	2.436.830,76	28,65	940.367,54	667.130,52	1.816.844,09	27,26	1.560.354,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.500,00	437.783,19	61.660,91	232.525,98	2,73	205.257,21	57.717,28	153.833,69	2,31	283.949,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	170.500,00	156.610,00	17.514,11	20.621,36	0,24	135.988,64	17.514,11	20.621,36	0,31	135.988,64	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	25.361,08	7.771,09	12.410,13	0,15	12.950,95	6.056,46	10.695,50	0,16	14.665,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	77.000,00	16.815,25	32.952,55	0,39	44.047,45	7.515,25	23.652,55	0,35	53.347,45	0,00
Trabalho	198.500,00	198.500,00	0,00	180.500,00	2,12	18.000,00	37.496,91	101.168,85	1,52	97.331,15	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.500,00	198.500,00	0,00	180.500,00	2,12	18.000,00	37.496,91	101.168,85	1,52	97.331,15	0,00
Educação	3.621.400,00	3.621.400,00	429.570,26	1.110.017,26	13,05	2.511.382,74	402.279,88	1.029.212,52	15,44	2.592.187,48	0,00
Ensino Fundamental	2.870.600,00	2.859.407,60	313.468,68	776.126,43	9,12	2.083.281,17	292.137,75	721.050,97	10,82	2.138.356,63	0,00
Ensino Médio	5.500,00	5.500,00	0,00	380,00	0,00	5.120,00	0,00	380,00	0,01	5.120,00	0,00
Educação Infantil	725.300,00	745.822,40	116.101,58	333.510,83	3,92	412.311,57	110.142,13	307.781,55	4,62	438.040,85	0,00
Educação Especial	20.000,00	10.670,00	0,00	0,00	0,00	10.670,00	0,00	0,00	0,00	10.670,00	0,00
Cultura	383.000,00	430.000,00	142.501,30	142.501,30	1,68	287.498,70	142.501,30	142.501,30	2,14	287.498,70	0,00
Difusão Cultural	383.000,00	430.000,00	142.501,30	142.501,30	1,68	287.498,70	142.501,30	142.501,30	2,14	287.498,70	0,00
Urbanismo	334.000,00	355.960,00	0,00	99.866,43	1,17	256.093,57	0,00	16.616,43	0,25	339.343,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	334.000,00	355.960,00	0,00	99.866,43	1,17	256.093,57	0,00	16.616,43	0,25	339.343,57	0,00
Habitação	54.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Habitação Urbana	54.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Saneamento	684.500,00	669.995,00	31.060,12	393.785,19	4,63	276.209,81	87.358,04	250.167,86	3,75	419.827,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	684.500,00	669.995,00	31.060,12	393.785,19	4,63	276.209,81	87.358,04	250.167,86	3,75	419.827,14	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	440.600,00	438.254,54	35.722,75	133.835,08	1,57	304.419,46	36.342,75	131.005,63	1,97	307.248,91	0,00
Administração Geral	303.500,00	304.154,54	35.722,75	133.835,08	1,57	170.319,46	36.342,75	131.005,63	1,97	173.148,91	0,00
Promoção da Produção Animal	9.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Extensão Rural	128.100,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	0,00
Comércio e Serviços	31.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Administração Geral	31.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Energia	104.500,00	107.970,00	6.914,50	16.215,63	0,19	91.754,37	6.914,50	13.215,63	0,20	94.754,37	0,00
Energia Elétrica	104.500,00	107.970,00	6.914,50	16.215,63	0,19	91.754,37	6.914,50	13.215,63	0,20	94.754,37	0,00
Transporte	1.437.000,00	1.427.235,00	121.769,01	285.445,55	3,36	1.141.789,45	121.169,33	236.639,92	3,55	1.190.595,08	0,00
Serviços Urbanos	636.000,00	639.020,00	120.669,01	207.570,55	2,44	431.449,45	107.319,33	192.814,92	2,89	446.205,08	0,00
Transporte Rodoviário	801.000,00	788.215,00	1.100,00	77.875,00	0,92	710.340,00	13.850,00	43.825,00	0,66	744.390,00	0,00
Desporto e Lazer	161.000,00	181.000,00	6.000,00	42.000,00	0,49	139.000,00	11.715,13	31.150,40	0,47	149.849,60	0,00
Desporto Comunitário	144.500,00	167.000,00	6.000,00	42.000,00	0,49	125.000,00	11.715,13	31.150,40	0,47	135.849,60	0,00
Lazer	16.500,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.600,00	882.696,43	112.268,24	321.258,14	3,78	561.438,29	112.268,24	321.258,14	4,82	561.438,29	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	5.991,58	17.974,74	0,21	28.025,26	5.991,58	17.974,74	0,27	28.025,26	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	5.991,58	17.974,74	0,21	28.025,26	5.991,58	17.974,74	0,27	28.025,26	0,00
Administração	314.600,00	314.600,00	35.993,06	104.639,49	1,23	209.960,51	35.993,06	104.639,49	1,57	209.960,51	0,00
Administração Geral	314.600,00	314.600,00	35.993,06	104.639,49	1,23	209.960,51	35.993,06	104.639,49	1,57	209.960,51	0,00
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	5.269,87	13.117,04	0,15	58.882,96	5.269,87	13.117,04	0,20	58.882,96	0,00
Assistência Comunitária	72.000,00	72.000,00	5.269,87	13.117,04	0,15	58.882,96	5.269,87	13.117,04	0,20	58.882,96	0,00
Saúde	200.000,00	185.096,43	26.209,19	83.420,14	0,98	101.676,29	26.209,19	83.420,14	1,25	101.676,29	0,00
Administração Geral	9.000,00	7.846,43	0,00	635,12	0,01	7.211,31	0,00	635,12	0,01	7.211,31	0,00
Atenção Básica	179.000,00	165.250,00	25.263,67	79.948,46	0,94	85.301,54	25.263,67	79.948,46	1,20	85.301,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	8.000,00	945,52	2.836,56	0,03	5.163,44	945,52	2.836,56	0,04	5.163,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	239.500,00	239.500,00	35.209,68	92.387,71	1,09	147.112,29	35.209,68	92.387,71	1,39	147.112,29	0,00
Ensino Fundamental	187.000,00	187.000,00	24.550,94	65.394,19	0,77	121.605,81	24.550,94	65.394,19	0,98	121.605,81	0,00
Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	10.658,74	26.993,52	0,32	25.506,48	10.658,74	26.993,52	0,40	25.506,48	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	2.131,12	5.327,80	0,06	6.672,20	2.131,12	5.327,80	0,08	6.672,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	2.131,12	5.327,80	0,06	6.672,20	2.131,12	5.327,80	0,08	6.672,20	0,00
Agricultura	7.000,00	7.000,00	1.463,74	4.391,22	0,05	2.608,78	1.463,74	4.391,22	0,07	2.608,78	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.463,74	4.391,22	0,05	2.608,78	1.463,74	4.391,22	0,07	2.608,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.000,00	21.038.310,02	3.122.806,34	8.506.398,38	100,00	12.531.911,64	2.644.864,28	6.666.054,53	100,00	14.372.255,49	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.302.460,41	1.537.405,53	1.689.410,78	1.923.306,86	1.686.643,74	3.099.499,38	1.590.671,49	1.729.582,35	1.903.621,12	1.578.851,26	1.787.149,87	1.668.626,26	22.497.229,05	22.196.258,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.330,27	147.874,96	75.560,73	163.245,38	102.755,10	151.761,19	13.001,33	80.782,39	217.411,08	86.914,55	86.938,39	52.712,14	1.310.287,51	1.684.060,00
IPTU	2.085,40	381,71	1.326,86	873,70	4.735,92	10.415,21	3.091,72	3.920,08	2.940,48	1.826,70	2.150,98	2.465,92	36.214,68	129.800,00
ISS	16.455,33	28.843,79	28.308,11	22.170,99	13.632,08	23.943,76	7.999,35	8.316,46	15.197,96	17.584,54	15.644,72	24.993,91	223.091,00	465.300,00
ITBI	87.930,00	96.408,00	24.277,14	116.973,90	54.850,16	20.877,22	721,02	31.886,52	173.490,00	41.985,00	55.126,98	4.200,00	708.725,94	490.890,00
IRRF	23.721,38	21.322,08	21.063,89	21.490,53	27.006,42	91.297,49	93,39	29.788,53	20.699,36	13.450,58	11.848,84	20.082,59	301.865,08	15.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.138,16	919,38	584,73	1.736,26	2.530,52	5.227,51	1.095,85	6.870,80	5.083,28	12.067,73	2.166,87	969,72	40.390,81	582.670,00
Contribuições	6.146,69	5.285,66	0,00	0,00	0,00	689.574,12	0,00	0,00	21.635,99	0,00	0,00	0,00	722.642,46	726.040,00
Receita Patrimonial	624,79	298,19	200,18	270,53	279,23	247,16	209,36	234,38	1.278,44	2.001,52	6.566,57	7.241,97	19.452,32	61.410,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	624,79	298,19	200,18	270,53	279,23	247,16	209,36	234,38	1.278,44	2.001,52	6.566,57	7.241,97	19.452,32	61.410,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.287,73	15.019,62	17.036,49	24.214,68	19.454,25	14.150,92	12.393,38	20.336,41	36.678,54	7.352,04	8.779,31	8.142,17	197.845,54	210.320,00
Transferências Correntes	2.130.221,21	1.360.245,73	1.596.613,38	1.735.576,27	1.558.547,64	2.230.122,19	1.565.067,42	1.628.229,17	1.626.617,07	1.482.583,15	1.684.865,60	1.595.052,46	20.193.741,29	19.510.728,00
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	9.322.530,00
Cota Parte do ICMS	328.893,45	312.581,93	442.843,71	398.575,98	356.622,15	484.297,85	413.443,83	333.542,89	480.452,74	410.748,54	395.010,67	508.408,94	4.865.422,68	4.290.000,00
Cota Parte do IPVA	14.454,08	11.863,58	12.302,54	13.081,74	13.360,57	17.494,04	29.734,39	19.749,34	25.463,73	9.273,36	20.600,67	20.711,14	208.089,18	298.100,00
Cota Parte do ITR	14.144,01	1.277,48	40.897,63	315.229,69	29.310,27	22.405,67	21.260,47	1.316,02	5.507,42	2.582,58	1.413,15	632,80	455.977,19	308.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	104.744,20	100.821,41	130.296,90	133.925,42	123.218,62	158.935,22	138.427,32	127.266,54	151.745,46	141.385,51	166.382,29	168.480,12	1.645.629,01	1.569.850,00
Outras Transferências Correntes	930.756,23	465.395,56	593.048,18	367.171,65	363.261,54	543.830,69	233.086,90	190.670,11	322.872,64	248.920,45	296.604,43	200.745,38	4.756.363,76	3.711.248,00
Outras Receitas Correntes	19.849,72	8.681,37	0,00	0,00	5.607,52	13.643,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.477,52	53.259,93	3.700,00
DEDUÇÕES (II)	158.917,55	158.469,87	174.264,68	246.374,80	213.998,26	935.153,62	237.779,78	261.523,50	230.399,64	218.455,32	244.375,64	245.165,28	3.324.877,94	3.299.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.574,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.574,12	633.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	158.917,55	158.469,87	174.264,68	246.374,80	213.998,26	245.579,50	237.779,78	261.523,50	230.399,64	218.455,32	244.375,64	245.165,28	2.635.303,82	2.665.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.143.542,86	1.378.935,66	1.515.146,10	1.676.932,06	1.472.645,48	2.164.345,76	1.352.891,71	1.468.058,85	1.673.221,48	1.360.395,94	1.542.774,23	1.423.460,98	19.172.351,11	18.897.118,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.143.542,86	1.378.935,66	1.515.146,10	1.676.932,06	1.472.645,48	2.164.345,76	1.352.891,71	1.468.058,85	1.673.221,48	1.360.395,94	1.542.774,23	1.423.460,98	19.172.351,11	18.897.118,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.143.542,86	1.378.935,66	1.515.146,10	1.676.932,06	1.472.645,48	2.164.345,76	1.352.891,71	1.468.058,85	1.673.221,48	1.360.395,94	1.542.774,23	1.423.460,98	19.172.351,11	18.897.118,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.408.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	633.200,00	0,00
Ativo	633.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	774.200,00	0,00
Ativo	774.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	200,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.408.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	466.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	941.300,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.530.518,00	8.820.803,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.684.060,00	537.759,88
IPTU	129.800,00	16.395,88
ISS	465.300,00	89.736,94
ITBI	490.890,00	307.409,52
IRRF	15.400,00	95.963,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.670,00	28.254,25
Contribuições	726.040,00	21.635,99
Receita Patrimonial	61.410,00	17.532,24
Aplicações Financeiras (II)	61.410,00	17.532,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.844.988,00	8.144.715,71
Cota Parte do FPM	7.650.530,00	3.596.780,19
Cota Parte do ICMS	3.419.680,00	2.034.751,86
Cota Parte do IPVA	238.480,00	100.426,52
Cota Parte do ITR	246.400,00	26.169,99
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.569.850,00	893.687,24
Outras Transferências Correntes	3.711.248,00	1.492.899,91
Demais Receitas Correntes	214.020,00	99.159,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	214.020,00	99.159,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.469.108,00	8.803.270,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	570.170,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.170,00	0,00
Convênios	220.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	350.170,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	570.170,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.039.278,00	8.803.270,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.772.692,99	7.790.701,54	6.163.436,25	5.818.439,43	7.500,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.226.135,25	3.175.169,68	3.136.104,29	3.109.663,34	1.453,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.546.557,74	4.615.531,86	3.027.331,96	2.708.776,09	6.047,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.772.692,99	7.790.701,54	6.163.436,25	5.818.439,43	7.500,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.320.420,60	394.438,70	181.360,14	181.360,14	0,00	20,00	20,00
Investimentos	1.284.420,60	361.864,22	158.529,23	158.529,23	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	36.000,00	32.574,48	22.830,91	22.830,91	0,00	20,00	20,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.284.420,60	361.864,22	158.529,23	158.529,23	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.119.613,59	8.152.565,76	6.321.965,48	5.976.968,66	7.500,25	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.818.802,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.410,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.818.802,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-61.410,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	81.867,67	74.367,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.500,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.500,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.500,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.572,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	111.572,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	81.867,67	7.500,25	0,00	74.367,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	74.367,42
02 PODER EXECUTIVO	0,00	81.867,67	7.500,25	0,00	74.367,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	74.367,42
0203 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.988,42	1.810,42	0,00	1.178,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	1.178,00
0204 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	0,00	73.189,42	0,00	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.389,83	4.389,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	99.074,97	24.707,55	0,00	74.367,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	74.367,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.101.390,00	509.505,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.800,00	16.395,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.890,00	307.409,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.300,00	89.736,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.400,00	95.963,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.218.630,00	7.195.827,72
2.1- Cota-Parte FPM	9.322.530,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.360.000,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	962.530,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	2.541.607,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	308.000,00	32.712,44
2.5- Cota-Parte IPVA	298.100,00	125.532,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.320.020,00	7.705.333,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.665.740,00	1.437.699,16
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.178.785,00	487.167,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.574.800,00	894.573,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.574.800,00	894.573,81
6.1.1 - Principal	1.569.850,00	893.687,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.950,00	886,57
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.095.890,00	-544.011,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.044,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.952,80
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	897.618,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.217.500,00	493.745,89	454.422,35	442.207,29	0,00
10.1 - Educação Infantil	239.920,00	152.206,15	152.206.15	148.744,86	0,00
10.1.1 - Creche	160.420,00	118.349,52	118.349,52	115.579,63	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	79.500,00	33.856,63	33.856,63	33.165,23	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	977.580,00	341.539,74	302.216,20	293.462,43	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	635.400,00	273.314,55	268.423,67	250.635,48	0,00
11.1 - Educação Infantil	208.572,40	85.664,91	82.742,68	82.742,68	0,00
11.1.1 - Creche	173.748,34	76.898,22	76.898,22	76.898,22	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	34.824,06	8.766,69	5.844,46	5.844,46	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	426.827,60	187.649,64	185.680,99	167.892,80	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.852.900,00	767.060,44	722.846,02	692.842,77	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	493.745,89	454.422,35	442.207,29	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	707.808,73	665.562,96	653.347,90	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.251,71	57.283,06	39.494,87	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	626.201,67	454.422,35	454.422,35	50,80
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.457,38	171.727,79	171.727,79	19,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	349.830,00	122.633,29	99.826,24	97.073,91	0,00
24.1 - Creche	259.670,00	81.683,91	77.343,91	74.784,43	0,00
24.2 - Pré-escola	90.160,00	40.949,38	22.482,33	22.289,48	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.670,00	279.223,47	267.262,55	250.763,69	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.440.500,00	401.856,76	367.088,79	347.837,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.032.651,75
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-544.011,92
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.576.663,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.926.333,34	1.576.663,67	20,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.155,92	13.155,92	13.155,92	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.155,92	13.155,92	13.155,92	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	246.400,00	79.780,69
35.1 - Salário Educação	143.000,00	42.652,34
35.2 - PDDE	1.100,00	0,00
35.3 - PNAE	39.600,00	21.229,20
35.4 - PNATE	29.700,00	11.306,40
35.5 - Outras Transferências do FNDE	33.000,00	4.592,75
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	269,59
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.700,00	734,60
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	283.600,00	80.784,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	562.000,00	33.107,77	31.285,42	28.720,37	0,00
43 - Ensino Médio	5.500,00	380,00	380,00	380,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	567.500,00	33.487,77	31.665,42	29.100,37	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.860.900,00	1.202.404,97	1.121.600,23	1.069.780,74	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.608.398,34	1.166.893,09	1.086.088,35	1.034.268,86	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.070.748,34	846.584,98	846.584,98	824.446,52	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.537.650,00	320.308,11	239.503,37	209.822,34	0,00
47.2 - Despesas de Capital	252.501,66	35.511,88	35.511,88	35.511,88	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	252.501,66	35.511,88	35.511,88	35.511,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.044,99	29.900,21
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	893.687,24	42.652,34
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	692.308,52	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.423,71	72.552,55
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	204.423,71	72.552,55

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.101.390,00	1.101.390,00	509.505,63	46,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.800,00	129.800,00	16.395,88	12,63
IPTU	77.000,00	77.000,00	31,01	0,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.800,00	52.800,00	16.364,87	30,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.890,00	490.890,00	307.409,52	62,62
ITBI	487.590,00	487.590,00	307.397,54	63,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	11,98	0,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.300,00	465.300,00	89.736,94	19,29
ISS	456.500,00	456.500,00	89.736,94	19,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.400,00	15.400,00	95.963,29	623,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.267.100,00	13.267.100,00	7.195.827,72	54,24
Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	4.495.975,04	53,78
Cota-Parte ITR	308.000,00	308.000,00	32.712,44	10,62
Cota-Parte IPVA	298.100,00	298.100,00	125.532,63	42,11
Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	4.290.000,00	2.541.607,61	59,24
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.368.490,00	14.368.490,00	7.705.333,35	53,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.525.500,00	2.485.650,30	1.695.740,44	68,22	1.413.006,18	56,85	1.348.436,33	54,25	0,00
Despesas Correntes	2.500.500,00	2.465.251,38	1.694.870,36	68,75	1.412.136,10	57,28	1.347.566,25	54,66	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	20.398,92	870,08	4,27	870,08	4,27	870,08	4,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	252.000,00	302.453,19	176.263,47	58,28	113.438,68	37,51	113.438,68	37,51	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	285.591,45	165.817,33	58,06	103.327,53	36,18	103.327,53	36,18	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	16.861,74	10.446,14	61,95	10.111,15	59,97	10.111,15	59,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	128.000,00	126.000,00	14.491,68	11,50	14.491,68	11,50	14.159,68	11,24	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	121.000,00	14.491,68	11,98	14.491,68	11,98	14.159,68	11,70	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	13.561,08	10.695,50	78,87	10.695,50	78,87	10.695,50	78,87	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.860,00	1.009,82	35,31	1.009,82	35,31	1.009,82	35,31	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	10.701,08	9.685,68	90,51	9.685,68	90,51	9.685,68	90,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.500,00	49.500,00	18.934,36	38,25	9.634,36	19,46	6.077,89	12,28	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	46.500,00	18.934,36	40,72	9.634,36	20,72	6.077,89	13,07	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	171.000,00	141.035,43	55.373,85	39,26	45.389,00	32,18	33.581,04	23,81	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	135.535,43	55.373,85	40,86	45.389,00	33,49	33.581,04	24,78	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.120.000,00	3.118.200,00	1.971.499,30	63,23	1.606.655,40	51,53	1.526.389,12	48,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.971.499,30	1.606.655,40	1.526.389,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.971.499,30	1.606.655,40	1.526.389,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.155.800,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	450.855,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.143.540,00	1.218.428,00	686.065,91	56,31
Proveniente da União	1.016.700,00	1.016.700,00	477.667,26	46,98
Proveniente dos Estados	126.840,00	201.728,00	208.398,65	103,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.960,00	14.960,00	1.693,19	11,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.158.500,00	1.233.388,00	687.759,10	55,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	861.500,00	1.056.798,00	821.038,78	77,69	483.786,37	45,78	426.475,13	40,36	0,00
Despesas Correntes	655.500,00	833.798,00	618.038,78	74,12	483.786,37	58,02	426.475,13	51,15	0,00
Despesas de Capital	206.000,00	223.000,00	203.000,00	91,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	174.500,00	143.330,00	59.099,07	41,23	43.231,57	30,16	40.665,80	28,37	0,00
Despesas Correntes	154.500,00	139.330,00	59.099,07	42,42	43.231,57	31,03	40.665,80	29,19	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.500,00	31.610,00	6.129,68	19,39	6.129,68	19,39	3.107,25	9,83	0,00
Despesas Correntes	43.500,00	31.610,00	6.129,68	19,39	6.129,68	19,39	3.107,25	9,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.800,00	1.714,63	13,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	11.800,00	1.714,63	14,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.500,00	29.500,00	14.018,19	47,52	14.018,19	47,52	14.018,19	47,52	0,00
Despesas Correntes	46.500,00	28.500,00	14.018,19	49,19	14.018,19	49,19	14.018,19	49,19	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	102.594,96	87.808,66	85,59	81.201,08	79,15	80.540,32	78,50	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	95.644,96	80.859,06	84,54	74.251,48	77,63	73.590,72	76,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	6.949,60	99,99	6.949,60	99,99	6.949,60	99,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.153.000,00	1.376.632,96	989.809,01	71,90	628.366,89	45,65	564.806,69	41,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.387.000,00	3.542.448,30	2.516.779,22	71,05	1.896.792,55	53,54	1.774.911,46	50,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	426.500,00	445.783,19	235.362,54	52,80	156.670,25	35,14	154.104,48	34,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	171.500,00	157.610,00	20.621,36	13,08	20.621,36	13,08	17.266,93	10,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	26.361,08	12.410,13	47,08	10.695,50	40,57	10.695,50	40,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.000,00	79.000,00	32.952,55	41,71	23.652,55	29,94	20.096,08	25,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	184.000,00	243.630,39	143.182,51	58,77	126.590,08	51,96	114.121,36	46,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.273.000,00	4.494.832,96	2.961.308,31	65,88	2.235.022,29	49,72	2.091.195,81	46,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.153.000,00	1.376.632,96	989.809,01	71,90	628.366,89	45,65	564.806,69	41,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.120.000,00	3.118.200,00	1.971.499,30	63,23	1.606.655,40	51,53	1.526.389,12	48,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.025.800,00	20.092.688,00	3.033.617,42	15,10	5.854.567,98	29,14	14.238.120,02
RECEITAS CORRENTES	19.455.630,00	19.522.518,00	3.033.617,42	15,54	5.854.567,98	29,99	13.667.950,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.684.060,00	1.684.060,00	304.325,63	18,07	398.109,35	23,64	1.285.950,65
Impostos	1.322.710,00	1.322.710,00	287.174,62	21,71	372.991,69	28,20	949.718,31
Taxas	361.350,00	361.350,00	17.151,01	4,75	25.117,66	6,95	336.232,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	726.040,00	726.040,00	21.635,99	2,98	21.635,99	2,98	704.404,01
Contribuições Sociais	633.200,00	633.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	21.635,99	23,30	21.635,99	23,30	71.204,01
RECEITA PATRIMONIAL	61.410,00	61.410,00	3.279,96	5,34	3.723,70	6,06	57.686,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.410,00	61.410,00	3.279,96	5,34	3.723,70	6,06	57.686,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.320,00	210.320,00	44.030,58	20,94	76.760,37	36,50	133.559,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.320,00	12.320,00	10.680,00	86,69	10.680,00	86,69	1.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	198.000,00	198.000,00	33.350,58	16,84	66.080,37	33,37	131.919,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.770.100,00	16.836.988,00	2.660.345,26	15,80	5.354.338,57	31,80	11.482.649,43
Transferências da União e de suas Entidades	9.781.010,00	9.781.010,00	1.288.890,89	13,18	2.926.398,12	29,92	6.854.611,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.417.040,00	5.483.928,00	1.078.323,40	19,66	1.869.115,62	34,08	3.614.812,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.569.850,00	1.569.850,00	293.130,97	18,67	558.824,83	35,60	1.011.025,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.170,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.170,00
Transferências da União e de suas Entidades	570.170,00	570.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.170,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.000,00	20.866.888,00	3.033.617,42	14,54	5.854.567,98	28,06	15.012.320,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.800.000,00	20.866.888,00	3.033.617,42	14,54	5.854.567,98	28,06	15.012.320,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.800.000,00	20.866.888,00	3.033.617,42	14,54	5.854.567,98	28,06	15.012.320,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	111.572,02			111.572,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		111.572,02			111.572,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.902.400,00	20.082.013,59	2.047.698,94	5.174.602,14	14.907.411,45	2.124.009,23	3.812.200,35	16.269.813,24	3.639.983,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.457.900,00	17.793.302,99	2.026.705,90	4.902.607,76	12.890.695,23	2.098.366,47	3.762.479,58	14.030.823,41	3.591.963,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.750,00	8.885.833,84	1.004.399,22	2.099.499,25	6.786.334,59	1.013.044,48	2.070.175,83	6.815.658,01	2.048.151,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.562.150,00	8.907.469,15	1.022.306,68	2.803.108,51	6.104.360,64	1.085.321,99	1.692.303,75	7.215.165,40	1.543.812,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.000,00	1.226.210,60	20.993,04	271.994,38	954.216,22	25.642,76	49.720,77	1.176.489,83	48.020,26	0,00
INVESTIMENTOS	1.346.000,00	1.190.210,60	20.993,04	243.994,38	946.216,22	21.081,09	40.630,04	1.149.580,56	38.929,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	0,00	28.000,00	8.000,00	4.561,67	9.090,73	26.909,27	9.090,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	896.446,43	106.207,60	208.989,90	687.456,53	106.207,60	208.989,90	687.456,53	151.749,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.800.000,00	20.978.460,02	2.153.906,54	5.383.592,04	15.594.867,98	2.230.216,83	4.021.190,25	16.957.269,77	3.791.733,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.800.000,00	20.978.460,02	2.153.906,54	5.383.592,04	15.594.867,98	2.230.216,83	4.021.190,25	16.957.269,77	3.791.733,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				470.975,94			1.833.377,73		2.062.834,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.800.000,00	20.978.460,02	2.153.906,54	5.854.567,98		2.230.216,83	5.854.567,98		5.854.567,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
RECEITAS CORRENTES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Sociais	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	896.446,43	106.207,60	208.989,90	687.456,53	106.207,60	208.989,90	687.456,53	151.749,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	897.600,00	896.446,43	106.207,60	208.989,90	687.456,53	106.207,60	208.989,90	687.456,53	151.749,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897.600,00	896.446,43	106.207,60	208.989,90	687.456,53	106.207,60	208.989,90	687.456,53	151.749,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.902.400,00	20.082.013,59	2.047.698,94	5.174.602,14	96,12	14.907.411,45	2.124.009,23	3.812.200,35	94,80	16.269.813,24	0,00
Legislativa	868.000,00	868.000,00	119.896,98	299.553,22	5,56	568.446,78	112.997,37	215.063,69	5,35	652.936,31	0,00
Ação Legislativa	853.000,00	853.000,00	113.896,98	293.553,22	5,45	559.446,78	110.597,37	212.663,69	5,29	640.336,31	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	7.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	0,11	1.000,00	2.400,00	2.400,00	0,06	4.600,00	0,00
Administração	4.592.200,00	4.593.700,00	537.104,92	1.245.887,77	23,14	3.347.812,23	508.073,95	944.899,68	23,50	3.648.800,32	0,00
Administração Geral	4.557.200,00	4.558.700,00	534.104,92	1.242.887,77	23,09	3.315.812,23	505.073,95	941.899,68	23,42	3.616.800,32	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	3.000,00	3.000,00	0,06	22.000,00	3.000,00	3.000,00	0,07	22.000,00	0,00
Assistência Social	1.375.500,00	1.386.087,06	76.172,73	213.055,40	3,96	1.173.031,66	81.058,26	188.229,79	4,68	1.197.857,27	0,00
Assistência Comunitária	1.375.500,00	1.386.087,06	76.172,73	213.055,40	3,96	1.173.031,66	81.058,26	188.229,79	4,68	1.197.857,27	0,00
Previdência Social	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Saúde	4.073.000,00	4.236.136,53	798.466,69	1.785.477,25	33,17	2.450.659,28	800.557,63	1.358.106,49	33,77	2.878.030,04	0,00
Administração Geral	175.000,00	229.493,96	64.090,74	110.251,71	2,05	119.242,25	53.745,39	88.392,92	2,20	141.101,04	0,00
Atenção Básica	3.208.000,00	3.301.145,89	701.417,45	1.480.476,88	27,50	1.820.669,01	670.579,02	1.149.713,57	28,59	2.151.432,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.500,00	441.705,60	22.327,26	170.865,07	3,17	270.840,53	62.501,98	96.116,41	2,39	345.589,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	170.500,00	160.190,00	0,00	3.107,25	0,06	157.082,75	0,00	3.107,25	0,08	157.082,75	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	17.601,08	4.639,04	4.639,04	0,09	12.962,04	4.639,04	4.639,04	0,12	12.962,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	86.000,00	5.992,20	16.137,30	0,30	69.862,70	9.092,20	16.137,30	0,40	69.862,70	0,00
Trabalho	198.500,00	198.500,00	0,00	180.500,00	3,35	18.000,00	29.623,07	63.671,94	1,58	134.828,06	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.500,00	198.500,00	0,00	180.500,00	3,35	18.000,00	29.623,07	63.671,94	1,58	134.828,06	0,00
Educação	3.621.400,00	3.621.400,00	365.621,25	680.447,00	12,64	2.940.953,00	376.822,29	626.932,64	15,59	2.994.467,36	0,00
Ensino Fundamental	2.870.600,00	2.860.827,60	257.342,25	462.657,75	8,59	2.398.169,85	271.548,68	428.913,22	10,67	2.431.914,38	0,00
Ensino Médio	5.500,00	5.500,00	380,00	380,00	0,01	5.120,00	380,00	380,00	0,01	5.120,00	0,00
Educação Infantil	725.300,00	744.402,40	107.899,00	217.409,25	4,04	526.993,15	104.893,61	197.639,42	4,91	546.762,98	0,00
Educação Especial	20.000,00	10.670,00	0,00	0,00	0,00	10.670,00	0,00	0,00	0,00	10.670,00	0,00
Cultura	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00
Difusão Cultural	383.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	383.000,00	0,00
Urbanismo	334.000,00	372.000,00	9.866,43	99.866,43	1,86	272.133,57	16.616,43	16.616,43	0,41	355.383,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	334.000,00	372.000,00	9.866,43	99.866,43	1,86	272.133,57	16.616,43	16.616,43	0,41	355.383,57	0,00
Habitação	54.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Habitação Urbana	54.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Saneamento	684.500,00	667.695,00	31.907,47	362.725,07	6,74	304.969,93	65.118,74	162.809,82	4,05	504.885,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	684.500,00	667.695,00	31.907,47	362.725,07	6,74	304.969,93	65.118,74	162.809,82	4,05	504.885,18	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	440.600,00	437.600,00	40.647,78	98.112,33	1,82	339.487,67	41.267,78	94.662,88	2,35	342.937,12	0,00
Administração Geral	303.500,00	303.500,00	40.647,78	98.112,33	1,82	205.387,67	41.267,78	94.662,88	2,35	208.837,12	0,00
Promoção da Produção Animal	9.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Extensão Rural	128.100,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	0,00	0,00	0,00	128.100,00	0,00
Comércio e Serviços	31.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Administração Geral	31.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
Energia	104.500,00	102.000,00	3.801,63	9.301,13	0,17	92.698,87	3.801,63	6.301,13	0,16	95.698,87	0,00
Energia Elétrica	104.500,00	102.000,00	3.801,63	9.301,13	0,17	92.698,87	3.801,63	6.301,13	0,16	95.698,87	0,00
Transporte	1.437.000,00	1.429.695,00	64.213,06	163.676,54	3,04	1.266.018,46	77.015,31	115.470,59	2,87	1.314.224,41	0,00
Serviços Urbanos	636.000,00	622.980,00	59.738,06	86.901,54	1,61	536.078,46	59.790,31	85.495,59	2,13	537.484,41	0,00
Transporte Rodoviário	801.000,00	806.715,00	4.475,00	76.775,00	1,43	729.940,00	17.225,00	29.975,00	0,75	776.740,00	0,00
Desporto e Lazer	161.000,00	181.000,00	0,00	36.000,00	0,67	145.000,00	11.056,77	19.435,27	0,48	161.564,73	0,00
Desporto Comunitário	144.500,00	167.000,00	0,00	36.000,00	0,67	131.000,00	11.056,77	19.435,27	0,48	147.564,73	0,00
Lazer	16.500,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00
Reserva de Contingência	1.062.500,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	1.062.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.600,00	896.446,43	106.207,60	208.989,90	3,88	687.456,53	106.207,60	208.989,90	5,20	687.456,53	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	5.991,58	11.983,16	0,22	34.016,84	5.991,58	11.983,16	0,30	34.016,84	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	5.991,58	11.983,16	0,22	34.016,84	5.991,58	11.983,16	0,30	34.016,84	0,00
Administração	314.600,00	314.600,00	33.721,06	68.646,43	1,28	245.953,57	33.721,06	68.646,43	1,71	245.953,57	0,00
Administração Geral	314.600,00	314.600,00	33.721,06	68.646,43	1,28	245.953,57	33.721,06	68.646,43	1,71	245.953,57	0,00
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	4.406,80	7.847,17	0,15	64.152,83	4.406,80	7.847,17	0,20	64.152,83	0,00
Assistência Comunitária	72.000,00	72.000,00	4.406,80	7.847,17	0,15	64.152,83	4.406,80	7.847,17	0,20	64.152,83	0,00
Saúde	200.000,00	198.846,43	26.248,60	57.210,95	1,06	141.635,48	26.248,60	57.210,95	1,42	141.635,48	0,00
Administração Geral	9.000,00	7.846,43	0,00	635,12	0,01	7.211,31	0,00	635,12	0,02	7.211,31	0,00
Atenção Básica	179.000,00	179.000,00	25.303,08	54.684,79	1,02	124.315,21	25.303,08	54.684,79	1,36	124.315,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	8.000,00	945,52	1.891,04	0,04	6.108,96	945,52	1.891,04	0,05	6.108,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	239.500,00	239.500,00	33.169,45	57.178,03	1,06	182.321,97	33.169,45	57.178,03	1,42	182.321,97	0,00
Ensino Fundamental	187.000,00	187.000,00	22.951,30	40.843,25	0,76	146.156,75	22.951,30	40.843,25	1,02	146.156,75	0,00
Educação Infantil	52.500,00	52.500,00	10.218,15	16.334,78	0,30	36.165,22	10.218,15	16.334,78	0,41	36.165,22	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.598,34	3.196,68	0,06	8.803,32	1.598,34	3.196,68	0,08	8.803,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.598,34	3.196,68	0,06	8.803,32	1.598,34	3.196,68	0,08	8.803,32	0,00
Agricultura	7.000,00	7.000,00	1.071,77	2.927,48	0,05	4.072,52	1.071,77	2.927,48	0,07	4.072,52	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	1.071,77	2.927,48	0,05	4.072,52	1.071,77	2.927,48	0,07	4.072,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.000,00	20.978.460,02	2.153.906,54	5.383.592,04	100,00	15.594.867,98	2.230.216,83	4.021.190,25	100,00	16.957.269,77	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.283.341,91	1.587.656,03	2.302.460,41	1.537.405,53	1.689.410,78	1.923.306,86	1.686.643,74	3.099.499,38	1.590.671,49	1.729.582,35	1.903.621,12	1.578.851,26	21.912.450,86	22.188.258,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.872,57	122.457,63	131.330,27	147.874,96	75.560,73	163.245,38	102.755,10	151.761,19	13.001,33	80.782,39	217.411,08	86.914,55	1.360.967,18	1.684.060,00
IPTU	8.840,91	1.593,19	2.085,40	381,71	1.326,86	873,70	4.735,92	10.415,21	3.091,72	3.920,08	2.940,48	1.826,70	42.031,88	129.800,00
ISS	17.984,71	29.523,50	16.455,33	28.843,79	28.308,11	22.170,99	13.632,08	23.943,76	7.999,35	8.316,46	15.197,96	17.584,54	229.960,58	465.300,00
ITBI	12.930,00	61.557,96	87.930,00	96.408,00	24.277,14	116.973,90	54.850,16	20.877,22	721,02	31.886,52	173.490,00	41.985,00	723.886,92	490.890,00
IRRF	26.045,97	28.986,05	23.721,38	21.322,08	21.063,89	21.490,53	27.006,42	91.297,49	93,39	29.788,53	20.699,36	13.450,58	324.965,67	15.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.070,98	796,93	1.138,16	919,38	584,73	1.736,26	2.530,52	5.227,51	1.095,85	6.870,80	5.083,28	12.067,73	40.122,13	582.670,00
Contribuições	12.223,75	5.793,01	6.146,69	5.285,66	0,00	0,00	0,00	689.574,12	0,00	0,00	21.635,99	0,00	740.659,22	726.040,00
Receita Patrimonial	911,87	667,78	624,79	298,19	200,18	270,53	279,23	247,16	209,36	234,38	1.278,44	2.001,52	7.223,43	61.410,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	911,87	667,78	624,79	298,19	200,18	270,53	279,23	247,16	209,36	234,38	1.278,44	2.001,52	7.223,43	61.410,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.898,25	14.862,84	14.287,73	15.019,62	17.036,49	24.214,68	19.454,25	14.150,92	12.393,38	20.336,41	36.678,54	7.352,04	210.685,15	210.320,00
Transferências Correntes	1.187.435,47	1.443.874,77	2.130.221,21	1.360.245,73	1.596.613,38	1.735.576,27	1.558.547,64	2.230.122,19	1.565.067,42	1.628.229,17	1.626.617,07	1.482.583,15	19.545.133,47	19.502.728,00
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	9.322.530,00
Cota Parte do ICMS	243.575,66	249.115,71	328.893,45	312.581,93	442.843,71	398.575,98	356.622,15	484.297,85	413.443,83	333.542,89	480.452,74	410.748,54	4.454.694,44	4.290.000,00
Cota Parte do IPVA	26.291,85	81.918,45	14.454,08	11.863,58	12.302,54	13.081,74	13.360,57	17.494,04	29.734,39	19.749,34	25.463,73	9.273,36	274.987,67	298.100,00
Cota Parte do ITR	2.359,81	168,99	14.144,01	1.277,48	40.897,63	315.229,69	29.310,27	22.405,67	21.260,47	1.316,02	5.507,42	2.582,58	456.460,04	308.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	88.382,54	101.453,79	104.744,20	100.821,41	130.296,90	133.925,42	123.218,62	158.935,22	138.427,32	127.266,54	151.745,46	141.385,51	1.500.602,93	1.569.850,00
Outras Transferências Correntes	301.488,58	583.565,31	930.756,23	465.395,56	593.048,18	367.171,65	363.261,54	543.830,69	233.086,90	190.670,11	322.872,64	248.920,45	5.144.067,84	3.703.248,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	19.849,72	8.681,37	0,00	0,00	5.607,52	13.643,80	0,00	0,00	0,00	0,00	47.782,41	3.700,00
DEDUÇÕES (II)	159.253,52	151.511,28	158.917,55	158.469,87	174.264,68	246.374,80	213.998,26	935.153,62	237.779,78	261.523,50	230.399,64	218.455,32	3.146.101,82	3.299.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.574,12	0,00	0,00	0,00	0,00	689.574,12	633.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	159.253,52	151.511,28	158.917,55	158.469,87	174.264,68	246.374,80	213.998,26	245.579,50	237.779,78	261.523,50	230.399,64	218.455,32	2.456.527,70	2.665.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.124.088,39	1.436.144,75	2.143.542,86	1.378.935,66	1.515.146,10	1.676.932,06	1.472.645,48	2.164.345,76	1.352.891,71	1.468.058,85	1.673.221,48	1.360.395,94	18.766.349,04	18.889.118,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.124.088,39	1.436.144,75	2.143.542,86	1.378.935,66	1.515.146,10	1.676.932,06	1.472.645,48	2.164.345,76	1.352.891,71	1.468.058,85	1.673.221,48	1.360.395,94	18.766.349,04	18.889.118,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.124.088,39	1.436.144,75	2.143.542,86	1.378.935,66	1.515.146,10	1.676.932,06	1.472.645,48	2.164.345,76	1.352.891,71	1.468.058,85	1.673.221,48	1.360.395,94	18.766.349,04	18.889.118,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.408.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	633.200,00	0,00
Ativo	633.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	774.200,00	0,00
Ativo	774.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	200,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.408.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	466.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	941.300,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.522.518,00	5.854.567,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.684.060,00	398.109,35
IPTU	129.800,00	11.778,98
ISS	465.300,00	49.098,31
ITBI	490.890,00	248.082,54
IRRF	15.400,00	64.031,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.670,00	25.117,66
Contribuições	726.040,00	21.635,99
Receita Patrimonial	61.410,00	3.723,70
Aplicações Financeiras (II)	61.410,00	3.723,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.836.988,00	5.354.338,57
Cota Parte do FPM	7.650.530,00	2.396.037,36
Cota Parte do ICMS	3.419.680,00	1.312.016,12
Cota Parte do IPVA	238.480,00	67.376,94
Cota Parte do ITR	246.400,00	24.533,22
Transferências da LC 87/1996	8.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.569.850,00	558.824,83
Outras Transferências Correntes	3.703.248,00	995.550,10
Demais Receitas Correntes	214.020,00	76.760,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	214.020,00	76.760,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.461.108,00	5.850.844,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	570.170,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	570.170,00	0,00
Convênios	220.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	350.170,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	570.170,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.031.278,00	5.850.844,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.793.302,99	4.902.607,76	3.762.479,58	3.591.963,53	7.500,25	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.885.833,84	2.099.499,25	2.070.175,83	2.048.151,10	1.453,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.907.469,15	2.803.108,51	1.692.303,75	1.543.812,43	6.047,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.793.302,99	4.902.607,76	3.762.479,58	3.591.963,53	7.500,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.226.210,60	271.994,38	49.720,77	48.020,26	0,00	20,00	20,00
Investimentos	1.190.210,60	243.994,38	40.630,04	38.929,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	36.000,00	28.000,00	9.090,73	9.090,73	0,00	20,00	20,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.190.210,60	243.994,38	40.630,04	38.929,53	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.062.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.046.013,59	5.146.602,14	3.803.109,62	3.630.893,06	7.500,25	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.212.450,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.410,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.212.450,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-61.410,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	81.867,67	74.367,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.500,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.500,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-7.500,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.572,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	111.572,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	81.867,67	7.500,25	0,00	74.367,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	74.367,42
02	PODER EXECUTIVO	0,00	81.867,67	7.500,25	0,00	74.367,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	74.367,42
0203	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.988,42	1.810,42	0,00	1.178,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	1.178,00
0204	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	0,00	73.189,42	0,00	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.389,83	4.389,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	17.207,30	17.207,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	99.074,97	24.707,55	0,00	74.367,42	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	74.367,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.651], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.101.390,00	372.991,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.800,00	11.778,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.890,00	248.082,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	465.300,00	49.098,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.400,00	64.031,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.218.630,00	4.748.121,88
2.1- Cota-Parte FPM	9.322.530,00	2.995.046,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.360.000,00	2.995.046,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	962.530,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	1.638.188,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	308.000,00	30.666,49
2.5- Cota-Parte IPVA	298.100,00	84.220,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.320.020,00	5.121.113,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.665.740,00	948.158,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.178.785,00	330.654,02

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.574.800,00	559.041,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.574.800,00	559.041,21
6.1.1 - Principal	1.569.850,00	558.824,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.950,00	216,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.095.890,00	-389.333,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.044,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92,19
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.952,80
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	562.086,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.217.500,00	297.707,86	284.070,81	273.444,19	0,00
10.1 - Educação Infantil	242.500,00	103.886,65	103.886,65	100.425,65	0,00
10.1.1 - Creche	163.000,00	74.335,06	74.335,06	71.565,17	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	79.500,00	29.551,59	29.551,59	28.860,48	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	975.000,00	193.821,21	180.184,16	173.018,54	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	635.400,00	239.299,04	228.532,35	218.825,92	0,00
11.1 - Educação Infantil	208.572,40	82.534,54	73.767,85	71.424,98	0,00
11.1.1 - Creche	173.748,34	73.767,85	73.767,85	71.424,98	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	34.824,06	8.766,69	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	426.827,60	156.764,50	154.764,50	147.400,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.852.900,00	537.006,90	512.603,16	492.270,11	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	297.707,86	284.070,81	273.444,19	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	511.770,70	489.366,96	469.033,91	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.236,20	23.236,20	23.236,20	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	391.328,85	284.070,81	284.070,81	50,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	55.904,12	46.438,05	46.438,05	8,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	345.830,00	47.322,84	36.319,70	36.154,66	0,00
24.1 - Creche	259.670,00	29.863,60	24.283,60	24.283,60	0,00
24.2 - Pré-escola	86.160,00	17.459,24	12.036,10	11.871,06	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.094.670,00	135.178,28	118.987,20	116.759,01	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.440.500,00	182.501,12	155.306,90	152.913,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	644.673,86
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-389.333,41
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.034.007,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.280.278,39	1.034.007,27	20,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.155,92	13.155,92	13.155,92	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.155,92	13.155,92	13.155,92	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	246.400,00	52.779,97
35.1 - Salário Educação	143.000,00	30.147,37
35.2 - PDDE	1.100,00	0,00
35.3 - PNAE	39.600,00	14.152,80
35.4 - PNATE	29.700,00	8.479,80
35.5 - Outras Transferências do FNDE	33.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.500,00	68,65
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.700,00	217,48
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	283.600,00	53.066,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	562.000,00	17.737,01	15.820,61	15.820,61	0,00
43 - Ensino Médio	5.500,00	380,00	380,00	380,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	567.500,00	18.117,01	16.200,61	16.200,61	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.860.900,00	737.625,03	684.110,67	661.384,39	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.608.398,34	714.113,15	660.598,79	637.872,51	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.070.748,34	537.043,38	537.043,38	516.710,33	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.537.650,00	177.069,77	123.555,41	121.162,18	0,00
47.2 - Despesas de Capital	252.501,66	23.511,88	23.511,88	23.511,88	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	252.501,66	23.511,88	23.511,88	23.511,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.044,99	29.900,21
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	558.824,83	30.147,37
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	491.735,86	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	70.133,96	60.047,58
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	70.133,96	60.047,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.101.390,00	1.101.390,00	372.991,69	33,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.800,00	129.800,00	11.778,98	9,07
IPTU	77.000,00	77.000,00	31,01	0,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.800,00	52.800,00	11.747,97	22,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	490.890,00	490.890,00	248.082,54	50,54
ITBI	487.590,00	487.590,00	248.070,56	50,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.300,00	3.300,00	11,98	0,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	465.300,00	465.300,00	49.098,31	10,55
ISS	456.500,00	456.500,00	49.098,31	10,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.400,00	15.400,00	64.031,86	415,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.267.100,00	13.267.100,00	4.748.121,88	35,79
Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	2.995.046,57	35,83
Cota-Parte ITR	308.000,00	308.000,00	30.666,49	9,96
Cota-Parte IPVA	298.100,00	298.100,00	84.220,82	28,25
Cota-Parte ICMS	4.290.000,00	4.290.000,00	1.638.188,00	38,19
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.368.490,00	14.368.490,00	5.121.113,57	35,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.525.500,00	2.530.447,89	1.037.093,78	40,98	947.309,57	37,44	875.181,33	34,59	0,00
Despesas Correntes	2.500.500,00	2.510.048,97	1.036.223,70	41,28	946.439,49	37,71	874.481,33	34,84	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	20.398,92	870,08	4,27	870,08	4,27	700,00	3,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	252.000,00	286.205,60	131.078,09	45,80	68.126,99	23,80	65.730,91	22,97	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	275.723,86	127.006,35	46,06	64.419,59	23,36	62.052,86	22,51	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	10.481,74	4.071,74	38,85	3.707,40	35,37	3.678,05	35,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	128.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	7.601,08	4.639,04	61,03	4.639,04	61,03	3.100,00	40,78	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	37,96	1,90	37,96	1,90	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	5.601,08	4.601,08	82,15	4.601,08	82,15	3.100,00	55,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.500,00	40.500,00	6.077,89	15,01	6.077,89	15,01	6.077,89	15,01	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	6.077,89	16,21	6.077,89	16,21	6.077,89	16,21	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	171.000,00	129.245,43	32.420,65	25,08	23.777,02	18,40	22.924,18	17,74	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	123.745,43	32.420,65	26,20	23.777,02	19,21	22.924,18	18,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.120.000,00	3.120.000,00	1.211.309,45	38,82	1.049.930,51	33,65	973.014,31	31,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.211.309,45	1.049.930,51	973.014,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.211.309,45	1.049.930,51	973.014,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	768.167,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	281.763,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.143.540,00	1.210.428,00	502.306,73	41,50
Proveniente da União	1.016.700,00	1.016.700,00	325.314,12	32,00
Proveniente dos Estados	126.840,00	193.728,00	176.992,61	91,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.960,00	14.960,00	556,68	3,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.158.500,00	1.225.388,00	502.863,41	41,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	861.500,00	949.698,00	498.067,89	52,44	257.088,79	27,07	251.928,09	26,53	0,00
Despesas Correntes	655.500,00	725.698,00	295.067,89	40,66	257.088,79	35,43	251.928,09	34,72	0,00
Despesas de Capital	206.000,00	224.000,00	203.000,00	90,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	174.500,00	163.500,00	41.678,02	25,49	29.880,46	18,28	16.907,70	10,34	0,00
Despesas Correntes	154.500,00	159.500,00	41.678,02	26,13	29.880,46	18,73	16.907,70	10,60	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	43.500,00	35.190,00	3.107,25	8,83	3.107,25	8,83	3.107,25	8,83	0,00
Despesas Correntes	43.500,00	35.190,00	3.107,25	8,83	3.107,25	8,83	3.107,25	8,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.500,00	47.500,00	10.059,41	21,18	10.059,41	21,18	9.330,81	19,64	0,00
Despesas Correntes	46.500,00	46.500,00	10.059,41	21,63	10.059,41	21,63	9.330,81	20,07	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	108.094,96	78.466,18	72,59	65.251,02	60,36	60.253,56	55,74	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	101.144,96	71.516,58	70,71	58.301,42	57,64	53.303,96	52,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	6.949,60	99,99	6.949,60	99,99	6.949,60	99,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.153.000,00	1.314.982,96	631.378,75	48,01	365.386,93	27,79	341.527,41	25,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.387.000,00	3.480.145,89	1.535.161,67	44,11	1.204.398,36	34,61	1.127.109,42	32,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	426.500,00	449.705,60	172.756,11	38,42	98.007,45	21,79	82.638,61	18,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	171.500,00	161.190,00	3.107,25	1,93	3.107,25	1,93	3.107,25	1,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	18.601,08	4.639,04	24,94	4.639,04	24,94	3.100,00	16,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.000,00	88.000,00	16.137,30	18,34	16.137,30	18,34	15.408,70	17,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	184.000,00	237.340,39	110.886,83	46,72	89.028,04	37,51	83.177,74	35,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.273.000,00	4.434.982,96	1.842.688,20	41,55	1.415.317,44	31,91	1.314.541,72	29,64	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.153.000,00	1.314.982,96	631.378,75	48,01	365.386,93	27,79	341.527,41	25,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.120.000,00	3.120.000,00	1.211.309,45	38,82	1.049.930,51	33,65	973.014,31	31,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.800.000,00
Previsão Atualizada	20.866.888,00
Receitas Realizadas	5.854.567,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	111.572,02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.800.000,00
Créditos Adicionais	178.460,02
Dotação Atualizada	20.978.460,02
Despesas Empenhadas	5.383.592,04
Despesas Liquidadas	4.021.190,25
Despesas Pagas	3.791.733,14
Superávit Orçamentário	1.833.377,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.383.592,04
Despesas Liquidadas	4.021.190,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.766.349,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.766.349,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.766.349,04

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-61.410,00	2.212.450,97	-3.602,75
Resultado Primário - Acima da Linha	-25.410,00	2.212.450,97	-8.707,01

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	99.074,97	0,00	24.707,55	74.367,42
Poder Executivo	99.074,97	0,00	24.707,55	74.367,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20,00	0,00	20,00	0,00
Poder Executivo	20,00	0,00	20,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	99.094,97	0,00	24.727,55	74.367,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.034.007,27	25,00	20,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	284.070,81	70,00	50,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	271.994,38	954.216,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.049.930,51	15,00	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 580/2021

SÚMULA: “Altera a Lei nº 274/2012 que trata do interesse social da regularização Fundiária Urbana e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 274/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica Declarada de Interesse Social, a Regularização Fundiária Urbana das áreas descritas na Cláusula Primeira do TERMO DEDOAÇÃO/INCRA/SR-13/G/Nº003/2006 de 13/03/2006, recebidas do Ministério do Desenvolvimento Agrário denominadas LOTE 424 – Núcleo Comunitário 02, LOTE 425 – Núcleo Comunitário 02 e as áreas recebidas por doação de NELSON REINOLDO KAEFER e GLAIR TEREZINHA KAEFER, nos termos do R-04, Livro 02 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah – MT, denominado Loteamento Agrovila Simione.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18, de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 581/2021

SÚMULA: “Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Itanhangá e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação, verba de natureza indenizatória, que não integra a remuneração dos servidores, não sendo computado para efeito de cálculo de qualquer vantagem adicional, que será concedido aos servidores públicos municipais desde que no exercício de função fique caracterizado:

I – Regime de jornada de trabalho 12x36;

II – Atue em substituição de servidor em regime de jornada de trabalho 12x36; ou,

III – Em razão de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, quando a jornada de trabalho coincidir com horário de refeição.

§1º. O Pagamento do auxílio-alimentação ao servidor, desobriga o município do fornecimento de alimentação.

§2º. O beneficiário que não desejar receber o auxílio-alimentação deverá encaminhar requerimento renunciando este direito, razão pela qual o município fica obrigado a fornecer alimentação ao servidor, no silêncio será entendido como beneficiário.

§3º. O auxílio-alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado, conforme apresentação de ofício contendo a escala da jornada de trabalho dos servidores da secretaria em que está vinculado.

Art. 2°. A contribuição do Município para o pagamento de auxílio alimentação será de no máximo R$ 18,00 (dezoito reais) por refeição.

§1º. O Auxílio será creditado diretamente na folha de pagamento, no mês que antecede a prestação do serviço, de acordo com a planilha apresentada.

§2º. Para os casos previstos no inciso III do art. 1º desta Lei, os valores serão creditados posteriormente ao dia trabalhado, conforme apresentação de ofício da secretaria de saúde contendo a escala da jornada de trabalho.

§3º. Quando o servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo só receberá um único auxílio - alimentação.

Art. 3°. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V - considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio - alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.

Art. 4°. O auxílio alimentação será custeado com recurso das secretarias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.

Art. 5°. O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:

I - cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

II - afastado e/ou licenciado a qualquer título;

III - suspenso em decorrência de pena disciplinar.

Art. 6°. A alteração da jornada de trabalho do servidor beneficiado, quando não caracterizado as situações previstas nos incisos I, II e III e caput do art. 1º desta Lei, suspende o pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 7°. O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 8º. A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18, de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 582/2021

SÚMULA: “Altera lei 133/2008 que autoriza a firmar convênio com instituições financeiras para contrair empréstimos a servidores municipais efetivos, comissionados e contratados do Município de Itanhangá e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada na íntegra a Lei 133/2008, cuja matéria passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições financeiras, sendo permitida a consignação em folha de pagamento para os Servidores efetivos, comissionados e contratados do Município de Itanhangá.

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação será de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível.

Art. 3º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 2º desta Lei e Art. 1º da Lei Federal 14.131/2021, ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no Art. 4º desta Lei, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 2º desta Lei para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 4º A partir de 01 de janeiro de 2022 o percentual máximo de consignação será de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18, de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2021

SUMULA: “Altera Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores para aumentar o número de vagas nos cargos que dispõe e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas o número de vagas dos seguintes cargos efetivos:

a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24 horas, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) vagas;

b) Motorista de Veículos Escolares, de 15 (quinze) para 25 (vinte cinco) vagas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2021

SUMULA: “Dispõe sobre a instituição do Programa Especial de Recuperação Fiscal do DAE de Itanhangá – REFIS Especial do Departamento de Água e Esgoto de Itanhangá – REDAE e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal de Itanhangá – REFIS - Especial do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itanhangá – REDAE, com a finalidade de promover a regularização dos créditos do DAE decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos as contas de água, esgoto, taxa de limpeza urbana e outros serviços públicos, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS Especial - REDAE abrangerá todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, relativos as contas de água, esgoto, taxa de limpeza urbana e outros serviços público de responsabilidade do DAE, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo Único. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 3º. A opção pelo REFIS Especial - REDAE que será formalizada mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS Especial, conforme modelo a ser fornecido pelo DAE, (Anexo I) poderá ser formalizada até 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 4º. Os créditos de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS Especial - REDAE, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos à vista ou parcelado em até 30 (trinta) parcelas iguais mensais e sucessivas, com remissão de juros e multas, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

I – remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial -REDAE e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

II – remissão de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial -REDAE e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato do requerimento;

III – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial -REDAE e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial -REDAE e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial -REDAE e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

VI - remissão de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS Especial -REDAE e pagar o débito em até 30 (trinta) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1°. Os débitos de água, esgoto e limpeza urbana existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS Especial - REDAE.

§ 2°. Ocorrendo o adimplemento total do parcelamento até a data de vencimento da última parcela, ocorrerá a quitação do débito consolidado no REFIS Especial.

§ 3°. Não havendo o adimplemento total do parcelamento até a data de vencimento da última parcela, automaticamente o valor correspondente à remissão de juros e multa será incorporado ao débito do contribuinte.

§ 4°. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a 01 UFI (uma Unidade Fiscal de Itanhangá);

§ 5º. As parcelas do REFIS Especial – REDAE serão incluídas nas faturas mensais de água e deverão ser pagas no dia do vencimento dessa conta.

§ 6º. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

§ 7º. O pedido de parcelamento implica:

I - em confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do REFIS Especial - REDAE, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 4 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos dos créditos do DAE.

§ 1°. A exclusão do contribuinte do REFIS Especial -REDAE acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou cartorária.

§ 2º. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento), de acordo com o Código Tributário Municipal.

§ 3º. Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município, para serem beneficiados pelo REFIS Especial – REDAE, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais, através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Tapurah - MT.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no REFIS Especial -REDAE e para o parcelamento que trata a presente lei.

Art. 7º. Os débitos vencidos até 31 de dezembro 2015, não protestados e que não foram objeto de execução fiscal, serão excluídos da dívida ativa, bem como, do cadastro do contribuinte.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS/REDAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1- Nome ou Razão Social:			
1.2- CNPJ / CPF:	1.3- Inscrição Estadual:		
1.4- Rua / Praça / Avenida:			Número:
1.5– Bairro:	1.6- Município:	1.7- CEP:	1.8- Telefone:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do Regulamento do REFIS/REDAE, aprovado pela Lei Complementar nº ____/2021, requer o parcelamento de seu débito consolidado em ___ (_____) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas na referida Lei Complementar e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.
Comprometer-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do art. 4º da citada Lei, no mesmo dia do vencimento da fatura mensal do DAE.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

1 **– DOCUMENTOS ANEXOS:**

1 - Requerimento padronizado (2 vias);
2 – Cópia da Identidade e CPF do Requerente
3 - Cópia do Contrato Social e Aditivos, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
4 – Procuração Pública ou cópia autenticada, e cópia da identidade e CPF do procurador, se for o caso;
5 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso;

Itanhangá-MT, ___ de _____ de 2021

Assinatura do Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2021

SUMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, ainda não constituídos, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial, exceto, saldos remanescentes de REFIS de anos anteriores.

Parágrafo único. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada até o dia 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O prazo tratado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar, referente a impostos, taxas e contribuição de melhoria, poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitado o valor mínimo de cada parcela em 03 UFI (Três Unidades Fiscais de Itanhangá), para pessoa física e 05 UFI (Cinco Unidades Fiscais de Itanhangá) para pessoa jurídica.

I. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 6º desta Lei Complementar, com exceção do valor original do débito lançado em dívida ativa e da atualização monetária, observadas as seguintes condições:

§ 1º – remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato do requerimento;

§ 2º – remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 06(seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 3º – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

Art. 7º - Os créditos não constituídos e objetos desta lei, serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão.

Art. 8º - Os créditos tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigação acessória serão remidos nos mesmos percentuais e condições estabelecidas no artigo 6º.

Art. 9º. Ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cuja totalidade dos valores atualizados, em nome do contribuinte ou responsável, na data da publicação desta Lei, que alcancem o equivalente até 10 UFI (Dez Unidades Fiscais de Itanhangá).

Parágrafo único - Na hipótese de o crédito ter sido objeto de ação judicial, a extinção ficará condicionada ao pagamento das custas processuais da outorga de liberação judicial autorizando a desobrigação ao recolhimento, via concessão de justiça gratuita ou outro benefício legal.

Art. 10. Fica vedado qualquer outro acréscimo ao crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 1º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por Cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (Vinte por Cento), de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo Artigo 13, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 4º, do Artigo 13, desta Lei.

Art. 11. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 12. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – Requerimento, conforme minuta no anexo I, que faz parte integrante desta lei, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento público ou particular com firma reconhecida;

II – Documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 13. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta (30) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de ITANHANGÁ – MT, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º. A notificação far-se-á:

a) – de regra, via postal ou pessoal, com aviso de recebimento;

b) - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local, ou Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 3º A notificação via postal ou pessoal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 14. A inclusão no REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais e honorários advocatícios, inclusive de sucumbência.

Art. 15. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo da opção.

Art. 16. Os débitos vencidos provenientes de REFIS de anos anteriores, não serão passíveis de novo refinanciamento por esta lei.

Art. 17. O contribuinte somente poderá ser beneficiado por esta Lei, após quitar saldo remanescente de REFIS de anos anteriores.

Art. 18. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 20. Esta Lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

1.1 - Nome ou Razão Social:			
1.2 - CNPJ / CPF:	1.3 - Inscrição Estadual:		
1.4 - Rua / Praça / Avenida:			Número:
1.5 – Bairro:	1.6 - Município:	1.7 - CEP:	1.9 – Telefone:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos do Regulamento do REFIS, aprovado pela Lei Complementar nº ____/2021, requer o parcelamento de seu débito consolidado em ____(_____)parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas na referida Lei Complementar e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial. Comprometer-se, ainda, a recolher as parcelas subsequentes, calculadas na forma do art. 6º da citada Lei, no mesmo dia do vencimento.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:

1 **– DOCUMENTOS ANEXOS:**

1 - Requerimento padronizado (2 vias);
2 – Cópia da Identidade e CPF do Requerente
3 - Cópia do Contrato Social e Aditivos, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
4 – Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida, podendo ser cópia autenticada, e cópia da identidade e CPF do procurador, se for o caso;
5 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso;

Itanhangá-MT, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Sistema de Abastecimento de Agua com Captação, Tratamento e Distribuição no município de Itanhangá/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.012/2021

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 044/2020, de 04 de março de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4****** SSP/MS, e do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***POLIANA APARECIDA ESSER****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1819851-1 SSP/MT e do CPF nº. 019.***.***.94, residente e domiciliada na Rua Buriti,* Quadra 14 - Lote 17, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor sendo seu último dia trabalhado na data de 02 de agosto de 2021.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.962,80 (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontado os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 18 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da 194/2021 de vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e um, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 070/2021**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI – ME – CNPJ: 14.284.593/0001-70,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 073/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos hidráulicos para conserto da PC 160 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de agosto de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 18 de agosto de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 18 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 15 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 18 H - PEDAGOGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
483698	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	20/03/1981	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 12/2020

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Itiquira – MT e a empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI, Nome fantasia ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA,** conforme cláusula e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro , Itiquira – MT, CEP: 78790-000, aqui representada pelo presidente Srº Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, natural de: Itiquira – MT, nascido 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP-MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641 -00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, estabelecida na rua Primavera, nº 2668, bairro Centro, Município Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Marco Rogério Pegorari, brasileiro, solteiro, filho de: Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, nascido em 09/12/1971, devidamente inscrito no CPF: nº 513.242.021-49, portado da carteira de identidade RG nº 215711245 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Dorileo, nº 250, Residencial Chapada das Dunas COOPHEMA, bloco 6, Apartamento 201, CEP 780085-230 Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996623993, E-mail: marcopegorari@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, oriundo do processo de licitação 02/2020, modalidade carta convite, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1.O prazo de vigência do contrato nº 012/2020: contrato com vencimento em 21/08/2021, de comum acordo entre as partes, a fica prorrogado para o período de: 21/08/2021 até 21/08/2022.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previsto em lei.

2.2. O valor global do presente aditivo e de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais, a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Global.	R$ 54.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itiquira – MT, 18 de agosto de 2021.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

MARCO ROGERIO PEGORARI

CONTRATADO

Testemunhas:

----------Anfilófio Pereira Campos Sobrinho RG Nº. 642.669 SSPMT. CPF Nº. 503.858.791-72 Assessor Jurídico Portaria 001/2021	**---------- Ailton Pereira de Jesus RG Nº. 1043971-4 SSP/MT. CPF Nº. 809.686.431-91 Fiscal de Contrato Portaria 015/2021**

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ARMARINHOS E TECIDOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 135.475,61** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cindo reais e sessenta e um centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 100.748,89** (cem mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos); **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 19.496.182/0001-61**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 60.184,09** (sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos); **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 14.284.593/0001-70**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 31.403,40** (trinta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos); **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 24.661,84** (vinte quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 124.636,77** (cento e vinte quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos); **R. M DOS REIS COMERCIAL ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 33.947.168/0001-68**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 31.446,92** (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos); **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 21.189.579/**

0001-52, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 27.791,88** (vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Itiquira/MT, em 18 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021.

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MANOELE SOUZA ALVES

Data da vigência: 09/07/2021 a 09/07/2022

Objeto: Contrato Administrativo nº 223/2021 firmado entre as partes de 09/07/2021 a 09/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA/COZINHA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 357, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 025/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 025/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 025/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT **e as empresas ELISVANDIA MATOS DONINI-EIREL, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.859.552/0002-20, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.371.330/0001-09, EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.608.793/0001-51 e CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70**

1- VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI

CPF: 007.018.371-60

Gerente de Assistência Laboratorial

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 356, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 024/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 024/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 024/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT **e as empresas MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.886.103/0001-51, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.100.467/0001-88, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIREL, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, FASTLABOR COMERCIAL EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.707.794/0001-06 e NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03.**

1- VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI

CPF: 007.018.371-60

Gerente de Assistência Laboratorial

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 355, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 023/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 023/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 023/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT **e as empresas V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.007.714/0001-04; TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29 e V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43.**

1- **MANOEL LIMA PEREIRA**

CPF: 568.142.081-72

Coordenador de Transporte Escolar

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 354, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 010/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA RUBIA SERPA ALESSI 01690402164,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - **VANDERLINE DE SOUZA SIMPLICIO**

CPF: 034.287.221-40

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 353, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 009/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 009/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 009/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES**

AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF-**023.364.111-48**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021.

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021.

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOÃO CARLOS MACIEL

Data da vigência: 09/07/2021 a 09/07/2022

Objeto: Contrato Administrativo nº 222/2021 firmado entre as partes de 09/07/2021 a 09/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021.

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA FLÁVIA ARAUJO DE SOUSA

Data da vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022

Objeto: Contrato Administrativo nº 221/2021 firmado entre as partes de 08/07/2021 a 08/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 352, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 008/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 008/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 008/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A COOPERATIVA DE SERINGUEIRO DE OURO BRANCO - COOPSOB,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF-**023.364.111-48**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2021 .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 351, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 007/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 007/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 007/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA N M FERREIRA EDIFICAÇÕES ,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- **VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL** CPF nº: 059.326.861-03

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública

Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2021 .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 359, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 23/08/2021,** como segue:

1- **CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS**

CPF: 975.227.751-91

Gerente de Arrecadação de Ouro Branco do Sul

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 120/2021.

Dispõe sobre nomeação ASSESSOR DE IMPRENSA e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, VINICIOS DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Otaviano Barbosa e Davina Inácio da Silva Barbosa, natural de Itiquira-MT, nascido em: 08/09/1988, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 019.370.361-03, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1590533-0 - SSP/MT, expedida em: 16/04/2002, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL,** apartir de 18 de agosto de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R$ 3.228,96 (Três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, I, c, são atribuições da **Assessoria de Imprensa/Cerimonial**: **atribuições:** assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 18 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 61 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO aNotificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicização dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho de 2021, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Adriana Lima de Souza Martins	921.861.141-00	Referente à um mês de aluguel.	R$500,00	Itiquira
Adriana Ventura Bueno	975.642.571-72	Referente à um mês de aluguel	R$500,00	Itiquira
Adriele Castro de Souza Ferraz de Oliveira	059.600.361-77	Referente à um mês de aluguel	R$300,00	Itiquira
Aldineide da Silva Tiburcio	063.878.624-00	Referente à um mês de aluguel	R$500,00	Itiquira
Ana Alice Pereira da Cruz	621.905.323-02	Referente à um mês de aluguel	R$350,00	Itiquira
Ana Carolina da Silva Conceicao	069.330.891-50	Referente à um mês de aluguel	R$ 550,91	Itiquira
Andreia Fabiane Rosa de Jesus Marques	060.748.971-58	Referente à um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Andreia Nogueira dos Santos	038.617.711-28	Referente à um mês de aluguel.	R$ 400,00	Itiquira
Andreia Rodrigues de Oliveira	022.216.531.65	Referente à um mês de aluguel	R$300,00	Itiquira
Antonio Rodrigues da Silva Junior	035.028.691-46	Referente à um mês de aluguel	R$500.00	Itiquira
Beatriz Batista de Morais	021.827.151-42	Referente à um mês de aluguel	R$ 350,26	Itiquira
Bruna Menezes Soares	062.042.231-94	Referente à um mês de aluguel	R$450,00	Itiquira
Camila Silva Schiavão	061.517.221-08	Referente à um mês de aluguel	R$ 350,00	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.979.391-45	Referente à um mês de aluguel	R$ 350,36	Itiquira
Danielle de Araujo Ciriaco	092.276.254-61	Referente à um mês de aluguel	R$200,00	Itiquira
Deivid Alves Borges	060.302.591-99	Referente à um mês de aluguel	R$ 300,00	Itiquira
Edjane dos Santos	033.200.795-22	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Elenilza Macario Cavalcante	006.409.472-39	Referente à dois meses de aluguel	R$700,00	itiquira
Eliane Borges de oliveira	015.741.511.26	Referente à um mês de aluguel.	R$ 500,00	Itiquira
Erica Ferreira de Azevedo	051.686.261-81	Referente à três meses de aluguel	R$600,00	Itiquira
Fernanda de Oliveira Silva	065.248.761-05	Referente à um mês de aluguel	R$350,00	Itiquira
Iris Bezerra de Souza	091.841.051-78	Referente à um mês de aluguel	R$ 400,00	Itiquira
Jheice Kethen Engracia Ferreira	063.021.271-65	Referente à um mês de aluguel	R$400,00	Itiquira
Laura Manoel Fernandes	009.723.181-94	Referente à um mês de aluguel.	R$ 300,00	Itiquira
Laura Selma Morais de Oliveira	409.931.101-15	Referente à um mês de aluguel	R$400,00	Itiquira
Lucia Ribeiro da Silva	020.561.811-18	Referente à um mês de aluguel	R$250,00	Itiquira
Marcelo Nunes da Silva	019.475.061-29	Referente à três meses de aluguel.	R$ 1.500,00	Itiquira
Maria Gilvane do Nascimento	084.657.824-74	Referente à um mês de aluguel	R$700,00	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.901.001-07	Referente à um mês de aluguel.	R$400,00	Itiquira
Otavio Albuquerque de Souza	734.6.72.942-00	Referente à um mês de aluguel.	R$ 350,00	Itiquira
Raiane Lopes da Silva	029.447.796-75	Referente à um mês de aluguel	R$450,00	Itiquira
Shellagh Daiane Turrati	012.595.993-10	. Referente à um mês de aluguel	R$ 600,00	Itiquira
Sozamar Correa Borges	026.1132.671-70	Referente à um mês de aluguel.	R$ 250,00	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE AUXILIO CONSTRUÇÃO – ATERRO				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Adilson Morais Mendonça	568.150.771-87	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Adriana Arruda Ribeiro	006.275.991-41	Caçamba de aterro	03	Itiquira
Catia Aparecida Oliveira da Silva	944.879.101-10	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Daniela Delgado Vitorio	059.526.561-88	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Eloiza de Jesus Carvalho	978.608.321-00	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.484.301-78	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Nilda Luiz de Oliveira	022.775.931-17	Caçamba de aterro	02	Itiquira
Quiteria Maria da Silva	085.611.674-24	Caçamba de aterro	05	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386.221-20	Caçamba de aterro	01	Itiquira
Selma Peres da Silva	004.776.961-04	Caçamba de aterro	01	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AUXILIO CONSTRUÇÃO – MANILHA				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
Elias João de Oliveira	004.737.763-16	Manilhas	03	Itiquira
Luciene Dutra da Silva	086.416.399-18	Manilhas	04	Itiquira
Maria de Oliveira	066.606.394-03	Manilhas	06	Itiquira
Naiara Maria Cursinho de Souza Ramos	532.119.791-15	Manilhas	05	Itiquira
Patrícia Souza de Oliveira	033.959.481-02	Manilha	05	Itiquira
Simone da Silva Barbosa	095.372.814-50	Manilhas	05	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Rafaela Barreto Cabral da Silva	107.152.894-70	Duas passagens de Itiquira/MT a Maceió/AL	R$ 1.508,15	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Edimilson dos Santos da Cruz	932.090.023-04	Deslocamento de Alto Garças /MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Eunice Paula Ferreira	719.702.661-04	Deslocamento de Itiquira/MT para Cuiabá/MT.	Itiquira
Geovana Reginaldo Fernandes	056.574.481-03	Deslocamento de Itiquira/MT para Nova Alvorada do sul/ MS	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.298.481-00	Deslocamento Do Sitio Pé da Serra para Itiquira /MT	Itiquira
Irani Batista da Silva	191.322.208-04	Deslocamento de Itiquira/MT para Pedra Preta /MT	Itiquira
Jose Tunes Leite	240.983.961-49	Deslocamento de Itiquira/MT para Mineiros /GO.	Itiquira
Kalledy Aiolly Do Nascimento Moraes	062.687.691-55	Deslocamento de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.367.021-05	Deslocamento DE Rondonópolis/MT para Itiquira/MT	Itiquira
Pedro Borges Marinho de Souza Filho	609.644.623-99	Deslocamento de Primavera de Leste /MT para Itiquira/MT.	Itiquira

Samara Melo Barbosa	042.135.711-81	Deslocamento de Alto Araguaia /MT para Itiquira/MT.	Itiquira
Uiara Aparecida Borges Campos	081.960.111-05	Deslocamento de Itiquira/MT para Campo Grande/MS	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXA				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Isabela Carla Ferreira Parreira	010.425.101-80	2ª via do Registro Geral (RG).	R$70,09	Itiquira
Sergio Paulo da Silva Santana	031.613.981-57	2ª via do Registro Geral (RG).	R$70,09	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE AUXILIO FUNERAL				
FINADO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Benedito Moreira da Silva	571.814.201-78	Translado de Itiquira/MT á Rondonópolis/MT e de Rondonópolis a Itiquira, Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 3.428,00	Itiquira
Gregória Vieira da Anunciação	881.724.571-20	Translado de Itiquira/MT á Rondonópolis/MT e de Rondonópolis a Itiquira, Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 2.909,32	Itiquira
Tionilio Vieira Batista	028.917.041-93	Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 2.180,00	Itiquira
Valdelirio Ferreira de Souza	346.341.358-25	Translado de Itiquira/MT á Rondonópolis/MT e de Rondonópolis a Itiquira, Urna Funerária e Tanatopraxia.	R$ 2.538,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**LOCAL**
Ademilson Paes de Campos	517.725.741-04	Itiquira
Adriana Neves Gervazio	090.073.114-17	Itiquira
Adriana Rodrigues da Silva	075.591.311-02	Itiquira
Alex de Sergio de Araujo	053.556.501.12	Ouro Branco do Sul
Ana Claudia Nascimento Silva	064.794.825-73	Itiquira
Ana Cristina dos Santos	078.847.684-02	Itiquira
Analice Lima de Souza Barbosa	057.388.841-83	Itiquira
Andreia Fabiane Rosa de Jesus Marques	008.231.271-09	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.216.542-91	Itiquira
Benezoete de Almeida dos Santos de Resende	271.787.141-15	Itiquira
Claudia Martins de Carvalho	020.131.315-42	Itiquira
Cleia Maria Ramos	040.085.681-66	Ouro Branco do Sul
Cristina Rocha Moreira	701.233.071-63	Itiquira
Dinamara Teles Farias	041.969.281-68	Ouro Branco do Sul
Diomar Campos Gonzaga	021.350.951-25	Itiquira
Edjane dos Santos	033.200.795.22	Itiquira
Eliane Borges de Oliveira	015.741.511-26	Itiquira
Fabiana de Souza Delgado	038.355.221-40	Itiquira
Francileuda de Souza da Silva	391.046.518-80	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	026.695.841-95	Itiquira
Geralda Teixeira	003.144.061-40	Itiquira
Ivanilde Andrade de Souza	772.957.901-44	Ouro Branco do Sul
Ivo Ribeiro Moya	109.146.411-15	Ouro Branco do Sul
Jaqueline Patricia Tunes Santos	021.210.251-62	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.535.471-01	Itiquira
Joelina Maria Carpanini	386.630.902-34	Itiquira
Jorge da Rosa Salino	558.271.281-04	Itiquira
Jose Antonio da Conceição	699.5936.744-91	Ouro Branco do Sul
Jose Carlos Reginaldo	654.811.431-00	Itiquira
Jose Divino Goncalves	176.173.241-20	Itiquira
Josinete dos Santos	066.345.924.97	Itiquira
Laura Maria dos Santos	042.825.794-12	Ouro Branco do Sul
Lindinalva Sena Soares	021.003.871-38	Itiquira
Maria Auxiliadora de Souza Araujo	767.484.301-78	Itiquira
Maria de Oliveira	452.186.411-20	Itiquira
Maria Eva Mendonça	038.018.301-36	Itiquira
Maria Jose Martins Ferreira	411.911.611-53	Ouro Branco do Sul
Maria Lais Inacio Gomes	123.736.434-56	Itiquira
Maria Rayane da silva Santos	107.367.021-05	Itiquira
Maria Tatiara Costa de Araujo	050.079.401-43	Itiquira
Marlene Nunes da Silva	183.226.478-37	Itiquira
Mayara Batista Godeguez	027.233.561-40	Itiquira
Osmar Moreira da Silva	021.219.771-12	Itiquira
Palmira Rodrigues da Silva	052.658.011-97	Itiquira
Pamela Silva Andrade	024.826.531-85	Ouro Branco do Sul
Pamela Vitoria da Silva	064.357.971-02	Ouro Branco do Sul
Rafaela Barreto Cabral da silva	107.152.894-70	Itiquira
Raquel Cabral da Costa	015.836.121-06	Itiquira
Rosineide Antonia Ferreira	040.560.981-74	Itiquira
Selma Selvino de Melo	836.850.491-00	Itiquira
Siniane Souza Barros	081.089.921-33	Itiquira
Tionilo Vieira Batista	317.989.261-72	Itiquira
Valdomiro Borges de Oliveira	811.318.959-91	Itiquira
Zeile Moreno	063.979.951-51	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.604.813-40	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

Beneficiário	CPF	*VALOR*	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adilson Alves de Oliveira	846.401. 971-87	R$809,23	04 contas de energia elétrica (R$171,69; R$216,54; R$266,85; R$154,15)	Itiquira
Analice Lima de Souza Barbosa	057.388. 841-83	R$613,73	03 contas de energia elétrica (R$218,36; R$196,66 R$198,71)	Itiquira
Clenilda Lauriano do Nascimento	023.284. 311-27	R$68,18	03 contas de energia elétrica (R$22,24; R$23,46; R$22,48)	Itiquira
Eliana Aquino de Oliveira Freitas	827.416. 202-10	R$197,51	02 Contas de energia elétrica (R$108,03; R$89,48)	Itiquira
Ilma Leite da Silva	358.631. 451-53	R$258,34	03 contas de energia elétrica (R$91,99; R$92,33;R$74,02)	Itiquira
Ivan Alves de Almeida	638.408. 381-53	R$307,27	03 contas de energia elétrica (R$97,43; R$110,16; R$99,68)	Itiquira
Jhenifer Fernanda Ferreira de Souza	062.837. 741-05	R$231,32	05 contas de energia elétrica (R$61,61;R$38,92;R$56,35;R$35,94;R$38,50)	
Josiane Ferreira de Souza Oliveira	053.767. 201-01	R$350,52	01 conta de energia (R$350,52)	Itiquira
Luiza Vicentina Marques	030.457. 561-58	R$348,39	07 Contas de energia elétrica (R$66,17; R$23,22; R$52,15; R$57,83; R$70,44; R$38,22; R$40,36)	Itiquira
Luzia de Oliveira	750.643. 591-87	R$213,47	02 contas de energia elétrica (R$100,8 ; R$112,66)	Itiquira
Marcelo Nunes da Silva	019.475. 061-29	R$589,53	03 contas de energia elétrica (R$166,02; R$150,14; R$273,37)	Itiquira
Maria Gilvane do Nascimento	084.657. 824-74	R$302;38	03 Contas de energia elétrica (R$108,39; R$76, 11; R$117,22)	Itiquira
Maria Keila da Silva	053857. 031-84	R$274,52	03 contas de energia elétrica (R$125,24; R$87,00; R$62,28)	Itiquira
Pâmela Cristina Benitez da silva	070.576. 461-35	R$1079,35	06 contas de energia elétrica (R$167,57; R$167,09; R$163,87; R$194,69; R$181,62; R$204,51)	Itiquira

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – AUXÍLIO GÁS			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Clenilda Laurino do Nascimento	161.851.895-51	01 GAS P 13	Itiquira
Valdomiro Borges de oliveira	811.318.959-91	01 GAS P 13	Itiquira
Viviane Inacio Santos	064.390.586-30	01 GAS P 13	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 18 de agosto de 2021.

KÊNNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

RELATÓRIO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1	**Nome do município**	**Itiquira**
2	UF	*MT*
3	Código do IBGE	*5104609*
4	Porte do município	*Pequeno Porte I*
5	Identificação da Conferência	*XIII Conferência Municipal de Assistência Social*
6	Data do inicio	*17 de agosto de 2021*
7	Data do termino	*17 de agosto de 2021*
8	Total de horas de realização	*4 horas*
9	Número total de participantes	*45 pessoas*
10	Local da Realização	*Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos*

II. QUANTITATIVO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA POR CATEGORIA:

	SOCIEDADE CIVIL			GOVERNAMENTAL
	USUÁRIOS	TRABALHADORES	ENTIDADES	
TOTAL	8	4	-	6

III. QUANTITATIVO DE PESSOAS ENVOLVIDAS COM A ORGANIZAÇÃO E NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA:

Quantitativo	Caracterização
5	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
3	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
-	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
-	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
1	Outros: Primeira Dama

IV. EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO QUE ANTECEDERAM A CONFERÊNCIA:

QUANTITATIVO	TIPO DE EVENTO DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO
6	Encontros preparatórios
6	Palestras ou debates públicos
6	Lives
6	Encontros preparatórios com os usuários
-	Outras formas (especificar)

V. QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DOS EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO QUE ANTECEDERAM A CONFERÊNCIA:

QUANTITATIVO	TIPO DE EVENTO DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO
137	Encontros preparatórios
137	Palestras ou debates públicos
27	Lives
137	Encontros preparatórios com os usuários
-	Outras formas (especificar)

VI. ATO DE CONVOCAÇÃO: Resolução CMAS n° 48 de 19 de março de 2021 e; Portaria Conjunta n° 01 CMAS/SMAS de 16 de junho de 2021. **VII.** PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA:

13h00min – abertura oficial;

13h20min – composição da mesa diretiva;

13h40min – leitura e deliberação do Regimento interno;

14h00min – palestra Magna ministrada pela senhora Leticia de Arruda Monteiro Albuquerque;

14h40min – explanação das propostas por eixo e deliberação das mesmas;

15h40 min – eleição dos delegados;

16h00 min – breve exposição da campanha Agosto Lilás promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

16h30min – encerramento.

VIII. REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO:

EIXO 1 – *A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES*

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Implementar por meio de estudos preliminares programas e projetos, cursos técnicos, (vocacional, idiomas, libras, preparação para concursos, universidades, qualificação para mercado de trabalho), com vista a segurança de renda e principalmente no que diz respeito a mulheres chefes de família, jovens, adolescentes que vivenciam situação de vulnerabilidade e risco.	Incentivar através de isenção de tributos/impostos para vinda de empresas (fábrica, industrias, frigoríficos), para municípios de pequeno, objetivando industrializar a matéria prima produzida na região (soja, algodão, milho, gado), implementando a diversidade de produção e gerando empregos diretos.	Garantir continuidade do BPC (88 ou 87) por mais seis meses, aos dependentes vulneráveis em caso de óbito do beneficiário.
2	Criar parceria com secretaria de esportes e de saúde para executar projeto de inclusão da pessoa idosa e PCD do SUAS nas atividades esportivas para fins de competição, lazer, saúde e qualidade de vida, incluindo acesso as famílias da zona rural (intersetorial e equidade) exemplo: Primavera do Leste.	Permitir que o município indique, com base na realidade atual (apontamento feito pelo CRAS local), as famílias a serem inseridas em programa Estadual de transferência de renda.	Vincular às condicionalidades do PBF, desenvolvimento escolar (notas/aprendizado), como forma de incentivar o empenho na formação e qualificação do cidadão para o futuro mercado de trabalho.
3	Fomentar Projeto "ALUNO NOTA DEZ DO SUAS", com o intuito de incentivo a investir tempo e dedicação aos estudos, na educação regular, assim como a frequência e envolvimento nos serviços ofertados pelo CRAS.		Incluir profissional de libras na NOB-SUAS-RH.
4	Garantir a implementação nos alimentos ofertados nas cestas alimentação, usando como base a indicação do DIEESE (O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).		Investir em programas habitacionais de interesse social, prioridade às famílias assistidas pelas equipes de Proteção Social Básica ou Especial.
5	Promover a sensibilização, em parceria com o Posto de atendimento do INSS, de pessoas com perfil para contribuição facultativo baixa renda, vinculada ao CadUnico, considerando donas de casa, diaristas, sem vínculo empregatícios, para fins de benefícios previdenciários.		

EIXO 2 – *FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS*

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Promover a destinação de recursos financeiros para ampliação da rede de atendimento socioassistencial, com objetivo de ampliar as equipes de referência para atuação no Distrito de Ouro Branco do Sul, assentamentos e zona rural, com objetivo de promover a equidade de atendimento.	Ampliar e flexibilizar a utilização dos recursos estaduais repassados fundo a fundo para serem utilizados de acordo com a demanda prioritária do município.	Modificar a legislação para conceder autonomia e flexibilização dos recursos financeiros repássados aos municípios, para a execução financeira, de acordo com a realidade local, priorizando as demandas identificadas. Ainda neste sentido rever os critérios para ampliação e estruturação da rede de atendimento do SUAS, baseando-se na demanda e não no quantitativo populacional.
2	Realizar parceria com o Centro Empreendedor Municipal para centralizar as ofertas de trabalho no município, e priorizar o público atendido pela Assistência Social, garantindo assim a autonomia de renda.		

EIXO 3 – *CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS*

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Realizar reuniões periódicas trimestrais dos Conselhos vinculados à Assistência Social no Distrito de Ouro Branco do Sul.	Fomentar a capacitação dos membros dos Conselhos municipais vinculados a Assistência social a fim de que conheçam suas atribuições e tenham propriedade dos assuntos deliberados nos conselhos de políticas públicas.	Proporcionar/flexibilizar a autonomia dos Conselhos Municipais, a fim de deliberação da utilização dos recursos, para aplicação em conformidade com as especificidades de cada município.
2	Requerer do Poder Executivo a legislação pertinente a criação do Conselho Municipal da Mulher.		

EIXO 4 – *GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL*

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Garantir expansão dos serviços ofertados no CRAS para o Conviver de Ouro Branco do Sul.	Ampliar a divulgação dos serviços, programas (principalmente os de transferência de renda) e projetos.	Incluir no CadÚnico campo onde possa identificar ou constatar contemplados PHIS.
2	Divulgar os serviços, programas e projetos aos usuários do SUAS, fomentando a participação dos mesmos.		Realizar uma capacitação aos profissionais do SUAS e/ou aos técnicos, referente aos programas do SUAS.
3	Criar o cartão do SUAS, com o intuito de identificar o usuário para os atendimentos socioassistenciais.		

EIXO 5 – *ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS*

	Prioridades para o município	Prioridades para o Estado	Prioridades para a União
1	Implementar a Vigilância Socioassistencial à rede de atendimento do SUAS no município de Itiquira.	Garantir cursos de qualificação, visando gerar emprego e renda, no período pós calamidade.	Assegurar BPC para idosos com possibilidades de renda de até ½ salário mínimo, visando maior cobertura e proteção à pessoa idosa.
2			Validar a inclusão de novas pessoas nos auxílios do Governo Federal, considerando a atualização cadastral.

IX. REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL:

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO		
	DELIBERAÇÕES	*Eixo ao qual está relacionada*
1	Promover a sensibilização, em parceria com o Posto de atendimento do INSS, de pessoas com perfil para contribuição facultativo baixa renda, vinculada ao CadUnico, considerando donas de casa, diaristas, sem vínculo empregatícios, para fins de benefícios previdenciários.	EIXO I
2	Garantir a implementação nos alimentos ofertados nas cestas alimentação, usando como base a indicação do DIEESE	EIXO I

	(O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos).	
3	Promover a destinação de recursos financeiros para ampliação da rede de atendimento socioassistencial, com objetivo de ampliar as equipes de referência para atuação no Distrito de Ouro Branco do Sul, assentamentos e zona rural, com objetivo de promover a equidade de atendimento.	EIXO II
4	Realizar parceria com o Centro Empreendedor Municipal para centralizar as ofertas de trabalho no município, e priorizar o público atendido pela Assistência Social, garantindo assim a autonomia de renda.	EIXO II
5	Realizar reuniões periódicas trimestrais dos Conselhos vinculados à Assistência Social no Distrito de Ouro Branco do Sul.	EIXO III
6	Requerer do Poder Executivo a legislação pertinente a criação do Conselho Municipal da Mulher.	EIXO III
7	Garantir expansão dos serviços ofertados no CRAS para o Conviver de Ouro Branco do Sul.	EIXO IV
8	Criar o cartão do SUAS, com o intuito de identificar o usuário para os atendimentos socioassistenciais.	EIXO IV
9	Implementar a Vigilância Socioassistencial à rede de atendimento do SUAS no município de Itiquira.	EIXO V

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO		
DELIBERAÇÕES		*Eixo ao qual está relacionada*
1	Incentivar através de isenção de tributos/impostos para vinda de empresas (fábrica, industrias, frigoríficos), para municípios de pequeno, objetivando industrializar a matéria prima produzida na região (soja, algodão, milho, gado), implementando a diversidade de produção e gerando empregos diretos.	EIXO I
2	Ampliar e flexibilizar a utilização dos recursos estaduais repassados fundo a fundo para serem utilizados de acordo com a demanda prioritária do município.	EIXO II
3	Fomentar a capacitação dos membros dos Conselhos municipais vinculados a Assistência social a fim de que conheçam suas atribuições e tenham propriedade dos assuntos deliberados nos conselhos de políticas públicas.	EIXO III
4	Ampliar a divulgação dos serviços, programas (principalmente os de transferência de renda) e projetos.	EIXO IV
5	Garantir cursos de qualificação, visando gerar emprego e renda, no período pós calamidade.	EIXO V

DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO		
DELIBERAÇÕES		*Eixo ao qual está relacionada*
1	Investir em programas habitacionais de interesse social, prioridade às famílias assistidas pelas equipes de Proteção Social Básica ou Especial.	EIXO I
2	Modificar a legislação para conceder autonomia e flexibilização dos recursos financeiros repassados aos municípios, para a execução financeira, de acordo com a realidade local, priorizando as demandas identificadas. Ainda neste sentido rever os critérios para ampliação e estruturação da rede de atendimento do SUAS, baseando-se na demanda e não no quantitativo populacional.	EIXO II
3	Proporcionar/flexibilizar a autonomia dos Conselhos Municipais, a fim de deliberação da utilização dos recursos, para aplicação em conformidade com as especificidades de cada município.	EIXO III
4	Incluir no CadÚnico campo onde possa identificar ou constatar contemplados PHIS.	EIXO IV
5	Assegurar BPC para idosos com possibilidades de renda de até ½ salário mínimo, visando maior cobertura e proteção à pessoa idosa e continuidade por mais seis meses após o falecimento do beneficiário (idoso ou deficiente), a continuidade do BPC para dependentes vulneráveis.	EIXO V

X. REGISTRO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL:

SEGMENTO	**DELEGADOS**
1. Governamental	**a)** Titular: Joice de Souza P. Galdino Suplente: Eloá Ribeiro Rodrigues
2. Sociedade Civil	**b)** Titular: Lindinara Ribeiro Freitas Rodrigues Suplente: Mônica Maria dos Santos
3. Conselho Municipal de Assistência Social	**c)** Titular: Joana D'Arc Barbosa Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

XI. AVALIAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA:

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	22
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	8

Itiquira, 17 de agosto de 2021.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva CMAS

(Responsável pelo preenchimento deste relatório)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 360, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a ***retificação da portaria nº 071/2021- ITIPREV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade,*** *a servidora* ***Sra. Neiva Carmen Presotto de Mattos."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 071, de 25 de Janeiro de 2021 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 28 de Janeiro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora **Sra.Neiva Carmen Presotto de Mattos,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º2021.02.00003P,** a partir de **01/01/2021.**

ONDE SE LÊ: Art. 1º Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Neiva Carmem Presotto de Mattos**, brasileira, portadora do RG nº. 1455680-4SSP/MT, e do CPF sob n.o 049.238.249-21 (...).

LÊIA-SE: Art. 1º Conceder o beneficio de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Neiva Carmen Presotto de Mattos**, brasileira, portadora do RG nº. 1455680-4SSP/MT, e do CPF sob n.o 049.238.249-21 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01/01/2021**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 18 de agosto de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 358, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 026/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 026/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 026/2021, firmado entre

o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT **e as empresas ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.806.018/0001-73, RJM COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.771.901/0001-94, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37. 227.550/0001-58 e PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.907.608/0001-41.**

1- VALTER JOSÉ VEDOVELLO

CPF: 722.037.578-68

Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 042/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 042/2021**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** onde foram vencedoras as empresas **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI** ao valor global de **R$ 105.928,92** (Cento e cinco mil, novecentos e vinte oito reais e noventa dois centavos), **ANTONIA DE PAULA BONFIM - EPP** ao valor global de **R$ 22.612,65** (Vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta cinco centavos), **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA** ao valor global de **R$ 28.929,50** (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), **L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 13.514,00** (Treze mil, quinhentos e quatorze reais), **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 23.387,00** (Vinte e três mil, trezentos e oitenta sete reais), **JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI** ao valor global de **R$ 36.029,00** (Trinta e seis mil e vinte nove reais), **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA** ao valor global de **R$ 17.920,00** (Dezessete mil, novecentos e vinte reais). Jaciara-MT, 18 de Agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 094/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**; **OBJETO:** "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção da COVID 19 e materiais de construção que serão utilizados pelas Escolas e UMEI'S Municipais e demais Setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 56.028,00 (cinquenta e seis mil e vinte e oito reais). ASSINATURA: 13/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado pela portaria 152/2021 DE 06 de Abril de 2021, informa que o **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRITURAR / PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS E CONJUNTO DE BRITADOR DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JACIARA MT",** fica **SUSPENSA** para readequação do edital**.** Os interessados poderão obter mais informações no site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 18 de agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 095/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**; **OBJETO:** "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção da COVID 19 e materiais de construção que serão utilizados pelas Escolas e UMEI'S Municipais e demais Setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 13/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

LEI Nº 2.028 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2.028 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR OS DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENERGISA) DO EXERCÍCIO DE 2020, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para parcelamento de débitos, atualmente no importe no valor de 2.293.929,87 (Dois milhões, duzentos e noventa e três reais, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), oriundos do consumo de energia junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA), não pagos no exercício de 2020, em até 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas, acrescendo-se ao débito multas, juros e correção monetária.

Art. 2º. As despesas oriundas do parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município, nas seguintes fichas Orçamentárias:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

01. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

01.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

010402. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28. Encargos Especiais

28 843. Serviço da Dívida Interna

28 843 0003. GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

28 843 0003.0060.0000. Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 096/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA LINO**; **OBJETO:** "**Aquisição de materiais de higiene e limpeza para prevenção da COVID 19 e materiais de construção que serão utilizados pelas Escolas e UMEI'S Municipais e demais Setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 73.470,00 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais). ASSINATURA: 13/08/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 3.679 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.679 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 3673/2021 DE CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID19, SEM ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020 e **demais considerações do Decreto Consolidado 3673/2021 de 16/07/2021**;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.673/2021, com a necessidade de PRORROGAÇÃO sem alterações, diante do avanço das vacinas em que os grupos mais vulneráveis foram imunizados, sendo necessária a abertura gradual e responsável para resguardo dos empregos e meios de subsistência da população mais carente, bem como o EQUILÍBRIO ENTRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS E ECONÔMICAS GRADUALMENTE.

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Consolidado 3673 de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES **até o dia 17 DE SETEMBRO de 2021** e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto."

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RESCISÃO CONTRATUAL

À
RAYLSON SANTOS SILVA - EPP
CNPJ: 29.742.141/0001-61
Endereço: Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78.555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso.
REPORTANDO-NOS AO CONTRATO: N° 177/2020/SECAD, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/SECAD. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 04 SALAS – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014 em atendimento da Secretaria municipal de Educação, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo, ainda, com a proposta da Tomada de Preços n. ° 007/2020, conforme especificações em contrato original, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 18/08/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.. Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.**
Juara/MT, em 18 de agosto de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Aquisição de peças e serviços da concessionaria autorizada para fazer revisão preventiva de 20.000 km Caminhão Volkswagen 26.280 placa QCI-8A15 Patrimônio 26417, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.811.058/0001-64, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n.º Distrito Industrial, Pascoal Ramos, CEP: 78.098-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 5.019,19 (cinco mil, dezenove reais e dezenove centavos)

Juara - MT 18 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medico em clínica geral como plantonista com atendimentos complementares 12 horas ininterruptas conforme descrição do objeto no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Juara - MT 18 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 034/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medico em clínica geral como plantonista com atendimentos complementares 12 horas ininterruptas conforme descrição do objeto no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AURO RENAN DE ASSIS BRITO EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.375.288/0001-35, estabelecida na Rua Pirapora, n.º 717W, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 034/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2021.

Assunto: Aquisição de peças e serviços da concessionaria autorizada para fazer revisão preventiva de 20.000 km Caminhão Volkswagen 26.280 placa QCI-8A15 Patrimônio 26417, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.811.058/0001-64, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n.º Distrito Industrial, Pascoal Ramos, CEP: 78.098-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 5.019,19 (cinco mil, dezenove reais e dezenove centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 015/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RESCISÃO CONTRATUAL

À
MARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME
CNPJ: 41.242.806/0001-73
Endereço: Rua Joaçaba, nº 1061, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 78.575-000 - Município de Juara Estado de Mato Grosso.
REPORTANDO-NOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019-A/2021/SECAD, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2021/SECAD.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIÁRIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo, ainda, com a proposta do Pregão Presencial n. ° 018/2021**, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 18/08/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 18 de agosto de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 001/2021

A Pregoeira Oficial designada, nomeada pela Portaria n° 008/2021 do CIDESAVJ em Adesão a Portaria n° 720/2021 da Prefeitura Municipal de Juina-MT, por determinação do Exmo. Sr. Paulo Augusto Veronese - Presidente do CIDESAVJ, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação devidamente autorizada, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cuja abertura ocorrerá as **08:00 horas** local do **dia 02/09/2021** no Departamento de Licitações do CIDESAVJ. Objeto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NOS MAQUINÁRIOS ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATERDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE COLNIZA – ARIPUANÃ – COTRIGUAÇU – JURUENA – CASTANHEIRA – JUÍNA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA – CIDESAVJ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA 9ANEXO I),** o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.° 10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n.° 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º **123/2006** e Lei Complementar n° **147/2014,** Decreto Municipal

n.º **085/2021.** Maiores informações podem ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com endereço na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, n°. 119-N – Sala 02 – Bairro Modulo 01, Juina – MT, pelo e-mail: cidesajuina@gmail.com, ou pelo telefone (66) 3566-2207.

Juina-MT., 18 de Agosto de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Designada

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ

Portaria n° 008/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 113, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 113, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 291, de 13 de maio de 2019, que aprovou o Projeto do Loteamento denominado de “CEDRO ROSA”, para fins de regularização fundiária, de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto no art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos V, VI e VII, do art. 4.º, do **Decreto Municipal n.º 291/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 4.º (...):

V – Rua Estrela do Norte;

VI – Rua Sete Barras; e,

VII – Rua Torre de Pedra;

Art. 2.º O art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 291/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento), sendo toda constituída de sistema viário.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua republicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 032/2021, Processo Administrativo n° 109/2021,** para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMORE PARA AQUISIÇAO DE BANCADA DE MARMORE PARA A ESCOLA MUNICIPAL 4 DE JULHO.

- , Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 18 de agosto de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 031/2021, Processo Administrativo n° 110/2021, para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MONTAGEM DE UM PADRÃO TRIFÁSICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. - Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 18 de agosto de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 031/2021, Processo Administrativo n° 110/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MONTAGEM DE UM PADRÃO TRIFÁSICO PARA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Através das Empresas: V.A PEREIRA – EIRELI CNPJ: 19.227.177/0001-53

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 10.068,51 (dez mil sessenta oito e cinquenta e um)

Juruena - MT, 18 de agosto 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 03**2**/2021, Processo Administrativo n° 10**9**/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMORE PARA AQUISIÇAO DE BANCADA DE MARMORE PARA A ESCOLA MUNICIPAL 4 DE JULHO.

Através das Empresas:

J B MARMOARIA E VIDRAÇARIA LTDA - CNPJ – 38.412.372/0002-89

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL)

Juruena - MT, 18 de agostos 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 020/2021

Modalidade: Pregão Eletronico SRP

Data da Homologação: 18/08/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGOGICOS.

Fornecedores:

Vencedor: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
Total do Lote R$11,997.50
Total do Vencedor R$11,997.50
Vencedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -
Total do Lote R$11,857.95
Total do Vencedor R$11,857.95
Vencedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDO EIRELI-ME
Total do Lote R$82,544.54
Total do Vencedor R$82,544.54
Vencedor: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELLI
Total do Lote R$31,162.50
Total do Vencedor R$31,162.50
Vencedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA-ME
Total do Lote R$19,317.00
Total do Vencedor R$19,317.00
JURUENA-18 DE AGOSTO DE 2021

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 20/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGOGICOS" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 20 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 22/07/2021 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:
Vencedor: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
Total do Lote $11,997.50
Total do Vencedor $11,997.50
Vencedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -
Total do Lote $11,857.95
Total do Vencedor $11,857.95
Vencedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDO EIRELI-ME
Total do Lote $82,544.54
Total do Vencedor $82,544.54

Vencedor: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELLI	
Total do Lote $31,162.50	
Total do Vencedor $31,162.50	
Vencedor: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA-ME	
Total do Lote $19,317.00	
Total do Vencedor $19,317.00	
JURUENA-18 DE AGOSTO DE 2021	
ROBSON GOMES DIAS	
PREGOEIRO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, E PROTETORES, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 18 De Agosto de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R Marcidelli De Almeida .

OBJETO: "Aquisição De Equipamentos De Informática, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Robson R Marcidelli De Almeida – CNPJ: 08.051.943/0001-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 18 De Agosto de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Goldenplus – Comercio De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material De EPI, Para Segurança e Combate Ao Coronavirus-COVID-19, Em Atendimento Às Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 184.956,00 (Cento Oitenta Quatro Mil, Novecentos Cinquenta Seis Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Goldenplus – Comercio De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - EPP – CNPJ: 17.472.278/0001-64

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Impacto Industria e Comercio De Confecções Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material De EPI, Para Segurança e Combate Ao Coronavirus-COVID-19, Em Atendimento Às Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 96.975,00 (Noventa Seis Mil, Novecentos Setenta Cinco Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Impacto Industria e Comercio De Confecções Ltda – EPP – CNPJ: 08.952.092/0001-11

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Original Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material De EPI, Para Segurança e Combate Ao Coronavirus-COVID-19, Em Atendimento Às Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos Oitenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Original Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 05.774.463/0001-24

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cyan Papelaria e Materiais De Informatica Eireli

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material De EPI, Para Segurança e Combate Ao Coronavirus-COVID-19, Em Atendimento Às Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 211.300,00 (Duzentos Onze Mil, Trezentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cyan Papelaria e Materiais De Informatica Eireli - EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 036/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veiculo Tipo Van, Com Motorista, Para Transporte De Pacientes, No Percurso Juscimeira x Cuiabá x Juscimeira, Atendendo Assim As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Municipio"

PRAZO: 21.08.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Naziel Alves De Sousa Eireli - ME – CNPJ: 30.850.475/0001-38

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Walan Gley Correia .

OBJETO: "Contratação De Empresa Referente Prestação De Serviços Em Borracharia, Para Atender Demanda Das Secretarias Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Walan Gley Correia – CNPJ: 37.218.451/0001-00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Comercial Fors Ltda - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Material De EPI, Para Segurança e Combate Ao Coronavirus-COVID-19, Em Atendimento Às Demandas Das Secretarias Deste Município"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 10.320,00 (Dez Mil, Trezentos Vinte Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Comercial Fors Ltda - EPP – CNPJ: 19.013.650/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 22/2021, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor das empresas: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos, nº 6969, Bairro Santa Isabel, CEP 78150-538, Várzea Grande/MT, com o valor global de R$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais); EDSON FURQUIM - ME, inscrita no CNPJ nº 17.908.249/0001-00, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº 545, Bairro Verdão, CEP 78030-298, Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 149.068,00 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e oito reais) e ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.845.581/0001-01, estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 207, Centro Sul, CEP 78020-301, Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 39.165,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais).

Lambari d´Oeste - MT, 18 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.230 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 1080/2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. MARCOS ICASSATI PORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 375, de 08 de julho de 2020 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2022 e os dois subsequentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R$		
	2022	2023	2024
Executivo	72.096.480,00	74.280.920,00	79.637.570,00
Legislativo	2.141.000,00	2.222.000,00	2.299.00,00
TOTAL GERAL	74.237.480,00	76.502.920,00	81.936.570,00

§ 1º As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§ 4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Art. 5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 100, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 8º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 10 - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 12 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 19 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios**.**

Art. 20 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentaria, autorizado, por ato próprio e devidamente justificado de autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa, necessitando de autorização legislativa para aumento do percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 23 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou utilizar até o limite de 15% (quinze por cento), as dotações orçamentarias aprovadas na Lei Orçamentaria de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022, podendo haver ajustes desde que justificados e apreciados pelo plenário.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput**,** consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 31 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2022;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§ 1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2022, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2022, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35 - Para o exercício de 2022, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43 - O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 45 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 47 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 49 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 50 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2022, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 15 de abril, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2022 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 59 - O projeto de lei orçamentária para 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 60 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

Esta lei encontra-se publicada na íntegra Portal Transparência do município de Matupá:
Link: https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/inf_planejamento_v2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	CONCURSO E TESTE REALIZADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	LEGISLATIVO MANTIDO	MÊS	156,00	1.616.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	UN - UNIDADE	24,00	70.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA INDENIZATORIA MANTIDA	MÊS	12,00	225.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**193,00**	**1.921.000,00**

PROGRAMA: 0046 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPEAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	REFORMA/AMPLIACAO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0056 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11480 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	20,00	250.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**250.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**214,00**	**2.191.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**214,00**	**2.191.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE PROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICÍPAL DE MEIOS ADMINISTRATÍVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.200.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL. PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**0,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA

OBJETIVO: O ACESSO Á JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÌDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO Á JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE	1,00	270.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**270.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**1.550.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**12,00**	**1.550.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICÍPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	900.000,00
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**905.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÌCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT PROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTAO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20080 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**5.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**14,00**	**920.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**14,00**	**920.000,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZ	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.545.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**1.555.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTAO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	1,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**90.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5,00**	**1.645.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0026 GESTAÓ E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: REALIZAR ACOES DESTINAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10163 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.000.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**1.000.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**6,00**	**2.645.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10137 REVISAR PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E REFORMAR CÓDIGO TRIBUTÁRI	PROJETO	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	1,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 5

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇPROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICÍPAL DE MEIOS ADMINISTRATÍVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.600.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.600.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTAO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0072 PASEP

OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	1,00	785.780,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**785.780,00**

PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS

OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVEIS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.

PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	1,00	2.900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**2.900.000,00**

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUÊNCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	145.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**145.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8,00**	**5.530.780,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**8,00**	**5.530.780,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.400.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.400.000,00**

PROGRAMA: 0021 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	VIVEIROS MANTIDOS	MÊS	1,00	15.000,00
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	25.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E Á MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.591.000,00
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10005 INCENTIVO E PARCERIA A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA/CONSELHO MUNICIPAL/IN	PROJETO	RELATÓRIOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	1,00	11.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**1.612.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002 PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	1,00	540.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	1.554.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**2.094.000,00**

PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA GENETICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERACAO DE PASTAGENS, PRODUCAO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERCAO DE TECNOLOGIAS, CAPACITACAO DOS TECNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIENCIA COM DIA DE CAMPO. REALIZACAO DE EXPOSICOES EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA PRODUCAO. A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUZIREM MAIS LEITE. ALÉM DE ATIVIDADE ECONÔMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÔNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES DE LEITE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	PROJETO	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	2,00	10.000,00
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	17.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**27.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**5.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**16,00**	**5.178.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**16,00**	**5.178.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDÍZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.000.000,00**

PROGRAMA: 0029 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

OBJETIVO: OFERTAR SUPORTE PEDAGÓGICO/TÉCNICO E GERENCIAL ÁS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED	PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	250.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11,00**	**350.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADES MANTÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.350.000,00
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	40,00	6.000,00
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**42,00**	**1.406.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**54,00**	**2.756.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGOGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	20,00	350.000,00
10046	CONTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAM	PROJETO	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
10048	IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	PROJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	3,00	5.000,00
10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	1.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**37,00**	**567.000,00**

PROGRAMA: 0018 EDUCAÇÃO INFANTIL - BRINCANDO E APRENDENDO

OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS, PRIORIZANDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO E PRESERVANDO AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, GARANTINDO O ATENDIMENTO DA CRIANÇA DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - ED	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	500.000,00
10058	BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORM	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	25.000,00
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10061	EUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	200.000,00
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFA	PROJETO	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	700,00	15.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	150,00	10.000,00
20025	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	20,00	2.000,00
20027	MANUTENÇÃO DO PDDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	700.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**885,00**	**1.463.000,00**

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO Á EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10117 VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
10169 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	12,00	500.000,00
20091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	12,00	1.100.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**26,00**	**1.810.000,00**

PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: EXECUTAR AÇOES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇAO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDAVEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR E DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇAO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDAVEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇOES DE EDUCAÇAO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇOES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇAO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇAO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20087 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	12,00	300.000,00
20090 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS	ATIVIDADE	MERENDE ESCOLAR	UN - UNIDADE	1,00	240.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**540.000,00**

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRATICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
10065	APOIO A APAE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	1,00	120.000,00
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20018	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	20,00	5.000,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	600.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30,00**	**885.000,00**

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20089 MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	12,00	130.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**180.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.004,00**	**5.445.000,00**

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	50,00	165.000,00
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	25.000,00
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	40,00	40.000,00
20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	900.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**94,00**	**1.150.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**94,00**	**1.150.000,00**

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE

OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20023 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	5,00	400.000,00
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	5,00	200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**600.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**10,00**	**600.000,00**

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	4.155.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	2.000.000,00
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	1,00	1.500.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	550.000,00
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	165.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	130.000,00
20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	1,00	2.500.000,00
20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	1,00	2.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**13.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8,00**	**13.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.170,00**	**22.951.000,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 0061 GESTAO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATIVIDADE	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**50.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**50.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA Á CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDENCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUÍNDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075 REFORMA E ADEQUAÇOES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	1.600.000,00
10080 CONSTRUIR, RFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUN	PROJETO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	300.000,00
10083 INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	1,00	6.000,00
10084 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	255.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10123	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - S	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	11.000,00
10125	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	2.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	75.000,00
20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	9.000,00
20109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PMAQ	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**2.259.000,00**

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10079 EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20047 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	6.500.000,00
20048 MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	630.000,00
20049 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
20050 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	1,00	3.500.000,00
20051 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	650.000,00
20052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	750.000,00
20053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	380.000,00
20072 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
20098 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.200.000,00
20099 MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	6.000,00
20106 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	530.000,00
20107 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL - AT	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
20115 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	625.000,00
20116 CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	1,00	550.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**15.986.000,00**

PROGRAMA: 0014 ASSISTÊNCIA A REABILITAÇÃO EM SAÚDE

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE SETORES E ACESSIBILIDADE NO CRDO FOCALIZADOS NA QUALIDADE DO SERVIÇOS PRESTADOS E CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10073 REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	PROJETO	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	1,00	6.000,00
20046 MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	ATIVIDADE	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	350.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**356.000,00**

PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20141 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	300.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**300.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10076 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNIC	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	585.000,00
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	1,00	300.000,00
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10126 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10127 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
10133 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10135 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**912.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**39,00**	**19.813.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**40,00**	**19.863.000,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	700.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**700.000,00**

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10094 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CLUBES SOCIAIS DA TERCEIRA IDADE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
10095 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA S	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10,00**	**15.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13,00**	**755.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÌLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÌSICOS E/OU PSÌQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20054 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	330.000,00
20055 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
20056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS REDE SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
20059 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	60.000,00
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	8.000,00
20064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	4.000,00
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	2.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**524.000,00**

PROGRAMA: 0006 COFIANANCIAMENTO ESTADO

OBJETIVO: PROMOVER POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS O COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE CARÁTER CONTINUADO, DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CUSTEIO DE AÇÕES, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A R

PÚBLICO ALVO: ,,

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	40.000,00
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**55.000,00**

PROGRAMA: 0007 IGD SUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IGD PBF

OBJETIVO: APOIAR E ESTIMULAR AS AÇÕES DO MUNICÌPIO NA MELHORIA DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÌLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20062 MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
20063 MANUTENÇÃO DO IGD PBF	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS E SOCIAIS COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	50,00	110.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**50,00**	**110.000,00**

PROGRAMA: 0010 CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES QUE ATENDAM A POLÍTICA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OFERECENDO RETAGUARDA AO SISTEMA DE GARANTIA DE TAIS DIREITOS NO REGASTE A CIDADANIA.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	230.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**230.000,00**

PROGRAMA: 0028 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITOS, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: ..

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
20083 MANUTENÇÃO DO CRAS/PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**500.000,00**

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS

OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO Á PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	25.000,00
10111 VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17,00**	**55.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	15,00	13.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**15,00**	**13.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10086 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR O CREAS	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	30.000,00
10087 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	40.000,00
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**90.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**102,00**	**1.642.000,00**

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	56.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**56.000,00**

PROGRAMA: 0061 GESTAO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇOES DE COMUNICACAO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS DISPONIVEIS AO CIDADAO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	12.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**12.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2,00**	**68.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**117,00**	**2.465.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANATIVIDADE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	9.500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**9.500.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10042 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	150.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**150.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10165 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	1,00	20.000,00
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	1,00	22.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**42.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO Á POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE	PROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**5.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**9,00**	**9.697.000,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÌCOLA DE NOSSO MUNICÌPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	1,00	120.000,00
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTR	UN - UNIDADE	3,00	1.600.000,00
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E	PROJETO	ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDO	UN - UNIDADE	3,00	12.800.000,00
20010 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	1,00	1.600.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**16.120.000,00**

PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

OBJETIVO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	606.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**606.000,00**

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÌCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
10158 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DEPARTAMENTO URB PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	1,00	6.000,00
10160 AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS E EST PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	846.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**1.052.000,00**

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10025 CONSTRUIR E MANTER, ESTACIONAMENTOS, CALÇAMENTOS, CANTEIROS, ROTA	PROJETO	VIAS MANTIDAS	KM - QUILÓMETRO	3,00	50.000,00
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	SINALIZAÇÃO MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	180.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**230.000,00**

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
10039 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E MANTER, PRAÇAS E JARDINS.	PROJETO	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	1,00	39.000,00
20012 MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	1,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**149.000,00**

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10029 CONSTRUIR E MANTER PONTOS DE ÔNIBUS/ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.	PROJETO	PONTO DE ÔNIBUS COBERTO	UN - UNIDADE	3,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**50.000,00**

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLE	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNIC	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	535.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**585.000,00**

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÌMULO Á GERAÇÃO DISTRIBUÌDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20013 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	1,00	1.633.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.633.500,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**26,00**	**20.445.500,00**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE

PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL

OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÌCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10021 AQUISIÇÃO DE CAMINHOES E MQ PESADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, PIPA, RETRO	PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	1,00	550.000,00
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E	ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	1,00	355.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**905.000,00**

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10034 AMPLIAR A REPETIÇÃO DE SINAL TELEFONIA MOVEL E INTERNET RURAL	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P	PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	1,00	7.900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**7.920.000,00**

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÌMULO Á GERAÇÃO DISTRIBUÌDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10159 IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5,00**	**8.845.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**40,00**	**38.987.500,00**

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÌTICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**400.000,00**

PROGRAMA: 0019 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	MUNICÍPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	15.000,00
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10016 REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	ÁREAS MANTIDAS	MÊS	30,00	3.000,00
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	2.565.000,00
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**39,00**	**3.003.000,00**

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10162 REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**20.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**42,00**	**3.438.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0020 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

OBJETIVO: GARANTIR A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS CONTIDOS NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO COLETIVA ACERCA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**10.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**10.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**43,00**	**3.448.000,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVEPROJETO		EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLITICAS PUBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA,SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20096 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	1,00	130.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**230.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**4,00**	**240.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4,00**	**240.000,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0016 PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E SE TORNAR REFERÊNCIA CULTURAL NA REGIÃO.

PÚBLICO ALVO: .

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20135 REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	11.000,00
20136 INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
20138 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	16.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**32.000,00**

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10070 PROJETO CINEMA ITINERANTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	270.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**280.000,00**

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE Á VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS Á EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00	15.000,00
10142 AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	120.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**31,00**	**145.000,00**

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÌTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURÍSMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETÍNG. OBJETÍVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VÍDA DA POPULAÇÃO RESÍDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	520.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**920.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**38,00**	**1.377.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL Á EDIFICAÇÃO, Á MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS Á MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	20.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLORICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20119 REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	2,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**50.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3,00**	**85.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÁS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	6.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**6.000,00**

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÌSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÌSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÌSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÌSTICAS E DE APOIO Á COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÌSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÌSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10166 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	3.300.000,00
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	1,00	5.000.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**8.300.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3,00**	**8.306.000,00**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC

PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20140 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**5.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1,00**	**5.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**45,00**	**9.773.000,00**

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ

PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, COM A GESTAO E ADMINISTRACAO DAS CONTRIBUICOES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFICIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	15,00	15.000,00
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTI	ATIVIDADE	SERVIDORES E CONSELHEIROS CAPACI	UN - UNIDADE	20,00	20.000,00
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	157,00	438.550,00
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVIMUNI	ATIVIDADE	RPPS E BENEFÍCIOS MANTIDOS	MÊS	41,00	1.730.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**233,00**	**2.203.550,00**

PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPEAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVODE MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DAS DEPENDENCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPACO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSÍDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EFETIVOS E FUNCIONÁRIOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIMUNI	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**10.000,00**

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL - RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

PÚBLICO ALVO: SERVIDOR EFETIVO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99980 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA LEGAL MANTIDA	ANO	1,00	3.441.450,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**3.441.450,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**235,00**	**5.655.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**235,00**	**5.655.000,00**

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	348.720,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**348.720,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1,00**	**348.720,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1,00**	**348.720,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**1.965,00**	**121.746.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 37

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 1.230, de 18 de Agosto de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2022

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

(MATUPÁ-MT)

AGOSTO DE 2021

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

1.Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou

Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

1 - CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2020 em 4,52%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 3,90%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

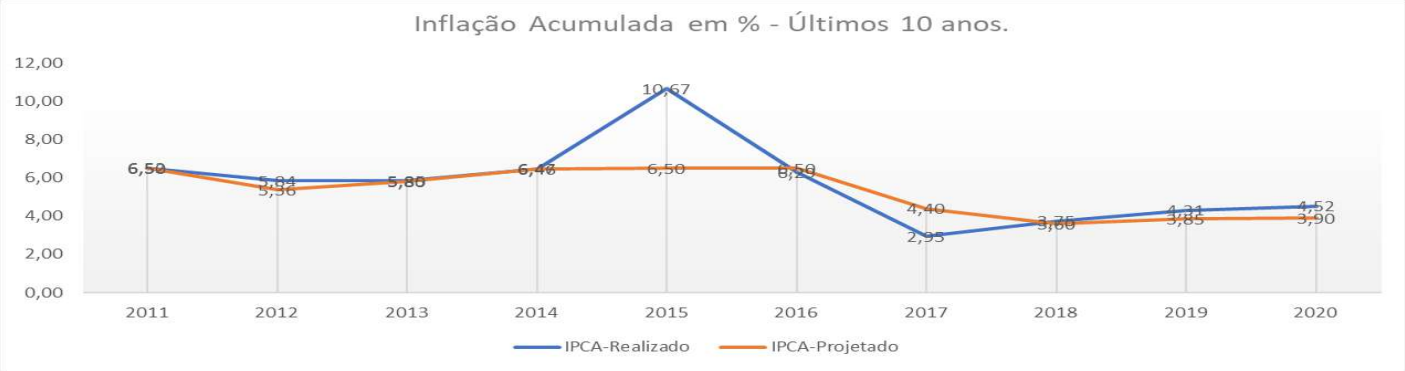

Fonte: Banco Central do Brasil – Boletim Focus

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2021	**2022**	**2023**	**2024**
PIB REAL	3,30	2,00	3,00	3,00
INFLAÇÃO IPCA	5,04	3,50	3,25	3,00
Dólar (US$)	5,63	5,60	5,67	5,74
Taxa de Juros (Selic)	5,25	6,25	7,50	7,50
SALÁRIO MÍNIMO	1.100,00	1.151,00	1.208,00	1.268,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	135.160.780.000,00	141.553.730.000,00	147.558.170.000,00	155.011.870.000,00

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic –https://www.economiaemdia.com.br/Projecoes/Longo-Prazo - Fonte: https://www.bompracredito.com.br/blog/valor-salario-minimo/ Salário Mínimo para o quadriênio (2021, 2022, 2023 e 2024). Fonte: Projeção PIB Estado MT - UEPF/SEFAZ, consolidado em 04/09/2020

Visão Geral da Conjuntura
30 de março de 2021- Atividade Econômica, Finanças Públicas, Inflação, Visão Geral Commodities, Política Fiscal, projeções de inflação, Projeções de PIB, Projeções Macroeconômicas
Por José Ronaldo Souza Jr., Marco Cavalcanti, Paulo Levy e Leonardo Carvalho

Dados recentes de janeiro de 2021 e estimativas da Dimac do Ipea para fevereiro mostram que a trajetória de recuperação continuou no primeiro bimestre deste ano na indústria e, principalmente, nos serviços. No entanto, o agravamento recente da pandemia, que culminou no quadro atual de forte pressão sobre o sistema de saúde, vem motivando os governos estaduais e municipais a reintroduzir medidas impositivas de isolamento social. Se, por um lado, se espera que a nova rodada de restrições possa ajudar a conter o número de novos casos da doença e aliviar o sistema de saúde, por outro lado, aumentam as incertezas em relação ao desempenho da economia no curto prazo. O impacto negativo sobre a atividade econômica tende a ser significativo, mas menor do que no segundo trimestre do ano passado.

O desequilíbrio fiscal é analisado **nesta nota** na perspectiva do orçamento de 2021 recém-aprovado pelo Congresso, especialmente em relação ao cumprimento do teto de gastos, e do impacto da aprovação da Emenda Constitucional (EC) no 109, derivada da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Emergencial, sobre a sustentabilidade das contas públicas em prazo mais longo. Argumenta-se que a necessidade de duras medidas de contenção de despesas visando ao cumprimento do teto de gastos em 2021, que já era significativa, foi magnificada pelo Autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) aprovado. Contudo, dado o já relativamente baixo nível das despesas discricionárias, o espaço para o ajuste requerido é estreito, havendo risco de interrupção parcial ou total de algumas atividades ou programas públicos. Faz-se necessária, portanto, a busca por uma solução que envolva a revisão de parte da programação orçamentária aprovada no Autógrafo do PLOA. No que se refere à sustentabilidade da política fiscal no longo prazo, entende-se que a EC no 109 seja um passo importante na direção correta, ao proporcionar instrumentos e reforçar

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

princípios relevantes para o equilíbrio fiscal intertemporal. Um dos determinantes de seus impactos, porém, será a aprovação de leis complementares que regulamentem algumas das alterações constitucionais. Ao longo do tempo, o impacto final da EC no 109 sobre as contas públicas ficará mais claro.

Neste contexto de incertezas de política fiscal e relacionadas à pandemia, a previsão da Dimac/Ipea para o PIB de 2021 é de um crescimento de 3%, com recuo de 0,5% do PIB no primeiro trimestre, na comparação com ajuste sazonal. Ainda que uma nova rodada de medidas fiscais de combate aos efeitos da pandemia esteja programada para começar em abril, o impacto negativo sobre a atividade econômica tende a prevalecer no primeiro semestre, embora em magnitude significativamente menor do que a verificada no ano passado. No segundo semestre, o cenário considerado na projeção é que a cobertura vacinal contra a Covid-19 esteja avançada e permita a retomada do crescimento devido ao aumento da confiança dos consumidores e empresários e à redução de medidas de isolamento social. Para 2022, a Dimac/Ipea projeta um aumento de 2,8% para o PIB. Embora esse resultado do ano seja inferior ao previsto para 2021, o cenário caracteriza-se pela manutenção, ao longo de 2022, da retomada da atividade esperada para o segundo semestre deste ano.
Fonte: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/

Visibilidade reduzida
Em momentos de elevada incerteza, a convicção nas projeções do cenário central se reduz. Por um lado, o forte crescimento global, a aceleração na vacinação, a ausência de crise de crédito ou no balanço de pagamentos e a poupança formada durante a pandemia apontam para retomada da economia quando as restrições à mobilidade se reduzirem. Os dados do mercado de trabalho e de arrecadação, observados durante o período de menores restrições à mobilidade, amparam essa visão. Por outro lado, as incertezas fiscais têm elevado os prêmios de risco, piorado as condições financeiras e impedido que haja estabilização da taxa de câmbio, adicionando incerteza ao cenário.

Diante desse quadro, revisamos nossas principais projeções: reavaliamos a taxa de crescimento do PIB de 3,6% para 3,3%, o câmbio de R$/US$ 5,30 para R$/US$ 5,60, a inflação (IPCA) de 3,9% para 5,0% e a Selic de 4,0% para 5,25% em 2021. Essas projeções pressupõem a manutenção formal e o cumprimento das regras fiscais, além do manejo apropriado da pandemia, que possibilitará a reabertura de boa parte dos setores ainda neste semestre.

Mas, a retomada esperada no cenário base pode não se materializar pelo aumento das incertezas fiscais. A PEC na qual foi aprovada a nova rodada do auxílio emergencial trouxe algumas medidas positivas para equacionar a questão fiscal no médio prazo. O auxílio deverá ser focalizado e limitado ao exercício de 2021, preservando o arcabouço fiscal. Entretanto, monitoramos as probabilidades de extensão de demais programas emergenciais fora das regras fiscais, além da sinalização negativa emitida pela tramitação da Lei Orçamentária deste ano, que subestimou despesas obrigatórias. Nosso cenário base prevê a manutenção do teto dos gastos, mas a incerteza em relação à trajetória da dívida pública tem afetado o câmbio e a curva de juros. Essa deterioração das condições financeiras, se persistente, terá impactos adversos sobre a inflação e o crescimento.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Cautela com inflação antecipa volatilidade no mercado internacional
De um modo geral, o cenário global segue construtivo. O avanço das vacinas, os pacotes de estímulo e a política monetária devem apoiar o crescimento, sustentando as commodities em patamares elevados de preços. Projetamos crescimento do PIB de 7% nos EUA, de 8,2% na China e de 5,5% na Área do Euro.

Nos EUA, o Federal Reserve tem reafirmado que será reativo na condução da política monetária. Na última reunião do FOMC, apesar de os diretores projetarem a convergência para o pleno emprego (em 2022) e inflação um pouco acima de 2% (já a partir de 2021), sinalizam que a normalização da taxa de juro não terá início antes de 2024.

No entanto, caso essas projeções se materializem, a percepção de riscos de inflação devem se ampliar, levando a algum grau adicional de correção nas curvas de juros nos EUA, o que tende a manter a pressão sobre os países emergentes, em especial aqueles com desequilíbrios fiscais ou externos.

O movimento de alta de juros nos desenvolvidos segue distante, mas tende a ter seu debate antecipado nos emergentes.

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Publicacoes/Cenario-Economico

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS
(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS
O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:
Art. 1º. [...]

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

§ 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias –** Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias –** Despesa total, deduzidas aquelas com:

i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2022 a 2024 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2017 a 2020 representou, em média, cerca de 1,23% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de: 2018/2017 (+2,90%), 2019/2018 (+10,57%) e 2020/2019 (+25,55%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções do não aumento das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2021, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2022 a 2024 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

b) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2017 a 2020 cerca de 5,47% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 2018/2017 (+26,24%), 2019/2018 (+6,85%) e 2020/2019 (+8,83%). Para 2021 foi utilizada a projeção da inflação e para o triênio 2022 a 2024, de forma conservadora, ficou no mesmo patamar de 2021, não havendo previsão de aumento na arrecadação.

c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 1,77% do total das receitas primárias no período de 2017 a 2020. As variações realizadas de 2018/2017 (+38,68%), 2019/2018 (+61,35%) e 2020/2019 (+15,67%). Para o triênio 2022 a 2024 ficou no mesmo patamar de 2021, não havendo perspectiva de aumento na arrecadação levando se em conta os valores realizados até 31/03/2021.

d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2017 a 2020 representou, em média, cerca de 3,96% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2018/2017 (-9,62%), 2019/2018 (+31,88%) e 2020/2019 (+30,78%) mostra a tendência de crescimento. Nesse sentido, na previsão para o ano corrente houve uma majoração no mesmo patamar da arrecadação do ano anterior. De forma conservadora de acordo com projeções elaboradas no período de 01/01/2021 a 31/03/2021, para o triênio 2022 a 2024 manteve-se o valor previsto para 2021.

e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2017 a 2020 cerca de 1,99% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2018/2017 (+90,73%), 2019/2018 (-9,30%) e 2020/2019 (+67,38%). Para 2021 foi também utilizada uma projeção de +25,6% sobre o ano anterior. Para o triênio 2022 a 2024, houve uma pequena majoração de forma conservadora, na ordem de +10% em relação ao ano de 2021.

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2020 representou cerca de 0,49% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2018/2017 (-10,46%), 2019/2018 (+164,29%) e 2020/2019 (+19,80). Em 2021 ficou no mesmo patamar de 2020 e para o triênio 2022 a 2024, houve uma majoração na ordem de 412%, levando-se em conta alterações no sistema de contabilização da receita.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R$ 1,00)

Exercício	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2021	980.000,00	4.884.850,00	1.080.300,00	3.356.800,00	1.875.750,00	400.000,00
2022	1.000.000,00	4.635.000,00	1.100.500,00	3.483.000,00	2.058.800,00	1.650.000,00
2023	1.047.500,00	4.776.000,00	1.155.500,00	3.606.000,00	2.108.300,00	1.660.000,00
2024	1.091.500,00	4.878.000,00	1.180.500,00	3.668.000,00	2.151.300,00	1.670.000,00

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2017 a 2020 representou cerca de 2,28% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2018/2017 (+13,96%), 2019/2018 (+7,47%) e 2020/2019 (+23,24%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

h) **Receita de Aplicação Financeira –** Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2017 a 2020) 1,56% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação histórica de: 2018/2017 (+32,02%), 2019/2018 (+155,87%) e 2020/2019 (-74,71). Verifica-se uma tendência de fortes variações históricas. Neste sentido, optou-se conservadoramente pela manutenção da previsão ao longo do triênio 2022 a 2024.

i) Cota-Parte FPM – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.
O FPM representou em média (2017 a 2020) 14,95% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2018/2017 (+17,50%), 2019/2018 (+7,67%) e 2020/2019 (-5,13%). Não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro incerto. Mesmo assim, baseado em projeção realizada até o dia 31/03 do corrente ano, houve uma pequena majoração para o triênio 2022 a 2024, com expectativa de recuperação da economia.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2017 a 2024

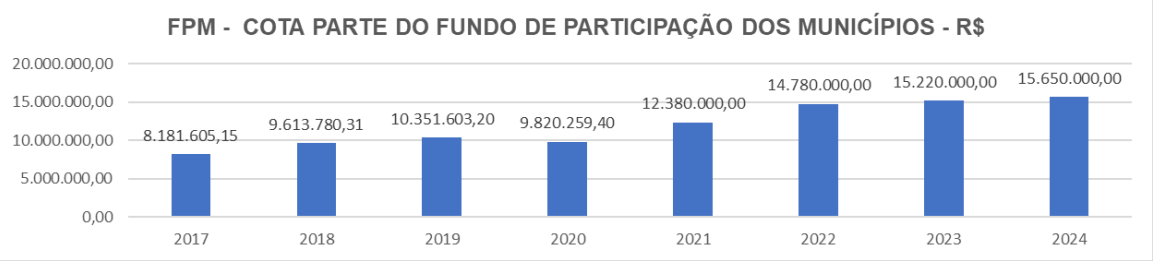

Fonte: Período 2017 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

j) Cota-Parte do ITR - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2017 a 2020) cerca de 1,07% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2018/2017 (+15,30%), 2019/2018 (+16,83%) e 2020/2019 (-1,06%). Diante da projeção elaborada até a data de 31/03 do corrente ano, optamos por diminuição na ordem de 13% para o triênio 2022 à 2024, em comparação à 2021. Demonstramos no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2017 a 2024

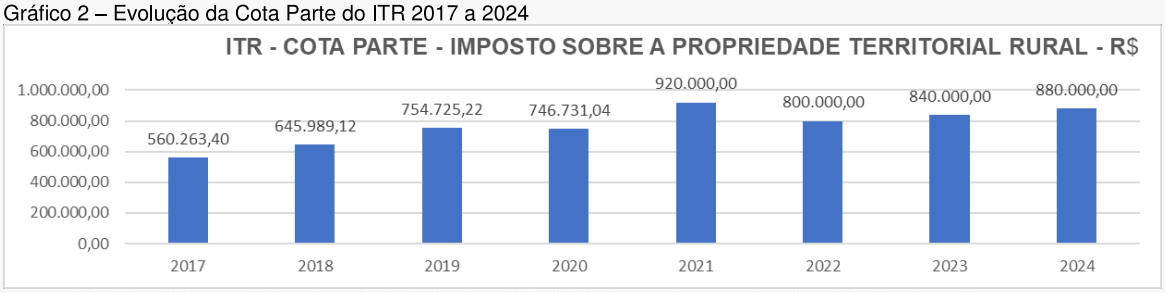

Fonte: Período 2017 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

i) **Cota-Parte ICMS –** A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2017 a 2020) cerca de 21,66% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2018/2017 (+22,23%), 2019/2018 (+4,75%) e 2020/2019 (+11,05%). Para 2021 houve uma revisão prevendo queda na ordem 4,76% na arrecadação. Para o triênio 2022 a 2024, houve uma majoração na ordem de +10% na previsão, vez que o município vem se consolidando como uma potência agrícola no Estado. Levando-se em conta a receita de icms realizada no primeiro trimestre de 2021, será arrecadado em média 16% além do previsto.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2017 a 2024

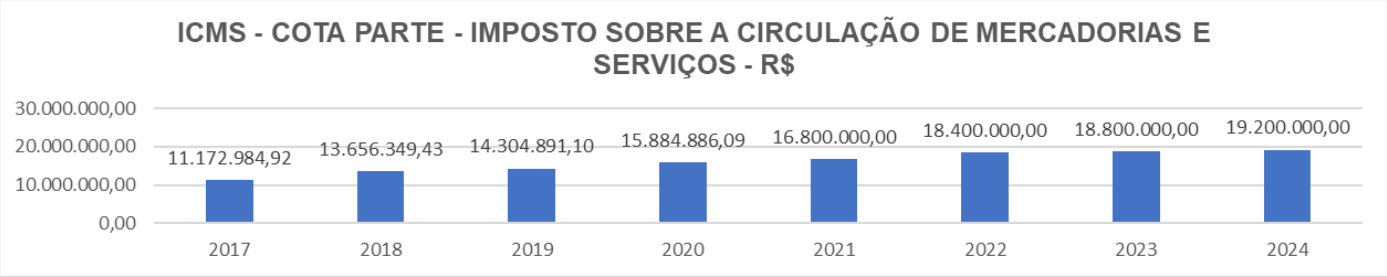

Fonte: Período 2017 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **Cota-Parte IPVA –** No período de 2017 a 2020 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 2,64% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de: 2018/2017 (+11,93%), 2019/2018 (+24,40%) e 2020/2019 (-3,55%), constata-se um crescimento, porém, houve uma pequena queda em 2020, certamente em função da pandemia. Baseados em projeções do primeiro trimestre de 2021, de forma conservadora, para o triênio de 2022 a 2024, reduzimos as previsões em 10%. Vale ressaltar que até o momento não há projeções divulgadas pelo Estado.

Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2017 a 2024

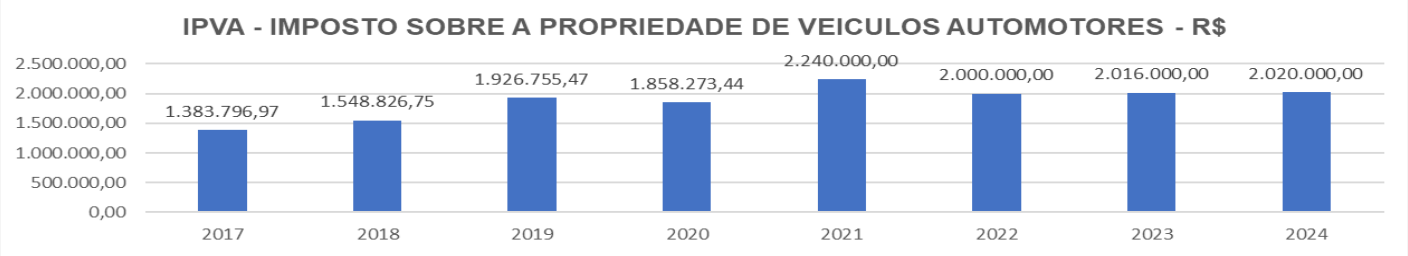

Fonte: Período 2017 a 2020 Anexo 10 do Balanço Geral – 2021 LOA – 2022 a 2024 valores previstos no PLPPA. Valores deduzidos do Fundeb.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Gráfico 5 – Série histórica da Frota de Veículos

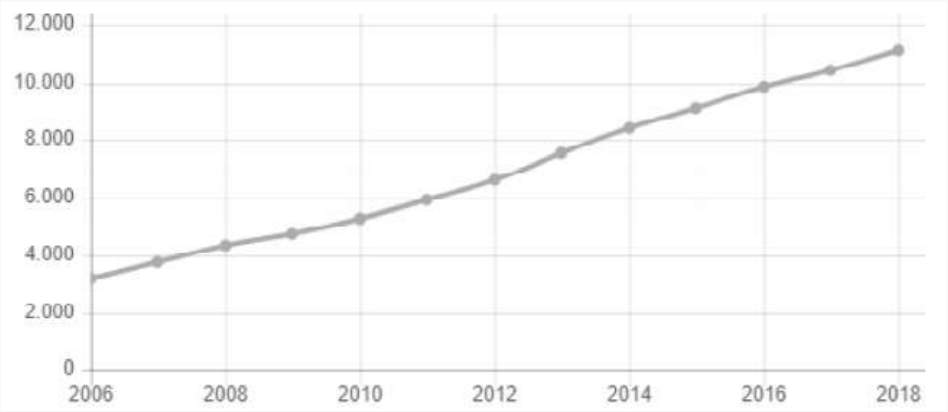

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/matupa/pesquisa/22/0 - em 2018.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

1.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal e encargos sociais –** Esta despesa representou no período de 2017 a 2020, 40,83% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2018/2017 (+10,72%), 2019/2018 (+0,58%), 2020/2019 (+11,65%) e 2021/2020 (+20,97), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal. As projeções para o triênio 2022/2024, permanecerão nos mesmos patamares de 2021.

b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média (2017 a 2020) 37,82% do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2018/2017 (+14,05%), 2019/2018 (+9,25%) e 2020/2019 (+9,59%). A fixação da despesa em 2021 comparada a 2020 (+20,38%) mostram uma tendência de aumento constante dessa rubrica. No triênio 2022 a 2024, haverá aumento em função do crescimento econômico do município e disponibilização de serviços à população.

c) **Investimentos –** Representa em média no período de: (2017 a 2020) 23,25% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2018/2017 (-0,29%), 2019/2018 (+55,26%) e 2020/2019 (+106,79%). Já para 2021, houve um decréscimo na ordem 2% na fixação da despesa em comparação a 2020. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos no triênio 2022 a 2024, são na ordem de 36 milhões anuais e estarão correlacionados à recuperação fiscal dos entes para a celebração de convênios e emendas parlamentares, bem como a execução de obras advindas de recursos provenientes de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, cujo objetivo é a Contratação de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital, permitindo assim um grande fluxo de obras.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)
Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios: (Em R$ 1,00)

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2018	2019	2020
972.814,76	262.164,54	697.286,02

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2021	2022	2023	2024
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para

perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:
a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2020, que, por definição, será o estoque inicial de 2021. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:
a) ingressos de operações de crédito;
b) juros por competência;
c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:
a) da variação saldo restos a pagar processados;
b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
d) variação cambial;
e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2022) e para os dois seguintes (2023 e 2024). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
c) estoque da dívida consolidada;
d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2022 a 2024, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de déficits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A receita primária se apresenta maior que a despesa primária em 2022 e 2023. A partir de 2024, inverte-se.

A Dívida Pública Consolidada será impactada principalmente pelos ingressos da operação de crédito para execução de Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Matupá – MT, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	118.596.000,00	104.370.324,74	150,83	88.442.000,00	75.385.271,05	109,13	90.672.000,00	75.034.756,70	108,97
Receitas Primárias (I)	116.518.300,00	102.541.846,34	148,19	87.755.300,00	74.799.948,86	108,28	89.976.300,00	74.459.036,74	108,13
Despesa Total	18.596.000,00	16.365.396,46	23,65	88.442.000,00	75.385.271,05	109,13	90.672.000,00	75.034.756,70	108,97
Despesas Primárias (II)	115.696.000,00	101.818.181,82	147,14	85.442.000,00	72.828.162,29	105,43	90.992.000,00	75.299.569,68	109,35
Resultado Primário (III) = (I – II)	822.300,00	723.664,53	1,05	2.313.300,00	1.971.786,57	2,85	-1.015.700,00	-840.532,94	-1,22
Resultado Nominal	-258.700,00	-227.668,75	-0,33	-258.700,00	-220.508,01	-0,32	-3.578.700,00	-2.961.519,36	-4,30
Dívida Pública Consolidada	12.687.500,00	11.165.625,28	16,14	10.937.500,00	9.322.792,36	13,50	9.187.500,00	7.603.028,80	11,04
Dívida Consolidada Líquida	-1.312.500,00	-1.155.064,68	-1,67	-62.500,00	-53.273,10	-0,08	-812.500,00	-672.376,70	-0,98

Fonte: PLDO 2022.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2020 houve uma contratação de dívida no valor de 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), representando 19,11% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2022 a 2024 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização já em 2022, das amortizações da Operação de Crédito, como pode ser verificado em quadro colacionado abaixo.

Gerar arquivo | Importar planilha | Limpar cronograma

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2020	0,00	5.600.000,00	0,00	264.642,16	264.642,16
2021	0,00	7.000.000,00	0,00	1.117.690,83	1.117.690,83
2022	0,00	1.400.000,00	1.312.500,00	1.407.084,54	2.719.584,54
2023	0,00	0,00	1.750.000,00	1.228.017,05	2.978.017,05
2024	0,00	0,00	1.750.000,00	1.051.999,51	2.801.999,51
2025	0,00	0,00	1.750.000,00	863.312,94	2.613.312,94
2026	0,00	0,00	1.750.000,00	686.005,04	2.436.005,04
2027	0,00	0,00	1.750.000,00	508.931,75	2.258.931,75
2028	0,00	0,00	1.750.000,00	325.113,36	2.075.113,36
2029	0,00	0,00	1.750.000,00	143.054,57	1.893.054,57
Total:	**0,00**	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**7.603.417,99**	**21.603.417,99**

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

A Lei nº 1117, de 25de junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020) revisada pela Lei nº 1141 de 08 de outubro de 2019, estabeleceu a meta de -R$ 50 mil de déficit primário e a Lei nº 1154, de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2020, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 745,9 mil, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi de 1.390% acima do previsto. A variação se atribui à soma das receitas arrecadadas e a formação de reserva para investimentos no exercício de 2021.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	73.000.000,00	111,55%	91.696.237,33	125,17%	18.696.237,33	25,61
Receitas Primárias (I)	72.870.000,00	111,35%	83.049.940,62	113,37%	10.179.940,62	13,97
Despesa Total	73.000.000,00	111,55%	82.386.726,00	112,46%	9.386.726,00	12,86
Despesas Primárias (II)	72.920.000,00	111,43%	82.303.993,27	112,35%	9.383.993,27	12,87
Resultado Primário (III) = (I–II)	-50.000,00	-0,08%	745.947,35	1,02%	695.947,35	-1.391,89
Resultado Nominal	7.080.000,00	10,82%	1.181.130,82	1,61%	-5.898.869,18	-83,32
Dívida Pública Consolidada	5.500.000,00	8,40%	14.000.000,00	19,11%	8.500.000,00	154,55
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	7,64%	-1.902.532,34	-2,60%	-6.902.532,34	-138,05

FONTE: AMF LDO 2020 e RREO - dezembro/2020. RCLPREVISTA EM 2020 R$ 65.440.868,67 – RCL REALIZADO 2020 R$ 73.258.654,82.

DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.
Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022 a 2024 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) (em R$ 1,00)

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	67.367.767,98	91.696.237,33	36,11%	96.478.065,00	5,21%	118.596.000,00	22,93%	88.442.000,00	-25,43%	90.672.000,00	2,52%
Receitas Primárias (I)	64.692.852,83	83.049.940,62	28,38%	88.494.730,00	6,56%	116.518.300,00	31,67%	87.755.300,00	-24,69%	89.976.300,00	2,53%
Despesa Total	62.922.797,43	82.386.726,00	30,93%	96.478.065,00	17,10%	118.596.000,00	22,93%	88.442.000,00	-25,43%	90.672.000,00	2,52%
Despesas Primárias (II)	62.922.797,43	82.303.993,27	30,80%	96.044.065,00	16,69%	115.696.000,00	20,46%	85.442.000,00	-26,15%	87.672.000,00	2,61%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.770.055,40	745.947,35	-57,86%	-7.549.335,00	-1112,05%	822.300,00	-110,89%	2.313.300,00	181,32%	2.304.300,00	-0,39%
Resultado Nominal	3.817.654,28	1.181.130,82	-69,06%	-7.529.000,00	-737,44%	-258.700,00	-96,56%	-258.700,00	0,00%	-258.700,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	14.000.000,00	14000%	14.000.000,00	0,00%	12.687.500,00	-9,38%	10.937.500,00	-13,79%	9.187.500,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-10.674.324,26	-1.902.532,34	-82,18%	-1.000.000,00	-47,44%	-1.312.500,00	31,25%	-62.500,00	-95,24%	-812.500,00	1200,00%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2022 a 2024 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2019 a 2021 constantes do AMF - LDO.

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	67.367.767,98	87.730.804,95	30,23%	87.875.093,36	0,16%	104.370.324,74	18,77%	75.385.271,05	-27,77%	75.034.756,70	-0,46%
Receitas Primárias (I)	64.692.852,83	79.458.420,03	22,82%	80.603.634,21	1,44%	102.541.846,34	27,22%	74.799.948,86	-27,05%	74.459.036,74	-0,46%
Despesa Total	62.922.797,43	78.823.886,34	25,27%	87.875.093,36	11,48%	104.370.324,74	18,77%	75.385.271,05	-27,77%	75.034.756,70	-0,46%
Despesas Primárias (II)	62.922.797,43	78.744.731,41	25,14%	87.479.793,24	11,09%	101.818.181,82	16,39%	72.828.162,29	-28,47%	72.552.135,05	-0,38%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.770.055,40	713.688,62	-59,68%	-6.876.159,03	-1063,47%	723.664,53	-110,52%	1.971.786,57	172,47%	1.906.901,69	-3,29%
Resultado Nominal	3.817.654,28	1.130.052,45	-70,40%	-6.857.637,31	-706,84%	-227.668,75	-96,68%	-220.508,01	-3,15%	-214.084,74	-2,91%
Dívida Pública Consolidada	0,00	13.394.565,63	14000%	12.751.616,72	-4,80%	11.165.625,28	-12,44%	9.322.792,36	-16,50%	7.603.028,80	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-10.674.324,26	-1.820.256,74	-82,95%	-910.829,77	-49,96%	-1.155.064,68	26,81%	-53.273,10	-95,39%	-672.376,70	1162,13%

VALOR CORRENTE X	1,0000	1,0452		1,0979		1,1363		1,1732		1,2084	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	4,52		5,04		3,50		3,25		3,00	

FONTE: (IPCA) Banco Central do Brasil – Boletim Focus 31/03/2021.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO 4
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2018, 2019 e 2020, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2018 e 2019, o aumento do PL foi de 26,64%. E quando comparados os exercícios de 2019 e 2020, o aumento foi de 24,90% conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
Resultado Acumulado	58.899.144,00	100,00%	74.587.095,10	100,00%	93.157.044,99	100,00%
TOTAL	**58.899.144,00**	**100,00%**	**74.587.095,10**	**100,00%**	**93.157.044,99**	**100,00%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**
Resultados Acumulados	3.678.366,65	100,00%	4.714.215,97	100,00%	4.912.292,15	100,00%
TOTAL	**3.678.366,65**	**100,00%**	**4.714.215,97**	**100,00%**	**4.912.292,15**	**100,00%**

Fonte: Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido 2018, 2019 e 2020.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

Objetivo do Demonstrativo - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Como podemos observar no demonstrativo abaixo, houve alienação de ativos no período solicitado.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	738.481,18	625.136,76	108.462,08
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	737.574,13	624.538,79	107.593,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	907,05	597,97	869,08

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.214.102,76	53.532,70	79.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.214.102,76	53.532,70	79.800,00
Investimentos	1.214.102,76	53.532,70	79.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	124.644,56	600.266,14	28.662,08

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 11:07:28

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS;

PROJEÇÃO ATUARIAL - GERAÇÃO ATUAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo uma projeção financeira e atuarial do Sistema Previdenciário do RPPS do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano, com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada. Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2017 a 2092.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Auxílios e com Administração, considerou-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

A população estudada é de 488 Servidores Ativos, 46 Servidores Inativos e 18 Pensionistas.

Efetuados os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2038, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente o patrimônio líquido em 2049.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores é certa, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.

Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2020.

PIRÂMIDE ETÁRIA

Abaixo, inserimos gráficos da pirâmide etária do RPPS de MATUPÁ - MT.

Como o estudo dessa Projeção Atuarial não leva em consideração **novos entrados** (Servidores Ativos oriundos de concurso), vemos que ocorrerá um aumento maciço do número de Inativos e Pensionistas. Chamamos á atenção também, da quantidade de Servidoras Ativos, que aposentam mais cedo e a quantidade de Servidores do sexo Feminino, possuem uma expectativa de vida maior do que os Servidores do sexo Masculino.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

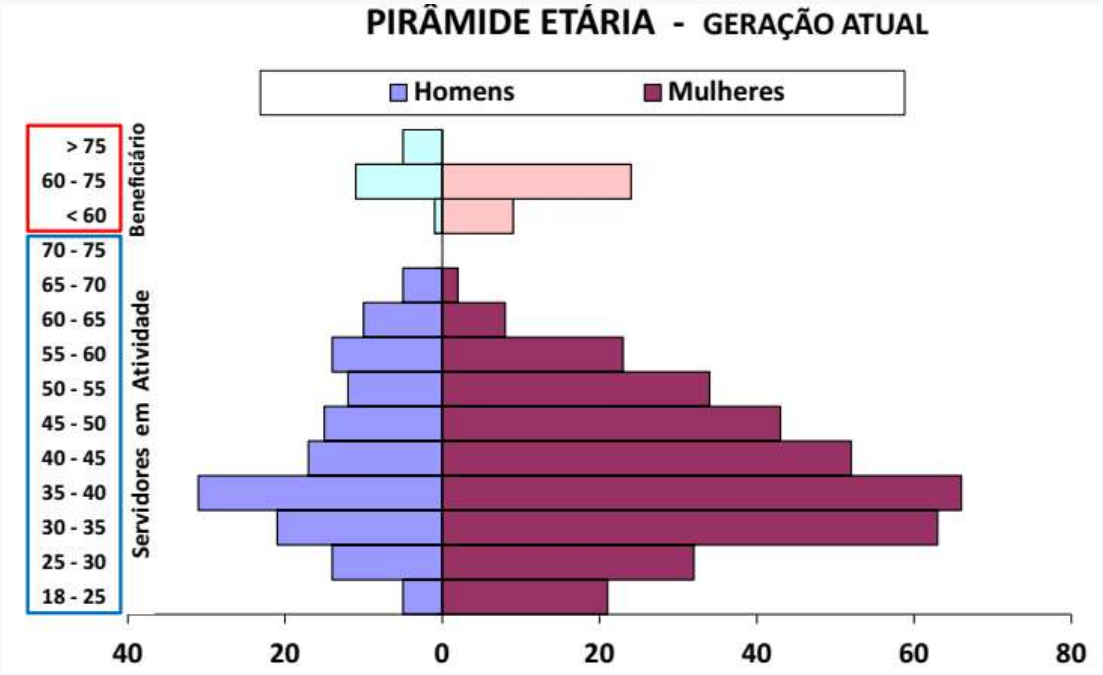

Nota-se um desequilíbrio entre Homens e Mulheres, tendo o RPPS uma grande quantidade de mulheres.
Separamos os Servidores Ativos dos **Inativos e Pensionistas**, preenchendo os Beneficiários com as cores Azul Claro e Rosa, para facilitar a leitura.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Pirâmide Etária em 2020.

Parâmetros e Hipóteses Utilizadas

Tábuas Biométricas			
Mortalidade:	IBGE 2018 - Masculino	e	IBGE 2018 - Feminino
Entrada em Invalidez:	ALVARO VINDAS		
Mortalidade de Inválidos:	IAPB-57		

Patrimônio Inicial	R$	26.374.944,48

Contribuintes	Plano de Equilíbrio % de Contribuição	Plano Vigente % de Contribuição
Ente Federativo (Patronal)	16,52%	16,52%
Especial ou Suplementar	4,20%	3,90%
Despesas Administrativas	2,65%	2,00%
Servidores Ativos	11,00%	11,00%
Aposentados e Pensionistas *	11,00%	11,00%

**Cujos proventos ultrapassam o Teto do RGPS.*

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Massa de Servidores	Folha Salarial (R$)	Nº de Servidores	Salário Médio
Ativos	1.064.617,27	488	2.181,59
posentados por Tempo de Contribuiçã	10.720,72	5	2.144,14
Aposentados por Idade	19.266,44	19	1.014,02
Aposentados Compulsórios	1.996,00	2	998,00
Aposentados por Invalidez	21.340,96	14	1.524,35
Pensionistas	23.198,95	18	1.288,83
Total	**1.141.140,34**	**546**	

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa de Juros Atuarial	5,88%
Taxa de Inflação	100,00%
Crescimento Salarial Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício	0,60%
Taxa de Rotatividade	Não Utilizada

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As consequências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até o lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.

A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

• Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

• Orientará a elaboração da LOA;

• Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e

• Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				26.374.944,48
2020	6.168.073,80	1.853.082,58	4.314.991,22	30.689.935,70
2021	6.512.813,24	1.909.420,56	4.603.392,68	35.293.328,38
2022	6.791.329,87	2.468.236,56	4.323.093,31	39.616.421,69
2023	7.575.304,35	2.583.403,35	4.991.901,00	44.608.322,70
2024	8.288.492,88	3.503.707,42	4.784.785,46	49.393.108,16
2025	8.465.954,50	4.038.320,01	4.427.634,48	53.820.742,64
2026	8.666.214,93	4.453.564,44	4.212.650,49	58.033.393,13
2027	8.695.333,59	5.325.630,49	3.369.703,10	61.403.096,23
2028	8.860.473,57	5.674.683,93	3.185.789,64	64.588.885,87
2029	9.001.009,73	6.067.490,35	2.933.519,38	67.522.405,25
2030	9.069.587,22	6.627.035,54	2.442.551,69	69.964.956,94
2031	9.229.897,97	6.848.572,69	2.381.325,27	72.346.282,21
2032	9.162.955,52	7.698.102,87	1.464.852,65	73.811.134,86
2033	9.137.691,93	8.294.665,18	843.026,76	74.654.161,61
2034	9.039.560,99	9.000.241,32	39.319,68	74.693.481,29
2035	8.939.816,30	9.582.132,53	(642.316,23)	74.051.165,06
2036	8.821.520,48	10.108.431,55	(1.286.911,07)	72.764.253,98
2037	8.497.015,95	11.119.048,05	(2.622.032,10)	70.142.221,88
2038	8.081.097,81	12.173.491,67	(4.092.393,86)	66.049.828,02
2039	7.709.707,66	12.862.646,00	(5.152.938,35)	60.896.889,68
2040	7.229.039,73	13.692.291,94	(6.463.252,21)	54.433.637,46
2041	6.607.067,14	14.711.622,15	(8.104.555,01)	46.329.082,45
2042	5.934.414,93	15.573.865,42	(9.639.450,49)	36.689.631,96
2043	5.112.723,98	16.612.791,39	(11.500.067,41)	25.189.564,55
2044	4.229.303,52	17.538.283,84	(13.308.980,32)	11.880.584,23
2045	3.491.627,92	18.214.287,01	(14.722.659,09)	(2.842.074,86)
2046	3.434.235,28	18.822.346,31	(15.388.111,03)	(18.230.185,90)
2047	3.420.319,19	19.277.662,35	(15.857.343,16)	(34.087.529,06)
2048	3.339.560,36	19.976.440,53	(16.636.880,17)	(50.724.409,22)
2049	3.328.658,77	20.453.452,96	(17.124.794,19)	(67.849.203,41)
2050	3.272.387,59	20.665.528,56	(17.393.140,97)	(85.242.344,38)
2051	3.248.710,70	21.429.944,18	(18.181.233,48)	(103.423.577,86)
2052	3.259.819,51	21.650.415,92	(18.390.596,41)	(121.814.174,27)
2053	3.282.562,66	21.710.436,90	(18.427.874,23)	(140.242.048,51)
2054	3.319.686,08	21.997.805,81	(18.678.119,74)	(158.920.168,24)
2055	24.558,98	22.067.880,02	(22.043.321,04)	(180.963.489,29)
2056	19.353,50	21.911.823,98	(21.892.470,48)	(202.855.959,77)

Continua na próxima página

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	5.229,15	21.734.845,85	(21.729.616,70)	(224.585.576,47)
2058	-	21.421.195,71	(21.421.195,71)	(246.006.772,18)
2059	-	21.556.099,73	(21.556.099,73)	(267.562.871,91)
2060	-	21.338.980,34	(21.338.980,34)	(288.901.852,25)
2061	-	21.299.154,43	(21.299.154,43)	(310.201.006,68)
2062	-	21.127.374,52	(21.127.374,52)	(331.328.381,19)
2063	-	21.075.404,55	(21.075.404,55)	(352.403.785,74)
2064	-	21.066.126,14	(21.066.126,14)	(373.469.911,88)
2065	-	20.224.546,40	(20.224.546,40)	(393.694.458,28)
2066	-	19.933.848,67	(19.933.848,67)	(413.628.306,95)
2067	-	19.329.047,90	(19.329.047,90)	(432.957.354,85)
2068	-	19.217.962,62	(19.217.962,62)	(452.175.317,47)
2069	-	18.887.967,19	(18.887.967,19)	(471.063.284,66)
2070	-	18.136.553,94	(18.136.553,94)	(489.199.838,60)
2071	-	17.682.685,90	(17.682.685,90)	(506.882.524,50)
2072	-	17.205.651,00	(17.205.651,00)	(524.088.175,50)
2073	-	16.453.701,12	(16.453.701,12)	(540.541.876,62)
2074	-	16.234.315,09	(16.234.315,09)	(556.776.191,71)
2075	-	15.250.397,31	(15.250.397,31)	(572.026.589,02)
2076	-	14.201.918,11	(14.201.918,11)	(586.228.507,13)
2077	-	13.299.220,69	(13.299.220,69)	(599.527.727,82)
2078	-	12.250.985,18	(12.250.985,18)	(611.778.712,99)
2079	-	11.221.619,28	(11.221.619,28)	(623.000.332,27)
2080	-	10.092.104,67	(10.092.104,67)	(633.092.436,94)
2081	-	9.102.235,09	(9.102.235,09)	(642.194.672,03)
2082	-	8.276.913,67	(8.276.913,67)	(650.471.585,70)
2083	-	7.235.512,69	(7.235.512,69)	(657.707.098,39)
2084	-	6.034.534,45	(6.034.534,45)	(663.741.632,84)
2085	-	5.327.065,86	(5.327.065,86)	(669.068.698,70)
2086	-	4.399.805,73	(4.399.805,73)	(673.468.504,42)
2087	-	3.908.744,17	(3.908.744,17)	(677.377.248,59)
2088	-	3.345.019,41	(3.345.019,41)	(680.722.268,01)
2089	-	3.189.860,95	(3.189.860,95)	(683.912.128,95)
2090	-	2.818.757,48	(2.818.757,48)	(686.730.886,44)
2091	-	2.083.235,29	(2.083.235,29)	(688.814.121,72)
2092	-	1.683.840,15	(1.683.840,15)	(690.497.961,87)
2093	-	921.993,68	(921.993,68)	(691.419.955,55)
2094	-	618.723,49	(618.723,49)	(692.038.679,04)
2095	-	468.699,01	(468.699,01)	(692.507.378,05)

159

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO – GERAÇÃO ATUAL e FUTURA – (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				26.374.944,48
2020	6.168.073,80	1.853.082,58	4.314.991,22	30.689.935,70
2021	6.512.813,24	1.909.420,56	4.603.392,68	35.293.328,38
2022	6.791.329,87	2.468.236,56	4.323.093,31	39.616.421,69
2023	7.575.304,35	2.583.403,35	4.991.901,00	44.608.322,70
2024	8.288.492,88	3.503.707,42	4.784.785,46	49.393.108,16
2025	8.465.954,50	4.038.320,01	4.427.634,48	53.820.742,64
2026	8.666.214,93	4.453.564,44	4.212.650,49	58.033.393,13
2027	8.695.333,59	5.325.630,49	3.369.703,10	61.403.096,23
2028	8.860.473,57	5.674.683,93	3.185.789,64	64.588.885,87
2029	9.001.009,73	6.067.490,35	2.933.519,38	67.522.405,25
2030	9.069.587,22	6.627.035,54	2.442.551,69	69.964.956,94
2031	9.229.897,97	6.848.572,69	2.381.325,27	72.346.282,21
2032	9.162.955,52	7.698.102,87	1.464.852,65	73.811.134,86
2033	9.137.691,93	8.294.665,18	843.026,76	74.654.161,61
2034	9.039.560,99	9.000.241,32	39.319,68	74.693.481,29
2035	8.939.816,30	9.582.132,53	(642.316,23)	74.051.165,06
2036	8.821.520,48	10.108.431,55	(1.286.911,07)	72.764.253,98
2037	8.497.015,95	11.119.048,05	(2.622.032,10)	70.142.221,88
2038	8.081.097,81	12.173.491,67	(4.092.393,86)	66.049.828,02
2039	7.709.707,66	12.862.646,00	(5.152.938,35)	60.896.889,68
2040	7.229.039,73	13.692.291,94	(6.463.252,21)	54.433.637,46
2041	6.607.067,14	14.711.622,15	(8.104.555,01)	46.329.082,45
2042	5.934.414,93	15.573.865,42	(9.639.450,49)	36.689.631,96
2043	5.112.723,98	16.612.791,39	(11.500.067,41)	25.189.564,55
2044	4.229.303,52	17.538.283,84	(13.308.980,32)	11.880.584,23
2045	3.491.627,92	18.214.287,01	(14.722.659,09)	(2.842.074,86)
2046	3.434.235,28	18.822.346,31	(15.388.111,03)	(18.230.185,90)
2047	3.420.319,19	19.277.662,35	(15.857.343,16)	(34.087.529,06)
2048	3.339.560,36	19.976.440,53	(16.636.880,17)	(50.724.409,22)
2049	3.328.658,77	20.453.452,96	(17.124.794,19)	(67.849.203,41)
2050	3.272.387,59	20.665.528,56	(17.393.140,97)	(85.242.344,38)
2051	3.248.710,70	21.429.944,18	(18.181.233,48)	(103.423.577,86)
2052	3.259.819,51	21.650.415,92	(18.390.596,41)	(121.814.174,27)
2053	3.282.562,66	21.710.436,90	(18.427.874,23)	(140.242.048,51)
2054	3.319.686,08	21.997.805,81	(18.678.119,74)	(158.920.168,24)
2055	24.558,98	22.067.880,02	(22.043.321,04)	(180.963.489,29)
2056	19.353,50	21.911.823,98	(21.892.470,48)	(202.855.959,77)

Continua na próxima página

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Equilíbrio)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	5.229,15	21.734.845,85	(21.729.616,70)	(224.585.576,47)
2058	-	21.421.195,71	(21.421.195,71)	(246.006.772,18)
2059	-	21.556.099,73	(21.556.099,73)	(267.562.871,91)
2060	-	21.338.980,34	(21.338.980,34)	(288.901.852,25)
2061	-	21.299.154,43	(21.299.154,43)	(310.201.006,68)
2062	-	21.127.374,52	(21.127.374,52)	(331.328.381,19)
2063	-	21.075.404,55	(21.075.404,55)	(352.403.785,74)
2064	-	21.066.126,14	(21.066.126,14)	(373.469.911,88)
2065	-	20.224.546,40	(20.224.546,40)	(393.694.458,28)
2066	-	19.933.848,67	(19.933.848,67)	(413.628.306,95)
2067	-	19.329.047,90	(19.329.047,90)	(432.957.354,85)
2068	-	19.217.962,62	(19.217.962,62)	(452.175.317,47)
2069	-	18.887.967,19	(18.887.967,19)	(471.063.284,66)
2070	-	18.136.553,94	(18.136.553,94)	(489.199.838,60)
2071	-	17.682.685,90	(17.682.685,90)	(506.882.524,50)
2072	-	17.205.651,00	(17.205.651,00)	(524.088.175,50)
2073	-	16.453.701,12	(16.453.701,12)	(540.541.876,62)
2074	-	16.234.315,09	(16.234.315,09)	(556.776.191,71)
2075	-	15.250.397,31	(15.250.397,31)	(572.026.589,02)
2076	-	14.201.918,11	(14.201.918,11)	(586.228.507,13)
2077	-	13.299.220,69	(13.299.220,69)	(599.527.727,82)
2078	-	12.250.985,18	(12.250.985,18)	(611.778.712,99)
2079	-	11.221.619,28	(11.221.619,28)	(623.000.332,27)
2080	-	10.092.104,67	(10.092.104,67)	(633.092.436,94)
2081	-	9.102.235,09	(9.102.235,09)	(642.194.672,03)
2082	-	8.276.913,67	(8.276.913,67)	(650.471.585,70)
2083	-	7.235.512,69	(7.235.512,69)	(657.707.098,39)
2084	-	6.034.534,45	(6.034.534,45)	(663.741.632,84)
2085	-	5.327.065,86	(5.327.065,86)	(669.068.698,70)
2086	-	4.399.805,73	(4.399.805,73)	(673.468.504,42)
2087	-	3.908.744,17	(3.908.744,17)	(677.377.248,59)
2088	-	3.345.019,41	(3.345.019,41)	(680.722.268,01)
2089	-	3.189.860,95	(3.189.860,95)	(683.912.128,95)
2090	-	2.818.757,48	(2.818.757,48)	(686.730.886,44)
2091	-	2.083.235,29	(2.083.235,29)	(688.814.121,72)
2092	-	1.683.840,15	(1.683.840,15)	(690.497.961,87)
2093	-	921.993,68	(921.993,68)	(691.419.955,55)
2094	-	618.723,49	(618.723,49)	(692.038.679,04)
2095	-	468.699,01	(468.699,01)	(692.507.378,05)

161

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				26.374.944,48
2020	6.168.192,57	1.853.082,58	4.315.109,99	30.690.054,47
2021	6.512.939,42	1.909.420,56	4.603.518,86	35.293.573,33
2022	6.791.460,00	2.468.236,56	4.323.223,44	39.616.796,78
2023	7.213.864,66	2.583.403,35	4.630.461,31	44.247.258,08
2024	7.363.648,45	3.503.707,42	3.859.941,03	48.107.199,11
2025	7.773.505,89	4.038.320,01	3.735.185,88	51.842.384,99
2026	8.225.582,34	4.453.564,44	3.772.017,90	55.614.402,89
2027	8.527.159,35	5.325.630,49	3.201.528,86	58.815.931,75
2028	9.185.058,54	5.674.683,93	3.510.374,61	62.326.306,35
2029	9.857.308,17	6.067.490,35	3.789.817,82	66.116.124,17
2030	10.498.990,99	6.627.035,54	3.871.955,45	69.988.079,62
2031	11.119.438,78	6.848.572,69	4.270.866,08	74.258.945,70
2032	11.168.844,13	7.698.102,87	3.470.741,26	77.729.686,97
2033	11.266.608,06	8.294.665,18	2.971.942,89	80.701.629,85
2034	11.298.568,73	9.000.241,32	2.298.327,41	82.999.957,26
2035	11.336.391,97	9.582.132,53	1.754.259,44	84.754.216,70
2036	11.363.574,13	10.108.431,55	1.255.142,57	86.009.359,27
2037	11.192.912,60	11.119.048,05	73.864,54	86.083.223,81
2038	10.939.692,70	12.173.491,67	(1.233.798,96)	84.849.424,85
2039	10.740.374,72	12.862.646,00	(2.122.271,29)	82.727.153,57
2040	10.441.693,87	13.692.291,94	(3.250.598,07)	79.476.555,50
2041	10.012.200,00	14.711.622,15	(4.699.422,15)	74.777.133,35
2042	9.543.131,77	15.573.865,42	(6.030.733,65)	68.746.399,69
2043	8.936.774,40	16.612.791,39	(7.676.016,99)	61.070.382,70
2044	8.281.124,44	17.538.283,84	(9.257.159,39)	51.813.223,31
2045	7.617.268,12	18.214.287,01	(10.597.018,89)	41.216.204,42
2046	6.900.090,33	18.822.346,31	(11.922.255,99)	29.293.948,44
2047	6.159.758,92	19.277.662,35	(13.117.903,43)	16.176.045,01
2048	5.263.780,59	19.976.440,53	(14.712.659,93)	1.463.385,07
2049	419.143,41	20.453.452,96	(20.034.309,55)	(18.570.924,48)
2050	316.678,27	20.665.528,56	(20.348.850,30)	(38.919.774,78)
2051	246.075,06	21.429.944,18	(21.183.869,12)	(60.103.643,90)
2052	209.513,61	21.650.415,92	(21.440.902,31)	(81.544.546,20)
2053	183.830,05	21.710.436,90	(21.526.606,85)	(103.071.153,05)
2054	171.758,35	21.997.805,81	(21.826.047,46)	(124.897.200,51)
2055	24.559,71	22.067.880,02	(22.043.320,31)	(146.940.520,82)
2056	19.354,08	21.911.823,98	(21.892.469,90)	(168.832.990,73)

Continua na próxima página

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	5.229,31	21.734.845,85	(21.729.616,55)	(190.562.607,27)
2058	-	21.421.195,71	(21.421.195,71)	(211.983.802,98)
2059	-	21.556.099,73	(21.556.099,73)	(233.539.902,71)
2060	-	21.338.980,34	(21.338.980,34)	(254.878.883,05)
2061	-	21.299.154,43	(21.299.154,43)	(276.178.037,48)
2062	-	21.127.374,52	(21.127.374,52)	(297.305.411,99)
2063	-	21.075.404,55	(21.075.404,55)	(318.380.816,54)
2064	-	21.066.126,14	(21.066.126,14)	(339.446.942,68)
2065	-	20.224.546,40	(20.224.546,40)	(359.671.489,08)
2066	-	19.933.848,67	(19.933.848,67)	(379.605.337,75)
2067	-	19.329.047,90	(19.329.047,90)	(398.934.385,65)
2068	-	19.217.962,62	(19.217.962,62)	(418.152.348,27)
2069	-	18.887.967,19	(18.887.967,19)	(437.040.315,45)
2070	-	18.136.553,94	(18.136.553,94)	(455.176.869,40)
2071	-	17.682.685,90	(17.682.685,90)	(472.859.555,30)
2072	-	17.205.651,00	(17.205.651,00)	(490.065.206,30)
2073	-	16.453.701,12	(16.453.701,12)	(506.518.907,41)
2074	-	16.234.315,09	(16.234.315,09)	(522.753.222,50)
2075	-	15.250.397,31	(15.250.397,31)	(538.003.619,82)
2076	-	14.201.918,11	(14.201.918,11)	(552.205.537,93)
2077	-	13.299.220,69	(13.299.220,69)	(565.504.758,62)
2078	-	12.250.985,18	(12.250.985,18)	(577.755.743,79)
2079	-	11.221.619,28	(11.221.619,28)	(588.977.363,07)
2080	-	10.092.104,67	(10.092.104,67)	(599.069.467,74)
2081	-	9.102.235,09	(9.102.235,09)	(608.171.702,83)
2082	-	8.276.913,67	(8.276.913,67)	(616.448.616,50)
2083	-	7.235.512,69	(7.235.512,69)	(623.684.129,19)
2084	-	6.034.534,45	(6.034.534,45)	(629.718.663,64)
2085	-	5.327.065,86	(5.327.065,86)	(635.045.729,49)
2086	-	4.399.805,73	(4.399.805,73)	(639.445.535,22)
2087	-	3.908.744,17	(3.908.744,17)	(643.354.279,39)
2088	-	3.345.019,41	(3.345.019,41)	(646.699.298,80)
2089	-	3.189.860,95	(3.189.860,95)	(649.889.159,75)
2090	-	2.818.757,48	(2.818.757,48)	(652.707.917,24)
2091	-	2.083.235,29	(2.083.235,29)	(654.791.152,52)
2092	-	1.683.840,15	(1.683.840,15)	(656.474.992,67)
2093	-	921.993,68	(921.993,68)	(657.396.986,35)
2094	-	618.723,49	(618.723,49)	(658.015.709,84)
2095	-	468.699,01	(468.699,01)	(658.484.408,85)

163

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF Art 53, § 1º, inciso II
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2019				26.374.944,48
2020	6.232.371,07	1.853.368,42	4.379.002,66	30.753.947,14
2021	6.615.089,03	1.914.233,27	4.700.855,75	35.454.802,89
2022	7.055.465,41	2.476.779,47	4.578.685,94	40.033.488,83
2023	7.517.986,75	2.602.488,01	4.915.498,74	44.948.987,57
2024	7.956.966,49	3.525.133,57	4.431.832,92	49.380.820,49
2025	8.546.568,51	4.079.483,88	4.467.084,62	53.847.905,11
2026	9.152.721,05	4.505.051,59	4.647.669,46	58.495.574,57
2027	9.749.109,80	5.386.441,69	4.362.668,11	62.858.242,68
2028	10.564.847,73	5.751.872,77	4.812.974,97	67.671.217,65
2029	11.415.785,98	6.151.426,72	5.264.359,26	72.935.576,91
2030	12.294.491,55	6.718.685,36	5.575.806,19	78.511.383,10
2031	13.065.582,47	6.950.998,04	6.114.584,43	84.625.967,53
2032	13.461.899,90	7.805.073,81	5.656.826,09	90.282.793,62
2033	13.846.316,21	8.418.855,57	5.427.460,64	95.710.254,26
2034	14.212.014,73	9.136.368,88	5.075.645,86	100.785.900,12
2035	14.565.101,24	9.732.079,37	4.833.021,87	105.618.921,99
2036	14.908.224,73	10.269.648,43	4.638.576,30	110.257.498,28
2037	15.212.330,53	11.290.767,15	3.921.563,38	114.179.061,66
2038	15.471.992,98	12.365.436,92	3.106.556,06	117.285.617,72
2039	15.706.150,06	13.075.417,43	2.630.732,63	119.916.350,36
2040	15.905.445,88	13.918.482,73	1.986.963,15	121.903.313,50
2041	16.056.491,42	14.954.479,64	1.102.011,78	123.005.325,28
2042	16.165.259,53	15.837.041,44	328.218,09	123.333.543,37
2043	16.219.520,59	16.893.192,52	(673.671,93)	122.659.871,44
2044	16.222.103,08	17.839.984,37	(1.617.881,30)	121.041.990,14
2045	16.185.065,65	18.534.001,37	(2.348.935,73)	118.693.054,42
2046	16.110.239,56	19.155.363,92	(3.045.124,35)	115.647.930,07
2047	16.002.102,43	19.701.534,04	(3.699.431,61)	111.948.498,45
2048	15.840.846,68	20.444.188,05	(4.603.341,37)	107.345.157,09
2049	10.606.940,49	21.144.355,78	(10.537.415,30)	96.807.741,79
2050	10.038.164,91	21.449.393,04	(11.411.228,13)	85.396.513,66
2051	9.293.881,71	22.800.734,34	(13.506.852,64)	71.889.661,02
2052	8.477.100,93	23.545.155,08	(15.068.054,15)	56.821.606,87
2053	7.635.762,98	23.799.089,12	(16.163.326,14)	40.658.280,73
2054	6.675.018,30	24.663.238,89	(17.988.220,59)	22.670.060,14
2055	5.529.191,42	25.044.924,82	(19.515.733,40)	3.154.326,74
2056	5.428.444,59	25.113.586,01	(19.685.141,42)	(16.530.814,68)

Continua na próxima página

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Continuação (...) PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL e FUTURA - (Plano de Custeio Vigente)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2057	5.474.892,11	25.147.913,29	(19.673.021,18)	(36.203.835,86)
2058	5.538.411,80	25.064.543,36	(19.526.131,57)	(55.729.967,43)
2059	5.612.085,28	25.662.985,20	(20.050.899,92)	(75.780.867,34)
2060	5.673.564,10	26.018.806,92	(20.345.242,82)	(96.126.110,17)
2061	5.685.134,85	26.447.295,58	(20.762.160,72)	(116.888.270,89)
2062	5.745.251,86	26.862.764,24	(21.117.512,37)	(138.005.783,26)
2063	5.776.927,20	27.333.138,03	(21.556.210,83)	(159.561.994,09)
2064	5.799.835,01	27.993.371,71	(22.193.536,71)	(181.755.530,80)
2065	5.851.359,21	27.532.898,85	(21.681.539,64)	(203.437.070,44)
2066	5.880.995,10	27.741.896,24	(21.860.901,14)	(225.297.971,58)
2067	5.955.116,45	27.514.496,28	(21.559.379,84)	(246.857.351,42)
2068	6.001.555,62	27.880.354,01	(21.878.798,40)	(268.736.149,81)
2069	5.997.422,05	28.390.863,51	(22.393.441,46)	(291.129.591,28)
2070	6.042.491,48	28.383.147,22	(22.340.655,74)	(313.470.247,02)
2071	6.178.697,36	28.524.305,58	(22.345.608,22)	(335.815.855,23)
2072	6.291.180,87	28.587.068,93	(22.295.888,06)	(358.111.743,29)
2073	6.369.906,76	28.536.263,33	(22.166.356,57)	(380.278.099,85)
2074	6.412.985,99	28.992.151,70	(22.579.165,71)	(402.857.265,57)
2075	6.487.927,02	28.563.443,56	(22.075.516,55)	(424.932.782,11)
2076	6.566.170,65	27.935.033,59	(21.368.862,94)	(446.301.645,06)
2077	6.629.156,23	27.596.318,65	(20.967.162,41)	(467.268.807,47)
2078	6.693.923,53	27.058.202,68	(20.364.279,16)	(487.633.086,62)
2079	6.746.915,31	26.453.689,10	(19.706.773,79)	(507.339.860,42)
2080	6.798.873,14	25.842.286,97	(19.043.413,83)	(526.383.274,24)
2081	6.820.915,74	25.220.006,58	(18.399.090,84)	(544.782.365,08)
2082	6.912.082,38	24.451.697,86	(17.539.615,48)	(562.321.980,56)
2083	6.985.362,66	23.483.122,04	(16.497.759,37)	(578.819.739,93)
2084	7.062.600,27	22.363.777,80	(15.301.177,53)	(594.120.917,47)
2085	7.137.421,52	21.930.384,66	(14.792.963,14)	(608.913.880,61)
2086	7.210.609,34	21.076.347,44	(13.865.738,11)	(622.779.618,72)
2087	7.282.926,92	20.456.219,76	(13.173.292,83)	(635.952.911,55)
2088	7.358.067,52	19.909.428,10	(12.551.360,58)	(648.504.272,13)
2089	7.461.106,34	19.785.423,18	(12.324.316,84)	(660.828.588,97)
2090	7.552.161,80	19.378.252,85	(11.826.091,05)	(672.654.680,02)
2091	7.603.606,55	18.641.658,57	(11.038.052,02)	(683.692.732,04)
2092	7.692.501,08	17.910.149,07	(10.217.648,00)	(693.910.380,03)
2093	7.778.091,44	16.820.357,15	(9.042.265,71)	(702.952.645,75)
2094	7.858.683,46	16.275.438,96	(8.416.755,50)	(711.369.401,25)
2095	7.947.168,64	15.658.062,40	(7.710.893,75)	(719.080.295,00)

165

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO 7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2021 e projetado os valores para o triênio 2022 a 2024. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2022	2023	2024
IPTU	Isenção	Para Imóvel único pertencente à Aposentados, Pensionistas, Inválidos, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2,5 Salários-Mínimos comprovados. (LC 7/2000)	150.000	155.000	160.000
IPTU	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única do IPTU.	700.000	710.000	715.000
IPTU	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do IPTU através de programas REFIS	100.000	105.000	110.000
ITBI	Isenção	Isenta ITBI de Imóveis objeto de regularização fundiária, referente a primeira transferência do imóvel.	10.000	15.000	20.000
ITBI	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ITBI de Imóveis adquiridos para Instalação de Empresa no Município.	190.000	190.000	190.000
ISSQN	Isenção	Concessão de isenção em caráter não geral para ISSQN para Instalação de Empresa no Município.	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora do ISSQN através de programas REFIS	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Remissão	Perdão das Multas e Jutos de Mora da Dívida Ativa do ISSQN através de programas REFIS	3.000	3.000	3.000
Alienações	Remissão	Concessão de desconto percentual para contribuintes arrematantes que efetuarem pagamento antecipado ou em cota única de alienações de bens, com determinação em legislação própria.	10.000	10.000	10.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			1.169.000	1.194.000	1.214.000

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT, Data da emissão 12/04/21 e hora de emissão 16:37:13

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2020 e 2021. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	2021	2022	Variação
Receitas Tributárias	12.281.400,00	12.407.300,00	**1,03%**
IRRF	980.000,00	1.000.000,00	2,04%
IPTU	5.965.150,00	5.735.500,00	-3,85%
ITBI	1.080.300,00	1.100.500,00	1,87%
ISS	3.356.800,00	3.483.000,00	3,76%
Outras Receitas Tributárias	899.150,00	1.088.300,00	21,04%
Receitas de Contribuições	**2.532.000,00**	**3.510.000,00**	**38,63%**
Receitas Previdenciárias	2.132.000,00	1.860.000,00	-12,76%
Outras Receitas de Contribuições	400.000,00	1.650.000,00	312,50%
Transferências Correntes	**61.721.270,00**	**64.013.000,00**	**3,71%**
Cota-Parte do FPM (80%)	12.380.000,00	14.780.000,00	19,39%
Cota-Parte do ITR (80%)	920.000,00	800.000,00	-13,04%
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte do ICMS (80%)	16.800.000,00	18.400.000,00	9,52%
Cota-Parte do IPVA (80%)	2.240.000,00	2.000.000,00	-10,71%
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	12.000.000,00	20,00%
Outras Transferências Correntes	19.381.270,00	16.033.000,00	-17,28%
Total de Receitas Permanentes	**76.534.670,00**	**79.930.300,00**	**4,44%**
Despesas Continuadas	**2021**	**2022**	**Variação**
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	37.450.935,00	42.459.822,00	13,37%
Juros e Encargos da Dívida	430.000,00	1.500.000,00	248,84%
Outras Despesas Correntes	32.362.185,00	34.927.658,00	7,93%
Investimentos	26.745.660,00	38.100.000,00	42,45%
Amortização da Dívida	4.000,00	1.400.000,00	34900,00%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	2.912.550,00	3.358.520,00	15,31%
Total Despesas Continuadas	**99.905.330,00**	**121.746.000,00**	**21,86%**

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	21.840.700,00
(-) Transferências Constitucionais	-24.978.770,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-2.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-5.138.070,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-5.138.070,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-5.138.070,00

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 12/04/2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	15.000	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	15.000
Outros Passivos Contingentes	93.720	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	93.720
Outros Passivos Contingentes do RPPS	3.249.800	Reserva do RPPS, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS do ente respectivo.	3.249.800
SUBTOTAL	**3.358.520**	**SUBTOTAL**	**3.358.520**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação nas Assinaturas de Convênios e das Transferencias de Capital.	36.448.000	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	36.448.000
Frustação no valor dos Repasses das Transferencias Correntes.	2.000.000	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	2.000.000
SUBTOTAL	**38.448.000**	**SUBTOTAL**	**38.448.000**
TOTAL	**41.806.520**	**TOTAL**	**41.806.520**

MARCOS ICASSATTI PORTE
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO P. DE FIGUEIREDO NETTO
Secretário de Planejamento

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora – CRC MT 016251/O-4

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Quadro: Tipos de passivos contingentes e tratamento contábil

Possibilidades	Definição	Efeitos nas demonstrações contábeis
Prováveis	Dizem respeito às situações em que existem grandes chances de perdas por parte da entidade envolvida sobre fatos ocorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis.	Os valores envolvidos deverão ser estimados e provisionados, incluindo todos os gastos, bem como eventuais recuperações esperadas, devendo os fatos serem revelados em notas explicativas.
Possíveis	São as situações nas quais existe a possibilidade de perdas ocorrerem.	A perda não é registrada é apenas divulgada em nota explicativa.
Remotas	Referem-se a situações em que as perdas contingentes possuem chances pequenas de ocorrerem.	Não há nem o registro, nem a divulgação do fato em notas explicativas.

Fonte: Conteúdo baseado em Andersen (2000, p. 47)

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo objeto dessa monografia preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidenciação similar às notas explicativas da contabilidade comercial.

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
CNPJ: 24.772.188/0001-54

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022
ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	15.000	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	15.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	3.343.520	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS do ente respectivo.	3.343.520
SUBTOTAL	**3.358.520**	**SUBTOTAL**	**3.358.520**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	38.448.000	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4) Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	38.448.000
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**38.448.000**	**SUBTOTAL**	**38.448.000**
TOTAL	**41.806.520**	**TOTAL**	**41.806.520**

FONTE: Secretaria de Planejamento PLDO 2022.

MARCOS ICASSATTI PORTE
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO P. DE FIGUEIREDO NETO
Secretário de Planejamento

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora – CRC MT 016251/O-4

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT
Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3710 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – COZINHEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
7º	6428	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA NASCIMENTO	52	Classificado (a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 124/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **Constitui objeto deste ContratoCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 077/2018do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2018,** conforme **LOTE n° 03 e 04.**

CONTRATADA: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Quinta, será aditado a importância de 2 (duas) parcela no valor de **R$ 17.737,50 (Dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais,**referente ao Lote 03, atendimento no Hospital Municipal como Anestesista.

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Quinta, será aditado a importância de 2 (duas) parcelas no valor de **R$ 7.262,50 (Sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** mensais,referente ao Lote 04, atendimento no Hospital Municipal como Anestesista.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - FONTE DE RECURSO – 0.1.02.00.00 – **R$ 50.000,00**

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **16 DE OUTUBRO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 16/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 68/2021 –Tipo de Licitação: Menor preço unitário. **(Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais)**.OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR . Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **14/09/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 19/08/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2021

PORTARIA Nº 451 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de* LICENÇA PRÊMIO *para servidora* VANDA LUPERINI, *lotada na Secretaria de Administração, no cargo de* TELEFONISTA, *referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2018, conforme protocolo nº 3047/2021, para gozo a partir de 08/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de agosto de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2021

PORTARIA Nº 453 DE 18 DE AGOSTO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para servidora GABRIELA MICHALSKI*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 10/12/2019 a 10/12/2020, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 13/09/2021, e 15 (quinze) dias para época oportuna, conforme protocolo nº 3063/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de agosto de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 454/2021

PORTARIA N. 454 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **ANTONIO REZENDE DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, para acompanhamento de sua esposa a Sra. Raquel Alves de Campos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/07/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.613/2021

"Altera a Lei Municipal n. º 927/2005, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 3º da Lei Municipal n º. 927 de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....

I - .....

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nobres/MT;

b) Associação Yemoryre;

c) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Água Doce;

d) Associação de Moradores da Comunidade de Bom Jardim;

e) Associação dos Produtores Rurais Novo Progresso;

f) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento da Gleba Bonanza. "

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n º. 927 de 20 de abril de 2005 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 22 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.611/2021

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de dezembro de 2021, época da nova data base.

§ 1º. A Revisão Geral Anual – RGA a que se refere o *caput* deste dispositivo está condicionada a cessação da vedação estabelecida no art. 8º *caput* e inciso I, da Lei Complementar n º. 173 de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

§ 2º. A Revisão Geral Anual – RGA a que se refere o *caput* deste dispositivo não terá efeito retroativo para o fim de abranger o período de vedação estabelecido pela Lei Complementar n º. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º. São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de agosto de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 077/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO GESTOR PREVIDENCIÁRIO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT – PREVI-NOBRES, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o ***CONSELHO GESTOR PREVIDENCIÁRIO*:**

Representantes do Legislativo:

- Dhener Hebart Ribeiro, CPF: 567.616.351-87;

- Flávio Vinícius Rondon Mayer, CPF: 785.446.281-72.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos a 04/08/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/MT, 12 de agosto de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 538/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Jocynil de Jesus,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Jocynil de Jesus***, portadora do RG nº. 0418233-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 481.799.901-25, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 02/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de agosto de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 549/2021

"Dispõe sobre a Exoneraçãoo Sr. ***Ryan Santiago de Moraes,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Ryan Santiago de Moraes*** portador do RG nº. 28292162 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.841. 111-65, do cargo em Comissão de Analista da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/08/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de agosto de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 541/2021

"Dispõe sobre Exoneração da Sra. ***Maria Janaina Santana Nunes da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Maria Janaina Santana Nunes da Silva***, portadora do RG nº. 1716595-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 031.855.801.-76, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de agosto de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 740.239 SSP/UF e CPF/MF nº 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.895.101/0002-11, e Inscrição Estadual n.º 13.205.942-8 estabelecida a Rod BR 163, Km 583, S/N, Bairro Distrito Industrial Sul, na cidade de Nova Mutum-MT, Cep. 78.450-000, fone (65) 3308-2094, E-mail: giovanapizzatto@hotmail.com neste ato representada por sua procuradora Sra. Giovana Somenzi Pizzato, portador do CIRG n.º 1450900-8 SSP/MT e CPF n.º 019.423.091-04 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39615	TUBO DE CONCRETO- PA2- 1000 MM	UNIDADE	1150	R$ 434,00	R$ 499.100,00
39613	TUBO DE CONCRETO- PA2- 600MM	UNIDADE	200	R$ 236,00	R$ 47.200,00
125353	TUBO DE CONCRETO- PA2- 800MM (OBRAS)	UNIDADE	450	R$ 345,00	R$ 155.250,00
125352	TUBO DE CONCRETO- PS2- 400MM(OBRAS)	UNIDADE	350	R$ 146,00	R$ 51.100,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 752.650,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 **(oito)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 **(cinco)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infra Estrutura.....485-08.001.26.782.0010.1017.449051000000

Sec. Mun. de Infra Estrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2021 a proposta da empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.895.101/0002-11 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 18 de agosto de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA

CNPJ n.º 01.895.101/0002-11

Sra. Giovana Somenzi Pizzato

CPF n.º 019.423.091-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LEI MUNICIPAL Nº. 1.612/2021

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos servidores públicos municipais, no percentual de 7,59 % (sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2020 a abril 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de abril de 2022, época da nova data base.

§ 1º. A Revisão Geral Anual – RGA a que se refere o *caput* deste dispositivo está condicionada a cessação da vedação estabelecida no art. 8º *caput* e inciso I, da Lei Complementar n º. 173 de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

§ 2º. A Revisão Geral Anual – RGA a que se refere o *caput* deste dispositivo não terá efeito retroativo para o fim de abranger o período de vedação estabelecido pela Lei Complementar n º. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º. São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de agosto de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 17 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 794 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n.** 1348/**2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESASAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.226.325/0001-15, com sede Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-097. Representada neste pelo Administrador ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Cuiabá–MT Nascido em 09/08/1983, portador da Cédula de Identidade RG n° 1485221-7 SSP/MT, e do CPF/MF sob n° 724.587.121-34, residente e domiciliado Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Itália, Cuiabá/MT CEP 78061-314,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 19.226.325/0001-15

Endereço:	Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT,
Contatos:	Telefones: (65) 3626-1030 Wpp: (65) 3626-1030 E-mail: licitacao@aluguenasal.com.br
Representante:	**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	1	ROTA 01 - MONJOLO, SÃO MANOEL DO PARI, CAMPINAS, MORRO CORTADO, PEDRA PRETA, ASSENTAMENTO BURITI - EE FREI EMILIANO MOONTEIRO - CAMPO ALEGRE DE CIMA ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volare	FLY 9	43400	R$ 6,10	R$ 264.740,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	2	ROTA 04 - CRISTAL, CAMPO ALEGRE DE BAIXO, NITÓ E RIQUINHO - EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	FLY 9	28740	R$ 6,25	R$ 179.625,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	3	ROTA 20 - FIGUEIRAL I, FIGUEIRAL II, CARANDÁ, BOCAIUVAL, FAZENDA NACIONAL, ASSENTAMENTO E CAPÃO BELO - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - COMUNIDADE FIGUEIRAL ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	FLY 9	24200	R$ 7,22	R$ 174.724,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	5	ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	37498	R$ 6,50	R$ 243.737,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	8	ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	29600	R$ 6,29	R$ 186.184,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	9	ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	29600	R$ 6,12	R$ 181.152,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	10	ROTA 25 - CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMMER, CACHOEIIRINHA, BURITI DO ATALHO, CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	20600	R$ 6,84	R$ 140.904,00
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	11	ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	29926	R$ 6,22	R$ 186.139,72
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	12	ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	26400	R$ 7,11	R$ 187.704,00

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	13	ROTA 14 - CABOCLA, SERRAGEM, ILHA DA CABOCLA - EM AGRICOLA JERÔNIMO DE SOUZA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	25414	R$ 6,39	R$ 162.395,46
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	19226325000115	15	ROTA 10 - FAZENDA TALISMÃ, CÓRREGO SECO, PEDRO PAULO, NEREU SANTOS, GONÇALO, TEREZINHA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VOLARE	ATACK 8 4X4	26762	R$ 7,11	R$ 190.277,82
VALOR TOTAL: 2.097.583,00 (DOIS MILHÕES NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS)										

2.2 Os Serviços registrados serão executados, mediante assinatura do contrato.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de execução do objeto do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial do municipio;

5.2. Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

5.3. Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

5.4. Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

5.5. Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

5.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6. 1. Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

6.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. No prazo de até *02 (dois) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada nesta Ata de Registro de Preço) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

C)A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretaria Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato a (o) servidor(a): Marinaldo Rodrigues da Silva, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **(quando necessário, caso não deve ser suprimido).**

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

10.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

103.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

10.3.5 . O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.3.6. Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

10.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

10.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9. A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

10.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

10.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

10.3.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

10.3.13 O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.14. O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

10.3.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.3.16.O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;

10.3.17. As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.18. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na faze de habilitação;

10.3.19 Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutos, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, nó mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;

10.3.20 A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4 seguro-garantia;

12.5 fiança bancária.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 . **Prazo execução do objeto:** Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

149.1 por razão de interesse público; ou

14.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para aassinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazode 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no**Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n 007/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°007/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irreajustável;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec.Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	120	33.90.39.00	101
Sec.Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PENAT	124	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Federal	02011 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	155	33.90.39.00	119
Sec.Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	126	33.90.39.00	125

1.

2.

2.1.

17.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.4.2.1.advertência;

18.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

18.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

18.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

18.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL.**

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESASAL ALUGUEL DE CARROS LTDA,

CNPJ: 19.226.325/0001-15,

Representada neste pelo Administrador ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Processo: 002773/2021

Assunto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com a finalidade de conclusão do mapa genérico de valores do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT contendo a conforme especificação: Relatório final da metodologia empregada, elaboração do ante projeto da Lei do novo mapa genérico de valores e planilhas geral de determinação do valor venal predial e territorial urbana a partir de 2022. Termo de Referência n° 155/2021.*

RECONHEÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 59/2021,** para *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com a finalidade de conclusão do mapa genérico de valores do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT contendo a conforme especificação: Relatório final da metodologia empregada, elaboração do ante projeto da Lei do novo mapa genérico de valores e planilhas geral de determinação do valor venal predial e territorial urbana a partir de 2022. Termo de Referência n° 155/2021*. Sendo o valor apresentado de **R$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9. 412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	02004- Manutenções de Finanças	36	3. 3. 90. 39	100	**R$ 22.800,00**
TOTAL R$ 22.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: L. F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/0001-64,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº155/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002773/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 18 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 057 2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 057 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2399/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 057/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2399/2021 de aditivação de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 057/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2316/2019**. **com a Empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/000182, estabelecida na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-440, Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O preço, as especificações do objeto, a quantidade a ser aditivado abaixo descrito:

LOTE 1 - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	1.300,00	3.900,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	1.698,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	840,00
5	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Rua Adelino Metelo - SEDE	GEOPOÇOS	1.177,75	3.533,25

VALOR DO LOTE: R$ 13.121,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67

LOTE 2 - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.232,75	2.465,00
2	4		Manutenção e reparo nas bombas; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.000,00	4.000,00
3	4		Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	2.264,00
4	4		Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	250,00	1.000,00
5	4		Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço 2 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	900,00	3.600,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.329,50 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67

LOTE 3 - Poço 3 Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.375,00	5.500,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	4.200,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	2.264,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	1.120,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Rua Ana Felicíana de Oliveira - SEDE	GEOPOÇOS	1.177,75	4.711,00

VALOR DO LOTE: R$ 17.795,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67

LOTE 4 - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	1.400,00	5.600,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	4.200,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	2.264,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	1.120,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Rua Livio Mendes de Freitas - SEDE	GEOPOÇOS	1.277,75	5.111,00

VALOR DO LOTE: R$ 18.295,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67

LOTE 5 - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL

1	**2**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	1.350,00	2.700,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	2.100,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	1.698,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	840,00
5	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - MT 060 Vale do Ribeirão - SEDE	GEOPOÇOS	1.277,75	3.833,25
VALOR DO LOTE: R$ 11.171,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67						

LOTE 6 - MT 060 PA Santana - SEDE

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	**3**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	1.575,00	4.725,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	566,00	1.698,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	280,00	840,00
5	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - MT 060 PA Santana - SEDE	GEOPOÇOS	1.277,75	3.833,25
VALOR DO LOTE: R$14.246,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67						

LOTE 8 - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL – DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 34 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	M Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	3.200,00
2	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.050,00	2.100,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	700,00	2.100,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	265,00	1.060,00
5	3	unit.	T Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Ribeirão dos Cocais - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.358,75	4.076,25
VALOR DO LOTE: R$ 12.536,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67						

LOTE 9 - Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL - DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 130 KM - IDA E VOLTA- EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.380,00	4.140,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.050,00	3.150,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	653,75	1.961,25
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	265,00	795,00
5	3	unit.	T Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Comunidade Aguassu Monjolo - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.150,00	3.450,00
VALOR DO LOTE: R$ 13.496, Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67						

LOTE 10 - Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 36 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.700,00	3.400,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.065,00	2.130,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	648,75	1.946,25
4	2	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	520,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Carijó - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00
VALOR DO LOTE: R$ 10.396,25 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67						

LOTE 11 - Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	6.400,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	4.400,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	660,00	2.640,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	280,00	1.120,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Capão das Antas - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.008,75	4.035,00

VALOR DO LOTE: R$ 18.595,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67

LOTE 12 - Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 100 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	4	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.573,75	6.295,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	5.000,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	750,00	3.000,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	300,00	1.200,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Comunidade Volta do Bananal - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	5.000,00

VALOR DO LOTE: R$ 20.495,00 Proj. Ativ. 2060 - Ficha= 67

LOTE 13 - Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 30 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	3.750,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.000,00	3.000,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	600,00	1.800,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Waldez Teixeira (Lavrinha) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	220,00	660,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Waldez	GEOPOÇOS	903,75	1.807,50

VALOR DO LOTE: R$ 11.017,50 Proj. Ativ. 2011 - Ficha= 155

LOTE 14 - Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 36 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.250,00	3.750,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.000,00	3.000,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	600,00	1.800,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	220,00	660,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa (Pedro) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	903,75	1.807,50

VALOR DO LOTE: R$ 10.821,25 Proj. Ativ. 2011 - Ficha= 155

LOTE 15 - Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 70 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - oço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.650,00	3.300,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.043,75	2.087,50
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	670,00	2.010,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	1.040,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Ana Antonia de Almeida (Tanque Fundo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 10.837,50 Proj. Ativ. 2104 - Ficha= 187

LOTE 18 - Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 84 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.665,00	4.995,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.110,00	3.330,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	690,00	2.070,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	258,75	776,25
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Mun. Luis Mandes da Silva (Estrela do Oriente) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00

VALOR DO LOTE: R$ 13.571,25 Proj. Ativ. 2011 - Ficha= 155

LOTE 20 - Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 100 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL

1	**2**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.468,75	2.937,50
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	3.300,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	650,00	1.950,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Betina Tavares (Figueiral) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	280,00	840,00
VALOR DO LOTE: R$ 9.027,50 Proj. Ativ. 2045 - Ficha= 111						

LOTE 21 - Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 162 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	3	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.763,75	5.291,25
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.290,00	3.870,00
3	3	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	800,00	2.400,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	780,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Manoel Monteiro (Coxos) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.260,00	2.520,00
VALOR DO LOTE: R$ 14.861,25 Proj. Ativ. 2104 - Ficha= 187						

LOTE 22 - Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 190 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	**2**	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.780,00	3.560,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.208,75	2.417,50
3	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	800,00	1.600,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	260,00	780,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.200,00	2.400,00
VALOR DO LOTE: R$ 10.757,50 Proj. Ativ. 2045 - Ficha= 111						

LOTE 23 - Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL
DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 216 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.600,00	3.200,00
2	2	unit.	M Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL Saturnino Fortunato (Laginha de Baixo) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.150,00	2.300,00
3	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	800,00	1.600,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	223,75	671,25
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Henriqueta Rainha de França (Laginha de Cima) - ZONA RURAL	GEOPOÇOS	1.100,00	2.200,00
VALOR DO LOTE: R$ 9.971,25 Proj. Ativ. 2045 - Ficha= 111						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (sete) meses a partir do termino de vigência do primeiro termo aditivo em 05/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

4.1 . As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2399/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR (R$)
005/2045	Próprio	Manutenção e Encargos Educação	111	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	101	R$ 29.756,25
005/2011	Federal	Man. Ensino FundamentaFundeb 40%	155	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0119	R$ 35.410,00
005/2104	Federal	Man. Da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	187	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	119	R$ 25.698,75
004/2060	Próprio	Manutenção do DAE	67	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	R$163.477,00
R$ 254.342,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais).						

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 445/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 057/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho de 2021.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LDTA EPP

CNPJ Nº 33.702.309/000182

Representado por José Romualdo Morceli

RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 17 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 794 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n.** 1348**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDApessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.**,**representada pelo Senhor **GILSON CESAR DE ALMEIDA**, , EMPRESÁRIO, nº do CPF 616.993.301-15, documento de identidade 911791, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA DO CRISTAO (LOT JD GLORIA), número 300, bairro GLORIA, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78. 140-302.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53**								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78. 170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	**GILSON CESAR DE ALMEIDA**								
Razão Social	**Status**	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	14	ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SIÃO, ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS	KM	Volkswagen/ Mercedes	Gran Micro S2/similar	31680	R$ 6,40	R$ 202. 752,00

			SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.						
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	16	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Fiat/ Mercedes	Ducato/ similar	23804	R$ 5,80	R$ 138.063,20
R$ 340.815,20 (TREZENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS									

2.2 Os Serviços registrados serão executados, mediante assinatura do contrato.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de execução do objeto do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial do municipio;

5.2. Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

5.3. Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

5.4. Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

5.5. Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

5.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6. 1. Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

6.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. No prazo de até *02 (dois) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada nesta Ata de Registro de Preço) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

C)A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretaria Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato a (o) servidor(a): Marinaldo Rodrigues da Silva, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **(quando necessário, caso não deve ser suprimido).**

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

10.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

103.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

10.3.5 . O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.3.6. Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

10.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

10.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9. A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

10.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

10.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

10.3.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

10.3.13 O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.14. O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

10.3.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.3.16.O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;

10.3.17. As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.18. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na faze de habilitação;

10.3.19 Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutos, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, nó mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;

10.3.20 A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4 seguro-garantia;

12.5 fiança bancária.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 . **Prazo execução do objeto:** Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

149.1 por razão de interesse público; ou

14.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para aassinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazode 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no**Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n 007/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°007/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irreajustável;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec.Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	120	33.90.39.00	101
Sec.Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PENAT	124	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Federal	02011 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	155	33.90.39.00	119
Sec.Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	126	33.90.39.00	125

1.

2.

2.1.

17.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.4.2.1.advertência;

18.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

18.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

18.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

18.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL.**

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FONRECEDOR:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

Representada pelo Senhor GILSON CESAR DE ALMEIDA, ,

CPF 616.993.301-15 e RG: 911791, SSP, MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 17 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 794 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n.** 1348**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/ 0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT** representada pelo Senhor Agostinho Alves de Campos Portador da cédula de identidade nº 03390446 SESP/MT inscrito no CPF-MF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado na Rua da Gloria (LOT NUCLEO G GLORIA), SN, QUADRA03, LOTE 12, Jardim Gloria II, Varzea Grande/MT CEP: 78.141-008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** CNPJ nº **07.163.699/0001-50**
Endereço:	**R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICÍPIO VARZEA GRANDE UF MT**
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com
Representante:	Agostinho Alves de Campos

Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	6	ROTA 05 - RESSACA, AGUADA, FAZENDA PEDRO, VIVEIRO, CHACARA BARACAT, GARIMPO - CEMEI NILCE GOMES E EE VEREADOR AMARILIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR	KM	MERCEDES BENZ OU SIMILAR	LO915 OU SIMILAR	24680	R$ 5,91	R$ 145.858,80

			D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.							
R$ 145.858,80 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)										

2.2 Os Serviços registrados serão executados, mediante assinatura do contrato.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de execução do objeto do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial do municipio;

5.2. Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

5.3. Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

5.4. Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

5.5. Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

5.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6. 1. Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

6.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. No prazo de até *02 (dois) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada nesta Ata de Registro de Preço) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

C)A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretaria Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato a (o) servidor(a): Marinaldo Rodrigues da Silva, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **(quando necessário, caso não deve ser suprimido).**

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

10.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

103.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

10.3.5 . O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.3.6. Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

10.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

10.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9. A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

10.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

10.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

10.3.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

10.3.13 O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.14. O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

10.3.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.3.16.O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;

10.3.17. As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.18. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na faze de habilitação;

10.3.19 Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutos, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, nó mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;

10.3.20 A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4 seguro-garantia;

12.5 fiança bancária.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 . **Prazo execução do objeto:** Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

149.1 por razão de interesse público; ou

14.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para aassinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazode 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no**Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n 007/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°007/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irreajustável;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec.Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	120	33.90.39.00	101
Sec.Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PENAT	124	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Federal	02011 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	155	33.90.39.00	119
Sec.Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	126	33.90.39.00	125

1.

2.

2.1.

17.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.4.2.1.advertência;

18.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

18.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

18.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

18.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL.**

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FONRECEDOR:

EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CNPJ nº **07.163.699/0001-50**

Representada pelo Senhor Agostinho Alves de Campos

RG: nº 03390446 SESP/MT e CPF-MF nº 531.295.471-34,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, publicado 17 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3. 794 e TCE/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n.** 1348**/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva, portador da cédula de identidade 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18, empresário residente e domiciliado neste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO**especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,**
Endereço:	Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento,
Contatos:	65 992486135 e mail: lannylivramento19@gmail.com
Representante:	**ANNY DOWAN MARTINS SILVA**

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	31044	R$ 6,49	R$ 201. 475,56
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	26831314000120	7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	44400	R$ 4,85	R$ 215. 340,00
R$ 416.815,56 (QUATROCENTOS E DEZESEIS MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)									

2.2 Os Serviços registrados serão executados, mediante assinatura do contrato.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de execução do objeto do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial do municipio;

5.2. Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

5.3. Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

5.4. Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

5.5. Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

5.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6. 1. Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

6.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.2.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. No prazo de até *02 (dois) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada nesta Ata de Registro de Preço) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

C)A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretaria Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato a (o) servidor(a): Marinaldo Rodrigues da Silva, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **(quando necessário, caso não deve ser suprimido).**

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

10.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

103.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

10.3.5 . O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.3.6. Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

10.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

10.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9. A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

10.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

10.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

10.3.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

10.3.13 O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.14. O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

10.3.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.3.16.O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;

10.3.17. As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.18. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na faze de habilitação;

10.3.19 Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutos, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, nó mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;

10.3.20 A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4 seguro-garantia;

12.5 fiança bancária.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 . **Prazo execução do objeto:** Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

149.1 por razão de interesse público; ou

14.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para aassinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazode 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no**Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n 007/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°007/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irreajustável;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec.Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	120	33.90.39.00	101
Sec.Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PENAT	124	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Federal	02011 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	155	33.90.39.00	119
Sec.Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	122	33.90.39.00	115
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	126	33.90.39.00	125

1.

2.

2.1.

17.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.4.2.1.advertência;

18.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

18.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

18.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

18.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL.**

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site https://www.tce.mt.gov.br/diario.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

Representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva,

RG: 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18

EXTRATO CONTRATO Nº 065 2021

CONTRATO 065 2021

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 12/2021 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381 /2021ADESÃO12/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/M, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*TERMO DE REFERÊNCIA N° 135/2021 Processo Administrativo nº 2381/2021ADESÃO12/2021**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
01	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM '1'. '1/2'	UN	121	NEWFIX	R$ 3,30	R$ 399,30
02	ADAPATDOR DE 25X 32	UN	62	MULTILIT	R$ 3,20	R$ 198,40
03	APLICADOR DE ALUMÍNIO	UN	44	MELFI	R$ 31,70	R$ 1.394,80
04	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UN	76	MULTILIT	R$ 23,65	R$ 1.797,40
05	BROCA AÇO RÁPIDO 2.5MM	UN	22	MELFI	R$ 5,80	R$ 127,60
06	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	15	MELFI	R$ 6,90	R$ 103,50
07	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	UN	15	MELFI	R$ 9,40	R$ 141,00
08	BROCA AÇO RAPIDO 8.0MM	UN	7	MELFI	R$ 11,50	R$ 80,50
09	BROCA DE CONCRETO 12 MM	UN	12	MELFI	R$ 24,00	R$ 288,00
10	BROCA PARA MADEIRA DIÃMETRO 3/8"	UN	12	MELFI	R$ 19,50	R$ 234,00
11	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	162	NORTÃO	R$ 11,90	R$ 1.927,80
12	CANALETA DUPLA PVC	UN	175	ILUMI	R$ 39,90	R$ 6.982,50
13	CANTONEIRA 12 X 74	UN	181	VAP	R$ 25,00	R$ 4.525,00
14	CARRINHO DE MÃO	UN	116	MAESTRO	R$ 195,00	R$ 22.620,00
15	CAVADEIRA MEDIA	UN	13	VAP	R$ 107,50	R$ 1.397,50
16	CONECTOR PARA HASTE	UN	190	INTELLI	R$ 5,00	R$ 950,00
17	DIJUNTORES BI DE 10A a 100A	UN	70	JNG	R$ 65,00	R$ 4.550,00
18	DOBRADIÇA DE CANCELA 1	UN	21	CINFER	R$ 21,30	R$ 447,30
19	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/12 (CARTELA)	UN	70	CINFER	R$ 13,30	R$ 931,00
20	EXTENSÃO DE 3, 5, E 10m	UN	87	FIOLUX	R$ 40,00	R$ 3.480,00
21	FECHADURA EXTERNA 803/11 TIPO INOX	UN	104	MGM	R$ 65,00	R$ 6.760,00
22	FECHO FIO REDONDO 6	UN	117	VAP	R$ 9,00	R$ 1.053,00
23	FILTRO PROTETOR 4 TOMADA	UN	81	ILUMI	R$ 35,50	R$ 2.875,50
24	FITA CREPE AUTO 25MM X 50MT A 3	UN	347	ADELBRAS	R$ 5,60	R$ 1.943,20
25	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 MT 3	UN	427	ADELBRAS	R$ 12,90	R$ 5.508,30
26	FLANGE 3/4	UN	40	VIGUA	R$ 12,50	R$ 500,00
27	JOELHO DE 25X 1/2	UN	190	MULTILIT	R$ 3,40	R$ 646,00
28	JOELHO ESGOTO DE 40mm	UN	130	MULTILIT	R$ 5,50	R$ 715,00
29	MANTA ASFALTICA ALUMI. 25 CM - 10	MT	642	BRASFOL	R$ 12,55	R$ 8.057,10
30	MARTELO BORRACHEIRO 60 MM	UN	3	VAP	R$ 25,90	R$ 77,70
31	MASSA ACRÍLICA 18 LT	UN	106	NEOVINIL	R$ 82,00	R$ 8.692,00
32	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	147	NEOVINIL	R$ 49,00	R$ 7.203,00
33	PARAFUSO P VASO / LAV.	UN	72	TORALF	R$ 5,00	R$ 360,00
34	PENEIRA ARO 55	UN	40	S. JORGE	R$ 29,50	R$ 1.180,00
35	PENEIRA PARA AREIA/ARROZ ARO	UN	40	S. JORGE	R$ 29,40	R$ 1.176,00
36	PINCEL 1/2"	UN	139	COMPEL	R$ 1,75	R$ 243,25
37	PINCEL 2"	UN	103	COMPEL	R$ 4,60	R$ 473,80
38	PREGO 17X27 C/ CABEÇA	KG	204	PREGOFIX	R$ 23,70	R$ 4.834,80
39	ROLO DE LA DE 5 CM	UN	167	COMPEL	R$ 10,70	R$ 1.786,90
40	ROLO DECORATIVO PARA TEXTURA	UN	75	COMPEL	R$ 36,50	R$ 2.737,50
41	SERROTE - 22	UN	7	MAX	R$ 69,50	R$ 486,50
42	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	187	VAP	R$ 8,90	R$ 1.664,30
43	TANQUINHO DE ,1,2,3 CUBA	UN	37	ASTRA	R$ 265,00	R$ 9.805,00
44	TINTA LATEX 18 L ACRÍLICA E SEMIBRILHO/AZUL/VERMELHO/AMARELO	UN	130	NEOVINIL	R$ 358,00	R$ 46.540,00
45	TOMADA TRIFASICA	UN	115	PLUZIE	R$ 23,50	R$ 2.702,50
46	TORNEIRA P JARDIM PLASTICO E METAL DE 1/2 E 3/4	UN	177	HERC	R$ 40,00	R$ 7.080,00
VALOR TOTAL: R$ 177.676,95 (Cento e Sessenta e Sete Mil Seisceintos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos						

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

ADM	Próprio	01941 – Saneamento Básico – Const. Ampli. E Manut.	057	33.90.30.00	100	R$ 70.715,60
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	065	33.90.30.00	100	R$ 106.961,35
TOTAL			**R$ 177.676,95**			

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 10 (meses) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 de Agosto de 2021

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ/MF:

CNPJ 39.928.631/0001-00

Representado pelo Senhor Rubens Jorge Pereira Vasconcelos,

RG: 067.188-68 SSP/MT e CPF: 474.833.341-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

1.1. De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato **Nº 092/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MAYCON DOUGLAS DE LIMA 04892376140**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (ADESIVOS/BANNERS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVESchefe departamento de ind. com. Turismo, portador do CPF 033.861.591.17, matricula 5175.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**, com sede AV Das Laranjeiras, S/N, Bairro Parque Primavera na cidade de Aparecida de Goiania/GO, neste ato, representada pelo Sr. **CÁSSIO MARTINS DE VREITAS**, portador da Cédula de identidade RG 5040142- SPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Manjola S/N, na cidade de Goiania/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **28.418.133/0001-00**	I.E. N°: **10.701.507.507-2**	
ENDEREÇO: **AV Das Laranjeiras**	N°: **S/N**	BAIRRO: **Parque Primavera**
CIDADE: **Aparecida de Goiania/GO**	CEP: **74.913.122**	
TELEFONE: **(62) 3416-8300**	E-MAIL: licitacao03@medvittadist.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **CÁSSIO MARTINS DE VREITAS**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **4148-3**	CONTA N°: **23.807-4**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	LITRO	ITAJA	3.000	R$ 5,60	R$ 16.800,00
15	METILPREDNISOLONA, ACEPONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	1.000	R$ 23,70	R$ 23.700,00
	VALOR TOTAL					R$ 40.500,00

Valor Total R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **34.027.398/0001-71,** situada na R. Paula Freitas, n° 33,

na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada pela Sra. **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, portadora do RG n°. 10.564.611-9 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 092.094.049.80, residente e domiciliada situada na Rua Monte Alegre, n°. 126, na cidade de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **34.027.398/0001-71**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **R. Paula Freitas**	N°: **33**	BAIRRO: **Nossa Senhora Aparecida**
CIDADE: **Francisco Beltrão - PR**	CEP: **85.601-750**	
TELEFONE: **(46) 2601-1345 (46) 2601-1394**	E-MAIL: jethamed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **8563-4**	CONTA N°: **25000-7**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB	1.000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK	300	R$ 31,43	R$ 9.429,00
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK	400	R$ 31,43	R$ 12.572,00
	VALOR TOTAL					R$ 23.171,00

Valor Total R$ 23.171,00 (vinte e três mil cento e setenta e um reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à For-

necedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

;

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **41.347.974/0001-23**, situada na R.

Espirito Santo, n° 1440, na cidade de Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. **IVANOR ZAIONS**, portador do RG n°. 408381304-1 e inscrito sob o CPF n°. 008.980.470-80, residente e domiciliada situada na R. Maranhão, n°. 403, na cidade de Erechim - RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3. 784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: **41.347.974/0001-23**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **R. Espirito Santo**	N°: **1440**	BAIRRO: **LINHO**
CIDADE: **Erechim - RS**	CEP: **99.704-396**	
TELEFONE: **(54) 3712-5441**	E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **IVANOR ZAIONS**		
BANCO: **SICOOB**	AGENCIA N°: **3288-3**	CONTA N°: **35437-6**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	AZITROPHAR/ PHARLAB	20.000	R$ 6,94	R$ 138. 800,00
6	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	GENÉRICO	1.000	R$ 3,40	R$ 3. 400,00
	VALOR TOTAL					R$ 142. 200,00

Valor Total R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à For-

necedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

;

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 284/2021, de 23 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021** , **NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA AS**

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÕES INDEFERIDAS.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de agosto de 2021

Cesar Augusto Perigo

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

NAEGELI TEODORO BRUMATI, Enfermeira, portadora do CPF 054.519. 981-67, matricula 5318.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 093/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **D QUEIROZ LAGARES** tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL (PSF I) – MANOEL NASCIMENTO, E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/ MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **04.522.343/0001-77**, situada na R. Principe Humberto, n° 140, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO PAULO GRANDEZA**, portador do RG n°. 3.711.054-8 e inscrito sob o CPF n°. 516.388.518-91, residente e domiciliada situada na Rua Gabriel de Góis, n°. 56, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/ 2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE**

E PREÇO 2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME**		
CNPJ N°: **04.522.343/0001-77**	I.E. N°: **635.455.871.112**	
ENDEREÇO: **R. Principe Humberto**	N°: **140**	BAIRRO: **Vila Campestre**
CIDADE: **São Bernardo do Campo - SP**	CEP: **09.725-200**	
TELEFONE: **(11) 4123-9090**	E-MAIL: fmidealformulas@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **PEDRO PAULO GRANDEZA**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **1561-X**	CONTA N°: **11.474-X**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	**PRÓPRIA**	2.000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
						R$ 1.380,00

Valor Total R$ 1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem

de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME

CNPJ: 04.522.343/0001-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

;

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **18.252.904/0001-70**, situada na R. Elói Francisco dos Anjos, n° 443, na cidade de Tijucas - SC, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, portador do RG n°. 2.909. 379 SSP/SC e inscrito sob o CPF n°. 952.088.109-30, residente e domiciliada situada na R. Elói Francisco dos Anjos, n° 443, na cidade de Tijucas - SC de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI**		
CNPJ N°: **18.252.904/0001-70**	I.E. N°: **258.765.453**	
ENDEREÇO: R. Elói Francisco dos Anjos	N°:443	BAIRRO: Sul do Rio

CIDADE: Tijucas - SC	CEP: **88.075-340**	
TELEFONE: (48)3304-2951	E-MAIL: licitafloripa@inovesempre.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCIANO NELSON SILVEIRA**		
BANCO: **BRASIL 001**	AGENCIA N°: **5422-4**	CONTA N°: **8938-9**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	MASCARA DE PROTECAO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, N 95, PADRAO, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM PROTECAO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ	UNIDADE	MEDICAL SYSTEM	1.000	R$ 1,25	R$ 1. 250,00
						R$ 1. 250,00

Valor Total R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a

eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência

e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E PERF EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

;

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 071/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 126/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, A SER UTILIZADO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 (primeiro) de setembro de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 18 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO DE ENGENHARIA
LAUDO DE CONCLUSÃO PROVISÓRIA DA OBRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021

CONTRATO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo PROVISÓRIAMENTE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICA, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO/SONDAGEM), E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBREO RIO SÃO JÕAO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS.

O Projeto da Ponte do Rio São João da Barra , está Localizada na MT-417 do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 077/2021 na modalidade Dispensa de licitação nº 036/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2021, firmado com a empresa FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.422.746/0001-00, com sede na Rua um, nº1, Bairro Morada do ouro-Setor Noroeste, na cidade de Cuiabá– MT, responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de agosto 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

_____

FCK ENGENHARIA CONSULTORIA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 11.422.746/0001-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **02.248.312/0001-44**, situada na Rua Governador Valadares, n° 104, na cidade de São José da Lapa-MG, neste ato representado pelo Sra. **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**, portador do RG n°. - 8.369.215 - PC/MG e inscrito sob o CPF n°. 872.589.866-34, residente e domiciliada situada na Rua Espirito Santo, n°. 1752, na cidade de Belo Horizonte/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/ 2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**		
CNPJ N°: **02.248.312/0001-44**	I.E. N°:n	
ENDEREÇO: **Rua Governador Valadares**	N°: **104**	BAIRRO: **Chácaras Reunidas**
CIDADE: **São José da Lapa-MG**	CEP: **33.350-000**	
TELEFONE: **(55) 99981-5005**	E-MAIL: douglascavello@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **Alessandra Ximenes de Mello Rezende**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **1614-4**	CONTA N°: **9783-7**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	KIT 25 TESTE	WAMA ANVISA	100	R$ 191,89	R$ 19. 189,00
18	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE (COM 90% OU MAIS DE ACURACIA)	UNIDADE	WONDFO ANVISA	10.000	R$ 6,96	R$ 69. 600,00
	VALOR TOTAL					R$ 88. 789,00

Valor Total R$ 88.789,00 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, po-

dendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar

o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato, representada pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador da Cédula de identidade RG 107.609.92-15- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem N° 376 Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**		
CNPJ N°: **17.472.278/0001-64**	I.E. N°: **170/0009050**	
ENDEREÇO: **Rua Gotardo Mazzarolo**	N°: **16**	BAIRRO: **Centro**
CIDADE: **Barão de Cotegipe/RS**	CEP: **99.740-000**	
TELEFONE: **(54) 3523-2202**	E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARCELO MAROSTICA**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **0132-5**	CONTA N°: **114209-7**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	SANTISA	2.000	R$ 0,94	R$ 1. 880,00
7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FARMACE	2.000	R$ 0,64	R$ 1. 920,00
	total					R$ 3. 800,00

Valor Total R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

;

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 064/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 115/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo termo de referência, anexo I deste edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 (primeiro) de setembro de 2021 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 18 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Caruso nº 2115 Bairro Industrial município Erechim/RS, neste ato, representada pelo Sr. **Jhonatan Boni**, Brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG 2105024927 - SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: **12.889.035/0001-02**	I.E. N°:	
ENDEREÇO: **Rua Doutor João Caruso**	N°:2115	BAIRRO: Industrial
CIDADE: **Erechim/RS**	CEP: **99.706-250**	
(54) 2106-7930	E-MAIL: inovamed@inivamed-rs.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **Jhonatan Boni**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: **132-5**	CONTA N°: **33029-1**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL

9	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	LEMGRUBER	200	R$ 31,49	R$ 6.298,00
10	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX\,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO\,COM PERFEITA ADAPTACAO\,NAO ESTERIL\,BOA ELASTICIDADE\,FORMATO ANATOMICO\, AMBIDESTRA\,SENSIBILIDADE TATIL\,TEXTURTA RESISTENTE\,TAMANHO: PP\,.\,.\,ROTULO N. LOTE\, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 100 UNIDADE	LEMGRUBER	400	R$ 31,49	R$ 12.596,00
11	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA\,ATOXICA\, SEM TALCO\, MAS COM LUBRIFICACAO\, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO\,NO TAMANHO PEQUENO\, AMBIDESTRA\,NAO ESTERIL\, AJUSTE PERFEITO\, RESISTENTE A TRACAO\, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL\, UNIFORME\, PEQUENO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA\, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	LEMGRUBER	50	R$ 38,93	R$ 1.946,00
	VALOR TOTAL					R$ 20.840,50

Valor Total R$ 20.840,50 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública

Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

;

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para ata de registro de preço **Nº 047/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VARIAS EMPRESAS,**tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria n° 228/2020* de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R FERRETI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **12.087.925/0001-09**, situada na Rua São Paulo, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado Pela Sra. **ROSELY FERRETI**, portadora do RG n°. 1605669-8 – SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 010.275.421-74, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT , nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 063/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e 9.488/18 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R FERRETI – ME

CNPJ: 12.087.925/0001-09

ENDEREÇO: Rua São Paulo, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT

TELEFONE: (66) 3572-3022

BANCO: SICREDI AGENCIA: 0821 CONTA CORRENTE: 39897-6

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT	MARCA	V UNIT.	VALOR TOTAL
01	BARRACA 3X3 MT BARRACA COM 3X3M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO INFLAMÁVEL, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M.	DIÁRIA	30	GOIANIA TENDAS	R$ 220,00	R$ 6. 600,00
02	BARRACA 3X3 MT BARRACA COM 3X3M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO INFLAMÁVEL, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRAIOS UV, AUTO EXTINGUÍVEL. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M.	EVENTOS/ MENSAL	4	GOIANIA TENDAS	R$ 400,00	R$ 1. 600,00
03	TENDA 4X6 MT TENDA COM 4X6M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M.	DIÁRIA	50	GOIANIA TENDAS	R$ 220,00	R$ 11. 000,00
04	TENDA 4X6 MT TENDA COM 4X6M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M.	EVENTOS/ MENSAL	6	GOIANIA TENDAS	R$ 520,00	R$ 3. 120,00
05	TENDA 5X5 MT	DIÁRIA	40	GOIANIA TENDAS	R$ 250,00	R$ 10. 000,00

	TENDA COM 5X5M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M					
06	TENDA 5X5 MT TENDA COM 5X5M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M	EVENTOS/ MENSAL	10	GOIANIA TENDAS	R$ 550,00	R$ 5. 500,00
07	TENDA 6X6 MT TENDA COM 6X6M; ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M	DIÁRIA	50	GOIANIA TENDAS	R$ 400,00	R$ 20. 000,00
08	TENDA 10X10 MT TENDA COM 10X10M, 3 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALON, TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA, ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M.	DIÁRIA	40	GOIANIA TENDAS	R$ 600,00	R$ 24. 000,00
09	TENDA 12X12 MT TENDA COM 12X12M, 3 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALON, TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA, ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M.	DIÁRIA	12	GOIANIA TENDAS	R$ 900,00	R$ 10. 800,00
	TOTAL					**R$ 90. 569,70**

Valor total do fornecedor R$ 90.569,70 (noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 30 (trinta) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Os Serviços deverão ser executados em conformidade com necessidade das Secretarias interessadas.

5.19 A prestação dos serviços deverá ocorrer por profissional devidamente capacitado e equipado por equipamentos de segurança (EPI's de segurança) necessários à execução dos trabalhos.

5.21 Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Nova Bandeirantes/MT, e no distrito de Japuranã.

5.22 A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

8.23 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal

8.24 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;

6.2 intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.3 homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

6.4 cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

6.6 cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução;

6.7 efetuar os pagamentos devidos à Ata de Registro de Preços no prazo estipulado depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização;

6.8 aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

6.9 efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.10 modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 321/2021, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
98 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇAO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
188 – Natureza da Despesa: 33.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 063/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 13 DE AGOSTO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R FERRETI – ME

CNPJ: **12.087.925/0001-09**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 112/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.629.597/0001-85**, com sede Av das Acacias S/N, Bairro Paineiras I, na cidade de Abadia de Goias/GO neste ato, representada pelo SR. **EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES**, portador da Cédula de identidade RG 5090790- PCII-GO , inscrito no CPF/MF sob o nº 699.069.551-04, residente e domiciliado na Rua VB 7 SNº Qd. 06 Lt. 06, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, natural de Araguaína Estado do Tocantins, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **062/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2)**, **DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento. **1.2.** Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: **36.629.597/0001-85**	I.E. N°: **10793098-6**	
ENDEREÇO: **Av das Acacias**	N°: **S/N**	BAIRRO: **GO**
CIDADE: **ABADIA DE GOIAS**	CEP: **75.345-000**	
TELEFONE: (**62) 3503-2080**	E-MAIL: : saframedadm@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **EDMAR GONZAGA DOS SANTOS SOARES**		
BANCO: **BRASIL**	AGENCIA N°: : **8087-X**	CONTA N°: **3539-4**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	TOTAL
16	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	G-TECH	20	R$ 239,00	R$ 4.780,00
						R$ 4.780,00

Valor Total R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais);

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 327/2021, Servidora **ANDREIA MORENO para** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado, a empresa deverá se organizar para entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**; **8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e- mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços; **8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93; **8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa; **8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, e deverá providenciar a troca do material no prazo **IMEDIATO,** ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de

prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO 9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de

Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.12.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 17 de agosto de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA Nº. 397/2021

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, para o período 2022 - 2025."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, para o quadriênio 2022 a 2025.

a. Juliana Ritta Souza Bassetto – Secretária Municipal de Saúde;

b. Nayara Campos Mascarenhas – Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

c. Kattiuscia Soehn Lima Campos – Coordenadora da Média e Alta Complexidade;

d. Adailson Ferreira da Silva – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

e. Nádia Pereira Khalaf – Fiscal Sanitário

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Juliana Ritta Souza Bassetto, COORDENADORA DA COMISSÃO.

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de Agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA N° 396/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designar o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio Responsáveis pela Condução dos Procedimentos Administrativos da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Autarquia Municipal da Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais - PREVBRAS do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio Responsáveis pela Condução dos Procedimentos Administrativos da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Autarquia Municipal da Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais - PREVBRAS, a partir de 18 de agosto 2021, conforme abaixo discriminada:

I. Pregoeira Oficial: Cintia Karine Carvalho dos Santos

II. Gestora de Ata: Ana Cristina Soares

III. Apoio: Júlio Cesar Bonfim Lopes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 18 de Agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 28/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 28/2021, cujo objeto é:**Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **01/09/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 18 de agosto de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 202/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias e gozo de férias**,** de acordo com os Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo
12	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	16/07/2021 A 30/07/2021
1390	ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO	16/07/2021 A 30/07/2021
1017	ANDREIA ANTONIO COSTA	16/07/2021 A 30/07/2021
2640	DAIANE ALMEIDA CRUZ	16/07/2021 A 30/07/2021
75	EBER LORENA OSTEMBERG	16/07/2021 A 30/07/2021
1714	EDINA CRISTINA DOS SANTOS	16/07/2021 A 30/07/2021
76	ELIANA VIANA DA SILVA	16/07/2021 A 30/07/2021
1485	ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS	16/07/2021 A 30/07/2021
2618	FABIANY FERNANDES MENDES	16/07/2021 A 30/07/2021
1001	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	16/07/2021 A 30/07/2021
1444	FRANCISCA LEANDRO DA SILVA	16/07/2021 A 30/07/2021
2615	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	16/07/2021 A 30/07/2021
79	HELIANE LINO FIUZA	16/07/2021 A 30/07/2021
1380	LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA	16/07/2021 A 30/07/2021
2624	LUCIMARA DA SILVA	16/07/2021 A 30/07/2021
995	LUCINEIA SOUZA OLIVEIRA	16/07/2021 A 30/07/2021
2109	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	16/07/2021 A 30/07/2021
2609	MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES	16/07/2021 A 30/07/2021
1587	MARLUCIA LOPES SALES	16/07/2021 A 30/07/2021
93	NEIDE MARIA DA SILVA	16/07/2021 A 30/07/2021
1594	NERY DE PAULA MARIANO	16/07/2021 A 30/07/2021
109	OSELIA RONCONI	16/07/2021 A 30/07/2021
984	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	16/07/2021 A 30/07/2021
2130	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	16/07/2021 A 30/07/2021
34	RENALTO FERREIRA BINA	16/07/2021 A 30/07/2021
373	RENALTO FERREIRA BINA	16/07/2021 A 30/07/2021
1381	ROGERIO DE ABREU PEIXOTO	16/07/2021 A 30/07/2021
1000	ROSE MEIRE VALDERRAMAS DA SILVA	16/07/2021 A 30/07/2021
37	ROSIMEIRE LINO FIUZA BINAS	16/07/2021 A 30/07/2021
110	SEILA MARIA SPESSOTO	16/07/2021 A 30/07/2021
1373	SEILA MARIA SPESSOTO	16/07/2021 A 30/07/2021
1382	SILIANE CANDIDA LIMA	16/07/2021 A 30/07/2021
1384	SIRLEY GORETT TOMAS PAIXÃO	16/07/2021 A 30/07/2021
2617	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	16/07/2021 A 30/07/2021
97	UEDISON LINO FIUZA	16/07/2021 A 30/07/2021
2103	VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO	16/07/2021 A 30/07/2021
2608	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	16/07/2021 A 30/07/2021
1715	VANIA LINO FIUZA	16/07/2021 A 30/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 16/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio públicode diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 0214/2021	RUA NOVA LACERDA; AVENIDA MARCIO LACERDA; AVENIDA DOUTOR FILÓ; AVENIDA LINK	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS - CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 18 de agosto de 2021

_____

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2021

PORTARIA Nº 208/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear, **a partir de 09/08/2021**, a senhora **RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 2168319-0 SSP/MT e CPF n.º 957.289.101-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2021

PORTARIA Nº 207/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe ao** servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
2272	**DEBORA CARRETTA GIACOMIN**	***01/08/2021***	***B***
777	**MARLENE DE ALCANTARA RIBEIRO**	***09/08/2021***	***D***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 01/08/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021

“Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio públicode diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências”.

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº0216/2021	RUA SETE, RUA 02, AVENIDA IRAJÁ FAGUNDE TEIXEIRA, AVENIDA SÃO BERNARDO E AVENIDA UIRAPURU	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS - CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 18 de agosto de 2021

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1523	ADAIR JOSE DA SILVA	06/04/2020 A 05/04/2021	10/08/2021 A 29/08/2021
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA	01/03/2020 a 28/02/2021	16/08/2021 A 30/08/2021
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	10/04/2019 A 09/04/2020	16/08/2021 A 30/08/2021
1489	BETANIA CRISTINA SILVA	08/04/2020 A 07/04/2021	02/08/2021 A 31/08/2021
2154	EDER CHAGAS DE SOUZA	27/04/2019 A 26/04/2020	02/08/2021 A 21/08/2021
2259	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	01/06/2019 A 31/05/2020	02/08/2021 A 16/08/2021
1372	IVAIR JOSE SALOMÃO COMAR	01/03/2019 A 29/02/2020	02/08/2021 A 31/08/2021
1007	NEUZA MARIA DA SILVA	21/07/2020 A 20/07/2021	02/08/2021 A 21/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

“Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio públicode diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências”.

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 0213/2021	RUA ALBERTO FERNANDES; AVENIDA MARCIO LACERDA; AVENIDA DOUTOR FILÓ; AVENIDA JOÃO DIAS DA SILVA	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS - CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 18 de agosto de 2021

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 212/2021

PORTARIA Nº 212/2021

“Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio públicode diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências”.

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 0212/2021	RUA SÃO RAFAEL; RUA L1; RUA VACARIA; RUA PARANÁ; AVENIDA MÁRCIO LACERDA; AVENIDA DOTOR FILÓ; AVENIDA LINK; RUA L2 E AVENIDA JOÃO SÃO NICOLAU	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS - CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 18 de agosto de 2021

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 211/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –**Designar** o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Saúde Nº 069/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 215/2021

***PORTARIA Nº* 215/2021**

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio públicode diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 0215/2021	RUA ANTONIO BRESSAN, RUA POCONÉ, RUA LUIS ANTONIO CARDUCCI, RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, AV. MÁRCIO LACERDA, AV. DOUTOR FÍLO E AV. LINK	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS - CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 18 de agosto de 2021

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 6° ADITIVO DO CONTRATO 013/2020

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020, ONDE SE LÊ 16/11/2021, DEVE-SER LER 15/11/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 038/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Nova Marilândia – CFT, aprovado em 29 de junho de 2021, na forma do Anexo Único.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 18 (dezoito) dias de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CFT-COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA

Nova Marilândia-MT

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CFT - COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

REGIMENTO INTERNO

___

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Nova Marilândia – MT

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Avenida Mato Grosso, s/n - centro

C.N.P.J. : 37.464.989/0001-02

REGIMENTO INTERNO – COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA

PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA CARLA FERREIRA PICALHO

DIRETOR TÉCNICO

MARIANA PAZZINI VAN GROL

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Capítulo I

Natureza e finalidade

Art. 1.º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, no município de Nova Marilândia com segurança e efetividade, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 2°. A CFT tem por finalidade assessorar a Assistência Farmacêutica, na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos e insumos farmacêuticos no Município

I - na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade de dispensação; II - no estabelecimento de critérios para o uso de medicamentos selecionados;

III - na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

Art. 3°. Os membros da CFT serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Portaria.

Capítulo II Objetivos

Art. 4°. São objetivos da CFT:

I - desenvolver políticas relacionadas a dispensação de medicamentos; II – apoiar o processo de padronização de medicamentos (inclusão e exclusão); III – auxiliar na elaboração de programas de capacitação relacionados à dispensação de medicamentos; IV – promover o uso seguro e racional de medicamentos; Capítulo III Composição

Art. 5°. A CFT será composta por representantes dos segmentos: I - assistência farmacêutica;

II - assistência de enfermagem; III - Serviço de Educação em Enfermagem; IV - assistência médica; V - membros convidados/consultivos.

§1º A representação dos membros de cada segmento ocorrerá através de designação em portaria pelo Superintendente.

§2º No impedimento de qualquer dos membros, deverá ser designado um substituto que participará da reunião, com direito a voto;

§3º Para indicação dos membros deverão ser considerados aspectos como, competência técnica, habilidades e perfil;

§4º O mandato dos membros será de 02 anos, com direito à recondução, contados a partir da data de publicação da Portaria;

§5º Dentre os membros efetivos serão escolhidos o presidente, vice-presidente e secretário, por consenso ou votação dos membros;

§6º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da Instituição;

§7º Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais;

§8º Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos;

§9º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro em até sessenta (60) dias;

§10° A justificativa relevante de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito, e-mail, chamada telefônica ou por qualquer outro meio que se faça comunicar, em até quarenta e oito horas úteis após a reunião.

Capítulo IV Competências

Art. 6°. São competências da CFT:

I - desenvolver atividades de estudo sobre medicamentos para a implantação de rotinas que assegurem a dispensação/uso racional e seguro de medicamentos; II - avaliar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos; III - desenvolver, propor estratégias e supervisionar todas as políticas e práticas de dispensação/utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos ótimos e um risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos; IV - estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, distribuição/dispensação, utilização e administração de medicamentos; V - propor ações educativas visando o uso racional e seguro de medicamentos; VI – elaborar, revisar e manter atualizado o Manual Farmacoterapêutico e as normas para sua aplicação; VII – elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso racional e seguro de medicamentos. Capítulo V Atribuições

Art. 7°. São atribuições do Presidente:

I - providenciar a organização da pauta das reuniões; II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; III - conduzir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão; IV - representar a CFT em suas relações internas e externas; V - emitir pronunciamento da CFT quanto às questões relativas a medicamentos; VI - discutir e encaminhar tarefas para os demais membros da Comissão; VII - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate; VIII - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Regimento;

Art. 8°. São atribuições do Vice-Presidente:

I - representar e desenvolver as atividades do coordenador na ausência deste; II - colaborar com o coordenador no cumprimento dos objetivos e competências da CFT e no exercício de suas funções.

Art. 9°.São atribuições do secretário:

I - registrar em ata as resoluções da Comissão; II - manter arquivo da documentação relacionada à CFT; III - providenciar material bibliográfico para as reuniões; IV - protocolar documento em nome da Comissão;

V - encaminhar o cronograma de reuniões aos membros da Comissão; VI - ler a ata da reunião anterior e submetê-la à apreciação da Comissão;

VII - providenciar, por determinação do Presidente, a convocação das sessões ordinárias ou extraordinárias; VIII - manter registro de dados (contatos) dos integrantes da CFT.

Art. 10°. São atribuições dos membros e substitutos:

I - zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da CFT; II - cumprir as atividades que lhe forem designadas pelo coordenador, nos prazos estabelecidos; III - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres; IV - apresentar proposições sobre as questões pertinentes à Comissão; V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - colaborar com a CFT no exercício de suas funções.

Art. 11°. São atribuições dos membros consultivos:

I – opinar, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão; II - colaborar com a CFT no exercício de suas funções, conforme prazos pré estabelecidos. Capítulo VI Funcionamento

Art. 12°. A CFT será coordenada por um membro da Assistência Farmacêutica do Município.

Art. 13°. A CFT reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada seis meses (semestral) e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 14°. As convocações das reuniões ordinárias serão enviadas pelo secretário da CFT, conforme definição de calendário previamente aprovado dentre seus membros.

Art. 15°. A pauta da reunião será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16°. As reuniões extraordinárias serão convocadas com até 48 horas de antecedência, por solicitação do coordenador ou por, pelo menos, metade mais um de seus membros.

Art. 17°. A agenda e material suplementar (incluindo as atas das reuniões anteriores) serão preparados pelo secretário e submetidos aos membros da Comissão em tempo hábil para avaliação destes antes de cada reunião.

Art. 18°. A Comissão poderá convidar para as reuniões os profissionais (da saúde e prescritores) que possam contribuir de forma especializada ou com seus conhecimentos, habilidades e julgamentos, nunca havendo conflito de interesses.

Art. 19°. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, deverá ser registrada em ata a suspensão da reunião, o motivo e assinatura dos presentes e providenciada nova convocação.

Art. 20º. De preferência, as questões serão decididas por consenso.

Parágrafo único. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, baseada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos pela maioria simples do total dos seus membros presentes, na ocasião das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 21°. Cada membro titular terá direito a um voto, transferível a seu substituto, quando de sua ausência.

§ 1.º Quando da existência de conflitos de interesse declarados, o membro não poderá emitir parecer ou participar da votação sobre o medicamento relacionado ao conflito.

§ 2.º Em caso de empate em votação, a decisão será dada pelo voto do Presidente.

§ 3.º Os membros consultivos não integram a composição da CFT e não terão direito a voto.

Art. 22°. Sempre que o assunto for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando a melhor consecução das atividades.

Parágrafo único. Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, poderão ser consultados especialistas, inclusive de outras instituições, os quais poderão, eventualmente, participar das reuniões, com direito à voz.

Art. 23°. As recomendações e pareceres da CFT a respeito das alterações na padronização de medicamentos serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, para aprovação final.

§1.º Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para aprovação final, Conselho deverá apresentar justificativa, por escrito, à CFT.

§2.º Para avaliação de alteração na padronização de medicamentos e emissão de pareceres, serão definidos grupos de estudos, por consenso entre os membros.

Art. 24°. As reuniões da CFT serão registradas em atas, cuja elaboração ficará a cargo do secretário da CFT, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

Capítulo VII Disposições finais

Art. 25°. Este Regimento poderá ser modificado por proposição da Secretaria de Saúde ou dos membros da CFT, mediante aprovação por maioria dos votos em reunião convocada para esse fim.

Art. 26°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidas pelo Presidente da CFT e, em grau de recurso, pelo Superintendente.

Art. 27°. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Apêndice

Critérios e Fluxo de Trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos

A seleção de medicamentos deve objetivar:

Uma maior eficácia administrativa;

Uma resolutividade terapêutica adequada; A racionalidade na prescrição;

A racionalidade na utilização de fármacos;

A racionalização dos custos dos tratamentos

A presença do medicamento na RENAME e/ou RESME

Critérios

Inclusão

As solicitações de inclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos. Indicar a referência ou anexá-la (em caso de indisponibilidade de consulta on-line será obrigatório seu envio), conforme item 6, do referido formulário. Para a inclusão de medicamentos deverão ser observados os seguintes critérios:

1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); 2. Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica; 3. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associações fixas; 4. Baixa toxicidade; 5. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI); 6. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas; 7. Estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade de armazenamento; 8. Preferência de medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade; 9. Estar disponível na RENAME/RESME atualizada; 10. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o cálculo da dose a ser

administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses; Exclusão

As solicitações de exclusão deverão ser feitas através do preenchimento do Formulário de Solicitações de Alteração na Padronização de Medicamentos.

A exclusão de medicamentos da lista de Padronização deverá seguir os critérios e ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

1. Apresenta relação risco benefício inaceitável; 2. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado; 3. Não apresenta demanda justificável durante os últimos doze meses. 4. Eliminar da padronização os medicamentos que tiveram sua comercialização proibida por órgão competente (nacional ou internacional); 5. Eliminar da padronização medicamentos que, em pesquisa interna de vigilância de reações adversas, tenha apresentado índice preocupante de ocorrência destes efeitos em pacientes internados; 6. Comprovar toxicidade e/ou ineficácia do fármaco. Fluxo de Trabalho.

As solicitações de inclusão ou exclusão de medicamento da lista de Padronização da REMUME, deverão ser encaminhadas à CFT pelo Serviço de Farmácia, conforme Fluxograma de Alteração na Padronização de Medicamentos, através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação exigida;

As solicitações de inclusão ou exclusão de medicamento, devidamente encaminhadas à CFT, serão analisadas conforme Roteiro de Avaliação e Parecer Técnico e estabelecidos no formulário próprio;

A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações;

Nova Marilândia, Junho de 2021.

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Ana Carla Ferreira Picalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mariana Pazzini Van Grol

DIRETORA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 248/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA*A SRA. KEMMYLLY EGLLYM FERREIRA FIALHE."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. KEMMYLLY EGLLYM FERREIRA FIALHE, portadora do RG Nº2594345-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 068.951.361.50, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 09 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 091/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869. 831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.129.233/0001-02**, com sede no Jardim Petrópolis, na cidade de Nobres Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ANDERSON HANEL,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mauricio Sampaio, na cidade de Nobres – MT, portador da C.I. RG. nº 1223094-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 925.341.121-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE VALOR** ao CONTRATO Nº 091/2021, nos termos do Pregão Presencial 017/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de R$ 123.454,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) do contrato nº. 091/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura.

01.2. O aditivo de valor do referido Contrato nº 091/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HORA	220	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA MÍNIMO 140HP COM OPERADOR	R$ 244,00	R$ 53.680,00
02	HORA	348	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS – 133 M³, COM OPERADOR	R$ 200,50	69.774,00
VALOR TOTAL R$ 123.454,00					

01.4. O valor do Contrato de **R$ 494.572,50 (**quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo Aditivado o valor de **R$ 123.454,00** (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), ficando o valor do contrato originário em **R$ 618.026,50** (seiscentos e dezoito mil vente e seis reais e cinquenta centavos) **01.5.** O Aditivo de Valor do referido Contrato n. º 091/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SECRETARIA	**DOTAÇÃO**	**RED.**	**VALOR ADITIVO**
Secretaria de Obras. Viação e Serv. Públicos - Const. Rec. e man. de estradas	06.001.26.782.0020.1042.339039Fonte 100	301	R$ 123.454,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SEBASTIAO CEZAR PINTO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 05.129.233/0001-02

CONTRATADO

SEBASTIAO CEZAR PINTO

CPF: 662.667.931.72

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) RICARDO ONO /b) GERSON VALENTIN CASARI

b) CPF: 805.199.541.49 /CPF: 593.145.591.49

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°159/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 063/2021 e autorizo a contratação da empresa **DISMAT DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE PAPELARIA EIRELLI com CNPJ 05.033.043. 0001.97** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEGAGOGICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,** com valor de proposta Global de **R$ 17.910,00 (Dezessete mil novecentos e dez reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 18 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 247/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS A SRA. BEATRIZ SANTOS DE SOUZA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. BEATRIZ SANTOS DE SOUZA, portadora do RG Nº. 26024632 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 062.296.441.00, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 02 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 249/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA A SRA. KATIA BIACO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. KATIA BIACO, portadora do RG Nº. 2222362-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 053.021. 751.18, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE INSP. SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 09 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 251/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIA A SRA. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA, portadora do RG Nº. 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161.03, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DA OUVIDORIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 16 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 250/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE A SRA. KEMMYLLY EGLLYM FERREIRA FIALHE."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. KEMMYLLY EGLLYM FERREIRA FIALHE, portadora do RG Nº. 2594345-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 068.951.361.50, no cargo de CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 09 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº 003/2021.

PROCESSO 001/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 006/2021 – CREDENCIAMENTO 003/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MÉDICO CLINICAM GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS PARA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA:

EMPRESAS	CNPJ
KARINE BENEVIDES PSICOLOGIA LTDA	42.342.426/ 0001-73
JULIANA DA SILVA FERREIRA PSICOLOGIA LTDA	42.685.754/ 0001-72
PORTO PSICOLOGIA & PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL-ME	42.873.112/ 0001-05

EMPRESAS VENCEDORAS PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

EMPRESAS	CNPJ
CAMILA CASSOL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	42.747.809/0001-21
ROAUP SCHNEIDER SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	42.746.862/0001-08
CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	42.914.322/0001-96
JULIANA BANDEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA	42.916.937/0001-51

Nova Maringá, MT, 18 de Agosto de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 164, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor a **COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, os membros abaixo relacionados:

1- Representante dos alunos

Titular: Nataly Harmatiuk Campos

Suplente: Ketelyn Dayane dos Santos Burda

2- Representante dos Pais

Titular: Elexandra Szczerba

Suplente: Vanessa Luiza Mendes

3- Assessor Pedagógico

Adamilton Gendelei Garcia

4- Representante dos Professores Estaduais

Titular: Valdinei de Oliveira Prado

Suplente: Ana Ligia Burin Arnaut Candido

5- Representante dos Professores Municipais

Titular: Marcos Francisco Medeiros dos Santos

Suplente: Patrícia bley

6- Representante do Poder Executivo

Titular: Wildson Rodrigues Baracho

Suplente: Natanoel de Oliveira Junior

7- Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Maria de Lourdes Alves de Oliveira

Suplente: Elcio Leandro Aparecido

8- Representante do SINTEP

Titular: José Joaquim Vieira Filho

Suplente: Wernher Szubris

ARTIGO 2º - O Prazo de validade é de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020 AO EDITAL 001/2020 – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020 ao Edital 001/2020 – Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram aprovados ou classificados no Concurso Público 001/2020, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h30min às 10h30min, e das 13h00min às 16h30min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

Original e Cópia da Carteira de Identidade; Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; Original e Cópia do CPF; Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recentes, colorida;

10. Número de conta bancária (Banco do Brasil);

11. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital Normativo nº 001/2020 - complementar 001, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12. Histórico escolar

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (anexo II) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação, a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (anexo III e V)

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (anexo IV)

17. Certidão cível e criminal

18. Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

19. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

20. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; Glicemia em jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G.); RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S. (exame de urina tipo I); Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade); P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade). Exame de acuidade visual e fundo de olho

Item III – aos cargos da Secretaria de saúde:

Exames do Item I HIV; HEP.B; Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
02	DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO	SAÚDE	ENFERMEIRA

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 18 de agosto de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura)

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1136/2021

LEI N.º 1136/2021

SUMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CAPÍTULO I

CAPÍTULO I

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1. Ficam instituídas no Município de Nova Monte Verde/MT normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1. O poder executivo do Município de Nova Monte Verde formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação do seu território, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município de Nova Monte Verde/MT:

I. Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; II. Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; III. Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urba- nos informais regularizados; IV. Promover a integração social e a geração de emprego e renda; V. Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Município e sociedade; VI. Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VII. Garantir a efetivação da função social da propriedade; VIII. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; IX. Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; X. Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; XI. Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; XII. Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3. Para fins desta Lei, consideram-se:

I. **Núcleo urbano**: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural; II. **Núcleo urbano informal**: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização; III. **Núcleo urbano informal** consolidado: aquele de difícil reversão, con- siderados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre ou- tras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; IV. **Demarcação urbanística**: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; V. **Certidão de Regularização Fundiária (CRF):** documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de pos- se, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos; VI. **Legitimação de posse**: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse; VII. **Legitimação fundiária**: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; VIII. O**cupante**: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1. Para fins da Reurb, o Município de Nova Monte Verde/MT poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 2. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3. No caso de a Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 4. Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima **maximorum**.

§ 5. Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.

§ 6. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2 corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental, por meio da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

§ 2. Os estudos referidos no Art. 3 deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 3. Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 5. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I. O primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários; II. O registro da legitimação fundiária; III. O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade; IV. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada; V. A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados; VI. A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S; VII. O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e VIII. O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§ 2. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§ 3. O disposto nos §§ 1 e 2 deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§ 4. Na Reurb, o Município de Nova Monte Verde/MT poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 5. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6. Poderá requerer a Reurb:

I. O Município de Nova Monte Verde/MT, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II. Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interessepúblico ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III. Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

§ 1. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I Disposições Gerais

Art. 7. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I. A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei; II. A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; III. A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4 e 5 do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); IV. A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); V. O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; VI. A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2 da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; VII. O direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10. 257, de 10 de julho de 2001; VIII. A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; IX. A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3 do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); X. A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; XI. A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; XII. A concessão de uso especial para fins de moradia; XIII. A concessão de direito real de uso; XIV. A doação; e XV. A compra e venda.

Art. 8. Na **Reurb-E**, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do chefe do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde/MT titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Município de Nova Monte Verde/MT ou Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde/MT.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II

Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I. Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II. Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2. O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I. Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II. Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou III. Domínio público.

§ 3. Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O Município de Nova Monte Verde/MT notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1. Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de dez dias.

§ 2. O edital de que trata o § 1 deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3. A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4. Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Município de Nova Monte Verde/MT prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5. A critério do poder público do Município de Nova Monte Verde, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1. Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2. Para subsidiar o procedimento de que trata o **caput** deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objetos de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3. A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público do Município de Nova Monte Verde/MT promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4. Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1. A averbação informará:

I. A área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II. As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III. A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2. Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3. Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2 deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4. Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5. A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6. Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da Legitimação Fundiária

Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público do Município de Nova Monte Verde/MT, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1. Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I. O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural; II. O beneficiário não tenha sido contemplado com legiti-

mação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e III. Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2. Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4. Na Reurb-S de imóveis públicos, o Município de Nova Monte Verde/MT, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5. Nos casos previstos neste artigo, o poder público do Município de Nova Monte Verde/MT encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6. Poderá o poder público do Município de Nova Monte Verde/MT atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, o poder público executivo do Município de Nova Monte Verde/MT poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV

Da Legitimação de Posse

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público executivo do Município de Nova Monte Verde/MT destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1. A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1. Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2. A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 20. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I. Requerimento dos legitimados; II. Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; III. Elaboração do projeto de regularização fundiária; IV. Saneamento do processo administrativo; V. Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; VI. Expedição da CRF pelo Município de Nova Monte Verde/MT; e VII. Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Nova Monte Verde/MT com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Art. 21. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, os entes federativos poderão celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 22. Compete ao Município de Nova Monte Verde/MT, em seu território, nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:

I. Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb; II. Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e III. Emitir a CRF.

§ 1. O Município de Nova Monte Verde/MT deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2. A inércia do Município de Nova Monte Verde/MT implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Município de Nova Monte Verde/MT deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município de Nova Monte Verde/MT notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município de Nova Monte Verde/MT deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal n.º 13.465/2017 e correlatas.

§ 4. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de dez dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I. Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II. Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1 e 4 deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município de Nova Monte Verde/MT realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8. O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. A Reurb será instaurada por decisão do Município de Nova Monte Verde/MT, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 25. Instaurada a Reurb, compete ao Município de Nova Monte Verde/MT aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Na Reurb-S:

a) Operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Nova Monte Verde/MT a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e b) Operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Nova Monte Verde/MT a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; I. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; II. Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 26. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1. O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2. Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4. A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I. Levantamento planialtimétrico e cadastral, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. Projeto urbanístico; V. Memoriais descritivos; VI. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I. Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; II. Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver; III. Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV. Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; V. De eventuais áreas já usucapidas; VI. Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; VII. Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; VIII. Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; IX. De outros requisitos que sejam definidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

§ 1. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; II. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; III. Rede de energia elétrica domiciliar; IV. Soluções de drenagem, quando necessário; e V. Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2. A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29. Na Reurb-S, caberá ao poder público do Município de Nova Monte Verde/MT competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Na Reurb-E, o Município de Nova Monte Verde/MT deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I. Implantação dos sistemas viários; II. Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e III. Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1. As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2. Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 31. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1. Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 32. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I. Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II. Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III. Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I. O nome do núcleo urbano regularizado;

II. A localização;

III. A modalidade da regularização;

IV. As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI. A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Seção IV

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 34. Os demais atos necessários à operacionalização, complementação e dinamização da presente lei de regularização fundiária, serão efetivadas por Decreto, obedecidos os preceitos legais ora instituídos pela presente Lei e Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações aplicáveis a regularização fundiária de competência do Município, observando, ainda:

I. As normas constitucionais vigentes;

II. As normas gerais do direito civil aplicável ao caso, e Legislação Federal posterior;

III. As disposições desta Lei e das leis municipais a ela subsequentes.

Parágrafo Único – O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão, aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I. Dispor sobre matéria não tratada em lei de regularização fundiária;

II. Acrescentar ou ampliar disposições legais;

III. Suprimir ou limitar disposições legais;

IV. Interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 18 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 25/2020/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CPNJ nº. 19.006.021/0001-42,** com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, administrador, portador do RG nº 1.188.375-8 SSP/MT e CPF nº 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 25/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de Junho de 2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA, JUNTO Á USF DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CON-**

FORME PROJETO EM ANEXO, para fins de Prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** da obraestabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE DEVERIA ENCERRAR NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021 DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 (SESSENTA) DIAS, COM NOVO VENCIMENTO **PARA 23 DE OUTUBRO DE 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** **CPNJ: 19.006.021/0001-42** **CONTRATADA**

Testemunhas:

RONDINELI B. DE O. SALES CPF: 899.964.532-00	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1135/2021

LEI Nº 1135/2021

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA INDENIZATÓRIO DE REGULAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o sistema indenizatório de regulação para os profissionais que atuam diretamente ou indiretamente na Assistência Social do Município de NOVA MONTE VERDE.

Art. 2º. A indenização de regulação será devida ao profissional que for solicitado para acompanhamento de munícipe além dos limites do Município de NOVA MONTE VERDE em viagem com menos de 24 (vinte e quatro) horas de duração e sem pernoite.

Art. 3º. Não incidirá contribuição previdenciária e nem reflexos sobre férias e décimo terceiro salário, nem serão considerados para elevação de nível ou mudança de classe os valores pagos a título de indenização de regulação.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social a programação e controle da indenização de regulação a ser paga aos profissionais.

Art. 5º. A indenização de regulação não será paga acumuladamente com diárias de viagem.

Art. 6º. O pagamento da indenização de regulação aos profissionais será realizado conforme o quadro constante do Anexo I desta lei.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 18 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição do Serviço	Indenização de Regulação
01	Acompanhar munícipes em Alta Floresta-MT, e outros municípios com menos de 24h de viagem.	R$ 80,00 por regulação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 163, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1092/2020 Lei Orçamentaria Anual, exercício 2021 e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.01.000000 – Aposentadoria e Reformas	60.000,00
Total Suplementado	**60.000,00**

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II, e 1§ da Lei Federal 4.320/64:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.05.000000 – Outros Benefícios Previdenciários	60.000,00
Total Reduzido	**60.000,00**

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 18 de Agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1134/2021

LEI Nº 1134/2021

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a

Secretaria Municipal de Finanças de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável -CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 2. A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 3. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílios e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 4. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5. O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 6. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 7. Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, destinado à regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 8. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um (a) Assistente Social;

II - Um representante do Departamento de Engenharia do Município;

III - Um representante do Departamento Jurídico do Município;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Um representante do Poder Legislativo;

VII - Um representante do Ministério Público;

VIII - Um representante do CDL;

IX - Um representante do Cartório do Registro de Imóveis;

X - Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

§2º O Executivo Municipal presidirá o Conselho criado por esta Lei.

Art. 9. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanos e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 10. São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando-as à situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 11. O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se bimestralmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14. As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 18 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº 4051 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

DECRETO Nº 4051 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **Mara Lúcia Batista Nunes de Oliveira,** lotada na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Educação e Cultura, no Cargo de ***Apoio Educacional***, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado nos Artigos acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 12 de Agosto de 2021 e término no dia 12 de Novembro de 2021, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos dezessete dias de Agosto de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 035/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021/PM-NO,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA**, CONTRATADA:** EMPRESA **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresaBALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73, localizada na rua 02 (Lot. Sesmaria São José), S/N- Quadra 09 Lote 12 sala A - Bairro São José, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor, FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, técnico em edificações e Engenheiro Civil CREA-MT 023522, nascido em 20/08/1991, filho de João Augusto de Siqueira Filho e Maria Aparecida de Lima Siqueira, portador Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN-MT) registro nº 04860436409, carteira de identidade de nº 22111816 SSP/MT e CPF: 038.285.521-37, email balsamo.construcoes@gmail.com, residente e domiciliado naRua Dois, Quadra 09, Casa 541, Bairro são José, em Cuiabá-MT, CEP 78.080-540, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo da tomada de preço 008/2021, mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** – Justificamos que o Recurso orçamentário superávit financeiro apurado no exército anterior de acordo com o art:43 da lei 4320/64. Conforme as dotações abaixo:

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00-0300000000.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇAO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 18 agosto de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE

SIMPREV
PORTARIA N.º 011/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a* ***Sra. LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO****."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. º 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, e Art. 89, incisos I,II, III, e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 022 de 03 de Maio de 2010, que institui a carreira dos profissionais da educação básica do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 069/2020 que dispõe sobre a concessão de equiparação salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO**,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0528395-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.492.981-87, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "07", matriculada sob nº 534, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER; com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia,** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SIMPREV, n.º 2021.04.0000P**, a partir de **03 de agosto de 2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 17 de agosto de 2021.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0506/2021

PORTARIA Nº. 0506/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ELZA ERNESTINA OLIBONE, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **ELZA ERNESTINA OLIBONE**, portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 1.046.571.624 SPP/RS e CPF nº. 625.539. 090-04 servidora efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0511/2021

PORTARIA Nº. 0511/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR ARLEI JOSÉ BEM AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) ao servidor SR. ARLEI JOSÉ BEM, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1833366-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 033.255.161-06, efetivo no cargo de **MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2024.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº. 083/2021

DECRETO Nº. 083/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE ESTUDO PARA ANALISE E IMPLEMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA UBIRATÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

ART. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais para compor o grupo de estudo que irá analisar e implantar a previdência complementar no município de Nova Ubiratã-MT, nos termos do art. 40,**§ 14, da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.**

MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
ADRIANA ALVES DE ARAÚJO	PODER EXECUTIVO
RODRIGO POLETO	PODER EXECUTIVO
CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ	PODER LEGISLATIVO
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	PODER LEGISLATIVO
NATHANA SIMONI RUSH	PODER EXECUTIVO – RPPS
BRUNO NEIVA CRUZ	PODER EXECUTIVO
ROSIMERI DA SILVA	PODER EXECUTIVO
AILTON TADEU PATEIS	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

ART. 3º. Os membros indicados terão mandato de 01 (um) ano contados da data da publicação deste Decreto.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0512/2021

PORTARIA Nº. 0512/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE OBRA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** a Servidora **ENGENHEIRA WANESSA GARCIA ROMERO** – Engenheira Civil – CREA PR – 176905/D, RG: 12.360.171-8 SESPAP/PR – CPF: 062.202.879-08, Endereço: Rua Pará– nº 1631 – Centro – Nova Ubiratã/MT**,** para **SUPERVISIONAR** e **FISCALIZAR** a execução da obra na ampliação de (04) quatro salas de aula na Escola Municipal Entre Rios, localizado Rua das Acácias, quadra 106, Distrito de Entre Rios no município de Nova Ubiratã-MT.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0525/2021

PORTARIA Nº. 0525/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **NATALIA LAUANI DE MOURA REGIS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2509161-1 SEJSP/MT e CPF/MF nº. 703.546.461-17, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 65% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0526/2021

PORTARIA Nº. 0526/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **GIESA MORAIS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 5.845.501 SESPDC/SC e CPF/MF nº. 703.546.461-17, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL,** lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0528/2021

PORTARIA Nº. 0528/2021

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
5658	ANGELA MARIA DOS SANTOS	A-03
5661	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	A-03
5654	BRUNO NEIVA CRUZ	A-03
5673	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA	A-03
3810	FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA	B-05
3859	GIVANILDO GOMES DE LIMA	B-05
5667	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	A-03
61	JOAO APARECIDO MISAEL	D-05
3847	JOSE ORLANDO DE MORAIS	B-05
5653	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	A-03
3858	LENIR SALETE DA COSTA	B-05
3832	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	B-05
5670	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	A-03
236	LUSINEI AUGUSTO DA SILVA	D-02
72	LUZIA LEITE DA SILVA	D-05
602	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	D-01
3642	MARA ROZANDA CAMPAGNONI	B-05
5652	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	A-03
3831	NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	B-05
3717	ODETE ROMAN ROS DE SORDI	C-01
5668	PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	A-03
3824	RODRIGO POLETO	B-05
3825	ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	B-05
5644	SARA DOS SANTOS SOUZA	A-03
5659	SILVANIA EUGENIO NUNES	A-03
3808	SIMONE DE JESUS LIMA	B-05
5669	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	A-03
3794	TASSIANA SIGNOR KERN	B-05
5657	TEMISTOCLES MATTOS	A-03
5684	THAIS PALMA GONZALES DORN	A-03
3853	VALDIR JOSE DE SOUZA	B-05

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 948/2021

LEI Nº 948/2021

DATA: 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Industria e Comercio Turismo e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC do município de Nova Ubiratã.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Ubiratã, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regimento.

Art. 4º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Nova Ubiratã, por meio do Departamento Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Nova Ubiratã:

I – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura do município de Nova Ubiratã;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, sempre na preservação do interesse público;

IV - formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

V - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes, metas e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

VI - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política e artística do município;

VII - incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

VIII - auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);

IX - buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

X - propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XI - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

XII - avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação dos editais e regulamentos;

XIII - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais patrocinados e apoiados pelo município;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XV - apreciar e apresentar parecer sobre Convênios e Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações, Organizações não governamentais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução.

XIV - fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria de Industria e Comercio Turismo e Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XV – elaborar resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos editais promovidos pela Departamento de Cultura.

XVI - elaborar, promover, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura ou Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com o Departamento de Cultura;

XVII - elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Departamento de Cultura;

XVIII - elaborar em conjunto com a Departamento de Cultura o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns;

XIX - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XX - sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção da Casa de Cultura e dos equipamentos culturais do município;

XXI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte dias), após a eleição dos membros colegiados, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal.

XXII – colaborar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como levantamento de dados e mapeamento dos agentes culturas (artistas, profissionais técnicos e produtores culturais), instituições e empresas culturais presentes no município;

XXIII - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais;

XXIV - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Nova Ubiratã;

XXV – fomentar, incentivar e cooperar para a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, palestras, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

Art. 7º O Departamento de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e representações sociais inclusivas, e 05 (cinco) representantes do poder público.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

Art.9º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.10. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representados pela sociedade civil, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados às seguintes representações:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de **Artes Cênicas** (teatro dança e circo) e/ou **Música**;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área da **Economia Criativa**;

III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de **Patrimônio Histórico e Memória e Cultura Tradicional;**

IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área do **Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;**

V - 01(um) membro titular e seu suplente representante da **Dimensão Cidadã da Cultura** (comunidade LGBTQIA+, promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência)

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Nova Ubiratã;

Art.11. Os 05 (cinco) representantes do poder público e da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

I- 01 (um) representantes do Departamento de cultura;

II- 01 (um) representante da **Biblioteca Municipal**;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Industria e Comercio Turismo e Cultura;

VI- 01 (um) representante das **Universidades Públicas ou Instituto Federal**.

Art.12. A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art.13. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art.14. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.15. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.16. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar no município de Nova Ubiratã.

Art.17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita com ausência sem justa causa ou pedido de licença, com o período e quantitativo definido em regimento.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art.18. Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização dos Fóruns de Cultura anuais ou Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será convocado um Fórum Municipal de Cultura extraordinário.

§ 2º. Caso as condições sanitárias pandêmicas ou por qualquer outro motivo do município não permitam a realização de Fóruns ou conferências presenciais, o município realizará uma convocatória para a realização das

mesmas em ambiente online ou no formato hibrido, respeitando os decretos municipal e estadual vigente.

Art.19. No Regimento Interno do Fórum de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura deverão constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.20. Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador do município de Nova Ubiratã.

III - Atuar em atividade cultural há mais de 01 (um) ano, comprovados por meio de portifólio cultural ou currículo.

Parágrafo Único. O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem as situações mencionadas no inciso I e II, como: documento de identificação com foto, comprovante de residência ou declaração de residência.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.21. O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II - Secretaria Executiva;

III – Plenário;

Art.22. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.23. A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por membro eleito mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.24. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Art.25. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.27. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art.29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PORTARIA Nº. 0498/2021

PORTARIA Nº. 0498/2021

DATA: 27 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) ANNI RODHE".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00322/20-8, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra.ª. **ANNI RODHE**, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. 998.688 SSP-MT inscrito no CPF nº. 411.734.651.20, servidora EFETIVA, no cargo de ADE LIMPEZA NÍVEL ENSINO MÉDIO- CLASSE D, NIVEL 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 7, conforme processo Administrativo de Averbação nº 004/2021.

ART. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
TOTAL CTC INSS Nº 23001070.1.00322/20-8	**1.002**	**02 anos ,09 meses, 07 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**1.002**	**02 anos ,09 meses, 07 dias**	**Geral**

ART. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 0471/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, 27 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0505/2021

PORTARIA Nº. 0505/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 7.069.126.361 SSP/RS e CPF nº. 987. 308.029-20 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA 30/hr,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0507/2021

PORTARIA Nº. 0507/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **DILVANIA CLAUDETE FERRARI**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 977.705 SSP/MT e CPF nº. 622.571.371-91** do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO-20HS/SEM-matricula nº282,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0524/2021

PORTARIA Nº. 0524/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **DEBORA NAYARA LOPES MARTINES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2508073-3 SEJSP/MT e CPF/MF nº. 057.321.491-39, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 65% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0523/2021

PORTARIA Nº. 0523/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **PATRICIA SCHMIDT OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2509089-2 SESP/MS e CPF/MF nº. 059.275. 321-28, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Governo00.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0509/2021

PORTARIA Nº. 0509/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER a Servidora Sra. **GERALDA MADALENA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°.000502432 SSP/MT e CPF nº. 928.482.141-04, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.E DE 50% (cinquenta por cento)** efetiva no cargo de servidora efetiva no cargo de**ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0522/2021

PORTARIA Nº. 0522/2021

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIÉLI ARAÚJO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 001.837.495 SEJSP/MS e CPF/MF nº. 026. 338.451-93, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE**

DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, lotada na Secretaria Municipal de Industria Comercio e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0521/2021

PORTARIA Nº. 0521/2021

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. AGNALDO DOS REIS SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** ao Servidor Sr. **AGNALDO DOS REIS SILVA** portador do RG nº. 1. 135.766-5 SSP/MT e CPF nº. 884.526.891-87, **OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA/PÁ**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0520/2021

PORTARIA Nº. 0520/2021

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. FELIPE URBANO FERREIRA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **FELIPE URBANO FERREIRA** portador do RG nº. 1025878-7 SSP/MT e CPF nº. 016.693.351-59 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0518/2021

PORTARIA Nº. 0518/2021

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. FRANCISCO SARAIVA DA SILVAS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **FRANCISCO SARAIVA DA SILVA** portador do RG nº. 17040485 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 006.758.401.20, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0517/2021

PORTARIA Nº. 0517/2021

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **IZILDA DOS SANTOS RODRIGUES,** portador do RG nº. 1.474.348-5 SSP/MT e CPF nº 000.432.501-06 **servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0514/2021

PORTARIA Nº. 0514/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA ANITA SANTANA DE JESUS BERNARDINO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **MARIA ANITA SANTANA DE JESUS BERNARDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 00.126.818-1 SSP/MS e CPF nº. 921.479.171-68 servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0513/2021

PORTARIA Nº. 0513/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JOCILENE POSTAL DE ARAÚJO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora **JOCILENE POSTAL ARAUJO,** portadora do RG nº. 1.445.231-6 SSP/RS e CPF nº. 986.611.241-15, **servidora efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0510/2021

PORTARIA Nº. 0510/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **EDUARDO DA SILVA MOURÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2152495-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 034.376.661-26 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 02 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI**, inscrita no 26.148.070/0001-85. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: LEI MUNICIPAL N.º 2.298, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.298, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 36.556,00 (trina e seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais), destinado a custear despesas com aquisição de materiais de consumo para garantir a segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação e para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente ao Fundo Municipal de Saúde, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.0120 — Gestão do SUS

10.305.0120.2107 — Programa Saúde na Escola

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 36.556,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pelo superávit da fonte de recurso relacionada a abaixo:

0.3.46.074000.....
R$ 36.656,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado, bem como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 17 de agosto de 2.021

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.296, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.296, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional, do Estado e do Município de Nova Xavantina nas instituições de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Mato Grosso e do Hino do Município, pelo menos 3 (três) vezes por semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A execução dos hinos de que trata o art. 1º desta lei nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino ocorrerão no início das atividades escolares, com hasteamentos das Bandeiras Nacional, do Estado e do Município.

Art. 3º São os objetivos da presente Lei:

I - conhecimento do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Mato Grosso e do Hino Municipal, bem como compreender os seus significados;

II - valorização do Hino Nacional, do Hino do Estado de Mato Grosso, do Hino Municipal, das bandeiras e dos símbolos do Município;

III - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;

VI - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.295, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N.º 2.295, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.219/2020 que dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal (SIM), no município de Nova Xavantina (MT) e dá outros providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal n.º 2.219, de 28 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 19. Face a complexidade da medida, o Chefe do Executivo Municipal terá prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, para processar o devido enquadramento do município ao SIM Municipal, bem como para a devida regulamentação.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no 37.200.096/0001-41. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.294, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.294, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.287/2021 que altera a Lei Municipal 2.260/2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV acrescido através da Lei Municipal n.º 2.287, de 29 de julho de 2021 ao art. 1º da Lei Municipal n.º 2.260, de 8 e abril de 2021 que "*Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 1º .....

	Função	N° Vagas (1)	Requisitos	Remuneração inicial (R$)	Carga Horária/ semanal
XV	Médico Otorrinolaringologista	CR	Anexo I	16.000,00	20h

(1) CR – Cadastro Reserva.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2294/2021

ANEXO I

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.299, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.299, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de crédito suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a conclusão da obra de Construção do Fórum.

Art. 2º O crédito adicional suplementar definido no artigo 1º, referente à conclusão da obra de Construção do Fórum, terá a seguinte classificação orçamentária:

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.001 — Divisão de Contabilidade e Orçamento

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0122 — Infra-Estrutura

04.122.0122.1107 — Construção da Sede do Fórum

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto pelo superávit da receita 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, Fonte 0.3.24.000000 provenientes dos repasses do convênio 100006/2018 firmado entre o Município e Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS.

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021, assim como a Lei nº 2.248 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício 2021 e a Lei nº 2.035 de 05 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Xavantina-MT para o Quadriênio 2018 a 2021.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 17 de agosto de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.300, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.300, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de créditos adicionais especial e suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor João Machado Neto, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.150.000,00 (Sete milhões, cento e cinquenta mil reais) destinado a custear despesas com a manutenção das ações relativas as Secretarias.

Artigo 2º O crédito adicional especial, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0111 — Ensino Fundamental

12.361.0111.2031 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.00.00 — Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 500.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.003 — Divisão de Educação Infantil

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.0112 — Educação Infantil

12.365.0112.2033 — Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.00 — Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 300.000,00

Artigo 3º O crédito adicional suplementar, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

02 — Secretaria Municipal de Gabinete

02.001 — Divisão de Gabinete

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0105 — Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0105.2005 — Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente.... R$ 300.000,00

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.001 — Divisão de Contabilidade e Orçamento

04 — Administração

04.121 — Planejamento e Orçamento

04.121.0107 — Gestão Financeira e Orçamentária

04.121.0107.2008 — Manutenção da Divisão de Contab. e Orçamento

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

3.3.90.41.00.00.00 — Contribuições ..... R$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente..... R$ 20.000,00

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.003 — Divisão de Tributação e Arrecadação

04 — Administração

04.129 — Administração de Receitas

04.129.0108 — Gestão Tributária

04.129.0108.2017 — Manutenção das Atividades da Tributação

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente..... R$ 20.000,00

04 — Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.004 — Divisão de Gestão de Pessoas

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0106 — Gestão Administrativa

04.122.0106.2007 — Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ..... R$ 60.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente..... R$ 20.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12 — Educação

12.306 — Alimentação e Nutrição

12.306.0111 — Ensino Fundamental

12.306.0111.2032 — Alimentação Escolar PNAE

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 200.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0111 — Ensino Fundamental

12.361.0111.2031 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.003 — Divisão de Educação Infantil

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.0112 — Educação Infantil

12.365.0112.2033 — Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — PF..... R$ 100.000,00

06 — Secretaria Municipal de Esporte

06.001 — Divisão de Desporto

27 — Desporto e Lazer

27.811 — Desporto de Rendimento

27.811.0115 — Desporto e Lazer

27.811.0115.2087 — Manutenção com Divisão de Desporto

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias .....R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Divisão de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

10.301.0116.2039 — Atividades de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

10.301.0119 — Assistência Farmacêutica

10.301.0119.2044 — Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PF..... R$ 20.000,00

10.301.0120 — Gestão do SUS

10.301.0120.2045 — Gestão do SUS

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente..... R$ 10.000,00

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0117 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.0117.2041 — Média e Alta Complexidade Ambulatorial

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias .....R$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 500.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 500.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente.....R$ 800.000,00

10.302.0117.2042 — Média e Alta Complexidade (Trat. Fora do Domicilio)

3.3.90.14.00.00.00 — Diárias .....R$ 100.000,00

3.3.90.33.00.00.00 — Passagens e Despesas com Locomoção. R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00

10.304 — Vigilância Sanitária

10.304.0118 — Vigilância em Saúde

10.302.0118.2043 — Atividades de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

10.301.0116.2065 — Atividades de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 100.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PF..... R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30.000,00

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0117 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.0117.2066 — Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 500.000,00

10.303 — Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0119 — Assistência Farmacêutica

10.303.0119.2068 — Vigilância Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Divisão de Estradas Vicinais

26 — Transporte

26.122 — Administração Geral

26.122.0122 — Infraestrutura

26.122.0122.2047 — Atividades de Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 400.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 400.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente... R$ 500.000,00

08.002 — Divisão de Obras e Vias

15 — Urbanismo

15.452 — Serviços Urbanos

15.452.0123 — Serviços Urbanos

15.452.0123.2073 — Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 100.000,00

08.003 — Divisão de Limpeza Urbana

15 — Urbanismo

15.452 — Serviços Urbanos

15.452.0134 — Limpeza Urbana

15.452.0134.2076 — Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 150.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente... R$ 100. 000,00

08.004 — Divisão de Eletricidade

25 — Energia

25.752 — Energia Elétrica

25.752.0123 — Serviços Urbanos

25.752.0123.2080 — Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 100. 000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 700. 000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001 — Divisão de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.0124 — Assistência Social

08.244.0124.2049 — Manutenção das Atividades da Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 — Material de Distribuição Gratuita..... R$ 40. 000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PF..... R$ 20. 000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30. 000,00

09.002 — Divisão da Infância e do Adolescente

14 — Direitos da Cidadania

14.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente

14.243.0133 — Manutenção do Conselho Tutelar

14.243.0133.2064 — Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 10. 000,00

09.004 — Fundo Municipal de Assistência Social

08 — Assistência Social

08.244 — Assistência Comunitária

08.244.0124 — Assistência Social

08.244.0124.2099 — Auxilio Funeral

3.3.90.08.00.00.00 — Outros Benefícios Assistências ..... R$ 10. 000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agric. Familiar

11.001 — Divisão de Assistência Social

23 — Comércio e Serviços

23.695 — Turismo

23.695.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente

23.695.0129.2056 — Manutenção das Atividades Turism. e Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PF..... R$ 20. 000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 30. 000,00

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições..... R$ 40. 000,00

Artigo 4º Os Créditos adicionais especial e suplementar de que trata o artigo 1º será coberto utilizando recursos relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, pelo excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência relativo as transferências da União e suas entidades e transferências do Estado e suas entidades, Fonte — Recursos Ordinários.

Artigo 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionados.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 18 de agosto de 2.021

João Machado Neto Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.293, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.293, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Taxa de Coleta de Lixo

Seção I

Fato Gerador

Art. 1º O fato gerador a Taxa de Coleta de Lixo compreende os seguintes serviços: I – a remoção/coleta de lixo; II – a destinação final do lixo recolhido determinado pela administração municipal;

§ 1º Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de resíduos sólidos, desde que devidamente acondicionados em recipientes de até 10 kg (kilos) provenientes de atividades humadas, gerado em imóvel edificado ou por atividades produtoras de resíduos sólidos.

§ 2º Não será considerado lixo domiciliar, comercial, ou industrial, o entulho proveniente de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada as expensas do proprietário.

Art. 2º A Prefeitura Municipal poderá, mediante ao pagamento da taxa fixada pela Lei Municipal nº 2.135/2019, através do órgão competente, proceder à remoção especial dos seguintes resíduos e materiais que não se enquadrem na previsão referente a coleta de lixo domiciliar displinada por esta lei, são eles: I – restos de limpeza e de podação; II – móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares; III – resíduos originários de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de volume superior a 10 kg (kilos); IV – resíduos originários de mercados e feira; V – entulho, terra e sobra de material de construção; VI – resíduos líquidos de qualquer natureza; VII – lotes de mercadorias, gêneros alimentícios e outros, considerados deteriorados, pela autoridade competente; VIII – demais serviços de coleta de lixo, não expressa neste artigo, e que por sua natureza e características assemelham-se.

*Parágrafo único.*Os resíduos e materiais radioativos; não sépticos de clínicas, medicamentos, casas de saúde, hospitais e congêneres serão recolhidos por empresa especializada expensas do proprietário.

Art. 3º O fato gerador da Taxa ocorre anualmente, no dia primeiro do mês de janeiro.

Seção II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 4º A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição para o custeio dos

serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais, os quais são dimensionados para cada unidade imobiliária por metragem quadrada ou atividade produtora de lixo, escalonadas entre os contribuintes conforme valores previstos na Tabela do ANEXO I.

Parágrafo único. O cálculo é realizado a partir da multiplicação do percentual aplicável inserido na tabela anexa a esta Lei, conforme valor da UPF vigente no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o tipo de utilização autônoma do imóvel e faixa de m², onde:

VM = Valor Mensal da Taxa

UPF = Unidade Padrão Fiscal

FI = Faixa de Incidência prevista na Tabela do Anexo I

VM = (UPF x FI)

VA = Valor Anual da Taxa

UPF = Unidade Padrão Fiscal

FI = Faixa de Incidência prevista na Tabela do Anexo I

VA = (UPF x FI) x 12

Art. 5° Os valores serão reajustados, anualmente, conforme UPF atualizada apurada em janeiro.

Seção III

Sujeito Passivo

Art. 6º O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título do bem imóvel, situados em local onde o Município presta o referido serviço, e o usuário do serviço público efetivo ou potencial de coleta sob qualquer condição, que necessite da realização do serviço de coleta de lixo.

Seção IV

Lançamento e Arrecadação

Art. 7ºA taxa de coleta de lixo será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados dispostos junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Cadastro Econômico.

Parágrado único. O lançamento da taxa em nome do contribuinte junto ao cadastro imobiliário e econômico independe de solicitação.

Art. 8º A taxa poderá ser recolhida em cota única até o último dia do mês de janeiro sem incidência de juros e multas, ou dividida em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrado único. O recolhimento da Taxa de Coleta de lixo após o vencimento mensal, será efetuado com os acréscimos previstos em Lei.

Art. 9º Os valores serão cobrados em conformidade com tabela descrita nesta Lei, cujas omissões ou controversas poderão ser analisadas concretamente pelos servidores designados pela Gerência de Tributação e Arrecadação.

Art. 10. Em bens imóveis edificados onde haja mais de uma unidade habitacional e/ou comercial e/ou industrial e/ou prestadora de serviços, cada uma delas é individualmente considerada para incidência da Taxa.

Art. 11. Os prestadores de serviços e autônomos sem prédio fixo, usuários do serviço de coleta, serão cobrados pela faixa de incidência denominada OUTROS ATÉ 800 m², fixada na TABELA DO ANEXO I.

Seção V

Das Obrigações, Infrações E Penalidades

Art. 12. O lixo deverá ser embalado em sacos plásticos e depositados regularmente em repiciente, lixeira, ou similar apropriado em frente a unidade imobiliária ou utilizada para exercício da atividade produtora de lixo.

Art. 13. As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de importância igual a 5 (cinco) vezes o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal), nos casos de:

a. quando colocado lixo fora de sacos plásticos;

b. quando colocado lixo fora da lixeira, recipiente ou similar;

II – multa de importância igual a 10 (dez) vezes o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) nos casos de: Lixo espalhado em vias ou locais públicos;

Art. 14. As disposições dos itens I alíneas “a e b” e II alínea “a” do artigo anterior serão aplicadas sem prejuízo do lançamento da taxa.

Art. 15. As infrações deverão ser comunicada formalmente pelos servidores responsáveis pela coleta do lixo as autoridades fiscais competentes.

Art. 16. São autoridades competentes para a lavratura do Auto de Infração e aplicação das penalidades previstas nesta lei: Fiscais de Posturas, Fiscais Ambientais e Fiscais Sanitários.

ANEXO I – TABELA DE DISCRIMINAÇÃO POR TIPO DE UTILIZAÇÃO E FAIXA DE M²:

CATEGORIA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA	METRAGEM CONSTRUÍDA	FI UPF	VM VALOR MENSAL	VA VALOR ANUAL
RESIDENCIAL	ATÉ 150 m²	0,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 151 m² a 300 m²	0,4 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	Acima de 300m²	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
COMERCIAIS	ATÉ 150 m²	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 201 m² a 400 m²	0,7 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	ACIMA DE 400 m²	0,9 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
INDUSTRIAIS	ATÉ 800 m²	0,9 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	De 801 m² a 2000 m²	1,1 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
	ACIMA DE 2000 m²	1,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
Outros	Até 800 m²	0,5 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12
Outros	ACIMA DE 800m²	1,3 UPF	UPF x FI	(UPF x FI) x 12

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.301, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.301, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de créditos adicionais especial e suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R$ 2. 152.494,23 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) destinado a custear despesas com a manutenção das ações relativas a Secretaria de Saúde, cobertos pelo superávit do exercício anterior e pelo excesso de arrecadação.

Artigo 2º O crédito adicional suplementar relativo ao superávit do exercício anterior, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

10.301.0116.2065 — Atividades de Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.. R$ 99. 336,17

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 135. 299,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes. R$ 10. 425,00

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0117 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.0117.2066 — Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.. R$ 299. 761,23

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 203. 266,44

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 297. 660,05

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 71. 684,61

10.303 — Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0119 — Assistência Farmacêutica

10.303.0119.2068 — Vigilância Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 — Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 64. 088,64

Artigo 3º O crédito adicional suplementar relativo ao excesso de arrecadação, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

10.301.0116.2065 — Atividades de Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.. R$ 53. 800,00

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 330. 669,25

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ..... R$ 400. 000,00

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0117 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.0117.2066 — Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo .....R$ 83. 198,84

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes.R$ 103. 305,00

Artigo 4º O Crédito adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto utilizando recursos relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso I, pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 5º O Crédito adicional suplementar de que trata os artigos 1º e 3º será coberto utilizando recursos relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, pelo excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência relativo as transferências da União e suas entidades e transferências do Estado e suas entidades, Fonte — Recursos Ordinários.

Artigo 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionados.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 18 de agosto de 2.021

João Machado Neto Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CAETANO & CIA LTDA**, inscrita no 37.461.977/0001-16. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no 14.805. 780/0001-51. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no 33.955.893/0001-88. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no 11.228.410/ 0001-00. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no 05.453.447/0001-30. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REBOCÁVEL DO TIPO DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GUIA TIPOALFA LTDA**, inscrita no 10.979.697/0001-48. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**L. BARRETO KATYAMA EIRELI**, inscrita no 10.448.902/0001-49. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no 05.774.463/0001-24. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CREONYS SILVA DOS REIS**, inscrita no 34.086.064/0001-79. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no 26.877.656/0001-80. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.297, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.297, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Nova Xavantina; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Regime de Previdência Complementar

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Xavantina, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Nova Xavantina é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Nova Xavantina aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

Do Plano de Benefícios

SEÇÃO I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Nova Xavantina de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Nova Xavantina somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II

Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Nova Xavantina é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Nova Xavantina será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Nova Xavantina.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Nova Xavantina, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.189/2006 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o limite mínimo de 4% (quatro por cento) ou o disposto no regulamento do plano de benefícios, prevalecendo a maior alíquota de contribuição.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

SEÇÃO V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

SEÇÃO VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Nova Xavantina:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patro-

cinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Nova Xavantina na forma do caput.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Nova Xavantina que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**AIMANT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no 24.216.797/0001-27. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no 30.260.538/0001-04. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHÃO 4X2 CABINE SIMPLES, EQUIPADO COM ITENS PARA "MELOSA" E DEMAIS ITENS PADRÃO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 034/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **UNITE SOLUCOES EM PROJETOS EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 32.779.578/0001-84**.** O presente contrato tem por objeto PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO RIO DAS MORTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 65. 000,00** (**sessenta e cinco mil reais**).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

INFRAESTRUTURA
DECRETO ESPECIAL: 48/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2021, um crédito especial no valor **de R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS),** autorizado pela Lei Municipal 1.341 de 11 de agosto de 2021, alterando a Lei Municipal nº. 1.317 de 28 de dezembro de 2020, nas dotações abaixo discriminadas:

11 Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

11.001	Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura.
26	Transporte.
26.122	Administração Geral.
26.122.0015	Melhorar o Serviço Público.
26.122.0015. 2065	Manutenção com Secretaria de Infra Estrutura
33.71.70.00	RATEIO PELA PARTIC. EM CONSORCIO PUBLICO R$ 3.000, 00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2020, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

11 Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

11.001	Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura.
26	Transporte.
26.122	Administração Geral.
26.122.0015	Melhorar o Serviço Público.
26.122.0015.2065	Manutenção com Secretaria de Infra Estrutura
33.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 3.000, 00

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 12 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°246/2021

A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, através do Sr. Prefeito, torna público a Retificação da Portaria n°246/2021, que **"Dispõe sobre a transferência temporariamente do servidor efetivo",** Publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18 de Agosto de 2021, ANO XVI, N°3.795. pgs.306-307, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Novo Horizonte do Norte – MT, 18 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 047/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIARIO ESCOLAR E ESCRITORIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Sublyme Distribuidora de Moveis EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 22.579.608/0001-55**, localizada na Avenida Morumbi, nº 8155, Sala 27, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.703-004, no município de São Paulo – SP, telefone para contato: (65) 3055 0201, endereço eletrônico: sublymemoveis@gmail.com, representada pelo **Sr. Giovani Cruz Correa**, **Carteira de Identidade/RG n° 25268236 SSP/MT** e **CPF: 052.388.671-31**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial nº 029/2021, Processo Licitatório 038/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços 026/2021 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto o **fornecimento de mobiliário escolar e escritório**, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. Mesa: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "u ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "u ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado abs, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos.	06	Plaxmetal	3. 380,00	20. 280,00
02	Conjunto aluno juvenil. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxam-te para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips.	40	Plaxmetal	594,00	23. 760,00
03	Conjunto aluno infantil. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxam-te para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips.	25	Plaxmetal	593,00	14. 825,00
04	Cadeira giratória presidente tela - os rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) e pu em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular deve ser fabricado em material termoplástico denominado poliamida.	01	Plaxmetal	1. 190,00	1. 190,00
05	Cadeira giratória executiva tela - os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) e pu em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado poliamida (pa 6,6).	12	Plaxmetal	1. 049,00	12. 588,00
06	Cadeira de aproximação tela - conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte devem ser fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos e deveram ser unidos entre si pelo processo de soldagem mig.	03	Plaxmetal	642,00	1. 926,00
07	Cadeira de diálogo fixa 4 pés sem braço - conjunto da base deve ser desenvolvido para manter a integridade do produto suportando todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. Sua configuração deve ser definida por uma estrutura fixa fabricada em tubos industriais de construção mecânica ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm e espessura de 1,5 mm, a base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos possuindo um retângulo dobrado que com sua configuração deve ser usado como pernas traseiras de sustentação da estrutura, que deve ser unido pelo processo de soldagem (mig).	10	Plaxmetal	499,00	4. 990,00
08	Longarina 03 lugares espaldar médio - conjunto deve ser montado sobre longarinas com três (03) dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável, e com alto grau de liberdade para movimentação.	01	Plaxmetal	1. 350,00	1. 350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entreguem inteiramente, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

b) Observar, na entrega dos produtos na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas;

c) Fornecer produtos novos e de primeira qualidade com garantia mínima de 12 meses da entrega;

d) Executar ensaios, verificações e testes das funções dos produtos na sua entrega;

e) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando á CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

CLÁSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Os produtos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

b) O transporte dos produtos até sua entrega a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Horizonte do Norte ou a terceiros durante este transporte.

c) Quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto das redes de serviços públicos, os fatos de que resultem a destruição ou danificação, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM"

d) O pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

e) Fornecer, na entrega dos produtos, indicações práticas sobre o uso e limitações dos componentes;

f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A CONTRATADA observará o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, recebimento de requisição de fornecimento para entrega dos produtos em perfeitas condições de imediato uso e funcionamento.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciadas.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

Os produtos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro de Novo Horizonte do Norte – MT,** nos dias e horários de funcionamento normal do órgão (horário comercial).

SUB-CLÁUSULA QUARTA

O contrato terá **vigência até 18/08/2022** não interferindo na vigência da garantia, onde a Contratante deverá prestar toda a Assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pela aquisição integral dos bens, fica contratado a preço global no valor de **R$ 80.909,00** (oitenta mil, novecentos e nove reais).

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato se baseará nos produtos mencionados na Clausula primeira, efetivamente entregues pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compra emitida pela da Secretaria Municipal de Educação.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos produtos previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente entregues pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias conforme segue:

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Dotação: 12.361.0011.1013.44.90.52.000000 **Código Reduzido: 0379 – Equipamentos e material permanente** **Dotação: 12.365.0011.1083.44.90.52.000000** **Código Reduzido: 0417 – Equipamentos e material permanente**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

A fiscalização e a avaliação dos produtos entregues serão efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, estando em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores especificado no anexo I – Termo de referencia do edital.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I) De 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega dos equipamentos.

II) De 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

III) E os demais previsto no Pregão Presencial 029/2021 e Termo de Referência.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não entregar dos produtos dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da requisição de fornecimento;

b) A CONTRATADA, sem previa autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos equipamentos;

d) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

f) Ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibido:

a) Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATADA somente poderá subcontratar a entrega dos produtos com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos equipamentos entregues pelo subcontratado e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais será dada publicidade nos meios legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI – ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

Giovani Cruz Correa

Contratado

SELMA DE ARAUJO AMORIM

Portaria nº 014/2016

Fiscal de Contratos

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021
EDITALCOMPLEMENTAR Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITALCOMPLEMENTAR Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA OS CARGOS: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 001/2021 de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para os cargos: **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de agosto de 2021.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

INFRAESTRUTURA
DECRETO ESPECIAL: 47/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2021, um crédito especial no valor **de R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS),** autorizado pela Lei Municipal 1.339 de 10 de agosto de 2021, alterando a Lei Municipal nº. 1.317 de 28 de dezembro de 2020, nas dotações abaixo discriminadas:

08 Secretaria Municipal de Saúde.

08.002	**Fundo Municipal de Saúde.**
10	**Saúde.**
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**
10.306.006	**Qualidade no Atendimento de Atividades de Média e Alta Complexidade.**
10.302.0006. 2015	**Manutenção com Atividades do Hospital Municipal**
33.90.48.00	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAL FISICAS R$ 3. 000, 00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2020, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

08 Secretaria Municipal de Saúde.

08.002	**Fundo Municipal de Saúde.**
10	**Saúde.**
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**
10.306.006	**Qualidade no Atendimento de Atividades de Média e Alta Complexidade.**
10.302.0006. 2015	**Manutenção com Atividades do Hospital Municipal**
33.9092.00	**0205-DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES R$ 3.000, 00**

Artigo 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 1.316, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 1.008, de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 12 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 18 de Agosto de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JONAS DA SILVA LIMA (ESPÓLIO DE) 312.952.828-87 1044/00086/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação 18/08/2021

data de desafixação 02/09/2021

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **chamada pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de agosto de 2021, objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HRS NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS, A SEREM PRESTADOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

1º credenciado: NAYARA NEVES DA SILVA ME, inscrita no **CNPJ. Nº. 27.165.843/0001-02,**

2° credenciado: R.A.F. SANCHES EIRELI, inscrita no **CNPJ:36.064.551/0001-66,**

3º credenciado: A.F. DE O. GOMES EIRELI, inscrita no **CNPJ: 42.709.788/0001-50,**

4º credenciado: CLINICA MICHELIN EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 41.191.853/0001-35

Ressalva -se conforme edital, "item 6.4 - A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes".

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 03/2021, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 18 de agosto de 2021.

Mirian Francelino da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CT 42-2020

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: A presente rescisão tem como OBJETO, o rompimento do Contrato de execução de pavimentação asfáltica urbana no Distrito de Itaquerê na cidade de Novo São Joaquim-MT. Através do convênio nº 856515/2017/SUDECO/CAIXA, conforme projeto básico. Rescisão unilateral por iniciativa da Contratante por infringência do item 4.3 do Contrato inicial. Ressalvada a possibilidade de aplicação de sanções pelo poder público, na proporção legal, contratual e administrativa. Inclusive com a possibilidade de execução da garantia apresentada nos termos do item 8.1 do Contrato Rescindido

DISTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA:SORTE CONSTRUTORA EIRELI.

Motivo: O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinadas no contrato original nº 42/2020, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral o contrato acima mencionado por informações e parecer técnico do fiscal de contrato certificando a paralização da obra por prazo muito superior ao permitido na avença administrativa.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de agosto de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DA 02° REUNIÃO

ATA DA **02° REUNIÃO** ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **CONSEMMA**, CRIADO PELA LEI 2165 DE 06 DE MAIO DE 2021 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, VIGENTE ATE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ás 17:00 (dezessete).horas do dia 23 do mês de julho do ano de 2021, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR ,estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT, tomando as devidas precauções e medidas de biossegurança face ao Covid-19 reuniram-se os Senhores: Camila Cervante presidente do Conselho, Eluane Cristine de Souza e Thainá Loula representante do Poder Executivo, John Leno Coelho da Silva representante da SEMATUR, Antônio Marcos Gomes representante a OAB-PTGA, Josevaine Silva de Souza representante poder legislativo, a Sra. Josiane Mendonça Campos representante do Sindicato dos Produtores Rurais, todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3° da Lei 2165/2021. A Srta. Camila Cervante assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designado a Srta. Thainá para secretariar a reunião. Constatado quórum iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário. A srta. Camila dispõe que haver oito assuntos a serem tratados na presente reunião, iniciando quanto a construção do Horto, tendo disponibilizado o projeto e orçamento para visualiza-

ção de todos, apontando descontentemente o valor estimado de R$ 259. 460,15 para a obra, bem como apontou que R$ 142.954,94 é o saldo atual existente do FMMA. A srta. Thainá pontuou da inviabilidade de utilizar o saldo completo do fundo para o Horto, sendo que a Srta. Camila propôs a utilização de R$ 100.000,00 do fundo. O Sr. Antônio sugestionou o encaminhamento da proposta para o MTE e Promotoria a fim de arrecadar os R$ 159.000,00 restante da obra. Passando a próxima pauta, dispondo a presidente quanto ao Projeto de lei n. 80/2021 que versa sobre o processo de tombamento, e que após a promulgação da lei, iniciaria os trâmites para tombar a lagoa, sendo apresentado aos presentes o projeto de obras para recuperação ambiental da lagoa bem como obras de infraestrutura e lazer para os munícipes em torno. O Sr. Antônio dispôs que por instituição de lei, as cooperativas devem doar 5% de seus ativos para atividades sociais, da qual sugestiona que seja encaminhado o projeto às cooperativas existentes no município a fim de angariar fundos. A pauta a seguir sendo a prestação de contas das levas de resíduos para aterro sanitário, sendo que até o presente momento, foram realizados onze levas de resíduos com custo de R$ 145.838,00 até o presente momento, a Sra Josiane questiona como foi realizado o procedimento licitatório, da qual dispôs a presidente Camila que foi realizado uma licitação para o transporte, e outra para a destinação final de resíduos, expondo que o aterro sanitário possui um gasto exorbitante para instalação, operação e mantença do aterro, ademais quanto a instituição da coleta seletiva e destinação dos recicláveis irá diminuir os gastos, bem como já fora requerido junto FUNASA recursos para aquisição de um caminhão específico ROLONROLOF para realizar o transporte dos resíduos, visto que o transporte se transmuta no maior gasto atualmente, também dispõe que vários municípios de pequeno porte utilizam aterro sanitário privados. A presidente Camila dispôs que o fundo FMMA recebeu o valor de R$ 10.000,00 concernente a um TAC firmado entre o Ministério Público e a Agropecuária Marajoara, prestando a respectiva conta ao conselho. Seguindo para a última pauta sendo o centro de triagem dos resíduos, dispondo a Presidente Camila, que neste primeiro momento será realizado o chamamento público para uma empresa vencedora receber os resíduos recicláveis, porém a longo prazo fora realizado um projeto de obra para o centro de 18:25 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Thainá Loula Secretária desta reunião lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada..... e pelos demais presentes.

---------- ----------

Eluane Cristine de Souza Camila Cervante

Membro Presidente do Conselho

---------- ----------

Antônio Gomes Josevaine Labiga

MEMBRO MEMBRO

John Leno Coelho da Silva

MEMBRO

Josiane Mendonça Campos

MEMBRO

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1989/2021.

D E C R E T O Nº 1989/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2174/2021, de 01 de junho de 2021, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.104.070,00 (Dois Milhões, Cento e Quatro Mil e Setenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 157.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.39.00.00.....R$ 200,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 11.400,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 3.440,00

08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R$ 9.500,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.30.00.00.....R$ 600,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 18.700,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00.....R$ 500,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 13.900,00

03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 116.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R$ 6.250,00

11.001.04.122.0001.1024.4490.52.00.00.....R$ 10.450,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.14.00.00.....R$ 240,00

08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.00.....R$ 5.900,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.13.00.00.....R$ 650,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R$ 10.800,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.04.00.00.....R$ 800,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 125.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 16.600,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00.00.....R$ 12.600,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.14.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 3.200,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.30.00.00.....R$ 21.650,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 131.650,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 27.500,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 225.600,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 51.200,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 25.800,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 7.100,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 156.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 33.000,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.30.00.00.....R$ 5.550,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 2.160,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 3.100,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 44.400,00

05.001.10.122.0010.2058.3191.13.00.00.....R$ 2.050,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R$ 1.180,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 52.300,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00.....R$ 20.200,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R$ 100.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 53.300,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00.00.....R$ 21.900,00

05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00.....R$ 250,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R$ 13.400,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.93.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 17.700,00

06.002.12.306.0005.2036.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0016.2090.3390.30.00.00.....R$ 400,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 4.100,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 41.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 39.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 8.050,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 41.600,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 25.800,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 33.400,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 98.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 52.300,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.104.070,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 77.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 144.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 33.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 459.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.31.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.14.00.00.....R$ 740,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.08.00.00.....R$ 10.900,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.30.00.00.....R$ 400,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.92.00.00.....R$ 1.100,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

09.002.15.451.0003.1042.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

10.001.20.608.0009.1124.3390.30.00.00.....R$ 4.900,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....R$ 60.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.92.00.00.....R$ 1.000,00

10.001.20.608.0009.1124.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

10.001.20.608.0009.1124.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3191.13.00.00.....R$ 1.250,00

13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

11.002.04.127.0001.1126.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

11.002.04.127.0001.1126.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.92.00.00.....R$ 450,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R$ 9.940,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 11.200,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.30.00.00.....R$ 10.300,00

06.006.13.122.0006.2054.3191.13.00.00.....R$ 800,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 18.700,00

08.003.08.122.0001.2105.3390.39.00.00.....R$ 650,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

04.002.04.122.0001.1014.3390.39.00.00.....R$ 800,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.08.00.00.....R$ 18.150,00

04.002.04.128.0001.2011.3390.39.00.00.....R$ 3.100,00

04.002.04.122.0001.1013.3390.39.00.00.....R$ 13.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.14.00.00.....R$ 400,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....R$ 81.600,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....R$ 70.500,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 21.900,00

11.002.18.541.0017.1055.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.36.00.00.....R$ 500,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. – Educação.

06.002.12.366.0005.1077.4490.52.00.00.....R$ 4.600,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.08.00.00.....R$ 12.600,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.08.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.1157.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3390.30.00.00.....R$ 3.160,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0010.2059.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0011.1143.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2076.3390.91.00.00.....R$ 17.000,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R$ 156.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3390.08.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.08.00.00.....R$ 1.180,00

05.001.10.302.0012.2069.3191.13.00.00.....R$ 53.300,00

05.001.10.305.0014.1065.3390.39.00.00.....R$ 250,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 17.700,00

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.00.....R$ 4.500,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 41.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 29.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 8.050,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. dos Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 18.000,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Do Gov Federal – Bloco de Custei.

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 79.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 49.300,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 56.000,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.46.074000 – Ações de saúde p/ o enfrentamento do Coronavirus – COVID 19

05.001.10.122.0010.2116.3390.30.00.00.....R$ 81.800,00

Fonte.: 0.3.00.077000 – Transf. de Rec. do Programa de Entrent. Coronavirus – LC n º 173.

03.002.04.122.0001.1224.3390.91.00.00.....R$ 134.600,00

Fonte.: 0.3.00.077000 – Transf. da União – LC nº 176.

09.002.15.452.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 39.000,00

09.002.15.452.0001.2021.3191.13.00.00.....R$ 16.000,00

04.001.04.122.0001.2120.3190.11.00.00.....R$ 23.300,00

04.001.04.122.0001.2021.3191.13.00.00.....R$ 5.550,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2.104.070,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 07 / 2021.

_____

PARANATINGA PREV
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA -PARANATINGA PREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS -

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2021 até 31/07/2022.

VALOR GLOBAL DE R$ 274.772,04 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

DATA: 01/08/2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Aprova a cobrança de Participação do Idoso no Custeio da Instituição de Longa Permanência Para Idosos-ILPI José Barbosa de Moura.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2155/2021, em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2021, durante a 3ª plenária no ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o percentual de cobrança de 50% de qualquer Benefício Previdenciário ou de Assistência Social no Custeio da Instituição de Longa Permanência Para Idosos-ILPI- José Barbosa de Moura.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos dezoito dias do mês de agosto de 2021.

_____

Lucia Aparecida de França Correa

Presidente do CMDI

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Aprova o Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência Para Idosos-ILPI José Barbosa de Moura.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS-CMDI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2155/2021, em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2021, durante a 3ª plenária no ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Instituição de Longa Permanência Para Idosos-ILPI- José Barbosa de Moura do Município de Paranatinga/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

_____

Lucia Aparecida de França Correa

Presidente do CMDI

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2214/2021

LEI Nº 2214/2021

"INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O CÓDIGO SINAL VERMELHO NA CIDADE DE PARANATINGA VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Paranatinga, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº **11.340**, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer "Sinal Vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa do que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 19, ou ao ouvir o código "Sinal Vermelho", o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados, proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

Parágrafo único. Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), o Conselho Municipal de Defesa da Mulher, associações locais, nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercado, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art.8º da Lei Federal **11.340**/2006.

Art. 4º - O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência, por meio do efetivo diálogo com:

I - A sociedade civil;

II - Conselhos, Organizações e Entidades com reconhecida com atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher;

III - Equipamentos públicos de atendimento as mulheres;

IV - Servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de ajuda.

Parágrafo único. As ações devem integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei.

§ 1º Por meio de afixação de cartazes informativos no Interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados e similares.

§ 2º Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela Empresa **Transporte Zanesco LTDA**, argumentando em síntese que a Empresa **Mato Grosso Ambiental Resíduos EIRELI**, vencedora do certame licitatório denominado **Pregão Eletrônico n°. 53/2021** da Prefeitura de Paranatinga/MT, descumpriu requisitos do Edital e Termo de Referência, quais sejam:

"Edital

8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, reconhecido pela entidade profissional competente;

(...)

Termo de Referência

1.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - O transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhão basculante 9 eixo com capacidade de 120 metros cubico, ano/modelo mínimo 2015. Estes equipamentos deverão ser estanques de forma a evitar o derramamento de líquidos nas vias públicas.

(...)

IV- A contratada deverá disponibilizar 02 contêiner ecologico de 40 m3 cada, para coleta do lixo na estação de transbordo, de forma que todo o resíduo caia dentro dele, no ato da descarga feita pela contratante".

Diante disso requereu:

"DIANTE DO EXPOSTO, requer-se que seja conhecido o presente recurso e que seja recebido com efeito SUSPENSIVO garantindo assim a eficácia seja qual for a decisão transitada do presente recurso.

Também se requer, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, que seja julgado provido o mérito do aludido recurso para que seja anulada a decisão da Comissão de Licitação, quanto a Habilitação da licitante concorrente a empresa MATO GROSSO AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI licitante concorrente, desta forma a requerente (TRANSPORTE ZANESCO LTDA), solicita seus direitos adquirido trazendo todos os efeitos para ser tornar eficaz a presente revisão.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3°, do mesmo artigo do Estatuto".

Instada a se manifestar, a Empresa Mato Grosso Ambiental Resíduos EIRELI apresentou contrarrazões.

É o relatório.

Passo a decidir.

Incialmente cumpre salientar que a Empresa Mato Grosso Ambiental Resíduos EIRELI atendeu plenamente os requisitos do item 8.1, alínea "a" do Edital, tendo em vista ter apresentado atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada que comprovou sua aptidão para execução do objeto do certame.

Portanto, não há falar-se em revisão da decisão já adotada, eis que nesse sentido, posiciona-se a jurisprudência:

"MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA – ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ANTE A FALTA DE CAPACIDADE TÉCNICA MÍNIMA – LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO – INCLUSÃO DA EMPRESA VENCEDORA – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS FORAM SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A APTIDÃO DA EMPRESA CONTRATADA – PARECER TÉCNICO – ACOLHIDO PELO PRESIDENTE DO TJMT – INABILITAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – OBSERVÂNCIA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEGURANÇA DENEGADA. A pretensão deduzida no mandado de segurança, consistente no reconhecimento do suposto direito da impetrante para ser declarada inabilitada a vencedora na licitação questionada, afiguram-se imprescindível que aquela integre a lide, na condição de litisconsorte passivo necessária. A empresa vencedora demonstrou sua capacidade em relação aos tipos de serviços a serem contratados, bem como o edital não exige que os serviços tenham sido veiculados em emissoras abertas de TV, mas apenas em ambiente web, desde que com a qualidade necessária à veiculação em TV. Os requisitos técnicos da empresa vencedora do certame restaram devidamente atendidos, não havendo qualquer causa para sua inabilitação". (N.U 1013078-03.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 20/08/2020, Publicado no DJE 04/09/2020) (gn)

O fato de ter sido apresentado atestado de capacidade técnica em seu papel timbrado em nada desabona o conteúdo declarado.

Nesse sentido:

"REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2016 – CAPACIDADE TÉCNICA – ERRO MATERIAL DA DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EQUIVOCO QUE NÃO AFASTA A CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA - EXCESSO DE FORMALISMO – DIREITO LÍQUIDO E CERTO

COMPROVADO – SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. 1. A Administração aplicou formalismo exagerado ao desclassificar a Impetrante em razão do erro material constante na data da prestação de serviço emitido por terceiro, uma vez que a referida data não interfere na capacidade técnica exigida no edital, posto que os demais documentos comprovam a exigência requerida. 2. 'A exigência excessiva, injustificada e desproporcional contraria a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta (N.U 0000262-33. 2015.8.11.0101, MÁRCIO VIDAL, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 24/04/2017, Publicado no DJE 11/05/2017)'". (N.U 1001747-06.2016.8.11.0040, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, EDSON DIAS REIS, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 20/05/2020, Publicado no DJE 26/06/2020) (gn)

O argumento de que as Empresa Lotano Transporte EIRELI, emissora do atestado de capacidade técnica pertence ao mesmo grupo econômico da Empresa Mato Grosso Ambiental Resíduos EIRELI encontra-se desacompanhado de qualquer elemento indiciário, quiçá probatório. Logo, impertinente para o caso.

Nesse diapasão:

"AGRAVO INTERNO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARADA VENCEDORA – INSURGÊNCIA ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME COMO EPP – ARGUIÇÃO DE QUE AS RECEITAS DA EMPRESA SUPERAM O TETO INDICADO PELA LC 123/06 PARA GOZO DOS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELA REFERIDA LEGISLAÇÃO – NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU A INICIAL E JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO ALEGADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO – INAPLICABILIDADE DO ART. 321 DO CPC - DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. 1. Em se tratando de mandado de segurança, é indispensável que a prova do direito seja pré-constituída, sendo inviável a dilação probatória. 2. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, em decorrência de legislação especial, inaplicável se torna o art. 321 do CPC quando verificada, na petição inicial do *mandamus,* a ausência de provas do alegado direito líquido e certo, o que implica o indeferimento de plano, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009". (N.U 1021651-93.2020.8.11.0000, CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, Julgado em 17/06/2021, Publicado no DJE 24/06/2021) (gn)

Demais disso, inexiste exigência no instrumento convocatório para que a Licitantes apresentassem atestado de capacidade técnica com indicação de um profissional responsável pela execução dos serviços e Anotação de Responsabilidade Técnica, portanto, também não prospera tal alegação.

Senão observe-se:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – PRELIMINAR CONTRARRECURSAL: AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR – POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PRELIMINAR REJEITADA – MÉRITO: INDEFERIMENTO DE LIMINAR PELO MAGISTRADO A QUO – PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL AO FUNDAMENTO DE QUE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NÃO FORAM ATENDIDAS PELO VENCEDOR – ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELO VENCEDOR – EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO NÃO CONSTANTE NO EDITAL – IMPOSSIBILIDADE – VÍCIO NÃO EVIDENCIADO – ABUSO DE PODER OU ILEGALIDADE NÃO CONSTATADO DE PLANO – REQUISITO DO FUMUS BONI IURIS NÃO DEMONSTRADO – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ainda que o procedimento licitatório já tenha alcançado as fases de homologação e adjudicação e, inclusive, de execução do contrato, não há falar-se ausência de interesse de agir, se o impetrante busca na ação mandamental o reconhecimento de vício do certame, tendo em vista que o reconhecimento de eventual nulidade pode macular a adjudicação e possível contrato administrativo celebrado entre o vencedor e o Ente Público. Para o deferimento de liminar em mandado de segurança, necessário se mostra a presença dos requisitos autorizadores, previstos no artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/2009, quais sejam, sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Se pessoa jurídica que venceu o certame apresentou atestado de conclusão de obra e de capacidade técnica, as evidencias se firmam no sentido de que as exigências do edital foram atendidas. Não se pode exigir do vencedor do certame, documentos além dos constatastes no Edital. Abuso de poder ou ilegalidade supostamente praticada pelas autoridades tidas como coatoras não constatados de plano. Requisitos do *fumus boni iuris* não demonstrado. Decisão que indefere a liminar mantida". (N.U 1011085-85.2020.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 26/01/2021, Publicado no DJE 11/03/2021) (gn)

Superada, portanto, a questão relativa ao item 8.1, alínea "a" do Edital.

Com relação as questões relativas ao Termo de Referência, as exigências contidas no item 1.2, incisos I e IV serão exigidos durante a execução dos serviços e não como requisitos de habilitação.

Isso porque, se fossem colocados como exigência, estar-se-ia diante de que irregularidade já reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em caso análogo.

Senão observe-se:

"Licitação. Vistoria técnica prévia. Veículos para transporte escolar. Restrição à competitividade. Outros mecanismos para verificar qualidade de veículos. Súmula nº 6 do TCEMT. 1. A exigência editalícia de vistoria técnica prévia dos veículos de licitantes por órgão da Prefeitura, para participação em pregão presencial referente à prestação de serviços de transporte escolar, resulta em indevida restrição à competitividade, afrontando o artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/19933. 2. Existem outros mecanismos menos onerosos que a Administração Municipal pode utilizar para se precaver quanto à qualidade dos ônibus para transporte escolar a serem ofertados em certame licitatório: previsões específicas no edital acerca de requisitos técnicos dos veículos; exigência de que as empresas apresentem atestado de capacidade técnica para a execução do objeto etc. 3. A exigência posta na Súmula nº 6 do TCE-MT, para que os veículos utilizados no transporte escolar sejam objeto de constante verificação, pela Administração, acerca dos equipamentos obrigatórios e de segurança, versa sobre a fiscalização periódica posterior à contratação". (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 136/2019-PC. Julgado em 06/11/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 21/11/2019. Processo nº 6.795-4/2019)

Inobstante a isso, logicamente que para a execução do contrato deverá ser observado o cumprimento dos requisitos contidos no Termo de Referência pelo Fiscal do Contrato, de modo que, em não sendo essa a constatação, imperiosa será a rescisão contratual e aplicação das penalidades, eis que nessa esteira de entendimento se posiciona a Egrégia Corte de Contas Mato-grossense:

"Súmula n°. 5 – TCE/MT - A execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante especialmente designado para tal fim".

Processual. Sanções. Empresas contratadas. Servidor público e/ou gestor público. A possibilidade de imputação de sanções pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, às empresas contratadas por seus fiscalizados, restringe-se às situações de dano ao erário e de fraude, sendo que no caso de descumprimento ou inadimplência contratual cabe à própria Administração imputar à contratada as sanções previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93. A aplicação, pelo Tribunal, de multa por ato praticado com grave infração à norma legal ou regulamentar pode alcançar somente o servidor público e/ou gestor responsável, nos termos do art. 75, III, c/c art. 77, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT)". (Contas Anuais de Gestão. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 648/2016-TP. Julgado em 16/12/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/01/2017. Processo nº 2.094-0/2015) (gn)

Ante ao exposto, **nego provimento** ao Recurso Administrativo manejado pela Empresa Transporte Zanesco LTDA, e mantenho incólume a decisão já adotada no curso do Pregão Eletrônico n°. 53/2021 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de agosto de 2021.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

Homologo a presente decisão para que surta os devidos efeitos.

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 63/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 01/09/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 18 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 13/08/2021 15:28:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **13/08/2021, às 15:29:01** , é:

03.Z3.6C-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 13/08/2021 15:29:01

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 504/2021 - LICENÇA PRÊMIO EDINÉIA PAIVA DE SOUZA

DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2007 à 18/02/2012.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **EDINÉIA PAIVA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **18/08/2021 à 01/10/2021 e 02/05/2022 à 15/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 170/2021 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2021 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 161/2021 de 06 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a publicação do Edital complementar nº 003 ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o período de inscrições via email dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 005/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL para os cargos que tiveram prova prática e entrevista.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o resultado classificatório dos candidatos que realizaram Prova Prática e entrevista do Processo Seletivo nº 005/2021. II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 18 de agosto de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Gestora de Recursos Humanos

RESULTADO FINAL

FISIOTERAPÊUTA

Nº ORDEM	*NOME*	*NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO CURRICULAR*	*PONTUAÇÃO Entrevista*	*PONTUAÇÃO FINAL*	*POSIÇÃO*	*RESULTADO*
1	**Claudine Almeida de Oliveira**	**04/11/1984**	**55**	95	150	1º	Classificado

Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos

Nº ORDEM	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	100	90	190	1º	Classificado
2	Talita Borges Rodrigues	08/12/1996	15	80	95	2º	Classificado

Médico Plantonista de Hospital

Nº ORDEM	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	Rafael de Souza Duarte	01/10/1989	30	Não Compareceu	-	-	Desclassificado

Motorista - Administração Geral - Sede

Nº ORDEM	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	100	100	200	1º	Aprovado
2	Edevar Alves	16/07/1952	75	100	175	2º	Aprovado
3	Amilton Moreira de Carvalho	29/03/1967	80	80	160	3º	Aprovado
4	Febroni Silva Souza	25/06/1987	55	100	155	4º	Aprovado
5	Gildo Lobo dos Santos	15/10/1974	25	100	125	5º	Classificado
6	Sandra Regina Hasper Bozoki	21/09/1969	35	80	115	6º	Classificado
7	Vinicius da Silva Bezerra	18/07/1994	20	95	115	7º	Classificado
8	Valdely José de Melo	09/03/1962	30	80	110	8º	Classificado
9	Gislaine Colarte da Silva	19/06/1995	20	80	100	9º	Classificado
10	Luciene Aparecida da Silva	14/09/1987	20	75	95	10º	Classificado
11	Celismeire Vieira Klasener	22/02/1972	20	Desclassificada	-	-	Desclassificado
12	Márcio Fernandes Sanches	21/02/1984	55	Não Compareceu	-	-	Desclassificado
13	Francisco das Chagas Souza	22/10/1966	80	Não Compareceu	-	-	Desclassificado
14	Amarildo Andrade Santos	21/05/1974	70	Não Compareceu	-	-	Desclassificado

Técnico em Enfermagem - Sede

Nº ORDEM	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	Edna Souza Bertolino	0/02/1986	30	90	120	1º	Classificado
2	Marielly Rodrigues Gonçalves	04/07/2000	20	Não Compareceu	-	-	Desclassificado

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.999.675,74	65.629.564,86	14.276.083,29	21,75	39.396.186,30	60,03	26.233.378,56
RECEITAS CORRENTES	63.424.675,74	63.424.675,74	14.276.083,29	22,51	38.128.186,30	60,12	25.296.489,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.028.525,74	6.028.525,74	3.132.640,41	51,96	4.968.390,66	82,41	1.060.135,08
Impostos	5.631.625,74	5.631.625,74	3.014.443,68	53,53	4.654.010,45	82,64	977.615,29
Taxas	396.900,00	396.900,00	118.196,73	29,78	314.380,21	79,21	82.519,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	126.370,36	0,00	-126.370,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	126.370,36	0,00	-126.370,36
RECEITA PATRIMONIAL	217.350,00	217.350,00	68.273,35	31,41	94.288,59	43,38	123.061,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	217.350,00	217.350,00	68.273,35	31,41	94.288,59	43,38	123.061,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.141.000,00	57.141.000,00	11.055.222,95	19,35	32.851.435,56	57,49	24.289.564,44
Transferências da União e de suas Entidades	22.186.500,00	22.186.500,00	3.470.940,02	15,64	11.485.491,11	51,77	10.701.008,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.979.500,00	24.979.500,00	5.162.091,35	20,67	14.915.424,45	59,71	10.064.075,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.975.000,00	9.975.000,00	2.422.191,58	24,28	6.450.520,00	64,67	3.524.480,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.700,00	35.700,00	19.946,58	55,87	87.701,13	245,66	-52.001,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.099,33	0,00	13.895,61	0,00	-13.895,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	1.067,10	10,16	40.085,96	381,77	-29.585,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.200,00	25.200,00	15.780,15	62,62	33.719,56	133,81	-8.519,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.575.000,00	2.204.889,12	0,00	0,00	1.268.000,00	57,51	936.889,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.575.000,00	2.204.889,12	0,00	0,00	1.268.000,00	57,51	936.889,12
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.679.889,12	0,00	0,00	1.188.000,00	70,72	491.889,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	80.000,00	15,24	445.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.999.675,74	65.629.564,86	14.276.083,29	21,75	39.396.186,30	60,03	26.233.378,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.999.675,74	65.629.564,86	14.276.083,29	21,75	39.396.186,30	60,03	26.233.378,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.999.675,74	65.629.564,86	14.276.083,29	21,75	39.396.186,30	60,03	26.233.378,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.900.000,00			1.900.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.900.000,00			1.900.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.549.675,74	65.179.564,86	8.623.122,40	33.123.186,88	32.056.377,98	10.177.824,21	25.833.996,39	39.345.568,47	25.003.222,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.441.458,18	58.425.341,17	8.293.104,47	31.236.228,80	27.189.112,37	9.783.586,01	24.641.570,44	33.783.770,73	23.815.294,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.924.462,43	33.593.620,18	6.056.995,56	16.495.253,34	17.098.366,84	6.056.995,56	16.495.253,34	17.098.366,84	15.994.622,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.465.095,75	24.831.720,99	2.236.108,91	14.740.975,46	10.090.745,53	3.726.590,45	8.146.317,10	16.685.403,89	7.820.672,40	
DESPESAS DE CAPITAL	3.485.616,30	6.376.441,48	330.017,93	1.886.958,08	4.489.483,40	394.238,20	1.192.425,95	5.184.015,53	1.187.927,95	0,00
INVESTIMENTOS	3.185.616,30	6.124.241,48	330.017,93	1.635.958,08	4.488.283,40	352.391,11	1.067.132,84	5.057.108,64	1.062.634,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	252.200,00	0,00	251.000,00	1.200,00	41.847,09	125.293,11	126.906,89	125.293,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	622.601,26	377.782,21			377.782,21			377.782,21		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.549.675,74	65.179.564,86	8.623.122,40	33.123.186,88	32.056.377,98	10.177.824,21	25.833.996,39	39.345.568,47	25.003.222,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.549.675,74	65.179.564,86	8.623.122,40	33.123.186,88	32.056.377,98	10.177.824,21	25.833.996,39	39.345.568,47	25.003.222,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.272.999,42			13.562.189,91		14.392.963,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.549.675,74	65.179.564,86	8.623.122,40	39.396.186,30		10.177.824,21	39.396.186,30		39.396.186,30	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.549.675,74	65.179.564,86	8.623.122,40	33.123.186,88	100,00	32.056.377,98	10.177.824,21	25.833.996,39	100,00	39.345.568,47	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	11.754.952,56	12.850.548,02	1.734.820,09	7.320.185,05	22,10	5.530.362,97	1.961.353,35	5.594.837,22	21,66	7.255.710,80	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	373.111,22	33.420,86	96.942,32	0,29	276.168,90	33.420,86	96.093,32	0,37	277.017,90	
FU04 - Administração Geral	7.765.390,42	7.877.974,66	1.286.035,36	4.694.372,30	14,17	3.183.602,36	1.343.771,92	3.709.983,56	14,36	4.167.991,10	
Administração Financeira	200.000,00	977.900,00	139.080,87	938.980,87	2,83	38.919,13	252.146,93	689.722,24	2,67	288.177,76	
Controle Interno	362.338,40	362.338,40	27.096,12	87.638,76	0,26	274.699,64	27.096,12	87.638,76	0,34	274.699,64	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	31.800,00	311.800,00	0,00	300.000,00	0,91	11.800,00	0,00	150.000,00	0,58	161.800,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	3.395.423,74	2.947.423,74	249.186,88	1.202.250,80	3,63	1.745.172,94	304.917,52	861.399,34	3,33	2.086.024,40	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.636.431,97	2.565.431,97	256.032,88	1.030.893,85	3,11	1.534.538,12	326.700,88	836.691,71	3,24	1.728.740,26	0,00
Assistência ao Idoso	249.575,50	238.575,50	0,00	6.167,10	0,02	232.408,40	0,00	5.798,40	0,02	232.777,10	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.771,72	246.771,72	40.998,91	122.576,47	0,37	124.195,25	41.558,66	114.357,31	0,44	132.414,41	
Assistência Comunitária	2.140.084,75	2.080.084,75	215.033,97	902.150,28	2,72	1.177.934,47	285.142,22	716.536,00	2,77	1.363.548,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	15.493.637,30	17.448.637,30	3.384.256,39	10.924.186,95	32,98	6.524.450,35	3.619.956,10	9.002.778,29	34,85	8.445.859,01	0,00
Atenção Básica	2.234.247,00	2.586.235,00	478.979,07	1.295.003,33	3,91	1.291.231,67	505.336,98	1.238.088,76	4,79	1.348.146,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.854.289,24	10.002.051,07	1.408.103,31	6.003.920,89	18,13	3.998.130,18	1.568.522,62	4.566.101,04	17,67	5.435.950,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	196.388,38	194.388,38	94.606,00	144.666,70	0,44	49.721,68	54.977,80	82.808,92	0,32	111.579,46	
Vigilância Sanitária	260.000,00	500.840,57	98.878,45	296.478,83	0,90	204.361,74	98.878,45	296.478,83	1,15	204.361,74	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	3.948.712,68	4.165.122,28	1.303.689,56	3.184.117,20	9,61	981.005,08	1.392.240,25	2.819.300,74	10,91	1.345.821,54	
Trabalho	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,51	0,00	144.542,66	378.901,79	1,47	121.098,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1,51	0,00	144.542,66	378.901,79	1,47	121.098,21	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	20.165.967,26	20.160.967,26	2.154.325,31	7.582.344,37	22,89	12.578.622,89	2.359.271,21	6.588.204,06	25,50	13.572.763,20	0,00
Ensino Fundamental	14.699.863,22	14.699.863,22	1.622.686,29	5.684.602,90	17,16	9.015.260,32	1.811.938,80	4.959.184,36	19,20	9.740.678,86	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	288.115,75	288.115,75	0,00	41.882,30	0,13	246.233,45	772,10	39.344,76	0,15	248.770,99	
Educação Infantil	2.438.990,36	2.438.990,36	240.882,84	850.319,43	2,57	1.588.670,93	255.567,22	734.526,46	2,84	1.704.463,90	
Educação de Jovens e Adultos	54.553,84	54.553,84	7.257,55	21.447,99	0,06	33.105,85	7.257,55	21.447,99	0,08	33.105,85	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.684.444,09	2.679.444,09	283.498,63	984.091,75	2,97	1.695.352,34	283.735,54	833.700,49	3,23	1.845.743,60	
Cultura	738.646,19	658.421,58	0,00	113,20	0,00	658.308,38	113,20	113,20	0,00	658.308,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	738.646,19	658.421,58	0,00	113,20	0,00	658.308,38	113,20	113,20	0,00	658.308,38	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	216.686,50	216.686,50	37.576,69	101.204,72	0,31	115.481,78	38.075,63	99.988,03	0,39	116.698,47	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	216.686,50	216.686,50	37.576,69	101.204,72	0,31	115.481,78	38.075,63	99.988,03	0,39	116.698,47	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.341.198,52	3.825.198,52	162.605,11	2.975.155,20	8,98	850.043,32	878.762,38	1.787.412,22	6,92	2.037.786,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.207.753,90	891.753,90	137.879,69	188.611,12	0,57	703.142,78	100.660,65	141.830,30	0,55	749.923,60	
Serviços Urbanos	2.878.520,50	2.848.520,50	1.297,42	2.762.766,89	8,34	85.753,61	758.400,64	1.625.531,64	6,29	1.222.988,86	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	254.924,12	84.924,12	23.428,00	23.777,19	0,07	61.146,93	19.701,09	20.050,28	0,08	64.873,84	
Habitação	27.723,20	27.723,20	0,00	0,00	0,00	27.723,20	0,00	0,00	0,00	27.723,20	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	27.723,20	27.723,20	0,00	0,00	0,00	27.723,20	0,00	0,00	0,00	27.723,20	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	777.584,10	304.283,89	0,00	95.110,90	0,29	209.172,99	15.053,65	65.356,60	0,25	238.927,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	777.584,10	304.283,89	0,00	95.110,90	0,29	209.172,99	15.053,65	65.356,60	0,25	238.927,29	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	696.414,37	1.543.751,90	72.771,61	332.475,65	1,00	1.211.276,25	60.002,39	189.015,69	0,73	1.354.736,21	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	0,00	0,00	0,00	284.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	218.300,00	118.300,00	0,00	1.830,62	0,01	116.469,38	0,00	1.830,62	0,01	116.469,38	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	478.114,37	1.141.451,90	72.771,61	330.645,03	1,00	810.806,87	60.002,39	187.185,07	0,72	954.266,83	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	121.303,94	41.303,94	0,00	0,00	0,00	41.303,94	0,00	0,00	0,00	41.303,94	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	121.303,94	41.303,94	0,00	0,00	0,00	41.303,94	0,00	0,00	0,00	41.303,94	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	26.077,00	26.077,00	0,00	759,85	0,00	25.317,15	0,00	759,85	0,00	25.317,15	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	26.077,00	26.077,00	0,00	759,85	0,00	25.317,15	0,00	759,85	0,00	25.317,15	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	1.263.000,00	1.518.000,00	667.833,47	922.856,20	2,79	595.143,80	508.877,42	691.900,15	2,68	826.099,85	0,00
Conservação de Energia	1.263.000,00	1.518.000,00	667.833,47	922.856,20	2,79	595.143,80	508.877,42	691.900,15	2,68	826.099,85	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.412.380,10	1.412.380,10	72.758,00	747.768,68	2,26	664.611,42	141.884,17	249.903,46	0,97	1.162.476,64	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.412.380,10	1.412.380,10	72.758,00	747.768,68	2,26	664.611,42	141.884,17	249.903,46	0,97	1.162.476,64	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.403.171,47	1.450.171,47	80.142,85	339.132,26	1,02	1.111.039,21	81.384,08	222.841,01	0,86	1.227.330,46	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	643.526,25	716.526,25	18.816,00	40.392,62	0,12	676.133,63	15.272,45	25.528,20	0,10	690.998,05	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	759.645,22	733.645,22	61.326,85	298.739,64	0,90	434.905,58	66.111,63	197.312,81	0,76	536.332,41	
Encargos Especiais	351.900,00	252.200,00	0,00	251.000,00	0,76	1.200,00	41.847,09	125.293,11	0,48	126.906,89	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	351.900,00	252.200,00	0,00	251.000,00	0,76	1.200,00	41.847,09	125.293,11	0,48	126.906,89	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	622.601,26	377.782,21				377.782,21				377.782,21	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	62.549.675,74	65.179.564,86	8.623.122,40	33.123.186,88	100,00	32.056.377,98	10.177.824,21	25.833.996,39	100,00	39.345.568,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,584,693.50	9,035,878.35	7,246,971.09	8,940,494.62	6,364,700.55	7,948,193.70	7,260,413.65	6,371,470.62	7,155,881.11	6,496,379.16	8,785,340.70	7,310,237.71	90,502,654.76	73,141,375.74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400,428.20	621,119.66	493,062.50	750,437.85	966,995.93	576,828.79	431,691.33	470,126.72	504,078.46	570,439.67	2,385,745.78	746,894.63	8,917,849.52	6,028,525.74
IPTU	17,541.19	15,630.88	66,461.96	34,790.06	28,477.23	67,818.34	39,777.37	33,570.29	28,016.53	25,027.44	54,867.55	155,434.15	567,432.99	651,525.00
ISS	174,961.69	299,020.24	224,718.89	269,723.83	193,789.55	270,775.75	207,657.91	269,098.77	214,679.71	303,538.63	336,186.34	265,043.92	2,890,495.23	2,340,400.74
ITBI	3,330.72	148,385.05	30,025.00	342,311.93	580,665.23	50,482.86	29,714.72	40,191.72	80,111.55	44,411.40	1,790,314.81	47,711.22	3,187,656.21	1,260,000.00
IRRF	184,163.99	143,646.19	144,128.82	147,394.70	148,672.78	155,256.01	117,878.13	132,196.96	135,001.22	148,280.35	182,563.20	182,322.49	1,821,504.84	1,375,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21,130.61	14,437.30	27,707.83	25,217.33	15,391.14	32,495.83	36,663.20	64,068.98	46,269.45	49,181.85	21,813.88	96,382.85	450,760.25	401,100.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	292,466.84	12,465.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	304,932.50	0.00
Receita Patrimonial	3,472.63	1,554.28	1,625.15	1,787.64	1,734.26	2,013.38	1,531.64	1,689.02	8,055.97	14,738.61	29,299.76	38,973.59	106,475.93	217,350.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,472.63	1,554.28	1,625.15	1,787.64	1,734.26	2,013.38	1,531.64	1,689.02	8,055.97	14,738.61	29,299.76	38,973.59	106,475.93	217,350.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,100.00
Transferências Correntes	7,028,491.17	7,668,446.74	6,750,175.47	7,391,749.23	5,380,276.16	7,347,243.43	6,810,054.22	5,899,119.20	6,635,651.80	5,871,213.35	6,362,217.66	6,512,500.41	79,657,138.84	66,857,700.00
Cota-Parte do FPM	1,474,458.43	936,611.54	754,448.85	1,015,183.60	1,345,548.98	2,006,317.44	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	1,609,708.76	1,392,148.14	16,524,518.88	18,375,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,039,732.75	1,938,571.98	2,746,430.01	2,471,890.16	2,211,700.72	3,013,349.44	2,578,858.21	2,090,074.11	3,028,704.40	2,594,078.83	2,493,426.03	3,204,640.83	30,411,457.47	25,725,000.00
Cota-Parte do IPVA	110,537.11	91,862.40	86,629.60	72,093.71	99,346.41	164,734.81	157,354.18	126,263.42	128,212.74	91,295.11	114,746.32	125,925.06	1,369,000.87	2,100,000.00
Cota-Parte do ITR	37,604.87	19,996.25	128,185.67	1,928,829.08	195,707.00	169,882.48	104,273.50	171,293.35	70,753.88	42,109.56	167,216.17	26,649.80	3,062,501.61	2,310,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	73,500.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	754,721.82	726,456.41	938,305.24	964,983.49	887,836.73	1,145,188.56	997,421.21	917,003.75	1,093,383.29	1,020,520.17	1,206,099.74	1,216,091.84	11,868,012.25	9,975,000.00
Outras Transferências Correntes	2,611,436.19	3,954,948.16	2,096,176.10	938,769.19	640,136.32	847,770.70	1,513,918.09	683,116.04	1,033,447.33	783,864.26	771,020.64	547,044.74	16,421,647.76	8,299,200.00
Outras Receitas Correntes	152,301.50	744,757.67	2,107.97	504,053.06	3,228.54	22,108.10	17,136.46	535.68	8,094.88	41,987.53	8,077.50	11,869.08	1,516,257.97	35,700.00
DEDUÇÕES (II)	611,179.03	595,325.96	740,727.16	1,094,368.48	767,886.27	947,905.76	855,900.98	856,448.02	898,153.76	809,323.20	873,383.81	946,111.31	9,996,713.74	9,716,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	611,179.03	595,325.96	740,727.16	1,094,368.48	767,886.27	947,905.76	855,900.98	856,448.02	898,153.76	809,323.20	873,383.81	946,111.31	9,996,713.74	9,716,700.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,973,514.47	8,440,552.39	6,506,243.93	7,846,126.14	5,596,814.28	7,000,287.94	6,404,512.67	5,515,022.60	6,257,727.35	5,689,055.96	7,911,956.89	6,364,126.40	80,505,941.02	63,424,675.74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,973,514.47	8,440,552.39	6,506,243.93	7,846,126.14	5,596,814.28	7,000,287.94	6,404,512.67	5,515,022.60	6,257,727.35	5,689,055.96	7,911,956.89	6,364,126.40	80,505,941.02	63,424,675.74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,973,514.47	8,440,552.39	6,506,243.93	7,846,126.14	5,596,814.28	7,000,287.94	6,404,512.67	5,515,022.60	6,257,727.35	5,689,055.96	7,911,956.89	6,364,126.40	80,505,941.02	63,424,675.74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	63.424.675,74	38.128.186,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.028.525,74	4.968.390,66
IPTU	651.525,00	336.693,33
ISS	2.340.400,74	1.527.205,28
ITBI	1.260.000,00	2.032.455,42
IRRF	1.375.500,00	757.656,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.100,00	314.380,21
Contribuições	0,00	126.370,36
Receita Patrimonial	217.350,00	94.288,59
Aplicações Financeiras (II)	217.350,00	94.288,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.141.000,00	32.851.435,56
Cota-Parte do FPM	14.700.000,00	7.193.560,17
Cota-Parte do ICMS	20.580.000,00	12.814.069,25
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	595.037,95
Cota-Parte do ITR	1.848.000,00	465.837,09
Transferências da LC 87/1996	58.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.975.000,00	6.450.520,00
Outras Transferências Correntes	8.299.200,00	5.332.411,10
Demais Receitas Correntes	37.800,00	87.701,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.800,00	87.701,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.207.325,74	38.033.897,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.204.889,12	1.268.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.204.889,12	1.268.000,00
Convênios	1.679.889,12	1.188.000,00
Outras Transferências de Capital	525.000,00	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.204.889,12	1.268.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.412.214,86	39.301.897,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.425.341,17	31.236.228,80	24.641.570,44	23.815.294,53	4.370,69	489.115,98	489.115,98
Pessoal e Encargos Sociais	33.593.620,18	16.495.253,34	16.495.253,34	15.994.622,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.831.720,99	14.740.975,46	8.146.317,10	7.820.672,40	4.370,69	489.115,98	489.115,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.425.341,17	31.236.228,80	24.641.570,44	23.815.294,53	4.370,69	489.115,98	489.115,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.376.441,48	1.886.958,08	1.192.425,95	1.187.927,95	16.791,60	1.955.896,41	1.955.896,41
Investimentos	6.124.241,48	1.635.958,08	1.067.132,84	1.062.634,84	16.791,60	1.955.896,41	1.955.896,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.200,00	251.000,00	125.293,11	125.293,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.124.241,48	1.635.958,08	1.067.132,84	1.062.634,84	16.791,60	1.955.896,41	1.955.896,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	377.782,21						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.927.364,86	32.872.186,88	25.708.703,28	24.877.929,37	21.162,29	2.445.012,39	2.445.012,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	11.957.793,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	94.288,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.052.082,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.140.355,73	2.164.797,19
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	213.196,29	1.022.807,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.140.355,73	2.164.797,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-24.441,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-809.611,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	12.076.523,71
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.861.693,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.957.793,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.900.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	192.034,00	21.162,29	21.162,29	0,00	192.034,00	565.374,30	4.583.493,64	2.445.012,39	2.445.012,39	0,00	2.703.855,55	2.895.889,55
PODER EXECUTIVO	192.034,00	21.162,29	21.162,29	0,00	192.034,00	565.374,30	4.583.493,64	2.445.012,39	2.445.012,39	0,00	2.703.855,55	2.895.889,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	192.034,00	21.162,29	21.162,29	0,00	192.034,00	565.374,30	4.583.493,64	2.445.012,39	2.445.012,39	0,00	2.703.855,55	2.895.889,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.999.675,74
Previsão Atualizada	65.629.564,86
Receitas Realizadas	39.396.186,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.900.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.549.675,74
Dotação Atualizada	65.179.564,86
Despesas Empenhadas	33.123.186,88
Despesas Liquidadas	25.833.996,39
Despesas Pagas	25.003.222,48
Superávit Orçamentário	13.562.189,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.123.186,88
Despesas Liquidadas	25.833.996,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	80.505.941,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.505.941,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.505.941,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	11.957.793,66	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	12.052.082,25	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.196,29	0,00	21.162,29	192.034,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	213.196,29	0,00	21.162,29	192.034,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.148.867,94	0,00	2.445.012,39	2.703.855,55
Poder Executivo	5.148.867,94	0,00	2.445.012,39	2.703.855,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.362.064,23	0,00	2.466.174,68	2.895.889,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.351.507,18	25,00	20,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.886.958,08	4.489.483,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.002.778,29	15,00	29,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949 Date: 2021.08.13 15:27:40 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1194, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1194, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1192, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 01.07.2021 à 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1191, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1191, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1190, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1189, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDAO,** matrícula funcional nº 5443,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021 à 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1188, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDAO,** matrícula funcional nº 7116,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021 à 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1187, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI,** matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2021 à 28.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1186, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE RAMOS,** matrícula funcional nº 7117, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 13.07.2021 à 16.07.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE - MRV,** da 46ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1185, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021 à 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1184, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 à 29.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1183, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2021 à 05.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1182, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ORLANDO NERES,** matrícula funcional nº 4526,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2021 à 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1181, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1181, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2021 à 20.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1180, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1180, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2021 à 28.06. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1179, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1179, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8505,ocupante do cargo m comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 27.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1174, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1174, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2021 à 29.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1173, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1173, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021 a 25.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1172, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1172, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 959,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 a 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1171, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA SANTA ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7611,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021 a 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1170, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1170, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1169, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1169, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2021 à 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1168, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOICIANE PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 8249,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2021 à 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1167, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELÃO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021 à 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1166, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2021 a 19.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1165, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5464,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2021 à 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1164, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2021 à 15.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1163, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula funcional nº 2924,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1162, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1162, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe,** a Servidora **MARIA DAS DORES COSTA HENRIQUE,** matrícula funcional nº 6882, admitida em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/3"** para **Classe "C/3"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em Psicopedagogia Institucional, área de conhecimento da educação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1161, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1161, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
1372	Ana Cleia Cunha Para	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6814	Antonio James Oliveira da Costa	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7582	Bruno Rafael Rodrigues Fernandes	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7259	Bruno Stephanio Pereira Brasil	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5496	Celso José Dall'Acqua	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Engenheiro Agrônomo 40 Horas	Agricultura, Indústria e Comércio
6959	Deliana Muriel Rodrigues dos Santos	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6072	David Bruno Silva	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
321	Edivan Alves dos Santos	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
7648	Edesio Campos Everton	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
1593	Francisca Ivete da Silva Santos	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6923	Francisco Soares Ferreira	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7418	Francisco Ferreira da Conceição	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	Pedreiro	Obras e Serviços Urbanos
7572	Gleyvia Silvino da Silva	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Esporte e Lazer
6839	Gliciane Bezerra Gomes	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6621	Genivaldo Aparecido Gonçalves	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Fiscal de Obras e Postura	Planejamento e Fazenda
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	2019/2020	01.08.2021 à 30/08/2021	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
4952	Josias Silva Oliveira	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Vigia	Esporte e Lazer
415	Luiz Antonio Caspchark	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
8077	Marcel Natari Vieira	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Procurador Geral do Município	Assessoria Jurídica
6649	Madson Lopes Fontoura	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	Psicólogo 40H	Assistência Social
7018	Maria Celia Guerra	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2889	Maria Rosely de Arruda Lobo	2020/2021	10/07/2021 à 08/08/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1613	Maria de Fatima da Silva Sousa	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	ASS vigia	Saúde e Saneamento
5048	Maria de Nazaré da Conceição Araújo	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	AAE Técnico em Infraestrutura vigilância Escolar	Educação e Cultura

395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2020/2021	31/07/2021 à 29/08/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6910	Marcio Santana Francoso	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento e Fazenda
7936	Newton Pereira Almeida dos Reis	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6894	Perivaldo Gomes Silva	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Lubrificador de Maquinas	Obras e Serviços Urbanos
4529	Paulo Costa Serafim	2018/2019	01/07/2021 à 30/07/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8316	Rogerio Chagas dos Santos	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7570	Raimundo Nonato Araújo	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Operador de Trator de Pneu	Agricultura, Indústria e Comércio
7584	Roseli dos Santos	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	Cozinheira	Assistência Social
7887	Ronilse Fatima da Silva	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
6213	Sandra Maria Gomes da Silva Ribeiro	2018/2019	07/07/2021 à 05/08/2021	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
5487	Silvanila Nunes Pereira	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5526	Tranquilo Bianchin	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Borracheiro	Transportes Rodoviários
1603	Valdirene dos Santos Silva	2020/2021	01/07/2021 à 30/07/2021	AAE Técnico em Infraestrutura vigilância Escolar	Educação e Cultura
8261	Vicencia de Paula dos Santos Lopes	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
429	Woshington Luiz Gomes da Silva	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	ES Bioquímico	Saúde e Saneamento
429	Woshington Luiz Gomes da Silva	2020/2021	31/07/2021 à 29/08/2021	ES Bioquímico	Saúde e Saneamento
4357	Zeni Mello	2019/2020	01/07/2021 à 30/07/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1160, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1160, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,** matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021 à 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1159, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA,** matrícula funcional nº 2925,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 à 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1158, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1158, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1157, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1157, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2021 à 1º.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1156, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1156, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1155, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1155, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 782, de 27 de abril de 2021, que concedeu mudança de horário de trabalho, a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1154, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1154, de 01 De JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **LUANA NAYA SOUZA MACEDO,** matricula funcional nº 8484, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Serviço de Manutenção, Instalações e Equipamentos,** da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 298/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 298/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1153, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1153, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1152, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1152, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE DE FÁTIMA MATIUSSI PAIXÃO,** matrícula funcional nº 5016,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2021 à 02.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1151, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1151, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1150, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1150, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1149, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1149, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2021 à 04.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1148, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1148, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1147, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1147, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1146, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1146, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06. 2021 à 29.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1145, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1145, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA IZOLINA SEIBEL DA SILVA,** matrícula funcional nº 7168,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021 à 26.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1144, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1144, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.06.2021 à 25.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1143, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1143, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO,** matrícula funcional nº 4541,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021 à 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1142, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1142, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALCINO FERREIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 5444,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2021 à 20.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1141, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1141, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **JANILDE MARIA VIEIRA,** matricula funcional nº 6880, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 129/2013 e do Termo de Posse nº 088/2013, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 129, de 16 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1140, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1140, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1139, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1139, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1138, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1138, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA,** matrícula funcional nº 6922,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1213, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1213, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARLETE DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 241,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29. 06.2021 à 28.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1137, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1137, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021 à 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1136, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1214, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,** matrícula funcional nº 6850,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 30.05.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 30 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1135, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1135, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1134, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1215, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ROSELY DE ARRUDA,** matrícula funcional nº 2889,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021 à 06.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1216, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1217, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1217, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.04.2021 à 16.04.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1218, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1218, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 6634, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 13.07.2021 à 16.07.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO - MRV,** da 201ª Seção do Local de Votação na Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1220, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1220, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula funcional nº 5658,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.06.2021 à 17.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1221, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS,** matrícula funcional nº 1741,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 18 (dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021 à 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 1222, DE 09 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista da ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula funcional nº 8039, admitido em 18 de Junho de 2018, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/03"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 240 (duzentos e quarenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "b", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1223, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº ,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1224, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021 à 03.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1225, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 à 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1226, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VANDERLEI FERRARI,** matrícula funcional nº 8425,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021 à 14.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1227, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula funcional nº 7558,ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 à 17.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1228, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2021 à 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1229, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIO MESSIAS DE SOUSA** matrícula funcional nº 5518 ,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 42 (quarenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2021 à 1º.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1230, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1230, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 7015,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 22.06.2021 à 1º.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1231, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1231, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1232, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1232, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2021 à 04.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1234, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1234, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA LOPES,** matrícula funcional nº 7900,ocupante do cargo temporária de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 à 11.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1325, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1325, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2021 a 26.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1235, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1235, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS,** matrícula funcional nº 8436,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.06.2021 à 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1324, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1324, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1323, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1323, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA LIMA,** matrícula funcional nº 1742,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 14.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1322, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1322, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1321, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1321, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula funcional nº 8475,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2021 à 05.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1320, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1320, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Idade**, a Servidora **MARIA DO CARMO MARTINS,** matrícula funcional nº 5670, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, admitida em 15 de julho de 2008, nomeada através da Portaria nº 781/2008 e do Termo de Posse nº 195/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 022/ 2021, de 1º de julho de 2021, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 781/2008, de 17 de julho de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1319, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1319, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **DENIZE LOPES PEREIRA,** matricula funcional nº 8542, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programa de Saúde da Família,** do Departamento de Saúde Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1318, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **HELISCLENE DE ALMEIDA,** matricula funcional nº 8544, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Centro de Convivência dos Idosos,** do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1318, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1318, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **HELISCLENE DE ALMEIDA,** matricula funcional nº 8544, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Centro de Convivência dos Idosos,** do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1317, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1317, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **KEULLIY SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 8543, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Acompanhamento e Controle de Programas, Projetos e Convênios,** do Departamento de Administração de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1316, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 83,00% (oitenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Assessor Pedagógico, a Servidora **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1313, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 30,00% (trinta por cento),** por estar exercendo a função de Secretário Escolar, a Servidora **LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA,** matrícula funcional nº 8540, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, exercendo a sua função na Escola Municipal “Cecilia Meireles”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1236, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1236, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NORBELIA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7123, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 02.07.2021 à 05.07.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE - MRV,** da 0139ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Vinicius de Moraes da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1312, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1312, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Lucineide Jose Pereira Bonazza	8540	Secretário Escolar

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1308, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 6828, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/09"** para **Classe "C/09"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 01 (uma) especialização de 360 horas na área de sua atuação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1307, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6881, admitida em 08 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03"** para **Classe "B/03"**, em virtude de ter concluído nova habilitação do curso de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e Artigo 18 da Lei Complementar nº 36 de 21 de Agosto de 2014, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Ju1ho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1306, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **MIRIAN SILVA COSTA,** matrícula funcional nº 7604, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/02"** para **Classe "B/02"**, em virtude de ter concluído nova habilitação do curso de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e Artigo 18 da Lei Complementar nº 36 de 21 de Agosto de 2014, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Ju1ho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1300, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1276, de 1º de dezembro de 2020, que cedeu ao Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, o Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 5531,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1299, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7600, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/02"** para **Classe "B/02"**, em virtude de ter concluído nova habilitação do curso de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e Artigo 18 da Lei Complementar nº 36 de 21 de Agosto de 2014, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Ju1ho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298, DE 20 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1298, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula funcional nº 325,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 46 (quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 30.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1297, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2021 à 15.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1296, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA,** matrícula funcional nº 4267,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021 à 13.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1295, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMANDA LOESIA SANTOS,** matrícula funcional nº 7246,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12. 07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1294, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BENTO PERES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 2891,ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 à 15.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1237, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1237, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1727,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05. 07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1293, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA,** matrícula funcional nº 8441,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021 à 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1292, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARIENE FRANCIANY DE ABREU,** matrícula funcional nº 6742,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 Horas, lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito, 118 (cento e dezoito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.07.2021 à 15.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1238, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 06.07.2021 a 21.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1291, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS**,matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo de efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 06.07.2021 à 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1239, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1239, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7596, admitida em 1º de Julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/02"** para **Classe "B/02"**, em virtude de ter concluído nova habilitação do curso de Licenciatura em História, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e Artigo 18 da Lei Complementar nº 36 de 21 de Agosto de 2014, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Ju1ho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1290, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 10,00% (dez por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1289, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 10,00% (dez por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1240, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1240, de 15 de JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 837, de 03 de agosto de 2020, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5528, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1288, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1287, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 274, de 11 de fevereiro de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1286, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2021**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7579	ACASSIO CAVALCANTE	01	07	B	05	B	06
5658	ADRIANA CANTANHEDE COSTA	15	07	D	12	D	13
7845	ALEXSSANDRO ROCHA QUELI	06	07	B	04	B	05
7569	ANDERLEI ALTMAYER	01	07	B	05	B	06
7629	ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO	01	07	B	05	B	06
7582	BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES	01	07	B	05	B	06
7836	CALEBE VIEIRA SILVA	05	07	B	04	B	05
7560	CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	01	07	B	05	B	06
7571	CLEITON FRANCISCO MOHR	01	07	B	05	B	06
7559	EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI	01	07	B	05	B	06
7558	ERICA PEREIRA SENA	01	07	B	05	B	06
7590	EVANDRO CIRINO DOS SANTOS	01	07	B	05	B	06
5040	FRANCISNALDO LEITE BEZERRA	13	07	D	13	D	14
7837	GLACIANE DOS REIS LIMA	05	07	B	04	B	05
7592	GLAUBER SILVA ARRAIS	01	07	B	05	B	06
7572	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	01	07	A	05	A	06
268	GELITON PEREIRA CAMELO	03	07	E	20	E	21
4653	GEREMIAS CARDOSO	07	07	E	14	E	15
5039	GILVAN FERREIRA SOUZA	13	07	D	13	D	14
7839	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	05	07	B	04	B	05
7583	JANICE FERREIRA	01	07	B	05	B	06
305	JOAO BATISTA RODRIGUES	03	07	E	20	E	21
7635	JOÃO DA SILVA GARCIA	01	07	B	05	B	06
7566	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	01	07	B	05	B	06
7838	JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES	05	07	B	04	B	05
7633	LIDIEL PALHANO DA SILVA	01	07	A	05	A	06
5681	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	15	07	D	12	D	13
7556	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	01	07	B	05	B	06
7636	MARCO AURELIO LUCIO DE SOUZA	01	07	B	05	B	06
7564	MARCOS ALVES OLIVEIRA	01	07	B	05	B	06
7843	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	05	07	B	04	B	05
7593	MARILENE PEREIRA SILVA OLIVEIRA	01	07	B	05	B	06
7555	MARISA GIMENES DE MORAIS POMMER	01	07	B	05	B	06
7630	PAULO CESAR DA SILVA	01	07	B	05	B	06
7570	RAIMUNDO NONATO ARAUJO	01	07	B	05	B	06
7588	RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI	01	07	B	05	B	06
7587	REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ	01	07	B	05	B	06
7585	REGINA MARIA DA SILVA PEREIRA	01	07	B	05	B	06
7584	ROSELI DOS SANTOS	01	07	B	05	B	06
270	SAMUEL LEITE CORREA	03	07	E	20	E	21
7594	SORAYA LIMA PASSOS SANTOS	01	07	B	05	B	06
7565	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	01	07	B	05	B	06
7562	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	01	07	B	05	B	06
7586	TEREZINHA BOEING	01	07	B	05	B	06
7595	VANDERLI FARIAS BARBOSA	01	07	B	05	B	06
7840	WILLIAM JOHN LIMA DOS SANTOS	05	07	B	04	B	05
7631	WILLIAN DIAS ANTONIO	01	07	B	05	B	06
7580	WRIALES FERREIRA MELO	01	07	B	05	B	06

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1241, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA QUEIROZ DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 1716,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021 à 26.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1285, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JULHO DE 2021**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4662	CECILIA PEREIRA DA SILVA	07	**07**	C	05	C	06
290	EDINA DE MASCENA BORGUETTI	03	**07**	A	07	A	08
4664	FRANCISCO ADMIR PEREIRA DA SILVA	07	**07**	B	05	B	06
5657	FLAVIA LOPES PACHECO	07	**07**	C	04	C	05
8052	GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS	04	**07**	A	01	A	02
313	LINDOMAR GOMES DE SOUSA	03	**07**	A	07	A	08
2186	MARIA DE ABREU COSTA	03	**07**	A	06	A	07
292	MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR	03	**07**	A	07	A	08
293	MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS	03	**07**	A	07	A	08
294	MARISTER DA SILVA SAMPAIO	03	**07**	A	07	A	08
314	MINERVINA PINHEIRO DE SOUZA	03	**07**	A	07	A	08
2927	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	23	**07**	C	05	C	06
283	SELÇO DE SOUZA LEAL	03	**07**	A	07	A	08
296	SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA	03	**07**	A	07	A	08
4663	VANDERLEIA ROSSETTO	07	**07**	A	05	A	06

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1284, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEX NELSON VIEIRA GAUTO,** matrícula funcional nº 7248,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021 à 19.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1283, de 15 de JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO,** matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003,

de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1243, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA,** matrícula funcional nº 6818,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06.2021 à 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1282, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **WEKSLEY DA SILVA GUIDA,** matricula funcional nº 8511, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Rodoviário,** da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1281, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Matricula	Nome	Horas Excedentes	Escola Municipal
5573	Simone Ortega Bianchi	20 (vinte) horas	E. M. Dom Helder Camara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1244, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DIOMAR NUNES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 4660,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1245, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES,** matrícula funcional nº 7562,ocupante do cargo efetivo de Assisten-

te Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2021 a 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1280, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 12,00 (doze) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Matricula	Nome	Horas Excedentes	Escola Municipal
6212	Mirian Mota Gonçalves	12 (doze) horas	E. M. Dom Helder Camara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1279, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Coordenador Pedagógico, a Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI,** matrícula funcional nº 5455, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "Jardim das Flores", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1278, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de 29 de Maio de 2020, que alterou o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**,o profissionalda Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenação da Escola Municipal Jardim das Flores, o seguinte servidor abaixo nominado:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Claudia Cristina Bolonkezi	5455	Coordenador

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1246, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1246, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 à 31.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1277, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCELA CRISTINA CARVALHO DUARTE,** matrícula funcional nº 6828,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, exercendo sua função no Hospital Regional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 18.07.2021 à 30.07.2021, para participação do curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 a 30 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276, DE 15 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 1276, DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 15,00% (quinze por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome
8541	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS
8514	JHAYSON PAULO DA SILVA
8540	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1247, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº 7265,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 09 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1275, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONCALVES,** matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1248, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1248, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1249, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1249, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 a 06.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1274, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1273, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2021 a 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1272, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1272, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 1461,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2021 a 12.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1271, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2021 a 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1270, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2021 a 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1269, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA MUNIZ,** matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.07.2021 a 08.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1268, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1267, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1250, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 12.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1266, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1265, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE,** matrícula funcional nº 2929,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 18.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1251, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1264, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1374,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1263, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,** matrícula funcional nº 5406,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021 a 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1262, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CREUZA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 1750,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 01.06.2021 a 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1252, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 8192,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1261, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1260, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA,** matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2021 a 21.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1259, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1259, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 07.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1253, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHIMITT,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1258, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.07.2021 a 09.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1257, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1257, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de ES Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 à 04.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1254, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JONESMAR VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8250,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2021 a 21.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1255, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1255, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.07.2021 à 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1256, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.07.2021 à 11.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CARTA CONVITE Nº 001/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CARTA CONVITE Nº 001/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: DIAGNOSTICO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ANALISE E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE, E SE NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEGALIDADE DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"** o**nde** sagrou-se vencedora a empresa**: GARCIA DE LIMA ADVOCACIA ASSESSORIA JURIDICA,** CNPJ n° 42.150.515/0001-18 com o valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Peixoto de Azevedo/MT, 18 de agosto de 2021.

LELIA LAURA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 1326, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1326, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JEANE CAXIADO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6829,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1327, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1327, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1328, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1328, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 7191,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021 a 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1329, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1329, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA FERREIRA,** matrícula funcional nº 4299,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2021 a 18.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1330, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1330, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANICE FERREIRA,** matrícula funcional nº 7583,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.07.2021 a 10.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1331, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1331, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7576,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 46 (quarenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2021 à 10.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1332, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1332, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 958, de 1º de junho de 2021, que concedeu 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 14.05.2021 à 10.09.2021, a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8341,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de parto de natimorto.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1333, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1333, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELÃO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 01.07.2021 à 10.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1334, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1334, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDINEIA DE BORBA,** matrícula funcional nº 8315,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2021 a 26.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1335, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1336, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1336, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 27.07.2021 à 30.07.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO - MRV,** da 278ª Seção do Local de Votação na Escola Municipal Jardim das Flores, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1337, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1337, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7193,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.07.2021 a 29.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1338, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1338, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUISA SILVA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 1615,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.07.2021 a 01.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1339, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1339, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO,** matrícula funcional nº 5479,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13. 07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1340, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1340, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SELÇO DE SOUZA LEAL,** matrícula funcional nº 283,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.07.2021 a 30.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1341, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1341, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,** matrícula funcional nº 8341,ocupante do cargo contratado de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.05.2021 à 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1342, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1342, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,** matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13. 07.2021 a 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **IVANETE APARECIDA MIRANDA (CNPJ 31. 722.206/0001-59), com o valor total de R$ 4.264,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL); DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ 40.708.647/0001-97), com o valor total de R$ 40. 199,86 (QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E NOVE E OITENTA E SEIS REAIS).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 17 de AGOSTO de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 1343, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1343, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 6904,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13. 07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1344, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.06.2021 a 08.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1345, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1345, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.07.2021 a 18.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1133, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1132, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1132, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.06.2021 à 05.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1131, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1131, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE FERREIRA PADILHA,** matrícula funcional nº 2934,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 31.05.2021 à 26.11.2021, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1130, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1130, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.06.2021 à 25.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1129, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1129, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1346, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANTONIA LIMA,** matrícula funcional nº 1409,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.07.2021 a 14.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1128, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1128, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA,** matrícula funcional nº 2925,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.06.2021 à 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1127, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELENA CARVALHO DE ARAGAO,** matrícula funcional nº 6888,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1126, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1125, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA,** matrícula funcional nº 5545,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1124, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SAMUEL LEITE CORREA,** matrícula funcional nº 270, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 03 de julho de 2000, nomeado através da Portaria nº 062/2000 e do Termo de Posse nº 027/2000, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2015/2020**, no período de 1º.07.2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1123, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 05.07.2021 à 06.07.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO - MRV,** da 0151ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1122, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSENEIDE PASSOS CARVALHO,** matrícula funcional nº 6925, ocupante do cargo efetivo de TS Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 1º.07.2021 à 02.07.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETARIO - MRV,** da 200ª Seção do Local de Votação na Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1121, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 11.07.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1120, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES,** matrícula funcional nº 6844,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 61 (sessenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2021 à 07.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1119, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CECILIA ALVES MORAIS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 1412, admitida em 02 de setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 093/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 1º.07.2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1118, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1118, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira,matrícula funcional nº 959, admitida em 02 de setembro de 2002, nomeada através da Portaria nº 069/2002 e do Decreto nº 014/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 1º.07.

2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1117, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira,matrícula funcional nº 5059, admitida em 13 de agosto de 2007, nomeada através da Portaria nº 344/2007 e do Termo de Posse nº 041/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 1º.07.2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1116, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1116, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DERLANE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 6901, admitida em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 163/2013 e do Termo de Posse nº 057/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.07.2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1115, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1115, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO,** matrícula funcional nº 7263, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de outubro de 2014, nomeado através da Portaria nº 1117/2014 e do Termo de Posse nº 070/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 01.07.2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1114, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1114, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO,** matrícula funcional nº 4541, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, admitido em 16 de fevereiro de 2006, nomeado através da Portaria nº 108/2006 e do Termo de Posse nº 008/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2006/2011**, no período de 1º.07.2021 à 28.09.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1347, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1347, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7171,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14. 07.2021 a 16.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1348, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1348, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LEMOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº 5664,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.06.2021 a 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1349, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1349, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1350, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1350, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.07.2021 a 11.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1351, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1351, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 138, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **CLARICE VIEIRA DE BONFIM,** matrícula funcional nº 6826, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1352, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1352, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 140, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento), ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1353, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1353, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 760, de 26 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1354, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1354, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,84% (cinquenta virgula oitenta e quatro por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **CLARICE VIEIRA DE BONFIM,** matrícula funcional nº 6826, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1355, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1355, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1356, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1356, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 77,63% (setenta e sete virgula sessenta e três por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula funcional nº 7441, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1357, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 43,21% (quarenta e três virgula vinte um por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 7838, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1358, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 756, de 26 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359, DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1359, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 39,33% (trinta e nove virgula trinta e três por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1361, DE 26 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1361, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NELCI DEFENTE DA SILVA,** matrícula funcional nº 1738,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02. 07.2021 à 06.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365, DE 26 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1365, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELINA DA CONCEICAO SILVA DO CARMO,** matricula funcional nº 1413,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.07.2021 à 30.07. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1366, DE 26 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1366, de 26 de JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de quatrocentos reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome	Período
353	Jurucei Mendes Silva	Retroativos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1193, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1193, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2300/2021

DECRETO Nº 2300/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre transferência de servidor de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência do servidor de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
Marcelo Matias Valadão	090201 – SAE/ETA Concursado	040104 – Administração Concursados

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/GP/2021

PORTARIA Nº 169/GP/2021 Em 18 de Agosto de 2021.

"Declara a vacância de cargo público de servidor(a) que menciona, por motivo exoneração à pedido".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pela servidora, através de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar, vacância por exoneração a pedido, do cargo efetivo, ocupado por **Paula Karinne Fernandes Feitoza Rodrigues**, do quadro de cargos da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clenei Parreira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão de Avaliação do Transporte Escolar dos alunos do interior do município, composta pelos seguintes membros:

Adão Pereira de Oliveira

Cairo Roberto da Silva

Aguedo Ferreira de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 02 de Agosto de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 79 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 97/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INELVE MORESCO

CNPJ: 36.954.477/0001-53

Valor 15.652,60 (Quinze mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício, para atender as Secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 80 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 97/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 15.962.186/0001-37

30.659,70 (Trinta mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício, para atender as Secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 75 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 96/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ: 21.711.134/0001-90

Valor Total 361.302,00 (Trezentos e sessenta e um mil e trezentos e dois reais).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS, conforme proposta de preço - destinadas a atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 76/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 96/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 37.790.246/0001-14

Valor total 63.600,00 (Sessenta e três seiscentos reais)

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS, conforme proposta de preço - destinadas a atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 74/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 96/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Valor total 360.086,00 (Trezentos e sessenta mil e oitenta e seis reais).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS, conforme proposta de preço - destinadas a atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 82 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 100/2021, Pregão Eletrônico nº 36/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: L M DE CAMPOS COMERCIO - ME

CNPJ: 33.702.143/0001-02

Valor Total R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de AGUA MINERAL, RECARGA DE GAS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS. Destinadas a atender as Secretarias desta Municipalidade

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/07/2021 até 05/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 77 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 96/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Valor Total 43.676,00 (Quarenta e Três mil seiscentos e setenta e seis reais).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS, conforme proposta de preço - destinadas a atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 78 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 97/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Total 115.717,00 (Cento e quinze mil e setecentos e dezessete reais).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício, para atender as Secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 73 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 96/2021, Pregão Eletrônico nº 33/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

CNPJ: 26.766.947/0001-00

Valor Total 78.435,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

OBJETO: Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS, conforme proposta de preço - destinadas a atender as necessidades da Secretarias desta Municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 81 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 97/2021, Pregão Eletrônico nº 34/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME

CNPJ: 20.758.233/0001-65

Valor Total 189.366,10 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício, para atender as Secretarias desta municipalidade.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/07/2021 até 01/07/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA PPA 2022-2025 E LDO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025 E LDO 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 25 de Agosto de 2021, ás 09:00 hs, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Pref Munic Porto Esperidião,** para apresentação e discussão dos projetos e anexos do PPA (PlanoPurianual 2022-2025) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022).

Porto Esperidião – MT, 18 de Agosto de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 138/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional – EC n. 103/2019, em seu art. 1º, que introduziu o § 14, no art. 40 da Constituição Federal, que:

"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Considerando o § 6º, do art. 9º da mesma Emenda, *in verbis*:

Art. 9º .....
.....

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional;

Considerando;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho para Elaboração de proposta e/ou projeto de Lei Complementar para a instituição de Regime de Previdência Complementar – RPC do município de Porto Esperidião - MT,com a seguinte composição:

I – JOSÉ RENATO MARTINS – Presidente - Matrícula nº 36

II – KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO - Relatora – Matrícula nº 2454

III – MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS – membro – Matrícula nº 16

IV – ROSA SILVA CEBALHO – membro – Matrícula nº 57

V – HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI - membro – Matrícula nº 2676

VI – MARCELINO ALVES DE JESUS – membro –SISMUPE–Matrícula nº 43

VII – RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA – membro – vereador

§ 1º A nomeação para integrar o Grupo de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, terá por finalidade:

I - apreciar a legislação vigente relativa Regime de Previdência Complementar RPC;

II - estabelecer cronograma de trabalho e ações;

III - redigir projeto de lei municipal sobre Regime de Previdência Complementar RPC;

IV - efetuar os encaminhamentos para submeter à apreciação e aprovação do projeto de lei municipal sobre Regime de Previdência Complementar RPC, às instâncias que se fizerem necessárias;

V – Outras ações afins.

§ 3º A Comissão de Estudos terá o prazo limite de 10 (dez) dias para elaboração e apresentação ao Chefe do Executivo Municipal de Projeto de Lei projeto de lei municipal que disponha sobre Regime de Previdência Complementar RPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Porto Esperidião/MT, 02 de agosto de 2021.

MARTNS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2021, Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Isabel dos Santos Faria e na Educação Infantil do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 019/2021 e de conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, ADJUDICANDO seus lotes a empresa NCB CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ Nº 12.878.273/0001-12, por apresentar o menor preço para o Lote 01, totalizando o valor de R$ 122.952,76 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) e para o Lote 2, totalizando o valor de R$ 12.640,27 (doze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Porto Estrela/MT, 18 de agosto de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 04-2021 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 04/2021 Poxoréu – MT, 18 de agosto de 2021

Dispões sobre nomeação da Comissão de seleção de projetos para fins do edital de seleção pública de organização da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos para atividades socioeducativas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Poxoréu - MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo chefe do Poder Executivo, tendo em o disposto no Edital de Chamamento nº. 01/201, de iniciativa desta Secretaria e

CONSIDERANDO a necessidade de Comissão de seleção de Projetos para os projetos da Sociedade Organizada apresentados, conforme regras do aludido Edital

RESOLVE|:

Art. 1º - Nomear Comissão de seleção de projetos para fins do edital de seleção pública de organização da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos para atividades socioeducativas e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, composta pelos seguintes membros:

I – Franciele Laine de A. Batista Amâncio

II – Neide Salette Batistti Xavier

III – Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu - MT, em 18 de agosto de 2021.

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 01/09/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 17 de agosto 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por este edital, conforme a Lei nº 1738/2014, Artigo 314 – Item III, fica os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 dias da publicação deste Edital, comparecerem na Prefeitura Municipal – Gerência de Tributos, no horário das 07 as 11hs e das 13 as 17hs, para regularizarem os referidos débitos, ou apresentar recursos. Após este prazo, os contribuintes que não regularizarem, terão seu nome inscrito no SPC-SERASA.

Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2021.

Ildebrande Alves Barcelo

Gerente de Fiscalização e Tributação

NOME CPF/CNPJ VENCIMENTO VALOR

HIPERNET SEV DE COMUM MULT LTDA 07.610.663/0001-77 30/03/2016 R$1.679,08

E L NEVES ME 04.514.995/0001-60 29/02/2016 R$2.387,37

L O SOUSA LATICINIO ME 09.556.451/0001-84 15/07/2018 R$3.704,53

B. DE OLIVEIRA SOUSA - ME 10.654.272/0001-69 29/02/2016 R$2.387,37

A. M. C. MACHNIC - ME 00.100.126/0001-38 29/02/2016 R$18.444,99

ENERGISA MATO GROSSO – S.A. DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 03.467.321/0001-99 18/02/2019 R$39.661,85

MULT CORRETORA LTDA 12.999.190/0003-43 30/03/2016

R$2.382,59

PERSONNALITE TERCEIRIZAÇOES LTDA - ME 29.219.583/0001-28 29/10/2019 R$9.792,09

A S Q OLIVEIRA - ME 04.366.972/0001-55 10/03/2017 R$1.881,73

SANTOS & BORGES LTDA ME 13.729.152/0001-71 30/03/2016 R$2.382,59

MARTINS & BUENO LTDA ME 17.410.949/0001-62 30/03/2016 R$2.382,59

NELOAGRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME 17.824.978/0001-70 30/03/2016 R$2.382,59

MULT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME 08.611.412/0001-70 30/03/2016 R$1.503,20

J. CESAR DOS SANTOS- COMERCIO-ME/ MECANICA SANTOS 12.627.411/0001-90 30/03/2016 R$2.382,59

V MURARO- ME / PRISMA TOPOGRAFIA 22.674.201/0001-07 30/03/2016 R$2.382,59

SOARES & PINHEIROS LTDA ME 10.548.617/0001-08 30/03/2016 R$2.688,95

BORGES CORDEIRO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 20.742.254/0005-16 28/02/2020 R$1.970,28

MISLAINE RODRIGUES DE BRITO- ME / DINDA ELETRO 14.242.194/0001-46 30/03/2016 R$1.972,22

PEDRA BRANCA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA 22.229.367/0001-14 30/03/2016 R$13.538,75

A. F. BARISON EIRELI-ME 17.769.349/0002-76 30/03/2016 R$18.390,02

NEVES & ALCANTARA NEVES LTDA -ME 20.651.091/0001-32 10/03/2017 R$2.140,04

MONTE TAMBOR AGROPECUARIA LTDA 18.598.782/0002-59 30/03/2016 R$2.382,59

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0259-04 30/03/2016 R$3.115,35

CENTER IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME 04.336.362/0001-09 30/03/2016 R$32.241,86

GILBERTO FRANCISCO DA SILVA 019.014.081-08 30/03/2016 R$2.382,59

U D F DO NASCIMENTO - ME 17.386.887/0001-09 28/02/2020 R$3.789,18

MORAES & SANTANA LTDA ME 23.731.637/0001-53 31/05/2016 R$2.956,88

BIOMORIM LTDA-ME 22.739.511/0002-43 28/02/2019 R$2.481,66

CLEBSON PINTO DA SILVA 013.324.851-89 30/03/2016 R$2.382,59

CARLOS JOSE PEREIRA 141.694.791-49 29/02/2016 R$2.387,37

LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO 177.695.231-68 29/02/2016 R$2. 387,37

REGINA SUENY DIOZ SILVA DA SILVEIRA 522.404.281-04 30/03/2018 R$1.504,12

JUSCILEI BARBOSA VIEIRA 906.886.601-00 30/03/2016 R$2.382,59

LUIS ALBERTO PEREIRA DA SILVA 038.318.541-65 30/03/2016 R$2. 382,59

CLAUDINO DEBACKER 36.372.056/0001-14 28/02/2021 R$11.892,00

MENEZES PEREIRA ARTEFATOS EIRELI 31.477.065/0001-56 28/02/ 2020 R$2.669,05

JOAO BATISTA BERNARDES 592.898.131-72 30/03/2016 R$2.382,59

SERGIO DENARDI 151.954.730-72 30/03/2016 R$2382,59

WILSON REZENDE DA SILVA 689.987.591-87 30/03/2016 R$2.851,59

EDMILSON FERREIRA DE SOUZA 654.701.921-72 25/07/2019 R$2. 391,47

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
12º	Silvia Maia Dias	691
13º	Analyvia Santos Lima	341

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N.º 2092/2021 LTERA O DECRETO N°2041/2021, O QUAL FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM CONFORMI

DECRETO N.º 2092/2021

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DECRETO N°2041/2021, O QUAL FIXA DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n°314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano** para o exercício financeiro de 2021, cujo serão efetuados através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º. O **Imposto Predial e Territorial Urbano** serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

§ 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única ou em 02 (duas) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

I - Cota Única em 29/10/2021;

II - Primeira Parcela em 29/10/2021;

III - Segunda Parcela em 30/11/2021.

Art.3º. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n°2041/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 034 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados in natura e bebidas para atender todas as secretarias. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: CLEUDES PEIXOTO DA CUNHA-ME, CNPJ: 37.306.352/0001-80 no valor global de R$ 194.003,00 (cento e novecenta e quatro mil e três reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Agosto de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** a licitação modalidade Leilão Público nº 001/2021, que teve como vencedores Senhor **ROGÉRIO CORREA DIAS**, inscrito no CPF nº 031.084.981-00 e no RG nº 20740000 SESP/MT, residente a Avenida 31 de Março, 221, Alto da Boa Vista, CEP 78120-790 Várzea Grande – MT, foi vencedor dos seguintes lotes: 01,03,06,12 e 13 e Senhor **UZIEL APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 327.963. 661-20 e no RG nº 6451193, residente a Avenida dos Imigrantes, Centro, Rio Branco-MT vencedor dos lotes 04,05,07,09 e 11. Objeto: "Alienação de bens móveis veículos inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Rio Branco – MT*"*.

RIO BRANCO - MT, 18 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº215-2021 –NOMEIA- FLAVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 215/GAB/PMR/21

DE 16 DE agosto DE 2021

***Nomeia*- Flavia Ferreira de Souza Cavalcante** *no Cargo em comissão de Diretor(a) de Divisão de Educação Infantil CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***FLAVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTE***No cargo em comissão de DIRETOR(a) DE DIVISAÕ DE EDUCAÇÃO INFANTIL CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo ao dia 02/08/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº214-2021 –NOMEIA- IZABELLA DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 214/GAB/PMR/21

DE 16 DE agosto DE 2021

***Nomeia*- IZABELLA DA SILVA GOMES** *no Cargo em comissão de Chefe de Seção de Alfabetização de Jovens e Adultos CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***IZABELLA DA SILVA GOMES***No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/08/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº213-2021 –NOMEIA- ROZAEL HENRIQUE DA SILVA

PORTARIA Nº 213/GAB/PMR/21

DE 09 DE agosto DE 2021

***Nomeia*- Rozael Henrique da Silva** *no Cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio ao Transporte Escolar –PNATE.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ROZAEL HENRIQUE DA SILVA***No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR CDS-3-PNATE, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação de atos públicos legais em jornal impresso de circulação Estadual e Local/Regional, que circule no mínimo cinco dias na semana, para atender à Secretaria Municipal de Administração, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 31/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 18 de agosto de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços Para Futura e Eventual***aquisição **UNIFORMES** para atender as demandas da secretaria municipal de educação, Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 31/08/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT,18 de agosto de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material descartável, acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bll-compras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de setembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"**REFORMA DA PRAÇA BOM JESUS NO BAIRRO VILA OPERÁRIA NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, VILA OPERÁRIA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CARIMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDI-**

TAL", Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que em função da necessidade em realizar alterações no termo de referência resolve **SUSPENDER** a realização da sessão pública do pregão em epígrafe marcada para o dia 20/08/2021 às 09h30min (horário de Brasília) cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de receptor GNSS RTK destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**Sendo assim, comunicamos aos interessados que designaremos nova data para realização do referido objeto a qual será oportuna e devidamente publicada.

Rondonópolis-MT., 18 de agosto de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a TOMADA DE PRECO nº 66/2021, cujo objeto é: "CONSTRUÇÃO DA EMEF RURAL MARAJÁ, LOCALIZADA NA RODOVIA BR 163 KM 14, VIA MARAJÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 03/09/2021, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Rondonópolis-MT, 18 de Agosto de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática tipo toner e cilindro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 01/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 18 de agosto de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 031/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando a disposição de Lei acerca da concessão automática da RGA – Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-MT, previstos no Artigo 24 e Parágrafo único da Lei nº. 1.551/2019, e data-base da categoria, fixada no § 2º do Artigo 26,

RESOLVE:

I- Conceder a Revisão Geral Anual –RGA dos servidores do Poder Legislativo do Município de Rosário Oeste-Mt, com base no INPC registrado no período de abril de 2020 a março de 2021, na ordem de 6,94%(seis, virgula noventa e quatro por cento), sobre o salário-base do Quadro dos Cargos Efetivos- Anexo I e Tabela salarial - Anexo II da Lei nº. 1.551/2019.

II- A presente concessão será acrescida na tabela salarial, anexos I e II, a partir do mês de abril, data base da categoria e inserido na folha de pagamento do mês de agosto/2021.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 17 de agosto de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, **do tipoMENOR PREÇO/ITEM,** em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: PNEUAR COMÉRCIO PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 e PNEUS BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 14.481.695/0001-85.

PERÍODO: 12/08/2021 à 12/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 037/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37817	Teclado para microcomputador - teclado alfanumerico usb,107 teclas,padrao abnt2	MAXPRINT	UND	82	27,3070	2.239,18
Total: Dois mil trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos.							2.239,18

NOME: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.768.037/0001-98
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.358.059-6
ENDEREÇO: ROD BR 101, 0 SALA 118 DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58.322-00 CONDE-PB
TELEFONE: (81) 99185-5298
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com
REPRESENTANTE LEGAL: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE RG: 5782910 SSP/PE CPF: 052.613.584-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0116/SAD/2021

PORTARIA Nº 0116/SAD/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 027/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS,** Fiscal Substituto - **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** comoFiscais do Contrato 029/2021, que tem como objeto **Contratação de serviços de locação de caminhões, maquinários e equipamentos destinados a manutenção de estradas, ruas e avenidas para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu/MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no termos do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 106/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº 074/2020 do Município de Confresa-MT.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 029/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 029/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0115/SAD/2021

PORTARIA Nº 0115/SAD/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 027/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS,** Fiscal Substituto-**JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** comoFiscais do Contrato 027/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 047/2021, Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 011/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 027/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 027/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art.**

4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0114/SAD/2021

PORTARIA Nº 0114/SAD/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 030/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CLAUDIA ROSA DA SILVA,** Fiscal Substituto- **IVANES DE SOUZA SANTOS,** comoFiscais do Contrato 030/2021, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX),** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Processo **Pregão Presencial nº 012/2020.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 030/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 030/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0113/SAD/2021

PORTARIA Nº 0113/SAD/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 028/2021 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARISTELA MARCIA MARTINS,** Fiscal Substituto - **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR,** comoFiscais do Contrato 028/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço especializado técnico profissional para realização de Concurso Público, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo da Dispensa nº.010/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 028/2021, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 028/2021; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0112/SAD/2021

PORTARIA Nº 0112/SAD/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas Registro de Preços celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das Atas de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE JUNIOR,** Fiscal Substituto – **DYEISSONN CORREA LEITE,** comoFiscal das ARPS nº 31, 32, 33, 34, 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 042/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053 CNPJ: 33.456.016/0001-62

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1	37832	Projetor multimidia - projetor multimidia, 800 x 600 peso 2,5 kg 1800 lumes, 110/220v	VIVIBRIGHT	UND	10	1.795,00	17.950,00
Total: Dezessete mil novecentos e cinqüenta reais.							17.950,00

NOME: RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053
CNPJ: 33.456.016/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1090404465
ENDEREÇO: AV DOIS DE NOVEMBRO 1390, SANTA MARIA, BAIRRO PATRONATO CEP; 97020-230 SANTA MARIA/RS
TELEFONE: (55) 3222-6376
E-MAIL: raul56pregao@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RAUL MUELLER SCHAMM RG: 1004328066 SSP/PC-RS CPF: 443.210.740-53

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 041/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: VIGUIST INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.032.137/0001-04

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	32404	No-break de no minimo 700 va, 110/220 volts	MULTILASER POWERTEK	UND	02	509,50	1.019,00
Total: Um mil e dezenove reais.							1.019,00

NOME: VIGUIST INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.032.137/0001-04
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 116.731.482.115
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI Nº306, JARDIM PRUDENCIA CEP: 04649-050 SÃO PAULO/SP
TELEFONE: (11) 5562-5550
E-MAIL: viguist@viguist.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MURILO STRAZER RG: 15.969.583 SSP/SP CPF: 059.399.728-02

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA ELABORACAO PPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA PARA QUIDRIENIO 2022 - 2025.

Nº. 03/2021

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Joraildes Soares de Sousa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 24 de agosto de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu**. Para elaboração do projeto de lei do PPA para o quadriênio de 2022 a 2025. A audiência será transmitida ao vivo pelo facebook do Poder Legislativo.

Santa Cruz do Xingu - MT, 17 de agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 040/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 38.504.819/0001-69

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1	37807	Notebook - do tipo notebook intel core i7 7500u 2,7 ghz 16gb - 4mb/1tb hd led 15,6 full hd windows 10 expert x41 preto, placa de video dedicada 2gb - ge-force 920mx, usb 2.0 usb 3.0 hdmi ethernet	DELL	UND	05	5.600,00	28.000,00
Total: Vinte e oito mil reais.							28.000,00

NOME: FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 38.504.819/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129.713.511-112
ENDEREÇO: RUA BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA Nº90 CASA 02, BAIRRO JARDIM DIONISIO, CEP: 04935-020 SÃO PAULO-SP
TELEFONE: (11) 5834-3069
E-MAIL: freds.pimentel@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL; FREDI RODRIGO PIMENTEL RG: 34716625 SSP/SP CPF: 362.963.358-73

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 039/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ: 11.142.525/0001-88

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37856	Impressora laser - tecnologia, tipo multifuncional laser color e pc/fax. Reduz/amplia25% a 400%, com velocidade minima de 31ppm p&b e 5ppm color. Digitalizacao de imagem color: 2400x600dpi, com resolucao minima de linguagem de impressora: 2.400/600dpi, com memoria de 96mb ampliavel ate 576mb. Sistema compativel: windows, com interface usb 2.0, pictbridge 1.1 e ethernet 10/100 base-tx opcional, com suporte para formularios oficio,a4,a5,a6,b5. Gramatura 60 a 163 g/m, ciclode trabalho: 35.000 mes, capacidade da bandeja principal para entrada minima 250 fls e saida 150 fls, alimentador documentos 50 originais e vidro expos. Ate ofic1, cartucho,cabos,conectores,drivers,manuais tecnicos,garantia 12 meses	HP	UND	03	2.000,00	6.000,00
Total: Seis mil reais							6.000,00

NOME: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
CNPJ: 11.142.525/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260696803
ENDEREÇO: ROD PREFEITO JOAO LUIZ DA SILVA Nº68 BAIRRO COSTA DO RIO MAMPITUBA, PASSO DE TORRES-SC
TELEFONE: (51) 99811-4712/3731-7233
E-MAIL: clebergori@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER NASCIMENTO ROSA RG: 1008492943 SSP/RS CPF: 708.798.420-91

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 038/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477 CNPJ: 33.479.392/0001-72

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1	32351	Pen drive - capacidade: 32 gb,led de indicador para ligado,tecnologia plug and play,taxa de gravacao: 5,0 mb/s , taxa de leitura: 6,0 mb/s,compativel com: windows e linux	OEM	UND	21	27,5714	579,00
Total: Quinhentos e setenta e nove reais.							579,00

NOME: ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477
CNPJ: 33.479.392/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0825973-91
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR CARLOS GOMES CARNEIRO Nº301, BAIRRO NOVO DO CARMELO CEP: 54762-380 CAMARAGIBE-PE

TELEFONE: (83) 99120-0828
E-MAIL: anderson@wenetech.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON SOARES DE SOUZA RG: 9.149.984 SDS/PE CPF: 109.790.924-77

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2021.

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 028-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062. 243/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.016.146-2. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado técnico profissional para realização de Concurso Público, O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ININTERRUPTOS, O valor global ajustado entre as partes é de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), a serem pagas até o dia 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira. O presente instrumento tem por início no dia 11 de agosto de 2021, e o término em 11 de novembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 029-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: J.PRESSI EIRELI , inscrita no CNPJ sob o número 16.501.192/0001-50,. Contratação de serviços de locação de caminhões, maquinários e equipamentos destinados a manutenção de estradas, ruas e avenidas para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, O contrato observará a vigência de 17/08/2021 a 17/11/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, Valor total do Contrato: R$ 121.846,50 (cento e vinte um mil oitocentos e quarenta e seis reias e cinquenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0106/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0106/2021

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta-Feira, 06 de agosto de 2021, ANO XVI, Nº 3.787, referente a Portaria nº. 0106/2021. "**Onde se lê**": "Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROMILDA DE F FERRAZ DA SILVA,** Fiscal Substituto – **IVONE LIMA DE ALMEIDA,** comoFiscal das ARPS nº 001/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/ 2021." "**Leia-se**" "Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **IVONE LIMA DE ALMEIDA,** comoFiscal das ARPS nº 001/2021, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/ 2021.". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de agosto de 2021. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 049/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11.228.410/0001-00

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37804	Adaptador ubs wifi rede/internet/dualband 600mbps archer t2u plus com antena.	TP LINK	UND	22	106,8181	2.350,00
2.	37819	Cabo extensor usb 2.0 macho x femea para pen driver.	MD.9	UND	05	13,00	65,00
3.	37820	Cabo - cabo adaptador hdmi para hdmi com 1,8 metros	MD.9	UND	10	20,00	200,00
4.	37805	Cabo rede computador patch cord - conexao de microcomputador aa rede, cabo utp/cat 5/ com conectores rj45 macho 4 pares, comprimento 2,50 metros.	MD-9	UND	03	13,00	39,00
5.	37821	Computador - microcomputador completo processador minimo 2.8 ghz (4,0ghz turbo) memoria ddr4, 8 gb, placa mae compativel com as pecas, hd ssd 240gb, fonte 500w real, gabinete minimo 4 baias, gravador dvd row, teclado abnt2 (usb) mouse 1200 dpi (usb), tela minimo 19, webcan (na tela ou avulsa), wi - fi, garantia minimo 12 meses	BRAZIL PC	UND	41	2.758,00	113.078,00
6.	37818	Disco rigido - hd interno, sata iii, para notebook, com capacidade de 2tb, e 2,5 polegadas	SEAGATE	UND	10	550,00	5.500,00
7.	37809	Estabilizador - estabilizador, de 1000va, com 4 estagios de estabilizacao, tensao de entrada 110/220, tensao de saida 110/220, corrente nominal 220vac, variacao de tensao de entrada +/-5%., regulacao de saida permanente e estabilizada., tempo de resposta >=6., ren-	TS SHARA	UND		292,3076	3.800,00

		dimento da carga nominal >93%., frequencia nominal 60hz.+/-5%., nao introduz distorcao harmanica na saida, com leds de sinalizacao para 1 led indicador de liga/desliga., chave liga/desliga imbutida, externo e transformador isolador, com 6xtomadas tri polares, com sub/sobre tensao transtente. Surto de tensao,curto cicuito,tomada espacadas p/ uso de adaptadores., garantia minima 12 meses,, com fabricacao em seloinmetro nbr 14373					
8.	37813	Mouse - de plastico anatomico. Tecnologia otica,wireless usb otico sem fio,com 3 botoes,conexao usb, compativel com notebook e pc,acondicionado em embalagem apropriada	BRASIL PC	UND	32	31,25	1.000,00
9.	37814	No-break - potência de 1400va; com tecnologia line interactive; tensão: bivolt 127/220v~ automatico de entrada com saida 115v~; devera suportar frequência nominal de entrada de 60 hertz com variacão de ± 5; devera ter no minimo 4 tomadas com novo padrão abnt nbr 14136 – 2p+t; forma de onda senoidal pura; leds: indicador de modo de operacão e nivel de carga das baterias (modo bateria) ou o nivel de potência de saida (modo rede); o equipamento devera atingir 100% da capacidade de carga em ate 12hs; devera ter porta fusivel externo com unidade reserva; gerenciamento do nobreak via smartphone, e ou software de gerenciamento de energia com acesso remoto em rede tcp/ip; garantia de no minimo 12 meses	TS SHARA	UND	23	678,2608	15.600,00
10.	37830	Notebook - core i3 5397 pontos no passmark em 22-04-2020, 8gb ddr4, 256gb ssd nvme, rede giga, wireless b/g/n/ac, 03 - usb3.1, uefi 2.x, data wiping nist sp-800-88, acpi4.0. Tpm2.0, tela 14" até 16", 1360x768px min, win10pro 64bits, 48 meses de garantia onsite com restrição de retirada de mídias de armazenamento. Certificações iec6100, cispr 22/24, epeat, rohs, dmtf board, ti verde, iso7779/9296 ou nbr 10152, logística reversa green eletron	LENOVO	UND	43	3.976,7441	171.000,00
11.	37806	Notebook - intel core i5- 7ª geração ou superior, 8gb memoria ddr4, 1tb hd, tela 15 polegadas. - igual ou superior a lenovo b330	LENOVO	UND	18	4.155,5555	74.800,00
12.	37831	Pen drive - 128 mb, 150 x 40 x 190 mm, 1000,000 leitura, ciclo de escrita, leitura 8mb/seg, escrita 7mb/seg, 200 gramas	SANDISK	UND	15	96,6666	1.450,00
13.	37815	Placa de rede local - placa de rede sem fio, compatibilidade com ieee 802.11n (draft) e ieee 802.11b/g,pci 32 bits, frequencia: 2,4ghz,ate 300 mbps, qos (wmm) para priorizacao de aplicacao de voz e video, operacao nos modos de infraestrutura e ad-hoc## modo de operacao ap para distribuicao de sinal wireless a partir do computador,conexao wireless com 03 antenas mimo removiveis (2tx3r),seguranca wep 64/128 bits, wpa/wpa2, ieee 802.1x e tkip/aes, wps para configuracao simplificada de seguranca wireless, acompanha perfil para instalacao opcional em gabinete slim, acompanha midia de instalacao e configuracao	TP LINK	UND	16	165,6250	2.650,00
14.	37816	Roteador - equipamento de comunicacao e gerenciamento de dados,tipo wireless,portas: 1 wan 10/100 mbps, 4 lan10/100mbps,padrao: ieee 802.11(draft 2.0) ieee802. 11g, ieee 802.11b,taxa de transmissao sem fio de ate 300mbps,com suporte a tecnologia mimo e cca,suporta a pppoe, dynamic ip, banda larga e ip estatico, suporta upnp roteamento estatico, vpn pass-through,firewall embutido c0m recursos ip,mac,filtragem url, seguranca:crir wep 64/128/152bit, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk autenticacao,sup,2 antenas removiveis de 10 dbi (cada),aconpanha: fonte, manual tecnico em portugues e cabos para instalacao	TP LINK	UND	13	114,00	1.482,00
15.	37838	Televisor - em cores,lcd,tela de 40 polegadas,entradas: 01 rca (audio video), 01 hdmi, 01 vga,cobertura de canais, vhf, uhf, catv, conversor digital integrado (dtv),sistema de tv analogico (ntsc/palm-m/pal-n) e digital (sbtvd-t),voltagem 220v,resolucao aproximada de 1366 x 768 pixels,possui pelo menos um par de alto falantes integrados com potencia total de pelo menos 10w rms,formato da tela 16:9, widescreen,controle remoto,garantia minima de 01 ano,de acordo com a legislacao brasileira, padroes de video adotado no brasil para tv digital	LG	UND	04	1.894,00	7.576,00
Total: Quatrocentos mil quinhentos e noventa reais.							400.590,00

NOME: CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.228.410/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104560525
ENDEREÇO: AVENIDA ANHANGUERA Nº12419 BAIRRO IPIRANGA CEP: 74453-390 GOIANIA-GO
TELEFONE: (62) 99641-5537
E-MAIL: licitamania@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: EDUART KENEDY SILVA CAMPOS RG: 4295735 DGPC/GO CPF: 961.999.891-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0109/SAD/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0109/SAD/2021

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Segunda-Feira, 09 de agosto de 2021, ANO XVI, Nº 3.788, referente a Portaria nº. 0109/SAD/2021. "**Onde se lê**": "Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOCELITO CARLOS LINCK,** Fiscal Substituto – **ASTOR ALBRECHT,** comoFiscais do Contrato 046/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNCÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 027/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 007/2021**." "**Leia-se**" "Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOCELITO CARLOS LINCK,** Fiscal Substituto – **ASTOR ALBRECHT,** comoFiscais do Contrato 026/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNCÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 027/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 007/2021**.". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de agosto de 2021. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 048/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37844	Toner para impressora - cartucho toner p/hp preto 105a w1105a hp	PROPRIA	UND	150	69,00	10.350,00
Total: Dez mil trezentos e cinqüenta reais.							10.350,00

NOME: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13329559-1
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 224 JARDIM INDEPENDENCIA CEP: 78030-020 CUIABA-MT
TELEFONE: (65) 3028-4200
E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br/vendas.msbrecargas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS SACARDI BIUDES RG: 1282173-0 SSP-MT CPF: 995.129.981-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 036/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa R. N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA

CNPJ:26.668.902/0001-94

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37849	Kit 4 toner compatível brother tn413 tn419 tn429 l8360 l8610 l8900 l9570 9k k m c y	FAST PRINTR	UND	05	287,986	1.439,93
2.	37842	Kit 4 cores toner compatível brother tn213 tn-213 l3210 l3230 l3270 l3290 l3750 l3551	FAST PRINTER	UND	10	331,865	3.318,65
3.	37921	Pecas para impressoras - reposicao de pecas impressora, conjunto cilindro impressora brother, modelo dr1060	FAST PRINTER	UND	20	49,4935	989,87
Total: Cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos							5.748,45

NOME: R. N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA
CNPJ:26.668.902/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260.201.946.113
ENDEREÇO: RUA ARACAJU, Nº51 SALA 05, CENTRO CEP: 15800-250 CATANDUVA-SP
TELEFONE: (17) 3531-0300 LICITAÇÕES (61) 3205-1601
E-MAIL: empenhos@fprinter.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO NICACIO BALTAZAR RG: 23904042 SSP/SP CEF: 184.539.138-11

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 047/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.648.650/0001-34

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37851	Toner - para impressora brother/tn-2340 dcp-l2540dw (cor preta).	SDK INFORMATICA	UND	130	16,823	2.187,00
2.	37846	Toner tn3472 - para impressora multifuncional,marca brother, modelo brother hl-l6202dw, brother hl-l5102dw, brother hl-l5202dw, brother hl-l6402dw, brother dcp-l5502dn, brother dcp-l5602dn, brother dcp-l5652dn, brother mfc-l5902dw, brother mfc-l5702dw, brother mfc-l6702dw, b4brother mfc-l5802dw, brother mfc-l6902dw. Toner brother com rendimento médio de 12.000 páginas considerando 5% de cobertura do papel a4, marca: brother, original	SDK INFORMA TICA	UND	80	28,15	2.252,00
3.	37848	Toner - toner hp laserjet original 17a preto (cf217a) para impressora hp m130 fw	SDK INFORMATICA	UND	200	20,90	4.180,00
4.	37839	Toner - para impressora brother/tn-2340 dcp-l2540dw (cor preta).	SDK INFORMATICA	UND	60	18,90	1.134,00
Total: Nove mil setecentos e cinquenta e três reais.							9.753,00

NOME: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 32.648.650/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.560.839.113
ENDEREÇO: RUA EVANS, 452 VILA ESPERANÇA CEP: 03648-020 SÃO PAULO/SP

TELEFONE: (11) 2939-0286/99719-4267
E-MAIL: sdk.sdk2019@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA DE FATIMA ZANETTI RG: 29776870-0 SSP/SP CPF: 288.418.668-96

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 035/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa QUALITY ATACADO EIRELI CNPJ; 15.724.019/0001-58

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37808	Conectores - para confeccao de cabos, modelo rj45, macho	MYMAX	UND	500	1,19	595,00
2.	37810	Fonte de alimentacao para microcomputador - fonte de alimentacao atx para microcomputador, 500w 220/110volts,	W. CASE	UND	38	129,7631	4.931,00
3.	37827	Mouse - de plastico, ps2, com 3 botoes, compativel com dos e windows, embalagem apropriada	MYMAX	UND	41	21,9412	889,59
Total: Seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos							6.425,59

NOME: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ; 15.724.019/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.979604.00-50
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 262-SALA 813 CENTRO CEP: 30130-923 BELO HORIZONTE-MG
TELEFONE: (31) 4141-5595/3272-8161
E-MAIL: qualityatacado@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO RAMOS ALVES RG: MG3551837 CPF: 072.641.666-51

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 046/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

CNPJ: 29.500.349/0001-74

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37850	Toner - para impressora ¿ marca brother, modelo dcp-1602, dcp-1512, dcp-1617nw dcp-1617 1617, hl-1112, hl-1202, hl-1212w hl-1212 1212; ref. Tn-1060, preto, rendimento medio 1.000 paginas, original.	MTSI	UND	250	23,9192	5.979,80
2.	37847	Toner - para impressora hp, marca hp, modelo m125 a,ref. Do toner 83a,preta,rendimento medio	MTSI	UND	190	15,7894	3.000,00
3.	37880	Toner para impressora - cartucho de toner pb - 211ev, compativel com impressora multifuncional elgin pantum p2500nw, m6550nw e m6600n. Cor preto/black. Com capacidade de ate 1.600 paginas	ELGIN	UND	50	160,00	8.000,00
Total: Dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos.							16.979,80

NOME: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 118.954.674.117
ENDEREÇO: RUA TAQUARI Nº 1295 BAIRRO MOOCA CEP: 03166-001 SÃO PAULO/SP
TELEFONE: (11) 2292-6819
E-MAIL: lsf.29500@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LENADRO DE SOUZA FRANCO RG: 28.157.748-1 SSP/SP CPF: 271.203.068-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 007-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO Nº 016-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 007-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO Nº 016-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento do Contrato nº 016-2021 para futura e eventual Aquisição de combustível, gásde cozinha, óleos lubrificantes/ hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Contrato nº 016-2021, firmado entre as partes na data de 02 de junho 2021 até 31 de dezembro de 2021 contados da data de sua assinatura.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 016-2021, o acréscimo de 4.45% no preço do item 01 da gasolina comum, e 3% no preço do item 02 do óleo diesel comum , conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	6.30
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	4.90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,9 centavos nos item 1 e 0,28 no item 2, do Contrato nº 016-2021, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

Item	Cód sistema	Cód tce	Descrição do produto	Marca	Unid.	R$ unit.
1	28844	149108-3	**Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	4.99
2	28845	149109-1	**Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP**	Ipiranga	LT	6.58

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Contrato nº 016-2021, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de agosto de 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

JANIO CARLOS MOREIRA DA SILVA

J C Moreira da Silva E CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03.

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 045/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: : DOUGLAS CORDEIRO EIRELI CNPJ: 27.176.482/0001-91

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37835	Transformador - do tipo auto transformador, 1010va, bivolt	MM	UND	11	109,10	1.200,100
Total: Um mil duzentos reais e dez centavos							1.200,10

NOME: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI
CNPJ: 27.176.482/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.254.890
ENDEREÇO:RUA SERGIO MURILO MARTINS, 405 JARDIM JANAINA CEP: 88162-045 BIGUAÇU-SC
TELEFONE: (48) 3295-1802/98479-7286
E-MAIL: cordeiro.atacadista@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS CORDEIRO RG: 4847778 SSPSC/SC CPF: 046.816.689-07

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 044/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 20.515.983/0001-06

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	37822	Projetor multimidia - projetor data-show infocus x1, 800 x 600,brilho 1000 ansi lumens, tecnologia dlp, lampada duracao 3000 horas, tx contraste 2000:1, saida para monitor externo, sistema projecao frontal e teto, controle remoto funcao mouse, fonte alimentacao 110x240v,correcao efeito trapezio acima de 10 graus, entrada para 1 computador, 1, video e 1 s-video, prazo garantia 24 meses, bolsa para transporte	EXBOM	UND	07	1.240,00	8.680,00
Total: Oito mil seiscentos e oitenta reais.							8.680,00

NOME: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 20.515.983/0001-06
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87201996
ENDEREÇO: RUA SALINOPOLIS, 285 SALA 103 BAIRRO TAQUARA, CEP: 22720-001 RIO DE JANEIRO-RJ
TELEFONE: (21) 3496-7837
E-MAIL: contato@topmixdistribuidora.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA CARDOSO DA SILVA RG: 21780913-6 DIC/RJ CPF: 116.643.687-01

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 034/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37811	Disco rigido - padrao scsi, hd externo portatil, usb 3.0,de 1tb,5.400 rpm,garantia de 01 ano	ADATA/ AHV320S	UND	17	338,2352	5.750,00
2.	37825	Impressora multifuncional epson l396, jato de tinta colorida, conecção sem fio, serie I	CANON/ G3111	UND	05	1.097,00	5.485,00
3.	37833	Roteador - equipamento de comunicacao de dados, tipo externo, com 3 antenas de dbi, 4 portas lan 10/100mbps, 1 porta wan 10/100mbps, 1 porta wan 10/100mbps, frequencia: 2.4ghz e 5ghz, padroes wireless: ieee 802.11ac/n/a 5ghz, ieee 802.11b/g/n 2.4ghz, taxa do sinal: 5ghz: ate 450mbps, 2.4ghz: ate 300mbps.	TP LINK/ARCHERC21	UND	25	268,00	6.700,00

Total: Dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais.	17.935,00

NOME: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.341.049-8
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO-92-N MODULO 02-LOTE RT1C CEP: 78320-000 JUINA-MT
TELEFONE: (66)3566-1240/3566-1339
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS RG: 1210787-5 SSP/MT

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 033/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora NOME: M.VEZARO CNPJ: 10.851.981/001-34

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37824	Extensao - eletrica, tipo extensao eletrica minimo de 30m, cabo pp circular com dupla isolacao, 2x2,5.. 20a	DANEVA	UND	10	58,36	583,60
2.	37920	Scanner de mesa - tipo scaner de mesa - velocidade de nominal (ppm)35; resolucao optica (dpi) ate 1.200x1.200, digitalizacao frente e verso, porta usb igual ao modelo brother scanner ads-2200 ou superior.	BROTHER	UND	02	1938,30	3.876,60
3.	37840	Toner para impressora - hp laserjet pantum pb 210e	HT	UND	15	106,38	1.595,70
Total: Seis mil, cinqüenta e cinco reais e noventa centavos.							6.055,90

NOME: M.VEZARO
CNPJ: 10.851.981/001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133717941
ENDEREÇO: AV CUIABA-346-SETOR A CEP: 78643-000 QUERENCIA-MT
TELEFONE: (66) 98451-0692/3529-2781
E-MAIL: marildo@vr1.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: MARILDO VEZARO RG:5852214 SSP/SC CPF: 006.879.671-47

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 043/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 17.800.159/0001-93

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37834	Televisor - tipo smart tv, led, tamanho da tela de 50, ultra hd, 4k, com conversor digital, com 3 hdmi, 2 usb, wi-fi, hdr premium e bluetooth, bivolt	HQ hqstv50ny	UND	05	2.850,00	14.250,00
Total: Quatorze mil duzentos e cinqüenta reais.							14.250,00

NOME: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 17.800.159/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142284384110
ENDEREÇO:RUA SÃO JOSE ALBULQUERQUE MEDEIROS, Nº743 SALA 07 AGUA FRIA CEP: 02336-000 SÃO PAULO-SP
TELEFONE: (11) 3487-3222/98957-7638
E-MAIL: keller@renovaccio.com
REPRESENTANTE LEGAL: KELLER EDUARDO ALVES SANTOS RG: 18.823.999-6 SSP/SP CPF: 285.655.518-73

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 032/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 40.689.972/0001-50

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37812	Disco rigido - hd interno, ssd, 2,5 polegadas,capacidade de 240 gb,velocidade minima de 7200 rpm sata iii,garantia minina de 12 meses	GOLDENFIR	UND	24	187,00	4.488,00
2.	37826	Impressora multifuncional - brother dcp-l5652dn ou de melhor qualidade, multifuncional laser de alta velocidade duplex e rede, velocidade de impressao e copia de ate 40 ppm, duplex para impressao, copia e digitalizacao frente e verso automatica, bandeja de papel com capacidade para 250 folhas vidro do scanner no tamanho oficio, garantia minima de 12 meses, com embalagem apropriada, acompanha: cabo de forca, cabo usb, midia de instalacao, manual do produto.	BROTHER	UND	15	2.333,3333	35.000,00
3.	37867	Monitor de video - tela para computador ajustavel 23,8” full hd ips led 1920x1080 vga , hdmi, cor: preto, tamanho da tela: 23,8”, widescreen 16:9	LG	UND	06	1.011,6666	6.070,00
Total: Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais.							45.558,00

NOME: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 40.689.972/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.032.611/001-01
ENDEREÇO: AV TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA-01-NUCLEO BANDEIRANTES CEP: 71720-565 BRASILIA-DF
TELEFONE: (61) 99831-5551
E-MAIL: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CARVALHO QUERINO RG/; 3311644 SSP/DF CPF: 039.659.691-61

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 031/2021

Processo Licitatório nº 029/2021,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2021, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora EFR TECH EIRELI CNPJ: 30.075.284/0001-58

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
1.	37922	Cilindro para impressora - do tipo unidade de cilindro para impressora l2520/l2540, modelo dr 2340	EFR TECH	UND	20	38,95	779,00
2.	37923	Cilindro para impressora - do tipo unidade de cilindro para impressora brother, modelo dr 3440	EFR TECH	UND	20	40,95	819,00
3.	37845	Toner para imporessora - preto, compativel, hp original ce285a 85a 1102	EFR TECH	UND	340	17,6470	6.000,00
4.	37843	Toner - para impressora,marca hp,modelo laserjet 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 plus / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050z / 3052 / 3055 / m1005mfp / m-1005mfp / m1319mfp / m-1319mfp,ref. Do toner q2612ab (12a),preto,rendimento medio 2.000 paginas,original	EFR TECH	UND	40	17,50	700,00
Total: oito mil, duzentos e noventa e oito reais.							8.298,00

NOME: EFR TECH EIRELI
CNPJ: 30.075.284/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL:129.469.921-119
ENDEREÇO: R. ANGATURAMA, 518-SALA 1-VILA MORAIS , CEP: 04164-010 SÃO PAULO-SP
TELEFONE: (11) 2352-0310
E-MAIL: licitacao@erftech.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE DA COSTA VALARETO RG: 36082218 SSP/SP CPF: 379.306.368-28

Santa Cruz do Xingu-MT, 18 de Agosto de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0117/SAD/2021

PORTARIA N° 0117/SAD/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.”

Joraildes Soares de Sousa , Prefeita de Santa Cruz do Xingu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social indicados através de seus seguimentos competentes.

Representantes do Governo Municipal

I) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Dyeissonn Correa Leite

Suplente: Mirian de Paula Ferreira Feitosa Silva

II) - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mariane Ferreira Fontalva Silva

Suplente: Andreia Guilherme de Almeida Rodrigues

III) – Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wilson Pereira da Silva

Suplente: Zélia Maria Londelo

IV) – Da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Andréia Albrechet

Suplente: Luis Marcelio Carvalho

Representantes da Sociedade Civil

VI) – Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Eloy Diehl Araujo

Suplente: André Carvalho da Silva

VII) – Conselho de Pastores:

Titular: Misael Mascardo da Silva

Suplente: Delio Antônio Bandeira

VIII) – Pastoral da Criança:

Titular: Maurina Pereira da Silva

Suplente: Maria de Jesus Pereira Santos

IX) – Do Sindicato dos Produtores Rurais :

Titular: Angela Cleide do Nascimento

Suplente: Otalecio Januario de Sá

X) – Dos Trabalhadores do SUAS no Âmbito Municipal:

Titular: Delcita de Jesus Oliveira

Suplente: Maurizan José da Silva

Art. 2° Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos a uma única vez.

Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 069/2020 de 14 de abril de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 094 095 096 097 098 E 099/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: L BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.902/0001-49; Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021**; VALOR ESTIMADO DO CONTRATO EM R$ 4.944,36 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**; **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIME**., inscrita no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41; Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021**;** valor estimado do contrato em R$ 777.93 (setecentos e noventa e três reais); **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO CONTRATO Nº 096/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA N. CARRER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.105.231/0001-19**;** Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021**; valor estimado do contrato em R$ 4.421,38 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**

; **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO CONTRATO Nº 097/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA N. COMERCIAL PRIME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.831.959/0001-09; Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021**; Valor estimado do contrato em R$ 6.770,06 (seis mil setecentos e setenta reais e seis centavos); OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57; Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021**; 1.2. Valor estimado do contrato em R$ 7.042,87 (sete mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**

; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA HIGIEN**, inscrita no CNPJ sob nº 33.955.893/0001-88; Vigência: 04/08/2021 até 31/12/2021**; 1.2. valor estimado do contrato em R$ 18.160,80 (dezoito mil cento e sessenta reais e oitenta centavos) ; OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0437/2021.

DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a licença saúde a servidora **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do RG nº: 19.70.49-17 SSP/MS e inscrita no CPF nº:021.267.721.58, servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada até o dia: 12/09/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** GENTIL E ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.899.831/0001-60**;** Vigência 16/08/2021 até 13/10/2021**; VALOR DO CONTRATO: R$ 5.208,76**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** LIGHTSHOW ILUMINAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 15.378.154/0001-99**;** Vigência 16/08/2021 até 13/10/2021**; VALOR DO CONTRATO: R$ 5.200,00**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANHÃO DE LED DE FESTA, COM 54 LEDS BIVOLTS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 100/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** CERTEC INSTALAÇÕES SEGURAS, inscrita no CNPJ sob nº 22.472.078/0001-41**;** Vigência 13/08/2021 até 13/10/2021**; VALOR DO CONTRATO: R$ 17.590,00**; **OBJETO** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA CENTRAL TELEFONICA, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC);

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT ocupantes de cargo efetivo, nos termos do §14 do artigo 40 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional, com o objetivo de cooperação e desenvolvimento de estudos técnicos a respeito do Regime de Previdência Complementar, mediante a realização de diligências e levantamento de dados, informações e documentos, a emissão de relatórios e a realização de análise de documentos e minutas de termos, contratos e projetos de lei destinados à instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional designado para a instituição do regime de previdência complementar dos servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, na forma a seguir:

I - Representante da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato – SANTA RITA PREVI:

a) FÁBIO LOHMANN, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 019.172.941-82;

II - Representante da Procuradoria do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

a) BRUNO RODRIGUES SILVA, Procurador do Município, inscrito no CPF nº 029.873.201-75;

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 034.167.211-44;

IV - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) CLOVIS HEUSNER, controlador interno, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.108.100.78;

V – Representante do Poder Legislativo Municipal:

a) ADRIANA DE ABREU PREUSS, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº 22285

Parágrafo único. Fica nomeado na condição de Coordenador-Chefe o servidor público municipal Sr. ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho Interinstitucional ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador-Chefe, além do seu respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da instalação do Grupo de Trabalho Interinstitucional, nos termos do art. 6º deste Decreto, para entrega de relatório final com as atividades desenvolvidas, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 18 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 14 de setembro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.***

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 101/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** LIONS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.935.897/0001-20**;** Vigência 13/08/2021 até 11/11/2021**; VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE LETRAS PARA MURAL COM A ESCRITA "SECRETARIA DE OBRAS", EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. APARECIDO DA SILVA,** portador do RG 11. 018.601-0 SSP/MT e CPF/MF 062.380.511-16, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E RODAGEM** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. ALAN MARTINS SOUTO,** portador do RG n° 20309015 SSP/MT e CPF/MF n° 031.356.771-92, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ELAINE DOS ANJOS SANTANA,** portadora do RG 2481326-5 SSP/MT e CPF/MF 050.190.141-84, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2021

SÚMULA: EXONERA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA,** portadora do RG 2094333-4 SSP/MT e CPF/MF 036.140.311-95, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. NAIARA DIAS DA ROCHA,** portadora do RG 1775957-9 SSP/MT e CPF/MF 022.972.011-09, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 331, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32. (...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, **novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.**

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIMSA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIMSA em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o PREVIMSA constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIMSA, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIMSA;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIMSA e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIMSA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIMSA vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Acrescenta o inciso XI e o §1º ao artigo 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

XI - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

§ 1º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em julho/2021 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Santo Afonso, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012;

II – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021, quanto a alteração dos itens 1 a 6 da alínea "c", pertencente ao inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012;

III – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada as disposição em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 da a Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012.

Santo Afonso-MT, em 18 de Agosto de 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2021	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2022	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2023	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2024	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2025	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2026	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2027	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2028	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2029	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2030	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2031	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2032	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2033	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2034	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2035	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2036	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2037	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2038	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2039	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2040	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2041	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2042	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2043	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2044	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2045	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2046	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2047	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2048	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2049	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2050	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2051	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2052	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2053	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2054	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64
2055	R$ 334.521,19	R$ 324.485,55	R$ 10.035,64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
010	09.02.2021 á 13.08.2021	13/08/2021	NAINNE MENDES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO NUTRICIONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. ROLFF RODRIGO DA SILVA,** portador do RG 2139897-6 SSP/MT e CPF/MF 031.176.161-52, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2021

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ENEDINA PEGO GONÇALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 11756560 -SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 920.352.801-68, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2021

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. CHIRLEI SOUZA BARBOSA FELISBINO,** portadora do RG 1362085-1 SSP/MT e CPF/MF 911.721.601-04, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 13 do mês de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P. J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda

sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.08.117.493/0001-56, estabelecida à Rua Avenida Ribeirão Preto, nº 15 sala 01, bairro: CPA 1 , CEP: 78.055.0800, Cuiabá-MT, representada neste ato por seu proprietária, **Sra. Kathiany Almeida Sohn**, residente à Avenida Ribeirão Preto (NUC HAB CPA I) , nº 15, quadra A I Andar CPA I, Bairro: Morada da Serra , CEP: 78.055-080, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade n. 17595282 SSP/MT e CPF n.017.013.161-02, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 019/2021 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste

Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 019/2021,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 019/2021** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

Nome: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI **CNPJ:** 08.117.493/0001-56 **Inscrição Estadual:**13.321.647-0 **Endereço:** Avenida Ribeirão Preto , nº 15 sala 01, bairro: CPA 1 **Cidade/Estado:** Cuiabá/MT **CEP:** 78.055.080 **Telefones:** (65) 3052-0436 **E-mail:** rikacomercio@hotmail.com **Representante Legal:** Kathiany Almeida Sohn **RG:** 17595282 SSP/MT **CPF:** 017.013.161-02

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	60	FARDO	AÇÚCAR CRISTAL 02 KG	BARRALCOOL	R$ 58,90	R$ 3.534,00
2	75	FARDO	ARROZ AGULHINHA TIPO1 05 KG	TIO ALVINO	R$ 109,94	R$ 8.245,50
4	245	KG	BATATA TIPO INGLESA	IN NATURA	R$ 2,99	R$ 732,55
5	155	KG	BETERRABA	IN NATURA	R$ 2,99	R$ 463,45
6	341	PCT	BISCOITO DE DOCE 800 GR	LIANE	R$ 5,85	R$ 1.994,85
7	234	PCT	BISCOITO DE SAL 800 GR	LIANE	R$ 6,49	R$ 1.518,66
9	260	KG	CENOURA	IN NATURA	R$ 3,00	R$ 780,00
10	240	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	LAR	R$ 8,90	R$ 2.136,00
11	55	KG	FARINHA DE MANDIOCA	NOVA GERAÇÃO	R$ 3,08	R$ 169,40
13	365	PCT	FEIJÃO TIPO1 01KG	NOVO PRATO	R$ 6,79	R$ 2.478,35
15	75	KG	FRANGO CONGELADO	SADIA	R$ 9,24	R$ 693,00
16	340	KG	LARANJA	IN NATURA	R$ 2,49	R$ 846,60
17	309	KG	LINGÜIÇA MISTA	DELICIAS DA CARNE	R$ 14,00	R$ 4.326,00
18	415	KG	MAÇA	IN NATURA	R$ 5,50	R$ 2.282,50
20	240	UNID	ÓLEO DE SOJA 900 ML	LIZA	R$ 8,24	R$ 1.977,60
22	339	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG	BELLO	R$ 9,62	R$ 3.261,18
23	280	KG	TOMATE	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 1.397,20
VALOR TOTAL:						R$ 36.836,84

VALOR TOTAL: R$- 36.836,84 (Tinta seis mil , oitocentos trinta seis reais e oitenta quatro reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **após 02 (dois) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, Decorrentes do próprio fornecimento

Dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

9.8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos

créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

RIKA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ:08.117.493/0001-56

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires CPF: 028.266.132-86

Nome: Rolf Rodrigo da Silva CPF: 031.176.161-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA PRESENTE ATA.

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 13 do mês de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P. J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.02.545.557/001-33, estabelecida à Avenida Radialista Edson Luis da Silva, nº 1037, bairro: Tijucal , CEP: 78. 088-000, Cuiabá-MT, representada neste ato por seu proprietário, **Sr. João Batista Alves Vieira** , residente na Rua Jundiai, nº 12, Bairro: Coophema , CEP: 78.085-128, Cuiabá-MT, portador da Cédula de Identidade n. 297.008 SSP/MT e CPF n.149.852.506-78, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 019/2021 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,**

nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 019/2021,** com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 019/2021** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

Nome: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP **CNPJ:** 02.545.557/0001-33 **Inscrição Estadual:**13.181.988-7 **Endereço:** Avenida Radialista Edson Luis da Silva, nº 1037, bairro: Tijucal **Cidade/Estado:** Cuiabá/MT **CEP:** 78.088-000 **Telefones:** (65)3635-5311 **E-mail:** comercial.luar@hotmail.com **Representante Legal:** João Batista Alves Vieira **RG:** 297.008 SSP/MT **CPF:** 149.852.506-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	275	PCT	FARINHA DE TRIGO 01 KG	DALLAS	R$ 4,20	R$ 1.155,00
14	61	PCT	FUBÁ 500 GR	DIODORO	R$ 2,29	R$ 139,69
19	370	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR	DALLAS	R$ 3,49	R$ 1.291,30
VALOR TOTAL:						R$ 2.585,99

VALOR TOTAL: R$- 2.585,99 (dois mil quinhentos oitenta cinco reais e noventa nove centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **após 02 (dois) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizarem-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, Decorrentes do próprio fornecimento

Dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

9.8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CNPJ:02.545.557/0001-33

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires CPF: 028.266.132-86

Nome: Rolf Rodrigo da Silva CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Desporto Lazer.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 23.603.476/0001-12, vencedora com o valor total de **R$ 423.320,00** (Quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais).

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 12. 309.536/0001-72, vencedora com o valor total de **R$ 33.740,00** (Trinta e três mil setecentos e quarenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de agosto de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

PROCESSO Nº 072/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mata-burros de dimensões totais de 3,00x2,40 metros, constituídos de trilhos ferroviários metálicos, berços pré-moldados de concreto e vergalhões de aço.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 02 de setembro de 2021***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de agosto de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇAO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 002/2021 (ATENDENDO A NOTIFICAÇÃO DE REANÁLISE- SEM PREJUÍZO NO RESULTADO FINAL)

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 002/2021,** conforme discriminado abaixo:

GABARITO OFICIAL

001 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: Anulada	07: A	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

002 - AGENTE DE SAÚDE									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: Anulada	07: A	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: Anulada	07: A	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: Anulada	07: A	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS)									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: C	17: C	18: C	19: C	20: C
21: C	22: C	23: C	24: C	25: C					

006 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D

11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: D	17: A	18: B	19: D	20: B	
21: C	22: A	23: B	24: C	25: A						

008 - FISCAL SANITÁRIO									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: Anulada	07: A	08: D	09: A	10: C
11: B	12: C	13: C	14: C	15: D	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

009 - MOTORISTA									
01: C	02: A	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: A	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

011 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: C	02: A	03: B	04: A	05: B	06: D	07: B	08: A	09: B	10: A
11: D	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: A	18: A	19: B	20: D

012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: A	07: B	08: B	09: A	10: C
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: A	17: B	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: D	24: D	25: A					

013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: A	07: B	08: B	09: A	10: C
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: A	17: A	18: D	19: B	20: A
21: C	22: C	23: Anulada	24: D	25: C					

014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: A	07: B	08: B	09: A	10: C
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: A	17: A	18: D	19: B	20: A
21: C	22: C	23: Anulada	24: D	25: C					

016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: C	04: C	05: B	06: B	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: B	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: B	25: A					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de agostode 2021

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.**

001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
119	AUXILIADORA AMANDA DOS SANTOS	36	6	25	-	67	1º	**Classificado**
141	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	42	6	15	-	63	2º	**Classificado**
102	JONATHAN COTTING ARAUJO	36	3	20	-	59	3º	**Classificado**
173	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	36	6	15	-	57	4º	**Classificado**
147	CAROLINE ALVES DOS SANTOS	30	6	20	-	56	5º	**Classificado**
83	JULIAN COTTING ARAUJO	30	6	20	-	56	6º	**Classificado**
99	SUZIMARA ALARCAO SIVIDINI	18	6	25	-	49	-	Desclassificado
80	ALINE DOS SANTOS SANTANA	30	6	10	-	46	-	Desclassificado
48	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	18	6	20	-	44	-	Desclassificado
8	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	30	6	5	-	41	-	Desclassificado
104	ROSELY MACEDO DE SOUZA	30	0	10	-	40	-	Desclassificado
26	SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO	18	6	15	-	39	-	Desclassificado
179	CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES	18	6	15	-	39	-	Desclassificado
100	ANA LETÍCIA BERTUOL DA ROCHA	30	3	5	-	38	-	Desclassificado
13	MICHELI FONSECA MENDES	18	3	15	-	36	-	Desclassificado
107	MARISSA DE JESUS SANTOS	24	6	5	-	35	-	Desclassificado
5	KAREN PIMENTA DE AMORIM	24	3	5	-	32	-	Desclassificado
11	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	24	3	5	-	32	-	Desclassificado

111	ALINE GLEYCE DA SILVA BRAGA	18	3	5	-	26	-	Desclassificado	
1	LARISSA VIEIRA DA SILVA	12	6	5	-	23	-	Desclassificado	
87	FREDERICO FELLOWS	-	-	-	-	-	-	Ausente	
162	THIAGO MENDES COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente	
49	GLÁUBER FERREIRA CORDEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
180	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	30	6	20	-	56	1º	**Classificado**	
159	ROSANGELA SILVA DE JESUS	36	3	15	-	54	2º	**Classificado**	
149	HALLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	30	9	15	-	54	3º	**Classificado**	
44	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	24	9	20	-	53	4º	**Classificado**	
126	THAINARA ALVES VILELA	36	6	10	-	52	5º	**Classificado**	
10	IDILA SILVA DA SILVA	30	6	15	-	51	6º	**Classificado**	
69	MARCELA SOUSA FARIAS	24	9	15	-	48	-	Desclassificado	
170	GICELIA PENHIPUSIO NAMDA WA	30	3	15	-	48	-	Desclassificado	
146	GUSTAVO BUENO DE SENA MAGALHÃES	30	3	15	-	48	-	Desclassificado	
74	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	24	3	15	-	42	-	Desclassificado	
138	ANA GONÇALVES FRANÇA	24	3	10	-	37	-	Desclassificado	
103	ENEKELES MENDES DA SILVA	18	3	15	-	36	-	Desclassificado	
77	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	24	3	5	-	32	-	Desclassificado	
178	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	24	3	5	-	32	-	Desclassificado	
29	BRYAN SOUZA SCHIMITH RIBEIRO	18	6	5	-	29	-	Desclassificado	
73	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	18	6	5	-	29	-	Desclassificado	
156	SILMARA SOBRAL DA SILVA	12	3	0	-	15	-	Desclassificado	
37	ALICE CRISTO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
127	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
62	FRANCIELE BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

003 - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
55	EUNICE SILVA DE MORAIS	24	3	20	-	47	-	Desclassificado	
163	MARIELA PE REBA PENAR IWE	18	6	15	-	39	-	Desclassificado	
135	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	18	3	10	-	31	-	Desclassificado	
45	ZILMA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	

004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
82	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	30	9	15	-	54	1º	**Classificado**	
153	LUCENY EMILIANO DE MORAES	36	6	10	-	52	2º	**Classificado**	
31	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	24	12	10	-	46	-	Desclassificado	
20	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	30	9	5	-	44	-	Desclassificado	
17	ALINE NERES FERREIRA LIMA	18	6	20	-	44	-	Desclassificado	
71	ALEXANDRA BERNINI DA SILVA	30	0	10	-	40	-	Desclassificado	
86	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	24	3	10	-	37	-	Desclassificado	
53	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	12	0	25	-	37	-	Desclassificado	
78	MARIA VALDECY BORGES DE ABREU	18	6	10	-	34	-	Desclassificado	
54	CASSIA MORAIS DA SILVA	18	6	10	-	34	-	Desclassificado	
115	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	12	6	15	-	33	-	Desclassificado	
6	MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	6	15	-	33	-	Desclassificado	
32	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	18	3	10	-	31	-	Desclassificado	
34	BÁRBARA MARIA DE OLIVEIRA	18	3	10	-	31	-	Desclassificado	
2	ADRIANA PEREIRA DE ABREU	6	6	15	-	27	-	Desclassificado	
56	JAQUELINE OHANA DA SILVA BEZERRA	6	3	10	-	19	-	Desclassificado	
9	SILVANA DE LANA SENA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
27	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	
167	KELLY CRISTINA DE SOUZA MENEGASSI	-	-	-	-	-	-	Ausente	
137	MADIELTON TSIABAREIWAWE	-	-	-	-	-	-	Ausente	
150	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente	

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
64	LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA	12	6	12	60	-	90	1º	**Classificado**

006 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41	CARINA ALVES SOUZA	9	4	12	30	-	55	1º	**Classificado**
23	KAUANNI DIAS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
36	ELSON MARQUES DE MORAES	36	6	15	-	57	1º	**Classificado**	
88	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	30	6	20	-	56	2º	**Classificado**	
75	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	30	9	15	-	54	3º	**Classificado**	
50	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	36	3	15	-	54	4º	**Classificado**	
117	NEUSA MARTINS CÂNDIDO	30	6	10	-	46	-	Desclassificado	
176	ZELAINE SANTOS RODRIGUES	30	6	10	-	46	-	Desclassificado	
57	LIVIA DA SILVA CHAGAS GONÇALVES	30	3	10	-	43	-	Desclassificado	
84	TIAGO ALVES DE SOUZA	24	3	5	-	32	-	Desclassificado	

168	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	-	-	-	-	-	-	Ausente	

009 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
68	EDMILSON CARDOSO DE MENEZES	36	9	20	90	-	155	1º	**Classificado**
158	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	24	3	25	100	-	152	2º	**Classificado**
109	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	36	9	15	85	-	145	3º	**Classificado**
155	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	6	3	20	70	-	99	-	Desclassificado
157	ARIZONA SIGNOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
66	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40	DIRCEU SOARES ROSA	18	3	10	0	-	31	-	Desclassificado

011 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
70	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	30	6	15	100	-	151	1º	**Classificado**

012 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
72	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	9	2	15	30	-	56	1º	**Classificado**
51	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	6	2	9	36	0,5	53,5	2º	**Classificado**
21	NILVANIA BOFF DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
175	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
79	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	6	2	12	42	-	62	1º	**Classificado**
43	FABIANA LANGNER	3	2	9	48	-	62	2º	**Classificado**
144	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	3	4	6	48	0,5	61,5	3º	**Classificado**
136	MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA	6	4	9	42	-	61	4º	**Classificado**
110	NOLMA NOGUEIRA DA SILVA BRAGA	3	4	9	42	0,5	58,5	5º	**Classificado**
12	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	12	4	6	36	-	58	6º	**Classificado**
59	MARCOS AURÉLIO LUCENA	6	2	12	36	-	56	7º	**Classificado**
19	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	12	2	6	36	-	56	8º	**Classificado**
95	IRINÉIA DA ROSA ARAUJO	6	0	12	36	-	54	9º	**Classificado**
15	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	9	2	6	36	-	53	10º	**Classificado**
98	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	3	4	9	36	0,5	52,5	11º	**Classificado**
30	MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA	6	4	12	24	-	46	-	Desclassificado
160	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	6	30	-	38	-	Desclassificado
161	EDIMILSA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
61	EDNEIA RIBEIRO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	GLACIELE REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
25	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - PROFESSOR - NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
63	NELSON SEREPAWE TOMOSUJA REBE	3	2	3	36	-	44	-	Desclassificado
52	ALBERTO TSERE WA RA WAMARIMITSI	3	8	3	30	-	44	-	Desclassificado
172	CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE	6	0	12	18	-	36	-	Desclassificado
47	EDMUNDO OMONEEDI WARY	3	6	9	12	-	30	-	Desclassificado
133	GILNEI SERE RU RU	0	0	6	24	-	30	-	Desclassificado
132	ALEX SEREMAIHI SEREDI SARA RAINHA	6	0	3	18	-	27	-	Desclassificado
148	PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RAINHA	6	2	3	12	-	23	-	Desclassificado
91	MODESTO TSEREHITE	3	0	6	12	-	21	-	Desclassificado
92	ISMAR TSIPTEPRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
112	PATRICIA MARIANO PEREIRA	9	6	9	48	-	72	1º	**Classificado**
18	FÁTIMA KELLAYNE TEODÓZIO SANTOS LEMOS	12	4	3	42	-	61	2º	**Classificado**
116	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	6	4	6	36	-	52	3º	**Classificado**
125	SANDRA SANTOS FARIA	9	4	6	18	-	37	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 18de agostode 2021

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

ATO DE HOMOLOGAÇAO

OBJETO: Futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Desporto Lazer.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 23.603.476/0001-12, vencedora com o valor total de **R$ 423.320,00** (Quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais).

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 12. 309.536/0001-72, vencedora com o valor total de **R$ 33.740,00** (Trinta e três mil setecentos e quarenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de agosto de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021*** **– TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 107,33 METROS DE MURO DA DIVISA LATERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, PREFEITO JOAO BREU LUZ, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, S/N, VILA SÃO JOSE, EM SFA/MT RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 1092/2019 PROCESSO Nº 201828/2021 SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**. EMPRESA L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 13.218.031-06,** estabelecida na Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Bairro Centro**,**denominada **CONTRATADA.**Representada neste ato por sua Diretora **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n. º 441.644.241-68**. VALOR GLOBAL:** R$ 69.853,99 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**;PRAZO DE VIGENCIA: 90** (Noventa) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO I,** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

CORANAVÍRUS (COVID-19).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

COMPRA EMERGENCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta em Caráter Emergencial:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021*** – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).**

Contratadas:

Empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025, Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representado neste ato pelo Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, inscrito no RG nº 126020119995 - SEJSPC/MA, e do CPF nº 990.606.393-91; Itens 03 e 06 no Valor Total R$ 6.765,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CPNJ sob o nº 12.313.826/0001-90, Com Sede a Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Complemento: QD. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3086-6453 / (62) 98592-0437, representada pelo Senhor: Sergio Gomes da Silva, CPF nº 876.190.161-04; Item 02 no Valor Total R$ 5. 680,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**,CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Félix, 635, Lixeira, CEP: 78.008-435, Cidade: Cuiabá – MT, Tel: (65) 3611-7213 / (65) 3611-7205 / (65) 3611-7207, E-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, representada pelo Sr. Francisco Spada, CPF nº 252.549.289-72; Itens 01, 04, 05, 07 e 08 no Valor Total R$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais).

Valor Total R$ 20.470,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Setenta Reais)**.**

Referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação nº021/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: "MESTRE DE OBRAS", PARA COMPLEMENTAR A EQUIPE DA SECRETARIA MUICIPAL DE OBRAS, NA REALIZAÇAO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ESPIGAO DO LESTE**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PA-

RA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**. DISPENSA CONF. ART. 24. INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93;**

EMPRESA: EDVAN AZEVEDO LOPES, inscrito no CNPJ nº 41.126.950/0001-44; com sede a Rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº Bairro Vila Alta, Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT, Representada pelo Sr. **EDVAN AZEVEDO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 772.616.071-34 e portador do RG nº26292 – SSP/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS);

PRAZO DE VIGENCIA: 04 (quatro) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de Serviços ou Compras, nos termos do artigo. 24, INCISO I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021****. Modalidade:* **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, QUE TEM POR OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: "MESTRE DE OBRAS", PARA COMPLEMENTAR A EQUIPE DA SECRETARIA MUICIPAL DE OBRAS, NA REALIZAÇAO DE REFORMA E AMPLIAÇAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ESPIGAO DO LESTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. DISPENSA CONF. ART. 24. INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93; EMPRESA: EDVAN AZEVEDO LOPES, inscrito no CNPJ nº 41.126.950/0001-44;** com sede a Rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº Bairro Vila Alta, Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT, Representada pelo Sr. **EDVAN AZEVEDO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 772.616.071-34 e portador do RG nº26292 – SSP/MT. **VALOR GLOBAL: R$** 20.000,00 **(VINTE MIL REAIS);PRAZO DE VIGENCIA:** 04 (quatro) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 24, INCISO I** da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021.

OBJETO: *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. "RECURSO PRÓPRIO;* ***POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****".*

EMPRESA GRAFICA PRINTEX, CNPJ: 26.950.851/0001-99. INSC. ESTADUAL: 13.668.850-0 Rua/Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Nova. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL. : (66) 98419-7955/ (66) 99522-1515. E-MAIL: graficaprintexmt@gmail.com representado neste ato pelo Sra. **ISABELA DO CARMO PINHEIRO, CPF: 034.096.151-13** e RG.: 5422227- SSP/GO, residente na Av. Dom Pedro Casaldáliga, s/nº Vila Nova, São Félix do Araguaia - MT**,**

VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (Seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras e serviços, nos termos do Art. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista conforme a Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 107,33 METROS DE MURO DA DIVISA LATERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, PREFEITO JOAO BREU LUZ, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, S/N, VILA SÃO JOSE, EM SFA/MT RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 1092/2019 PROCESSO Nº 201828/2021 SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE. CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 13.218.031-06, estabelecida NA Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Bairro Centro, representada neste ato por sua **Diretora LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira,portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n.º 441.644.241-68.

VALOR GLOBAL: R$ 69.853,99 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) Dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRODO CONTRATO Nº 072/2021 EMAM ASFALTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

FINANCEIRODO CONTRATO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, no Município de São Félix do Araguaia - MT, FAVORECIDA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.420.916/0003-13, FUNDAMENTO LEGAL:artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, II, 'd'.

TABELA RESUMIDA DE DEMONSTRATIVO DO PREÇO UNITÁRIO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PRODUTO VALOR CONTRATUAL

Produto	Valor contratual/Tonelada	% Reajuste Petrobras	% Reajuste Insumos	Valor Reajustado	Valor Após o Reajuste/Tonelada
CM 30	R$ 6.655,00	**1,80%**	0,00%	R$ 119,79	**R$ 6.774,79**
RL1C	R$ 3.745,00	**4,81%**	1,07%	R$ 220,21	**R$ 3.965,21**
RR2C	R$ 3.930,00	**5,02%**	0,67%	**R$ 223,62**	**R$ 4.153,62**

São Félix do Araguaia - MT, 17 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

COVID-19.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021.

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** DISPENSADO COMO PROTOCOLO **PARA O TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DOS PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIO, SUSPEITOS E POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 (COVID – 19) PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DAS RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID19 (CORONAVÍRUS).**

Contratadas:

Empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede a AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN, QUADRA 41, LOTE 11 - JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74915-025, Telefone: 62-39832238 ou 62-39832239, representado neste ato pelo Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, inscrito no RG nº 126020119995 - SEJSPC/MA, e do CPF nº 990.606.393-91; *Itens 03 e 06 no Valor Total R$ 6.765,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).*

Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, CPNJ sob o nº 12.313.826/0001-90, Com Sede a Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Complemento: QD. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Cidade: Goiânia – GO, TEL: (62) 3086-6453 / (62) 98592-0437, representada pelo Senhor: Sergio Gomes da Silva, CPF nº 876.190.161-04; Item 02 no Valor Total R$ 5. 680,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).*

Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**,CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Félix, 635, Lixeira, CEP: 78.008-435, Cidade: Cuiabá – MT, Tel: (65) 3611-7213 / (65) 3611-7205 / (65) 3611-7207, E-mail: licitacao@distribuidorafama.com.br, representada pelo Sr. Francisco Spada, CPF nº 252.549.289-72; Itens 01, 04, 05, 07 e 08 no Valor Total R$ 8.025,00 (Oito Mil e Vinte e Cinco Reais).

Valor Total R$ 20.470,00 (Vinte Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 75, inciso VIII. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021*** **– TENDO COMO OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**.** "RECURSO PRÓPRIO. **EMPRESA GRAFICA PRINTEX, CNPJ: 26.950.851/0001-99.** INSC. ESTADUAL: 13. 668.850-0 Rua/Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Nova. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 98419-7955/ (66) 99522-1515. E-MAIL: graficaprintexmt@gmail.com. Representado neste ato pelo Sra. **ISABELA DO CARMO PINHEIRO, CPF: 034.096.151-13** e RG.: 5422227- SSP/GO, residente na Av. Dom Pedro Casaldáliga, s/nº, Vila Nova, São Félix do Araguaia - MT**, VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais); PRAZO DE VIGENCIA: 06** (Seis) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de agosto de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°112/2021 – 16 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão Gestora para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Art. 1°. Designar os servidores nominados a seguir (nome, matrícula e cargo), sem ônus para os cofres públicos, para integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020 e a Portaria n° 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Carla Patrícia Moreira Lustoza	678	Contadora (Prefeitura Municipal)
Filipe da Luz Feitosa	670	Gerente de Cultura
Gleison Silva Brocuá	45	Contador (Câmara Municipal)
Érica Dias de Souza Santos	128	Gerente de Previdência
Juliana das Silva dos Santos	591	Gerente Tributário e de Planejamento
Pedro Junior de Souza Bom	542	Técnico de Manutenção de Equip. de Informática

§ 1°. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor que representar o setor da Contabilidade.

§ 2°. Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 2°. A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

a) Elaborar *check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

b) Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Federal n° 10. 540, de 05 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

c) Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequeação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, como seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;

d) Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

Art. 3°. A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 4°. O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 5°. Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 17 de Agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 deixo de homologar o processo licitatório n. 29/2021 e declaro nulo todo processo por motivo de conveniência e oportunidade. O objeto do presente processo é a locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria de Assistência Social. Ocorre que foi decidido e preferível optar pela utilização do imóvel pela Secretaria de Saúde que enfrenta uma Pandemia de Covid-19, em detrimento da Secretaria de Assistência Social.

A atual sede da Vigilância Sanitária não está apta a comportar a demanda de atendimentos, bem como não dispunha de sala ampla e própria para armazenamento de matérias, em especial os químicos. Desse modo, ainda sobre a ótica da finalidade e melhor interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decido por revogar o presente processo de dispensa de licitação, uma vez que novo processo entrará em trâmite para o mesmo objeto e imóvel, mas destinado para outra secretaria.

Ante o Exposto, revogo o processo licitatório em epígrafe e determino que novo processo seja instaurado para atender a Secretaria de Saúde. Publique-se.

São José do Povo-MT, 13 de agosto de 2021.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2021

PORTARIA N.º 007/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Orozino de Jesus Lima**."

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdên-

cia Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar n° 519/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 038/2020 e 09/2021, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Administração e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Orozino de Jesus Lima**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. **1759515-0 SESP/MT e do CPF n.º 138.131.451-15**, servidor efetivo no cargo de Coveiro, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Grau "01", devidamente matriculado sob o matricula n.º 198, contando com 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do FUNPREV n.º 2021.02.00006P, a partir de 02/08/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.042.656,56	17.042.656,56	3.095.785,00	18,16	8.992.485,80	52,76	8.050.170,76
RECEITAS CORRENTES	17.022.656,56	17.022.656,56	3.095.785,00	18,19	8.992.485,80	52,83	8.030.170,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.910,00	1.038.910,00	241.022,04	23,20	581.026,66	55,93	457.883,34
Impostos	721.910,00	721.910,00	170.817,91	23,66	411.437,55	56,99	310.472,45
Taxas	27.000,00	27.000,00	70.204,13	260,02	169.589,11	628,11	-142.589,11
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00		0,00		0,00	290.000,00
CONTRIBUIÇÕES	626.666,00	626.666,00	89.538,17	14,29	290.070,90	46,29	336.595,10
Contribuições Sociais	522.400,00	522.400,00	81.352,53	15,57	257.643,36	49,32	264.756,64
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.266,00	104.266,00	8.185,64	7,85	32.427,54	31,10	71.838,46
RECEITA PATRIMONIAL	961.800,00	961.800,00	18.491,73	1,92	40.278,63	4,19	921.521,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	961.800,00	961.800,00	18.491,73	1,92	40.278,63	4,19	921.521,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	3.549,87	118,33	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	3.549,87	118,33	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.289.680,56	14.289.680,56	2.582.130,71	18,07	7.610.848,90	53,26	6.678.831,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.553.114,60	8.553.114,60	1.536.390,57	17,96	4.455.093,64	52,09	4.098.020,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.133,96	4.574.133,96	831.805,11	18,18	2.559.197,13	55,95	2.014.936,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.162.432,00	1.162.432,00	213.935,03	18,40	596.558,13	51,32	565.873,87
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.600,00	102.600,00	161.052,48	156,97	466.710,84	454,88	-364.110,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.300,00	91.300,00	7.283,78	7,98	11.913,75	13,05	79.386,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	11.100,00	11.100,00	153.768,70	1.385,30	454.797,09	4.097,27	-443.697,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	130.732,50	13,24	404.468,70	40,98	582.631,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.226.517,50	17,90	9.396.954,50	52,12	8.632.802,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.226.517,50	17,90	9.396.954,50	52,12	8.632.802,06
DÉFICIT (VI)					176.578,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.029.756,56	18.029.756,56	3.226.517,50	17,90	9.573.532,84	53,10	8.456.223,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.029.756,56	22.279.128,94	3.185.281,87	10.086.851,72	12.192.277,22	2.472.450,61	6.866.027,43	15.413.101,51	6.809.051,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.394.950,56	20.948.510,17	3.163.415,60	9.914.984,67	11.033.525,50	2.449.710,74	6.735.365,98	14.213.144,19	6.680.140,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.420.835,40	10.636.434,06	1.721.265,81	4.889.766,47	5.746.667,59	1.660.136,07	4.697.218,19	5.939.215,87	4.675.429,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.250,00	44.250,00		44.250,00	0,00	4.462,80	29.192,50	15.057,50	25.158,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.929.865,16	10.267.826,11	1.442.149,79	4.980.968,20	5.286.857,91	785.111,87	2.008.955,29	8.258.870,82	1.979.551,26	
DESPESAS DE CAPITAL	240.806,00	1.070.904,09	21.866,27	171.867,05	899.037,04	22.739,87	130.661,45	940.242,64	128.911,45	0,00
INVESTIMENTOS	227.656,00	1.057.754,09	21.866,27	161.419,85	896.334,24	21.869,27	125.437,85	932.316,24	123.687,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00		10.447,20	2.702,80	870,60	5.223,60	7.926,40	5.223,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	259.714,68			259.714,68			259.714,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.029.756,56	22.279.128,94	3.185.281,87	10.086.851,72	12.192.277,22	2.472.450,61	6.866.027,43	15.413.101,51	6.809.051,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.029.756,56	22.279.128,94	3.185.281,87	10.086.851,72	12.192.277,22	2.472.450,61	6.866.027,43	15.413.101,51	6.809.051,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							48.687,78			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.029.756,56	22.279.128,94	3.185.281,87	10.086.851,72		2.472.450,61	6.914.715,21		6.809.051,51	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	987.100,00	987.100,00	130.732,50	13,24	404.468,70	40,98	582.631,30
RECEITAS CORRENTES	987.100,00	987.100,00	130.732,50	13,24	404.468,70	40,98	582.631,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	987.100,00	987.100,00	130.732,50	13,24	404.468,70	40,98	582.631,30
Contribuições Sociais	987.100,00	987.100,00	130.732,50	13,24	404.468,70	40,98	582.631,30
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.029.746,56	22.279.118,94	3.185.281,87	10.086.851,72	100,00	12.192.267,22	2.472.450,61	6.866.027,43	100,00	15.413.091,51	0,00
Legislativa	824.168,00	824.168,00	52.184,53	581.052,84	5,76	243.115,16	146.413,71	404.868,36	5,90	419.299,64	0,00
Ação Legislativa	313.511,00	313.511,00	13.837,74	276.391,87	2,74	37.119,13	70.308,00	203.068,12	2,96	110.442,88	
Controle Externo	510.657,00	510.657,00	38.346,79	304.660,97	3,02	205.996,03	76.105,71	201.800,24	2,94	308.856,76	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	3.520,00			0,00	3.520,00			0,00	3.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.908.882,60	4.686.028,87	862.226,34	2.583.781,89	25,62	2.102.246,98	726.665,84	1.902.157,71	27,70	2.783.871,16	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.130.477,60	3.698.378,87	780.072,50	2.083.158,87	20,65	1.615.220,00	606.326,38	1.573.077,55	22,91	2.125.301,32	
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00		1.938,02	0,02	3.061,98		1.938,02	0,03	3.061,98	
Controle Interno	165.136,00	151.136,00	5.000,00	69.789,31	0,69	81.346,69	16.721,15	53.923,76	0,79	97.212,24	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	607.269,00	831.514,00	77.153,84	428.895,69	4,25	402.618,31	103.618,31	273.218,38	3,98	558.295,62	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.034.250,00	1.537.833,82	127.523,57	328.990,47	3,26	1.208.843,35	103.355,93	252.996,95	3,68	1.284.836,87	0,00
Assistência ao Idoso	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	361.310,00	670.671,00	16.179,08	74.029,56	0,73	596.641,44	18.429,08	68.874,76	1,00	601.796,24	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	670.740,00	864.962,82	111.344,49	254.960,91	2,53	610.001,91	84.926,85	184.122,19	2,68	680.840,63	
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	274.065,52	863.152,13	8,56	1.536.847,87	290.135,10	855.117,34	12,45	1.544.882,66	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.189.500,00	2.189.500,00	273.335,12	805.187,40	7,98	1.384.312,60	273.335,12	805.187,40	11,73	1.384.312,60	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	210.500,00	210.500,00	730,40	57.964,73	0,57	152.535,27	16.799,98	49.929,94	0,73	160.570,06	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.677.598,76	5.840.702,68	958.878,43	2.773.440,15	27,50	3.067.262,53	632.432,47	1.691.725,99	24,64	4.148.976,69	0,00
Atenção Básica	1.358.134,00	1.519.436,21	423.483,06	819.421,75	8,12	700.014,46	260.789,71	494.982,56	7,21	1.024.453,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.406.914,00	3.122.914,00	446.187,49	1.403.043,36	13,91	1.719.870,64	271.670,11	696.230,56	10,14	2.426.683,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	37.911,56	17.911,56			0,00	17.911,56			0,00	17.911,56	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	391.790,71	447,60	22.530,93	0,22	369.259,78	3.382,79	5.823,29	0,08	385.967,42	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	794.639,20	776.650,20	88.760,28	528.444,11	5,24	248.206,09	96.589,86	494.689,58	7,20	281.960,62	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,98	0,00	26.691,62	71.167,74	1,04	128.832,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00		200.000,00	1,98	0,00	26.691,62	71.167,74	1,04	128.832,26	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.527.311,20	4.018.048,79	582.755,98	1.561.493,12	15,48	2.456.555,67	334.885,94	1.047.244,97	15,25	2.970.803,82	0,00
Ensino Fundamental	3.174.031,20	3.585.448,55	532.940,14	1.383.011,25	13,71	2.202.437,30	289.670,10	884.020,05	12,88	2.701.428,50	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	200.632,00	264.769,09	45.215,84	158.881,87	1,58	105.887,22	45.215,84	158.881,87	2,31	105.887,22	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	152.648,00	167.831,15	4.600,00	19.600,00	0,19	148.231,15		4.343,05	0,06	163.488,10	
Cultura	265.726,00	230.293,46	26.943,04	74.785,04	0,74	155.508,42	22.923,04	69.705,04	1,02	160.588,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	265.726,00	230.293,46	26.943,04	74.785,04	0,74	155.508,42	22.923,04	69.705,04	1,02	160.588,42	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Urbanismo	45.300,00	212.207,00	81.198,45	107.104,95	1,06	105.102,05	31.698,45	57.604,95	0,84	154.602,05	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	41.907,00	14.100,00	40.006,50	0,40	1.900,50	14.100,00	40.006,50	0,58	1.900,50	
Serviços Urbanos	44.300,00	170.300,00	67.098,45	67.098,45	0,67	103.201,55	17.598,45	17.598,45	0,26	152.701,55	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	81.500,00	184.500,00	27.105,96	27.105,96	0,27	157.394,04	27.105,96	27.105,96	0,39	157.394,04	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Saneamento Básico Urbano	78.500,00	181.500,00	27.105,96	27.105,96	0,27	154.394,04	27.105,96	27.105,96	0,39	154.394,04	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	542.037,00	799.239,90	141.321,87	337.628,06	3,35	461.611,84	58.824,52	163.225,84	2,38	636.014,06	0,00
Abastecimento	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Extensão Rural	532.537,00	700.939,90	141.321,87	254.908,06	2,53	446.031,84	46.504,52	130.773,84	1,90	570.166,06	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	97.800,00		82.720,00	0,82	15.080,00	12.320,00	32.452,00	0,47	65.348,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	50.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	50.100,00	4.100,00			0,00	4.100,00			0,00	4.100,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	200.000,00	-1.378,67	8.525,60	21.063,41	0,21	-22.442,08	8.525,60	21.063,41	0,31	-22.442,08	0,00
Conservação de Energia	200.000,00	-1.378,67	8.525,60	21.063,41	0,21	-22.442,08	8.525,60	21.063,41	0,31	-22.442,08	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	835.663,00	997.450,41	32.527,96	543.335,15	5,39	454.115,26	47.431,41	238.406,72	3,47	759.043,69	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	835.663,00	997.450,41	32.527,96	543.335,15	5,39	454.115,26	47.431,41	238.406,72	3,47	759.043,69	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	146.090,00	212.090,00	10.027,62	29.220,35	0,29	182.869,65	10.027,62	29.220,35	0,43	182.869,65	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	146.090,00	212.090,00	10.027,62	29.220,35	0,29	182.869,65	10.027,62	29.220,35	0,43	182.869,65	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	77.400,00	59.400,00	-3,00	54.698,20	0,54	4.701,80	5.333,40	34.416,10	0,50	24.983,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	77.400,00	59.400,00	-3,00	54.698,20	0,54	4.701,80	5.333,40	34.416,10	0,50	24.983,90	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	65.714,68				65.714,68				65.714,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.029.746,56	22.279.118,94	3.185.281,87	10.086.851,72	100,00	12.192.267,22	2.472.450,61	6.866.027,43	100,00	15.413.091,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.807.856,61	1.645.794,76	1.581.684,33	1.255.067,20	1.184.459,04	4.674.247,39	1.351.539,66	1.371.991,38	1.447.964,80	1.234.651,90	1.487.466,02	1.372.641,00	20.415.364,09	17.022.656,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701,55	120.470,82	74.274,77	73.071,79	54.944,31	79.132,16	133.512,33	60.118,04	76.923,56	69.450,69	110.123,69	130.898,35	1.039.622,06	1.018.910,00
IPTU	4.001,37	70.138,29	16.369,35	11.995,18	2.930,80	11.676,23	83.543,47	3.115,65	27.854,35	21.618,65	27.375,76	81.576,70	361.995,80	367.310,00
ISS	9.586,21	9.194,46	10.259,49	14.512,07	10.760,73	20.469,21	7.767,75	13.812,99	8.235,80	10.056,52	10.602,09	7.083,63	132.340,95	189.200,00
ITBI														
IRRF	15.906,84	12.299,63	16.026,82	14.886,39	13.371,50	28.324,37	14.334,06	16.031,38	18.553,45	15.895,57	27.925,04	16.254,69	209.811,74	165.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.207,13	28.838,44	31.617,11	31.678,15	27.881,28	18.662,35	27.867,05	27.158,02	22.479,96	21.879,95	44.220,80	25.983,33	335.473,57	297.000,00
Contribuições	400,99	20.199,70	6.684,35	4.342,79	5.871,43	8.683,14	8.108,93	5.177,39	6.067,75	4.887,83	4.865,23	3.320,41	78.609,94	626.666,00
Receita Patrimonial	1.246,04	574,80	380,52	580,64	565,23	567,01	467,80	484,96	2.329,85	4.256,70	7.759,31	10.121,73	29.314,39	981.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	1.246,04	574,80	380,52	580,64	565,23	567,01	467,80	484,96	2.329,85	4.256,70	7.759,31	10.121,73	29.314,39	981.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											3.549,87		3.549,87	3.000,00
Transferências Correntes	1.746.562,71	1.504.549,64	1.391.344,69	1.177.091,98	1.123.078,07	1.865.459,66	1.209.450,60	1.306.210,99	1.360.283,72	1.152.772,88	1.353.884,14	1.228.246,57	16.418.935,65	14.289.680,56
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	1.746.562,71	1.504.549,64	1.391.344,69	1.177.091,98	1.123.078,07	1.865.459,66	1.209.450,60	1.306.210,99	1.360.283,72	1.152.772,88	1.353.884,14	1.228.246,57	16.418.935,65	14.289.680,56
Outras Receitas Correntes	2.945,32		109.000,00			2.720.405,42			2.359,92	3.283,80	7.283,78	63,94	2.845.332,18	102.600,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.807.856,61	1.645.794,76	1.581.684,33	1.255.067,20	1.184.459,04	4.674.247,39	1.351.539,66	1.371.991,38	1.447.964,80	1.234.651,90	1.487.466,02	1.372.641,00	20.415.364,09	17.022.656,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.807.856,61	1.645.794,76	1.581.684,33	1.255.067,20	1.184.459,04	4.674.247,39	1.351.539,66	1.371.991,38	1.447.964,80	1.234.651,90	1.487.466,02	1.372.641,00	20.415.364,09	17.022.656,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.807.856,61	1.645.794,76	1.581.684,33	1.255.067,20	1.184.459,04	4.674.247,39	1.351.539,66	1.371.991,38	1.447.964,80	1.234.651,90	1.487.466,02	1.372.641,00	20.415.364,09	17.022.656,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	678.539,00
Receita de Contribuições dos Segurados	522.400,00	257.643,36
Ativo	522.400,00	248.959,24
Inativo		8.660,96
Pensionista		23,16
Receita de Contribuições Patronais	773.100,00	404.468,70
Ativo	773.100,00	404.468,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	880.100,00	14.858,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	880.100,00	14.858,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	224.400,00	1.568,66
Compensação Financeira entre os Regimes	224.400,00	1.568,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.400.000,00	678.539,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.840.000,00	805.187,40	805.187,40	0,00	0,00
Aposentadorias	1.600.000,00	715.797,18	715.797,18		
Pensões por Morte	240.000,00	89.390,22	89.390,22		
Outras Despesas Previdenciárias	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.991.000,00	805.187,40	805.187,40	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	409.000,00	-126.648,40	-126.648,40		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	194.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.409.728,80
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.919,67
Investimentos e Aplicações	7.510.748,86
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	210.644,00	57.923,99	49.889,20	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	210.644,00	57.923,99	49.889,20		
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.082,00	40,74	40,74		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	215.726,00	57.964,73	49.929,94	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-215.726,00	-57.964,73	-49.929,94		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.022.656,56	8.264.859,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.041.910,00	584.576,53
IPTU	367.310,00	244.884,58
ISS	189.200,00	57.558,78
ITBI		
IRRF	165.400,00	112.544,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.000,00	169.589,11
Contribuições	626.666,00	32.427,54
Receita Patrimonial	961.800,00	25.420,35
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	961.800,00	25.420,35
Transferências Correntes	14.289.680,56	7.610.848,90
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	14.289.680,56	7.610.848,90
Demais Receitas Correntes	102.600,00	11.586,04
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.600,00	11.586,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.022.656,56	8.264.859,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.022.656,56	8.264.859,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.948.510,17	8.569.966,49	5.477.289,70	5.423.742,68	26.959,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.636.434,06	3.721.033,72	3.600.229,15	3.581.229,15			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.250,00	44.250,00	29.192,50	25.158,98			
Outras Despesas Correntes	10.267.826,11	4.804.682,77	1.847.868,05	1.817.354,55	26.959,58		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.904.260,17	8.525.716,49	5.448.097,20	5.398.583,70	26.959,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.070.904,09	171.995,31	130.620,71	128.870,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.057.754,09	161.548,11	125.397,11	123.647,11			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	13.150,00	10.447,20	5.223,60	5.223,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.057.754,09	161.548,11	125.397,11	123.647,11	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.962.014,26	8.687.264,60	5.573.494,31	5.522.230,81	26.959,58	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.715.668,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.222,44	5.445,20	0,00	471.961,38	-412.313,74	822.974,75	23.114,92	0,00	0,00	0,00	846.089,67	433.775,93
PODER EXECUTIVO	54.222,44	5.445,20		471.961,38	-412.313,74	822.974,75	23.114,92				846.089,67	433.775,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09			84.713,47	-83.904,38	5.106,00					5.106,00	-78.798,38
TOTAL (III) = (I + II)	55.031,53	5.445,20	0,00	556.694,85	-496.218,12	828.080,75	23.114,92	0,00	0,00	0,00	851.195,67	354.977,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	0,00	0,00	84.713,47	-83.904,38	5.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.106,00	-78.798,38
PODER EXECUTIVO	809,09			84.713,47	-83.904,38	5.106,00					5.106,00	-78.798,38
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.029.756,56
Previsão Atualizada	18.029.756,56
Receitas Realizadas	9.396.954,50
Déficit Orçamentário	176.578,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.029.756,56
Dotação Atualizada	22.279.128,94
Despesas Empenhadas	10.086.851,72
Despesas Liquidadas	6.866.027,43
Despesas Pagas	6.809.051,51
Superávit Orçamentário	48.687,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.086.851,72
Despesas Liquidadas	6.866.027,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.415.364,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.415.364,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.415.364,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.715.668,97	
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.476,73	556.694,85	0,00	-496.218,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	60.476,73	556.694,85		-496.218,12
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	851.195,67	0,00	0,00	851.195,67
Poder Executivo	851.195,67			851.195,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	911.672,40	556.694,85	0,00	354.977,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.08.16 10:56:59 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 16/08/2021, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre de 2021 deste Município, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

São José do Povo/MT, em 16/08/2021.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 16/08/2021 10:58:38

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/08/2021, às 10:59:00** , é:

03.Z3.X9-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 16/08/2021 10:59:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	973.034,88	613.597,29	553.393,31	556.511,86	589.700,32	802.797,60	605.033,34	7.514.534,97	0,00
Pessoal Ativo	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	973.034,88	613.597,29	553.393,31	556.511,86	589.700,32	802.797,60	605.033,34	7.514.534,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	458.610,82	494.667,01	471.618,28	479.649,93	474.868,29	886.301,81	496.956,12	482.228,41	494.257,29	512.644,74	713.238,55	529.327,57	6.492.386,82	
Obrigações Patronais	84.761,36	86.816,41	84.077,45	86.718,69	96.330,95	85.809,29	116.641,17	71.164,90	62.254,57	77.055,58	89.559,05	75.705,77	1.016.895,19	
Benefícios Previdenciários	680,68	777,92	1.021,02	923,78	923,78	923,78							5.250,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	973.034,88	613.597,29	553.393,31	556.511,86	589.700,32	802.797,60	605.033,34	7.514.534,97	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.415.364,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.415.364,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.514.534,97	36,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.024.296,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.473.081,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.921.866,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.294,13	83.552,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	85.294,13	83.552,93	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	85.294,13	83.552,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	85.294,13	83.552,93	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.625.628,52	6.864.449,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.625.628,52	6.864.449,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.625.628,52	6.864.449,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados			
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.540.334,39	-6.780.896,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.627.316,46	20.415.364,09	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.627.316,46	20.415.364,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,51	0,41	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,31	-33,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.627.316,46	20.415.364,09	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.627.316,46	20.415.364,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.415.364,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.415.364,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.266.458,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.939.812,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.429.075,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.415.364,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.415.364,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.415.364,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.514.534,97	36,81
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	11.024.296,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.473.081,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.921.866,95	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.780.896,89	-33,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.266.458,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.429.075,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 12/08/2021 09:39:54

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.08.12 09:42:24 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 12/08/2021 09:44:23

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **12/08/2021, às 09:44:35** , é:

03.Z1.ZS-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 12/08/2021 09:44:35 Página 1 de 1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 062/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 062/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO- FUNPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 062/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2021 até 31/07/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 105.085,44 (cento e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),

DATA: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença para trato de interesse particular a servidora **JENNIFER DA COSTA SOUZA**, matrícula funcional nº 2330 ocupante no cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a licença para trato de assunto particular pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, iniciando em 11/8/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 18 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 267/2021, de 17 de agosto de 2021.

Onde se Lê:

Art. 2º Autorizar Readaptação de função **definitiva** à servidora **ANA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1873, portadora do RG nº 130967-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 572.015.601-15, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, iniciando em 27/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Laudo Médico Pericial.

Leia-se:

Art. 3º Autoriza a Readaptação de função **definitiva** à servidora **ANA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO**, Gari, matrícula funcional nº 1873, portadora do RG nº 130967-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 572.015.601-15, concedendo-lhe limitações das suas atribuições, no mesmo cargo/função, iniciando em 27/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º ConcederLicença para trato de interesse particular a servidora **LUCIANE GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 710 ocupante no cargo efetivo Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a licença para trato de assunto particular pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, iniciando em 2/8/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 18 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM LICENÇA MATERNIDADE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à **LAUDICÉIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 2274, portadora do RG nº 1929457-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 055.082.434-02, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento Básico o retorno após o cumprimento da licença maternidade, a partir de 14/08/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 18 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 006/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**; **Objeto**:Prestação de Serviço de Consultoria na área da Saúde, Assessoria e Consultoria Técnica e Suporte a Gestão Médico – Hospitalar. **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/08/2022.

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2021**, vem através deste convocar as candidatas aprovadas no referido certame a comparecerem até o dia 18 de agosto de 2021, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentarem documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Cargo: Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)

4º - Núbia Alline Neves

5º - Luana Carla Rocca de Oliveira

6º - Queila Francelina Puger

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior (es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 17 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.475/2021.

DECRETO Nº. 4.475/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **"Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-FHIS ",**, em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **"CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- FHIS ",** que terá as funções, atribuições e competências mencionadas na lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010 conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	**MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA** **Brasileira, casada** **Rua:** Ary Zendron, 655 E e-mail: martagottardi@hotmail.com	**RG:** 1.097.987-5 SSP/MT **Fone:** (066) XXXX-6619
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**CRISTIANE BOBBO** Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	**RG:** 1601251-8 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2158
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 745	**RG:xxx**6251 SSP/MS **Fone:** (066)xxxx-1094
SUPLENTE	**ANDERSON LUIS LOGA** Brasileiro, Solteiro, motorista Rua João Malonay Filjo , 387- centro – Tabaporã **Email:** Andersonloga200@gmail.com	**RG XXX 7112-1 SSP/MT** **Fone:** (066)xxxx-3235
IV- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**ILSON JOSE VIEIRA** Brasileira, solteiro **Rua:** Avenida Comendador Jose Pedro Dias , S/N	**RG:** xxx86887 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-5012

	Email: juridico@camaratabapora.mt.gov.br	
SUPLENTE	**DARLI DE ALMEIDA VIEIRA RIBEIRO** Brasileira, solteira Rua: Rio Grande do Sul, Nº 719 **Email:** darli-tica@outlook.com	**RG:xxx**1968- 3SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3407
V- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:xxx**33325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG: xxx**5394-1SJ/MT **Fone: (66)**xxxx-5348
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** xxx7201-7 SSP/MT **Fone:** (66)xxxx-9919
SUPLENTE	**VANDERLEI CANDIDO DA SILVA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** xxx4680-0 SSP/PR **Fone:** (66) xxxx-4471
VII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**JOSE ADELMO DOS SANTOS** **brasileiro , casado** **Rua ; Joaquim do Carmo Esteves s/nº** E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG: XXX4-563 SSP/MT** **Fone:** (066) xxxx-9620
SUPLENTE	**TEREZINHA MARIA BETTIO** Brasileira, casada residente no Municipio de Tabapora Centro E-mail: paroquiasantoantoniotaba@diocesedesinop.com.br	**RG:** XXX924 SSP/SC **Fone:** (66) xxxx-4283

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - Tem como objetivo este conselho, centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas á população de menor renda.

Artigo 4º. –Conforme a lei Municipal nº 644 de 22 de Novembro de 2007 e sua alteração pela Lei Municipal nº 772 de 01 de Março de 2010, o mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 10/01/2020 a 10/01/2022, permitido a sua recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimento.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.473/2021.

DECRETO Nº. 4.473/2021.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado os membros para compor o **"Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabaporã/MT",** e atendendo a Lei Municipal nº 1.140/2018, ficando o Conselho Municipal de Saúde composto conforme segue:

Representantes do Governo Municipal		
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde		
TITULAR	**GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**	**Fone:** (66) XXXXX-0525
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI**	**Fone:** (66) XXXXX-8962
II - Representantes dos Prestadores de Serviço da Saúde Credenciados no SUS		
TITULAR	**RAFAEL VIANA PINHEIRO**	**Fone:** (66) XXXXX-4147
SUPLENTE	**ANTÔNIO MARO PENA**	**Fone:** (66) XXXX-6995
III - Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
TITULAR	**MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO**	**Fone:** (66) XXXX-6841
SUPLENTE	**VERONICA PEREIRA VERSORI**	**Fone:** (66) XXXX-1464
IV - Representantes dos Servidores da Saúde do Município- Nível Superior		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA**	**Fone:** (66) XXXXX-2885
SUPLENTE	**ANA PAULA ARAÚJO GARCIA**	**Fone:** (66) XXXXX-0286

V - Representantes dos Servidores da Saúde do Município- Nível Médio e/ou Técnico		
TITULAR	**TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA**	**Fone:** (66) XXXXX-1257
SUPLENTE	**ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**	**Fone:** (66) XXXXX-7768

VI - Representantes da Secretaria de Finanças e Orçamento		
TITULAR	**HANNA PAULA LUDKE**	**Fone:** (66) XXXXX-1150
SUPLENTE	**GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**	**Fone:** (66) XXXXX-0489
Representantes de entidades e movimentos representativos de usuários		
VII - Representantes da Associação do Desenvolvimento Artístico e Social		
TITULAR	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO**	**Fone:** (66) XXX-9904
SUPLENTE	**ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA**	**Fone:** (66) XXXXX-8198
VIII – Representantes da Paróquia Santo Antônio - Igreja Católica		
TITULAR	**RAFAELI GONÇALVES MEIRA**	**Fone:** (66) XXXXX-7212
SUPLENTE	**EMANUELE TAIS SCHNEIDER**	**Fone:** (65) XXXXX-3805

IX - Representantes das Igrejas Evangélicas		
TITULAR	**FRANCINALDO PAULO RAIMUNDO DE LIMA**	**Fone:** (66) XXXXX-4629
SUPLENTE	**NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA**	**Fone:** (66) XXXXX-8995
X - Representante da Associação das Mulheres Empreendedoras de Tabaporã - AMET		
TITULAR	**MAIQUIELI PADILHA LOPES ANDREIS DA SILVA**	**Fone:** (66)XXXXX-7862
SUPLENTE	**CLEONICE PERIN DA CRUZ**	**Fone:** (66) XXXX-6463
XI - Representante da Associação do Pai Herói		

TITULAR	**CLAUDIA MARIA DE SIQUEIRA PINHEIRO**	**Fone:** (66) XXXXX-3059
SUPLENTE	**CACILDA BELO**	**Fone:** (66) XXXXX-9347

Artigo 2º. - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo que o início do mandato se deu em 18 de Agosto de 2021 e seu término será em 18 de Agosto de 2023.

Parágrafo único: Caso o Conselheiro Titular falte a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa e sem enviar seu suplente, automaticamente perderá seu mandato, desta forma refazendo a substituição do mesmo por outros membros indicados pela Entidade.

Artigo 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº452/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de Contrato de Rateio discriminado:

I – Titular: VALDECIR CHESSA, servidor Comissionado, com matricula no RH nº. 2031 admitido em 20/04/2021 no cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas;

Suplente: **JÚLIO CÉSAR CEOLIN,** servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2026 admitido em 02/02/2021, nocargo de Coordenador; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
029/2021	**12/ 08/ 2021**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE.**	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.316, de 10 de Agosto de 2021**, visando à manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltados para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do Município de Tabaporã/MT.

Artigo 3º. – O prazo do presente contrato é até 31/12/2021, a contar da data da assinatura.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.474/2021.

DECRETO Nº. 4.474/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **"Conselho Municipal de Cultura do Município de Tabaporã/MT",** em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do ***"Conselho Municipal de Cultura",*** que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 1210 de 28 de Fevereiro de 2020, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 000842217 SSP/MS - EMAIL: lucinettadelia@hotmail.com : 66-9.9985-9114
SUPLENTE	Bruna Eing, brasileira , solteira, nutricionista , residente e domiciliada na Rua João Malonay RG : 2234600-07 e-mail : brunaeyng@gmail.com Fone: 66-99123692
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
TITULAR	Marilucia Aparecida Martins , Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 0894.564-0 SSP/MT - FONE: 66-9.92132884 EMAIL: luciafernandes_49@hotmail.com
SUPLENTE	Genezi Córdoba de Oliveira, Brasileira, Casada, Assistência Social RG: 429975 SSP/MS - FONE: 66-9.9652-9096 EMAIL: genezi_cordoba@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

TITULAR	Queila Frizzera, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.048.562-0 SSP/MT -
SUPLENTE	Hanna Paula Ludke, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.214.682-2 SSP/MT -
IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	
TITULAR	Maria Aparecida de Almeida Souza, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1.347.251-8 SSP/MT - FONE 66-35571-1265
SUPLENTE	Karina Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Recepcionista RG: 1.657.509-1 SSP/MT - FONE 66-35571248
V- REPRESENTANTES DA CULTURA	
TITULAR	Paula Aparecida de Oliveira, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1635235-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9223-7865 EMAIL: paula_pref@hotmail.com
SUPLENTE	Eliana Silva do Amaral, Brasileira, Casada, Técnico Administrativo RG: 12894877 SSP/MT FONE: 66-9.9645-4510 EMAIL: eliana-mt@hotmail.com
VI- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
TITULAR	Alysson Denardi Antoniassi, Brasileiro, Casado, Professor RG: 5940745-7 SSP/MT - FONE: 66-9.9606-8327
SUPLENTE	Marcos da Silva Noronha, Brasileiro, Casado, Professor RG: 1718360-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9901-4521

VII -REPRESENTANTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Thanys Alessandro de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Fiscal Tributário (vereador) RG: 16628527 SSP/MT - FONE: 66-9.9602-3730 EMAIL: thanys19@hotmail.com
SUPLENTE	Inês Teresinha Borchardt, Brasileira, Casada, Empresaria (vereadora) RG: 18R1790962 SSI/SC - FONE: 66-9.9998-7999 EMAIL: ines_borchardt@hotmail.com

VIII - RESPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTISTICO MUSICAL

TUTULAR	Adenilson Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1289472-9-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9921-8531	
SUPLENTE	Evaldo Souza Rocha Junior, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1954183-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9230-5424	

IX - REPRESENTANTE DA ESCOLAS DE DANÇAS

TITULAR	Jenifer Stephanie Leite Tomé, Brasileira, Solteira, Professora de Dança RG: 2263600-5 SSP/MT - FONE: 66-9.9631-3137 Jenifer_lucas@outlook.com
SUPLENTE	Cristieli Leticia Krebs, Brasileira, Solteira, Professora de Dança CPF: 042.166.751-66 FONE: 66-9.9972-1370 EMAIL: cristieli.leticia94@gmail.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ

TITULAR	Fatima Betu Bedim, Brasileira, casada, Autônomo (artesã) RG: 0849715-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9903-7862 EMAIL:
SUPLENTE	Maiquieli Padilha Lopes Andreis da Silva, Brasileira, casada, Autônomo (artesã) RG: 2399793-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9903-7862

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Gisele Teixeira Alves Lopes, Brasileira, Casada, Professora RG: 001381065 SSP/MT - FONE: 66-9.9925-1904 EMAIL: gisateixeiraalves@gmail.com
SUPLENTE	José Luzia Maximo da Fonseca, Brasileiro, Casado, Professor RG: 1732208-1 SSP/MT FONE: 66-9.9688-8723 EMAIL: maxemax13@gmail.com

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Oziel Martins de Souza, Brasileiro, Casado, Autônomo RG: 12599662-0 SJ /MT - FONE: 66-9.9248-3899 EMAIL:
SUPLENTE	Ozeas do Nascimento Pereira Lima, Brasileiro, Casado, Produtor Cultural RG: 5063159 SSP/PA - FONE: 66.98430.2953

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Marli Gottardi Silva, Brasileira, Casada, Professora RG: 914.329-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9967-0370
SUPLENTE	Doreni de Brito, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 931.324 SSP/MT - FONE: 66-9.9902-6018

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO ESTADUAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Antonio Ricardo Mota Vieira, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 772.378.974-20 - FONE: 66-9.9972-1150 :
SUPLENTE	Welteman Lopes Neves, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 69487804153 - FONE: 66-9.8467-3777

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, coincidirá com o mandato do Chefe do Executivo, tendo inicio em 18/06/2021 a 18/06/2023, permitida a reeleição por mais um mandato, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1210/2020, Inciso 5º.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 451/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2021*, com término em 30/09/2021*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021,* ao senhor **DIRCEU DA SILVA ARAUJO,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA,** com matricula no RH nº. 952, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: SIMONE TORRES

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.361,34(Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Hum Reais e Trinta e Quatro Centavos),** irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vigência: 16/08/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 16 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2021, do tipo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido a empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64 o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 18.08.2021. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ), DE SACO REFORÇADO PARA LIXO E DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS DO RECICLA PARA SEREM UTILIZADOS NO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** as empresas **LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI, CNPJ: 14. 631.753/0001-00,** para o item 01; **LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA, CNPJ: 74.177.593/0001-00,** para o item 02 e **MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.294.980/0001-03,** para o item 03.

Tangará da Serra/MT, 18 de Agosto de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

TERMO ADITIVO Nº 023/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do Termo Aditivo **n. 023/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS**,, publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 18/08/2021, páginas n. ºs 404 / 405, RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"MARCEL ANDRADE BERTEGES"**, LEIA-SE: **"HELITON LUIZ DE OLIVEIRA".**

Tangará da Serra/MT, 18 de agosto de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI 606/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 606, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO DIA QUE MENCIONA EM FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei Consolida dia **13 de dezembro** como feriado municipal em virtude das comemorações do dia de Santa Luzia, onde os fiéis do município e região reúnem-se para expressar sua devoção.

Art. 2º Fica oficialmente concedido o dia **13 de dezembro** como dia consagrado a Santa Luzia, conforme preceitua a Lei Municipal nº 240/2001.

Art. 3º Fica desmembrado o Art. 2º da Lei Municipal nº 240/2001.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 602/2021

LEI MUNICIPAL N° 602 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

"Lei Municipal nº 602, que institui o Programa de Prevenção a Queimadas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído o Programa de Prevenção a Queimadas no Município de Tesouro.

Art. 2° Os objetivos do Programa de Prevenção a Queimadas no Município de Tesouro, são fomentar ações que assegurem o bem-estar e a segurança da população, dentre elas:

I – Estimular ações educativas nas escolas da rede municipal sobre como proceder em caso de incêndio, e preventivas de como evita-los.

II – Desenvolver políticas públicas e ações de divulgações das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou rodovias, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins.

III – Promover ações voltadas à proteção da fauna e da flora local.

Art. 3° Poderá o Poder Público Municipal, firmar parcerias com Municípios vizinhos, Consórcios Intermunicipais, Organizações sem fins lucrativos e Entidades de Pesquisa e Ensino, para buscar meios de prevenir e combater focos de incêndios.

Art. 4° Deverá a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolver mecanismos e ações para o combate a doenças respiratórias provenientes das queimadas geradas na zona urbana e rural, tais como:

I – Visitas frequentes aos assentamentos rurais e zona rural em geral.

II – Confecção de aceros para fogo, com o intuito de prevenir a proliferação de queimadas.

Art. 5° Os custos para a manutenção desta Lei, será proveniente de dotação própria.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO-MT

Em 17 de agosto de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 605/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 605, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A PUNIÇÃO DE ATOS DE VANDALISMO E DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A preservação do patrimônio Público no Município de Tesouro é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio Público do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º No uso de seu poder de polícia, compete ao Poder Público Municipal manter permanentemente ação visando coibir e punir atos de vandalismo e depredação contra o Patrimônio Público.

Parágrafo único. Entende-se como bens públicos aqueles pertencentes a quaisquer entes da Federação, como por exemplo:

I – Os edifícios públicos em geral, interna e externamente, material de uso administrativo, de informática, médico, educacional, veículos, desde placas, portões, fiações, incluindo muros e fachadas;

II – As placas de sinalização e endereçamento;

III – Os espaços de uso público, como parques e quadras de esporte;

IV – As esculturas, murais, monumentos e Obras Paisagísticas;

Art. 3º Todo e qualquer ato de vandalismo ou depredação contra o Patrimônio Público Municipal, implicará ao seu causador as seguintes penalidades:

I – Aplicação de advertência;

II – Aplicação de multa equivalente a meio salário mínimo, dobrando o valor em caso de reincidência;

§1º - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§2º - Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por Lei Civil, responderão pelas penalidades de multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§3º - O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado a Fazenda Municipal.

Art. 4º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 603/2021

LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

"REGULAMENTA SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere à Lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nas contratações públicas diretas e indiretas, autárquicas e fundacional do Município de Tesouro/MT, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, buscando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – A ampliação da eficiência das políticas públicas, oportunizando os que buscam empreender em nosso município; e,

III – O incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei a Administração Pública Municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam e assegure tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

I – Comprovação da regularidade fiscal somente para efeitos de assinatura de contrato;

II – Preferência de contratação, em caso de empate, conforme previsão legal no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

III – Deverá ser realizado processo licitatório exclusivamente reservado a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V – Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º - Quando houver realização de processos licitatórios exclusivos, poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§2º - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos nos Inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no inciso V, quando aplicado o disposto do §1º.

Art. 3º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do municipal de regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previsto no Art. 1º desta lei e no art. 47 da LC 123/2006, os benefícios referidos desta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em observância ao abaixo descrito:

I – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tesouro/MT;

II – Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tesouro/MT, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento), previsto no §1º deste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, entendidas como regionais as empresas sediadas em quaisquer municípios do Estado de Mato Grosso;

§1º - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como fundamento:

I – O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas as variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II – Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III – Materializar atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o poder público com as suas necessidades sem exportar recursos locai, assim promovendo sustentabilidade econômica, social e dignidade aos seus munícipes, haja vista que, a riqueza do Município permanecerá na localidade, gerando investimentos internos;

IV – Priorizar as microempresas e as empresas de pequeno porte sediada no local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que em sua maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recurso local.

Art. 4º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, ainda que por intermédio de consórcios e cooperativas.

§1º - Para efeito deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II – Considera-se licitação por item aquela destinada a aquisição de diversos bens ou a contratação de serviços pela administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º - Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida pera efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se este prazo no momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Em relação aos processos licitatórios destinados a aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação e microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas as estabelecidas na região.

§1º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º - O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I – O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – A subcontratação for inviável não for vantajosa para a Administração Publica ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – A proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresa e empresas de pequeno porte, respeitando o disposto no art. 33 da Lei 8.666/93.

Art. 7º - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I – O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II – Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - Demostrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º - As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, deverão ser preferencialmente realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliadas as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de agosto de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 604/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 604, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de forma excepcional de profissionais da saúde conforme tabela anexo I, por tempo determinado a fim de subsidiar os trabalhos de combate ao COVID-19.

Parágrafo único. As contratações objetos desta Lei, deverão ser por tempo determinado de até 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 2º O interesse público se justifica em razão da necessidade do poder público em preencher vagas temporárias oriundas da pandemia COVID - 19, conforme tabela contida no anexo I, visando beneficiar toda a população tesourense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e o bem-estar de todos os munícipes.

Art. 3º As contratações previstas nesta lei estão devidamente fundamentadas no artigo 73, V, "d", da Lei 9.504/93 e, poderão ser interrompidas em razão da oportunidade e conveniência da administração, observando o disposto no artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 173/2020.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei deverão ser comunicadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I		
QUANTIDADE CARGO SALÁRIO BASE		
Quantidade	Profissão	Remuneração
1	FARMACÊUTICO	R$ 3.478,00
1	BIOQUIMICO	R$ 3.478,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 188/2021.

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença para tratar interesses particulares e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário ao Servidor **EFETIVO** Sr. **ELIAS JOSÉ DOS REIS**, no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** pelo período de 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias,na competência de **20 de Julho de 2021** com retorno a **01 de Janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **20 de Julho de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 18 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

LEI N.º 1132/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TORIXORÉU – MT CDL

TORIXORÉU-MT."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à Câmara de Dirigentes Lojistas de Torixoréu-MT (CDL TORIXORÉU), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.776.100/0001-53, entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, com sede e foro na Rua Sebastião Antônio de Oliveira, nº 27, Setor Aeroporto, CEP 78695-000, no município de Torixoréu – MT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **17 de Agosto de 2021**.

Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, em 18 de Agosto de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2021.

No dia 21/07/2021, Edição nº 3775 Pagina 526 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 64/2021 com a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, onde se lê: Valor Global R$ 216.847,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e sete reais), leia -se Valor Global: 108.423,50 (Cento e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), onde se lê: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, leia-se VIGÊNCIA: 05 (cinco)meses.

Torixoréu-MT, 18/08/2021

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2021.

No dia 21/07/2021, Edição nº 3775 Pagina 526 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 65/2021 com a empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, onde se lê: Valor Global R$ 160.848,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais), leia -se Valor Global: 80.424,00 (Oitenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), onde se lê: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, leia-se VIGÊNCIA: 05 (cinco)meses.

Torixoréu-MT, 18/08/2021

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2021.

No dia 21/07/2021, Edição nº 3775 Pagina 526 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 63/2021 com a empresa MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA , onde se lê: Valor Global R$ 144.841,20 (Cento e quarenta e quatro e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), leia -se Valor Global: 72.420,60 (Setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos), onde se lê: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, leia-se VIGÊNCIA: 05 (cinco)meses.

Torixoréu-MT, 18/08/2021

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição de nº 3.794, do dia 17 de Agosto de 2021, páginas 293 e 294, da PORTARIA Nº 154/2021, de 16 de agosto de 2021, por motivo de esta Portaria ter sido elaborada de forma equivocada, conflitando com outra Portaria vigente. Assim sendo, diante da ilegalidade constatada cancela-se a íntegra da Portaria nº 154/2021 e consequentemente sua publicação anterior.

O inteiro teor da versão corrigida da PORTARIA Nº 154/2021 de 16 de agosto de 2021 será republicado no mesmo veículo de publicação oficial acima mencionado.

União do Sul – MT, 18 de agosto de 2021.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 151/2021 de 10 de agosto de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.793, do dia 16 de agosto de 2021, na página 386, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: "*vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*", LEIA-SE: **vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial sob nº 39/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Luciane Teixeira Damian – CPF nº 982.835.881-68.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 16/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 45/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valéria dos Santos Palhão Tonial – CPF: 024.995.081-24.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga), jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por mês.

Prazo: Até 21/12/2021.

Data assinatura: 16/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

Nº do Contrato: 46/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Elena Santos da Silva – CPF nº 004.109.021-79.

Cargo/função: Oficial de Manutenção, com jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês**.**

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 18/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MARIA ELENA SANTOS DA SILVA

Contratada.

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, EM DECORRÊNCIA DO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA VERSÃO ANTERIOR DESTA PORTARIA:

PORTARIA Nº 154/2021

Concede gratificação GEPI ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de União do Sul-MT);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do § 1º, do art. 45, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), ao servidor VANDERLEI TELLES, portador do RG nº 1757046-8 SSP/MT e CPF nº 013.717.181-13, uma gratificação GEPI (Gratificação de Estímulo à Produtividade Individual) no percentual de *50% (cinquenta por cento)* sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo de *Assistente de Controle Administrativo*, em decorrência de sua atuação junto ao Setor de Convênios e Projetos e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo efetivo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de União do Sul e a empresa Comércio Atacadista de Madeira e Derivados Danúbio Azul EIRELI.

Nº do Contrato: 072/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E DERIVADOS DANÚBIO AZUL EIRELI.

CNPJ: 33.698.102/0001-81.

Objeto: Prestação de Serviços de Desdobramento (serragem) de Madeira Bruta em Toros, doados ao Município de União do Sul pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, cuja madeira serrada em diversas bitolas será utilizada em manutenção de pontes e construções em geral, de conformidade com a descrição dos serviços, quantitativos e preços na forma abaixo, e de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação sob nº 044/2021.

Valor total: R$ 56.375,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(336) 08.001.15.451.0001.2.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais);

(358) 08.002.26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

R$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo Execução e Vigência do Contrato:

I - Execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Requisição;

II – Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura.

Data de assinatura: 18/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCO ANTÔNIO BIASETTO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Modifica o Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda do Contrato para o fim de acrescentar aos recursos já previstos, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Aquisição de Materiais e Medicamentos exclusivos para tratamento do coronavírus - COVID-19, que serão pagos conforme a utilização pelo município.

Do Valor Global do Contrato: O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$ 906.878,12 (novecentos e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2021 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 18/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

PORTARIA Nº 156/2021

Designa atribuição especial à servidora Makelli Bedin Tonial, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos VI e X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e

Considerando o disposto no “caput” do art. 5º, do Decreto Nº 1.229, de 20 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica a servidora Sra. MAKELLI BEDIN TONIAL, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828. 971-03, designada, sem ônus, como responsável operacional pela etapa relativa à **liquidação de despesas**, no âmbito dos processos de pagamento a cargo da Administração direta municipal, em conformidade com o art. 5º, do Decreto municipal nº 1.229, de 20 de dezembro de 2019.

§ 1º. Para o pagamento das obrigações relativas à aquisição de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, incumbe a cada unidade da administração pública a observância da estrita ordem cronológica das datas e suas exigibilidades.

§ 2º. Cumprida a etapa da liquidação da despesa, a Tesouraria/Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal fará a inclusão da previsão de pagamento ao fornecedor/prestador, em até 10 (dez) dias úteis, respeitando a ordem de classificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 036/2020 de 31 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 30.260.538/0001-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO VEICULO DE CARGA LEVE TIPO PICK UP MÉDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. **VALOR CONTRATO:** R$ 98.500,00 **DATA EMISSÃO:** 18/08/2021, **DATA VIGÊNCIA: 31/12/2021**, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50.

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	1.015.098	SABAO ANTI-SEPTICO - SABÃO LÍQUIDO, ASSEPTICAMENTE SELADO, DISPENSADO EM FORMA DE LIQUIDA ## COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL## DE FORMULAÇÃO NÃO TÓXICA## PH DE 5,0 A 7,0## HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES, EMBALADO A VÁCUO EM REFIL PLÁSTICO CONTENDO 800ML COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITE VAZAMENTO, ENTUPIMENTO OU CONTAMINAÇÃO, DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL COM CONTROLE DE DOSAGEM, APRESENTANDO EM SEU RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR ISO 9.001## ISO 14.001## OHSAS 18.001	UNIDADE COM 5 LTS	20	R$ 29,90	R$ 598,00

4	1.001.158	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE COM 100 FOLHAS	150	R$ 18,40	R$ 2.760,00
6	1.012.822	TAPETE - TIPO CAPACHO, DE VINIL SANITIZANTE PEDILÚVIO NA COR CINZA ESCURO, MEDINDO 0,60 X 0,80 CM.	UNIDADE	40	R$ 78,20	R$ 3.128,00
7	1.023.548	MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES	UNIDADE	180	R$ 15,00	R$ 2.700,00
8	1.023.549	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES, MEDINDO 1,50X0,50M EM ESTRUTURA METALICA COM PEDAL MECÂNICO, PERSONALIZADO LOGO DA EMPRESA	UNIDADE	10	R$ 378,00	R$ 3.780,00
TOTAL						R$ 12.966,00

FORNECEDOR: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA-ME**

CNPJ: 42.383.212/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	1.023.550	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM INFANTIL COM ACIONAMENTO PELOS PES METALICO, LARGURA 35CM ALTURA 80CM ACOMPANHA DISPENSER RECARREGAVEL DE 500ML	UNIDADE	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
10	1.023.551	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO DE ATE 800 ML DE ALCOOL GEL, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, DIMENSOES: 10,5 CM DE LARGURA, 25,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	55	R$ 58,90	R$ 3.239,50
5	1.023.547	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
2	1.022.111	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO ABS,CAPACIDADE: 800 ML,MODELO: SABONETEIRA DE PAREDE, COM SISTEMA DE DOSAGEM DE 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE PELA PRESENCA DO USUARIO SEM CONTATO MANUAL ATRAVES DE SENSOR, 23,5CM (ALTURA) X 14,0CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTIA MINIMA: 12 MESES	UNIDADE	40	R$ 58,90	R$ 2.356,00
12	1.023.524	BORRIFADOR 50ML	UNIDADE	470	R$ 5,60	R$ 2.632,00
11	1.015.206	MASCARA REUTILIZAVEL DUPLA CAMADA DE TECIDO	UNIDADE	1880	R$ 4,29	R$ 8.065,20
1	1.015.020	TERMOMETRO - INFRAVERMELHO, PORTATIL, DT-FS, FAIXA DE TEMPERATURA: 20~320ºC, RESOLUCAO DO DISPLAY: 0.1/1ºC, PRECISAO: ~2ºC, TEMPO DE RESPOSTA: 800 MS, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO DE 3 1/2 DIGITOS (LCD), TAXA DE AMOSTRAGEM: 800 MS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO: APROXIMADAMENTE 15S	UNIDADE	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
TOTAL						R$ 20.332,70

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 18 de Agosto de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

LEI Nº 635/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de VALE DE SAO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o exercício 2022 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2021 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2021, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2022/2025;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 01 de outubro de 2021 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2022, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2021, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação

de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, em Vale De São Domingos / MT, 18 de Agosto de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 636/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 498/2017 – PPA 2018/2021 e Lei nº 608/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 498/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *01 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2021)	Valor em R$ do ano em Curso (2021)
2.098	*2*	*COVID19 Enfrentamento da Emergência*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*R$ 80.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 608/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, a seguinte ação:

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultural* **Unidade:** *01 – Secretária Municipal de Educação e Cultural*	**Função:** *12 – Educação* **Sub-Função:** *361 – Ensino Fundamental*	***2.098 -** COVID19 Enfrentamento da Emergência*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 80.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

LEI Nº 637/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 615/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *01 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Ação: *2.098 – COVID-19 Enfrentamento da Emergência*

Elemento: *3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... .R$ 60.000,00*

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita .... R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: *0.1.01.* Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2021, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Ordinário (0.1.01).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 18 de Agosto de 20201.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	1.015.098	SABAO ANTI-SEPTICO - SABÃO LÍQUIDO, ASSEPTICAMENTE SELADO, DISPENSADO EM FORMA DE LIQUIDA ## COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL## DE FORMULAÇÃO NÃO TÓXICA## PH DE 5,0 A 7,0## HIDRATANTES, EMOLIENTES E NUTRIENTES, EMBALADO A VÁCUO EM REFIL PLÁSTICO CONTENDO 800ML COM VÁLVULA DOSADORA QUE EVITE VAZAMENTO, ENTUPIMENTO OU CONTAMINAÇAO, DOSADOR DE ACIONAMENTO MANUAL COM CONTROLE DE DOSAGEM, APRESENTANDO EM SEU RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR ISO 9.001## ISO 14.001## OHSAS 18.001	UNIDADE COM 5 LTS	20	R$ 29,90	R$ 598,00
4	1.001.158	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE COM 100 FOLHAS	150	R$ 18,40	R$ 2.760,00
6	1.012.822	TAPETE - TIPO CAPACHO, DE VINIL SANITIZANTE PEDILÚVIO NA COR CINZA ESCURO, MEDINDO 0,60 X 0,80 CM.	UNIDADE	40	R$ 78,20	R$ 3.128,00
7	1.023.548	MASCARA DE PROTECAO - EM ACRILICO TRANSPARENTE, TIPO PROTETOR FACIAL, MEDINDO LARGURA 195MMX200MM DE ALTURA, PARA PROTECAO DA FACE DO USUARIO CONTRA IMPACTOS EPARTICULAS VOLANTES MULTI-DIRECIONAIS, COM CARNEIRA DE PLASTICO AJUSTAVEL PRESO A COROA POR MEIO DE REBITES	UNIDADE	180	R$ 15,00	R$ 2.700,00
8	1.023.549	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES, MEDINDO 1,50X0,50M EM ESTRUTURA METALICA COM PEDAL MECÂNICO, PERSONALIZADO LOGO DA EMPRESA	UNIDADE	10	R$ 378,00	R$ 3.780,00
TOTAL						R$ 12.966,00

FORNECEDOR: **ISABELLE SODRE DE ARRUDA-ME**

CNPJ: 42.383.212/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	1.023.550	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM INFANTIL COM ACIONAMENTO PELOS PES METALICO, LARGURA 35CM ALTURA 80CM ACOMPANHA DISPENSER RECARREGAVEL DE 500ML	UNIDADE	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
10	1.023.551	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML DE ALCOOL GEL, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, DIMENSOES: 10,5 CM DE LARGURA, 25,5 CM DE ALTURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	55	R$ 58,90	R$ 3.239,50
5	1.023.547	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE INOX, NA COR FRENTE GROMADA, MEDINDO 25.5X27,17.0X15.5CM, NO FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00

2	1.022.111	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TIPO ABS,CAPACIDADE: 800 ML,MODELO: SABONETEIRA DE PAREDE, COM SISTEMA DE DOSAGEM DE 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO AUTOMATICAMENTE PELA PRESENCA DO USUARIO SEM CONTATO MANUAL ATRAVES DE SENSOR, 23,5CM (ALTURA) X 14,0CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, GARANTIA MINIMA: 12 MESES	UNIDADE	40	R$ 58,90	R$ 2.356,00
12	1.023.524	BORRIFADOR 50ML	UNIDADE	470	R$ 5,60	R$ 2.632,00
11	1.015.206	MASCARA REUTILIZAVEL DUPLA CAMADA DE TECIDO	UNIDADE	1880	R$ 4,29	R$ 8.065,20
1	1.015.020	TERMOMETRO - INFRAVERMELHO, PORTATIL, DT-FS, FAIXA DE TEMPERATURA: 20~320ºC, RESOLUCAO DO DISPLAY: 0.1/1ºC, PRECISAO: ~2ºC, TEMPO DE RESPOSTA: 800 MS, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO DE 3 1/2 DIGITOS (LCD), TAXA DE AMOSTRAGEM: 800 MS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO: APROXIMADAMENTE 15S	UNIDADE	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00
TOTAL						R$ 20.332,70

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 18 de Agosto de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 37.464.716/0001-50.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 108/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 41/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa -MT, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO VEICULO DE CARGA LEVE TIPO PICK UP MÉDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT**.** Vale de São Domingos - MT, 18 de Agosto de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 084/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***JOAO BOSCO BOTELHO.****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.29864P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JOAO BOSCO BOTELHO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0392003-8 SESP/MT e inscrito no CPF n.° 314.019.451-04, matriculado sob o n.º 22199, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ***LENICI JASPER DE CAMPOS*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***LORACIL CEZARINO DE CAMPOS.****"*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32940P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, I, art. 16, I, art. 18, V, c, 6. Art. 20, §1º II e §2º, e art. 88da mesma Lei Complementar n.º 4.649/2020, que rege o Regime Próprio de Previdência de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, vitalícia, ao Sra. **LENICIA JASPER DE CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 03415872SJ-MT e inscrita no CPF n.º 329.461.711-91, em decorrência do falecimento do Sr. **LORACIL CEZARINO DE CAMPOS**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Professor I a IV, Classe C,

Nível 09, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/04/2021, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 467/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Radwan Hussein Cáceres Untar do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DNS 08, no Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 466/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ketlly Cristina da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Procuradoria Geral, a partir de 18 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 465/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lois Nobre de Assis do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Procuradoria Geral, com efeito a partir de 17 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO Nº. 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TIPO: Menor Preço global do Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorímetro para medidas de cloro, turbidimetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 01.061.762/0001-60, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 23. 550,00 (vinte três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020*

CONTRATADA: L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento dos processos demandados no TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) pelo DAE-VG (Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Com efeitos a partir de 11/08/2021 à 11/08/2022,ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 11/08/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019*

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo aditivo de acréscimo ao quantitativo, fica acrescido 03 (três) motocicletas ao lote 1.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 73.499,40 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**,** conforme amparo legal da Lei de Licitação. Com efeitos a partir de 16/08/2021 à 01/01/2022,ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 16/08/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Jurídica capacitada para prestação para serviços de locação de veículos tipo, caminhão pipa, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo de acréscimo ao quantitativo, fica acrescido 1 (um) caminhão pipa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 176.540,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Com efeitos a partir de 01/08/2021 à 30/09/2021,ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 30/07/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 041/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **01 de setembro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

ADESÃO Nº 28/2021

Processo nº. 737690/2021. Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2021 referente ao Pregão Presencial nº 20/2021 da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM, cujo objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Licença de Uso de Software, visando atender o Projeto de Tecnologia Educacional Guaraná 4.0 destinado a professores e alunos da rede municipal de ensino e necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.Considerando os itens e quantitativos pleiteados sendo: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17 e 19, totalizando-se a importância global de **R$ 4.469.070,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e setenta reais., cuja empresa vencedora**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ n. º 12.832.271/0001-92.AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 052/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 29/2021

Processo nº. 737272/2021. Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços N° 020/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 019/2021, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário para atender o Projeto de Tecnologia Educacional destinado a atender aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Várzea Grande/MT.Considerando os itens e quantitativos pleiteadostotaliza-se o valor de R$ 485.470,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), segundo o descrito no Termo de Referência n.º 053/2021, cuja empresa vencedora **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 12.832.271/0001-92.**AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 053/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal DE SOFTWARE LIVRE do Sistema integrado de gestão de serviços de saneamento (gsan), disponível no portal do software público brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada, e outros serviços eventuais, descritos neste edital para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 97.793,74 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. Com efeitos a partir de **12/08/2021 à 12/10/2021**,ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 10/08/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 785/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 012/2021,** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes as Irregularidades ocorridas na Secretaria de Gestão Fazendária envolvendo servidores e o sistema de Gestão Tributária, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 deagosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 786/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 013/2021,** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes as Irregularidades ocorridas na Secretaria de Gestão Fazendária envolvendo servidores e o sistema de Gestão Tributária, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 deagosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 775/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam doprocesso administrativo comum nº 730878/21 – trazendo o Ofícionº 038/2021, doSecretário Municipal de Saúde,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande,06 de agostode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág.502,e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam doprocesso administrativo comum nº 568169/19 – trazendo o Ofícionº 49/2019/GS/SMECEL/VG/MT, doSecretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande,11 de agostode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ N. 02.091.432/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, e §4°, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 074/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 747033/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO, o item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO e o item 17.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, do Contrato n.

074/2016, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, ou até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir da data de seu vencimento. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global anual de R$ 7.259.134,08 (Sete milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA FONTE 0100. FISCAL DO CONTRATO**: A fiscalização deste instrumento Caberá à Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - SMSPMU, que designa neste ato, o servidor VIRDINEI DA SILVA BENS, brasileiro portador de RG nº. 4157979-0 SSP/PR e CPF 574.822.259-00.**

DATA DE ASSINATURA: 10.08.2020.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Contratante

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 105/2021

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10*, e de outro lado, a Empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.271.493.0001-79 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 01/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 708613/2021. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 4248/2013-FNDE. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.463.950,56 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na qualidade de fiscal, a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, portadora do RG n. 1340687-6, inscrita no CPF n. 961.088. 781-34.*

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI-EPP

Contratada

PORTARIA Nº 807/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 748026/2021,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **ALOISIO VITORAZZI FRADES,** matrícula 130744, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **05/08/2021 a 04/08/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de agostode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 015/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço global do Lote

Realizado no dia: 13/08/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratório (colorímetro para medidas de cloro, turbidimetro, fotômetro e phmetro digital portátil), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **DELFINI INDÚSTRIA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 01.061.762/0001-60, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 23. 550,00 (vinte três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Várzea Grande, 16 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N.º 082/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DEIZE BENEDITA DA COSTA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2021.04. 28639P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4. 649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Mu-

nicípio de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **DEIZE BENEDITA DA COSTA**,brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0538778-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°429.283.461-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º10175 2ª cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 091/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIZETE MARQUES DE BARROS**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2020.04.28771P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIZETE MARQUES DE BARROS**,brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0713491-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°486.770.271-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º34644.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2021.04.30902P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**,brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º1696226-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.°304.319.051-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "08'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º14213 2ª cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 094/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2021.04.28438R1;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. artigo 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.660/2020, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS**,brasileira, casada, portadora da cédula de iden-

tidade RG n.º1696226-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.°304.319. 051-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º14212 1ª cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES.****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.29867P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0079296-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.° 897.111.731-15, matriculada sob o n.º 495, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 075/2021 PMVB

PREGÃO N. 075/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 02/09/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 02/09/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 361, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e no Relatório Final da comissão instituída através da Portaria n. 189, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal **CHARLES ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de "Infra Estrutura e Serviços Públicos", no cargo de operador de pá carregadeira, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº 090 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício financeiro de 2014, e dá outras providências".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as novas regras das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN, quanto à inscrição de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício de 2014, oriundos das despesas contratadas de obras e instalações, referentes aos empenhos n° 5000/2014, 7680/2014, 7728/2014, 7768/2014 e 8122/2014.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade providenciará, exclusivamente, os cancelamentos dos restos a pagar processados e não processados, citados no *"caput"* do artigo, expurgando-os das obrigações passivas flutuantes, considerando que encontram-se prescritos, cujas inscrições deram-se à mais de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 18 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho
DATA DE EMISSÃO:18/08/2021
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**3.594.233,64**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.033.090,79**
Ordinária	0,00	Vinculada	3.033.090,79
Vinculada	3.594.233,64	Recuros RPPS	3.033.090,79
Recuros RPPS	3.594.233,64	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**1.100.360,63**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**584.974,35**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	1.100.360,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	53.967,88	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**601.655,02**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.810,17	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	89.920,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	525.196,30	RP PROCESSADOS PAGOS	3.614,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.891.342,28**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	508.119,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.320.674,87	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**37.335.443,83**
BANCO C/ MOVIMENTO	391.779,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.053.047,03
POUPANÇA	178.887,64	BANCO C/ MOVIMENTO	97.153,40
		POUPANÇA	185.243,40
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	42.070.550,27	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	42.070.550,27

VILA RICA, 18/08/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Julho
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.594.233,64	-4.164.166,36
_ Contribuições	2.610.400,00	2.610.400,00	1.295.007,57	-1.315.392,43
___ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	1.295.007,57	-1.315.392,43
_ Receita Patrimonial	3.068.000,00	3.068.000,00	619.088,55	-2.448.911,45
___ Valores Mobiliários	3.068.000,00	3.068.000,00	619.088,55	-2.448.911,45
_ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.607,33	2.607,33
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.607,33	2.607,33
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	1.677.530,19	-402.469,81
___ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	1.677.530,19	-402.469,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.594.233,64	-4.164.166,36
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.594.233,64	-4.164.166,36
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.594.233,64	-4.164.166,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.357.600,00	4.357.600,00	3.026.820,79	2.972.852,91	2.967.042,74	1.330.779,21
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.944.320,00	3.944.320,00	2.947.455,05	2.947.455,05	2.941.644,88	996.864,95
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	413.280,00	413.280,00	79.365,74	25.397,86	25.397,86	333.914,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00
_ INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	6.270,00	6.270,00	6.270,00	14.530,00
Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.033.090,79	2.979.122,91	2.973.312,74	4.725.309,21
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Julho

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.033.090,79	2.979.122,91	2.973.312,74	4.725.309,21
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	561.142,85	-	-	-561.142,85
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.758.400,00	7.758.400,00	3.594.233,64	2.979.122,91	2.973.312,74	4.164.166,36
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	92.294,92	89.920,93	0,00	18.873,99
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	92.294,92	89.920,93	0,00	18.873,99
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.794,92	92.294,92	89.920,93	0,00	18.873,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.373,99	2.373,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00

VILA RICA,_ 18/08/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 251/2021

de 18 de agosto de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora NOEMI DA SILVA CASALI matricula nº 436, cargo de Agente de Limpeza Escolar no período de **18/08/2021 a 17/08/2023,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

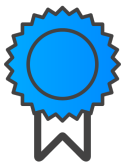	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 18 23:32:53 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)